AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Camara Municipal de Porto Estrela 7
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Camara Municipal de Tabaporã 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 8
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 13
Prefeitura Municipal de Acorizal 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 64
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 70
Prefeitura Municipal de Alto Garças 70
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 71
Prefeitura Municipal de Apiacás 76
Prefeitura Municipal de Araguaiana 84
Prefeitura Municipal de Araguainha 84
Prefeitura Municipal de Araputanga 86
Prefeitura Municipal de Arenápolis 87
Prefeitura Municipal de Aripuanã 101
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 102
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 104
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 105
Prefeitura Municipal de Cáceres 115
Prefeitura Municipal de Campinápolis 123
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 128
Prefeitura Municipal de Campo Verde 130
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 133
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 140
Prefeitura Municipal de Canarana 157
Prefeitura Municipal de Carlinda 166
Prefeitura Municipal de Castanheira 167
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 168
Prefeitura Municipal de Cláudia 262
Prefeitura Municipal de Cocalinho 270
Prefeitura Municipal de Colíder 271
Prefeitura Municipal de Colniza 272
Prefeitura Municipal de Comodoro 273
Prefeitura Municipal de Confresa 277
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 280
Prefeitura Municipal de Cuiabá 320
Prefeitura Municipal de Curvelândia 320
Prefeitura Municipal de Diamantino 322
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 322
Prefeitura Municipal de General Carneiro 325
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 326
Prefeitura Municipal de Guiratinga 327

Prefeitura Municipal de Indiavaí 327
Prefeitura Municipal de Itanhangá 329
Prefeitura Municipal de Itaúba 330
Prefeitura Municipal de Itiquira 330
Prefeitura Municipal de Jaciara 334
Prefeitura Municipal de Jangada 334
Prefeitura Municipal de Jauru 335
Prefeitura Municipal de Juara 356
Prefeitura Municipal de Juruena 387
Prefeitura Municipal de Juscimeira 393
Prefeitura Municipal de Matupá 393
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 394
Prefeitura Municipal de Nobres 400
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 401
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 402
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 409
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 416
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 416
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 417
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 418
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 419
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 428
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 428
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 446
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 451
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 456
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 456
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 458
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 459
Prefeitura Municipal de Paranatinga 461
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 464
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 475
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 476
Prefeitura Municipal de Poconé 477
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 524
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 526
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 526
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 534
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 537
Prefeitura Municipal de Poxoréu 542
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 545
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 546
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 548
Prefeitura Municipal de Rondolândia 548
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 550
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 551
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 552
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 556
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 558
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 558
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 561
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 563
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 565
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 582
Prefeitura Municipal de São José do Povo 587
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 588
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 589
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 590
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 599
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 600
Prefeitura Municipal de Sorriso 600
Prefeitura Municipal de Tabaporã 605
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 606

Prefeitura Municipal de Torixoréu 607
Prefeitura Municipal de União do Sul 608
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 608
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 609
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 619
Prefeitura Municipal de Vila Rica 619
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 626

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 032/2023

"***Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOSÉ APARECIDO ANTONINI e dá outras providências.***"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 004/2023, de 20 de janeiro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ APARECIDO ANTONINI**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***3788*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.356.101-**, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 031/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando que a servidora **POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA**, será designada para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Considerando o que consta no Ofício Interno nº 064, de 20 de janeiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º A servidora **POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA** passará a exercer a partir do dia 18 de janeiro de 2023, a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 20 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 030/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando o que consta no Ofício Interno nº 064, de 20 de janeiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor **NICOLAS MURTINHO RAMOS** passará a exercer a partir do dia 18 de janeiro de 2023, a função gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 20 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 010/2023**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1144620/), na data de 20 de Janeiro de 2023, edição n° 4.156, páginas 5, 6 e 7, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

FISCAL:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
SUPLENTE:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
008/2021 Aditivo 001/2022	PEDROSA JUNIOR E SANTOS LTDA – ME / 25.452.912/0001-25	CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	22/03/2023

Leia-se:

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
SUPLENTE:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
008/2021 Aditivo 001/2022	PEDROSA JUNIOR E SANTOS LTDA – ME / 25.452.912/0001-25	CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	22/03/2023

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM ENTREGA FRACIONADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 26.791,18 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

INÍCIO: 19/12/2022 **TÉRMINO:** 18/12/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2023

DE 23 DE JANEIRO 2023

Dispõe sobre os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT no ano de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2023 que permita o planejamento das atividades no âmbito desta Casa Legislativa; resolve:

Art. 1º- Suspender o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Canarana, no ano de 2023, nos seguintes dias:

I - 20 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);

II - 21 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);

III – 15 de fevereiro (quarta-feira) – Aniversário de Canarana

IV - 07 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo

V - 21 de abril (sexta-feira) - Tiradentes

VI - 01 de maio (segunda-feira) - Dia do Trabalho

VII - 24 de maio (quarta-feira) – Dia de Nossa Senhora Auxiliadora – Padroeira de Canarana

VIII – 08 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi

IX - 09 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

X – 25 de julho (terça-feira) – Dia do Colono e Motorista

XI - 07 de setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil

XII - 08 de setembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XIII - 12 de outubro (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida

XIV - 13 de outubro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XV – 28 de outubro (sábado) – Dia do Servidor público

XVI - 02 de novembro (quinta-feira) - Dia de Finados

XVII - 03 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XVIII - 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República

XIX - 20 de novembro (segunda-feira) - Consciência Negra

XX - 25 de dezembro (segunda-feira) - Natal

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT de 23 de janeiro 2023.

Rafael Govari

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO 2022

EDITAL Nº. 14/2022 Confresa/MT, 06 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

O Balancete Financeiro de DEZEMBRO de 2022 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de quaisquer interessados, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº17/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº01/2023.

PORTARIA Nº17/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº01/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de fiscal de contrato:

Nº CONTRATO	DATA	OBJETO
01/2023	19/01/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT E LUCAS EDUARDO TENÓRIO 00716479109.

TITULAR – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37, inscrita na Cédula de Identidade n. 1031091-6 SJ/MT e CPF: 55529879187.

SUPLENTE – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, mat. inscrita na Cédula de Identidade RG nº. 4669765 DGPC/MT e CPF: n.º 005.290.091-61.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 20 de janeiro de 2022.

Geancarlos Francisco Guimarães

Presidente - MDB

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 9/2023

PORTARIA Nº. 9/2023

DESIGNA A SERVIDORA NAYARA BONFIM FREITAS, FISCAL RESPONSÁVEL POR CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA KATIA APARECIDA DO PRADO KONRAD EM DECORRÊNCIA DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FÉRIAS.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Nayara Bonfim Freitas**, para substituir a servidora **Kátia Aparecida do Prado Konrad**, no período de 19.01.2023 a 23.01.2023, em decorrência de seu afastamento por motivo de férias, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 3/2021 – MASTER TECNOLOGIA LTDA;

Art. 3º. A fiscal de contratos deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Resolução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 17 de janeiro de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023

Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS E CONVOCAÇÃO de Servidor da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências;

ARNILDO GERHARDT NETO, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o parágrafo 5º do artigo 65 da Lei Ordinária nº 006/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 24 de janeiro de 2023, o período de férias concedido, por meio da Portaria nº. 097/2022 ao servidor FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA, ocupante do cargo de Auditor Público Interno, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso, posteriormente.

Art. 2º - Convocar o servidor FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA, para retornar a suas atividades, conforme as necessidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diamantino, 23 de janeiro de 2023

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA DA PORTARIA N.º 013/2023/GP/CMNG - MEMBROS DAS COMISSÕES

ERRATA

PORTARIA N.º 013/2023/GP/CMNG

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, torna público a presente Errata da Portaria N.º 013/2023/GP/CMNG, em razão de erro de digitação, publicada no dia 12 de janeiro de 2023, página 09, EdiçãoN.º 4.150 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ***ONDE SE LÊ:***"(...) – **EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, TURISMO, OBRAS URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

NEVAIR JOSÉ RODREIGUES DE ALMEIDA - PRESIDENTE

HEITOR BALESTRIN - RELATOR

MARTA TERESINHA PIT - SECRETÁRIA "

LEIA-SE:"(...) - **EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, TURISMO, OBRAS URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

NEVAIR JOSÉ RODREIGUES DE ALMEIDA - PRESIDENTE

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI - RELATORA

MARTA TERESINHA PIT - SECRETÁRIA "

Gabinete do Presidente, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 005/2023 DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 005/2023

Decreta luto oficial pelo falecimento do **Sr. Antônio Francisco da Silva.** e dá outras providências.

Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento do **Sr. Antônio Francisco da Silva**, no dia 22 de Janeiro de 2023**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL,** em virtude do falecimento do **Sr. Antônio Francisco da Silva Pais do Sr. Lindomar Paula da Silva vereador da Câmara Municipal de Porto Estrela**,

PARAGRAFO ÚNICO: retornando as atividades normais as 7:00 horas do dia 24 de Janeiro (Terça-feira).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de Janeiro de 2023.

Devair Sales de Oliveira.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 009/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 009/2023 de 23 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Representante da Administração para Acompanhamento e Fiscalização na Execução de Contratos e dá outras providências"

LUCIANO NASCIMENTO SILVA , Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **DEJANILDE RODRIGUES DE CAMPOS**, como representante de administração para acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos Prestação de Serviços por tempo determinado celebrado pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT no dia 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 23 de janeiro de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 420/2023

PORTARIA N.º 420/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Elevar nível/classe do Senhor Ademar Rodrigues dos Santos, portador da cédula de Identidade RG n. 0*******68 SSP/BA e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 2**.***.***-39, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Alida s/n, servidor efetivo no cargo de vigia admitido 02 de janeiro de 2006 para nível/classe 17 - D-1,30 no valor de R$2.743,94(Dois mil setecentos e quarenta e três reais, noventa e quatro centavos).

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 13 de Janeiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 421/2023

PORTARIA N.º 421/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Elevar nível/classe da Senhora Darli de Almeida Vieira, portadora da cédula de Identidade RG n. 1******-3 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 0**.***.***-55, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, servidora efetiva no cargo agente de limpeza admitida em 02 de janeiro de 2006 para nível/17 – D -1,30 no valor de R$2.743,94(Dois mil setecentos e quarenta e três reais, noventa e quatro centavos).

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 13 de Janeiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/PP/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/PP/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 06, de 04 de janeiro de 2.023, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 05/2023 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 06 de fevereiro de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 23 de janeiro de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, FOTOS, GRAVAÇÕES E MONTAGENS DE ARQUIVOS DAS SESSÕES PLENÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, GRAVAÇÕES E FOTOS DE REUNIÕES REALIZADAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES NAS COMUNIDADES DO

MUNICÍPIO E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NORTE/MT, BEM COMO, ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS E WHATSAPP DA INSTITUIÇÃO;

ABERTURA: 23/01/2023 - 8 HS

EMPRESA VENCEDORA: **QUALITY SOLUTION LTDA**, com sede na Rua 03, 410, Bairro Cidade Alta, Municipio de Matupá MT - CNPJ sob nº 26. 050.888/0001-60.

Prazo : 12 meses

Valor Global R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

informações: site terranovadonorte.mt.leg.br - (66) 3534-1108.

Terra Nova do Norte/MT, em 23 de janeiro de 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM CAPACIDADE DE 500 MBPS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA: 23/01/2023 - 07:00 horas.

EMPRESA VENCEDORA: NET VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 08.166.128/0001-31

ENDEREÇO: Trav São Paulo 115, Centro, Municipio de Terra Nova do Norte MT

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) mensais.

Terra Nova do Norte MT, 23 de janeiro de 2023.

Paulo Cezar Goulart

Presidente da C.P.L.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 045/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 045/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.146 no dia 06/01/2023, pag. 21.

Onde se Lê:

Art. 1º. NOMEAR a servidora LEIDYVANIA NINA BERTULIO (.....)

Leia-se:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora LEIDYVANIA NINA BERTULIO SOUZA (.... ....)

Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio Jose Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA N.º 005/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º Publicar a presente errata.

Art. 2º **Onde se lê**:

“NOMEAR os servidores abaixo para o assessoramento e apoio técnico das comissões abaixo:”

Comissão de Finanças e Orçamento

Evylyn Pereira Carvalho

Kleberton Feitosa Eustaquio

Marcos Paulo Barbosa da Rocha

Meyre Hellen Pontes da Silva

Odilza Paes de Barros

Rosana Soares Pereira

Sandra Luzia de Lima

Vagner Teixeira de Almeida

Comissão de Ética Parlamentar

Wellinthon da Silva Moura

Comissão de Habitação e Urbanismo

Luan Henrique Persico da Costa

Marcondes Gonçalo Nogueira de Moraes

Rafael Marques do Espirito Santo

Romualdo Nogueira da Costa

Sillas Allan Nascimento Silva

Terezinha Morgado Rodrigues

Thiago Rogério Adriano

Wanderson Pereira Marcelo

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Andrea Luzia da Cunha

Beatriz Catarina Monteiro

Kamil Costa de Paula

Maria Conceição da Silva Barros

Maria Odete Sarat Pereira

Oséias Luiz Ferreira

Comissão de Saúde

Claudiovan dos Santos Costa

Ed Carlos Gonçalves de Oliveira

Edson Ventura da Costa

Giovane Barella Gritti

Gleice Monik Souza

Juliete Marselha de Almeida Oliveira

Maria Eurivania bezerra de Souza

Leidivania Nina Bertulio

Ronny Carlos Martins Soares

Verônica Maria de Souza Santos

Comissão de Segurança Pública

Anne Caroline Pinho da Silva

Gloria Bezerra dos Santos

Juliana dos Reis Lopes

Murilo Laerte Firmino da Silva

Túlio Venicius de Barros Mayer

Victor Bolgado de Freitas

Vinícius Paes de Barros

Comissão de Defesa do Consumidor

Amanda Novaes Alves de Campos

Bruno Pereira Leite Filho

João Henrique de Oliveira Sobrinho

Jonel Junior Espirito Santo

Juraci Gonçalo Correia

Kelen Eustaquio Nawali

Lidiane Cardoso Portes

Luiz Lenon da Silva Oliveira

Comissão da Indústria, Comércio e Serviços

Benedito Santana de Arruda

Divina Aparecida Guilhermino R. Marinho

Elinara de Melo

Leonardo Maia Pinheiro Filho

Lilian Domingas da Silva

Maria Paula Abreu Viena Dantas

Suzineia da Silva Gonçalves

Comissão de Permanente de Licitação

Josaide Nunes Ferreira Leite

Leandro Manduca

Mabel Monica Campos Mayer Vicente

Marcelly Luiza Lara Germano

Maria Aparecida de Arruda

Comissão de Patrimônio

Alinor Alves Nascimento

Célia Ribeiro de Amorim

Claudiovan dos Santos Costa

Gilcimar Torres Praça

Jocyana Guimarães Costa Marthins

Selmo Dimas de Barros Rosa

Comissão Organizadora das Sessões Solenes

Dilma Gonçalina de Campos

Guilherme Augusto Pereira Andrade

Joana Arruda Martins

Kennedy Kesley Souza Silva

Milton Figueiredo Ferreira Mendes Junior

Paula Cristina da Silva Oliveira

Comissão de Especial de Avaliação Anual de Desenvolvimento Funcional, Avaliação e Estágio Probatório, Enquadramento e Reenquadramento

Adriane Machado Miranda Lucena

Leonardo Adam Poth

Mabel Monica Campos Mayer Vicente

Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio

Everton Salomé de Almeida

Kelvy Saldanha Figueiredo

Marlus Campos Lopes

Raimundo da Silva

Rodrigo Oliveira Guelere

Victor Monteiro Mayer Teixeira Nadin

Wesley Bueno Quintino

Comissão Especial de Concurso Público

Anielly Arruda Santos

Guilherme Vinicius de Morais Santos

Jandinara Souza Nascimento

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Ryan Lucas Pereira Santos

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Inquérito Administrativo

Jair Germano Gonçalves

Josuel Carlos de Campos

Lucas de Oliveira

Lucas Edierf Dias Figueiredo

Leia-se:

Comissão de Finanças e Orçamento

Evylyn Pereira Carvalho

Kleberton Feitoza Eustaquio

Marcos Paulo Barbosa da Rocha

Meyre Hellen Pontes da Silva

Odilza Paes de Barros

Rosana Soares Pereira

Sandra Luzia de Lima

Vagner Teixeira de Almeida

Comissão de Ética Parlamentar

Wellithon da Silva Moura

Comissão de Habitação e Urbanismo

Gilcimar Torres Praça

Luan Henrique Persico da Costa

Marcondes Gonçalo Nogueira de Moraes

Rafael Marques do Espirito Santo

Romualdo Nogueira da Costa

Sillas Allan Nascimento Silva

Terezinha Morgado Rodrigues

Thiago Rogério Adriano

Wanderson Pereira Marcelo

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Andrea Luzia da Cunha

Beatriz Catarina Monteiro

Célia Ribeiro de Amorim

Kamil Costa de Paula

Maria Conceição da Silva Barros

Maria Odete Sarat Pereira

Oséias Luiz Ferreira

Comissão de Saúde

Ed Carlos Gonçalves de Oliveira

Edson Ventura da Costa

Giovane Barella Gritti

Gleice Monik Souza

Juliete Marselha de Almeida Oliveira

Leidyvania Nina Bertulio Souza

Lucas Edierf Dias Figueiredo

Maria Eurivania Beserra de Sousa

Ronny Carlos Martins Soares

Verônica Maria de Souza Santos

Comissão de Segurança Pública

Ana Paula Bueno de Arruda

Anne Caroline Pinho da Silva

Gloria Bezerra dos Santos

Juliana dos Reis Lopes

Marcelly Luiza Lara Germano

Murilo Laerte Firmino da Silva

Túlio Venicius de Barros Mayer

Victor Bolgado de Freitas

Vinícius Paes de Barros

Comissão de Defesa do Consumidor

Amanda Novaes Alves de Campos

Bruno Pereira Leite Filho

João Henrique de Oliveira Sobrinho

Jocyana Guimarães Costa Marthins

Jonel Junior Espirito Santo

Juraci Gonçalo Correia

Kelen Eustaquio Nawali

Lidiane Cardoso Portes

Luiz Lenon da Silva Oliveira

Comissão da Indústria, Comércio e Serviços

Benedito Santana de Arruda

Divina Aparecida Guilhermino R. Marinho

Elinara de Melo

Leonardo Maia Pinheiro Filho

Lilian Domingas da Silva

Maria Paula Abreu Viena Dantas

Suzineia da Silva Gonçalves

Comissão de Permanente de Licitação

Presidente : Josaide Nunes Ferreira Leite

Joana Arruda Martins

Leandro Manduca

Mabel Monica Campos Mayer Vicente

Maria Aparecida de Arruda

Comissão Organizadora das Sessões Solenes

Presidente : Joana Arruda Martins

Dilma Gonçalina de Campos

Guilherme Augusto Pereira Andrade

Kennedy Kesley Souza Silva

Milton Figueiredo Ferreira Mendes Junior

Paula Cristina da Silva Oliveira

Comissão de Especial de Avaliação Anual de Desenvolvimento Funcional, Avaliação e Estágio Probatório, Enquadramento e Reenquadramento

Presidente : Mabel Monica Campos Mayer Vicente

Adriane Machado Miranda Lucena

Jandinara Souza Nascimento

Leonardo Adam Poth

Ryan Lucas Pereira Andrade

Wesley Bueno Quintino

Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio

Alinor Alves do Nascimento

Everton Salomé de Almeida

Kelvy Saldanha Figueiredo

Lucas de Oliveira

Marlus Campos Lopes

Raimundo da Silva

Rodrigo Oliveira Guelere

Selmo Dimas de Barros Rosa

Victor Monteiro Mayer Teixeira Nadin

Comissão Especial de Concurso Público

Anielly Arruda Santos

Guilherme Vinicius de Morais Santos

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Inquérito Administrativo

Presidente : Jair Germano Gonçalves

Josuel Carlos de Campos

Comissão de Patrimônio

Presidente : Claudiovam dos Santos Costa

Alinor Alves Nascimento

Célia Ribeiro de Amorim

Gilcimar Torres Praça

Jocyana Guimarães Costa Marthins

Selmo Dimas de Barros Rosa

Art. 3º Mantem-se os prazos e vigências originais.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio Jose Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 130/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Amanda Novaes Alves de Campos, CPF: 057.860.571-60, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 136/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 136/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.149 no dia 11/01/2023, pag. 12.

Onde se Lê:

(.....) para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Leia-se:

(....) para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio Jose Tardin

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 01/2023

CEDENTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CESSIONÁRIO:Município de Comodoro;

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão Onerosa de Uso bens móveis de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, atualmente cedidos ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé, por tempo determinado, conforme descrito a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI/RENAVAM	ANO	Nº FROTA
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	CARGO 2422	NJB-4054	9BFYCEHV58BB09716	2008	CB 78
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	CARGO 2422	NJB-4004	9BYCEHV28BB09723	2008	CB 92

Nova Lacerda-MT, 23 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PORTARIA Nº. 001/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 001/2023 de 17 de Janeiro de 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, sediado na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio;

RESOLVE

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativas às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

a) – Presidente:**Janete Silva Viana de Freitas**

b) – Membro: **Alzeni Rodrigues da Silva**

c) – Membro: **Elen Soares Araujo**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 001/2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

_____

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

Nº. 002/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Nº. 002/2023 de 17 de Janeiro de 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, sediado na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio;

RESOLVE

Art. 1º – Instituir a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do CISMNORTE com a seguinte composição:

a) – Presidente:**Elen Soares Araujo**

b) – Membro:**Jucélia Coelho da Silva**

c) – Membro: **Nivaldina Maria de França Ormonde**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

_____

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA JM PRESTADORA DE SERVICOS EM GINECOLOGIA E OB

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2023, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT** e inscrito no **JM PRESTADORA DE SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 46.723.187/0001-52, localizada à Rua Maria Vaz Alves n.º 104-W – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. João Francisco Mitleton, empresário, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.629.398-31 e RG: 21337478 SSP/SP, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão n. 09/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSAO DE VALORES E QUANTITAVOS**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Tabela abaixo deste Termo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA/OBSTETRICIA EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**.

Lotes	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor Máximo (R$)	Valor Total (R$)
Lote 01	MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRIA – PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO EM SERVICOS MEDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA EM UNIDADE INDICADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO ARINOS. ATE 32 (TRINTA E DUAS) CONSULTAS MEDICAS OU CONFORME A DEMANDA DE SEGUNDA A SEXTAS-FEIRAS, EXCETO FERIADOS, INCLUSIVE COM REALIZACAO DE EXAME DE COLPOSCOPIA, COLOCACAO DE DIU E RETORNOS AGENDADOS PELAS CENTRAIS DE REGULACAO, CONFORME VAGAS QUE SAO DISPONIBILIZADAS POR COTA DEFINIDA PELO CISVA, TENDO TODOS OS DIAS UTEIS DE ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE, INDEPENDENTEMENTE DE GINECOLOGIA OU OBSTRICIA DE ACORDO COM A DEMANDA. O HORARIO DE ATENDIMENTO TERA INICIO CONFORME INDICADO PELO CISVA E/OU PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUARA. PARA ATENDIMENTO EM SERVICO MEDICO EM URGENCIA/EMERGENCIA EM FORMA DE PLANTAO SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 24 HORAS, 30 DIAS AO MES, DE ACORDO COM A DEMANDA APRESENTADA PELOS MUNICIPIOS. COBERTURA ESPECIALIZADA EM OBSTETRICIA PRESENCIAL, EM CASOS QUE O TRABALHO DE PARTO APRESENTAR-SE COM DIFICULDADE E/OU DISTORCIA DO PARTO E RESPONSABILIDADE SOBRE EVOLUCAO E ALTA HOSPITALAR EM PUERPERAS RESULTANTES TANTO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (CESARIA) QUANTO DE PARTOS NORMAIS. PARA ATENDIMENTO EM SERVICO MEDICO PARA EXECUCAO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO PERINEO E DEMAIS CIRUGIAS NA ESPECIALIDADE EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA ORIUNDA DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE SAUDE E REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA. O PRAZO PARA EXECUCAO DAS CIRURGIAS NAO PODERA ULTRAPASSAR O PERIODO DE 90 DIAS A PARTIR DA EMISSAO DO LAUDO DA AIH – AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR, ONDE A DATA DA EMISSAO E A ALIMENTACAO DA MESMA NO SISTEMA SISREG III TERAO QUE ESTAR EM CONSONANCIA.	12	MESES	118.000,00	1.416.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de SUPRESSÃO DE VALORES contratual**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços serão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, alocados no exercício financeiro do ano de 2023, conforme indicação abaixo:

01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 010

R$ 1.416.000,00

4.3. Para os exercícios financeiro posteriores, as despesas referentes a contratação do objeto desta licitação serão alocadas em dotações de mesma natureza.

4.4. A execução deste termo contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 04 de Janeiro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

PRESIDENTE CISVA

CONTRATANTE

JM PRESTADORA DE SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA

CNPJ: 46.723.187/0001-52

Sr. João Francisco Mitleton

CPF/MF: 149.629.398-31 e RG: 21337478 SSP/SP

CONTRATADA

LICITAÇÃOP
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2023, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, prefeito do município de Porto dos Gaúchos, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE E LTDA.**, inscrita com o CNPJ sob o n. 32.132.142/0001-07, localizada à Rua Paraíba n.º 254N - Sala 02, Lote 12, Quadra 32 – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária a Sr. Melania karol Anacleto Cavalcante, brasileira, médica, casada em regime de bens Comunhão Parcial, inscrita no CPF sob o n. º 529.709.222-15 e RG: 000950241 SESDC/RO, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão n. 01/2019, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Pediatria em Atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 04 de janeiro e vigorará até 04 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor mensal fica alterado para **R$ 47.299,00 (quarenta sete mil, duzentos e noventa e nove reais) mensais,** e seu valor globalcorrespondentes a **06 (seis)** mesesde prestação de serviços é de **R$ 283.794,00 (duzentos e oitenta e três reais e setecentos e noventa e quatro reais)**, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.2.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho/2023 = R$ 283.794,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 04 de Janeiro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Presidente CISVA

CONTRATANTE

MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE E LTDA.

CNPJ: 32.132.142/0001-07

Sr. Melania karol Anacleto Cavalcante

CPF sob o n.º 529.709.222-15 e RG: 000950241 SESDC/RO

CONTRATADA

Anexo I - Dos Serviços

Lote	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor/ Mês	Valor/ Total
Lote 01	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos de Pediatria, realizando os seguinte serviços: Consultas Médicas no Ambulatório do Posto de Assistência Médica **(até 20 consultas/dia)**, sendo de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Plantões de 15 (quinze) dias junto ao Hospital Municipal de Elidia Maschietto Santillo, **sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas** para quaisquer intercorrências.	06	Mês	47. 299,00	283. 794,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RREO DO 4° BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.604.561,82	30.541.211,82	6.852.394,87	22,44	32.805.472,42	107,41	-2.264.260,60
RECEITAS CORRENTES	26.982.661,82	27.107.661,82	6.852.394,87	25,28	24.346.159,41	89,81	2.761.502,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.694.751,06	1.694.751,06	426.982,82	25,19	2.303.474,03	135,92	-608.722,97
Impostos	1.648.951,06	1.648.951,06	421.759,78	25,58	2.274.204,68	137,92	-625.253,62
Taxas	45.800,00	45.800,00	5.223,04	11,40	29.269,35	63,91	16.530,65
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.152.700,00	1.152.700,00	200.636,31	17,41	817.498,17	70,92	335.201,83
Contribuições Sociais	785.200,00	785.200,00	96.606,11	12,30	464.213,81	59,12	320.986,19
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.500,00	367.500,00	104.030,20	28,31	353.284,36	96,13	14.215,64
RECEITA PATRIMONIAL	21.146,05	21.146,05	5.440,34	25,73	17.967,01	84,97	3.179,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	21.146,05	21.146,05	5.440,34	25,73	17.967,01	84,97	3.179,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	68.860,59	68.860,59	25.948,19	37,68	105.617,92	153,38	-36.757,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	67.860,59	67.860,59	25.948,19	38,24	105.617,92	155,64	-37.757,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.015.371,39	24.140.371,39	6.193.387,21	25,66	21.101.602,28	87,41	3.038.769,11
Transferências da União e de suas Entidades	14.662.471,39	14.662.471,39	4.093.022,23	27,91	11.252.380,35	76,74	3.410.091,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.702.900,00	6.827.900,00	1.582.162,14	23,17	7.761.527,92	113,67	-933.627,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.649.000,00	2.649.000,00	518.202,84	19,56	2.087.694,01	78,81	561.305,99
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.832,73	29.832,73		0,00		0,00	29.832,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620,00	620,00		0,00		0,00	620,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.112,73	29.112,73		0,00		0,00	29.112,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

Documento gerado em 23/01/2023 17:10:04 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.621.900,00	3.433.550,00		0,00	8.459.313,01	246,37	-5.025.763,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.571.900,00	3.383.550,00		0,00	8.459.313,01	250,01	-5.075.763,01
Transferências da União e de suas Entidades	482.650,00	482.650,00		0,00		0,00	482.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.089.250,00	2.900.900,00		0,00	8.459.313,01	291,61	-5.558.413,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	889.700,00	889.700,00	319.444,70	35,90	1.106.391,69	124,36	-216.691,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.494.261,82	31.430.911,82	7.171.839,57	22,82	33.911.864,11	107,89	-2.480.952,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.494.261,82	31.430.911,82	7.171.839,57	22,82	33.911.864,11	107,89	-2.480.952,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.494.261,82	31.430.911,82	7.171.839,57	22,82	33.911.864,11	107,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.966.511,82	30.280.352,94	8.104.859,67	25.406.090,50	4.874.262,44	8.294.710,89	25.262.478,55	5.017.874,39	24.514.407,87	
DESPESAS CORRENTES	21.491.811,30	24.472.952,82	4.944.915,85	20.857.955,22	3.614.997,60	5.119.741,23	20.722.198,84	3.750.753,98	20.061.458,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.103.034,30	8.844.415,14	1.709.808,23	6.535.719,60	2.308.695,54	1.709.808,23	6.535.719,60	2.308.695,54	6.463.394,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	3.500,00			3.500,00			3.500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.317.777,00	15.625.037,68	3.235.107,62	14.322.235,62	1.302.802,06	3.409.933,00	14.186.479,24	1.438.558,44	13.598.064,44	
DESPESAS DE CAPITAL	5.574.700,52	4.907.400,12	3.159.943,82	4.548.135,28	359.264,84	3.174.969,66	4.540.279,71	367.120,41	4.452.948,98	
INVESTIMENTOS	5.032.200,52	4.389.900,12	3.025.844,37	4.111.490,34	278.409,78	3.025.843,37	4.111.487,34	278.412,78	4.024.156,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	542.500,00	517.500,00	134.099,45	436.644,94	80.855,06	149.126,29	428.792,37	88.707,63	428.792,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00			900.000,00			900.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.750,00	1.150.558,88	251.391,95	873.635,79	276.923,09	251.391,95	873.635,79	276.923,09	546.126,11	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.019.261,82	31.430.911,82	8.356.251,62	26.279.726,29	5.151.185,53	8.546.102,84	26.136.114,34	5.294.797,48	25.060.533,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	475.000,00	0,00			0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna	475.000,00	0,00			0,00			0,00		
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	475.000,00	0,00			0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.494.261,82	31.430.911,82	8.356.251,62	26.279.726,29	5.151.185,53	8.546.102,84	26.136.114,34	5.294.797,48	25.060.533,98	
SUPERÁVIT (XIII)				7.632.137,82			7.775.749,77		8.851.330,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.494.261,82	31.430.911,82	8.356.251,62	33.911.864,11		8.546.102,84	33.911.864,11		33.911.864,11	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	889.700,00	889.700,00	319.444,70	35,90	1.106.391,69	124,36	-216.691,69
RECEITAS CORRENTES	889.700,00	889.700,00	319.444,70	35,90	1.106.391,69	124,36	-216.691,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	889.700,00	889.700,00	319.444,70	35,90	1.106.391,69	124,36	-216.691,69
Contribuições Sociais	889.700,00	889.700,00	319.444,70	35,90	1.106.391,69	124,36	-216.691,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 23/01/2023 17:10:04

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.750,00	1.150.558,88	251.391,95	873.635,79	276.923,09	251.391,95	873.635,79	276.923,09	546.126,11	
DESPESAS CORRENTES	1.052.750,00	1.150.558,88	251.391,95	873.635,79	276.923,09	251.391,95	873.635,79	276.923,09	546.126,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.052.750,00	1.150.558,88	251.391,95	873.635,79	276.923,09	251.391,95	873.635,79	276.923,09	546.126,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.441.511,82	30.280.352,94	8.104.859,67	25.406.090,50	96,68	4.874.262,44	8.294.710,89	25.262.478,55	96,66	5.017.874,39	
Legislativa	1.154.183,41	1.154.183,41	195.156,26	748.356,39	2,85	405.827,02	197.980,73	742.042,05	2,84	412.141,36	
Ação Legislativa	1.154.183,41	1.154.183,41	195.156,26	748.356,39	2,85	405.827,02	197.980,73	742.042,05	2,84	412.141,36	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.935.016,59	7.853.930,45	1.753.146,44	7.350.726,69	27,97	503.203,76	1.790.715,34	7.315.609,72	27,99	538.320,73	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.608.016,59	7.801.058,45	1.727.354,53	7.316.315,78	27,84	484.742,67	1.764.923,43	7.281.198,81	27,86	519.859,64	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	107.000,00	11.280,00		3.476,00	0,01	7.804,00		3.476,00	0,01	7.804,00	
FU04 - Demais Subfunções	220.000,00	41.592,00	25.791,91	30.934,91	0,12	10.657,09	25.791,91	30.934,91	0,12	10.657,09	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.705.950,00	1.138.151,00	207.565,02	773.794,31	2,94	364.356,69	207.565,02	773.794,31	2,96	364.356,69	
Assistência ao Idoso	40.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	227.000,00	198.258,00	30.924,33	126.194,33	0,48	72.063,67	30.924,33	126.194,33	0,48	72.063,67	
Assistência Comunitária	536.750,00	426.048,00	95.412,22	318.946,85	1,21	107.101,15	95.412,22	318.946,85	1,22	107.101,15	
FU08 - Administração Geral	902.200,00	497.845,00	81.228,47	328.653,13	1,25	169.191,87	81.228,47	328.653,13	1,26	169.191,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	976.000,00	976.000,00	180.557,70	608.677,58	2,32	367.322,42	158.705,73	580.451,06	2,22	395.548,94	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	976.000,00	976.000,00	180.557,70	608.677,58	2,32	367.322,42	158.705,73	580.451,06	2,22	395.548,94	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.996.350,00	6.818.142,60	1.468.317,38	5.728.009,09	21,80	1.090.133,51	1.489.146,30	5.727.074,51	21,91	1.091.068,09	
Atenção Básica	1.913.000,00	3.233.714,67	487.520,94	2.703.947,64	10,29	529.767,03	487.520,94	2.703.947,04	10,35	529.767,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.978.250,00	1.909.133,93	684.904,35	1.590.934,26	6,05	318.199,67	684.904,35	1.590.934,26	6,09	318.199,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	184.925,00	110.170,60	134.202,60	0,51	50.722,40	110.170,60	134.202,60	0,51	50.722,40	
Vigilância Sanitária	148.000,00	105.253,00	65.446,00	71.712,00	0,27	33.541,00	65.446,00	71.712,00	0,27	33.541,00	
Vigilância Epidemiológica	177.000,00	97.089,00	56.048,43	57.548,43	0,22	39.540,57	56.048,43	57.548,43	0,22	39.540,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	565.100,00	1.288.027,00	64.227,06	1.169.664,16	4,45	118.362,84	85.055,98	1.168.730,18	4,47	119.296,82	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.678.909,52	4.984.200,08	1.124.924,86	4.356.467,36	16,58	627.732,72	1.144.127,90	4.324.806,89	16,55	659.393,19	
Ensino Fundamental	2.895.986,52	2.569.751,36	692.387,71	2.396.281,09	9,12	173.470,27	699.387,71	2.396.279,09	9,17	173.472,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.742.673,00	1.219.558,95	274.023,13	925.026,24	3,52	294.532,71	274.023,13	925.026,24	3,54	294.532,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.750,00	10.970,00				10.970,00				10.970,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.030.500,00	1.183.919,77	158.514,02	1.035.160,03	3,94	148.759,74	170.717,06	1.003.501,56	3,84	180.418,21	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	200.000,00	71.350,00	37.184,00	40.234,00	0,15	31.116,00	37.184,00	40.234,00	0,15	31.116,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	71.350,00	37.184,00	40.234,00	0,15	31.116,00	37.184,00	40.234,00	0,15	31.116,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.760.000,00	880.741,00	467.464,90	825.128,52	3,14	55.612,48	467.463,90	825.127,52	3,16	55.613,48	
Infra-Estrutura Urbana	710.000,00	444.041,00	399.033,84	439.226,31	1,67	4.814,69	399.032,84	439.225,31	1,68	4.815,69	
Serviços Urbanos	940.000,00	413.800,00	50.811,87	366.555,02	1,39	47.244,98	50.811,87	366.555,02	1,40	47.244,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	110.000,00	22.900,00	17.619,19	19.347,19	0,07	3.552,81	17.619,19	19.347,19	0,07	3.552,81	
Habitação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

Documento gerado em 23/01/2023 17:10:04

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.007.502,30	1.067.552,30	160.782,12	908.556,94	3,46	158.995,36	252.235,42	908.556,94	3,48	158.995,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.007.502,30	1.067.552,30	160.782,12	908.556,94	3,46	158.995,36	252.235,42	908.556,94	3,48	158.995,36	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	480.500,00	295.696,00	75.915,28	200.536,33	0,76	95.159,67	75.915,28	200.536,33	0,77	95.159,67	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	265.500,00	243.579,00	63.963,28	173.019,33	0,66	70.559,67	63.963,28	173.019,33	0,66	70.559,67	
FU20 - Demais Subfunções	215.000,00	52.117,00	11.952,00	27.517,00	0,10	24.600,00	11.952,00	27.517,00	0,11	24.600,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	186.000,00	801.790,00	17.336,00	712.391,21	2,71	89.398,79	17.336,00	712.391,21	2,73	89.398,79	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	80.000,00	704.144,00	3.846,00	652.941,88	2,48	51.202,12	3.846,00	652.941,88	2,50	51.202,12	
FU23 - Administração Geral	106.000,00	97.646,00	13.490,00	59.449,33	0,23	38.196,67	13.490,00	59.449,33	0,23	38.196,67	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 23/01/2023 17:10:04 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	585.000,00	1.923.242,00	1.895.223,41	1.909.473,41	7,27	13.768,59	1.895.223,41	1.909.473,41	7,31	13.768,59	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	585.000,00	1.923.242,00	1.895.223,41	1.909.473,41	7,27	13.768,59	1.895.223,41	1.909.473,41	7,31	13.768,59	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	521.100,00	637.324,10	387.186,85	581.553,85	2,21	55.770,25	389.294,85	581.552,85	2,23	55.771,25	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	232.900,00	407.347,10	335.234,85	372.930,85	1,42	34.416,25	335.234,85	372.930,85	1,43	34.416,25	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	288.200,00	229.977,00	51.952,00	208.623,00	0,79	21.354,00	54.060,00	208.622,00	0,80	21.355,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.330.000,00	758.050,00	134.099,45	662.184,82	2,52	95.865,18	171.817,01	620.827,75	2,38	137.222,25	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.090.000,00	623.050,00	134.099,45	542.184,82	2,06	80.865,18	149.126,29	534.332,25	2,04	88.717,75	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	240.000,00	135.000,00	0,00	120.000,00	0,46	15.000,00	22.690,72	86.495,50	0,33	48.504,50	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	900.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.750,00	1.150.558,88	251.391,95	873.635,79	3,32	276.923,09	251.391,95	873.635,79	3,34	276.923,09	
TOTAL (III) = (I + II)	29.494.261,82	31.430.911,82	8.356.251,62	26.279.726,29	100,00	5.151.185,53	8.546.102,84	26.136.114,34	100,00	5.294.797,48	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.750,00	1.150.558,88	251.391,95	873.635,79	3,32	276.923,09	251.391,95	873.635,79	3,34	276.923,09	
Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.528,31	13.942,74	0,05	11.057,26	3.528,31	13.942,74	0,05	11.057,26	
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.528,31	13.942,74	0,05	11.057,26	3.528,31	13.942,74	0,05	11.057,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	183.900,00	183.991,10	42.735,17	148.045,55	0,56	35.945,55	42.735,17	148.045,55	0,57	35.945,55	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	180.900,00	183.991,10	42.735,17	148.045,55	0,56	35.945,55	42.735,17	148.045,55	0,57	35.945,55	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	42.050,00	42.050,00	8.468,54	30.140,19	0,11	11.909,81	8.468,54	30.140,19	0,12	11.909,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	3.250,00	3.250,00				3.250,00				3.250,00	
FU08 - Administração Geral	35.800,00	35.800,00	8.468,54	30.140,19	0,11	5.659,81	8.468,54	30.140,19	0,12	5.659,81	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	78.750,00	204.005,94	43.860,74	157.429,22	0,60	46.576,72	43.860,74	157.429,22	0,60	46.576,72	
Atenção Básica	17.000,00	25.857,99	6.518,07	17.933,46	0,07	7.924,53	6.518,07	17.933,46	0,07	7.924,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.750,00	151.147,95	37.342,67	133.597,12	0,51	17.550,83	37.342,67	133.597,12	0,51	17.550,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00		5.898,64	0,02	11.101,36		5.898,64	0,02	11.101,36	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	671.550,00	648.011,84	142.265,73	488.118,30	1,86	159.893,54	142.265,73	488.118,30	1,87	159.893,54	
Ensino Fundamental	571.000,00	496.000,00	105.413,07	355.398,03	1,35	140.601,97	105.413,07	355.398,03	1,36	140.601,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.000,00	103.461,84	29.924,44	103.416,44	0,39	45,40	29.924,44	103.416,44	0,40	45,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	250,00				250,00				250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	48.300,00	48.300,00	6.928,22	29.303,83	0,11	18.996,17	6.928,22	29.303,83	0,11	18.996,17	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.500,00	40.500,00	9.502,60	32.596,32	0,12	7.903,68	9.502,60	32.596,32	0,12	7.903,68	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	40.500,00	40.500,00	9.502,60	32.596,32	0,12	7.903,68	9.502,60	32.596,32	0,12	7.903,68	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 23/01/2023 17:10:04 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TD)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.500,00	4.500,00	1.030,86	3.363,47	0,01	1.136,53	1.030,86	3.363,47	0,01	1.136,53	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.500,00	4.500,00	1.030,86	3.363,47	0,01	1.136,53	1.030,86	3.363,47	0,01	1.136,53	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 23/01/2023 17:10:04

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,058,127,26	2,455,125,60	2,441,985,46	5,065,105,48	2,305,995,43	2,629,051,46	2,595,516,30	2,796,238,81	4,439,505,98	4,382,546,44	4,571,501,51	2,929,144,03	39,670,843,76	31,066,561,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148,107,31	202,226,21	112,803,69	516,704,94	175,007,67	167,966,66	311,749,21	472,512,66	391,228,64	358,026,37	156,711,71	270,271,11	3,284,316,18	1,694,751,06
IPTU	2,161,74	4,618,98		1,613,13	2,505,29	107,31	95,579,99	208,989,48	103,516,67	96,210,81	7,540,17	500,46	523,344,03	43,000,00
ISS	94,241,98	106,237,53	77,818,61	117,265,28	127,866,31	94,308,24	144,099,13	75,361,82	80,034,48	217,043,60	92,762,91	157,604,22	1,386,644,11	1,340,951,06
ITBI	24,062,39	22,586,30	5,400,00	2,720,00	2,189,03	14,800,00	26,667,05	154,136,05	169,627,36	1,366,75	14,660,00	70,805,75	509,020,68	200,000,00
IRRF	27,558,29	27,868,27	28,307,38	394,643,80	33,044,87	45,350,19	40,428,02	32,599,20	33,300,18	40,603,45	37,794,62	38,952,61	780,450,88	65,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,082,91	38,915,13	1,277,70	462,73	9,402,17	13,400,92	4,975,02	1,426,11	4,749,95	2,801,76	3,954,01	2,408,07	84,856,48	45,800,00
Contribuições	30,467,61	31,020,92	32,242,19	990,725,85	33,707,37	34,556,55	33,262,20	46,901,99	43,485,55	57,340,50	114,594,38	86,041,93	1,534,347,04	1,152,700,00
Receita Patrimonial		1,315,72	1,315,72	970,09	55,69	549,34	1,548,34	727,02	75,43	8,377,18	5,187,48	252,86	20,374,87	21,146,05
Rendimentos de Aplicação Financeira		1,315,72	1,315,72	970,09	55,69	549,34	1,548,34	727,02	75,43	8,377,18	5,187,48	252,86	20,374,87	21,146,05
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5,093,41	8,453,13	8,592,38	10,937,58	12,057,22	13,877,93	15,916,98	12,339,36	14,147,68	11,330,56	12,766,98	13,181,21	138,694,42	68,860,59
Transferências Correntes	2,846,816,60	2,211,862,62	2,243,979,26	3,528,513,82	2,085,167,48	2,412,100,98	2,234,039,57	2,263,757,78	3,990,568,68	3,947,471,83	4,282,240,96	2,559,396,92	34,605,916,50	28,099,271,39
Cota-Parte do FPM	597,199,55	665,479,61	864,276,08	1,286,643,73	893,858,29	1,247,750,80	756,437,16	896,645,89	997,429,07	933,285,24	1,256,143,22	912,656,02	11,307,804,66	13,019,919,99
Cota-Parte do ICMS	626,476,14	781,326,19	687,480,41	637,855,34	659,876,41	616,856,47	768,463,73	592,508,92	675,030,06	723,827,46	716,294,36	739,166,21	8,225,161,70	5,850,000,00
Cota-Parte do IPVA	31,741,23	31,771,81	22,874,00	24,810,78	23,753,52	19,444,61	38,637,35	31,095,24	50,213,02	41,771,52	36,512,75	32,613,34	385,239,17	303,000,00
Cota-Parte do ITR	3,501,91	40,085,12	5,592,11	3,290,93	1,606,10	2,714,38	418,13	2,622,31	1,348,44	2,244,34	3,162,36	437,53	67,033,66	1,797,100,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989					4,689,53	3,379,14	1,707,70	6,387,70	149,772,59	3,071,19	3,458,33	2,181,79	174,647,97	20,000,00
Transferências do FUNDEB	257,596,96	329,098,97	292,917,21	279,684,41	245,411,71	251,022,26	267,728,63	232,707,74	304,243,88	268,376,95	252,545,74	265,557,10	3,246,991,56	2,649,000,00
Outras Transferências Correntes	1,330,300,81	364,090,92	370,839,45	1,296,228,63	255,971,92	270,933,32	400,646,87	501,789,98	1,812,531,62	1,974,895,13	2,014,024,20	606,784,93	11,199,037,78	4,460,251,40
Outras Receitas Correntes	26,642,33	247,00	43,052,22	17,253,20									87,194,75	29,832,73
DEDUÇÕES (II)	251,039,11	302,962,78	315,321,92	1,271,221,67	315,818,74	377,353,10	312,791,17	304,574,37	374,128,31	340,225,56	375,880,96	369,101,80	4,910,419,49	4,744,200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência				958,353,62							64,525,38	32,080,73	1,055,959,73	785,200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											79,41	46,57	125,98	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	251,039,11	302,962,78	315,321,92	311,868,05	315,818,74	377,353,10	312,791,17	304,574,37	374,128,31	340,225,56	311,276,17	336,974,50	3,854,333,78	3,958,900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,807,088,15	2,152,162,82	2,126,663,54	3,793,883,81	1,990,176,69	2,251,698,36	2,283,725,13	2,491,664,44	4,065,377,67	4,042,320,88	4,195,620,55	2,560,042,23	34,760,424,27	26,322,361,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,807,088,15	2,152,162,82	2,126,663,54	3,793,883,81	1,990,176,69	2,251,698,36	2,283,725,13	2,491,664,44	4,065,377,67	4,042,320,88	4,195,620,55	2,560,042,23	34,760,424,27	26,322,361,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,807,088,15	2,152,162,82	2,126,663,54	3,793,883,81	1,990,176,69	2,251,698,36	2,283,725,13	2,491,664,44	4,065,377,67	4,042,320,88	4,195,620,55	2,560,042,23	34,760,424,27	26,322,361,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	1.676.000,00	1.571.925,15
Receita de Contribuições dos Segurados	785.200,00	464.213,81
Ativo	785.000,00	464.213,81
Inativo	100,00	
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	889.700,00	1.106.391,69
Ativo	889.700,00	1.106.391,69
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		1.319,65
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		1.319,65
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	1.676.000,00	1.571.925,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	104.000,00	608.200,18	579.973,66	573.356,66	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	103.000,00	608.200,18	579.973,66	573.356,66	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	104.000,00	608.200,18	579.973,66	573.356,66	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.572.000,00	963.724,97	991.951,49	998.568,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.563,90
Investimentos e Aplicações	4.287.866,27
Outros Bens e Direitos	8.379.870,81

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.107.661,82	24.346.159,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.694.751,06	2.303.474,03
IPTU	43.000,00	514.950,18
ISS	1.340.951,06	989.080,71
ITBI	200.000,00	454.251,99
IRRF	65.000,00	302.073,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.800,00	43.118,01
Contribuições	1.152.700,00	817.498,17
Receita Patrimonial	21.146,05	17.967,01
Aplicações Financeiras (II)	21.146,05	17.967,01
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.140.371,39	21.101.602,28
Cota-Parte do FPM	10.315.619,99	6.336.832,68
Cota-Parte do ICMS	4.680.000,00	4.433.973,02
Cota-Parte do IPVA	242.400,00	219.233,71
Cota-Parte do ITR	1.773.100,00	11.642,92
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	174.647,97
Transferências do FUNDEB	2.649.000,00	2.087.694,01
Outras Transferências Correntes	4.460.251,40	7.837.577,97
Demais Receitas Correntes	98.693,32	105.617,92
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	98.693,32	105.617,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.086.515,77	24.328.192,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.433.550,00	8.459.313,01
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	3.383.550,00	8.459.313,01
Convênios	481.650,00	
Outras Transferências de Capital	2.901.900,00	8.459.313,01
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.433.550,00	8.459.313,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.520.065,77	32.787.505,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.472.952,82	20.857.955,22	20.722.198,84	20.061.458,89	124.429,31	10.566,66	10.566,66
Pessoal e Encargos Sociais	8.844.415,14	6.535.719,60	6.535.719,60	6.463.394,45	54.300,10		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.500,00						
Outras Despesas Correntes	15.625.037,68	14.322.235,62	14.186.479,24	13.598.064,44	70.129,21	10.566,66	10.566,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.469.452,82	20.857.955,22	20.722.198,84	20.061.458,89	124.429,31	10.566,66	10.566,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.907.400,12	4.548.135,28	4.540.279,71	4.452.948,98			
Investimentos	4.389.900,12	4.111.490,34	4.111.487,34	4.024.156,61			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	517.500,00	436.644,94	428.792,37	428.792,37			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.389.900,12	4.111.490,34	4.111.487,34	4.024.156,61			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	900.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.759.352,94	24.969.445,56	24.833.686,18	24.085.615,50	124.429,31	10.566,66	10.566,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	8.566.893,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-128.771,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.647,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.583.541,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-313.499,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	9.686.365,73	8.131.446,24
Disponibilidade de Caixa	9.677.948,39	8.123.028,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.067.144,65	9.538.234,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.002.478,81	991.152,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	386.717,45	424.052,91
Demais Haveres Financeiros	8.417,34	8.417,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.686.365,73	-8.131.446,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.554.919,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	11.326,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.566.245,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.582.893,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	647,128,89	476,222,61	124,429,31		998,922,19	81,557,38	68,414,61	10,566,66	10,566,66		139,405,33	1.138,327,52
PODER EXECUTIVO	647,128,89	476,222,61	124,429,31		998,922,19	81,557,38	68,414,61	10,566,66	10,566,66		139,405,33	1.138,327,52
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	339,045,88	207,428,24	177,320,25		369,153,87	0,16					0,16	369,154,03
TOTAL (III) = (I + II)	986,174,77	683,650,85	301,749,56		1.368,076,06	81,557,54	68,414,61	10,566,66	10,566,66		139,405,49	1.507,481,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	339,045,88	207,428,24	177,320,25		369,153,87	0,16					0,16	369,154,03
PODER EXECUTIVO	339,045,88	207,428,24	177,320,25		369,153,87	0,16					0,16	369,154,03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.494.261,82
Previsão Atualizada	31.430.911,82
Receitas Realizadas	33.911.864,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.494.261,82
Dotação Atualizada	31.430.911,82
Despesas Empenhadas	26.279.726,29
Despesas Liquidadas	26.136.114,34
Despesas Pagas	25.060.533,98
Superávit Orçamentário	7.775.749,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.279.726,29
Despesas Liquidadas	26.136.114,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.760.424,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.760.424,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.760.424,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.571.925,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	608.200,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	579.973,66
Despesas Previdenciárias Pagas	573.356,66
Resultado Previdenciário	991.951,49
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-128.771,21	8.566.893,94	-66,53
Resultado Nominal - Acima da Linha	-313.499,99	8.583.541,30	-27,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.669.825,62	0,00	301.749,56	1.368.076,06
Poder Executivo	1.669.825,62	0,00	301.749,56	1.368.076,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	149.972,15	0,00	10.566,66	139.405,49
Poder Executivo	149.972,15	0,00	10.566,66	139.405,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.819.797,77	0,00	312.316,22	1.507.481,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.529.538,61	25,00	28,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.087.694,01	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.536.688,92	25,00	22,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RGF DO 2° QUADRIMESTRAL 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	805,075,18	758,334,72	836,244,00	1,485,096,18	769,949,69	843,882,01	826,850,84	844,708,10	800,245,67	899,717,92	818,297,27	933,408,21	10,621,809,79	
Pessoal Ativo	801,900,18	751,984,72	836,244,00	777,933,26	769,949,69	843,882,01	826,850,84	844,708,10	800,245,67	899,717,92	818,297,27	933,408,21	9,905,121,87	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	698,118,30	645,599,66	722,300,75	672,899,56	656,035,93	734,164,43	718,646,59	700,938,70	655,983,92	742,890,10	693,318,99	751,286,95	8,392,181,88	
Obrigações Patronais	103,781,88	106,385,06	113,943,25	105,033,70	113,913,76	109,717,58	108,204,25	143,771,40	144,261,75	156,827,82	124,978,28	182,121,26	1,512,939,99	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3,175,00	6,350,00		707,162,92									716,687,92	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3,175,00	6,350,00		557,331,42									566,856,42	
Pensões				149,831,50									149,831,50	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40,125,00	41,750,00	34,700,00	741,862,92	34,500,00	34,700,00	30,300,00	39,100,00	9,500,00	11,800,00			1,018,337,92	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36,950,00	35,400,00	34,700,00	34,700,00	34,500,00	34,700,00	30,300,00	39,100,00	9,500,00	11,800,00			301,650,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	3,175,00	6,350,00		5,360,00									14,885,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				701,802,92									701,802,92	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	764,950,18	716,584,72	801,544,00	743,233,26	735,449,69	809,182,01	796,550,84	805,608,10	790,745,67	887,917,92	818,297,27	933,408,21	9,603,471,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	34.760.424,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.760.424,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	9.603.471,87	27,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.770.629,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.832.097,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.893.566,20	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.257.410.201,27	7.230.272,38	6.799.914,91	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	21.257.219.776,58	7.039.847,69	6.609.490,22	
Empréstimos	21.250.786.501,34	999,19	999,19	
Internos	21.250.786.501,34	999,19	999,19	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos		142,89	0,00	
Internos	0,00	142,89	0,00	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.433.275,24	7.038.705,61	6.608.491,03	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	6.433.275,24	7.038.705,61	6.608.491,03	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	190.424,69	190.424,69	190.424,69	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	900.656,56	-56.460,66	8.131.446,24	
Disponibilidade de Caixa	900.656,56	-56.460,66	8.123.028,90	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.015.335,88	1.360.537,16	9.538.234,12	
(-) Restos a Pagar Processados	1.114.679,32	1.007.754,27	991.152,31	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	409.243,55	424.052,91	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	8.417,34	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	21.256.509.544,71	7.286.733,04	-1.331.531,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.919.913,17	27.367.619,36	34.760.424,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	5.919.913,17	27.367.619,36	34.760.424,27	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	359.083,14	26,42	19,56	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	359.067,93	26,63	-3,83	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.103.895,80	32.841.143,23	41.712.509,12	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.393.506,22	29.557.028,91	37.541.258,21	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	-1.289,00	0,00	4.071,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	9.525,00	0,00	4.165,00	
Passivo Atuarial	-7.072.079,22	0,00	5.540.874,25	
RP Não-Processados	80.002,13	137.850,08	137.850,08	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	5.919.913,17	27.367.619,36	34.760.424,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	5.919.913,17	27.367.619,36	34.760.424,27	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.760.424,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.760.424,27	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.561.667,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.005.501,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.433.229,70	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	34.760.424,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.760.424,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.760.424,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.603.471,87	27,63
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.770.629,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.832.097,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.893.566,20	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.331.531,33	-3,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.647.293,34	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-A À SERVIDORA QUE DESEMPENHA ATIVIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE E BAIXA COMPLEXIDADE, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO as solicitações de função gratificada em anexo, expedida pela Servidora Municipal Marineide Pereira Borges, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Contabilidade, no cargo de Auxiliar De Serviços Diversos - (Fem).

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG a servidora pública municipal em virtude do grau de importância, responsabilidade e dedicação dos servidores abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	VALOR EM R$	Período de:	Lotação/Secretaria:
MARINEIDE PEREIRA BORGES	FG-A	787,94	01/02/2023 à 31/12/2023	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 016 de 09 de janeiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Dispensa de Licitação visando a Locação de imóvel destinado a instalação do SINE do Município de Água Boa-MT.
Favorecido	MAISAR ABDEL KARIN SAFA. **CPF**: 604.157.201-25
Prazo de Execução	06 meses.
Valor Global	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 003/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 003/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, 23 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-A, FG-B, FG-M À SERVIDORES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE ALTA COMPLEXIDADE E BAIXA COMPLEXIDADE, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO as solicitações de função gratificada em anexo, expedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso, em 23 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG aos servidores públicos municipais em virtude do grau de importância, responsabilidade e dedicação dos servidores abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	Valor em R$	Período de:	Lotação/Secretaria:
Maria Rosangela Cândida Ferreira	FG-A	787,94	01/01/2023 a 31/12/2023	Sec. Infraestrutura
Regina de Almeida Sousa	FG-A	787,94	01/01/2023 a 31/12/2023	Sec. Infraestrutura
Sirlan Ferreira da Silva	FG-A	787,94	08/02/2023 a 31/12/2023	Sec. Infraestrutura
Ari Nilcel Muller	FG-A	787,94	01/01/2023 a 31/12/2023	Sec. Infraestrutura
Jair Jose Bonatti	FG-A	787,94	01/02/2023 a 31/12/2023	Sec. Infraestrutura
Jonatas da Silva Couto	FG-A	787,94	01/01/2023 a 31/12/2023	Sec. Infraestrutura
Joao Maria da Silva	FG-B	393,94	01/01/2023 a 31/12/2023	Sec. Infraestrutura
Fernando Elias Couto dos Santos	FG-M	656,61	01/01/2023 a 31/12/2023	Sec. Infraestrutura
Sandoval Ferreira da Silva	FG-M	656,61	12/01/2023 a 31/12/2023	Sec. Infraestrutura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 23 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREVIDENCIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 005/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 ao Contrato n°. 005/2023, que entre si celebram o **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** de Água Boa – Estado de Mato Grosso, e a empresa **IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. MARCIO ANTONIO FAORO,** residente e domiciliado no Município de Água Boa /MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 10.727.102/0001-67, Avenida Brasil, Nº 1661, Bairro Residencial das Acácias – Nova Mutum – MT, neste ato representada por **NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº. 37/2022**, referente à **Dispensa de Licitação nº. 002/2022,** resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Complemento da Clausula Terceira do Contrato 005/2023.

1.3 – Inclusão do item 3.3 a Clausula Terceira do Contrato 005/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica incluída à Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL: 3.3 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, contado a partir da data da cotação de preços, pelo INPC ou IPCA que apuram a inflação anual acumulada, Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021, sendo utilizado a de menor índice.

CLAUSULA TERCEIRA: **DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se devido a obrigatoriedade em atender a o art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2023.

ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MARCIO ANTONIO FAORO

CONTRATANTE

IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

CONTRATADO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 124/2019.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: KIST & SEIBEL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.315.786/0001-12.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 55.999,99** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Código reduzido: 135	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 29.999,99** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% - Man. Ensino fundamental Código reduzido: 158 **R$ 11.000,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% - Man. Ensino UAB Código reduzido: 186 **R$ 15.000,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% - Man. Ensino infantil Código reduzido: 206

Água Boa-MT, 20 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 001/2023, 23 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023, 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento Urbano Recanto do Bosque e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ATA Nº011/2022/CMMA de 07 de dezembro de 2022, cuja pauta, apreciada pelo Colegiado, versou acerca da do Loteamento Urbano "Recanto do Bosque," localizado em frente ao Parque dos Ipês, na Avenida Planalto até a Rua - 15, cuja aprovação do Projeto urbanístico se deu em 2019.

CONSIDERANDO a decisão, aprovada em unanimidade pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 011/2022,

Resolve:

Art. 1°– Aprovar favorável pela Implantação do Loteamento Urbano "Recanto do Bosque ".

Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 23 de janeiro de 2023.

AUREA SOARES CAMPOS

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE CONTRATO N.° 031/2023

PROCESSO: 219/2022

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **DIEGO MORELLO** / CNPJ n.º **07.694.058/0001-21**

OBJETO: Construção de Obra de Escola de Educação Infantil – Projeto Pró-Infância Tipo 1, localizada na Quadra D-10 do Bairro Guarujá Expansão no Município de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 4.800.997,17 (quatro milhões, oitocentos mil, novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/01/2023 à 19/12/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello

Data de Assinatura: 23/01/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N 4.022/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.022, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia membros para constituírem a Comissão de Transporte Escolar 2023/2024 do Município de Água Boa-MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, O Oficio de Nº 050/2023 - SEMED-AB, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 19 de janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Transporte Escolar do Município de Água Boa:

I- **Representante do Estudantes:**

Arsenio Schneider Neto- CPF: 058.239.041-93

II- **Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:**

Bremdah Alves de Sousa- CPF: 757.667.441-53

III- **Representante Assessor (a) pedagógico (a):**

Meire de Melo Lourenço Garcia- CPF: 818.348.961-34

IV- **Representante dos Professores Estaduais:**

Ubiara Juliana Dal Soto- CPF: 016.660.810-60

V- **Representante dos Professores da Educação Básica Pública**:

Tiago Durr Teixeira - CPF: 986.918.990-34

VI- **Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Tania Beatriz Sichierski - CPF: 682.965.680-04

VII- **Representante do FUNDEB:**

Luciene Barbosa Oliveira: CPF: 568.082.406-04

Art. 2º - O mandato dos membros terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 3547/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
23269	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA	UND	1500,00	10,00	15.000,00
23270	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	UND	1000,00	4,90	4.900,00
23277	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TSH	UND	500,00	7,90	3.950,00
23279	SERVIÇO DE EXAME DE PROLACTINA SÉRICA	UND	100,00	9,90	990,00
23288	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UND	50,00	15,00	750,00
23292	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	1500,00	15,00	22.500,00
23296	SERVIÇO DE EXAME DE ESTRADIOL	UND	50,00	15,00	750,00
26153	EXAME DE POTÁSSIO	UND	500,00	9,89	4.945,00
26162	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SÓDIO	UND	500,00	10,28	5.140,00
26208	SERVIÇO DE EXAME FAN	UND	50,00	27,90	1.395,00
32862	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	UND	50,00	14,49	724,50
32869	SERVIÇO DE EXAME - TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ	UND	100,00	84,90	8.490,00
32872	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UND	100,00	43,90	4.390,00
35084	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE C	UND	50,00	38,50	1.925,00
35085	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS-ANTICORPOS	UND	100,00	27,90	2.790,00
35087	SERVIÇO DE EXAME – VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UND	250,00	13,00	3.250,00
3965973	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA LIVRE	UND	50,00	27,90	1.395,00
3965975	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTÍGENO ¨E¨ DA HEPATITE B-ANTI HBE	UND	100,00	37,50	3.750,00
3965978	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA SOMATOMEDINA C	UND	10,00	61,00	610,00
3965980	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UND	10,00	30,90	309,00
3965982	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FÓLICO	UND	20,00	37,50	750,00
3965990	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE FERRITINA	UND	100,00	19,90	1.990,00
3965991	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	UND	50,00	15,80	790,00
3965993	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	UND	5,00	110,00	550,00
3965995	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE FOSFORO	UND	20,00	19,92	398,40
3965997	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DE TTPA.	UND	100,00	14,60	1.460,00
3965998.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DE TAP.	UND	100,00	17,30	1.730,00
3966000	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE PROTEICA	UND	50,00	28,50	1.425,00
3966002	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	10,00	12,35	123,50
3966004	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UND	10,00	57,00	570,00
3966007	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	UND	5,00	47,90	239,50
3966010	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM ANTICORPO ANTI SM	UND	20,00	28,80	576,00
3966011	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM ANTICORPO ANTI SS A - RO	UND	20,00	39,90	798,00
3966012	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI LA - SSB	UND	20,00	31,50	630,00
3966013	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI-RNP	UND	20,00	36,00	720,00
3966016	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LÚDICO	UND	20,00	59,80	1.196,00
3966018	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	50,00	17,00	850,00
3966020	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CITRULINA	UND	50,00	223,00	11.150,00
3966025	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO	UND	20,00	31,90	638,00

VALOR TOTAL: R$ 114.537,90 (Cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

DATA: 23 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA"

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Oficio n°170/ASSGB/SMSAB/2022, expedido pelo secretário municipal de saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 105 da Lei Complementar nº 009/2000 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa-MT".*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. **ADELINO APARECIDO FERREIRA NETO** com matricula sob nº 6210.1, efetivo no Cargo de ODONTOLOGO 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **24/01/2023 a 22/01/2025**, com retorno previsto para **23/01/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JANEIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2022 DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.156

PROCESSO: 091/2022

Modalidade: Edital de Tomada de Preços nº. 004/2022

Convênio: 108/2022, celebrado junto a Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística- SINFRA.

Onde se lê:

1.° TERMO ADITIVO ao Contrato n°. 129/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Leia-se:

1.° TERMO ADITIVO ao Contrato n°. 129/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA , devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Data: 23/01/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063, DE 23DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADORA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração em anexo expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Erik Rodrigo de Jesus Silva, em 23 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **SILVANA DA SILVA ZAGONEL,** do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE CULTURA**, no dia 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JANEIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MIOLAB ANÁLISES CLINICAS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
23265	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	UND	500,00	6,00	

					3.000,00
23267	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA	UND	500,00	5,00	2.500,00
23271	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	UND	1000,00	10,00	10.000,00
23273	SERVIÇO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	400,00	15,00	6.000,00
23274	SERVIÇO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	400,00	12,00	4.800,00
23276	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	UND	300,00	5,00	1.500,00
23278	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	UND	100,00	20,00	2.000,00
23280	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	UND	50,00	21,00	1.050,00
23283	SERVIÇO DE EXAMES DE CURVA GLICÊMICA, GLUC UP 75 G	UND	150,00	12,00	1.800,00
23284	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBÉOLA IGG	UND	400,00	6,00	2.400,00
23285	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBÉOLA IGM	UND	400,00	6,00	2.400,00
23290	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL	UND	200,00	6,50	1.300,00
23460	SERVIÇO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	3000,00	4,00	12.000,00
26179	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	UND	100,00	26,00	2.600,00
32861	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2	UND	1000,00	29,00	29.000,00
32863	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UND	250,00	32,50	8.125,00
32864	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UND	250,00	38,00	9.500,00
32870	SERVIÇO DE EXAME - SOROLOGIA PARA TRYPANOSSOMA CRUZI IGG	UND	50,00	33,00	1.650,00
32873	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D3	UND	100,00	33,50	3.350,00
32874	SERVIÇO DE EXAME – SOROLOGIA PARA TRYPANOSSOMA CRUZI IGM	UND	50,00	34,95	1.747,50
35086	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	UND	50,00	26,40	1.320,00
3963298	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LH	UND	50,00	25,75	1.287,50
3965974	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	UND	50,00	36,90	1.845,00
3965976	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	UND	100,00	30,90	3.090,00
3965977	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A. UNIDADE 100,0000 32,0900 3.209,00	UND	100,00	32,09	3.209,00
3965979	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMÔNIO DE CRESCIMENTO - HGH	UND	10,00	36,50	365,00
3965981	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	10,00	12,40	124,00
3965983	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	50,00	16,90	845,00
3965992	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE DE CREATININA	UND	50,00	17,20	860,00
3965994	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UND	100,00	28,00	2.800,00
3965996	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PARATORMÔNIO	UND	50,00	27,90	1.395,00
3965999	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	10,00	43,50	435,00
3966001	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL / IGE MONOCLONAL	UND	30,00	30,69	920,70
3966003	SERVIÇO DE EXAME - EXAME DO TIPO CÁLCIO URINÁRIO	UND	20,00	15,35	307,00
3966005	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA G - IGG	UND	10,00	40,20	402,00
3966006	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA M - IGM	UND	10,00	52,00	520,00
3966008	SERVIÇO DE EXAME – BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	UND	50,00	355,50	17.775,00
3966009	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	50,00	21,25	1.062,50
3966014	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	UND	20,00	42,90	858,00
3966015	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM	UND	20,00	45,00	900,00
3966017	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BETA 2 GLICOPROTEINAS I IGG E IGM	UND	10,00	267,00	2.670,00
3966019	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UND	50,00	15,90	795,00
3966021	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGG)	UND	100,00	31,00	3.100,00
3966022	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	UND	1001,00	31,90	31.931,90

VALOR TOTAL: R$ 185.540,10 (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos).

DATA: 23 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 083/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RAINHA CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.318.346/0001-84.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT
29076	RECARGA DE TONER PRETO 83 A COM COMODATO DE IMPRESSORA HP M 127.	UND	10	128,44
3851	RECARGA DE TONNER PRETO 85 A COM COMODATO DE IMPRESSORA HP M 1132, IMPRESSORA COM ALINHAMENTO SUPERIOR – BROTHER DCP 1602	UND	65	128,45
30851	RECARGA DE TONER PRETO (CE312A) COM COMODATO DE (IMPRESSORA HP CP 1025 COLOR- BROTHER MFC 8610.	UND	15	144,96
30852	RECARGA DE TONNER AMARELO (CE312A) COM COMODATO DE IMPRESSORA HP CP 1025 COLOR – BROTHER MFC L 8610	UND	15	144,96
30853	RECARGA DE TONNER VERMELHO/MAGENTA (CE313A) COM COMODATO DE IMPRESSORA HP CP 1025 COLOR – BROTHER MFC L 8610	UND	15	144,96
30854	RECARGA DE TONNER AZUL/CYAN (CE311A) COM COMODATO DE IMPRESSORA HP CP 1025 COLOR – BROTHER MFC L 8610	UND	15	144,96

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 18.331,29** Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Finanças **DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 15.120,10** Órgão: Secretaria de Administração e planejamento Unidade: Administração Código reduzido:33	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 1.284,44** Órgão: Secretaria de Esporte, cultura e lazer Unidade: Esporte Código reduzido: 952 **DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 1.926,75** Órgão: Secretaria de Esporte, cultura e lazer Unidade: Cultura Código reduzido: 928

Água Boa-MT, 20 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 16 de Dezembro de 2022

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022, de 16 de Dezembro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MAURICIO RUBIN PARIZOTTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Av. Arlinda Rezende de Azevedo, n° 545, Centro, contando com 01 (uma) sala, 01 (um) escritório, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) garagem com rampa e amplo pátio para apreensão de veículos, para funcionamento do DETRAN do Município de Alto Boa Vista-MT.

DO VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0039	03.01.04.122.0011.22006.3.3.90.36.00	1500

DATA: 16 de Dezembro de 2022.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e MAURICIO RUBIN PARIZOTTO – Contratado.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022 (PROGRESSÃO DE CARREIRA - ENFERMEIRO 30H) - RESULTADO FINAL - ANEXO I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	T	Total	Sit
0000000002	Gislayne Oliveira Ribeiro	03/05/1984	1	52	14	1	67	AP
0000000001	Vanessa Oliveira Paes	14/05/1985	2	44	16	1	61	CL

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 14 de fevereiro de 2023, às 08:45h (horário de Mato Grosso REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ASSESSORAR OS TECNICOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DEMAIS UNIDADES,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66)

3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 19 de janeiro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA resultado final DO PROCESSO SELETIVO interno Nº 001/2022.

A Senhora **ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENORIO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Interno nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 215, de 05 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 14.3 do Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 005, em 17 de janeiro de 2023, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso para análise e julgamento.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Alto Garças-MT, 20 de janeiro de 2023.

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENORIO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Interno

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 074/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que o Quinto Termo Aditivo ao Contrato 102/2020, originado do Processo Licitatório nº 074/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2020, cujo objeto é **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (2º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 805364/2014, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VIA MIN. DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, ficaretificado:

ONDE LÊ-SE:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por escopo o acréscimo nos serviços de 24,30% (vinte e quatro virgula trinta por cento), do saldo remanescente do contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 74/2020, realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 3/2020, conforme Planilha em anexo.

LEIA-SE:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por escopo a revisão dos valores para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, acarretando um acréscimo de 24,30% (vinte e quatro virgula trinta por cento), do saldo remanescente do contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 74/2020, realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 3/2020, conforme Planilha em anexo. 1.2

Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 23 de janeiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2020

O Município De Alto Garças/MT, Estado de Mato Grosso, através de seu (Pregoeiro ou Presidente), no cumprimento das Leis nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO, por Interesse Público, do TERCEIRO TERMO ADITIVO AOI CONTRATO 102/2020, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (2º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 805364/2014, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VIA MIN. DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, conforme Termo de Revogação assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Claudinei Singolano, em 23 de janeiro de 2023.Alto Garças/MT, 23 de janeiro de 2023.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº050/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022,** cujo certame se deu início às 08h37min, do dia 18/01/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02**, com o valor de R$ 71.801,00 (setenta e um mil, oitocentos e um reais**; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 28.387.424/0001-70,** com o valor de R$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais); **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 46.709.597/0001-49**, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **HM CIRÚRGICA LTDA – CNPJ: 30.981.531/0001-73,** com o valor de R$ 36.531,00 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70,** com o valor de R$ 31.942,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.391.064/0001-99,** com o valor de R$ 6.927,00 (seis mil, novecentos e vinte sete reais); **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 24.484.451/0001-00,** com o valor de R$ 16.528,50 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.368.399/0001-38,** com o valor de R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais); **L E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATE-**

RIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 44.134.704/0001-22, com o valor de R$ 22.699,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais); **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64,** com o valor de R$ 45. 600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91,** com o valor de R$ 10.636,00 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais); **MMH MED – CNPJ: 21.484.336/0001-47,** com o valor de R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 76.386.283/0001-13,** com o valor de R$ 11.630,00 (onze mil seiscentos e trinta reais); **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI – CNPJ: 40.951.414/0001-10,** com o valor de R$ 19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00,** com o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98,** com o valor de R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ: 25.279.552/0001-01,** com o valor de R$ 8.237,00 (oito mil, duzentos e trinta e sete reis); **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – CNPJ: 05.159.591/0001-68,** com o valor de R$ 11.00,00 (onze mil reais); **GOIÁS BEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 20.231.242/0001-01,** com o valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.250.803/0001-92,** com o valor de R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 23 de janeiro de 2023.

Alto Taquari – MT, 23 de janeiro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **GILBERTO JOSÉ MARTELLI**, CNPJ: **15.685.169/0001-08,** com o valor total de **R$ 3.250,00** (**três mil, duzentos e cinquenta reais**). Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE REVISÃO TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DOS ESF's I, II E III DO NOSSO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.** Esses produtos têm o objetivo comunicar e informar a população local dos serviços prestados pelo municipio. Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 23 de Fevereiro de 2023. **Marilda Garofolo Sperandio** Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 08/2023

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – 2023, DE RESPONSABILIDADE DO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra**. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Alto Taquari:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Homologado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2023, conforme Anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano de Auditoria Interna.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari - MT, em 09 de Janeiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PLANO ANUAL DE

AUDITORIA INTERNA

PAAI 2023

INTRODUÇÃO

A Auditoria do Controle Interno tem como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Alto Taquari – MT.

O presente Plano prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de Recursos Humanos, Patrimônio, Financeiro, Compras, Licitação, Contratos, Convênios, Orçamento, Frotas, Contabilidade, Educação, Saúde, Tributos, Jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denuncia.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As analises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas especificas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI – 2023 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normas:

a) **Lei Municipal nº 482/07**, de 07 de dezembro de 2007: Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 390/04, transforma, cria cargos e institui o Sistema de Controle Interno do Município de Alto Taquari e da outras providencias.

b) **Resolução Normativa nº 33/2012 – TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelecem diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências.

c) **Resolução Normativa nº 26/2014 – TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

d) **Resolução Normativa nº 17/2017 – TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Dispõe sobre a instituição definitiva do Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e revoga a Resolução Normativa nº 2/2017 – TP.

e) **Resolução Normativa nº 19/2018 – TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Aprova os componentes de controles internos em nível de entidade dos entes fiscalizados pelo TCEMT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade destes controles.

COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT atualmente é composta por uma única Auditora, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, e que desempenha suas atividades de auditoria.

NOME	CARGO
Josieli Froes Briancini da Silva	Controladora Interna

FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna 2023 é o documento que estabelece as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem seguidos.

As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das normas, quanto aos procedimentos contidos nas Instruções Normativas já implementadas na Administração em relação aos seus Sistemas Administrativos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se as normas vigentes.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2023

No exercício do controle preventivo o SCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pelo SCI falhas nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas ás unidades executoras, quando solicitadas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;

e) Realizar demais atos de controle preventivos inerentes às funções de Controle Interno.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCI No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas: a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI, falhas nos procedimentos de rotinas. c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas. d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento. e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos. f) Realizar demais atos de controle preventivos inerentes às funções de Controle Interno da UCI. As medidas preventivas acima especificadas serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade, observando sempre a capacidade física e operacional da unidade, com base em seu acompanhamento de rotina ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas Administrativos. **AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS** Nos termos do conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU a auditoria consiste em um conjunto de métodos, procedimentos e técnicas que são classificadas em: a) **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias

de regularidade, de conformidade e as auditorias contábeis. b) **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão publica. c) **Auditorias especiais:** objetivam cumprir determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle. Dessa maneira, está prevista para o exercício de 2023 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos descriminados no **Anexo I**. **AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS** De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos. O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados. Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão. Face ao exposto para o exercício de 2023 estão previstas as realizações das ações de monitoramento discriminadas no **Anexo II**.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos, tais como:

a) Capacitação;

b) Participação em Fóruns, Encontros e Palestras;

c) Planejamento Anual.

CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2023, porém, as auditorias especiais a serem executadas serão definidas conforme demanda.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE-MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria Geral do Município, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2023 - Plano Anual de Auditoria Interna - é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevância de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho, bem como o cronograma de atividades da UCI.

É importante salientar que, ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior do Município.

Com a elaboração do PAAI 2023 espera-se que as ações da auditoria interna sejam executadas em consonância com as atividades planejadas, a fim de que os resultados alcançados possam aprimorar e fortalecer a Gestão Municipal.

Deste modo, estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Obs.: Os anexos I e II são partes integrantes deste Plano Anual de Auditoria.

Alto Taquari – MT, 20 de dezembro de 2022.

Josieli Froes Briancini da Silva

Controladora Interna do Município

ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

AÇÃO DE AUDITORIA	SISTEMA	DESCRIÇÃO/OBJETIVO	RISCO	RELEVÂNCIA	RESULTADOS ESPERADOS	LOCAL	CRONOGRAMA
01	Sistema Financeiro – SFI	Auditoria de Avaliação nos controles internos referentes à atividade de Gestão Financeira – Programa Aprimora TCE/MT. Revisão e elaboração das Instruções Normativas.	Descumprir as determinações do TCE/MT	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.	Adequação e efetividade nas atividades do sistema de Gestão Financeira.	Sec. de Administração Fazenda e demais secretarias envolvidas.	A definir
02	Sistema de Controle Interno – SCI	Auditoria de Avaliação nos controles internos em Nível de Entidade – Programa Aprimora TCE/MT.	Descumprir as determinações do TCE/MT	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação	Definição dos objetivos, detecção dos riscos e adequação dos controles internos.	Todas as Secretarias.	A definir

				da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.			
03	Sistema de Transportes Frotas - STR	Controlar os gastos com abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura Municipal e sua manutenção nas oficinas.Verificar se os procedimentos relacionados ao controle de combustível/ peças/manutenção preventiva e corretiva da frota do município se estão sendo obedecidos. Revisão e elaboração das Instruções Normativas.	Despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido e ilegítimo. Utilização indevida da frota oficial da Prefeitura, provocando altos gastos com abastecimento e manutenção dos veículos.	Garantir um controle eficaz e eficiente na utilização dos veículos permitindo qualidade e economicidade nos gastos com manutenção e consumo de combustível.	Melhoria nos gastos destinados à frota de veículos.	Setor de Transporte e Secretarias demandantes.	Ao longo do exercício de 2023.
04	Sistema de Controle Patrimonial - SPA	Verificar os controles existentes quanto ao: - levantamento patrimonial; - registro patrimonial; - registro contábil; - Termo de Responsabilidade; - Termo de Transferência; - guarda e conservação; - cumprimento das normas da CASP, PCASP, MCASP, PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado. Revisão e elaboração das Instruções Normativas.	Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, mensuração, evidenciação e contabilização dos bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão).	Garantir um controle patrimonial efetivo permitindo uma boa gestão dos bens patrimoniais.	Um controle eficiente e eficaz dos bens adquiridos.	Setor de Patrimônio e Secretarias demandantes	Ao longo do exercício de 2023.
05	Sistema de Saúde Pública - SSP	Acompanhar a situação da prestação de serviços médicos de saúde nas unidades de atendimento do Município. Bem como a auditoria na transparência da escala médicas nas UBS e no Portal da Transparência, conforme orientação do TCE/MT.	Prestação de serviço ineficiente, não atendimento ao princípio constitucional do livre acesso à saúde.	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para redução dos agravos à saúde.	Melhoria na qualidade da prestação de serviços de saúde.	Unidades de Saúde do Município.	Ao longo do exercício de 2023.
06	Sistema de Contabilidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas irregulares não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público. Bem como verificar o lançamento das diárias realizadas.	Despesas sem respaldo legal, desvio de recursos públicos.	Garantir a boa aplicação dos recursos públicos.	Melhoria na qualidade do gasto público.	Todas as secretarias	Ao longo do exercício de 2023.
07	Sistema de Contabilidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Desobediência aos preceitos legais.	Garantir a observância à legislação.	Reduzir irregularidades por descumprimento da legislação – Lei 8.666/93 e Resoluções do TCE/|MT.	Todas as secretarias	Ao longo do exercício de 2023.
08	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Analisar por amostragem, se para os processos de licitação, dispensa e inexigibilidades foram observadas as definições constantes na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93); bem como recomendações feitas pelo Controle Externo.	Impropriedade no procedimento licitatório levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos.	Cumprimento de todas as formalidades e preceitos legais, bem como avaliação dos controles internos.	Assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente.	Secretaria de Compras e Licitação e Secretarias Demandantes.	Ao longo do exercício de 2023.

ANEXO II - AÇÕES MONITORAMENTO.

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema Financeiro - SFI	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à Gestão Financeira. Controles Internos referente Gestão Financeira – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Administração e Fazenda e demais secretarias envolvidas.	Unidade de Controle Interno – UCI.	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.
02	Sistema de Controle Interno - SCI	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos em nível de entidade. Controles Internos em Nível de Entidade – Programa APRIMORA – TCE/MT	Todas as Secretarias	Unidade de Controle Interno – UCI.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP do TCE/MT.
03	Sistema de Transportes	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de Gestão de Frotas. Controles Internos referentes Gestão de Frotas – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Unidade de Controle Interno – UCI.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 15/2017 – TP do TCE/MT.
04	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos inerentes às Contratações Públicas. Controles Internos inerentes às Atividades de Contratações Públicas – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Unidade de Controle Interno – UCI.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 28/2017 – TCE/MT.
05	Sistema de Contabilidade	Verificar publicação do RREO relativo ao 1º ao 6º bimestre	Secretaria de Administração e Fazenda	Unidade de Controle Interno – UCI.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.

06	Sistema de Educação, Saúde e Contabilidade	Verificar o cumprimento das obrigações do ente referente ao envio de informações pelo sistema SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros.	Secretaria de Administração e Fazenda, Educação e Saúde	Unidade de Controle Interno – UCI.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.
07	Sistema de Contabilidade	Verificação do Índice do Gasto com Pessoal	Secretaria de Administração e Fazenda	Unidade de Controle Interno – UCI.	Observância aos limites de gastos com pessoal previstos na LRF mantendo-se dentro do limite prudencial e não extrapolação do limite máximo de 54% da RCL.
08	Sistema Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação – 25%	Secretaria de Administração e Fazenda e Educação.	Unidade de Controle Interno – UCI.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
09	Sistema de Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos no FUNDEB	Secretaria de Administração e Fazenda e Educação	Unidade de Controle Interno – UCI.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB em especial à aplicação mínima exigida pela legislação de 70% no FUNDEB 70%.
10	Sistema de Saúde	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Saúde – 15%	Secretaria de Administração e Fazenda e Saúde	Unidade de Controle Interno – UCI.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à saúde em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.337/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos e apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Art. 2º- O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir desta data para apresentação da documentação prevista no Art. 1º, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - O candidato (a) convocado (a) para apresentação dos documentos deverá iniciar suas atividades somente a partir da publicação da Portaria de Contratação.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
011	GRAZIELE FELICIA PAGNO	3º

GABINETE DO PREFEITO - Em 23 de Janeiro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 022/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. ANTONIO JOSÉ ALMEIDA FURTADO,** portador da cédula de identidade nº 6702492 PC/GO e inscrito no CPF sob o nº 043.479.133-46, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 23 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS MT** representada legalmente pelo Sr. **Valdomiro Nunes Bernardes**,e mediante a Pregoeira Sra. **Alciene da Silva Demétrio** e Equipe de Apoio Thalita Raquel de Brito; José Lima dos Santos e Julia da Silva, designadas pela Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Data: **03 de fevereiro de 2023**.

Credenciamento: As 9h45 (Horário de Mato Grosso).

Abertura das Propostas: As 10h00 (Horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, sito à Av. Ludovico da Riva Neto, nº 206, Centro, Apiacás – MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de caráter continuado de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações detalhadas e constante no Termo de Referência (**Anexo I**) e Minuta de Contrato (**Anexo VI**), *com as seguintes condicionantes:*

2.1.1. Assessoramento Contábil e Patrimonial:

a) Abertura e Encerramento de Exercícios Contábeis;

b) Elaboração e análise de balancetes mensais;

c) Acompanhamento e avaliação do balanço anual;

d) Orientação na Gestão do Controle Patrimonial;

e) Análise preventiva e orientação técnica, in loco, e atendimento eletrônico por acesso remoto, aos documentos contábeis, patrimoniais;

2.1.2. Atendimento junto ao TCE:

a) Orientação técnica para envios das cargas mensais e especiais do APLIC;

b) Elaboração de defesas e recursos das representações internas, desde que, originárias dos serviços contábeis.

2.1.3. Atendimento presencial e a distância:

a) Disponibilizar profissional graduado em Ciências Contábeis, com o devido registro, para acompanhar as tarefas in loco;

b) Realizar visitas presenciais sempre que convocado;

c) Demais atendimentos: Telefonemas; Chat; Messenger; e-mails e WhatsApp.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a aquisição do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas

4.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio durante a sessão de licitação, desde que acompanhados dos originais.

4.3 A validade para os documentos apresentados será aquela que conste de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta)** dias contados da data de sua emissão.

4.4. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

4.5.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.5.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5.4.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.5.5. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.5.6. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.5.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.8. Sociedades Cooperativas.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.7.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

4.8.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4° do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do artigo 3º desse mesmo diploma (Anexo II).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Câmara Municipal ou encaminhados ao e-mail: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br, dirigida a Pregoeira, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vicio ao mesmo.

6.1.2. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e será respondida pela Pregoeira no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade de todos do(s) sócio(s) proprietário(s). (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. (Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido **TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no Credenciamento, Certidão Simplificado da Junta Comercial ou documento equivalente, ou Declaração conforme modelo **ANEXO II**.

g) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/06, no Decreto 8.538/2015.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7.10. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados aa Pregoeira quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.12. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação**.**

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da licitante conforme item 9.1.1 e subitens, suas folhas devem ser numeradas rubricadas e carimbadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1 A proposta deverá ser apresentada, impressa por meio eletrônico, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

9.1.2. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.2.1. Descrição dos SERVIÇOS conforme especificação contida no Termo de Referência;

9.1.2.2. Prazo de execução dos SERVIÇOS de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Serviços.

9.1.2.2.1. A não indicação dos prazos de execução/entrega na proposta, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Folha de identificação da licitante, contendo:

9.1.3.1. Razão ou denominação social;

9.1.3.2. Endereço completo;

9.1.3.3. Telefone e e-mail;

9.1.3.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.3.5. Número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.4. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (30) trinta dias a contar da data de sua apresentação.

9.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo está informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas aa Pregoeira.

9.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Que os preços estiverem acima dos preços (unitários, totais), do Termo de Referência - **ANEXO I**.

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes

da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.2. Nos termos do Decreto nº 5.450/2005, somente haverá a desclassificação do licitante, na hipótese de incompatibilidade entre a proposta apresentada e o valor estimado, ou seja, quando encerrada a etapa de lances e a Pregoeira examinar a proposta classificada e verificar a habilitação do licitante. Assim também dispõe o Acórdão nº 2.131/2016, do Tribunal de Contas da União – TCU, que deu ciência ao órgão público de que a desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, em decorrência da apresentação de propostas cujos valores são superiores ao valor estimado afronta à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 5.450/2005;

10.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas serão classificadas, pelo respectivo tipo de julgamento, em ordem decrescente, e passarão para a fase de lances;

10.4. No decorrer da sessão todos os autores serão convidados, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas iniciais, desde que distintos dessas, onde a partir do autor da proposta classificada como de Menor Preço, será a proclamação do vencedor;

10.5. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

10.6. O(A)Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva.

10.6.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

10.6.2. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

10.6.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.4. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

10.7. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

10.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

10.16. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Câmara, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, anterior a data da abertura do certame.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

11.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

11.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

11.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

11.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (**Anexo V**);

11.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

11.3.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

11.3.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.5. Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**:

11.5.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11.6. Relativos á **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade na data da licitação.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira prosseguir com o certame;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

13.10. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás sede da Câmara Municipal – Departamento de Licitações, sito à Av. Lions Internacional Oeste, 2021, centro – Apiacás MT.

13.13. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração de vencedor para a contratação ao objeto licitado, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Câmara de Vereadores.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do Contrato **(Anexo VI)** a qual fica fazendo parte integrante deste edital**;**

15.2. Após, adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

15.2.1 A minuta do Contrato conterá os dados da Proponente vencedora que apresentar o Menor Preço Global

15.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

15.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas em Edital.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

17. DA TRANSFERÊNCIA, SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

17.1. A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

17.1.2 Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contida no termo de Referência (**Anexo I**) e minuta de Contrato (**Anexo VI**)

18.2. A Prestadora deverá:

18.2.1 Assessoramento Contábil e Patrimonial:

a) Abertura e Encerramento de Exercícios Contábeis;

b) Elaboração e análise de balancetes mensais

c) Acompanhamento e avaliação do balanço anual;

d) Orientação na Gestão do Controle Patrimonial;

e) Análise preventiva e orientação técnica, in loco, e atendimento eletrônico por acesso remoto, aos documentos contábeis, patrimoniais;

18.2.2. Atendimento ao TCE:

a) Orientação para envio das cargas mensais e especiais do sistema APLIC;

b) Elaboração de defesas e recursos das representações internas, desde que, originárias dos serviços contábeis.

18.2.3. Atendimento presencial e a distância:

a) Disponibilizar profissional graduado em Ciências Contábeis, com o devido registro, para acompanhar as tarefas in loco;

b) Realizar visitas mínimas quinzenais

c) Demais atendimentos: Telefonemas; Chat; Messenger; e-mails e WhatsApp.

18.3. A Câmara Municipalrejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais condições deste Edital;

18.4. Nos termos do Art. 3˚ combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor é vedada a execução de serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, cujos Conselhos fiscalizadores são: CRC Conselho Regional de Contabilidade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Câmara pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços prestados;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto licitado;

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para a Câmara Municipal.

19.3.1. A nota fiscal deverá conter o atestado firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento dos serviços prestados

19.4. A Prestadora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.5. O pagamento será feito exclusivamente por meio de ordem bancária, endereçada ao banco e conta discriminada na nota fiscal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

20.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

20.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

20.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

20.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

20.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Câmara de Vereadores de Apiacás pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 02 (dois) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber desta Câmara de Vereadores, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Pública Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo proceder à cobrança judicial da multa;

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara de Vereadores;

20.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Prestadora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução do objeto;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em outro sentido;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás/MT;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a prestação dos serviços;

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.10. Poderá a Pregoeira no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pela Pregoeira;

21.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

21.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração ME e EPP

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declarações Diversas

Anexo VI –Minuta de Contrato

Apiacás/MT, 23 de janeiro de 2023.

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira – Portaria nº 015/2023

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2023

Contratante: Municipio de Araguaiana

Contratado: Metodo Soluções Ltda

Valor R$89.490,00

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos do Municipio.

Data: 02/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO MUNICIPAL N.º 149 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais de Araguainha – MT, e dá Outras Providências."

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada dos servidores públicos do Município de Araguainha -MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Município de Araguainha;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Araguainha.

Art. 2° Na vigência que trata o artigo 1º deste decreto, o horário, o controle de registro de ponto e o apontamento de frequência dos servidores lotados e em exercício na Prefeitura Municipal de Araguainha serão feitos na forma disciplinada neste decreto, observadas as disposições em Lei Municipal vigente, no que couber;

Art. 3°Todos os servidores do Poder executivo do Município de Araguainha ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.

§ 1º Os servidores do Município registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Biométrico Digital, já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados, pelo Sistema, utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas e horas extras dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§ 2º O registrador eletrônico de ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado mediante autorização do Secretário da Pasta em que o servidor é lotado, incluindo os registros pré-assinalados.

§ 3º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam isentos do disposto no *caput* deste artigo:

I - os servidores ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, a Procuradoria Administrativa e a Procuradoria Geral do Município.

II - os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar da repartição em que estiver lotado.

III - nos casos do inciso II deste parágrafo, o servidor somente será dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital, mediante autorização do Secretário ou chefia imediata, devendo o mesmo encaminhar folha de frequência, assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, vedada rasuras e emendas na folha de frequência.

Art. 4° Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

§ 1º Em casos excepcionais, o Secretário ou chefia imediata poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante justificativa plausível ao Setor de Recursos Humanos.

§ 2º Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções legais, mediante processo legal.

Art. 5° O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno.

Art. 6° O servidor que não puder cadastrar a digital para o registro do ponto biométrico deverá registrar seu ponto, mediante autorização do Setor de Recursos Humanos, digitando a matrícula no Leitor Biométrico.

Art. 7° Os problemas técnicos, constatados, para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência.

§ 1º Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do "Controle de Ponto Manual", assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.

§ 2º Constatado pelo servidor problema técnico para o registro eletrônico de frequência e não informada a situação ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência, considerar-se-á falta descontada da remuneração.

Art. 8° Fica estabelecida a tolerância de 15 (quinze) minutos diários, nos registros de entrada e saída, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de serviço extraordinário.

§ 1º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no *caput* serão descontados da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo Secretário responsável ou chefia imediata.

§ 2º Poderá ser autorizada, pelo Secretário ou chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro do ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviços externos esporádicos.

Art. 9° O comparecimento depois da primeira hora do expediente ou a saída antes da última hora, será computada como ausência, para todos os efeitos legais, salvo nas hipóteses de compensação de horário devidamente autorizadas pelo Secretário ou chefia imediata.

Art. 10° Os afastamentos considerados legalmente como de efetivo exercício, devem ser entregues no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis ao Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura ou para os responsáveis pela operacionalização do sistema na sua unidade, conforme o caso, contados a partir do dia em que se deu início o afastamento.

Art. 11º É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao Secretário responsável ou a chefia imediata, semanalmente.

I - Caberá ao Setor de Recursos Humanos monitorar as ocorrências do registro de ponto homologadas pelo Secretário e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso I deste artigo, entende-se como recorrentes mais de 03 (três) ocorrências (justificativas e abonos) no mês.

Art. 12 É de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura validar no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários ou chefia imediata.

Art. 13 O Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta a Secretaria de Administração da Prefeitura.

Art. 14 Os servidores municipais sujeitar-se-ão a uma jornada diária de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horários, de acordo com a necessidade do serviço, salvo quando houver disposição legal estabelecendo duração diversa.

§ 1º A jornada mencionada no *caput* deverá ser cumprida, habitualmente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários abaixo uniformizados, respeitado o intervalo de 2 (duas) horas para refeição:

I - das 8h às 12h;

II - das 14h às 18h.

§ 2º O servidor sujeito a jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas diárias, deverá cumpri-la, preferentemente, dentro dos horários previstos neste artigo.

§ 3º Os servidores lotados na Secretaria de Educação, em especial os professores, obedecerão o calendário anual e a carga horária em sala de aula. A parte administrativa escolar cumprirá horário conforme disposto no § 1º.

§ 4º As jornadas de trabalho elencadas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo são opcionais para os servidores que trabalham na saúde, em regime de escala, devendo ser estabelecidas de acordo com as atividades e o horário de funcionamento de cada unidade, e regimentada pelo Secretário Municipal de Saúde.

§4º Os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Transportes que trabalharem em regime especial deverão assinar folha de ponto com expressa autorização da Chefia imediata ou do Secretário Municipal. Os servidores que não se enquadram em regime especial cumprirão o disposto no § 1º.

§ 5º Os servidores lotados nas demais Secretarias, que não trabalham em regime especial ou em escala de trabalho, obedecerão também o disposto no § 1º.

§ 6º Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.

§ 7º Devido a dedicação integral ao serviço público, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança não condicionam ao pagamento de horas extras e as compensações do sistema de banco de horas.

Art. 15 Caberá ao Secretário ou a chefia imediata estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços.

Art. 16 Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho do servidor.

§ 1º As horas excedentes de um dia não poderão ser superiores a 02 (duas) horas diárias.

§ 2º O serviço extraordinário apenas será autorizado em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

Art. 17 O exercício de cargo em comissão exclui o adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 18 A designação de servidores para a prestação de serviço extraordinário deverá ser feita por escrito pelo Secretário ou chefia imediata, devendo as horas extraordinárias prestadas devidamente registradas no Ponto Eletrônico.

Art. 19 Fica vedada a realização de horas extras sem a expressa autorização do Secretário ou chefia imediata.

§ 1º O servidor poderá realizar apenas os serviços extraordinários que foram autorizados pelo Secretário ou chefia imediata.

§ 2º Excetuam-se os casos onde houver situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes, porém a hora extraordinária só será liquidada ao servidor com anuência do Secretário ou chefia imediata e desde que seja comunicada ao Setor de RH no primeiro dia útil seguinte da sua ocorrência.

Art. 20 Somente será admitida a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:

I - Atividades essenciais que não possam ser realizadas em dias úteis;

II - Eventos que ocorram nesses dias, desde que não seja possível adotar escala de revezamento;

III - Situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes.

IV- Ou quando houver necessidade do Município em terminar em tempo hábil o trabalho.

Art. 21 O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento no mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, obedecendo o cronograma de fechamento da folha pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

§ 1º As horas extras efetuadas durante a semana e aos sábados serão acrescidas de 50% (cinquenta) por cento em relação à hora normal de trabalho, e as horas extras efetuadas em domingos e feriados serão acrescidos de 100% (cem) por cento, em relação à hora normal de trabalho.

Art. 22 O Secretário ou chefia imediata que autorizar a realização de horas extraordinárias ficará responsável pela fiscalização do cumprimento destas pelo servidor, bem como, poderá responder administrativamente, civil e/ou penalmente pelas informações repassadas ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 23 Fica vedado o pagamento de horas extras sem o devido registro no Controle de Ponto.

Art. 24 Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.

Parágrafo único. As faltas abonadas, que serão consideradas de efetivo exercício, portanto não passíveis de perda de remuneração.

Art. 25 Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 150 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos servidores públicos, ativos e inativos do executivo municipal de Araguainha -MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADODE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a concessão de revisão geral das remunerações dos servidores públicos efetivos de carreira, inativos e pensionistas no Município de Araguainha.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual para o ano de 2023 fica fixado em 5,93% (cinco ponto noventa e três por cento) correspondente ao índice do INPC dos 12 meses anteriores.

§1º. Excetuam-se do percentual (5,93%) de que trata este artigo, os Professores Municipais ativos, inativos e pensionistas, aos quais será fixado percentual distinto, por força do Art. 3º, da Lei Municipal nº 721, de 30 de setembro de 2013.

§2º. Este Decreto não se aplica para os cargos de Secretários, Vice-Prefeito, Prefeito e Cargos em Comissão.

§3º. Este Decreto não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), cujos vencimentos são regulamentados por legislação própria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 979/2022, de 27 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – ARAGUAI-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVID. MUNICIPAL

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – ARAGUAI-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVID. MUNICIPAL

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021, 022, 023, 024, 025, 026/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (ITENS FRACASSADOS NO P.E. Nº 033/2022), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022, com as empresas a seguir:

AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ nº.37.152.127/0001-36.

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.668.030/0001-96.

ALIFER GONÇALVES PACHECO, inscrita no CNPJ nº.46.727.878/0001-24.

ANAILE S. COUTO, inscrita no CNPJ nº.44.594.925/0001-83.

COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ nº.02.545.557/0001-33.

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº.13.333.523/0001-00.

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.668.030/0001-96.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Wandersão Floriano da Silva - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Admistração.

Srª. Ione da Costa Oliveira, como fiscal titular e como fiscal suplente Srª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e como fiscal suplente Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Srª. Daiany Souza Lima como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Ênio Gonçalves da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Saúde.

Srª. Vanilsa da Silva, como fiscal titular e como fiscal suplente Srª. Maria Julia Pereira de Arruda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Genivaldo dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 28/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhorita **Larissa Silva dos Santos**, CPF: 102.051.771-90, no cargo de **Assessora de Governo II**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

Art. 2º-Esta Portaria Entra em Vigor

na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.649 ATE 1.652/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2023

EMENTA: ***"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Adicional suplementar na LOA do exercício de 2023 e da Outras Providências".***

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal De Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$121.833,33 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

ORGÃO: 09 – Secretaria Mun. Agricultura e Meio Ambiente	VALOR
UNIDADE: – 002- Departamento de Expansão Rural	
FUNÇÃO: 20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO: 606 – Extensão Rural	
PROGRAMA: 0005- Semeando um Futuro Melhor	
PROJETO ATIVIDADE: 1009 – Aquis. Maq. E Equipamentos/ Patrulha Mecanizada	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.700.0000.000 Fonte: 1.500.0000.000 **Total**	120.000,00 1.333,33 **121.833,33**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R$121.833,33 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0024 – Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 –Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenidas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte- 1.701.0000.000 Fonte- 1.500.0000.000 **Total**	120.000,00 1.833,33 **121.833,33**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 23 DIAS DE JANEIRO DE 2.023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.650/2023

EMENTA*: Concede revisão geral com base no INPC, acumulado no ano de 2022 na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/ 88 e reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, faz saber que a CâmaraMunicipal de Vereadores aprovae ele promulga e pública a seguinteLei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 1.005 de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis - PCCS, a conceder recomposição geral anual-RGA aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacio-

nal de Preços ao Consumidor INPC, no percentual de 5,93% (cincovírgula, noventa e três por cento) acumulado no ano de 2022.

Art. 2° - Fica concedido reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso.

§ 1° - O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores.

Art. 3º-As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a par 01 de janeiro 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 23 DIAS DE JANEIRO DE 2.023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2023

EMENTA*: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$1. 242.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais) do orçamento vigente e dá outras providências***".**

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64 a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçado vigente no montante de R$1. 242.000,00*(*um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais*)*, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167, da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0024 – Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1051 –Restruturação e Modernização de Espaço Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte: 2.700.0000.000 **Total**	1.242. 000,00 **1.242. 000,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro da Transferência Especial da Emenda parlamentar Individual do Senador Jaime Campo, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 23 DIAS DE JANEIRO DE 2.023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.652/2023

EMENTA*: "Autoriza o poder executivo a fazer doação de bens móveis usados, do tipo cadeira e outros, a associação especifica e dá outras providências*".

O Exmo. Sr. Éderson Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, Lei Federal 8.666/93 e a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal Sancionou e elePromulgou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 04 (quatro) unidades de cadeiras usadas, 02 (duas) poltronas (plaquetas n° 0285 e 0044), 03 (três) cadeiras fixas kio III (plaquetas n° 121. 122 e 123), 01 (uma) cadeira (plaqueta n° 0083), 03 (três) sofás (plaquetas n° 0097, 0096 e 0095) e 05 (cinco) cadeiras fixa quatro pés (plaquetas n° 0231, 0234, 0236, 0238 e 0241), todas usadas, recebidas do Poder Legislativo Municipal, conforme Ofício n° 169/2022/Câmara e Termo de Doação de Bens Móveis, respectivamente, a Associação Beneficente dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Arenápolis e Região – ABA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.061.831/0001-40.

Art. 3º - Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal, incumbida de proceder à baixa patrimonial dos bens descrito no artigo anterior, caso haja necessidade, encaminhados ao Município, através do Ofício n° 169/2022/Câmara e Termo de Doação de Bens Móveis, e demais, na forma legal e regulamentar.

Art. 4º - A doação dos bens móveis de que trata esta Lei, será formalizada através de Termo de Doação, nos termos da minuta de doação a ser formalizada pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal, a tomar quaisquer medidas ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 23 DIAS DE JANEIRO DE 2.023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 012/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL 012/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, E DÁ OUTROS DISPOSITIVOS.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal nº Municipal nº 1.637/2022, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº nº. 201/2021, de 08 de setembro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos,calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração públicaparasuprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas dos **Editais 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022 e 008/2022, 009/2022, 010/2022 e 011/2022,** que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022;** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO,** e dá outras providências**.**

1. DA DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

1.1 Considerando o disposto nos Editais que trata do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, da Prefeitura Municipal de Arenápolis, fica publicado e divulgado os resultados dos Recursos contra os Editais **009/2022 e 010/2022 que dispõe sobre o Resultado Preliminar,** constando os aprovados, reprovados, classificados, desclassificados no do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que dispõe sobre a contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Arenápolis, contido no ANEXO II, deste Edital.

1.2 Os critérios de avaliação da prova objetiva e prova prática, definindo os conteúdos, as quantidades de questões para cada cargo, a valoração das questões de acordo com os cargos e a soma final que definirá a aprovação, classificação e desclassificação, está previsto no Edital **001/2022, Capítulo VII – DAS PROVAS, Item 7 e seguintes, conforme descrito abaixo:**

VII - DAS PROVAS 7.1 Do processo de seleção constarão as seguintes provas: 7.1.1 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO FUNDAMENTAL EM GERAL**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais	10
Soma	**20**

7.1.2 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO FUNDAMENTAL COM EXIGÊNCIA DA PROVA PRÁTICA**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais	10
Prova Prática	05
Soma	**25**

7.1.3 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO MÉDIO E TÊCNICO EM GERAL**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Soma	**20**

7.1.4 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO SUPERIOR PARA TODOS OS CARGOS**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Soma	**20**

7.2 A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser á aplicada a todos os candidatos. 7.3 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste Edital. 7.4 Para os cargos que exigem a Prova Prática, valerá 05 (cinco) pontos. 1.3. No tocante a ausência durante a realização das provas objetivas e práticas, obedeceu-se o previsto no VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, constante no **Edital 001/2022, descrito abaixo: (...)**

8.7.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. 8.7.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção. (...). 8.12 Será excluído da seleção o candidato que: 8.12.1 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; 1.4. Os procedimentos para classificação e desempate dos candidatos, obedeceu-se o disposto no IX - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE do **Edital 001/2022, citado abaixo:**

IX - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem decrescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova objetiva. 9.2 Ocorrendo empate na classificação, para os cargos que exigem conhecimentos específicos, o desempate beneficiará, sucessivamen-

te, o candidato que: 9.2.1 Obtiver maior nota de Conhecimentos Específicos; 9.2.2 Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa; 9.2.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade. 9.3 Para os cargos que exigem nível de escolaridade Ensino Fundamental e Ensino Médio, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: 9.3.1 Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa; 9.3.2 O candidato que tiver maior idade. **1.5 Sobre os recursos durante as etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, está previsto no X - DO RECURSO, do Edital 001/2022, onde:**

X - DO RECURSO

10.1 Será admitido recurso quanto:

(...)

c. Se da análise do recurso resultar anulação de questões, a questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo. d. Se da análise do recurso resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos do cargo serão corrigidas conforme alteração e o resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito. (...) e. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. 1.6 Considerando o dispositivo previsto no capítulo X – dos Recursos, em se tratando da anulação de questões, após análise dos recursos em desfavor do Resultado Preliminar, fica alterado o GABARITO FINAL, constante no ANEXO I, contando-se a pontuação para todos os candidatos de acordo com cada cargo.

1.7. Todos os atos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, que trata do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva destinado a suprir as contratações por necessidades temporárias de excepcional interesse público, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, são oficialmente publicados no diário oficial da AMM – Associação Matogrossense dos Municípios - http://amm.org.br.

1.8. O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e http://amm.org.br.

2. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 23 de Janeiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

GABARITO FINAL

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cargos: BRAÇAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COVEIRO – GARI – COZINHEIRA – PEDREIRO - VIGIA

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	B	NULA	C	B	C	B	C	C	B	NULA	D	D	A	B	D	D	NULA	B	A

QUESTÃO ANULADA: 03

QUESTÃO ANULADA: 18

QUESTÃO ANULADA: 11

Cargos: MOTORISTA – OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	B	NULA	C	B	C	B	C	C	C	D	D	D	B	C	D	D	NULA	B	A

ALTERAÇÃO DA QUESTÃO 03 : LETRA B

QUESTÃO ANULADA: 18

QUESTÃO ANULADA: 03

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	D	C	B	B	D	C	C	D	D	NULA	A	B	NULA	C	A	D	D	A	B	C

QUESTAO ANULADA: 10

QUESTÃO ANULADA: 13

QUESTÃO 15 ALTERADA: LETRA A

Cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO – RECEPCIONISTA

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	D	C	B	B	D	C	C	D	D	NULA	A	B	NULA	C	D	A	NULA	B	D	NULA

QUESTAO ANULADA: 10

QUESTÃO ANULADA: 13

QUESTÃO ANULADA: 17

QUESTÃO ANULADA: 20

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTAL

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	D	C	B	B	D	C	C	D	D	NULA	A	B	NULA	NULA	NULA	NULA	NULA	NULA	NULA	NULA

AS QUESTÕES 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ANULADAS

Cargo: MONITOR DE ESCOLA

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	D	C	B	B	D	C	C	D	D	NULA	D	B	A	D	D	D	D	C	B	A

QUESTAO ANULADA: 10

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

Cargo: ENFERMEIRO

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	D	C	B	B	D	C	C	D	D	NULA	D	B	NULA	C	D	B	A	A	B	A

QUESTÃO 10: ANULADA

QUESTÃO 13: ANULADA

Cargos: PROFESSOR PEDAGOGIA

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	D	C	B	B	D	C	C	D	D	NULA	D	D	A	D	C	D	D	B	D	B

QUESTÃO 10: ANULADA

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	D	C	B	B	D	C	C	D	D	NULA	D	D	A	D	A	A	D	A	C	D

QUESTÃO 10: ANULADA

Cargo: PSICOLOGO

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	D	C	B	B	D	C	C	D	D	NULA	D	C	NULA	D	D	D	C	D	A	C

QUESTÃO 10: ANULADA

QUESTÃO 13: ANULADA

ANEXO II

TABELA DOS RECURSOS COM ANÁLISES E DECISÕES CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

ORD	INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RECURSO	ANÁLISE E RESULTADO
	260	MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR 09/07/1990	Vigia	Acertei todas as questões da prova, conforme os gabaritos. Não sendo suficiente, gostaria de ver o caderno de respostas para conferência. Pois a nota correta é 10.	Pontuação alterada no Resultado Final: Questões 03, 10 e 18 anuladas, sendo 1.5 pontos. 10 acertos NCP = 5.0 e 10 acertos NCG = 5.0 totalizando 10.0 – Critérios de Desempate: 1º: Maior Nota de Língua

					Portuguesa e 2º Maior Idade.
	2673	elaine francilza de paula Aguiar - 26/09/1989 elaine francilza de paula Aguiar	Enfermeira	Boa noite. Realizei o processo seletivo mais meu nome não consta na lista publicada. Minha inscrição e 2673 fiz para o cargo de Enfermeira. Espero uma resposta para o meu recurso. Boa Noite. Eu me inscrevi no Processo Seletivo para o cargo de Enfermeira, inscrição n 2673. Pois bem, ocorre que meu nome não consta na lista divulgada na data do dia 16. Nem como se encontra a minha situação. Classificada. Aprovada. Eu fiz 18 pontos das 20 questoes da avaliação. E quero saber o porque do meu nome não constar na lista divulgada se eu fiz a prova? Aguardo resposta. Venho solicitar a correção do resultado preliminar. Vez que meu nome nao esta constando na lista divulgada. Inscrição n.2673 fiz 18 pontos 18/20. Aguardo retorno	Nome e Pontuação incluída no Resultado Final: Questões 10 e 13 anuladas, somando 1.0. Os critérios de avaliação são conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado 001/2022. Resultado: 05 acertos NLP = 2.5; 03 acertos NCG = 1.5 e 07 acertos NCE = 3.5 = nota final: 7.5 - Critérios de Desempate: 1º: Maior Nota de Conhecimento Específico, 2º Maior Nota de Língua Portuguesa e 3º Maior Idade.
		SABRINA CARVALHO LIMA		Foram divulgados dois resultados, a primeira lista de ENFERMEIROS consta duas colunas (erros e acertos) os quatro primeiros resultados estão com erros, na verdade a lista consta outros candidatos com erros nas pontuações, cujo os erros estão maiores e as notas tambem, dando classificação maior. Tenho impressa as duas listas com ambas as notas de ERROS E ACERTOS. Assim como nome de participante que fez a prova e não conta da lista. Porque divulgar uma lista e pouco temppo depois excluir ela e colocar outra. isso demonstra erros inadmissiveis em um processo seletivo.	Pontuação revisada e incluída no Resultado Final: Questões 10 e 13 anuladas, somando 1.0. Os critérios de avaliação são conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado 001/2022. Resultado: 04 acertos NLP = 2.0; 05 acertos NCG = 2.5 e 07 acertos NCE = 3.5 = nota final: 8.0 - Critérios de Desempate: 1º: Maior Nota de Conhecimento Específico, 2º Maior Nota de Língua Portuguesa e 3º Maior Idade.
	2284	Ana Caroline Pereira da Silva Dumont - 26/09/1989	Monitor Escolar	Bom dia! Meu nome não constou nem na lista de aprovados /classificados e nem na lista de desclassificados, porém eu entreguei a folha com gabarito preenchido corretamente de acordo com o que a fiscal orientou e com meu número de inscrição. Gostaria de saber o que aconteceu.	Nome e Pontuação incluída no Resultado Final: 05 acertos de NLP = 2.5; 05 acertos de NCG = 2.5 e 08 acertos de NCE = 4.0, totalizando: 9. 0 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	1558	Vinicius da silva santos Vinicius da silva santos 05/10/2004	Monitor Escolar	Olá, gostaria que Revisasse minha prova, pois as questões de conhecimentos gerais foi corrigida incorretamente, uma vez que acertei todas as questões, mas no resultado está que acertei apenas 4 de 5. Mesma a questão 10 sendo anulada no edital diz: Recurso- c. Se da análise do recurso resultar anulação de questões, a questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo. Olá, gostaria que revisasse a classificação de monitor escolar do 1.º. ao 22.º, pois a soma das notas está incorreta.	Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. 04 acertos de NLP = 2.0, 05 acertos de NCG = 2.5 e 08 acertos de NCE = 4.0, totalizando: 8. 5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade. Classificação revisada, constando no Edital de Resultado Final.
	1927	Adenir Moreira silva 15/06/1988	Monitor Escolar	Fiz a prova e meu nome não consta em nenhuma lista do resultado preliminar. Por gentileza, há alguma explicação para isto? Porque tem lista de CLASSIFICADOS, DESCLASSIFICADOS/AUSENTES.	Nome e Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. 03 acertos de NLP = 1.5, 04 acertos de NCG = 2.0 e 04 acertos de NCE = 2.0, totalizando: 5.5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	2147	Adriana Fernandes vilela 22/10/1987	Gari	Bom dia gostaria de saber o por que meu nome não apareceu na lista dos candidatos classificados ou desclassificados pois fiz as provas para gari tanto a teórica como a prática e meu nome não apareceu em nenhuma desde já agradeço.	Nome e Pontuação incluída no Resultado Final: Ques-

					tão 03, 11 e 18 anulada acrescida a pontuação 1.5. 09 acertos de NLP = 4.5, 10 acertos de NCG = 5.0 = totalizando: 9.5 + Prova Prática que vale 5.0: NPP = 2. 8, Resultado final: prova objetiva + prova prática = totalizando 12.3
	1684	JÚLIA MAGRO MACHADO 02/07/1997	Enfermeiro	Solicito esclarecimentos quanto a divulgação da classificação preliminar, considerando que primeiramente foi publicado um edital contendo a quantidade de erros e acertos, o qual foi substituído por outro edital que não contém tais informações sem nenhuma retificação e/ou explicação. Ademais, questiono que no edital primeiramente publicado consta a quantidade de acertos e erros das primeiras classificadas de, respectivamente, 6 acertos e 12 erros, 6 acertos e 12 erros, 7 acertos e 11 erros e 8 acertos e 10 erros, em contrapartida consta a informação de outra pessoa classificada na posição 42 com 18 acertos e nenhum erro, tal situação repete na classificação 31 que também informa 18 acertos e nenhum erro, considerando as informações expostas solicito maiores esclarecimentos quanto ao método de contagem de nota e a classificação	Pontuação revisada e incluída no Resultado Final: Questões 10 e 13 anuladas, somando 1.0. Os critérios de avaliação são conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado 001/2022. Resultado: 05 acertos NLP = 2.5; 05 acertos NCG = 2.5 e 09 acertos NCE = 4.5 = nota final: 9.5 - Critérios de Desempate: 1º: Maior Nota de Conhecimento Específico, 2º Maior Nota de Língua Portuguesa e 3º Maior Idade.
	1986	Poliana Rodrigues dos Santos 18/04/2021	Enfermeiro	Conforme resultado do edital ,venho relatar a incompatibilidade dos resultados dos aprovados e classificados,sendo que as pontuações que foram divulgadas não são compatíveis com os aprovados .. pois sugiro que verifique referente os resultados .Observei que na planilha enviada o 1° e 2° aprovados consta 12 erros e 6 acertos ... e quanto a minha situação, a pontuação na Área de NCG encontra-se incorreta pois foi gabaritado e está constando somente 1 ponto .	Pontuação revisada e incluída no Resultado Final: Questões 10 e 13 anuladas, somando 1.0. Os critérios de avaliação são conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado 001/2022. Resultado: 05 acertos NLP = 2.5; 05 acertos NCG = 2.5 e 06 acertos NCE = 3.0 = nota final: 8.0 - Critérios de Desempate: 1º: Maior Nota de Conhecimento Específico, 2º Maior Nota de Língua Portuguesa e 3º Maior Idade.
	1705	Jaine Macedo Souza 14/09/1996	Gari	Consta no edital que o peso de cada questão seria 0,5 pontos, pessoas que acertou 03 questões obteve nota teórica de 8,0 pontos, como se justifica isso? Outra questão a se tratar, quais eram os critérios para prova prática que não constavam no edital? De que forma a nota deveria ser distribuída? Na classificação dos garis, participantes que erraram 16/13 ou até mesmo 06 questões, estão classificados à frente de quem errou apenas 02 questões. Mesmo com a anulação de algumas, essa classificação está incorreta e injusta. Se um participante acertou 13 questões, isso é equivalente à 6,5 pontos, não 8,0. Referente ao recurso emitido por mim anteriormente, requeiro a revisão de minha nota prática, tendo os critérios do teste prático exposto para análise da nota.	Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 03, 11 e 18 anulada acrescida a pontuação 1.5. 10 acertos de NLP = 5.0, 07 acertos de NCG = 3.5 = totalizando: 8.5 + Prova Prática que vale 5.0 NPP = 3.2, Resultado final: prova objetiva + prova prática = totalizando 11.7 = Classificação: 17º . Os critérios da avaliação prática consta na ficha avaliativa, sendo: observação e regras de segurança (0 a 1.0); habilidade no uso dos materiais (0 a 1.0), utilização do tempo (0 a 1.0), organização (0 a 1.0) e acabamento das tarefas (0 a 1).
	2522	FERNANDA ROCHA ANJOS DE OLIVEIRA SOUZA	Enfermeiro	Com base no documento publicado dia 16/01/2023 por volta das 20:30h que dispões sobre a classificação preliminar dos candidatos, venho através deste recurso solicitar esclarecimento em relação a classificação preliminar dos candidatos a Enfermeiros neste seletivo. De acordo com o Edital publicado 25/11/2022, a prova objetiva de caráter classificatório seria composta por 20 questões, nas quais 5 compreenderiam Língua Portuguesa, 5 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos específicos na área de Enfermagem (item 7.1.4 do edital pág. 8). De acordo com o item 7.3 (pág. 8) cada questão valeria 0,5 pontos, assim a prova final seria pontuada de 0 a 10, desta forma, quanto maior o nível de acertos, maior a	Pontuação revisada e incluída no Resultado Final: Questões 10 e 13 anuladas, somando 1.0. Os critérios de avaliação são conforme edital de abertura do pro-

				pontuação da prova, haja visto que não houve discriminação no edital de valores diferentes entre as questões. Todavia mesmo que TENHA SIDO PUBLICADO UM NOVO ARQUIVO DA CLASSIFICAÇÃO EXCLUINDO O NÚMERO DE ACERTOS E ERROS DOS CANDIDATOS, O QUE LIMITA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, OBTIVEMOS ACESSO AO DOCUMENTO COM AS PONTUAÇÕES ANTERIORMENTE PUBLICADO. De acordo com a classificação preliminar, candidatas que tiveram números de acertos abaixo de 50% da prova, isto é, que acertaram menos de 9 questões (considerando que houve anulação de 2 questões da prova para enfermeiro totalizando final de 18 questões), observou-se que tais estão ocupando as primeiras colocações deste seletivo, enquanto candidatos como Eu, e outros que obtiveram pontuações de acertos acima de 80% da prova encontram-se abaixo com classificações inferiores. O item 7.3 do edital aponta que cada questão vale de 0,5 pontos, todavia com as anulações das 2 questões, a pontuação proporcionalmente deveria ser atualizada para 0,55 pontos cada, o que leva a dúvidas sobre a pontuação de candidatas com apenas 6 acertos na prova objetiva, mas que obtiveram 2.5 pontos em Língua Portuguesa, o que significa que teriam que ter acertado 5 questões, obtiveram também 2.0 pontos em conhecimentos gerais, ou seja, teriam que ter acertado 4 questões e por fim obtiveram 4.5 pontos em conhecimentos específicos o que significaria que deveriam ter acertado 9 questões de enfermagem. Assim, observando tais cálculos verifica-se DISCREPÂNCIA do número de acertos com a pontuação das candidatas do topo da lista. Assim, solicito recurso para que haja correção da classificação dos candidatos deste seletivo, bem como esclarecimento dos critérios utilizados para pontuação das mesmas em contrapartida de outros candidatos que obtiveram pontuações de acertos excedentes aos das primeiras 3 colocadas.	cesso seletivo simplificado 001/2022. Resultado: 04 acertos NLP = 2.0; 05 acertos NCG = 2.5 e 09 acertos NCE = 4.5 = nota final: 9.0 - Critérios de Desempate: 1º: Maior Nota de Conhecimento Específico, 2º Maior Nota de Língua Portuguesa e 3º Maior Idade.
	2030	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO 15/10/1983	Monitor Escolar	Fiz a prova e cumpri com todos as orientações, porém meu nome não apareceu nos nomes dos classificados, desclassificados ou ausente, meu nome não esta em nenhum lugar. E como se eu não estivesse feito a prova. Outrossim que quero ressaltar é que o primeiro resultado que saiu os nomes estavam desorientados, tinha pessoas que tirou uma nota inferior nas primeiras colocações e pessoas com nota superiores, nas ultimas . Faltou seriedade e respeito com os participantes. Se essa prova não for anulada, então que devolva o dinheiro dos participantes que queriam fazer uma prova séria, justa e coerente.	Nome e Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. 01 acertos de NLP = 0.5, 04 acertos de NCG = 2.0 e 06 acertos de NCE = 3.0, totalizando: 5.5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	1983	Fernanda Nascimento da Silva 12/12/1987	Monitor Escolar	Eu, Fernanda Nascimento da Silva, inscrição n° 1983 para o cargo de Monitor Escolar quero informar que o meu nome não consta na lista dos classificados do Teste Seletivo nem minha pontuação, sendo que compareci na data (08/01/2023, no horário (7:30 hs, manhã), realizei a prova objetiva e assinei o cartão-resposta, além de preencher o gabarito. Após divulgado o gabarito tanto preliminar quanto final, obtive pontuação 65 (acertei 13 questões das 20). Daí ontem vi no resultado preliminar a ausência do meu nome. Observação: Fiz a inscrição no prazo e também o pagamento, tenho o comprovante do pagamento.	Nome e Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. 02 acertos de NLP = 1.0, 02 acertos de NCG = 1.0 e 07 acertos de NCE = 3.5, totalizando: 5.5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	2529	Andrea ramos santos 16/02/1989	Professor Pedagogia	Eu Andrea venho por meio desse recurso pedir uma nova revisão sobre a minha nota preliminar ,pois nao estou de acordo ja que corrigir estando com a mihna prova em mãos ,sendo o total de pontos 6,5 e não 5,0 ,por favor corrijam . Peço também que observe a colocação de classificados Pedagogia o número 29 que consta 6,0 e colocação 30 que 6,5 ,sendo menor esta na frente .	Pontuação corrigida no Resultado Final. Questão 10 nula, sendo 0.5. Pontuação: 04 acertos de NLP = 2.0, 04 acertos de NCG = 2.0 e 05 acertos de NCE = 2.5, totalizando 6. 5. Critérios de desempate: 1º Maior NCE, 2º maior NLP e 3º maior idade:
	2210	Karolayne Balbino de Macedo 15/08/2001	Monitor Escolar	Informo aos Senhores Membros da Comissão Responsável que minha pontuação não foi apresentada no resultado preliminar. Meu nome não consta no EDITAL 9, isto é, não é mencionado em nenhuma categoria; não está em aprovados, classificados ou desclassificados. Como participante que realizou a prova sob o nº de inscrição 2210 para o cargo de monitor escolar, solicito revisão dos resultados e a inserção meu posicionamento de acordo aos meus resultados.	Nome e Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. 03 acertos de NLP = 1.5, 05 acertos de NCG = 2.5 e 08 acertos de NCE = 4.0, totalizando: 8.0 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	1618	Milena medeiros de souza 20/02/2000	Gari	Nao realizei a prova pratica por não ter informações , mas no edital não fala sobre desclassificação de candidatos que não fizeram a prova prática .	**(...) Edital 001/2022 (...VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS** 8.7.3 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. 8.7.4 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente

					processo de seleção. (...) 8.13 Será excluído da seleção o candidato que: 8.13.1 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; (...).
	2556	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	27/04/1989	Venho por meio desta solicitar uma copia digitalizado no meu gabarito e também uma nova correção da minha prova, pois a correção publicada pela banca (EDITAL 9 - RESULTADO PRELIMINAR APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS), não esta correta, a minha quantidade de acertos é e foi superior a qual a banca publicou no edital 9 acima citado, vale apena salientar e cumprir, que conforme esta descrito no EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 na pagina 11 (X - DO RECURSO - IV. Ao resultado preliminar da prova objetiva e classificação. Linha c. Se da análise do recurso resultar anulação de questões, a questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo.). Outra observação a ser analisada com atenção pela banca, é o recurso do gabarito preliminar que do outro candidato do cargo de vigia levantou sobre a questão 03. O recurso descrito pelo outro candidato diz: (Duplicidade de alternativas na questão 03 (três). Conforme o texto da imagem, é possível selecionar a linha de ônibus e também ver a previsão de chegada ambas opções são vistos no mapa por meio do aplicativo "Meu Ônibus". Então fica clara a duplicidade de questão. Alternativas B e D estão corretas.) RESPOSTA DA BANCA FOI: (A QUESTÃO CORRETA DO ENUNCIADO SERÁ A LETRA “B”, e não ‘D”, conforme o gabarito preliminar. RESULTADO: QUESTÃO CORRETA: “B” RECURSO DEFERIDO), mediante a interpretação que a banca usou para atribuir a alteração da alternativa foi a fundamentação acima descrita em recurso pelo outro candidato, então com o DEFERIMENTO banca concorda e assume que as respostas de letras (B e D) estão corretas, desta forma a banca é obrigada a considerar as duas alternativas como correta e não apenas uma ou anulação da questão. Sem mais para o momento, solicito com atenção as questões acima abordadas. .	Pontuação e classificação alterada no Resultado Final, conforme pontuação das questões 03 de NLP; 11 e 18 de NCG anuladas. 10 acertos de NLP = 5.0 e 10 acertos de BCG = 5.0, totalizando 10. 0. Critérios de Desempate: 1º: Maior Nota de Língua Portuguesa e 2º Maior Idade.
	1765	Marlene Aparecida Reis 05/03/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	Bom dia! Gostaria de entender como fiquei em segundo lugar, na prova para serviços gerais, se minha colega teve 10 acertos na prova, é eu 16 acertos.	Resultado Final: Questões 03, 10 e 18 anuladas, sendo 1.5 pontos. Resultado: 09 acertos de NLP = 4.5; 08 acertos de NCG = 4.0, totalizando: 8. 5 – Critério de Desempate: 1º Maior NLP, 2º Maior Idade.
	1977	Ana claudia Bianchi ramos	Gari	Gostaria de saber o Porque meu nome não apareceu na lista. nem mesmo nos desclassificado E teve gente que nem fez a prova prática e ganhou a pontuação da prova.	Nome e Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 03, 11 e 18 anulada acrescida a pontuação 1.5. 09 acertos de NLP = 4.5, 06 acertos de NCG = 3.5 = totalizando: 8.0 + Prova Prática que vale 5.0: NPP = 2. 8, Resultado final: prova objetiva + prova prática = totalizando 10.8
	1551	Vivian Marina Ferreira de Carvalho Vivian Marina Ferreira de Carvalho 15/01/2002	Monitor Escolar	Recorro reposicionamento na ordem dos candidatos pois os classificados do 19° ao 22° estão com inconsistências nas suas notas. Estão com 8,5 sendo que o resultado das três áreas de conhecimento dariam 7,5 e 8,0 respectivamente. Solicito mediante isso o reposicionamento das mesmas de acordo com a nota obtida nesse seletivo. Aguardo deferimento. Desde já agradeço. Venho por meio deste solicitar alteração da minha nota neste seletivo de 8,0 para 8,5. Uma vez que de acordo com edital, na Página 11 "seção X- DO RECURSO" ; item 10.1 ; "linha C". Onde diz: "Se da análise do recurso resultar anulação de questões, a questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo". Sendo assim, solicito que a questão 10 seja considerada como acerto, reclassificando minha nota para 8,5. Aguardo deferimento, desde já agradeço.	Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 05 acertos de NLP = 2.5; 05 acertos de NCG = 2.5 e 07 acertos de NCE = 3.5, totalizando: 8. 5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	2068	Eudicleia Silva dos Santos 08/06/1997	Enfermeiro	De acordo com edital de publicação 009/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, No anexo I, no cargo: Enfermeiro, a candidata Eudicleia Silva dos Santos, consta que 0 erros e 18 acertos. Sendo assim, houve aproveitamento de 100%, pois duas questões foram anuladas.	Pontuação revisada e incluída no Resultado Final: Questões 10 e 13 anuladas, somando 1.0. Os critérios de avaliação são conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado 001/2022. Resultado: 02 acertos NLP = 1.0; 03 acertos NCG = 1.5 e 07 acertos NCE = 3.5 = nota final: 6.0 - Critérios de Desempate: 1º: Maior Nota de Conhecimento Específico, 2º Maior Nota de Língua Portuguesa e 3º Maior Idade.

	2690	Elisangela da Silva Calente 21/06/1979	Monitor Escolar	Eu Elisangela Venho por meio desse recurso pedir para que faça uma nova revisão sobre minha prova, pois não foi publicado meu nome no Resultado preliminar para monitor, sendo que fiz a prova e estou em mãos com a objetiva, com minha pontuação a qual eu corrigi obtendo uma pontuação de 7.0 . Corrijam por favor .	Nome e Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 03 acertos de NLP = 1.5; 05 acertos de NCG = 2.5 e 06 acertos de NCE = 3.0, totalizando: 7.0 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	1908	nathalia da silva costa	Monitor Escolar	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA, NOMEADA PELA PORTARIA nº. 201/2021. NATHALIA SILVA DA COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 2.068.495-9 SSP/MT, inscrita no CPF-MF. n. 030.264.401-67, venho respeitosamente requerer que seja sanado vício constante no GABARITO PRELIMINAR QUE É : O NOME DA CONCORRENTE NÃO ESTÁ PRESENTE NO EDITAL DE RESULTADOS DO SELETIVO MUNICIPAL. REPORTA TER REALIZADO A PROVA, INSCRIÇÃO 1908.	Nome e Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 03 acertos de NLP = 1.5; 05 acertos de NCG = 2.5 e 05 acertos de NCE = 2.5, totalizando: 6.5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	1906	Nádia Rocha de Menezes 19/12/1983	Pedagogia	Boa tarde Quero pedir a revisão do gabarito (PROFESSOR DE PEDAGOGIA), pois não concordo com a minha nota obtida	Resultado corrigido e incluído no Resultado Final. Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 04 acertos de NLP = 2.0; 05 acertos de NCG = 2.5 e 10 acertos de NCE = 5.0, totalizando: 9.5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	1644	Ivanilda evangelista dos santos 07/10/1989	Téc Enfermagem	Gostaria que revesse em relação as colocações e pontuação, pois com o gabarito eu tirei muito mais pontos. Tem pessoas com menos pontos e está em uma colocação melhor.	Resultado corrigido e incluído no Resultado Final. Questões 10 e 13 anuladas acrescida a pontuação 1.0. Resultado: 03 acertos de NLP = 1.5; 03 acertos de NCG = 1.5 e 05 acertos de NCE = 2.5, totalizando: 9.5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	2052	Joelio de oliveira santos Joelio de oliveira santos 09/09/1985	Motorista	Eu gostaria de saber o porquê meu nome não está na lista de candidatos que fizeram a prova preliminar e a prática? Número da minha inscrição é 2052	Nome e Resultado corrigido e incluído no Resultado Final. Questões 03 e 18 anuladas acrescida a pontuação 1.0. Resultado: 07 acertos de NLP = 3.5; 09 acertos de NCG = 4.5 = 7.5 e 4.0 prova prática que vale 5.0 totalizando prova teórica: 8.0 + 4.0 prova prática = 12.0
	2371	Debora de oliveira costa moreira da silva Debora de oliveira costa moreira da silva 19/05/1982	Pedagogia	ilustríssimo senhor Examinador ,venho,respeitosamente,por meio deste recurso,solicitar a revisão da questão nº 05 da prova de pedagogia.Outro ponto a ser revisto é da questão nº 10,uma vez que a questão foi anulada deverá contar ponto para todos. ilustríssimo senhor Examinador,gostaria que revisasse a correcção da minha prova (pedagogia),estando eu com o caderno de provas em mãos, os resultado da correcção feita por mim não esta de acordo com o resultado dado na classificação.	Resultado corrigido e incluído no Resultado Final. Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 04 acertos de NLP = 2.0; 05 acertos de NCG = 2.5 e 07 acertos de NCE = 3.5, totalizando: 8.0 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	2791	DAIANY DE SOUZA	Pedagogia	Candidata Daiany de Souza inscrita para a vaga neste seletivo, com a inscrição de nº 2791 solicito o seguinte recurso. De acordo com o edital Nº001/2022 do processo seletivo simplificado no artigo X do Recurso/ IV; Ao resultado preliminar da prova objetiva e clas-	Resultado corrigido e incluído no Resultado Final.

				sificação. Venho através deste pedir recurso a respeito das questões de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO E LEGISLAÇÃO da prova objetiva, pois de acordo com que registrei no meu caderno de prova que tenho em mãos, obtive acerto em seis questões e não em três como aparece na lista de classificados, e tenho certeza que também não deixei nenhuma alternativa sem assinalar, não utilizei lápis e nem rasurei. Se possível gostaria de ter acesso ao meu gabarito. Grata pela resposta e sem mais. Daiany de Souza	Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 03 acertos de NLP = 1.5; 04 acertos de NCG = 2.0 e 06 acertos de NCE = 3.0, totalizando: 6.5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade. Classificação: Inscrito Vaga PCD .
	2601	Karolayne Souza da Silva 25/01/2000	Enfermeiro	O meu nome não aparece na lista dos candidatos para a vaga de enfermeiro e pela quantidade de questões que acertei eu tenho mais pontuação do que outras pessoas que lá foram citadas.	Nome e Pontuação revisada e incluída no Resultado Final: Questões 10 e 13 anuladas, somando 1.0. Os critérios de avaliação são conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado 001/2022. Resultado: 03 acertos NLP = 1.5; 03 acertos NCG = 1.5 e 07 acertos NCE = 3.5 = nota final: 6.5 - Critérios de Desempate: 1º: Maior Nota de Conhecimento Específico, 2º Maior Nota de Língua Portuguesa e 3º Maior Idade.
	1539	Thaís de Souza Salles 17/09/1994	Gari	Venho por meio desta solicitar a revisão do resultado preliminar final do referido processo seletivo. Sendo que entre os 8 primeiros classificados, a um candidato que não compareceu na prova prática, e tá com uma das maiores notas da prova prática.	Pontuação revisada e incluída no Resultado Final: Questão 03, 11 e 18 anulada acrescida a pontuação 1.5. 08 acertos de NLP = 4.0, 10 acertos de NCG = 5.0 = totalizando: 9.0 + Prova Prática que vale 5.0: NPP = 3.6, Resultado final: prova objetiva + prova prática = totalizando 12.6
	2634	DICKSON MASSAYUKI ASSUTA SILVA 15/08/1989	Vigia	Como é possível ter sido anulada duas questões de conhecimentos gerais e alguns candidatos estarem com 4.5 de nota? Questões 10x0.5= 5 Anuladas 2x0.5= 1 Resultado 5-1= 4 Alguns candidatos com nota de 4.5	Pontuação e classificação alterada no Resultado Final, conforme pontuação das questões 03 de NLP; 11 e 18 de NCG anuladas. 10 acertos de NLP = 5.0 e 10 acertos de BCG = 5.0, totalizando 10. 0. Critérios de Desempate: 1º: Maior Nota de Língua Portuguesa e 2º Maior Idade.:
	2736	LUCIANE MORAES DA SILVA 07/05/1990	Pedagogia	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA O Edital 009/2022 do certame, publicado no dia 16/01/2023, trouxe em si, o resultado preliminar da prova de seleção. Nota-se que eu LUCIANE MORAES DA SILVA ocupei a colocação de número 21, uma vez que obteve no final 7,5 (sete pontos e meio). Porém, pelo Edital 001/2022, na página 11, título X- item10.1, inciso IV, alínea “c” (c. Se da análise do recurso resultar anulação de questões, a questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo.), questão anulada, refletir-se-á pontuação positiva a todos os candidatos. No então, não foi isso que me ocorreu, uma vez que a minha pontuação manteve inerte, não houve acréscimo correspondente a questão 10 anulada. Nesse sentido, afim de que seja aplicado o que dispõe o Edital regulamentador do Processo de Seleção, alcance os princípios isonômicos da seleção, peço que seja acrescentada a pontuação correspondente a questão 10 anulada e, destarte, a pontuação deixa de ser 7, 5 (sete e meio) e passa a ser 8,0 (oito).	Resultado corrigido e incluído no Resultado Final. Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 05 acertos de NLP = 2.5; 04 acertos de NCG = 2.0 e 07 acertos de NCE = 3.5, totalizando: 8.0 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	2701	JESSICA CRISTINA DE SANTANA 12/05/1990	Pedagogia	Eu Jéssica Cristina de Santana, portadora do CPF: 027.360.611-52, inscrita no Processo Seletivo Simplificado - 001/2022 - Prefeitura Municipal de Arenápolis publicado no dia 25/11/2022, inscrição de número 2701, para concorrer ao cargo professor de pedagogia, com base no edital supra mencionado, artigo 10, inciso IV A e B, venho através desse Recurso requerer a recontagem da minha pontuação na área específica a qual eu me inscrevi . No EDITAL Nº 009/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 do publicado no dia 16/01/2022, minha pontuação está menor na área de Conhecimento Específico; pois em conferência com a prova realizada e o gabarito preliminar oficial publicado no EDITAL Nº 008/2022 – PROCESSO SELETIVO	Resultado corrigido e incluído no Resultado Final. Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 03 acertos de NLP = 1.5; 04 acertos de NCG = 2.0 e 07 acertos de NCE = 3.5, totali-

				PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO do Processo Seletivo Simplificado - 001/2022 - publicado no dia 09/01/2023, consta que obtive 3,5 (três e meio) quando o correto seria 4,0 (quatro) . O edital de n? 008/2022 do Processo Seletivo Simplificado - 001/2022 - Prefeitura Municipal de Arenápolis publicado no dia 13/01/2023, anulou a questão nº 10, na área de Conhecimentos gerais. Assim, de conformidade com o artigo 10, inciso IV, letras c e d do Edital 001/2022, aqui transcrito: "c. Se da análise do recurso resultar anulação de questões, a questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo. d. Se da análise do recurso resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos do cargo serão corrigidas conforme alteração e o resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito." Sendo assim, não houve alteração na minha pontuação com relação a questão anulada conforme o edital acima citado, pois a nota constante no referido edital refere-se ao meu número de acertos, faltando, portanto, a devida atribuição da nota. Houve também divergência na minha colocação através do EDITAL 009/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 do publicado no dia 16/01/2022, onde estou como 31º colocada e acima da minha colocação na 29º tem uma candidata com uma pontuação inferior à minha. Por fim, peço então que seja procedido à devida análise da minha pontuação e correção da mesma, para que faça constar as devidas pontuações supra mencionadas e, posterior colocação correta. De todo exposto, espero deferimento do presente recurso tempestivo.	zando: 7.0 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	2796	Karine Alexia Silva Christmann 09/11/1993	Monitor Escolar	Meu nome não aparece em nenhuma das opções do resultado preliminar. Nem nos classificados, desclassificados ou ausentes. Fiz para o cargo de monitor escolar.	Nome e Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 03 acertos de NLP = 1.5; 05 acertos de NCG = 2.5 e 07 acertos de NCE = 3.5, totalizando: 7.5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	1845	Dayelli Santana viana 31/12/1990	Monitor Escolar	Meu Nome é Dayelli Santana Viana e meu nome não consta na lista final dos classificados nem nos desclassificados. Preciso saber o porque. Eu fiz a prova assinei meu nome na lista de presentes tenho a prova em mãos porém na lista final meu nome não esta lá.	Nome e Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 03 acertos de NLP = 1.5; 05 acertos de NCG = 2.5 e 05 acertos de NCE = 2.5, totalizando: 7.5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	2300	DANIELA VALESCA VARELA MARQUES 17/09/1992	Psicólogo	Conforme a lei n° 12.527/11 que tem por objetivo regulamentar o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, solicido o espelho do gabarito preenchido no dia do certame do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, assim como uma nova correção deste. Visto que a partir da correção do gabarito que realizei para posterior conferência, consta somente um erro, nas questões específicas. O que mudaria minha colocação final no certame, pois de acordo com o edital o primeiro critério de desempate é a quantidade de acertos nas questões específicas. Fico no aguardo. Grata desde já.	Resultado corrigido e incluído no Resultado Final. Questão 10 e 13 anuladas acrescida a pontuação 1.0. Resultado: 04 acertos de NLP = 2.0; 04 acertos de NCG = 2.0 e 09 acertos de NCE = 4.5, totalizando: 8.5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	1710	Edson da Silva santos 13/07/1976	Motorista	Solicito a revisão do meu gabarito, pois de acordo com minha prova acredito ter acertado mais questões, ficando assim em um melhor colocação	Resultado corrigido e incluído no Resultado Final. Questão 03 e 18 anulada acrescida a pontuação 1.0. Resultado: 10 acertos de NLP = 5.0; 10 acertos de NCG = 5.0 = 10.0 e 5.0 prova prática que vale 5.0 totalizando 10.0 prova teórica + 5.0 prova prática15.0
	2805	diego phellipe da silva Santana 21/10/2000	Ag Administrativo	Boa Tarde, venho através desse requerimento solicitar a revisão da contagem dos meus pontos, realizei a prova para agente Administrativo, onde vocês anularam 3 questões (N°10, 13 e 17 que foi alterada) e eu acertei apenas a N° 13, e não fui contabilizado com a contagem das pontuações da N° 10, e 17. Por favor, mais uma observação, minha nota em conhecimento específico veio errado, onde era pra vir 3 pontos, veio apenas 2.5, pois acertei as seguintes questões: a N° 11, 12, 13, 14, 15 e 16.	Pontuação e classificação alterada no Resultado Final, conforme pontuação das questões anuladas: 10, 13, 17, 20, totalizando 2.0. Resultado: 04 acertos NLP: 2,0, 04 acer-

					tos de NCG = 2.0 e 08 acertos de NCE = 4.0, totalizando 8.0. Critérios de Desempate: 1º: Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	2749	João Marcelo Silva Souza 26/05/1998	Professor Educação Física	Boa tarde, como um dos critérios do desempate é idade dos participantes, nada mais justo do que tornar pública essa informação, para não existir nenhuma dúvida a respeito da lisura do processo seletivo, ainda mais para aqueles candidatos que "perderam" a vaga, nesse quesito.	No Edital de Resultado Final constará a data de nascimento/idade dos participantes inscritos, como critério de desempate.
	1725	Rosemeire da Silva Rondon 28/08/2003	Monitor Escolar	Venho solicitar minha classificação de pontuação, que não foi colocado na lista preliminar de classificados no dia 16/01/2023.	Resultado corrigido e incluído no Resultado Final. Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 04 acertos de NLP = 2.0; 04 acertos de NCG = 2.0 e 07 acertos de NCE = 3.5, totalizando: 7.5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
		Geovana Aparecia Macedo Pereira	Monitor Escolar	Gostaria de saber qual a minha classificação no teste seletivo de arenápolis pois meu nome não aparecem nem nos aprovados, classicados e desclassificados na lista preliminar do resultado do teste seletivo. Cargo monitor infantil	Recurso Deferido. Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 03 acertos de NLP = 1.5; 02 acertos de NCG = 1.0 e 05 acertos de NCE = 2.5, totalizando: 5.0 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	1561	Rozangila da Silva Rondon	Monitor Escolar	Gostaria que revessem a minha minha colocação na classificação. A questão 10 foi anulada, mesmo eu acertando o resultado da questão, sendo assim fui prejudicada pois não foi atribuída a minha pontuação, por pesquisar, quando uma questão é anulada a pontuação deve ser atribuída a todos os candidatos, até porque a má elaboração de uma questão não compete ao candidato e sim aos organizadores. Peço que revejam a pontuação da questão que foi anulada e não foi a mim atribuída, me prejudicando assim na classificação.	Recurso Deferido. Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 04 acertos de NLP = 2.0; 04 acertos de NCG = 2.0 e 07 acertos de NCE = 3.5, totalizando: 7.5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	1712	Joselene Louzada Vieira da Silva	Monitor Escolar	Meu nome nao consta na lista dos aprovados,classificados e desclassificados do resultado do prelimiminar do seletivo de Arenápolis.Gostaria de saber a minha classificação.	Recurso Deferido. Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 04 acertos de NLP = 2.0; 04 acertos de NCG = 2.0 e 06 acertos de NCE = 3.0, totalizando: 7.0 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	2114	Wanessa Souza Araújo 04/07/1994	Cozinheira	Eu fiquei eu 3° lugar na vaga de cozinheira com a nota 9 mas de acordo com o gabarito preliminar a questão número 3 a resposta era a letra D, já no gabarito final a resposta foi alterada par a letra C, oque não faz nenhum sentido porque a resposta correta realmente é a D. Questão 03- com o aplicativo Meu Ônibus, em tempo real, o passageiro saberá: C) A previsão de intervalo do seu Ônibus até o centro da cidade. D) A previsão de chegada do seu ônibus no ponto de parada. Justificativa para a resposta D ser a correta: no texto que foi usado como base para resposta da questão fala em dois momento COM ELE,VOCÊ PODE SABER, EM TEMPO REAL, A PREVISÃO DE CHEGADA DO SEU ÔNIBUS NO PONTO DE PARADA. Em nenhum momento fala sobre centro da cidade. Eu quero que seja revisada a resposta dessa questão, pois se for considerada correta eu paço a ser a primeira colocada para a vaga de cozinheira.	Pontuação e classificação alterada no Resultado Final, conforme pontuação das questões 03 de NLP; 11 e 18 de NCG anuladas. 09 acertos de NLP = 4.5 e 10 acertos de NCG = 5.0, totalizando 9.5. Critérios de Desempate: 1º: Maior Nota de Língua Portuguesa e 2º Maior Idade.
	2801	Ailton Alves da Silva Neto 22/04/1989	Ag Administrativo	Candidato: Ailton Alves da Silva Neto Cargo: Agente Administrativo RECURSOS CONTRA O EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR. Venho respeitosamente através deste, descrever o referido recurso. Primeiramente vejamos alguns itens do edital Nº 001/2022: item VII - DAS PROVAS / 7.3 – "A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões	Resultado revisto e alterado no Edital de Resultado Final. No tocante as

				objetivas, COM O VALOR DE 0,5 (CINCO) DÉCIMOS CADA, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO ANEXO I deste Edital"; Item X – DO RECURSO / 10.1 C – "Se da análise do recurso resultar anulação de questões, a questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo"; ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2022 - 2.2 CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Agente Administrativo – "NOÇÕES DE INFORMÁTICA BÁSICA". Pois bem, são várias as situações que levam ao erro do resultado preliminar: 1º - A banca não está seguindo o que diz o edital (ver itens acima). Na soma de minha pontuação, além de erro na contagem dos acertos, antes mesmo das anulações, não estão computando a soma de pontos das questões anuladas. Sendo assim, de antemão peço a reavaliação do gabarito, pois a nota 7,0 indica o acerto de 14 questões, visto que foram 15 antes das anulações. Agora após as anulações...Conforme o item 10.1/C, considerando as questões 10 e 13 anuladas com recursos deferidos, meu gabarito passará de 15 para 17 acertos, ou seja 8,5 pontos. Agora um agravante! A banca indeferiu meus recursos contra as questões de conhecimentos específicos, e menciona em sua resposta o "CONFORME PREVÊ NA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS no Edital 001/2022", na tentativa de justificar sua resposta que vai contra o que está expressamente descrito no item 2.2, onde o mesmo contempla somente o assunto "INFORMÁTICA BÁSICA". Ora, tenta misturar CONTEÚDO PROGRAMÁTICO com ATRIBUIÇÕES DO CARGO. Qualquer concurso ou processo seletivo que seja, de qualquer nível, seja ele federal, estadual, municipal, privado... CONTEÚDO PROGRAMÁTICO é o que tem a ver com a PROVA OBJETIVA (é o que os candidatos usam para se preparar), e não o que está descrito em ATRIBUIÇÕES DO CARGO (não sou eu quem está afirmando, mas sim os casos já transitados na justiça). É o mínimo de respeito para com os candidatos que pagaram para fazer tal prova. Portanto, deste modo peço que verifiquem novamente meu gabarito, computando as anuladas e a interpretação errônea, onde meus acertos passarão de 17 para 19, ou seja 9,5 pontos. 2º - Solicito a publicação da imagem dos GABARITOS DE TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, COM SUAS DEVIDAS ASSINATURAS, VISTO QUE A FOLHA DE GABARITO RECEBIDA NO DIA NÃO CONTINHAM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, ALÉM DE QUE OS ENVELOPES COM AS PROVAS E GABARITOS, ERAM ENVELOPES COMUNS DE PAPEL, SEM LACRE DE RASGAR, APENAS COM UMA SIMPLES COLAGEM, SEM NUMERAÇÃO, SEM SEGURANÇA ALGUMA...DENTRE MUITOS OUTROS FATORES LIGADOS A TOTAL DESORGANIZAÇÃO, COMO CELULARES EM CIMA DA MESA, FALTA DE DETECTOR DE METAIS, CANDIDATO QUE EVADIU-SE ANTES DO TEMPO MÍNIMO PREVISTO PARA A SAÍDA, CANDIDATOS CONVERSANDO ENTRE SI, UMA HORA DE ATRASO PARA A ABERTURA DOS PORTÕES, SALAS TROCADAS, PROVAS FEITAS EM LOCAIS ABERTOS....fatos que poderão ser relatados em juízo caso necessário. Solicito a análise do mencionado, a publicação das imagens dos gabaritos de todos os cargos, além da publicação da correta ondem de classificação.	questões 13 e 20, se referem não somente as atribuições do cargo, mas também está prevista como requisito na avaliação objetiva onde prevê questões específicas do cargo e legislação. Por isso, foram indeferidas no recurso anterior. Desta forma, nessa fase de recurso contra o edital de resultado preliminar, e ainda existindo o questionamento sobre as questões, e para que haja igualdade de concorrência a todos os candidatos, seja para o cargo de agente administrativo e recepcionista, ficam anuladas as questões 13 e 20 das provas para os cargos de agente administrativo e recepcionista. Os resultados serão revistos e publicados no Edital de Resultado Final. Pontuação e classificação alterada no Resultado Final, conforme pontuação das questões anuladas: 10, 13, 17, 20, totalizando 2.0. Resultado: 05 acertos NLP: 2,5, 05 acertos de NCG = 2.5 e 09 acertos de NCE = 4.5, totalizando 9.5. Critérios de Desempate: 1º: Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.
	2693	MARILIA BEATRIZ SILVA 25/05/1993 DOS SANTOS	Enfermeiro	Candidato: Marília Beatriz Silva dos Santos Cargo: Enfermeiro RECURSOS CONTRA O EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR. Venho respeitosamente através deste, descrever o referido recurso. Primeiramente vejamos alguns itens do edital Nº 001/2022: item VII - DAS PROVAS / 7.3 – "A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, COM O VALOR DE 0,5 (CINCO) DÉCIMOS CADA, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO ANEXO I deste Edital"; Item X – DO RECURSO / 10.1 C – "Se da análise do recurso resultar anulação de questões, a questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo"; Pois bem, são várias as situações que levam ao erro do resultado preliminar: 1º - A banca não está seguindo o que diz o edital (ver itens acima). Na soma de minha pontuação, não estão computando a soma de pontos das questões anuladas. A nota 7,0 indica o acerto de 14 questões e considerando as questões 10 e 13 anuladas com recursos deferidos, meu gabarito passará de 14 para 16 acertos, ou seja 8,0 pontos. 2º - Outro erro está na publicação do gabarito definitivo, onde a TABELA NÃO MOSTRA A QUESTÃO 10 COMO ANULADA, aparece somente na descrição logo abaixo...o que pode ter contribuído para erro na contagem dos pontos de meu gabarito. 3º - Agora uma situação inusitada. Gostaria de uma explicação do porque foi publicado o edital 09/2022, com o resultado de classificação, com uma ABA MOSTRANDO A QUANTIDADE DE ERROS E ACERTOS DOS CANDIDATOS, onde os 04 primeiros colocados possuíam mais erros que acertos e mesmo assim estavam nas primeiras posições. Outra situação que aparecia na tabela, era a que A SOMA DOS ERROS E ACERTOS MOSTRAVAM UM TOTAL DE 18 QUESTÕES E NÃO DE 20, dando a entender que tal tabela realmente não estava computando as anuladas. O intrigante é que logo em seguida o arquivo foi substituído (mas deu tempo de salvar) sem a aba de acertos e erros; mas continuou sem considerar as anuladas, e nem alterou a ordem de classificação. 4º - Agora fatos presenciados no dia da prova: A FOLHA DE GABARITO RECEBIDA NO DIA NÃO CONTINHAM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, ALÉM DE QUE OS ENVELOPES COM AS PROVAS E GABARITOS, ERAM ENVELOPES COMUNS DE PAPEL, SEM LACRE DE RASGAR, APENAS COM UMA SIMPLES COLAGEM, SEM NUMERAÇÃO, SEM SEGURANÇA ALGUMA...DENTRE MUITOS OUTROS FATORES COMO CELULARES EM CIMA DA MESA, FALTA DE DETECTOR DE METAIS, CANDIDATOS CONVERSANDO ENTRE SI, UMA HORA DE ATRASO PARA A ABERTURA DOS PORTÕES, SALAS TROCADAS. Diante da situação que tais publicações equivocadas se criaram, além dos fatos presenciados no dia da prova, que claramente levantam questionamentos quanto a lisura do certame, solicito a publicação da imagem dos GABARITOS DE TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS com as respectivas assinaturas. Solicito explicações sobre as PUBLICAÇÕES MENCIONADAS QUE FORAM APAGADAS. Solicito a revisão dos pontos de meu gabarito, bem como a correção da ordem de classificação.	Pontuação revisada e incluída no Resultado Final: Questões 10 e 13 anuladas, somando 1.0. Os critérios de avaliação são conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado 001/2022. Resultado: 04 acertos NLP = 2.0; 04 acertos NCG = 2.0 e 07 acertos NCE = 3.5 = nota final: 7.5 - Critérios de Desempate: 1º: Maior Nota de Conhecimento Específico, 2º Maior Nota de Língua Portuguesa e 3º Maior Idade.
	1490	Sara das dores Bianchi 28/06/1982	Monitor Escolar	Gostaria de saber porque meu nome nao apareceu no resultado preliminar Nem como classificado e nem desclassificado por q fiz uma boa pontuação	Recurso Deferido. Nome e Pontuação incluída no Resultado Final: Questão 10 anulada

					acrescida a pontuação 0.5. Resultado: 03 acertos de NLP = 1.5; 04 acertos de NCG = 2.0 e 08 acertos de NCE = 4.0, totalizando: 7.5 – Critério de Desempate: 1º Maior NCE, 2º Maior NLP e 3º Maior Idade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.360/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2568/2023 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **SANDRA MARA DA SILVA**, matricula nº 3990, portadora da Cédula de identidade RG n°. 840.445 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 593.725.831-20, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.359/2023

"CONSTITUI *COMISSÃO* INCUMBIDA DE *AVALIAR* E ESTABELECER O *VALOR DO ALUGUEL* DE BENS IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de locação de imóvel para instalação de órgãos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1° -NOMEAR os servidores **MAYUME ALEIXO DOS SANTOS, FABIANA GOMES DE OLIVEIRA** e **RAMILDO DE ARAUJO FERREIRA,** para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação para fins de locação com forme segue:

§ LOTE URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº 015, Nº 1.015, COM ÁREA DE 450,00 M², SITUADO NO SETOR "MODULO 01", NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARIPUANÃ/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.362/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 2569/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ANGRA RODRIGUES DA MATA,** Matricula: 2776, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2193461-4 SSP/MT e do CPF nº. 746.983.111-87, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 01/02/2023, tonando sem efeitos Portarianº5.167/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.361/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2567/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **NEUZA REGINA MACHADO DE LEMOS NEVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.913.899-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº.668.673.049.15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 2478,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 003/2023 (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo – CNPJ 01.363.167.0001/80.

Lei Municipal: Nº **2.558/2022**, de 12 de Dezembro de 2022

Objeto: Convênio **contratação e o pagamento do salario mensal de profissionais da equipe técnica que composta por 06 (seis) técnicos de enfermagem, 01 (uma) enfermeira, (01) fisioterapeuta,** que prestam atendimento aos idosos mantidos pelo Lar São Vicente de Paulo através do Centro Social Santa Cruz, conforme cronograma de execução das metas constante no plano de trabalho.

Valor total: R$ 240.969,96 (duzentos e quarente mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Valor da Concedente: R$ 240.969,96 (duzentos e quarenta mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.294- 33.50.43.00.00.

Data: 12.12.2022 Prazo de Vigência: 31.12.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 004/2023 (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: CENTAAC – Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro, CNPJ: nº 08.827.559/0001-00.

Lei Municipal: Nº **2.562/2022**, de 19 de dezembro de 2022

Objeto: Pagamento de serviços de transporte de pacientes do Assentamento Antônio Conselheiro até a sede do Município de Barra do Bugres, para atendimento de urgência e emergência e transporte de paciente junto ao Centro Nefrológico do Município de Tangara da Serra

Valor total: R$ 177.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)

Valor da Concedente: R$ 177.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)

Dotação Orçamentária:

a) Programa de Trabalho: 09.00200.10.122.6080.094 Manutenção da Secretaria da Saúde.

b) Natureza da Despesa: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Data: 19.12.2022 Prazo de Vigência: 30.12.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 002/2023 (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: nº 01.953.619.0001/83.

Lei Municipal: Nº **2.557/2022**, de 12 de dezembro de 2022.

Objeto: Convênio destinado ao pagamento do salário mensal de profissionais que compõem a equipe técnica composta por: 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Fonodiologo, 03 (três) Fisioterapeutas, 01 (um) Assistente Social, que prestam atendimento especializado aos alunos da educação especial, conforme cronograma de execução das metas, constantes do plano de trabalho.

Valor total: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Valor da Concedente: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.294- 33.50.43.00.00.

Data: 12.12.2022 Prazo de Vigência: 31.12.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL N° 001/2023 (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Associação Casa da Sopa, CNPJ: nº 97.370.084.0001/97.

Lei Municipal: Nº **2.556/2022**, de 12 de dezembro 2022.

Objeto: Pagamento de despesas com energia elétrica e pagamento do salário mensal de uma cozinheira.

Valor total: R$ 36.254,16 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Valor da Concedente: R$ 36.254,16 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Dotação Orçamentária: 10.00100.08.244.6140.2035- 33.50.43.00.00.

Data: 12.12.2022 Prazo de Vigência: 31.12.2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2023

DECRETO Nº 005/2023

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023,

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de BARRA DO BUGRES/MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legisla-

ção vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo BARRA-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo BARRA- PREVI anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n. º 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n. º 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n. º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	**5,93**
em fevereiro de 2022	**5,23**
em março de 2022	**4,19**
em abril de 2022	**2,43**
em maio de 2022	**1,38**
em junho de 2022	**0,93**
em julho de 2022	**0,30**
em agosto de 2022	**0,91**
em setembro de 2022	**1,22**
em outubro de 2022	**1,55**
em novembro de 2022	**1,07**
em dezembro de 2022	**0,69**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 004/2023

DECRETO N.° 004/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2023, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte:

D/E/C/R/E/T/A

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra do Bugres será de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único - Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2° - A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Barra -Previ.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 057/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 057/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** o classificado no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 26/01/2023 ÀS 10:00 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
224	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	1º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 23 de janeiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 048/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n. º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.512/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 019/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADAS** as classificadas no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 26/01/2023 ÀS 09:00 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – CEIF PROFESSORA MARIA LILA DA COSTA – DISTRITO DE ASSARI

N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
1311	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA NEVES	4º	Classificada
1276	VANESSA WINCK NOGUEIRA	5º	Classificada

PROFESSOR PEDAGOGO – E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA EM ZUMBI DOS PALMARES			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
1394	NOILI CERINO DA ROSA	2º	Classificada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 23 de janeiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2023/INEX/CPL

EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2023/INEX/CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

CONTRATADA: Marli Guarnieri de Lima.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados na área jurídica, para atuar, nos termos descritos no objeto, na Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, na elaboração de Projeto referente a verba indenizatória destinada aos Vereadores, bem como, realizar estudos com emissão de parecer acerca da possibilidade de implantação de diárias e verba de gabinete aos Vereadores e perda inflacionária no subsídio dos Vereadores do ano de 2007 até 2023;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, I e II da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres, 04 de janeiro de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2023

MODALIDADE: 037/2022

ADESÃO Á ARP N°013/2022

PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 25.369.684/0001-24

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor Global: R$ 1.021.849,40 (um milhão vinte e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Validade: Iniciando-se em 23/01/2023 e com término em 23/01/2024

Barra do Garças - MT, 23 de Janeiro de 2023

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº.: 00000193/2022

Modalidade Nº: 00000002/2022

Classificação: Concorrência para Vendas/Concessão (Alienação)

Data da Adjudicação: 23/01/23

Data da Homologação: 23/01/23

Objeto da licitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NÃO DE USO E INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

5110301 - MAXI REVENDEDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 08.895.479/0001-83

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor
82352	TAMANHO DA AREA 20.000 M2 DISTRITO INDUSTRIAL	METRO QUADRADO	1,0000	370.000,0000

5113288 - L L DE OLIVEIRA

CNPJ: 18.349.483/0001-08

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor
82353	TAMANHO DA AREA 2.400 M2 DISTRITO INDUSTRIAL	METRO QUADRADO	1,0000	45.200,0000

5157759 - JJ VIVAN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 83.712.430/0001-63

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor
82349	TAMANHO DA AREA 5.400 M2 DISTRITO INDUSTRIA	METRO QUADRADO	1,0000	125.100,0000

5268328 - MARCIO J. DE SOUZA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 08.846.788/0001-63

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor
82354	TAMANHO DA AREA 8.101 M2 DISTRITO INDUSTRIAL	METRO QUADRADO	1,0000	149.892,5000

5290794 - ABC ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.739.493/0001-23

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor
82356	TAMANHO DA AREA 16.200 M2 DISTRITO INDUSTRIAL	METRO QUADRADO	1,0000	307.250,0000

5290894 - VIANA TAMBORES COM. DE TAMBORES E COCHOS LTDA

CNPJ: 09.265.251/0002-53

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor
80770	TAMANHO DA AREA 2.120 M2 DISTRITO INDUSTRIAL	METRO QUADRADO	1,0000	36. 835,0000

5290994 - DI CASA INDUSTRIA DE TINTAS E TEXTURAS LTDA

CNPJ: 37.337.485/0001-13

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor
82355	TAMANHO DA AREA 8.100 M2 DISTRITO INDUSTRIAL	METRO QUADRADO	1,0000	158. 000,0000

5319572 - EXPRESSO ROSSETTO EIRELI

CNPJ: 11.145.516/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor
82347	TAMANHO DA AREA 5.400 M2 DISTRITO INDUSTRIAL	METRO QUADRADO	1,0000	123. 100,0000

5340728 - SO SUCATAS EIRELI

CNPJ: 26.797.932/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor
82351	TAMANHO DA AREA 5.400 M2 DISTRITO INDUSTRIAL	METRO QUADRADO	1,0000	128. 100,0000

BARRA DO GARÇAS, Segunda-feira, 23 de Janeiro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/ 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023.

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
Favorecido	IMOBILIARIA PEDRA LTDA CNPJ: 00.057.023/0001-32
Prazo de Validade	De 01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor Global	R$ 46.035,00 (quarenta e seis mil e trinta e cinco reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 001/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 001/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças - MT, 23 de janeiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 20 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGIA – SEDE MUNICIPIO			
11	**53**	**LUIS CARLOS ALVES VIEIRA**	**1,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 20 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 16 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GARI – SEDE MUNICIPIO			
14	**67**	**ALAN RESPLANDE CAMPOS**	**0,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 16 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **24 de Fevereiro de 2.023, às 09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 06/2023 na Modalidade Concorrência Nº. 01/2023**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, nas Ruas: José Sarney, Rua Leonardo, Rua José Ribeiro, Rua Assembléia de Deus, Rua Dom Pedro, Rua Bom Jesus, Rua Garces, Rua Mato Grosso, Rua Brasil – Trecho 01 e 02, Avenida Goiás – Trecho 01 e 02, Coordenada da rua principal, Rua Brasil – Trecho 02 Coordenada inicial: 445.216,02; 8.654.335,99 Coordenada final: 445.367,18; 8.653.648,98, totalizando uma extensão de 28.403,81m² no município de Bom Jesus do Araguaia/MT**, **Conforme Termo de Convênio nº 0153-2022/SINFRA, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexos ao Edital correspondente.** O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h30min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 24 de Janeiro de 2023.

_____

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam

a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 16 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GARI – SEDE MUNICIPIO				
	13	**59**	**ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA**	**0,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 16 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		

DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CONJUGE:		CPF:
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 01/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 01/2023

PROCESSO: Nº 01/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA TODA FROTA DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, realizado pela Prefeitura de PRIMAVERA DO LESTE – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 30/2022 Adesão nº. 04/2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **CAT-CENTRO AMERICA TECNOLOGIA EPP**, inscrita no CNPJ n°. 09.179.444/0001-00, no valor global de R$: 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 23 de Janeiro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 06 de fevereiro de 2023**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8. 666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA (CAT-CENTRO AMERICA TECNOLOGIA EPP);

VALOR GLOBAL: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

OBJETO: objeto do presente contrato é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA TODA FROTA DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**", conforme especificações e demais elementos constantes do TR.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	Valor Estimado	Taxa de Adm. %
1	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUINAS, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODA FROTA DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	R$	R$ 2. 000. 000,00	0,00%

VIGENCIA: até 23/01/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Janeiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 94/2020

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – OSSOS ANIMAIS Nº. 94/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA JOÃO LUIZ RIBEIRO - MEI – CNPJ – 13.784.165/0001-43., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/Nº, centro devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 4022620 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 969.158.621-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa: **JOÃO LUIZ RIBEIRO - MEI – CNPJ – 13.784.165/0001-43**, EST BOM JESUS, 00 - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Sr. JOAO LUIZ RIBEIRO BATISTA, CPF 000.131. 791-10, RG 15.735.362

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, pelo mesmo período de validade inicial (12 meses).

Assim sendo, o contrato que contava com termo final a data de 07/12/2022 será prorrogado até o dia 07/12/2023.

Justifica-se a presente prorrogação tendo em vista se tratar de um serviço essencial para limpeza e manutenção da saúde e dos espaços públicos municipais. Vale destacar, que atualmente o município carece de coleta seletiva e destinação correta do objeto licitado. Assim, não resta outra alternativa a não ser dar continuidade ao serviço prestado, por ser este oportuno e conveniente para Administração.

Cláusula Segunda – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato inicial.

Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Cláusula quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Dezembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUIZ RIBEIRO - MEI

CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GARI – SEDE MUNICIPIO			
15	**86**	**FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO**	**0,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 023/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **24, 25, 26, 27, e 30/01/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ASSISTENTE ADIMINISTRATIVO – URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00005	JULIA NATALIA PEREIRA DE JESUS ORTIZ	02/10/1984	64
00006	CAROLA FELIX RAMALHO	12/08/2002	60

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)**
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	**Atestados Médicos Admissional(original)** emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda**
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 002/2023- SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 002/2023- SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" Referente ao Contrato de trabalho Nº 146/2022, onde corrige data de inicio do contrato do profissional.

Onde se lê:

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2022 e término em 01 de Julho de 2023.**

Leia-se:

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Julho de 2023.**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Janeiro de 2023.

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO JANEIRO 2023 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
19/01/2023 - 17:30		https://meet.google.com/esj-diwp-bke
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
23/01/2023 - 17:30		https://meet.google.com/tqk-xhvt-kej
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim	Antônio Carlos/Nycollas-vistas
15319/2022	Flávia Cristina Malheiros Hayashi	Nycollas Fernandes de Almeida/ Jovanil-vistas

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
26/01/2023 – 17:30		https://meet.google.com/cyr-znyg-azj
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Mirielle Garcia R. de Lima/ Nycollas-vistas
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida/com vistas para Miriele e Adriane Aparecida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
30/01/2023 - 17:30		https://meet.google.com/agp-nckk-amf
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18938/2020	E. de Fátima Ladeia	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE FEVEREIRO.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 17 de Janeiro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: R$ 1.268.157,19 (Recursos do Convênio) e R$ 72.106,17 (Recurso da contrapartida do Convenio), totalizando R$ 1.340. 263,36.

Realização: 06 de janeiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

RESULTADO: Após parecer favorável do setor de engenharia sobre a proposta de preços e da planilha, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **C S LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.382.477/0001-90, que apresentou a proposta no valor de R$ 1.097.629,41 (um milhão noventa e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos),** vencedora da licitação. Fica, então, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de janeiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei

nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461.701-87	9047 /00147/2022
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461.701-87	9047 /00146/2022
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047 /00173/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00176/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047 /00177/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/01/2023

Data de desafixação: 02/02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 070 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 2.077, de 17 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA**, do cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de Educação Raquel Ramão da Silva, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 938 de 12 de dezembro de 2022, apenas com relação a nomeação da Servidora **IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 005 DE 05/01/2016.

Decisão exarada pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2016, instaurado por força da Portaria nº 005 de 05/01/2016., em face da Servidora R.M.O para a apuração de supostas irregularidades administrativas, nos seguintes termos:

Tem-se o pedido de manifestação em face ao Processo Administrativo em epígrafe, em face da Servidora R. M. O para a apuração de supostas irregularidades administrativa.

Seguido o devido rito processual, a Comissão passou a analisar sobre os fatos acerca da conduta perpetrada pela Servidora ora Investigada à época dos fatos estar de atestado e desenvolvendo atividade econômica, dando gênese ao presente processo.

Ato contínuo, a Comissão entendeu que, em que pese todo o arcabouço probatório face à investigada corroborar na conduta ímproba, apontou-se no sentido da prescrição intercorrente, dado o laspo temporal da ocorrencia da abertura do processo ao seu deslinde.

Sobre a matéria, o Secretário de Educação rechaçou tal entendimento, haja vista pontuar que grande parcela do lapso temporal ocorrera pelos atestados ora apresentados, ocorriam justamente nos períodos de comparecimento para oitiva, postergando de forma pontual e sucessiva, de modo a determinar a anulação da prescrição e adotar a pena de demissão.

De posse dos relatos elencados, bem como vista dada à Procuradoria, e, por fim, da decisão da Comissão e do Secretário, da qual oportunamente adoto ambos como relatório, DECIDO:

Ante o Exposto, com base em todos os elementos trazidos no autos, corroborando em parte com a CPIAD, quanto ao mérito, porém , coadunando com a hermenêutica aplicada pelo Secretário de Educação, DETERMINO , com base no artigo 198 IV da LC25/97, pela pena de DEMISSÃO da servidora.

Cumpra-se a remessa dos autos à PREVICÁCERES, para as devidas providências.

Encaminhe-se para a Procuradoria promover a propositura de ação de ressarcimento ao erário.

Encaminhe-se o Processo à CPIAD para homologação, nos termos do artigo 224 da Lei Municipal 25/97.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

EXTRATO DO 21° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 165/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 21° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. ° 165/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** para mais **30 (trinta)** dias.

Cáceres – MT, 21 de janeiro de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.069 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 453 de 05 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **KAREN CELIA ESPINOZA SONAQUE** – Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 09 de janeiro de 2023.

.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 055 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Memorando nº. 1803, de 16 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os senhores relacionados abaixo, para o cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e Juventude Suplentes do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Edital Complementar nº 010/2019, para o mandato no período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

NOMES	CLASSIFICAÇÃO
RENAN DE ASSIS SOUZA	11º Suplente
ÉDIE FRANK RAMOS DA SILVA	12º Suplente
ROSANA DA CRUZ ALVES	13º Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.331 de 11 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente: Lucas Gabriel Ribeiro Farias

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
149/22 1ºTermo Apostilamento PGM	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI.	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Educação.	02/08/22 19/01/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.381 de 11 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: ORISVALDO JOSÉ DA SILVA

Suplente: LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do contrato	Vigência
214/22 PGM 1º Termo Apostilamento	NORMA ZANCANARO PIRAN	Locação de Imóvel situado à Rua São Pedro, nº 1574, bairro Cavalhada, Espaço Casa Mia, para atender a demanda escolar da Educação Infantil na modalidade creche, da Secretaria Municipal de Educação.	21/09/22 19/01/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

Os (as) candidatos (as) classificados (as) deveram comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 24,25 e 26/01/2023.

CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)

Cargo: Assistente Social		
Ordem	**Nome**	**RG**
6	Kelly Angeli Cardoso Barbosa	7227434

Cargo: PEDAGOGA		
Ordem	**Nome**	**RG**
13	Carmen Adriana Monteiro Garcia	681455

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 23 de janeiro de 2023.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).	
23	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.843 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

NOME	**QUINQUENIO**	**PERÍODO DE GOZO**	
Marlene das Graças Fornanciari	2003/2008	02/02/2023-01/03/2023	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.319 de 11 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ora indicado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SUPLENTE**
31	Auxiliar De Manutenção Predial	Lucas Gabriel Ribeiro Farias em substituição da servidora Fernanda Lacerda Maia

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura**	**Vigência**
134/22 2º termo de	ABSERVIS SERVIÇOS E	Contratação de empresa para prestação	22/07/22 19.01.23	12 meses

Apostilamento	MANUTENÇÃO LTDA	de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.		

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 053 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.560 de 12 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**, para exercer o cargo em comissão de ***GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS*****,** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **do Município de Cáceres,** Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 062 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº. 1.588 de 12 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **EDSON GUSTAVO DE SOUZA SANTOS** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1559 de 12 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **ANILZE RIBEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de ***GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS*****,** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Cáceres, nomeada através do Decreto nº 222 de 06 de abril de 2022 com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.387 de 11 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ora indicado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Suplente: Lucas Gabriel Ribeiro Farias em substituição a servidora Fernanda Lacerda Maia

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
190/2022-PGM 1º termo de Apostilamento	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em controle de pragas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.	01/09/22 19.01.2023	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º O caso em que exceder a competência do servidor responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

CONTRATO Nº 006/2023 – SMS

CONTRATO Nº 006/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Valência, N°03, Jardim Imperial, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1564253783 SSP/BA e CPF nº 698.564.191-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS** no cargo de Farmacêutico-Bioquímico (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Fevereiro de 2023 e término em 31 de Janeiro de 2024.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Janeiro de 2023.

_____

KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 001/2023

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: **TIAGO LUZ BOEIRA (APLIQUE INVESTIMENTOS PERSONALIZADOS) CNPJ 11.048.638/0001-63**

OBJETO: Contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação preparatório para a nova certificação profissional

de Regimes Próprios de Previdência Social, direcionada aos responsáveis pela gestão de recursos e membros do comitê de investimentos (CP RPPS CGINV I, II e III), com conteúdo voltado, prioritariamente, à área de finanças e investimentos.

PRAZO: 03 (Três meses)

VALOR: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 20 de janeiro de 2023.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 052 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.326 de 11 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: ORISVALDO JOSÉ DA SILVA

Suplente: LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
138/22 1ºTermo Apostilamento	BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	22/07/22 19/01/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 764 DE 17/10/2022.

A Comissão Especial de Inquérito, torna pública a retificação do extrato de publicação do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2022, instaurado pela portaria nº 764 de 17/10/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos MunicÍpios do Estado de Mato Grosso no dia 20 de janeiro de 2023, Ano XVIII, Nº 4.56.

ONDE SE LÊ: Com base em todos os elementos trazidos nos autos, corroborando em parte com a CPIAD, quanto ao mérito, bem como, coadunando com a hermenêutica aplicada pelo Secretário de Educação, e o parecer da PGM DETERMINO, com base no artigo 198 IV da LC25/97, pela pena de DEMISSÂO da servidora.

LEIA-SE: Com base em todos os elementos trazidos nos autos, corroborando em parte com a CPIAD, quanto ao mérito, bem como, coadunando com a hermenêutica aplicada pelo Secretário de Educação, e o parecer da PGM DETERMINO, com base no artigo 198 XII da LC25/97, pela pena de DEMISSÂO da servidora.

Cáceres, 23 de janeiro de 2023.

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 022/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situadas na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação Administrativa e Gestão do Trabalho desta Secretaria, nos dias **24, 25, 26, 27 e 30/01/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2023.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-Á. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00003	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978	68,00
00004	LUIZ AUGUSTO SOARES CARDOSO	16/08/2004	64,00

CARGO: **CUIDADOR-Á. URBANA**

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA	03/08/1988	64

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA-Á. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00003	AMANDA LORRAYNE VIEIRA DE AGUIAR	14/09/1991	57

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).	
23	Telefone e E-mail	

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 055/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COHAB NOVA, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Diretor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Julio Cezar Parreira Duarte, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, por razões de interesse público. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Cáceres/MT, 23 de janeiro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1.675, de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JANEIDE PEREIRA DA SILVA**, para responder pela direção escolar da Escola Municipal Pequeno Sábio, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 051 de 13 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°001/2023/CMAS/CAMPINAPOLIS/MT

RESOLUÇÃO N°001/2023/CMAS/CAMPINAPOLIS/MT

Dispõe sobre a regularização e aprovação da Prestação de contas - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira referente ao exercício de 2020 através da Portaria MC nº 378/200 a título de crédito extraordinário no Bloco de Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995;

Considerando que esta instância tem o papel de aprovar o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social e alocados no Fundo Estadual de Assistência Social;

Aprecia, analisa e delibera sobre a regularização de prestação de contas dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social à Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, consubstanciado no Processo de nº 71000.009749/2022-84 referente ao exercício de 2020, para execução dos serviços e/ou programas socioassistenciais no âmbito do SUAS, inclusão da pauta: "Retificação do Demonstrativo financeiro – Exercício 2020 – Regularização da Prestação de contas referente ao Crédito extraordinário da Portaria MC 378/2020" solicitada pelo Ministério da Cidadania – Coordenação-Geral de Prestação de Contas – ANPC sob OFÍCIO Nº 80/2022 de 18/11/ considerando a deliberação em reunião extraordinária deste Conselho no dia 06 de dezembro, sob a Ata nº 10/2022.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Retificação do Demonstrativo financeiro – Exercício 2020 – Regularização da Prestação de contas referente ao Crédito extraordinário da Portaria MC 378/2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Campinápolis-MT, 23 de janeiro de 2023.

Marivone Almeida Leite

Presidenta do CMAS de Campinápolis/MT

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº 17 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 17 DE 16 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 23/01/2023, edição nº N° 4.157, pág 67

ONDE SE Lê:

I - Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***"Férias"***, aos servidoresrelacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 de Férias
Marcia Helena dos Santos Melo	06.03.2021 a 05.03.2022	17.01.2023 a 05.02.2023	1/3 de Férias
Nivaldo Bento da Costa	01.08.2020 a 31.07.2021 01.08.2021 a 31.07.2022	23.01.2023 a 22.02.2023 23.02.2023 a 22.03.2023	1/3 de Férias em janeiro/23 1/3 de Férias em fevereiro/23

LEIA- SE:

I - Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***"Férias"***, aos servidoresrelacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 de Férias
Marcia Helena dos Santos Melo	**06.03.2021 a 05.03.2022**	**01.01.2023 a 30.01.2023**	**1/3 de Férias**
Nivaldo Bento da Costa	01.08.2020 a 31.07.2021 01.08.2021 a 31.07.2022	23.01.2023 a 22.02.2023 23.02.2023 a 22.03.2023	1/3 de Férias em janeiro/23 1/3 de Férias em fevereiro/23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº 754 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 754 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 21/12/2022, edição nº N° 4.134, pág 211 e 212.

ONDE SE Lê:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 23.12.2022 a 22.01.2023.

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias
ADRELINO AOOIWE	03.02.2022 a 02.02.2023	
ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA	03.02.2021 a 02.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ALESSANDRA FERNARDES DA CUNHA SILVA	01.04.2021 a 31.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ANTONIA PIRES CARDOSO	03.10.2021 a 02.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO	01.04.2021 a 31.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
APARECIDA MORAIS PEDROSA	04.06.2021 a 03.06.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CANDIDA AFONSO GALVÃO	12.02.2021 a 11.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	02.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CLEUSA DE LOURDES PEREIRA PRUDENTE	11.03.2021 a 10.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	03.08.2021 a 02.08.2022 (15 dias) 03.08.2022 a 02.08.2023 (15 dias)	
DELVANI FERREIRA DE CASTRO	15.03.2022 a 14.03.2023	
DEVANILDES GOMES DA SILVA	09.02.2022 a 08.02.2023	
DIVINO ANTUNES VIEIRA	01.08.2021 a 31.07.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
EDINA LUCAS MACHADO	02.01.2022 a 01.01.2023	
EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	24.10.2021 a 23.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	06.09.2021 a 05.09.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	12.02.2022 a 11.02.2023	
ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	17.05.2021 a 16.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	14.07.2022 a 13.07.2023	
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2021 a 08.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
FILIPE MURILO RODRIGUES	09.02.2022 a 08.02.2023	
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	10.04.2021 a 09.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN	01.04.2022 a 30.03.2023	
GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias dezembro de 2022
GILVANI MARQUES DORNELIO	25.02.2021 a 24.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2022 a 05.03.2023	
JOÃO BATISTA DA CUNHA	12.03.2022 a 11.03.2023	
JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	22.02.2021 A 21.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	14.02.2022 a 13.02.2023	
LUCIANA BERNARDINA SOUZA GUIMARÃES	01.08.2021 a 31.07.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCIANA MARIA DA SILVA	17.05.2021 a 16.05.2022	
LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	23.08.2022 a 22.08.2023	
LUCIMONE FERREIRA MORAES	17.05.2021 a 16.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCINEIDE BORGES DE LIMA	06.10.2021 a 05.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	10.04.2021 a 09.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MAGNA POLICARPO DE LIMA	03.01.2021 a 02.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SILVA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARCIA ANTONIA DA SILVA POLICARPO	22.02.2022 a 21.02.2023	
MARIA DE FÁTIMA TORQUATO GOMES	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA LOURA IGNACIO SOARES	26.05.2022 a 25.06.2023	
MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	24.05.2021 a 23.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA MADALENA SOBRINHO	08.03.2022 a 07.03.2023	
MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA ZELIA POLICARPO DE MOURA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	08.03.2021 a 07.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
PATRICIA MARIA DE SOUZA	01.02.2022 a 31.01.2023	
RAFAEL VICENTE DA SILVA	14.03.2021 a 13.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022

REGIANE SILVERIA GOMES	14.11.2021 a 13.11.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	22.01.2022 a 21.01.2023	
ROMES CORDEIRO VASCO	13.03.2022 a 12.03.2023	
SAMIR RODRIGUES DE FARIA	03.06.2021 a 02.06.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2022 a 31.07.2023	
SCARLATH SILVA SOUZA	09.04.2021 a 08.04.2022 (10 dias) 09.04.2022 a 08.04.2023 (20 dias)	
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2021 a 15.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SILVIA LAZARA NORBERTA	03.08.2021 a 02.08.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
VIRGINIA MARTINS DA SILVA	27.02.2021 a 26.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
VITOR TSERE RU RU	09.02.2022 a 08.02.2022	
ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2022 a 05.05.2023	

LEIA - SE:

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias
ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA	03.02.2021 a 02.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ALESSANDRA FERNARDES DA CUNHA SILVA	01.04.2021 a 31.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ANTONIA PIRES CARDOSO	03.10.2021 a 02.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO	01.04.2021 a 31.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
APARECIDA MORAIS PEDROSA	04.06.2021 a 03.06.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CANDIDA AFONSO GALVÃO	12.02.2021 a 11.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	02.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CLEUSA DE LOURDES PEREIRA PRUDENTE	11.03.2021 a 10.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	03.08.2021 a 02.08.2022 (15 dias) 03.08.2022 a 02.08.2023 (15 dias)	
DELVANI FERREIRA DE CASTRO	15.03.2022 a 14.03.2023	
DEVANILDES GOMES DA SILVA	09.02.2022 a 08.02.2023	
DIVINO ANTUNES VIEIRA	01.08.2021 a 31.07.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
EDINA LUCAS MACHADO	02.01.2022 a 01.01.2023	
EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	24.10.2021 a 23.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	06.09.2021 a 05.09.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	12.02.2022 a 11.02.2023	
ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	17.05.2021 a 16.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	14.07.2022 a 13.07.2023	
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2021 a 08.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
FILIPE MURILO RODRIGUES	09.02.2022 a 08.02.2023	
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	10.04.2021 a 09.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN	01.04.2022 a 30.03.2023	
GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias dezembro de 2022
GILVANI MARQUES DORNELIO	25.02.2021 a 24.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2022 a 05.03.2023	
JOÃO BATISTA DA CUNHA	12.03.2022 a 11.03.2023	
JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	22.02.2021 A 21.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	14.02.2022 a 13.02.2023	
LUCIANA BERNARDINA SOUZA GUIMARÃES	01.08.2021 a 31.07.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCIANA MARIA DA SILVA	17.05.2021 a 16.05.2022	
LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	23.08.2022 a 22.08.2023	
LUCIMONE FERREIRA MORAES	17.05.2021 a 16.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCINEIDE BORGES DE LIMA	06.10.2021 a 05.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	10.04.2021 a 09.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MAGNA POLICARPO DE LIMA	03.01.2021 a 02.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SILVA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARCIA ANTONIA DA SILVA POLICARPO	22.02.2022 a 21.02.2023	
MARIA DE FÁTIMA TORQUATO GOMES	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA LOURA IGNACIO SOARES	26.05.2022 a 25.06.2023	
MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	24.05.2021 a 23.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA MADALENA SOBRINHO	08.03.2022 a 07.03.2023	
MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA ZELIA POLICARPO DE MOURA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	08.03.2021 a 07.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
PATRICIA MARIA DE SOUZA	01.02.2022 a 31.01.2023	
RAFAEL VICENTE DA SILVA	14.03.2021 a 13.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
REGIANE SILVERIA GOMES	14.11.2021 a 13.11.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	22.01.2022 a 21.01.2023	
ROMES CORDEIRO VASCO	13.03.2022 a 12.03.2023	
SAMIR RODRIGUES DE FARIA	03.06.2021 a 02.06.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2022 a 31.07.2023	
SCARLATH SILVA SOUZA	09.04.2021 a 08.04.2022 (10 dias) 09.04.2022 a 08.04.2023 (20 dias)	
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2021 a 15.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SILVIA LAZARA NORBERTA	03.08.2021 a 02.08.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
VIRGINIA MARTINS DA SILVA	27.02.2021 a 26.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2022 a 05.05.2023	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- CNPJ- 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 26/02/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 20/01/2023 à 20/03/2023.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 025 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 038/2023/GPM de 20 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Luiz Eduardo de Carvalho Barbosa para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Meio Ambiente, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 027 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **MARLON JOSE CORREA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 039/2023/GPM de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Marlon Jose Correa Borges que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Educação, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 270 de 12 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº 754 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 754 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 21/12/2022, edição nº N° 4.134, pág 211 e 212.

ONDE SE Lê:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 23.12.2022 a 22.01.2023.

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias
ADRELINO AOOIWE	03.02.2022 a 02.02.2023	
ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA	03.02.2021 a 02.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ALESSANDRA FERNARDES DA CUNHA SILVA	01.04.2021 a 31.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ANTONIA PIRES CARDOSO	03.10.2021 a 02.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO	01.04.2021 a 31.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
APARECIDA MORAIS PEDROSA	04.06.2021 a 03.06.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CANDIDA AFONSO GALVÃO	12.02.2021 a 11.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	02.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CLEUSA DE LOURDES PEREIRA PRUDENTE	11.03.2021 a 10.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	03.08.2021 a 02.08.2022 (15 dias) 03.08.2022 a 02.08.2023 (15 dias)	
DELVANI FERREIRA DE CASTRO	15.03.2022 a 14.03.2023	
DEVANILDES GOMES DA SILVA	09.02.2022 a 08.02.2023	
DIVINO ANTUNES VIEIRA	01.08.2021 a 31.07.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
EDINA LUCAS MACHADO	02.01.2022 a 01.01.2023	
EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	24.10.2021 a 23.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	06.09.2021 a 05.09.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	12.02.2022 a 11.02.2023	
ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	17.05.2021 a 16.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	14.07.2022 a 13.07.2023	
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2021 a 08.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
FILIPE MURILO RODRIGUES	09.02.2022 a 08.02.2023	
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	10.04.2021 a 09.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN	01.04.2022 a 30.03.2023	
GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias dezembro de 2022
GILVANI MARQUES DORNELIO	25.02.2021 a 24.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2022 a 05.03.2023	
JOÃO BATISTA DA CUNHA	12.03.2022 a 11.03.2023	
JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	22.02.2021 A 21.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	14.02.2022 a 13.02.2023	
LUCIANA BERNARDINA SOUZA GUIMARÃES	01.08.2021 a 31.07.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCIANA MARIA DA SILVA	17.05.2021 a 16.05.2022	
LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022

LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	23.08.2022 a 22.08.2023	
LUCIMONE FERREIRA MORAES	17.05.2021 a 16.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCINEIDE BORGES DE LIMA	06.10.2021 a 05.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	10.04.2021 a 09.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MAGNA POLICARPO DE LIMA	03.01.2021 a 02.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SILVA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARCIA ANTONIA DA SILVA POLICARPO	22.02.2022 a 21.02.2023	
MARIA DE FÁTIMA TORQUATO GOMES	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA LOURA IGNACIO SOARES	26.05.2022 a 25.06.2023	
MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	24.05.2021 a 23.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA MADALENA SOBRINHO	08.03.2022 a 07.03.2023	
MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA ZELIA POLICARPO DE MOURA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	08.03.2021 a 07.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
PATRICIA MARIA DE SOUZA	01.02.2022 a 31.01.2023	
RAFAEL VICENTE DA SILVA	14.03.2021 a 13.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
REGIANE SILVERIA GOMES	14.11.2021 a 13.11.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	22.01.2022 a 21.01.2023	
ROMES CORDEIRO VASCO	13.03.2022 a 12.03.2023	
SAMIR RODRIGUES DE FARIA	03.06.2021 a 02.06.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2022 a 31.07.2023	
SCARLATH SILVA SOUZA	09.04.2021 a 08.04.2022 (10 dias) 09.04.2022 a 08.04.2023 (20 dias)	
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2021 a 15.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SILVIA LAZARA NORBERTA	03.08.2021 a 02.08.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
VIRGINIA MARTINS DA SILVA	27.02.2021 a 26.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
VITOR TSERE RU RU	09.02.2022 a 08.02.2022	
ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2022 a 05.05.2023	

LEIA - SE:

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias
ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA	03.02.2021 a 02.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ALESSANDRA FERNARDES DA CUNHA SILVA	01.04.2021 a 31.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ANTONIA PIRES CARDOSO	03.10.2021 a 02.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO	01.04.2021 a 31.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
APARECIDA MORAIS PEDROSA	04.06.2021 a 03.06.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CANDIDA AFONSO GALVÃO	12.02.2021 a 11.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	02.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
CLEUSA DE LOURDES PEREIRA PRUDENTE	11.03.2021 a 10.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	03.08.2021 a 02.08.2022 (15 dias) 03.08.2022 a 02.08.2023 (15 dias)	
DELVANI FERREIRA DE CASTRO	15.03.2022 a 14.03.2023	
DEVANILDES GOMES DA SILVA	09.02.2022 a 08.02.2023	
DIVINO ANTUNES VIEIRA	01.08.2021 a 31.07.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
EDINA LUCAS MACHADO	02.01.2022 a 01.01.2023	
EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	24.10.2021 a 23.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	06.09.2021 a 05.09.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	12.02.2022 a 11.02.2023	
ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	17.05.2021 a 16.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	14.07.2022 a 13.07.2023	
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2021 a 08.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
FILIPE MURILO RODRIGUES	09.02.2022 a 08.02.2023	
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	10.04.2021 a 09.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN	01.04.2022 a 30.03.2023	
GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias dezembro de 2022
GILVANI MARQUES DORNELIO	25.02.2021 a 24.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2022 a 05.03.2023	
JOÃO BATISTA DA CUNHA	12.03.2022 a 11.03.2023	
JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	22.02.2021 A 21.02.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	14.02.2022 a 13.02.2023	
LUCIANA BERNARDINA SOUZA GUIMARÃES	01.08.2021 a 31.07.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCIANA MARIA DA SILVA	17.05.2021 a 16.05.2022	
LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	23.08.2022 a 22.08.2023	
LUCIMONE FERREIRA MORAES	17.05.2021 a 16.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUCINEIDE BORGES DE LIMA	06.10.2021 a 05.10.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	10.04.2021 a 09.04.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MAGNA POLICARPO DE LIMA	03.01.2021 a 02.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SILVA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARCIA ANTONIA DA SILVA POLICARPO	22.02.2022 a 21.02.2023	
MARIA DE FÁTIMA TORQUATO GOMES	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA LOURA IGNACIO SOARES	26.05.2022 a 25.06.2023	
MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	24.05.2021 a 23.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA MADALENA SOBRINHO	08.03.2022 a 07.03.2023	
MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
MARIA ZELIA POLICARPO DE MOURA	01.06.2021 a 31.05.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	08.03.2021 a 07.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
PATRICIA MARIA DE SOUZA	01.02.2022 a 31.01.2023	
RAFAEL VICENTE DA SILVA	14.03.2021 a 13.03.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
REGIANE SILVERIA GOMES	14.11.2021 a 13.11.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	22.01.2022 a 21.01.2023	
ROMES CORDEIRO VASCO	13.03.2022 a 12.03.2023	
SAMIR RODRIGUES DE FARIA	03.06.2021 a 02.06.2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2022 a 31.07.2023	
SCARLATH SILVA SOUZA	09.04.2021 a 08.04.2022 (10 dias)	

	09.04.2022 a 08.04. 2023 (20 dias)	
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2021 a 15.05. 2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SILVIA LAZARA NORBERTA	03.08.2021 a 02.08. 2022	1/3 de Férias novembro de 2022
SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	01.02.2021 a 31.01. 2022	1/3 de Férias novembro de 2022
VIRGINIA MARTINS DA SILVA	27.02.2021 a 26.02. 2022	1/3 de Férias novembro de 2022
ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2022 a 05.05. 2023	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 026 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **EPAMINONDAS CONCEIÇÃO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 038/2023/GPM de 20 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Epaminondas Conceição da Silva para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 024 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **SIMONE COELHO GONÇALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora **SIMONE COELHO GONÇALVES ,** efetiva no cargo de PROFESSOR Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 01.08.2017 a 31.07.2022 nos dias **23.01.2023 a 22.02. 2023,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 028 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **MARILENE CORREA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 039/2023/GPM de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Marilene Correa Borges para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 243/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x André da Silva Lino

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Agente Operacional de Saúde – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 2.159,63 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 18/11/2022 a 18/11/2023

Data: 18/11/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de Novembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL ELIESIO ROSA DA ROCHA.

A licença será concedida pelo período de 01 (um) mês, com início em 09/01/2023 e término em 20/02/2023, referente ao período aquisitivo 11/07/2008 a 10/07/2013.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

Exonerar, a pedido, a partir de 13 de janeiro de 2023, a senhora **Vanessa Cristina André Felício**, CPF 037.252.281-59, nomeada através da Portaria nº 674 de 19 de julho de 2021, do cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **DAYANE LUIZA ROCHA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) DE INFRAESTRUTURA** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Nomear**,** a partir de 19 de janeiro de 2023, a senhora **Dayane Luiza Rocha**, portadora do CPF sob nº 047.958.091-00, para o cargo em comissão **Assessor (a) Administrativo (a) de Infraestrutura,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AOS SERVIDORES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 015/2023, datado de 11 de janeiro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

a lei n° 2.357 de 08 de setembro de 2022;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 12 de janeiro de 2023, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5133	Westersandison Vieira Velasco	50%	Professor Formador - Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e pessoal; Buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica.
3052	Edilaine Mendonça de Paula Machado	50%	Professor Formador - Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e pessoal; Buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica.
4842	Isaias Alves da Costa	50%	Professor Formador - Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e pessoal; Buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica.

Art. 2 Conceder aos servidores citados, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO ***Prefeito Municipal Interino***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PORTARIA N° 138 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 DA SERVIDORA ROSINEIA BARROS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 015/2023, datado de 11 de janeiro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

a lei n° 2.357 de 08 de setembro de 2022;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a partir de 12 de janeiro de 2023, o percentual de gratificação da portaria n° 138 de 03 de fevereiro de 2022, da servidora Rosineia Barros da Silva, que passa a receber a título de função gratificada o seguinte percentual:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
869	Rosineia Barros da Silva	50%	Professor Formador - Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e pessoal; Buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO ***Prefeito Municipal Interino***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 126/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA

CNPJ: 36.521.285/0001-53

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA PONTES, CAIXARIA E USO EM GERAL.

VALOR: R$ 2.388.825,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 126/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 126/2022**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira de lei serrada para pontes, caixaria e uso em geral, teve como vencedora a empresa: **SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA** com valor total de **R$ 2.388.825,00 (dois milhões e trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 249/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francikelle Sabino de Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Técnico(a) em Enfermagem – Itanorte, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 3.207,07 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 16/11/2022 a 16/11/2023

Data: 16/11/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de Novembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, que teve como vencedoras as empresas: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 14.646.435/0001-12; NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME, CNPJ 22.680.187/0001-54; ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 33.744.332/0001-30; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10; OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.130.979/0001-79; L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 44.134.704/0001-22; HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR, CNPJ 13.994.852/0001-93; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 22.803.038/0001-35; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , CNPJ 00.802.002/0001-02; INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10; M. S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93; PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 35.280.926/0001-62; RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 12.313.826/0001-90; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS, CNPJ 01.571.702/0001-98. Campo Verde, 23 de janeiro de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº. 2.905, de 03 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IX do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 001, de 1º de janeiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º. (...)**

IX - 08 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi – Feriado Municipal;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, 20 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 24 de Janeiro de 2023.

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522113	CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA	19/04/1986	81,25	8

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 24 de Janeiro de 2023.

Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
491833	SUELE ALDIVINA FERREIRA COSTA	18/12/1990	55,0	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO BÁSICO (B), TIPO FURGÃO,** na modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2023 que se realizaria no dia **02 de Fevereiro de 2023, às 08h30min,** devido a impugnação do edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 23 de Janeiro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 24 de Janeiro de 2023.

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
416788	AMÓS RODRIGUES DE QUEIROZ	24/12/1984	73,75	26

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
413498	KEILA COSTA MASSAVI GOMES	10/09/1984	160,0	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 20 de janeiro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA de 05 de Abril de 2019 – do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 20 de janeiro de 2023 na Ata n.º 001/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o conselheiro **ROBERTO GRUBERT**, para assumir como Conselheiro Tutelar/Substituto a partir de 01 de Março de 2023 para o cumprimento da Escala de Férias dos demais Conselheiros Tutelares que iniciará em Março/2023 e terminará em Julho/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 20 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº 05/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 11 de janeiro de 2023;

DECRETO

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes

a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Verde – PREVIVERDE, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Verde – PREVIVERDE, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Campo Verde que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2023, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R$ 7.507,49 (sete mil e quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Verde – MT, 20 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

VIDROS FORT VIDRAÇARIA (TATIANE DE SOUZA SILVA)

CNPJ/MF sob o nº 40.299.186/0001-46

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 188/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 17.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 23 de Janeiro de 2023.

_____

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, que foi dado provimento ao recurso interposto pela licitante STARK CONSTRUÇÃO LTDA no âmbito da TOMADA DE PREÇOS nº 12/2022, sendo a licitante, portanto, declarada habilitada no certame.

A sessão de abertura e julgamento das propostas está designada para **26/01/2023, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de janeiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 03/2023, subscrita pela Exmº. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GABRIELA SOUZA VIEIRA,** inscrita noCPF sob nº. 073.658.511-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1. 526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 02, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.198 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R$ 70.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

IPÊ EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 41.010.987/0001-02

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 172/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 14.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 23 de Janeiro de 2023.

_____

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

Construtora Extraplan Eirelli

CNPJ/MF sob o nº 05.198.675/0001-00

Sapezal –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóveis no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 189/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 17.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 23 de Janeiro de 2023.

_____

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

MECÂNICA FINATO EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 19.590.179/0001-02

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 171/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 13.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprova-

ções de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 23 de Janeiro de 2023.

_____

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

MADEREIRA LIMA GONSALVES (E V DOS SANTOS)

CNPJ/MF: 32.562.764/0001-67

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado nos contratos n° 178/2021 e 179/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 16.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 23 de Janeiro de 2023.

_____

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ERINA MARIA BARBIERO HEISSLER	01/01/2022 a 03/01/2023
LAERCIA ELIANE BOLONINE	08/06/2021 a 07/06/2022
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	01/03/2021 a 28/02/2022
ZILDA LEMES	02/02/2021 a 01/02/2022

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2023, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
WELITON MONTEIRO CECHINEL	01/01/2021 a 31/12/2021

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
LISIANE DA SILVA MENDES	22/12/2021 a 21/12/2022
LORENI LIESCH PALHARINI	22/12/2021 a 21/12/2022
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	22/12/2021 a 21/12/2022
LUCINEIA RAMOS	03/01/2022 a 02/01/2023
ABDO EL KADRI	01/01/2022 a 31/12/2022
ALBERTO OLIMPIO LUSTOSA	22/12/2021 a 21/12/2022
ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	22/12/2021 a 21/12/2022 02/01/2023 a 01/01/2023
ALINE LEMES DE MORAES	02/01/2022 a 01/01/2023
ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	20/09/2021 a 19/09/2022
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	02/01/2022 a 01/01/2023
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	22/12/2021 a 21/12/2022
ANTONIO TELES DE MENEZES NETO	22/12/2021 a 21/12/2022
APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER	01/08/2021 a 31/07/2022
ARCILEI DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS	31/07/2021 a 30/07/2022
BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	22/12/2021 a 21/12/2022
CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	11/03/2022 a 10/03/2023
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	01/08/2021 a 31/07/2022
CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	22/12/2021 a 21/12/2022
CÉLIA ALVES DE SOUZA	21/12/2021 a 20/12/2022 02/01/2022 a 01/01/2023
CELINA APARECIDA GAMBA	02/01/2022 a 01/01/2023
CINTIA NORBERTO	22/12/2021 a 21/12/2022
CLAUDEMIR GOMES LISBOA	22/12/2021 a 21/12/2022
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	22/12/2021 a 21/12/2022
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	22/12/2020 a 21/12/2021
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	05/01/2022 a 04/01/2023
CLENILDA FILOMENA LOPES	22/12/2021 a 21/12/2022
CLEONICE MARTINS CORREIA	22/12/2021 a 21/12/2022
CRISELDA SELZLER KLAHOLD	01/01/2022 a 31/12/2022
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	01/03/2021 a 28/02/2022
CRISTIANI SANTOS SILVA	12/05/2021 a 11/05/2022
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	22/12/2021 a 21/12/2022
CRISTINA VIOTTO JANUARIO	02/01/2022 a 01/01/2023

DAIANE DA SILVA MENDES	22/02/2022 a 21/02/2023
DANIELA MARTINS DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	22/12/2021 a 21/12/2022 02/01/2022 a 01/01/2023
DIANA SILVA DE MELLO	02/01/2022 a 01/01/2023
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	02/01/2022 a 01/01/2023
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	22/12/2021 a 21/12/2022
DIONE PEREIRA BEZERRA	21/12/2021 a 20/12/2022
EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	22/12/2021 a 21/12/2022
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	02/01/2022 a 01/01/2023
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO	22/12/2021 a 21/12/2022
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	21/12/2021 a 20/12/2022
ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	22/12/2021 a 21/12/2022
ELIANE MARTINS MEDEIROS FERNANDES	22/12/2021 a 21/12/2022
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
ELINALDA FRAZÃO DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	02/06/2021 a 01/06/2022
ELIZABETE MARAFON	22/12/2021 a 21/12/2022
ELIZANDRA RAMPANELLI	22/12/2021 a 21/12/2022
ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	22/12/2021 a 21/12/2022
ERENIR DA COSTA DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
ERENIR DA COSTA DA SILVA	21/12/2021 a 20/12/2022
ESTELLA MARI DANELUZ	22/12/2021 a 21/12/2022
EVANILDA RAMOS DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI	21/12/2021 a 20/122022
FABIANA SATURNINO DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
FERNANDA JUSTINA DE FREITAS	22/12/2021 a 21/12/2022
FÁVIO LIMA DA MOTA	02/01/2022 a 01/01/2023
FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	22/12/2021 a 21/12/2022
GEDÃO JOSÉ BRASIL	22/12/2021 a 21/12/2022
GENESIO BRITO DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021
GENI MARIA MACHADO	22/12/2021 a 21/12/2022
GEOVANI DE AGUIAR	13/06/2021 a 12/06/2022
GERALDA PEREIRA	22/12/2021 a 21/12/2022
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	19/07/2021 a 18/07/2022 02/01/2022 a 01/01/2023
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	31/08/2021 a 30/08/2022
GILMAR VALENTIN RODRIGUES DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA	02/01/2022 a 01/01/2023
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	22/12/2021 a 21/12/2022
GISELE VITORIANO LIDORIO	22/12/2021 a 21/12/2022
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	22/12/2021 a 21/12/2022
GREICE AMANN	22/12/2021 a 21/12/2022
HELENA PAVLAK	22/12/2021 a 21/12/2022

HELTON PEDRO DE LIMA	22/12/2021 a 21/12/2022
IDACI DA APAERECIDA MARIANO	22/12/2021 a 21/12/2022
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	22/12/2021 a 21/12/2022
INES ALVES DE LIMA	20/02/2021 a 19/02/2022
INGRID RIBEIRO BATISTA	07/01/2022 a 06/01/2023
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	22/12/2021 a 21/12/2022
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
IRONE SALETE DA SILVA	01/03/2021 a 28/02/2022
IVANICE ELLVANGR CHALITO	22/12/2021 a 21/12/2022 22/01/2022 a 01/01/2023
JACIRA TOLIN MACHADO	19/07/2021 a 18/07/2022
JANE REGINA PIZZI CELSO	15/11/2021 a 14/11/2022 21/12/2021 a 20/12/2022
JANET MIRANDA DE CAMPOS	22/12/2021 a 21/12/2022
JAQUELINE SCHITINI DONIZETE	22/12/2021 a 21/12/2022
JILDILEIDE DE SOUZA SANTOS	09/03/2021 a 08/03/2022
JONICIO PISKE CONDACK	22/12/2021 a 21/12/2022
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
JOSE ZUCATTO	22/12/2021 a 21/12/2022
JOSEANE LUIZ BARBOSA	22/12/2021 a 21/12/2022
JUCILENE DE JESUS ALVES	02/01/2022 a 01/01/2023
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	22/12/2021 a 21/12/2022
JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL	04/01/2022 a 03/01/2023
KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	22/12/2021 a 21/12/2022
LARISSA DE OLIVEIRA	10/05/2022 a 09/05/2023
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	22/12/2021 a 21/12/2022
LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS	22/12/2021 a 21/12/2022
LEILA PAULUS BORGES	22/12/2021 a 21/12/2022
LENILZA INACIO	22/12/2021 a 21/12/2022
LISIANE DA SILVA MENDES	22/12/2021 a 21/12/2022
LORENI LIESCH PALHARINI	22/12/2021 a 21/12/2022
LUCICLEIA RIBEIROS BATISTA	22/12/2021 a 21/12/2022 01/01/2022 a 02/01/2023
MAICON LENON OTENIO DE BRITO	02/01/2022 a 01/01/2023
MARCIA ALVES DE SOUSA LARA	02/01/2022 a 01/01/2023
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	02/01/2022 a 01/01/2023
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	19/07/2021 a 18/07/2022
MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	22/12/2021 a 21/12/2022
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	22/12/2021 a 21/12/2022
MARIA DIVINA BATISTA	02/01/2022 a 01/01/2023
MARIA DO CARMO SOUZA	22/12/2021 a 21/12/2022
MARIA HELENA DA SLVA	22/12/2021 a 21/12/2022
MARIA JOSE DA SILVA	20/06/2022 a 19/06/2023
MARIA NUNES FREIRE	22/12/2021 a 21/12/2022
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	22/12/2021 a 21/12/2022

	03/11/2021 a 02/11/2022
MARILENE DE SOUZA	04/08/2021 a 03/08/2022
MARINES DA SILVA VARGAS	22/12/2021 a 21/12/2022
MARIO MARCIO RIBEIRO	22/12/2021 a 22/12/2022
MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA	26/07/2021 a 25/07/2022
MARLEI JUNGES	22/12/2021 a 21/12/2022
MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	22/12/2021 a 21/12/2022
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	22/12/2021 a 21/12/2022
MARLI PFEIFER	03/09/2021 a 02/09/2022
MARLI TERESINHA MAITO TOME	22/12/2021 a 21/12/2022
MAURO FLAVIO DE SOUZA	22/12/2021 a 21/12/2022
MAUROCIR SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT	22/12/2021 a 21/12/2022
NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	22/12/2021 a 21/12/2022
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	22/12/2021 a 21/12/2022
NILZA SCHITINI DE SOUZA	02/02/2022 a 01/02/2023
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	22/12/2021 a 21/12/2022
ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
OLINDA TEREZINHA RAUTA	22/12/2021 a 21/12/2022
PAULO VICTOR DA ROSA	22/12/2021 a 21/12/2022
QUELA MATHEUS	22/12/2021 a 21/12/2022
RAQUEL BORGES DAS NEVES	26/05/2022 a 25/05/2023
REGIANE SANTOS DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
REGINA CELIA DE SAOUZA CAMPOS	22/12/2021 a 21/12/2022
REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA	22/12/2021 a 21/12/2022
RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	02/01/2022 a 01/01/2023
ROMEU PEREIRA FELIX	22/12/2021 a 21/12/2022
ROSANA GOMES DE BRITO	22/12/2021 a 21/12/2022
ROSANIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS	26/03/2021 a 25/03/2022
ROSELAINE DE OLIVEIRA	22/12/2021 a 21/12/2022
ROSELI DE OLIVEIRA	16/10/2021 a 15/10/2022
ROSENILDA SILVA ARAUJO	22/12/2021 a 21/12/2022
ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO	21/12/2021 a 20/12/2022
SANDRA MARIA DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	01/08/2021 a 31/07/2022 22/12/2021 a 21/12/2022
SILVANA OTENIO JUNIOR	01/11/2021 a 31/10/2022
SIMONE GONÇALVES DA SILVA	02/01/2022 a 01/01/2023
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	22/12/2021 a 21/12/2022
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	02/01/2022 a 01/01/2023
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	02/01/2022 a 01/01/2023
SONIA SAMARI	27/04/2021 a 26/04/2022
TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	07/02/2022 a 06/02/2023
TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022 02/01/2022 a 01/01/2023
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	01/12/2021 a 30/11/2022
TATIANE MARTA LUIZ	22/12/2021 a 21/12/2022
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	01/10/2021 a 30/09/2022
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	02/01/2022 a 01/01/2023
THIARA DA SILVA NUNES	22/12/2021 a 21/12/2022
VALDERI GONÇALVES DA SILVA	22/12/2021 a 21/12/2022
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	03/03/2022 a 02/03/2023
VANIA LUCIA PICCIUTO	22/12/2021 a 21/12/2022
VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA	07/01/2022 a 06/01/2023
VERA LUCIA PINHEIRO	21/12/2021 a 20/12/2022
VERONEIDE SANTANA	22/12/2021 a 21/12/2022
VILMA DA SILVA BERLESI	02/01/2022 a 01/01/2023
VIVIANE DA SILVA MENDES	22/12/2021 a 21/12/2022
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	10/03/2022 a 09/03/2023
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	02/02/2022 a 01/02/2023
ZILDA DE OLIVEIRA	22/12/2021 a 21/12/2022

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADILSON MOLINARIO	02/01/2021 a 01/01/2022
ADRIANO PEREIRA MARTINS	22/12/2020 a 21/12/2021
ANTONIO MARTINS	02/01/2022 a 01/01/2023
CAIO SOUZA CHAVES	08/10/2021 a 07/10/2022
DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA	28/09/2021 a 27/09/2022
FERNANDO BIAVATI CARNIEL	03/11/2021 a 02/11/2022
JOCEEL RANGEL DOS SANTOS	09/11/2020 a 08/11/2021
RAUL SEDERLEI PASTORIO	01/12/2021 a 30/11/2022

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA	09/02/2021 a 08/02/2022
LUCIA APARECIDA ANDRETTA	03/05/2021 a 02/05/2022
RENATO DOS SANTOS PFEIFER	04/01/2022 a 03/01/2023

Art. 6º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
HUWERSON IATA DE SOUZA	13/07/2021 a 12/07/2022
JOSE APARECIDO DE FRANCA JUNIOR	03/11/2021 a 02/11/2022

Art. 7º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
BRUNA PELLICIOLI	06/02/2021 a 05/02/2022
ELENA RANGEL SCHMITZ	10/01/2022 a 09/01/2023
JAQUELINE BARBOZA CARDOSO	15/04/2021 a 14/04/2022
LETÍCIA GABRIELLE MENDES SOUZA	20/09/2021 a 19/09/2022
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	14/01/2021 a 13/01/2022
MARLENE DA SILVA SANTANA	14/07/2021 a 13/07/2022

OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	01/09/2020 a 31/08/2021

Art. 8º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
DANIELLE CARGNIN	25/08/2021 a 24/08/2022
EZEQUIEL CAMERA IANKE	15/12/2021 a 14/12/2022

Art. 9º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	21/12/2021 a 20/12/2022
DANYELA SAMIRA GUIMARAES	09/09/2020 a 08/09/2021
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	22/07/2021 a 21/07/2022
FABIULA JAQUELINE PIRES	01/02/2021 a 31/01/2022
LIRIA VERONICA PAULUS BORGES	30/06/2021 a 29/06/2022
LUCIA SOUZA DA SILVA	06/05/2020 a 05/05/2021
PHALOANA PINHEIRO COSTA	08/04/2021 a 07/04/2022
ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02/01/2021 a 01/01/2022
SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	08/05/2020 a 07/05/2021
SILMARA GONÇALVES PEREIRA	02/01/2022 a 01/01/2023
SIMONE PEREIRA DAS SILVA	17/07/2021 a 16/07/2022
VALDIR VENÂNCIO DA CRUZ	02/02/2021 a 01/02/2022
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	01/06/2021 a 31/05/2022

Art. 10º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

MSM RECICLAGEM (MARCELO CASTELARI)

CNPJ/MF : 31.735.546/0001-14

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado nos contratos n° 173/2021 e 174/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 15.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 23 de Janeiro de 2023.

_____

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

MECÂNICA LM LTDA

CNPJ/MF sob o nº 44.028.404/0001-69

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 175/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 16.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 23 de Janeiro de 2023.

_____

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

GRA COLHEITAS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 39.744.657/0001-07

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 182/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 16.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Co-

mércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 23 de Janeiro de 2023.

_____

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

FABIANO PLÁCIDO DA SILVA

CNPJ/MF: 39.775.653/0001-88

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado nos contratos n° 180/2021 e 183/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 17.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 23 de Janeiro de 2023.

_____

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 22.278.118/0001-19

Assunto: **Notificação**

Referência: **Apresentação de Garantia Contratual**

Prezado (s),

Conforme itens de exigência citados no Contrato n° 366/2022, que tem como objeto a execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Gov. Dante de Oliveira, baseando-se na **Clausula Décima Quarta**, item 14.1 que transcreve;

"...14.1 Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, devendo optar por uma das modalidades abaixo discriminadas:

a) caução em dinheiro, ou;

b) títulos da dívida pública, ou;

c) fiança bancária, ou;

d) seguro-garantia.

Além, disso solicita-se também o cumprimento da **Clausula Nona**, item 9. 7.1

"... Entregar, antes do início da obra, os seguintes programas obrigatórios: a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e; c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho".

Informamos que até o presente momento não recebemos a garantia escolhida pela empresa, e que o prazo citado na Clausula já encontra-se extrapolado.

Quanto a entrega dos documentos citados na Clausula Nona, item 9.7.1, solicita-se que sejam enviados e protocolados antes do início da obra.

Sendo assim, **NOTIFICAMOS** a empresa para que apresente a documentação referente a garantia do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento deste.

Desta forma, ressaltamos que a não prestação da garantia exigida será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

Campos de Júlio - MT, 23 de Janeiro de 2023.

Ligiane A. Pazinatto

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 e LOTE Nº 10, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.206 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

L. OLIVEIRA BALBINO DA SILVA - SERVIÇOS

CNPJ/MF sob o nº 36.283.502/0001-14, com sede à Rua dos Xaxins, nº 3368, Bairro Residencial das Palmeiras

Nova Mutum –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 170/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 13.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 23 de Janeiro de 2023.

_____

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 002 2023

EDITAL Nº 002/2023. 20 de Janeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de DEZEMBRO de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 012 2022

EDITAL Nº 012/2022. 26 de Dezembro de 2022.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de OUTUBRO de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 005/2023

Texto:

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023, a Contratação de show artístico com o grupo Forró Boys para a realização da Temporada de Praia 2023 que acontecerá nos dias 23 a 26 de março de 2023 em Canabrava do Norte/MT.

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Janeiro de 2023.

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Valdic de Sousa Araújo, 4178432 (L2 ENTRETENIMENTO LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.559/0001-00

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.344, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

LEI N. 1.344, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA – CIDESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município e artigo 14º, da Lei Estadual n. 8.469/2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Município de Canabrava do Norte/MT autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia - CIDESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada no município de Porto Alegre do Norte – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 09.410.164/0001-61, para o exercício de 2023, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a finalidade de cooperação técnica, operacional e da busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, cujo montante do valor serão repassados em parcelas mensais da seguinte forma:

I – o valor global do presente Contrato para o exercício de 2023 está estimado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão creditados para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Norte Araguaia – CIDESA, que serão creditados na conta corrente n. 30.292-9, agência bancária n. 3989-6, do Banco do Brasil S/A, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com vencimento a partir de 15/01/2023.

Art. 2º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: **452** – Serviços Urbanos

Programa: 0014 – Expansão e melhoria da Infraestutura

Projeto/Atividade: 2138 – CIDESA

Código: 07.001.15.452.0014.2138

Código Reduzido: 352

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte: 1.500.0000000

Valor: 90.000,00

Art. 3º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data de 01 de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.114, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO N. 1.114, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DE FORNECEDORES, LOCATÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS OU RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 83º, incisos III e X, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 40º, XIV, alínea “a” e § 3º, 92º e 115º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 9° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e arts. 37º, 62º, 63º, 64º e 65º da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes da federação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 8/2014 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-Atricon, cujo objetivo é disponibilizar referencial para que os Tribunais de Contas aprimorem seus regulamentos, procedimentos e práticas de controle externo afetas à observância da ordem cronológica nos pagamentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e uniformizar critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade fixar um cronograma de pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços do Poder executivo do município de Canabrava do Norte/MT e a data de entrega de documentos pelos órgãos da administração direta e indireta;

CONSIDERANDO que o pagamento aos fornecedores é gerido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, através da Tesouraria Municipal - TM e poderá ser concentrado em uma única instituição financeira, se previsto em contrato da venda de folha de pagamento dos fornecedores;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças gerar arquivo eletrônico para pagamento aos fornecedores mediante crédito em conta corrente bancária, quando já houver contratação de prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN e/ou por meio de TED/DOC, na conta do favorecido;

CONSIDERANDO, ainda, que a viabilização desses pagamentos demanda o cadastramento das contas bancárias dos fornecedores na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos princípios da eficiência, da impessoalidade e da moralidade administrativas na realização de pagamentos de servidores, fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as datas de pagamento do exercício financeiro de 2023 para fixação de cronogramas do Município de Canabrava do Norte/MT;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta, as Secretarias Gestoras, Entidades Autárquicas e Fundacionais, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de Canabrava do Norte/MT contidas neste Decreto.

§ 1º. Determinar a todos os segmentos administrativos incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa à implementação de procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamento nos termos deste Decreto.

§ 2º. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação assumida pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT junto a fornecedores, locatários, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras.

§ 3º. O pagamento de despesas orçamentárias deverá respeitar os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades, consi-

derando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, disposta separadamente por unidade gestora.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de Canabrava do Norte/MT.

Art. 3º. Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

a) A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social;

c) O Fundo Municipal de Saúde;

d) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS;

e) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionaisda Educação – FUNDEB;

f) Fundo Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social;

g) Fundo Municipal de Meio Ambiente;

h) Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

i) Fundo Municipal de Esportes de Canabrava do Norte – FME;

j) Fundo Municipal de Cultura – FMC;

k) Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR;

l) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA;

m) Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, e,

n) Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso.

§ 1º. As Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

I - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

II - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

III - recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

IV - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

V - autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e

VI - adimplemento: é a condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 4º. As unidades gestoras manterão listas consolidadas de credores, classificadas por fonte de recursos e organizados pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 3º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de fornecimento de bens e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II, do art. 24º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo eletrônico (autuação), pelo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. O procedimento de liquidação terá como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pelas normas em vigor, sendo indispensáveis os seguintes:

I - nota fiscal ou fatura original, que deverá estar com o atesto do recebimento do produto ou da plena e total realização do serviço, ou recibo, cuja utilização é restrita, sendo aceito em casos específicos, e que deverão ser verificados e autorizados pelo Prefeito Municipal, como no caso, dos locatários de imóveis, que conforme **Solução de Consulta Cosit n. 295/2014**, a Receita Federal do Brasil – RFB, que de forma sintetizada manifestou no sentido de que ***"o auferimento de receitas pelas pessoas jurídicas, quando desobrigadas ou impossibilitadas de emissão de nota fiscal ou documento equivalente, em razão da não-autorização para impressão pelo órgão competente, deve ser comprovado com documentos de indiscutível idoneidade e conteúdo esclarecedor das operações a que se refiram, tais como recibos, livros de registros, contratos etc, desde que a lei não imponha forma especial."*** Cabe citar ainda que a não incidência do ISS sobre a locação de bens móveis decorre do veto presidencial ao subitem **3.01** da lista anexa à **Lei Complementar n.** 116/**2003**, que também foi confirmado pelo **Supremo Tribunal Federal – STF** através da **Súmula Vinculante n. 31**.

II - certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor ou prestador de serviços;

III - demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§ 2º. As solicitações de liquidação que contemplem retenções tributárias e/ou previdenciárias deverão seguir os prazos descritos no calendário divulgado anualmente pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária - GERAFIT, tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT realizar tempestivamente o recolhimento mensal das devidas retenções.

§ 3º. Esta Prefeitura Municipal não receberá documento de cobrança desacompanhado da documentação a que se refere os parágrafos anteriores e até que sejam sanadas eventuais pendências relativas à entrega de bem/serviço contratado.

§ 4º. O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º. A autuação deverá ser realizada pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Encarregados dos almoxarifados – Gerência de Almoxarifado e Distribuição - GEREALDI: para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal e a conferência da regularidade da documentação fiscal;

II – Fiscal do contrato: para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto;

IV – Chefe do setor de patrimônio – Gerência de Patrimônio – GEREPAT: para proceder aos registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

V – Chefe do setor contábil de cada unidade – Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis – GER/EMREGINC: para proceder ao registro da competente liquidação.

§ 6º. Os agentes acima indicados deverão observar, complementarmente, o disposto nas Instruções Normativas, no que couber, em especial, as seguintes normativas:

I – Decreto 650, de 12 de dezembro de 2018, que aprova a Instrução Normativa SCC n. 01/2015, V. 02, que "*dispõe sobre os Procedimentos para Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Contratos Administração no Âmbito do Poder Executivo Municipal*";

II – Decreto n. 693, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Instrução Normativa SSP n. 001/2019, que "*dispõe sobre a padronização dos procedimentos de controle e distribuição de medicamentos em todas as unidades de saúde, disciplinando todo o fluxo desses materiais e garantindo a comprovação de utilização, bem como assegurando a guarda e a segurança dos materiais médicos em todas as unidades de saúde do município de Canabrava do Norte/MT*";

III – Decreto n. 694, de 21 de agosto de 2019, que aprova a Instrução Normativa SCO n. 001/2019, que "*dispõe sobre os procedimentos operacionais na contabilidade estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo e autarquia do município*";

IV – Decreto 711, de 02 de setembro de 2019 que aprova a Instrução Normativa SCO n. 002/2019, versão 01, que "*regulamenta a liquidação da despesa prevista no art. 63º, da lei federal 4.320/64*";

V – Decreto n. 767, de 08 de maio de 2020 que aprova a Instrução Normativa **SPA n. 001/2009, versão 03, que "***estabelece normas gerais a serem observadas pelo poder executivo municipalpara a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estruturado município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação,controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT*";

VI – Decreto n. 698, de 22 de agosto de 2019, que aprova a Instrução Normativa SEC N. 001/2019, que "*normatiza e regulamenta as ações e procedimentos sobre o recebimento, estocagem, elaboração e distribuição da merenda escolar no município*";

VII – Decreto n. 701, de 28 de agosto de 2019, que aprova a Instrução Normativa **SCL N. 002/2019,** que "*normatiza e regulamenta os procedimentos de compra de materiais ou serviços no âmbito*";

VIII – Decreto n. 707, de 29 de agosto de 2019, que aprova a Instrução Normativa SFI n. 01/2018, versão 2, que "*dispõe sobre os procedimentos a serem cumpridos nas rotinas da Tesouraria*".

Art. 6º. A Gerência de Almoxarifado e Distribuição – GEREALDI, juntamente com o Fiscal do Contrato, terá 2 (dois) dias, úteis, a partir do recebimento dos documentos a que se refere o parágrafos primeiro e terceiro, do artigo 5º, para atestar a despesa e encaminhar para a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis – GER/EMREGINC toda a documentação a fim de realizar o registro contábil da liquidação no sistema Ágiliblue, módulo contabilidade.

§ 1º. A ordem cronológica iniciará com o atesto da despesa, efetuado pelo segmento administrativo responsável.

§ 2º. A Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis – GER/EMREGINC e/ou Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade – SAOC terá 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida documentação para realizar a liquidação e, em seguida, a Tesouraria Municipal – TM terá o prazo do artigo 18º, deste Decreto,, para efetuar o pagamento.

§ 3º. Os prazos a que se refere o parágrafo anterior serão suspensos até que sejam sanadas eventuais pendências identificadas na documentação apresentada.

Art. 7º. Após a liquidação da despesa, o processo será remetido a Tesouraria Municipal - TM para fins de pagamento.

Art. 8º. Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível à unidade administrativa contratante.

Art. 9º. O prazo previsto no parágrafo quarto do art. 5º e do artigo 6º, *caput* e parágrafo segundo será controlado pela Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e pelo Órgão Solicitante da despesa, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados autuados".

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 02 (dois) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

Art. 10º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo quarto, do art. 5º, sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 11º. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Parágrafo único. Consideram-se, também, como da mesma fonte de recursos vinculados ao contrato de empréstimo, de convênio ou outra origem, os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos, a

título de contrapartida ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 12º. Os pagamentos das despesas serão realizados pela Tesouraria Municipal, sendo a Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a encarregada pelas da Prefeitura de Canabrava do Norte/MT, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64º, da Lei Federal n. 4.320/64, respeitados os prazos previstos neste Decreto.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40º, XIV, "a" da Lei Nacional n. 8.666/93, apesar de fixarmos um cronograma de pagamento próprio, com o prazo reduzido, levando-se em consideração, a data da liquidação das despesas, conforme estabelecido no artigo 18º, deste Decreto.

§ 2º. Ficam justificados o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40º, da Lei Nacional n. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição, devendo retornar para a ordem na data em que o referido fornecedor apresentar o documento comprobatório de seus dados bancários.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 12º deste decreto.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 13º. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

VI – relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa e/ou do Secretário Municipal do órgão Demandante;

VII – para pagamento de diária que trata a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009;

VIII – para pagamento de adiantamento de despesas e regime de suprimento de fundos, nos termos do art. 68º, da Lei Federal n. 4.320/1964 com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Municipal n. 829, de 07 de maio de 2018;

IX – para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas como as que não ultrapassem o limite do inciso II, do art. 24º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do § 3º, do artigo 4º, deste decreto;

X – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, abrange nessas os que prestam serviços de terceiros/pessoais (terceirização de mão-de-obra, cooperativas e organizações sociais de interesse público) cumprindo carga horária na gestão. Incluem-se neste inciso também, as despesas de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, restituições, auxílios, estágio, vale-transporte dentre outras;

XI – contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet, serviço postal (correios);

XII – obrigações tributárias;

XIII – nos casos em que decorram vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

XIV – obrigações com datas de vencimento fixas;

XV – repasses de recursos financeiros, a qualquer título, a entidades conveniadas com o Município;

XVI – contrapartidas relativas a convênios firmados pelo Município com outros entes da Federação;

XVII – auxílios sociais;

XVIII – rescisões de contrato com funcionários;

XIX – publicações legais;

XX – custas processuais, parcelamentos e financiamentos;

XXI – combustível;

XXII – lixo;

XXIII – transporte escolar;

XXIV – convênios;

XXV – iluminação pública;

XXVI – internet;

XXVII – suprimentos para impressoras;

XXVIII – merenda escolar;

XXIX – medicamentos;

XXX – softwares e/ou sistemas de informática.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas e/ou Secretário Municipal do órgão demandante, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Canabrava do Norte/MT e juntado no respectivo processo de empenho.

Art. 14º. Os procedimentos a serem adotados devem garantir o acesso à lista das exigibilidades de pagamento a qualquer tempo, que conterá, no mínimo:

I – Identificação da fonte de recurso;

II – data do atesto;

III – data do documento da liquidação;

IV – número e data do documento do pagamento, quando já realizado;

V – nome e CPF/CNPJ do credor;

VI – valor;

VII – informação acerca de eventual quebra da ordem cronológica.

Art. 15º. Nos termos do art. 48º, II da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, fica assegurada a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenoriza-

das sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Prefeitura Municipal, em meios eletrônicos de acesso público.

Parágrafo único. Os procedimentos a serem adotados devem garantir a disponibilização da lista de exigibilidades no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CAPÍTULO V

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 16º. A cada início de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento dos "Restos a Pagar Processados", contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário, financeiro do município em ato que será publicado no Diário Oficial do Município de Canabrava do Norte/MT.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do art. 12º.

§ 3º. O disposto no "caput" aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro anterior, restando ao município de Canabrava do Norte/MT o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI

DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Art. 17º. Os pagamentos a fornecedores, locatários, prestadores de serviços ou responsável pela execução de obras do Município de Canabrava do Norte/MT, no exercício de 2023, serão agrupados por período e serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por intermédio da Tesouraria Municipal da seguinte forma:

I – quando se referirem aos fornecedores da unidade gestora Prefeitura Municipal serão efetivados nas datas estabelecidas no artigo 18º, deste Decreto, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação contida no documento fiscal e a disponibilidade financeira das fontes de recursos;

II – quando se referirem a fornecedores das demais unidades gestoras (Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionaisda Educação – FUNDEB; Fundo Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB; Fundo Municipal de Esportes de Canabrava do Norte – FME; Fundo Municipal de Cultura – FMC; Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA; Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso) serão efetivados até dois dias úteis antes das datas previstas no artigo 18º, deste Decreto,, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação contida no documento fiscal e a disponibilidade financeira das fontes de recursos.

§ 1º. Na hipótese das datas constantes estabelecidas no artigo 18º, deste Decreto, recaírem em finais de semana ou feriados, os pagamentos ficarão prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º. Será considerado para efeito de liquidação a data em que o documento fiscal for entregue na Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade do município.

Art. 18º. Os pagamentos à conta do Orçamento de 2023 a fornecedores, locatários, prestadores de serviços ou responsável pela execução de obras serão realizados de acordo com a data de entrada das liquidações na Tesouraria Municipal ou órgão equivalente na Administração Indireta, conforme quadro a seguir:

FORNECEDORES, LOCATÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS	
DATA DE ENTRADA DA LIQUIDAÇÃO NA TESOURARIA	**PREVISÃO DE PAGAMENTO**
De 01 à 10 do mês vigente	Até o dia 20 do mês vigente ou próximo dia útil.
De 11 à 20 do mês vigente	Até o dia 30 do mês vigente ou próximo dia útil.
De 21 à 31 do mês vigente	Até o dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.
ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OSCIP	
REFERÊNCIA	**PREVISÃO DE PAGAMENTO**
Janeiro/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/01/2023)	Pagamento até o dia 07/02/2023
Fevereiro/2023 (Emissão Nota Fiscal 28/02/2023)	Pagamento até o dia 07/03/2023
Março/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/03/2023)	Pagamento até o dia 10/04/2023
Abril/2023 (Emissão Nota Fiscal 28/04/2023)	Pagamento até o dia 08/05/2023
Maio/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/05/2023)	Pagamento até o dia 07/06/2023
Junho/2023 (Emissão Nota Fiscal 30/06/2023)	Pagamento até o dia 07/07/2023
Julho/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/07/2023)	Pagamento até o dia 07/08/2023
Agosto/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/08/2023)	Pagamento até o dia 08/09/2022
Setembro/2023 (Emissão Nota Fiscal 29/09/2023)	Pagamento até o dia 06/10/2022
Outubro/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/10/2023)	Pagamento até o dia 08/11/2023
Novembro/2023 (Emissão Nota Fiscal 30/11/2023)	Pagamento até o dia 07/12/2023
Dezembro/2023 (Emissão Nota Fiscal 27/12/2023)	Pagamento até o dia 29/12/2023
PRESTADORES DE SERVIÇOS	
REFERÊNCIA	**PREVISÃO DE PAGAMENTO**
Janeiro/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/01/2023)	Pagamento até o dia 07/02/2023
Fevereiro/2023 (Emissão Nota Fiscal 28/02/2023)	Pagamento até o dia 07/03/2023
Março/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/03/2023)	Pagamento até o dia 10/04/2023
Abril/2023 (Emissão Nota Fiscal 28/04/2023)	Pagamento até o dia 08/05/2023
Maio/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/05/2023)	Pagamento até o dia 07/06/2023
Junho/2023 (Emissão Nota Fiscal 30/06/2023)	Pagamento até o dia 07/07/2023
Julho/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/07/2023)	Pagamento até o dia 07/08/2023
Agosto/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/08/2023)	Pagamento até o dia 08/09/2022
Setembro/2023 (Emissão Nota Fiscal 29/09/2023)	Pagamento até o dia 06/10/2022
Outubro/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/10/2023)	Pagamento até o dia 08/11/2023
Novembro/2023 (Emissão Nota Fiscal 30/11/2023)	Pagamento até o dia 07/12/2023
Dezembro/2023 (Emissão Nota Fiscal 27/12/2023)	Pagamento até o dia 29/12/2023
DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL	
REFERÊNCIA	**PREVISÃO DE PAGAMENTO**
Janeiro/2023	Pagamento até o dia 13/01/2023
Fevereiro/2023	Pagamento até o dia 16/02/2023
Março/2023	Pagamento até o dia 17/03/2023
Abril/2023	Pagamento até o dia 14/04/2023
Maio/2023	Pagamento até o dia 19/05/2023
Junho/2023	Pagamento até o dia 16/06/2023
Julho/2023	Pagamento até o dia 14/07/2023
Agosto/2023	Pagamento até o dia 18/08/2023
Setembro/2023	Pagamento até o dia 15/09/2023

Outubro/2023	Pagamento até o dia 13/10/2023
Novembro/2023	Pagamento até o dia 17/11/2023
Dezembro/2023	Pagamento até o dia 15/12/2023
RECOLHIMENTO DA GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
REFERÊNCIA	**PREVISÃO DE PAGAMENTO**
Competência de dezembro/2023	Pagamento até o dia 16/01/2023
Competência de janeiro/2023	Pagamento até o dia 16/02/2023
Competência de fevereiro/2023	Pagamento até o dia 16/03/2023
Competência de março/2023	Pagamento até o dia 17/04/2023
Competência de abril/2023	Pagamento até o dia 17/05/2023
Competência de maio/2023	Pagamento até o dia 16/06/2023
Competência de junho/2023	Pagamento até o dia 17/07/2023
Competência de julho/2023	Pagamento até o dia 16/08/2023
Competência de agosto/2023	Pagamento até o dia 18/09/2023
Competência de setembro/2023	Pagamento até o dia 17/10/2023
Competência de outubro/2023	Pagamento até o dia 16/11/2023
Competência de novembro/2022	Pagamento até o dia 18/12/2023
Competência do Décimo Terceiro Salário/2023	Pagamento até o dia 18/12/2023
Competência de dezembro/2023	Pagamento até o dia 17/01/2024
LOCAÇÕES – IMÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
REFERÊNCIA	**PREVISÃO DE PAGAMENTO**
Janeiro/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/01/2023)	Pagamento até o dia 07/02/2023
Fevereiro/2023 (Emissão Nota Fiscal 28/02/2023)	Pagamento até o dia 07/03/2023
Março/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/03/2023)	Pagamento até o dia 10/04/2023
Abril/2023 (Emissão Nota Fiscal 28/04/2023)	Pagamento até o dia 08/05/2023
Maio/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/05/2023)	Pagamento até o dia 07/06/2023
Junho/2023 (Emissão Nota Fiscal 30/06/2023)	Pagamento até o dia 07/07/2023
Julho/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/07/2023)	Pagamento até o dia 07/08/2023
Agosto/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/08/2023)	Pagamento até o dia 08/09/2022
Setembro/2023 (Emissão Nota Fiscal 29/09/2023)	Pagamento até o dia 06/10/2022
Outubro/2023 (Emissão Nota Fiscal 31/10/2023)	Pagamento até o dia 08/11/2023
Novembro/2023 (Emissão Nota Fiscal 30/11/2023)	Pagamento até o dia 07/12/2023
Dezembro/2023 (Emissão Nota Fiscal 27/12/2023)	Pagamento até o dia 29/12/2023
FATURA ENERGIA	
REFERÊNCIA	**PREVISÃO DE PAGAMENTO**
Fatura de dezembro/2022	Pagamento até o dia 10/01/2023
Fatura de janeiro/2023	Pagamento até o dia 31/01/2023
Fatura de fevereiro/2023	Pagamento até o dia 28/02/2023
Fatura de março/2023	Pagamento até o dia 31/03/2023
Fatura de abril/2023	Pagamento até o dia 28/04/2023
Fatura de maio/2023	Pagamento até o dia 31/05/2023
Fatura de junho/2023	Pagamento até o dia 30/06/2023
Fatura de julho/2023	Pagamento até o dia 31/07/2023
Fatura de agosto/2023	Pagamento até o dia 31/08/2023
Fatura de setembro/2023	Pagamento até o dia 29/09/2022
Fatura de outubro/2023	Pagamento até o dia 31/10/2023
Fatura de novembro/2023	Pagamento até o dia 30/11/2023
Fatura de dezembro/2023	Pagamento até o dia 29/12/2023
FATURA TELEFONE	
REFERÊNCIA	**PREVISÃO DE PAGAMENTO**
Fatura de dezembro/2022	Pagamento até o dia 10/01/2023
Fatura de janeiro/2023	Pagamento até o dia 31/01/2023
Fatura de fevereiro/2023	Pagamento até o dia 28/02/2023
Fatura de março/2023	Pagamento até o dia 31/03/2023
Fatura de abril/2023	Pagamento até o dia 28/04/2023
Fatura de maio/2023	Pagamento até o dia 31/05/2023
Fatura de junho/2023	Pagamento até o dia 30/06/2023
Fatura de julho/2023	Pagamento até o dia 31/07/2023
Fatura de agosto/2023	Pagamento até o dia 31/08/2023
Fatura de setembro/2023	Pagamento até o dia 29/09/2022
Fatura de outubro/2023	Pagamento até o dia 31/10/2023
Fatura de novembro/2023	Pagamento até o dia 30/11/2023
Fatura de dezembro/2023	Pagamento até o dia 29/12/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRECATÓRIOS	
REFERÊNCIA	**PREVISÃO DE PAGAMENTO**
Guia de Pagamento de Janeiro/2023	Pagamento até o dia 17/01/2023
Guia de Pagamento de Fevereiro/2023	Pagamento até o dia 17/02/2023
Guia de Pagamento de Março/2023	Pagamento até o dia 17/03/2023
Guia de Pagamento de Abril/2023	Pagamento até o dia 18/04/2023
Guia de Pagamento de Maio/2023	Pagamento até o dia 18/05/2023
Guia de Pagamento de Junho/2023	Pagamento até o dia 17/06/2023
Guia de Pagamento de Julho/2023	Pagamento até o dia 18/07/2023
Guia de Pagamento de Agosto/2023	Pagamento até o dia 17/08/2023
Guia de Pagamento de Setembro/2023	Pagamento até o dia 19/09/2023
Guia de Pagamento de Outubro/2023	Pagamento até o dia 18/10/2023
Guia de Pagamento de Novembro/2023	Pagamento até o dia 17/11/2023
Guia de Pagamento de Dezembro/2023	Pagamento até o dia 19/12/2023
CONTRATO DE RATEIO DO CIDESA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA"	
Competência de janeiro/2023	Pagamento até o dia 10/01/2023
Competência de fevereiro/2023	Pagamento até o dia 10/02/2023
Competência de março/2023	Pagamento até o dia 10/03/2023
Competência de abril/2023	Pagamento até o dia 10/04/2023
Competência de maio/2023	Pagamento até o dia 10/05/2023
Competência de junho/2023	Pagamento até o dia 09/06/2023
Competência de julho/2023	Pagamento até o dia 10/07/2023
Competência de agosto/2023	Pagamento até o dia 10/08/2023
Competência de setembro/2023	Pagamento até o dia 08/09/2023
Competência de outubro/2023	Pagamento até o dia 10/10/2023
Competência de novembro/2023	Pagamento até o dia 10/11/2023
Competência de dezembro/2023	Pagamento até o dia 08/12/2023
Contrato de Rateio do CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu	
Competência de janeiro/2023	Pagamento até o dia 10/01/2023
Competência de fevereiro/2023	Pagamento até o dia 10/02/2023

Competência de março/2023	Pagamento até o dia 10/03/2023
Competência de abril/2023	Pagamento até o dia 10/04/2023
Competência de maio/2023	Pagamento até o dia 10/05/2023
Competência de junho/2023	Pagamento até o dia 09/06/2023
Competência de julho/2023	Pagamento até o dia 10/07/2023
Competência de agosto/2023	Pagamento até o dia 10/08/2023
Competência de setembro/2023	Pagamento até o dia 08/09/2023
Competência de outubro/2023	Pagamento até o dia 10/10/2023
Competência de novembro/2023	Pagamento até o dia 10/11/2023
Competência de dezembro/2023	Pagamento até o dia 08/12/2023
DECISÃO JUDICIAL DE REPASSE FINANCEIRO - ABRIGO CANTINHO DA ESPERANÇA DE PORTO ALEGRE DO NORTE – AUTOS N. 1001043-91.2020.8.11.0059	
Repasse de janeiro/2023	Pagamento até o dia 17/01/2023
Repasse de fevereiro/2023	Pagamento até o dia 17/02/2023
Repasse de março/2023	Pagamento até o dia 17/03/2023
Repasse de abril/2023	Pagamento até o dia 18/04/2023
Repasse de maio/2023	Pagamento até o dia 18/05/2023
Repasse de junho/2023	Pagamento até o dia 17/06/2023
Repasse de julho/2023	Pagamento até o dia 18/07/2023
Repasse de agosto/2023	Pagamento até o dia 17/08/2023
Repasse de setembro/2023	Pagamento até o dia 19/09/2023
Repasse de outubro/2023	Pagamento até o dia 18/10/2023
Repasse de novembro/2023	Pagamento até o dia 17/11/2023
Repasse de dezembro/2023	Pagamento até o dia 19/12/2023
CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Repasse de janeiro/2023	Pagamento até o dia 10/01/2023
Repasse de fevereiro/2023	Pagamento até o dia 10/02/2023
Repasse de março/2023	Pagamento até o dia 10/03/2023
Repasse de abril/2023	Pagamento até o dia 10/04/2023
Repasse de maio/2023	Pagamento até o dia 10/05/2023
Repasse de junho/2023	Pagamento até o dia 09/06/2023
Repasse de julho/2023	Pagamento até o dia 10/07/2023
Repasse de agosto/2023	Pagamento até o dia 10/08/2023
Repasse de setembro/2023	Pagamento até o dia 08/09/2023
Repasse de outubro/2023	Pagamento até o dia 10/10/2023
Repasse de novembro/2023	Pagamento até o dia 10/11/2023
Repasse de dezembro/2023	Pagamento até o dia 08/12/2023
TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2020 – SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	
Repasse de dezembro/2022	Pagamento até o dia 13/01/2023
Repasse de janeiro/2023	Pagamento até o dia 15/02/2023
Repasse de fevereiro/2023	Pagamento até o dia 15/03/2023
Repasse de março/2023	Pagamento até o dia 14/04/2023
Repasse de abril/2023	Pagamento até o dia 15/05/2023
Repasse de maio/2023	Pagamento até o dia 15/06/2023
Repasse de junho/2023	Pagamento até o dia 14/07/2023
Repasse de julho/2023	Pagamento até o dia 15/08/2023
Repasse de agosto/2023	Pagamento até o dia 15/09/2023
Repasse de setembro/2023	Pagamento até o dia 13/10/2023
Repasse de outubro/2023	Pagamento até o dia 14/11/2023
Repasse de novembro/2023	Pagamento até o dia 15/12/2023
Repasse de dezembro/2023	Pagamento até o dia 15/01/2024

§ 1º. Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo, as despesas compulsórias.

§ 2º. As liquidações entradas nas Tesourarias, não pagas conforme disposto neste artigo, poderão ser programadas para o primeiro dia útil após a regularização da pendência.

Art. 19º. Em caso de ser firmado contrato com banco pagador, os pagamentos processados pela Tesouraria Municipal serão efetuados a fornecedores, locatários, prestadores de serviços ou responsável pela execução de obras somente em conta corrente aberta no banco contratado, conforme cláusulas contratuais.

Art. 20º. Os restos a pagar processados de exercícios anteriores, seguirão a ordem cronológica de pagamentos, estabelecendo-se como prazo final para pagamento a data de 28/02/2023.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Os efeitos deste decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 22º. Cabe a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 23º. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências e responsabilidades, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador, Controlador, Tesoureiro Municipal, Secretários Adjuntos, Gerentes e Coordenadores.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas e demais responsáveis.

Art. 24º. Os cumprimentos de prazos estabelecidos nesse decreto poderão serem alterados de acordo com as Instruções Normativas e/ou alterações daquelas que estão em vigor estabelecidas pelo Órgão.

Art. 25º. O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 26º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE E,

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.341, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

LEI N.1.341, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS E CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas atualizações, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo do município de Canabrava do Norte - MT autorizado a contratar, por prazo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado de análise de currículos, de prova de títulos, referentes à escolaridade, tempo de serviço e experiência profissional, cursos e especializações, profissionais para suprir suas necessidades, 06 (seis) vagas para o Cargo de Professor com licenciatura plena em pedagogia, 09 (nove) vagas para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista de transporte escolar; 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas – Trator; 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Transporte da Saúde; 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira; 02 (duas) vagas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica; 03 (três) vagas para o cargo de Motorista de Veículos Pesados – Caminhão, todos na Classe A, Nível I, e abre-se a formação de cadastro de reserva em caráter temporário, caso haja a necessidade de manter profissionais para substituir os servidores efetivos/contratados, quando em afastamento, licença, ou outros impedimentos, pelo período de até 1 (um) ano, a contar da homologação do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) anos, conforme segue a nomenclatura de cargos, vagas, grau de escolaridade, salário e lotação:

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
06 e CR	Professor(a)	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais	3.110,90	Sec. Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Sede do Município).
01 e CR	Apoio Administrativo Educacional - Motorista de transporte escolar – Linha Setor Furna a Primavera do Fontoura	Ensino Fundamental	30 horas semanais.	R$ 1.302,00 + benefícios da lei Municipal n. 1.304, de 07 de novembro de 2022.	Sec. Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Zona Urbana e Rural).
01 e CR	Apoio Administrativo Educacional - Motorista de transporte escolar – Linha Setor Furninha a Primavera do Fontoura	Ensino Fundamental	30 horas semanais.	R$ 1.302,00 + benefícios da lei Municipal n. 1.304, de 07 de novembro de 2022.	Sec. Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Zona Urbana e Rural).
01 e CR	Apoio Administrativo Educacional - Motorista de transporte escolar – Linha Setor Tatuibi/Faz. Santa Marta a Primavera do Fontoura	Ensino Fundamental	30 horas semanais.	R$ 1.302,00 + benefícios da lei Municipal n. 1.304, de 07 de novembro de 2022.	Sec. Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Zona Urbana e Rural).
01 e CR	Apoio Administrativo Educacional - Motorista de transporte escolar – Linha Setor Faz. Boa Esperança a Primavera do Fontoura	Ensino Fundamental	30 horas semanais.	R$ 1.302,00 + benefícios da lei Municipal n. 1.304, de 07 de novembro de 2022.	Sec. Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Zona Urbana e Rural).
01 e CR	Apoio Administrativo Educacional - Motorista de transporte escolar – Linha Setor Ilha a Canabrava do Norte	Ensino Fundamental	30 horas semanais.	R$ 1.302,00 + benefícios da lei Municipal n. 1.304, de 07 de novembro de 2022.	Sec. Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Zona Urbana e Rural).
01 e CR	Apoio Administrativo Educacional - Motorista de transporte escolar – Linha Setor Jandaia a Canabrava do Norte	Ensino Fundamental	30 horas semanais.	R$ 1.302,00 + benefícios da lei Municipal n. 1.304, de 07 de novembro de 2022.	Sec. Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Zona Urbana e Rural).
01 e CR	Apoio Administrativo Educacional - Motorista de transporte escolar – Linha Setor Tabajara a Canabrava do Norte	Ensino Fundamental	30 horas semanais.	R$ 1.302,00 + benefícios da lei Municipal n. 1.304, de 07 de novembro de 2022.	Sec. Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Zona Urbana e Rural).
01 e CR	Apoio Administrativo Educacional - Motorista de transporte escolar – Linha Setor Rubi a Canabrava do Norte	Ensino Fundamental	30 horas semanais.	R$ 1.302,00 + benefícios da lei Municipal n. 1.304, de 07 de novembro de 2022.	Sec. Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Zona Urbana e Rural).
01 e CR	Apoio Administrativo Educacional - Motorista de transporte escolar – Linha Setor Uirapuru a Canabrava do Norte	Ensino Fundamental	30 horas semanais.	R$ 1.302,00 + benefícios da lei Municipal n. 1.304, de 07 de novembro de 2022.	Sec. Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Zona Urbana e Rural).
01 e CR	Operador de Máquinas Pesadas – Trator	Ensino Fundamental	40 horas semanais.	R$ 1.721,26	Sec. Municipal de Infraestrutura, serviços Públicos e Urbanismo (Zona Urbana e Rural).
01 e CR	Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira	Ensino Fundamental	40 horas semanais.	R$ 1.721,26	Sec. Municipal de Infraestrutura, serviços Públicos e Urbanismo (Zona Urbana e Rural).
02 e CR	Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental	40 horas semanais.	R$ 1.721,26	Sec. Municipal de Infraestrutura, serviços Públicos e Urbanismo (Zona Urbana e Rural).
03 e CR	Motorista de Veículos Pesados – Caminhão	Ensino Fundamental	40 horas semanais.	R$ 1.302,00	Sec. Municipal de Infraestrutura, serviços Públicos e Urbanismo (Zona Urbana e Rural).
02 e CR	Agente de Transporte da Saúde	Ensino Fundamental	40 horas semanais.	R$ 1.302,00	Se. Municipal de Saúde (Sede do Município e Distrito de Primavera do Fontoura).

** CR – Cadastro de Reserva*

Art. 2°. Fica o Poder Executivo do município de Canabrava do Norte - MT autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado de análise de currículos, de prova de títulos, referentes à escolaridade, tempo de serviço e experiência profissional, cursos e especializações para a formação de cadastro de reserva em caráter temporário, caso haja a necessidade de manter profissionais para substituir os servidores efetivos/contratados, quando em afastamento, licença, ou outros impedimentos, e ainda para suprir as vagas que por ventura não foram cobertas no concurso público municipal com a finalidade de não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da rede municipal de educação pública, para os cargos acima e para a Escola Municipal Primavera, localizada no Distrito de Primavera do Fontoura, conforme segue a nomenclatura de cargos, grau de escolaridade, salário e lotação:

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
CR	Professor(a)	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR	Professor – com formação na área de Linguagem	Licenciatura Plena em letras/língua portuguesa/artes/educação física/língua estrangeira (inglês)	30 horas semanais.	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR	Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas	Licenciatura Plena em História e Geografia	30 horas semanais.	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR	Professor - licenciatura plena em matemática	Licenciatura plena em matemática	30 horas semanais.	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR	Professor com formação na área de Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza	30 horas semanais.	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura

Art. 3°. O recrutamento para a contratação prevista nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

§ 1º. O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo, para tal fim.

§ 2º. As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

§ 3º. O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º. Os aprovados em Cadastro de Reserva (CR) somente serão convocados desde que seja demonstrado o caráter temporário, caso haja a necessidade de manter profissionais para substituir os servidores efetivos/contratados, quando em afastamento, licença, ou outros impedimentos, e ainda para suprir as vagas que por ventura não estão cobertas no concurso público municipal ou ocorrendo a vacância da vaga e não existindo candidatos aprovados em cadastro de reserva, será realizado o novo Processo Seletivo, tendo como parâmetro a presente lei autorizativa.

Art. 4º. Os contratos autorizados pela presente lei poderão ser rescindidos antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes lei municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Canabrava do Norte*", lei municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "*dispõe dobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providencias*" e a lei municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, que *"dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, e dá outras providencias."*

Art. 6º. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei n. 252, de 15 de dezembro de 2005, que "*dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências*" e na da Lei Municipal n. 686, de 10 de janeiro de 2017, que "*em conformidade com a Constituição Federal, artigo 37º, inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal, artigo 104º, inciso III, autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, e dá outras providências."*

Art. 7º. Os profissionais contratados nos termos desta lei estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante averiguação sumária mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º. O contratado na forma da presente lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 10º. Ao município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta lei, a qualquer tempo.

§ 1º. A extinção do contrato, ocorrendo por qualquer das partes, deverá ser comunicada com antecedência minima de 10 (dez) dias.

§ 2º. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – a ausência do contratado ao serviço por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem motivo justificado;

II – pelo término contractual;

III – por iniciativa do contratado.

§ 3º. Constitui ainda motivo para rescisão do contrato, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

§ 4º. No momento da rescisão, ser-lhe-á assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, sendo 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 11º. Os salários dos contratados nos termos dessa lei respeitarão a faixa inicial e nos termos do edital.

Art. 12º. A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectative de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 13º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário por dotação e orçamento próprio do Poder Executivo municipal.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 004/2023

Texto:

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Janeiro de 2023.

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Sandro Bueno Marthins, 4672113 (S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI), inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/001-51

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.342, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

LEI N. 1.342, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI 2023 - NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO 2023 E DOS DÉBITOS

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI 2022 – no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, destinado a promover a regularização dos créditos inadimplidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial, vencidos até 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Na adesão ao PPI 2023 o interessado deverá indicar expressamente, os débitos que deseja incluir de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial, vencidos até 31 de outubro de 2022.

§1º. Não serão beneficiados com o PPI 2022 os seguintes débitos:

I - de Imposto Sobre Serviços apurados no Simples Nacional;

II - obrigações de natureza contratual;

III - os débitos de caráter indenizatório ao erário, de natureza judicial ou não.

§2º. O PPI 2023 será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, através da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária - GERAFIT, ouvida a Procuradoria-Geral do Município sempre que necessário.

CAPÍTULO II DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 3º. A dívida a ser parcelada será dividida pelo número de parcelas indicadas no artigo 4º desta Lei e resultará da soma:

I - do principal;

II - das multas de mora;

III - dos juros e;

IV - da correção monetária.

Parágrafo único. Incidirão honorários advocatícios mínimos sobre o crédito ajuizado, tal como previsto no art. 85, § 3º, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, pelo valor constante do processo judicial, devidamente atualizado, a serem satisfeitos proporcionalmente em cada parcela.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 4º. Os débitos abrangidos pelo Programa de Parcelamento Incentivado 2023 podem ser liquidados por meio de uma das seguintes modalidades, à escolha do interessado:

I - Para os débitos existentes de 31 de dezembro de 2022:

a) Pagamento, à vista, no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, por meio da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, com redução de 95% da multa de mora e juros;

b) Pagamento da dívida em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% da multa de mora e juros, sendo que a primeira parcela corresponderá ao valor de no mínimo 01 (uma) UFCN e deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, por meio da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT;

c) Pagamento da dívida em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 75% da multa de mora e juros, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, por meio da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT;

d) Pagamento da dívida em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% da multa de mora e juros, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, por meio da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT;

e) Pagamento da dívida em até 16 (dezesseis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% da multa de mora e juros, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, por meio da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT;

§1º. O vencimento da primeira parcela do parcelamento poderá ser alterado para o primeiro dia útil subsequente ao requerimento de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado 2023, no interesse da Administração Pública.

§2º. Os parcelamentos serão processados separadamente de acordo com a natureza do débito e modalidade indicada pelo sujeito passivo.

§3°. Os benefícios desta Lei Complementar não se aplicam às hipóteses compensação e dação em pagamento entre o devedor e o Município.

§4°. Os descontos conferidos nesta Lei Complementar não são cumulativos e nem mesmo são aplicados concomitantemente com outros descontos conferidos por outra lei.

§5°. Na forma parcelada o contribuinte promoverá o pagamento da primeira parcela até último dia do mês subsequente em que celebrado o parcelamento e as demais parcelas vencerão nos mesmos dias dos meses subsequentes.

CAPÍTULO IV DO REQUERIMENTO DE ADESÃO E SEUS EFEITOS

Art. 5º. A adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado 2023 deverá ser formalizada mediante requerimento expresso da parte ou de representante legal com poderes especiais e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, devendo ser autuado:

I - no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, exclusivamente na Gerência de Arrecadação e fiscalização Tributária - GERAFIT.

§1º. O requerimento de adesão será analisado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, por meio da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, que poderá:

I – deferir, se preenchidos todos os requisitos legais;

II – parcialmente deferir, se apenas parte dos débitos forem passíveis de parcelamento;

III – indeferir, se não preenchidos os requisitos legais.

§2º. A decisão que resolve o requerimento de adesão é irrecorrível.

§3º. A comunicação da decisão do requerimento de adesão ao PPI 2023 será disponibilizada através do autosserviço no processo relacionado ao requerimento do interessado.

§4º. O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela no prazo ajustado implica o cancelamento do parcelamento, sem prejuízo dos efeitos da formalização previstos no §5º deste artigo e do art. 7º desta Lei.

§5º. A adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado 2023 implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos, configurando confissão extrajudicial de dívida, nos termos dos arts. 389 e 395, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015.

II – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no Programa de Parcelamento Incentivado 2023.

§6º. Poderão ser levadas a protesto as dívidas remanescentes de parcelamentos inadimplidos ou, ainda, as parcelas não pagas de parcelamentos ainda vigentes, sem prejuízo da validade do termo.

§7º. Os prazos previstos no art. 5º, inciso I, poderão ser prorrogados via Decreto, limitados ao ano fiscal de 2023.

CAPÍTULO V DAS PARCELAS E DE SEU PAGAMENTO

Art. 6º. Exceto na modalidade prevista na alínea "a" do inciso I, do artigo 4º, o valor da parcela não poderá ser inferior a:

I - a 01 (uma) UFCN, quando o devedor for pessoa física; e

II - a 01 e ½ (uma e meia) UFCN, quando o devedor for pessoa jurídica.

§1°. Para fins de parcelamento, tanto o valor da entrada como o de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UFCN, quando o devedor for pessoa física e a 01 e ½ (uma e meia) UFCN, quando o devedor for pessoa jurídica, devendo o valor restante, inferior a 01 (uma) UFCN e/ou 01 e ½ (uma e meia) UFCN, conforme o devedor, ser diluído nas demais parcelas do parcelamento ou incluído no valor integral, na primeira parcela, do parcelamento, conforme escolha do contribuinte.

§2º. As parcelas não adimplidas na data de seu vencimento serão acrescidas dos encargos previstos no art. 343º da Lei Complementar Municipal n 004, de 04 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte - MT.

CAPÍTULO VI DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Art. 7º. A inclusão no Programa de Parcelamento Incentivado 2023, de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, acarretará a desistência automática de suas impugnações judiciais ou dos recursos administrativos, e na renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos, ações judiciais ou embargos à execução fiscal, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundam.

§1º. As execuções fiscais relativas aos débitos inclusos no Programa de Parcelamento Incentivado 2023, após o pagamento da primeira parcela do ajuste serão suspensas até a extinção do parcelamento.

§2º. Liquidado o débito nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução requerendo sua extinção com fundamento no inciso II, do art. 924 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015.

§3º. Os bens móveis ou imóveis porventura penhorados nos autos do processo em que sejam executados os valores objeto do parcelamento não poderão ser liberados até a quitação integral do ajuste.

Art. 8º. Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados na forma do Programa de Parcelamento Incentivado 2023 serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda ao Município:

I - somente nos casos em que tenham ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação; e

II - os valores oriundos de constrição judicial, depositados em conta única do Município de Canabrava do Norte - MT.

CAPÍTULO VII DA DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES EM CURSO

Art. 9º. O interessado poderá optar por pagar ou parcelar, na forma do programa instituída nesta lei, os saldos remanescentes de outros parcelamentos cancelados.

§1º. A opção de que trata o caput dar-se-á no momento da adesão ao PPI 2023, por meio da formalização da desistência dos parcelamentos em curso.

§2º. A desistência dos parcelamentos anteriores deverá ser efetivada isoladamente em relação a cada modalidade de parcelamento da qual o interessado pretenda desistir.

§3º. A desistência de parcelamentos anteriores ativos para fins de adesão ao PPI 2023 implicará perda de todas as eventuais reduções aplicadas, conforme previsto em legislação específica de cada programa de parcelamento.

CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO

Art. 10º A inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei ou a falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, o que primeiro ocorrer, implicará na exclusão do PPI 2023, resultando na exigência do pagamento imediato da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se a estes os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não configura a novação de dívida a que se referem os arts. 360º a 367º da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 12º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 13º. Fica vedada até a data de 31 de dezembro de 2024, a instituição de novos programas de regularização fiscal, de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo não se aplica a débitos apurados via regime de tributação do Simples Nacional, que serão contemplados em novo programa.

Art. 14º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for necessário para a sua fiel execução, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.343, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

LEI N. 1.343, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município e artigo 14º, da Lei Estadual n. 8.469/2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as regras de utilização do Transporte Escolar Público no Município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. O Transporte Escolar Público do Município tem como objetivo garantir o acesso às escolas aos alunos matriculados na rede pública municipal.

Parágrafo único A execução do transporte dos alunos da rede municipal de ensino será realizada prioritariamente, em parceria com o Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. O Transporte Escolar Público constitui-se no serviço de transporte dos alunos do ponto de embarque, localizado na linha mestra determinada pelo Poder Público, até o estabelecimento de ensino de acordo com a legislação vigente, podendo ser realizado por empresa terceirizada.

§1°. É de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao transporte escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

§2°. Caberá a Comissão Municipal de Transporte Escolar, cuja mesma é constituída por membros que representam o CDCE das escolas Municipais e Estaduais, com representantes dos pais, alunos, professores municipais e professores estaduais; a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; a Gerência do Transporte Escolar – GERETRANSPE; a Assessoria Pedagógica – ASPEDA e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito – SMUT, em conformidade com a Lei Estadual n. 8.469/2006, o controle social da utilização dos recursos financeiros oriundos de convênios com o Estado de Mato Grosso, realizando inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

§3°. As Comissões a que se refere o presente artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para serem criadas e terão que ser de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade, caso não se crie a Comissão poderá comprometer o repasse.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para interpretação desta lei define-se:

I – O Transporte Escolar Público: o transporte de alunos da rede Pública de Ensino efetuado pelo Município;

II – O Ato Administrativo: instrumento legal que delega a execução dos serviços de transporte escolar nas condições estabelecidas por esta lei;

III – O Condutor: motorista habilitado de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação de transporte escolar, em especial o Código Brasileiro de Trânsito;

IV – Os ônibus, micro-ônibus e vans escolares: veículos inscritos no Cadastro de Veículos Escolares em atendimento às especificações contidas nesta lei;

V – Os pontos: locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura para embarque e desembarque de alunos;

VI – O número de veículos: suficiente para atender a demanda de linhas, ficando sempre veículos de reserva em condições de trafegabilidade;

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura são responsáveis pela administração do transporte escolar, desde o controle dos cadastros, a fiscalização, a emissão de relatórios, a reavaliação das vistorias programadas, os cálculos de custos operacionais, a implantação e manutenção dos pontos, os projetos, estudos e melhorias para os serviços, bem como pelo atendimento às solicitações e reclamações da comunidade escolar.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, executora do Transporte Escolar, poderá mediante licitação firmar novo contrato, desde que o serviço seja prestado de acordo com a legislação vigente, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 6º. A função de segurança dos veículos escolares é de responsabilidade técnica operacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, devendo esta obedecer, salvo risco para o aluno, as linhas mestras e alterações necessárias, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura através da sua Gerência de Transporte Escolar.

Art. 7º. A presença do monitor será facultativa, de acordo com as necessidades que serão estudadas e definidas pela Comissão Municipal de Transporte Escolar, com aprovação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 8º. Quando o veículo não possuir monitor a função deste será desempenhada pelo condutor (motorista) do veículo.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura deverá determinar e alterar os trechos, as linhas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque sempre que necessário, em função de segurança.

CAPÍTULO IV

DOS USUÁRIOS

Art. 10º. O Transporte Escolar Público do Município atenderá prioritariamente os alunos que residem na Zona Rural.

Art. 11º. O benefício do Transporte Escolar de que trata a presente lei será concedido ao aluno matriculado em escolas públicas da rede municipal de ensino, e quando for o caso, havendo parceria com o Estado de Mato Grosso, os alunos matriculados em escolas públicas da rede estadual de ensino.

§1°. Os alunos da rede estadual serão atendidos pelo Transporte Escolar Público do Município desde que firmado convênio com o Governo do Estado para este fim.

§2°. O profissional da educação em efetivo exercício que necessite de deslocamento até a escola poderá fazer o uso do transporte escolar desde que este seja concomitante ao transporte do aluno.

Art. 12º. Para a utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se nas unidades escolares, anualmente no ato da matrícula.

§1°. Havendo mudança de endereço do aluno, o pai ou responsável legal procederá à atualização de endereço na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, prazo que a Gerência de Transporte Escolar terá para se reorganizar e autorizar o transporte.

§2°. Todo aluno que fizer uso do Transporte Escolar de que trata esta lei, obrigatoriamente, deverá portar a Carteira do Transporte Escolar emitida pelo poder público/escola.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS

Art. 13º. O Transporte Escolar Público do Município é gratuito e observará para definição dos alunos a serem atendidos, os seguintes critérios:

I – Prioritariamente aos alunos pertencentes à Zona Rural;

II – A distância superior entre a linha mestra urbana e a escola, equivalente a 2.000 m (dois mil metros);

III – O município se responsabilizará pelo transporte dos alunos da rede pública de ensino realizado nas linhas mestras definidas pela SMEELTC;

IV – Em consonância com o art. 205º, da Constituição Federal a família juntamente com a sociedade organizada deverá se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a dois quilômetros;

V – Somente alunos dos pontos da estrada mestre rural, com distância mínima de 2.000 m (dois mil metros) da escola onde estão matriculados;

VI – Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da Educação Infantil, a partir de 4 anos de idade, com expressa autorização dos pais e/ou responsáveis;

VII – Alunos com identificação/Carteirinha TEG (Transporte Escolar Gratuito);

Parágrafo único. Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE terão prioridade nos primeiros assentos do transporte escolar de que trata a presente lei.

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 14º. O Município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal para atividades extracurriculares, desde que não implique em alterações de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Parágrafo único. O pedido de que trata o *caput* deverá ser entregue a Gerência de Transporte Escolar com antecedência de 10 (dez) dias úteis, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos para a atividade e o itinerário detalhado, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 15º. Os veículos do transporte escolar adquiridos com recursos próprios e vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino poderão ser utilizados para atender à outras ações ou atividades desenvolvidas pelo ente público municipal, mesmo que não estejam vinculadas ao ensino, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Utilização justificada por relevantes interesses e finalidades públicas; mediante solicitação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento;

II – Disponibilidade do veículo sem interrupção ou prejuízo das atividades escolares, com sua utilização em finais de semana ou dias não letivos;

III – Despesas de manutenção e de combustível dos veículos utilizados conforme o *caput* deste artigo suportadas por créditos orçamentários alocados à estas atividades, excluindo-se do cômputo dos gastos com Educação;

IV – Atender às disposições das normas municipais que versam sobre a regulamentação do Sistema Administrativo de Transporte;

Parágrafo único. A Gerência de Transporte Escolar deverá dispor de controles internos capazes de apurar e apropriar, de forma transparente e inequívoca, as despesas com manutenção e combustível para cada unidade que se utilizar do veículo, evitando a apropriação errônea das despesas no limite mínimo de aplicação e manutenção do desenvolvimento do ensino.

Art. 16º. As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura segundo os critérios abaixo elencados:

I – Não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;

II – Agendamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, oficializado à Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

III – Mediante projeto, em consonância com o planejamento anual do professor da unidade escolar, convalidado pela Direção da Unidade Escolar.

Parágrafo único. A autorização para o atendimento às solicitações das atividades extracurriculares sujeitar-se-ão à disponibilidade de veículos e motoristas.

Art. 17º. O veículo credenciado para efetuar o transporte escolar terá a bordo uma planilha contendo:

I – Itinerário;

II – Relação nominal dos alunos;

III – Escola onde o aluno está matriculado;

IV – Idade, série ou ano que estuda;

V – Nome do pai e/ou responsável;

VI – Contato, caso necessário.

Art. 18º. O Município manterá para cada veículo um histórico de utilização e manutenção para efeito de acompanhamento, controle e fiscalização dos órgãos competentes.

CAPÍTULO VII

RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR

Art. 19º. Serão punidos os alunos que promoverem atos ou ações de indisciplina ou de danos ao patrimônio público, tais como:

I – Riscar ou quebrar os bancos;

II – Quebrar e/ou danificar vidros ou janelas;

III – Sentar no capô do motor;

IV – Colocar a cabeça ou os braços para fora da janela com o veículo em movimento;

V – Promover ofensas física ou moral à seus pares;

VI – Faltar com respeito ao condutor;

VII – Ingerir bebidas alcoólicas ou usar substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas.

Parágrafo único. Os atos ou ações de indisciplinas não referidos neste artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC e em caso de danos ao patrimônio público o aluno (maior de 18 anos) ou responsável deverá ressarcir o prejuízo causado.

CAPÍTULO VIII

DAS PUNIÇÕES

Art. 20º. Os alunos que praticarem atos ou ações de indisciplina, mencionados no artigo anterior estarão sujeitos as seguintes punições:

I – Advertência verbal, com comunicação aos pais e a escola;

II – Advertência por escrito com convocação dos pais advindas do motorista juntamente com a direção da escola ou da SMEELTC;

III – Encaminhamento ao Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. No ato da matrícula, o aluno (maior de dezoito anos) ou responsável deverá assinar um Termo de Responsabilidade de Dano ao Patrimônio Público e deverão ressarcir os prejuízos caso houver.

CAPÍTULO IX

DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 21°. A Comissão de Transporte Escolar, com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos, Poder Executivo Municipal e Programa Nacional de Transporte Escolar terá a seguinte composição:

I – 01(um) representante dos estudantes;

II – 01 (um) representante dos Pais; **III –** Assessor(a) Pedagógico(a) **IV –** 01(um) representante dos Professores Estaduais; **V –** 01(um) Representante dos Professores Municipais; **VI –** 01(um) representante do Conselho do FUNDEB/PNATE; **VII –** 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A Comissão é formada por representações sociais, e sua atuação deverá acontecer com autonomia, sem subordinação e sem vinculação à administração pública municipal, complementando o trabalho dos órgãos de controle e fiscalização do público no âmbito do transporte escolar.

Art. 22°. O Município ao criar a Comissão de Transporte Escolar deverá encaminhar para Secretaria de Estado de Educação/Coordenadoria do Transporte Escolar:

I – Ata da criação da Comissão;

II – Portaria do Executivo Municipal com a criação da Comissão acompanhada de:

a) Cópia dos documentos pessoais dos membros (RG e CPF);

b) Endereço dos membros.

Art. 23º. A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá obrigatoriamente**,** emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 24º. O Município deverá encaminhar semestralmente para Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC o parecer da Comissão Municipal acerca da prestação de contas e o relatório das condições do Transporte Escolar no Município. O parecer e o relatório relativo ao 1º semestre até 31 de agosto do ano atual e do 2º semestre até 31 de janeiro do ano seguinte.

Art. 25º. Os representantes da Comissão do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, dois anos, permitida uma recondução por igual período. A atuação dos membros não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 26º. O Presidente da Comissão será eleito pelos representantes previstos no art. 21º, o qual poderá ser reeleito uma única vez.

Parágrafo Único. Caso o Presidente seja destituído, será imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 27º. As reuniões ordinárias da Comissão do Transporte Escolar serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos

Art. 28º. Durante o prazo previsto no art. 25º, os novos membros deverão se reunir com os membros da Comissão, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse da Comissão.

Art. 29º. Compete à Comissão Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

§ 1º. analisar os Relatórios Trimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos;

§ 2º. verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

§ 3º. realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º. O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 31º. Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata-burro e corredores dentro do limite da faixa de domínio das rodovias estaduais, conforme determina a Lei Estadual n. 11.970, de 16 de dezembro de 2022, uma vez que o transporte será feito somente nas linhas mestras, bem como, fica proibição da existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata-burro e corredores dentro do limite da faixa de domínio das rodovias municipais, nos termos do artigo 14º, inciso II, da Lei Estadual n. 8.469, de 07 de abril de 2006.

Art. 32º. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 33º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 066, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 066, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho

de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando nº 033/2023/SMSCBN, de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2392, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 013.257.201-00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 03 (três) diárias e ½ (meia) no valor de R$ 317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.109,88 (Hum mil cento e nove reais e oitenta e oito centavos) em decorrência de viagem à cidade de Ribeirão Preto - SP, para transporte do paciente Sr. Donato Coelho de Souza, com saída no dia 22/01/2023, às 06h00min e retorno no dia 24/01/2023, sem previsão de horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 067, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 067, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, RONISCLEI GUIDA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 032/2023/SMSCBN, de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **RONISCLEI GUIDA SOARES,** matrícula funcional n. 1778, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.078.161-46, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor de R$ 317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.109,88 (Hum mil, cento e nove reais e oitenta e oito centavos), em decorrência de viagem à cidade de Ribeirão Preto – SP, para acompanhamento do paciente, Sr. Donato Coelho de Souza, com saída no dia 22/01/2023, às 06h00min e retorno no dia 24/01/2023, sem previsão de horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de

agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 003 2023

EDITAL Nº 003/2023. 20 de Janeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO do Exercício Financeiro de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 001 2023

EDITAL Nº 001/2023. 06 de Janeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de NOVEMBRO de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagem internacional, de ida e volta categoria econômica e classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pnpc.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas**: 26 de Janeiro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

è **Início da sessão de disputa de preços**: 26 de Janeiro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 26 de Janeiro de 2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 23 de Janeiro de 2023.

ILNEIDE LOPES DA COSTA

Agente de Contratação

DECRETO Nº 3359/22

DECRETO Nº 3359/22

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1685/22 de 6 de dezembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 6.042.144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTA

(0013) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 14.716,05

P. A: 2.006 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT

(0014) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 129.039,03

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO (0023) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ (0024) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

Valor

181.409,33

2.500,00

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 17.200,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS

Valor

(0031) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 11.134,77

P. A: 2.013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS

(0027) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	R$	165. 954,16
(0034) 3.2.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	131. 703,04
(0035) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA	R$	41. 026,67

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR

(0038) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 4.565,37

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA

(0039) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 472.393,67

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

Valor

(0057) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$	66. 384,31
(0063) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS	R$	46. 027,50
P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/ UNIÃO)		
(0072) 3.3.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	60. 663,60
P. A: 2.030 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
(0074) 3.3.90.00 00.00.0550 - APLICACOES DIRETAS	R$	145,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		Valor

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(0083) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 41.700,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.034 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

(0089) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ (0090) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

Valor

21.577,83

600,00

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

(0091) 3.3.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 200.051,70

P. A: 2.036 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL

(0094) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 25.500,00

P. A: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENT

(0092) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R$	52. 000,00
(0093) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	4. 000,00
P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL		
(0096) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R$	307. 875,67
(0097) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	97. 009,18

2

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 6.042.144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		Valor

P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		
(0100) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	83.960,70

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0103) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

(0106) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

(0381) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$ 51.416,43

R$ 50,00

R$ 91,50

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Valor

(0109) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 7.293,92

P. A: 2.042 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SA

(0110) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	277.634,33
(0111) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	14.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0133) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 417.770,69

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

(0142) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	122.349,88
(0145) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	7.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0389) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R$ 233.895,01

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0169) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

(0393) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS

(0171) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

R$ 7.900,00

R$ 228.822,00

R$ 99,00

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(0172) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ (0175) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

571.711,93

62.937,17

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA (0176) 3.1.71.00 00.00.0600 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$

77.014,91

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 6.042.144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA (0177) 3.1.71.00 00.00.0621 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$

Valor

65.100,00

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0179) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 35.610,65

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0186) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	303.249,86
(0189) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	16.000,00
P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ		
(0193) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	56.231,80
(0196) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	2.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0211) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	65.581,73
(0214) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	8.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA (0244) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

(0391) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R$ (0247) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

Valor

13.153,39

99.937,33

12.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0261) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 64.916,04

P. A: 2.059 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODA

(0264) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 332.370,97

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR

(0289) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS (0297) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$ 297.877,86

R$ 55,00

4

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 6.042.144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB

Valor

(0308) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS R$ 66.000,27

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AM

(0312) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.335,68

P. A: 2.067 - DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMB

(0313) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 59.772,61

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIEN

P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE

Valor

(0322) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.882,74

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Valor

(0326) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 22.525,00

P. A: 2.072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

(0327) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P. A: 2.074 - MANUTENÇÃO O GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA	R$	75.000,00 Valor
(0337) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	42.000,00
P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CRAS		
(0338) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	14.530,38
P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
(0339) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	18.110,00
P. A: 2.077 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS		
(0342) 3.3.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	77,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE		Valor

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ

(0346) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 6.042.144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER

(0357) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 6.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0365) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 45.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

Valor

P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

(0375) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

201,50

6.042.144,16

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 6.042.144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO

Valor

(0018) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 6.573,57

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Valor

(0020) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 40,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS

Valor

(0028) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	9.543,73
(0395) 3.1.91.00 00.00.0704 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	9.300,79
P. A: 2.015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP (0033) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	65.010,52
P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA (0036) 9.9.99.00 00.00.0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	118.000,00

Página 6

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 6.042.144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

Valor

(0037) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 375,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ

(0045) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	33.601,00
(0046) 4.4.90.00 00.00.0570 - APLICACOES DIRETAS	R$	2.500,00
(0047) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	13.400,00
P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO		
(0048) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	800,00
(0049) 4.4.90.00 00.00.0570 - APLICACOES DIRETAS	R$	15.000,00
(0050) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	5.000,00
P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR		
(0051) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	332,78
(0052) 4.4.90.00 00.00.0570 - APLICACOES DIRETAS	R$	23.084,08
(0053) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	25.000,00
P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ES		
(0055) 4.4.90.00 00.00.0570 - APLICACOES DIRETAS	R$	30.000,00
(0056) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	30.000,00

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

(0379) 3.3.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS R$ 87.869,25

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO

(0059) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$	230.404,04
(0063) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS	R$	259.434,72
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR		
(0067) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS	R$	134,90
P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)		
(0071) 3.3.90.00 00.00.0553 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
P. A: 2.030 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
(0075) 4.4.90.00 00.00.0550 - APLICACOES DIRETAS	R$	8.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 6.042.144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

(0077) 4.4.90.00 00.00.0569 - APLICACOES DIRETAS R$ 33.500,00

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

(0079) 4.4.90.00 00.00.0570 - APLICACOES DIRETAS	R$	76.000,00
(0080) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	87.000,00

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(0083) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 4.384,31

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

Valor

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR

(0087) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 16.244,54

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.034 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

(0090) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

Valor

143.861,68

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
(0101) 3.3.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS R$

(0102) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

100.000,00

163.616,50

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0381) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.972,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Valor

P. A: 2.042 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SA

(0111) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ (0397) 3.1.91.00 00.00.0704 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

48,36

6.284,52

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

(0114) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	8.326,84
(0115) 3.1.90.00 00.00.0602 - APLICACOES DIRETAS	R$	99.126,31
(0117) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	315,74
(0118) 3.3.90.00 00.00.0602 - APLICACOES DIRETAS	R$	72.734,70
(0119) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	1.008,23

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 6.042. 144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valo

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(0130) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	384,12
(0392) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	720. 581,24
(0131) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	22.060,83
(0392) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	19.553,42
(0405) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	27.986,85
(0132) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	1.138,26
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNI (0134) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	DADES R$	BÁSICAS-U 16. 542,83
(0136) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	4.251,01
(0138) 3.1.91.00 00.00.0621 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	5.000,00
(0398) 3.1.91.00 00.00.0704 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	43.884,38
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
(0139) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	15.975,12
(0140) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	2.044,38
(0141) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	1.664,10
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0143) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	58.760,38
(0145) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	377,22
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS		
(0146) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	80.721,81
(0147) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	71.077,65
(0149) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	4.204,23
(0399) 3.1.91.00 00.00.0704 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	10.406,11
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0154) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	1.302,52
(0155) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	40.638,73
(0380) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	84.710,85
(0156) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	1.314,17
P. A: 2.049 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS		
(0157) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	201,87

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 6.042. 144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0169) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	6.177,70
(0170) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	73.961,35
(0393) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	4.417,90
(0171) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	3.342,94
(0406) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.901,83

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(0400) 3.1.91.00 00.00.0704 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 46.388,82

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0180) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	32. 440,72
(0182) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	6. 812,41
(0184) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	979,00
(0185) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	152,19
P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI		
(0189) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	272,37
(0401) 3.1.91.00 00.00.0704 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	3. 674,82
(0190) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	46. 370,87
(0191) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	4. 400,07
(0192) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	1. 390,00
P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ		
(0196) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	1. 032,55
(0197) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	319,74
(0198) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	813,44
(0199) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	23,39
P. A: 2.090 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGÊNCIA TRANSFUSIÓN		
(0202) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	54. 768,82
(0205) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	7. 596,36
(0208) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	928,50

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0214) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	463,59
(0215) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	16. 928,20
(0216) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	25. 771,26

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 6.042.

144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0217) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 603,94

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

Valor

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(0225) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	8.646,27
(0226) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	78.649,73
(0228) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	7.688,80
(0229) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	11.162,41
(0230) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	12.018,29

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

(0247) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 2.063,55

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0239) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 17.665,95

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0262) 3.3.90.00 00.00.0750 - APLICACOES DIRETAS	R$	61.804,30
(0263) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA	R$	2.000,00

P. A: 2.059 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODA

(0265) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 49.607,61

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0269) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	17.430,94
(0270) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	321.500,00
(0272) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	427.559,25
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
(0273) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	525,31
(0274) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	492,13
(0275) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.000,00
P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS		
(0267) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00

Página 11

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 6.042. 144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR

(0288) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	12.038,17
(0289) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	982,67

P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0302) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS R$ 500,00

P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

(0290) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	139.313,47
(0291) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	2.540,54
P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO		
(0284) 3.3.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	9.989,55
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS		
(0296) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	350.119,76
(0297) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	77.171,81
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		
(0304) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	33.526,51
P. A: 2.063 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
(0287) 3.3.90.00 00.00.0751 - APLICACOES DIRETAS	R$	150.508,45

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

Valor

P. A: 1.047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS-FETHAB

(0307) 4.4.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS P. A: 1.048 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FETHAB	R$	10.000,00
(0306) 4.4.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS	R$	5.000,00
P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB (0310) 4.4.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS	R$	525,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA

Valor

(0311) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	R$	6.387,00
(0386) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
(0385) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	9.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 6.042.

144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS

Valor

(0316) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 123.390,00

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS

(0383) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
(0384) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valor
P. A: 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL		
(0323) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$		23.486,60
P. A: 1.054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(0324) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$		7.500,00
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
(0325) 3.3.50.00 00.00.0500 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativo R$		9.519,05
(0326) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$		29.578,86
P. A: 2.072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(0328) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	66.977,60
(0403) 3.1.91.00 00.00.0704 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	13.718,11
P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0329) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.897,48
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Valor
P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL		
(0333) 4.4.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	490,00
(0334) 4.4.90.00 00.00.0661 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
P. A: 1.056 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVEN (0387) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	CIA DA MELHOR ID R$ 7.000,00	
P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CRAS		
(0338) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.770,00
P. A: 2.077 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS		
(0341) 3.1.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	23.731,56
(0342) 3.3.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	167.275,54
(0343) 3.3.90.00 00.00.0661 - APLICACOES DIRETAS	R$	47.077,00
(0344) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	150,00
(0345) 4.4.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	23.300,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 6.042. 144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valor

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ

(0347) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	5.000,00
(0348) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	2.938,71
(0349) 3.3.90.00 00.00.0669 - APLICACOES DIRETAS	R$	46.000,00

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

(0350) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 45.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH

P. A: 1.058 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

Valor

(0355) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES

Valor

(0356) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.120,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO

Valor

(0358) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	187,36
(0359) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	6.000,00
(0388) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
P. A: 1.062 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS		
(0361) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	1.268,06

P. A: 2.080 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER

(0363) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ (0404) 3.1.91.00 00.00.0704 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

21.251,67

5.335,68

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0366) 3.3.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS

(0382) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$ 10.000,00

R$ 38,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 6.042. 144,16 (seis milhões, quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

Valor

P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

(0375) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

23.182,44

6.042.144,16

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 001/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Vitor Gabriel Alves da Silva	Vigilante Escolar	001/2022

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Sandra Margarete do Amaral	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Arlene Pereira da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Mayelle da Silva Araújo	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Nurce Meire Barbosa	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Dinorá Gomes	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Pedro da Rocha Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Maria Aparecida Miranda da Mota	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Patrícia de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Tatiana Pereira dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Letícia Lima Nascimento	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Cleusa Martins de Andrade	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Fabiana Alves da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Ordália Gomes	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Laides Gonçalves Constante	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Valdinamar Leonardo de Souza	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Edna Aparecida Navarro da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Jackeline Pereira Coelho	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Deborah Lourrany Alves Peixoto	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Maiara Fernandes dos Santos	Agente de Limpeza Escolar (Culuene)	001/2022
Aparecida Domingues Vicente	Agente de Limpeza Escolar (Garapú)	001/2022
Adriana Fontinele Carneiro	Agente de Limpeza Escolar (Matinha)	001/2022

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 02 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2791, de 06/01/2023, p.52 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.145 de 05/01/2023, p.155, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA Nº 044/2023

Portaria Nº 044/2023

23 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a prorrogação de licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Viviane Ferreira Lima Marciano**, no cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2023.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de janeiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Canarana-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados quea licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 002/2023**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de *areia lavada (media, fina ou grossa - sem frete)*para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** anteriormente marcado parao **dia 24/01/2023 às 13:30hrs (Horário de Brasilia**), por conveniência e interesse da administrçaão, **fica remarcada** para o dia **27/01/2023 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. O edital permanece inalterado e os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT, podendo ser retirado pessoalmente no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarna@gmail.com**ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 23 de Janeiro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

“AVISO DE ADESÃO” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“AVISO DE ADESÃO”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Aripuana - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana

PROCESSO: Pregão Presencial nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022

EMPRESA REGISTRADA: SORRISO PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97, estabelecida a Avenida Ademar Raiter, nº 240, Bairro Centro Sul - Sorriso - MT

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro a fim de atender às necessidades das secretarias municipais

ITENS ADESOS: 01 à 04

VALOR GLOBAL : R$ 1.633.304,65 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ATA: 26/04/2022

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 005/2023-GAB – de 05/01/2023 – Prefeitura Municipal de Aripuana -MT

Canarana-MT, 23 de janeiro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretario Municipal de Administração e Serviços Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 002/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 002/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 31 de janeiro de 2023, às 8h**.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA	
01	Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento
02	Yslen Ascanio Francisco
03	Poliana Caroline Ataide Sampaio
04	Natália Giacomini dos Santos Coelho
05	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos
06	Eneuvair Ranzini
07	Lívia Cristina Bedim
08	Cristiane Lopes Bernardo
09	Elizete Terezinha Jacques Leising
10	Zelinda de Souza Fernandes Pereira
11	Marcieli Tavares Ferreira
12	Laudice Leite da Silva
13	Daiane Kemmerich Dias
14	Anderson Jose de Gouvea Santos
15	Vanessa Biazotto Corte
16	Cinara Larissa Lazaretti Corrêa
17	Suelen Malice Aniceto Neves

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA RURAL	
01	Nadine Ozório de Moraes
02	Claudinete de Sousa Francisco Moreno
03	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo
04	Tainá Cruz do Nascimento
05	Mariana Alberta Sant'Ana
06	Fernanda Mara Ambrósio
07	Marta Gomes de Oliveira
08	Aline Silva de Castro

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	
01	Faira Lorrayne Rodrigues Bertucci Castoldi

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês) **ZONA URBANA**	
01	Vanessa da Silva Theodoro

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês) **ZONA RURAL**	
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo
02	Viviane Lepka
03	Daniele de Oliveira dos Santos

Professores de área – Linguagem (Arte) **ZONA URBANA**	
01	Aline Carolina da Silva dos Reis

Professores de área –Matemática ZONA RURAL	
01	Janaina de Souza Siqueira Pegoraro

Professores de Ciências da Natureza ZONA URBANA	
01	Andressa Hilário Dorca

Professores de Ciências da Natureza ZONA RURAL	
01	Francis Junior Araújo Lopes

Professores de Ciências Humanas (Geografia) **ZONA URBANA**	
01	Juliana Judite da Silva

Professores de Ciências Humanas (História) **ZONA RURAL**	
01	Flávio Lima da Silva

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 264/2022 REEDITADO PELO DECRETO N.° 047/2023.

SÚMULA: SÚMULA: "*COMPÕE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação do Município de Carlinda/MT, para o biênio: setembro/2022 a setembro/2024.

Representante do Poder Executivo

Titular: Fabiana Aparecida Simonato

Suplente: José Roberto Teixeira

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daiane Mariana da Silva Benfica- **Secretária**

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Claudemir Aparecido Berion

Suplente: Jose Claudio Souza Franco

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Ademir Felix de Lima

Suplente: Keila de Freitas Araújo Bueno

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal

Titular: Juvenal Lira da Silva- **Presidente**

Suplente: Ana Lúcia Seze Dias

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino

Titular: Geraldo da Silva Leles

Suplente: Rosangela Dias Soares Ananias

Representante de Pais de Discentes

Titular: Viviane Lepka- **Vice- Presidente**

Suplente: Elza de Lourdes Ribeiro

Representante de Discentes da Educação Básica

Titular: Ana Flávia Mendes da Silva

Suplente: Cristiane Machalek Ramos dos Santos

Representante de Discentes do Ensino Superior

Titular: Fernanda Munhoz Kuntz

Suplente: Anna Carolina Jonas Figueira

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Magali de Souza Mendonça Oliveira

Suplente: Vania Evangelista Fortunato

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Setembro de 2022.

Reeditado em 23 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 047/2023

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 264/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Conselho Municipal de Educação do município de Carlinda-MT:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Ademir Felix de Lima

Suplente: Keila de Freitas Araújo Bueno

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 264/2022 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 264/2022, com as alterações do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA 002/2022

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria Municipal nº 002/2023, considerando a ausência de interposição de recurso quanto à habilitação dos licitantes, torna público que fará, no dia 27 de janeiro de 2023, às 08:00h, a reabertura da sessão, com o julgamento das propostas, da Concorrência nº 002/2022, cujo o objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COM RECURSO ORIUNDO DE CONVÊNIO Nº 0260-2022/SINFRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações do anexo I do Edital.

Castanheira - MT, 23 de janeiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 2480/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Municipal nº 599/2008, de 19 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se a em Castanheira, Mato Grosso, no dia 10 de fevereiro de 2023, a partir das 13:00 hs, nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, localizado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Bairro Santa Rita.

Art. 3º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema "**A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**" e como eixos:

Eixo Temático 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Eixo Temático 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19.

Eixo Temático 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

Eixo Temático 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico

Eixo Temático 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Art. 4º - Apoiará a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a Secretaria municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 23 de janeiro de 2023

Roberta Ferreira de Morais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

OSMAR FRONNER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022**, conforme descrito abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
185	ADRIANA GOMES CASTANON	50
1102	ALINE PAULA BARLATI	90
1122	AMARILIA SANTANA DE ARRUDA	90
1580	AMANDA SILVA AMARANTES DAMACENO	60
301	ALINE PIRES MACIEL	90
2123	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	90
1573	ANGELA GONÇALVEZ DOS SANTOS	50
2285	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	50
887	BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	90
2307	CLARIANA DANA TERRA PORTO E SILVA	60
1691	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	50
2262	CHEILA COSTA ARAUJO LEMK	50
3398	CRISTIANE AGUIAR LIMA DO NASCIMENTO	90
3240	DAIANE BORGES DOS SANTOS	90
817	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	90
3600	ELKA PATRICIA DE SOUZA SILVA	90
935	ELIZANGELA GONZAGA ROSA	50
2811	ELLEN CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	90
557	FABYELI GOMES DA SILVA BRITO	90
323	FABIANA ZANCHETA GIGLIO	60
1316	GABRIELI GONÇALVES DA SILVA	90
2247	FLORA FERREIRA CAMARGO	80
921	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	90
1063	GILSON FERREIRA DE MORAES	90
3587	GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA	90
173	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	90
493	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	50
2333	IRISVANIA OLIVEIRA AZEVEDO	50
803	JESSICA FABRICIA SANTA	80
759	JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	90
2838	KAROLINE DOS SANTOS VIANA	90
961	LAURA MOTTA DO CARMO	50
3242	KRISTHINY THIFFANY PINHEIRO DA SILVA	80
948	NAYARA CAROLINE ANDERLE	20
1466	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	20

3144	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	50
2801	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	80
1875	PATRICIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	90
593	RAFAELA SCRENCI DA COSTA RIBEIRO	80
3428	RAQUEU DA COSTA BARROS	50
24	JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA	90
73	JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE	50
1506	WALDYRENE BENEDITA FERREIRA MARTINS	80
575	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	50
1015	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	50
1	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	80
520	ANDREIA FRANCA GEREMIAS	80
163	WALDIANE DA SILVA COSTA	80
2112	VILMARIA GONÇALVES DA SILAVA	80
1135	VINICIUS DE SOUZA	90
2086	ANA PAULA DE ANDRASE VIANA	80
2155	ELIANE APARECIDA DA SILVA	50
3068	FATIMA MARIA FERREIRA	50
3577	GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS	20
1415	LEILA DOS SANTOS TAVARES	80
237	LUCINEIDE CONCEIÇÃO DOS REIS	50
1799	LUIS ANTONIO DAGOSTO	90
1570	LUCIMAR BRITO	80
1829	MARCIA REGINA R BENEVIDES	90
1712	MARCELA CAROLINE LARA ORMOND	90
1800	MARCOS AURELIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	50
1727	MARIA DEISE TORINO	90
762	MARIA VANNILZA DE OIVEIRA	90
260	MARCILENE PEREIRA DE MATOS	90
1662	MARCILENE SOARES BARBOSA	50
564	LINDA MEIRE ALVES NUNES	50
1721	LIVIA APARECIDA ALVES	60
1545	THAISA FERNANDA DOS REIS DA SILVA	80
156	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	50
2322	TATHIANE GOMES PETRELI	20
829	THAISA FERNANDA MOREIRA	20
1568	SUELENI GOMES DE FREITAS	20

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES

Relação de Classificados da 2° Fase (Aferição De Conhecimentos)

CANDIDATO	ESCOLA	SITUAÇÃO
ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	CRECHE IRMÃ MARIA BERTHA	DESCLASSIFICADO
AUREA DA SILVA KLOCK	PROFª MARIA LUIZA DE ARAUJO	CLASSIFICADO
EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA	CRECHE IRMÃ MARIA BERTHA	CLASSIFICADO
GILBERTO GOMES DOS SANTOS	CRECHE IRMÃ MARIA BERTHA	CLASSIFICADO
IVANA MOREIRA DA SILVA	PROFª MARIA LUIZA DE ARAUJO	CLASSIFICADO
LIVIA APARECIDA ALVES CUNHA NEVES	THERMOZINA DE SIQUEIRA	CLASSIFICADO
LUDINETE MARTINS DE ASSIS	THERMOZINA DE SIQUEIRA	CLASSIFICADO
MAYRA CARLA APARECIDA BARBOSA	PROFª ABINEL DE FREITAS PEREIRA	CLASSIFICADO
NIVAIR DA SILVA FERNANDES	PROFª ELBA XAVIER FERREIRA	CLASSIFICADO
PAULO CESAR DE CARVALHO	PROF. JACONDINO BEZERRA	CLASSIFICADO
RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	CMEI	CLASSIFICADO
REGINA LUCIA DA SILVA	PROF. JACONDINO BEZERRA	DESCLASSIFICADO
WILLIAN ANTONIO DA COSTA	THERMOZINA DE SIQUEIRA	DESCLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 034/GP/2023

Em, 20 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR - A Suplente **Sr.ª INGREDY LUANNA DA MATA**, para exercer a função de CONSELHEIRO TUTELAR, na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, para substituir o Servidor Eletivo Sr.º **OSVALDINO GAMA DA COSTA**, que estará de férias no período de 10/01/2023 a 08/02/2023, conforme autorização na C.I. nº 023/2023/SMAS.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 035/GP/2023

Em, 23 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Comissionado **Sr.º JOSE MARIA DA SILVA,** vinculado a matrícula 198, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA ORCAMENTARIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **01/02/2021 a 01/02/2022**, conforme autorização no processo **521/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/01/2023 e término em 18/02/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/02/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 036/GP/2023

Em, 23 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público efetivo **Sr.º HEBER HELTON DE PAULA GUERREIRO,** vinculado a matrícula 145, na função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **20/01/2022 a 20/01/2023**, conforme autorização no processo **296/2023**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/01/2023 e término em 09/02/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/02/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

OSMAR FRONNER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022**, conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
28562	1691	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	INDEFERIDO
28528	493	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	INDEFERIDO
28631	564	LINDA MEIRE ALVES NUNES	INDEFERIDO
28635	1721	LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES	INDEFERIDO
28581	1570	LUCIMAR BRITO DA SILVA MAYER LIRA	INDEFERIDO
28571	237	LUCINEIDE CONCEIÇÃO DOS REIS	INDEFERIDO
28612	1466	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	INDEFERIDO
28577	948	NAYARA CAROLINE ANDERLE	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

OSMAR FRONNER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022**, conforme descrito abaixo:

001 - 001 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS - ESCOLAS URBANAS										
INSC.	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**RED**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
921	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	10	6	10	39	1	90	156	1º	Classificado
557	FABIELLY GOMES DA SILVA BRITO	16	4	10	36	-	90	156	2º	Classificado
887	BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	16	2	8	36	1	90	153	3º	Classificado
3240	DAIANE BORGES DOS SANTOS	10	8	8	36	1	90	153	4º	Classificado
817	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	12	8	6	36	-	90	152	5º	Classificado
1875	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	16	6	4	33	1	90	150	6º	Classificado
3398	CRISTIANE AGUIAR LIMA DO NASCIMENTO	14	6	6	33	1	90	150	7º	Classificado
1799	LUIS ANTONIO DAGOSTO	18	6	6	30	-	90	150	8º	Classificado
1829	MARCIA REGINA R BENEVIDES	16	2	10	30	1	90	149	9º	Classificado
3587	GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA	14	2	6	36	-	90	148	10º	Classificado
1102	ALINE PAULA BARLATI	10	6	6	36	-	90	148	11º	Classificado
1712	MARCELA CAROLINE LARA ORMOND	12	4	8	33	1	90	148	12º	Classificado
1727	MARIA DEISE TORINO	14	2	8	33	-	90	147	13º	Classificado
1122	AMARILIA SANTANA DE ARRUDA	10	6	8	33	-	90	147	14º	Classificado
3600	ELKA PATRÍCIA DE SOUZA SILVA	10	6	8	33	-	90	147	15º	Classificado
2123	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	8	4	2	42	-	90	146	16º	Classificado
762	MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	10	6	6	33	1	90	146	17º	Classificado
173	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	14	6	8	27	-	90	145	18º	Classificado
260	MARCILENE PEREIRA DE MATOS	12	2	6	33	1	90	144	19º	Classificado
1316	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	8	6	6	33	1	90	144	20º	Classificado

1063	GILSON FERREIRA DE MORAES	12	4	8	30	-	90	144	21º	Classificado
759	JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	10	4	8	30	1	90	143	22º	Classificado
1135	VINÍCIUS DE SOUZA	8	4	8	30	1	90	141	23º	Classificado
2838	KAROLINE DOS SANTOS VIANA	14	6	6	24	1	90	141	24º	Classificado
301	ALINE PIRES MACIEL	10	0	4	36	-	90	140	25º	Classificado
2811	ELLEN CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	14	4	8	24	-	90	140	26º	Classificado
163	WALDIANE DA SILVA COSTA	12	2	8	36	-	80	138	27º	Classificado
1545	THAISA FERNANDA DOS REIS E SILVA	12	4	6	33	1	80	136	28º	Classificado
1570	LUCIMAR BRITO DA SILVA MAYER LIRA	14	4	6	30	-	80	134	29º	Classificado
803	JESSICA FABRICIA SANTA	20	2	8	24	-	80	134	30º	Classificado
2801	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	8	2	4	39	-	80	133	31º	Classificado
3242	KRISTHINY THIFFANY PINHEIRO DA SILVA	12	2	6	33	-	80	133	32º	Classificado
2112	VILMARIA GONÇALVES DA SILVA	12	4	6	30	1	80	133	33º	Classificado
2247	FLORA FERREIRA CAMARGO	10	2	8	30	3	80	133	34º	Classificado
593	RAFAELA SCRENCI DA COSTA RIBEIRO	6	6	8	30	-	80	130	35º	Classificado
1415	LEILA DOS SANTOS TAVARES	12	6	8	24	-	80	130	36º	Classificado
237	LUCINEIDE CONCEIÇÃO DOS REIS	10	6	8	42	1	50	117	37º	Classificado
1580	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	12	0	8	36	1	60	117	38º	Classificado
185	ADRIANA GOMES CASTANON	12	2	8	39	-	50	111	39º	Classificado
1721	LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES	10	0	8	33	-	60	111	40º	Classificado
2307	CLARIANA DANA TERRA PORTO E SILVA	10	4	6	30	1	60	111	41º	Classificado
323	FABIANA ZANCHETA GIGLIO	12	6	8	24	1	60	111	42º	Classificado
1800	MARCOS AURELIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	18	6	4	30	-	50	108	43º	Classificado
935	ELIZANGELA GONZAGA ROSA	12	0	6	36	-	50	104	44º	Classificado
156	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	8	4	6	36	-	50	104	45º	Classificado
1573	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	16	0	4	33	1	50	104	46º	Classificado

961	LAURA MOTTA DO CARMO	8	8	8	30	-	50	104	47º	Classificado
493	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	8	6	8	30	2	50	104	48º	Classificado
1691	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	12	6	6	27	2	50	103	49º	Classificado
2285	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	14	6	8	24	1	50	103	50º	Classificado
2333	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	10	4	4	33	1	50	102	51º	Classificado
564	LINDA MEIRE ALVES NUNES	10	6	6	30	-	50	102	52º	Classificado
2262	CHEILA COSTA ARAUJO LEMK	6	8	8	30	-	50	102	53º	Classificado
1662	MARCILENE SOARES BARBOSA	14	4	6	27	1	50	102	54º	Classificado
3428	RAQUEU DA COSTA BARROS	10	6	4	30	1	50	101	55º	Classificado
3144	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	8	4	8	30	1	50	101	56º	Classificado
948	NAYARA CAROLINE ANDERLE	18	4	10	30	1	20	83	57º	Classificado
1466	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	14	4	8	27	2	20	75	58º	Classificado
2322	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	10	6	6	30	1	20	73	59º	Classificado
829	THAISA FERNANDA MOREIRAS PEREIRA	10	4	6	30	-	20	70	60º	Classificado
242	FABIANA DA SILVA LIRA	10	6	6	27	2	-	51	-	Desclassificado
1791	ROSENIL GONÇALINA DOS REIS E SILVA	10	0	8	30	2	-	50	-	Desclassificado
1860	MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO	12	4	6	27	1	-	50	-	Desclassificado
2861	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	14	8	6	21	1	-	50	-	Desclassificado
1687	FERNANDO FERRARI FRUTUOSO STACHACK	14	8	8	18	2	-	50	-	Desclassificado
3150	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	8	4	4	33	-	-	49	-	Desclassificado
460	REJANE DA SILVA GOMES	12	2	4	30	1	-	49	-	Desclassificado
1060	ROSILENE BARBOSA DA COSTA	10	2	6	30	1	-	49	-	Desclassificado
1651	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	14	4	4	27	-	-	49	-	Desclassificado
3248	ADRIANA BOTELHO ALVES	14	2	6	27	-	-	49	-	Desclassificado
3282	FERNANDA MARIMON FERNANDES	12	4	6	27	-	-	49	-	Desclassificado
2786	THAMARA PARTEKA	10	4	8	27	-	-	49	-	Desclassificado
3497	JULIANO MARK BORGES BRITO	8	6	8	27	-	-	49	-	Desclassificado

1183	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA PEQUENO	14	6	8	21	-	-	49	-	Desclassificado
1534	MARGARETH PAESANO DA CUNHA	12	2	4	30	-	-	48	-	Desclassificado
1086	CLÁUDIA RÉGIA ARAÚJO RODRIGUES	12	0	6	30	-	-	48	-	Desclassificado
1576	HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	10	0	8	30	-	-	48	-	Desclassificado
3531	CHRISTINA HYARA DA SILVA PINTO	8	8	2	30	-	-	48	-	Desclassificado
2965	KAMILLA KASSBURG	8	2	8	30	-	-	48	-	Desclassificado
3108	RARISSA CORREA COUTO	8	6	4	30	-	-	48	-	Desclassificado
702	ISADORA PAGNUSSATTI SÉCOLO	8	2	8	30	-	-	48	-	Desclassificado
956	JUNIA MARA DE CAMPOS	12	2	6	27	1	-	48	-	Desclassificado
2898	SONIA MARIA DE SANTANA	10	2	8	27	1	-	48	-	Desclassificado
1101	ADILMARA ALVES DA SILVA	18	2	6	21	1	-	48	-	Desclassificado
2951	MARIA ESTELA DA SILVA MURARI	12	6	8	21	1	-	48	-	Desclassificado
240	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	12	4	8	21	3	-	48	-	Desclassificado
1874	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	6	2	6	33	-	-	47	-	Desclassificado
508	AMANDA PEDROSO OLIVEIRA DE SOUZA	6	4	4	33	-	-	47	-	Desclassificado
2466	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	10	0	6	30	1	-	47	-	Desclassificado
2314	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	8	4	4	30	1	-	47	-	Desclassificado
3127	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	12	2	6	27	-	-	47	-	Desclassificado
1741	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	12	6	2	27	-	-	47	-	Desclassificado
3045	SUZI MARINEUSA BELO	10	4	6	27	-	-	47	-	Desclassificado
1495	EDINALVA ALMEIDA ANDRADE	10	4	6	27	-	-	47	-	Desclassificado
450	JULIENE SILVA SANTOS	10	4	6	27	-	-	47	-	Desclassificado
526	IVANIA JUVINA DE OLIVEIRA MACEDO	14	2	6	24	1	-	47	-	Desclassificado
1196	ILVANA FRANCISCA DA SILVA	12	4	6	24	1	-	47	-	Desclassificado
3319	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	10	2	10	24	1	-	47	-	Desclassificado
1563	ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELLO	10	2	10	24	1	-	47	-	Desclassificado
727	ELIANE ALVES SANTOS LEONIS	8	4	10	24	1	-	47	-	Desclassificado

1767	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	8	8	6	24	1	-	47	-	Desclassificado
3277	CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	14	6	6	21	-	-	47	-	Desclassificado
615	LETICIA LAURA SILVA	10	0	6	30	-	-	46	-	Desclassificado
3508	ALESSANDRA CRISTINA RIOS	8	2	6	30	-	-	46	-	Desclassificado
3477	CRISTIANE BATISTA LUIZ VITORINO	12	2	4	27	1	-	46	-	Desclassificado
1820	CAROLINA PACHURI	10	2	6	27	1	-	46	-	Desclassificado
1440	ELDA FLAVIA DA SILVA	8	2	8	27	1	-	46	-	Desclassificado
2785	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALEKNOVIC	14	4	4	24	-	-	46	-	Desclassificado
583	ARIADNY DA SILVA ARCAS	14	6	2	24	-	-	46	-	Desclassificado
2227	RAQUEL NOGUEIRA SAN MARTIN SILVA COSTA	12	2	8	24	-	-	46	-	Desclassificado
533	THIAGO ALBERTO DA SILVA	12	6	4	24	-	-	46	-	Desclassificado
878	AMANDA DE JESUS RESENDE	10	6	6	24	-	-	46	-	Desclassificado
839	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	10	8	4	24	-	-	46	-	Desclassificado
1358	ELAINE DA SILVA SOUSA COSTA	8	8	6	24	-	-	46	-	Desclassificado
2457	FRANCIELLE FERREIRA REZENDE DA FONSECA	16	2	6	21	1	-	46	-	Desclassificado
1971	ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA	14	4	6	21	1	-	46	-	Desclassificado
712	MARILDES DE SOUZA CHAVES	14	4	6	21	1	-	46	-	Desclassificado
1284	ANGELA MARIA CAMARGO	10	8	6	21	1	-	46	-	Desclassificado
2369	VALDINÉIA ALVES DOS SANTOS	14	8	8	15	1	-	46	-	Desclassificado
3440	JOSILIENE DA SILVA SOUZA	8	2	4	30	1	-	45	-	Desclassificado
2343	PAULA FABIANA ALMEIDA DA MATA	12	4	2	27	-	-	45	-	Desclassificado
1000	HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA	10	4	4	27	-	-	45	-	Desclassificado
1511	MARIA DA GUIA DE CAMPOS	10	2	6	27	-	-	45	-	Desclassificado
3280	ELIANE AMARAL NUNES DE SOUZA	10	4	4	27	-	-	45	-	Desclassificado
253	CELIA MARIA QUEIROS DA SILVA	10	2	6	27	-	-	45	-	Desclassificado
446	VIVIANE SOUSA DA SILVA	10	2	6	27	-	-	45	-	Desclassificado
1167	LUCIANA CAROLINE RESENDE DE SALES	10	2	6	27	-	-	45	-	Desclassificado

3523	LETÍCIA GONÇALVES FIGUEIREDO CALHAO	8	2	8	27	-	-	45	-	Desclassificado
2092	BENICE REGINA DE CARVALHO	8	2	8	27	-	-	45	-	Desclassificado
85	JANE CLEIA DE OLIVEIRA PEREIRA	8	4	6	27	-	-	45	-	Desclassificado
2742	FABIANA LIMA NASCIMENTO	8	6	4	27	-	-	45	-	Desclassificado
1991	BARBARA CAZANGI SOUZA	8	4	6	27	-	-	45	-	Desclassificado
1565	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	6	6	6	27	-	-	45	-	Desclassificado
3009	LARISSA MAYUMI ADAMA COSTA	6	6	6	27	-	-	45	-	Desclassificado
2065	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES	6	6	6	27	-	-	45	-	Desclassificado
556	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	12	4	4	24	1	-	45	-	Desclassificado
1722	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	10	2	8	24	1	-	45	-	Desclassificado
412	ÉRICA TIMÓTEO VILELA	8	4	8	24	1	-	45	-	Desclassificado
3164	DANIELE RUTH LEITE DA SILVA	16	2	6	21	-	-	45	-	Desclassificado
1384	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	16	0	8	21	-	-	45	-	Desclassificado
3476	STÉPHANIE MILLENE ANDRADE BATISTA LUIZ	12	6	6	21	-	-	45	-	Desclassificado
1849	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	12	6	6	18	3	-	45	-	Desclassificado
2637	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	10	10	6	18	1	-	45	-	Desclassificado
1559	MEIRE HARTT DA SILVA	4	0	4	36	-	-	44	-	Desclassificado
263	MYCHELLY LIGYA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	8	0	6	30	-	-	44	-	Desclassificado
2361	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	14	0	2	27	1	-	44	-	Desclassificado
55	MARIA APARECIDA DE SOUZA	10	0	6	27	1	-	44	-	Desclassificado
40	ELIETE JULIANO GONCALVES DE CIRQUEIRA	10	2	4	27	1	-	44	-	Desclassificado
711	LUIZ HAMILTON ZARK REIS	10	0	6	27	1	-	44	-	Desclassificado
3060	CRISLAINE VIEIRA DE LIMA ALENCAR	10	2	4	27	1	-	44	-	Desclassificado
2003	ELAINE GAIVA LEAL	8	4	4	27	1	-	44	-	Desclassificado
195	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	8	4	4	27	1	-	44	-	Desclassificado
1398	JOELMA DA SILVA MOTA	8	4	4	27	1	-	44	-	Desclassificado

222	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	6	6	4	27	1	-	44	-	Desclassificado
4	CLAUDINEI DA SILVA LARA	4	6	6	27	1	-	44	-	Desclassificado
1661	HELENA MIRANDA DE SOUZA	14	0	6	24	-	-	44	-	Desclassificado
2828	SANDRA GIOVANA SANTANA	12	2	6	24	-	-	44	-	Desclassificado
1056	ANGÉLICA BARBOZA DE LIMA	12	4	4	24	-	-	44	-	Desclassificado
2896	EGLACI DE ALCANTARA VIEIRA SANTOS	12	2	6	24	-	-	44	-	Desclassificado
2382	ELIZABETE FERREIRA ROSA BARROS	10	4	6	24	-	-	44	-	Desclassificado
1279	CARMELUCIA SOARES DE SOUZA CARDOSO	10	4	6	24	-	-	44	-	Desclassificado
1283	LIDIANI PEIXOTO DA SILVA	10	4	6	24	-	-	44	-	Desclassificado
473	DÉBORAH XAVIER DE SOUZA DALMOLIN	10	2	8	24	-	-	44	-	Desclassificado
420	MARCIELY MIRANDA DA CONCEICAO	10	4	6	24	-	-	44	-	Desclassificado
192	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	10	2	8	24	-	-	44	-	Desclassificado
2004	JOHNSON ARAUJO REGO	8	4	8	24	-	-	44	-	Desclassificado
1494	MARCILENE GONÇALVES ODILON	8	6	6	24	-	-	44	-	Desclassificado
3189	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS PESSOAS	8	6	6	24	-	-	44	-	Desclassificado
1951	ROSANGELA ERCY DA SILVA	14	2	6	21	1	-	44	-	Desclassificado
1269	SUELLEN ORMOND MORAES	14	2	6	21	1	-	44	-	Desclassificado
155	QUESIA MEIRA DA COSTA	12	2	8	21	1	-	44	-	Desclassificado
2640	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	12	0	10	21	1	-	44	-	Desclassificado
860	CINTIA ARAUJO SACRAMENTO	12	4	6	21	1	-	44	-	Desclassificado
2984	JOCINETE MARGARIDA PIRES DE CAMPOS	10	6	6	21	1	-	44	-	Desclassificado
266	JOSIANE DE SOUZA SIQUEIRA RONDON	16	4	6	18	-	-	44	-	Desclassificado
676	NATALICE DE MEDEIROS GADELHA CRUZ	8	0	2	33	-	-	43	-	Desclassificado
353	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	6	2	4	30	1	-	43	-	Desclassificado
2180	JOVANILDES XAVIER	12	0	4	27	-	-	43	-	Desclassificado
3479	PATRICIA RITA FERREIRA DE MATOS OLIVEIRA	12	2	2	27	-	-	43	-	Desclassificado

2826	DALVA MONTEIRO DA MATA	10	0	6	27	-	-	43	-	Desclassificado
1954	ERIKA PATRÍCIA APARECIDA SILVA	10	4	2	27	-	-	43	-	Desclassificado
2166	ALINE KELLY LOPES DA SILVA	10	4	2	27	-	-	43	-	Desclassificado
1319	JÚNIA SILVA BELFORT MATTOS	10	0	6	27	-	-	43	-	Desclassificado
2776	JUMARA SALES NOVAIS	8	4	4	27	-	-	43	-	Desclassificado
1068	JOSENILDA LUCIO GOMES	8	0	8	27	-	-	43	-	Desclassificado
674	ANGÉLICA CUNHA BARROS	8	2	6	27	-	-	43	-	Desclassificado
2711	CRISTIANE CARVALHO DE MELO	6	2	8	27	-	-	43	-	Desclassificado
2954	LUZIANA FIDÊNCIO E SILVA	6	2	8	27	-	-	43	-	Desclassificado
2718	NAIARA ARAUJO FREIRE	6	4	6	27	-	-	43	-	Desclassificado
2008	GRACYANA MAGDA GOSALAN DOS SANTOS	14	0	4	24	1	-	43	-	Desclassificado
2248	KLICIANY FARIAS NOGUEIRA	12	2	4	24	1	-	43	-	Desclassificado
1400	EDINEIVA RODRIGUES MACHADO	10	4	4	24	1	-	43	-	Desclassificado
28	JOSEVANIA GUIA DOS SANTOS	10	4	4	24	1	-	43	-	Desclassificado
1935	JUCELANE BENETTI	8	6	4	24	1	-	43	-	Desclassificado
238	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	8	6	4	24	1	-	43	-	Desclassificado
2264	FERNANDA OLIVEIRA SOUZA	8	4	6	24	1	-	43	-	Desclassificado
190	VALDINEIDE SANTOS NOGUEIRA	18	0	4	21	-	-	43	-	Desclassificado
1583	LAERCE MACHADO DA SILVA	14	2	6	21	-	-	43	-	Desclassificado
1748	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA LIMA	10	6	6	21	-	-	43	-	Desclassificado
447	DANIELA PAIVA DIDONI	14	2	8	18	1	-	43	-	Desclassificado
560	MARLENE DE MORAES	10	6	8	18	1	-	43	-	Desclassificado
3210	ELY SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	10	6	8	18	1	-	43	-	Desclassificado
1380	OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI	8	0	4	30	-	-	42	-	Desclassificado
3138	ELIANE ALVES RODRIGUES	6	2	4	30	-	-	42	-	Desclassificado
813	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	6	0	6	30	-	-	42	-	Desclassificado
1412	VALERY MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	6	2	4	30	-	-	42	-	Desclassificado
2911	MARIA ILSA PARRON RUIZ	8	2	4	27	1	-	42	-	Desclassificado

482	CRISTIANE MARTINS ROCHA	8	0	6	27	1	-	42	-	Desclassificado
456	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	6	4	4	27	1	-	42	-	Desclassificado
133	MARLÍ DIAS DA COSTA	6	4	4	27	1	-	42	-	Desclassificado
3213	REGIANE SALES RIBEIRO	14	0	4	24	-	-	42	-	Desclassificado
1865	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	12	2	4	24	-	-	42	-	Desclassificado
1958	NIVIAH KAROLINE DE SIQUEIRA GAMA	12	0	6	24	-	-	42	-	Desclassificado
635	GISELE DA CRUZ SOUSA NEVES	12	2	4	24	-	-	42	-	Desclassificado
576	JHUAN GUSTAVO TAQUES RODRIGUES	12	4	2	24	-	-	42	-	Desclassificado
204	FRANCISCA MARIA DA SILVA	10	6	2	24	-	-	42	-	Desclassificado
1689	VANIA APARECIDA SOUZA XAVIER	10	4	4	24	-	-	42	-	Desclassificado
3221	HELITON ALBUEIS PARREAO	10	2	6	24	-	-	42	-	Desclassificado
60	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	10	2	6	24	-	-	42	-	Desclassificado
1979	DAIANA ROSA SOUSA	10	6	2	24	-	-	42	-	Desclassificado
1040	GRAZIELA ARRUDA RONDON TEIXEIRA	8	0	10	24	-	-	42	-	Desclassificado
3047	MARINALVA MARA DOS SANTOS	8	4	6	24	-	-	42	-	Desclassificado
1641	ANGELA LUCIA CERATI	8	2	8	24	-	-	42	-	Desclassificado
1750	RAQUEL DA COSTA MONTEIRO	8	6	4	24	-	-	42	-	Desclassificado
2659	ENEIRDA INGRID GONÇALVES BRAGA BARROSO	8	4	6	24	-	-	42	-	Desclassificado
1341	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	8	4	6	24	-	-	42	-	Desclassificado
41	VIVIANE BEHENCK MINOS	8	4	6	24	-	-	42	-	Desclassificado
1886	KAMILLA PATRÍCIA FERREIRA JUSTINIANO	8	4	6	24	-	-	42	-	Desclassificado
3316	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	8	4	6	24	-	-	42	-	Desclassificado
3344	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	12	2	6	21	1	-	42	-	Desclassificado
1407	VANUSA TÂNIA VENERO DA SILVA	12	4	4	21	1	-	42	-	Desclassificado
1536	EVANIA LEITE DE OLIVEIRA MARTINS	12	2	6	21	1	-	42	-	Desclassificado
990	DIGELANE GOMES MARTINS DUARTE	12	2	6	21	1	-	42	-	Desclassificado
2202	IVONEIDE ALVES DE ARAUJO VILELA	10	4	6	21	1	-	42	-	Desclassificado

2213	JULIANA LINO DO AMARAL	10	2	8	21	1	-	42	-	Desclassificado
2756	EDEBRANDA ROSA FIGUEIREDO GUERRA	10	4	6	21	1	-	42	-	Desclassificado
2834	CLEMILDA PAULA DA SILVA	10	4	6	21	1	-	42	-	Desclassificado
2454	ODAIR JESUS DE ALMEIDA	6	8	6	21	1	-	42	-	Desclassificado
2765	ELAINE ROSA DE LARA KLOCK	12	4	8	18	-	-	42	-	Desclassificado
2376	JOSCIMAR SILVA	2	2	4	33	-	-	41	-	Desclassificado
1259	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA	8	0	2	30	1	-	41	-	Desclassificado
2715	CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO	6	0	4	30	1	-	41	-	Desclassificado
2144	JOELMA NUNES DE SOUZA	10	0	4	27	-	-	41	-	Desclassificado
1737	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	8	0	6	27	-	-	41	-	Desclassificado
2625	CARLA CANDIDO FERREIRA	8	4	2	27	-	-	41	-	Desclassificado
367	MIRELLE BENITES VIEIRA	8	2	4	27	-	-	41	-	Desclassificado
1890	DAMIANA ALVES DE OLIVEIRA	6	4	4	27	-	-	41	-	Desclassificado
772	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS	6	4	4	27	-	-	41	-	Desclassificado
2996	DAYENE ANDRESSA XAVIER VIANA DOS SANTOS	6	4	4	27	-	-	41	-	Desclassificado
1804	LAURA CRISTINA GONÇALVES	4	4	6	27	-	-	41	-	Desclassificado
2173	JULIANI CRISTINA DA SILVA	12	0	4	24	1	-	41	-	Desclassificado
2425	ODAILZA CRISTINE BRANDÃO DOS REIS	12	2	2	24	1	-	41	-	Desclassificado
2789	ERICA BATISTA DA SILVA	12	2	2	24	1	-	41	-	Desclassificado
277	MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA	12	0	4	24	1	-	41	-	Desclassificado
259	LUCIANE ROCHINSKI LEITE	8	2	6	24	1	-	41	-	Desclassificado
1480	MARINA BERNARDO VIANA	8	2	6	24	1	-	41	-	Desclassificado
1512	BETINA COÊLHO DA COSTA	8	4	4	24	1	-	41	-	Desclassificado
2091	FABIANE CRISTINA LOPES ARAUJO	4	4	8	24	1	-	41	-	Desclassificado
3298	LOURIMARA DE FREITAS PEDROSO	12	2	6	21	-	-	41	-	Desclassificado
2901	IVANICE MENDONÇA TALAVERA	10	4	6	21	-	-	41	-	Desclassificado
324	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	10	4	6	21	-	-	41	-	Desclassificado

3429	KÁTIA KARINE DUARTE DA SILVA	10	2	6	21	2	-	41	-	Desclassificado
1990	LUCIANA ALVES DA SILVA	10	6	4	21	-	-	41	-	Desclassificado
2595	THALES HORST DRISNER	10	2	8	21	-	-	41	-	Desclassificado
3235	LUZINETHE CALAZANTE PEREIRA	8	4	8	21	-	-	41	-	Desclassificado
3378	SUZY ALMEIDA DO CARMO	6	8	6	21	-	-	41	-	Desclassificado
328	TATIANE ADELAIDE BUENO DE CAMPOS	14	2	6	18	1	-	41	-	Desclassificado
1498	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	14	4	4	18	1	-	41	-	Desclassificado
2337	RENATO COSTA LEITE	12	4	6	18	1	-	41	-	Desclassificado
1735	ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	4	0	2	33	1	-	40	-	Desclassificado
96	GABRIELA ALCANTARA DE ARAUJO	4	0	6	30	-	-	40	-	Desclassificado
2680	VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS	8	2	2	27	1	-	40	-	Desclassificado
698	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	8	0	4	27	1	-	40	-	Desclassificado
1738	ELIANE MIE SATO	8	2	2	27	1	-	40	-	Desclassificado
2988	TATIANE CAVALCANTE RINQUE DE MORAIS	8	2	2	27	1	-	40	-	Desclassificado
2097	PATRICIA CONCEIÇÃO DE AMORIM SILVA	6	2	4	27	1	-	40	-	Desclassificado
3419	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	6	2	4	27	1	-	40	-	Desclassificado
393	DAFNY KAROLEN SILVA ARAUJO	12	0	4	24	-	-	40	-	Desclassificado
51	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	10	2	4	24	-	-	40	-	Desclassificado
2503	EDNA DOS SANTOS FERNANDES	8	4	4	24	-	-	40	-	Desclassificado
1541	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSO	8	2	6	24	-	-	40	-	Desclassificado
2797	ELIZIANIA DIAS GARLINDO	8	2	6	24	-	-	40	-	Desclassificado
1883	UANAIA APARECIDA LUZ	6	4	6	24	-	-	40	-	Desclassificado
1858	ADRIANA MARCADELLA	6	6	4	24	-	-	40	-	Desclassificado
3109	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	6	4	6	24	-	-	40	-	Desclassificado
3185	CREIDE CATARINE BARBOSA	4	8	4	24	-	-	40	-	Desclassificado
1194	REBECA LACERDA BASILIO CARVALHO	4	6	6	24	-	-	40	-	Desclassificado
3153	CLIMERIO PEREIRA DE ARAUJO NETO	10	0	8	21	1	-	40	-	Desclassificado
3019	RITA DE OLIVEIRA FERNANDES	10	2	6	21	1	-	40	-	Desclassificado

2221	ELAINE ESCOBAR MEDEIROS	10	4	4	21	1	-	40	-	Desclassificado
2182	CLEIA ANDRADE DE QUEIROZ	10	4	4	21	1	-	40	-	Desclassificado
3493	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	8	4	6	21	1	-	40	-	Desclassificado
888	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	8	2	8	21	1	-	40	-	Desclassificado
347	SIMONE VIEIRA DE SOUZA NUNES	8	6	4	21	1	-	40	-	Desclassificado
1414	FLORCENA FERREIRA	16	0	6	18	-	-	40	-	Desclassificado
112	YASKARA THAYS SAMUEL GARCIA	14	0	8	18	-	-	40	-	Desclassificado
1823	FABIANO ALVES DE SOUZA	14	4	4	18	-	-	40	-	Desclassificado
1074	ANGELA ALVES	12	4	6	18	-	-	40	-	Desclassificado
2489	ANELISSE MORAES CHAGAS	12	6	4	18	-	-	40	-	Desclassificado
1254	LOYS LEYNNY DA SILVA FARIAS	12	6	4	18	-	-	40	-	Desclassificado
2989	RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	10	2	10	18	-	-	40	-	Desclassificado
1539	SCHEILA BERTILA CAZARIN	10	4	8	18	-	-	40	-	Desclassificado
2143	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	10	4	6	18	2	-	40	-	Desclassificado
58	GISLAINE ALVES DA SILVA	10	6	6	18	-	-	40	-	Desclassificado
2588	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	10	8	4	18	-	-	40	-	Desclassificado
979	CAMILA RODRIGUES VIANA FERREIRA	6	8	6	18	2	-	40	-	Desclassificado
81	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	10	0	2	27	-	-	39	-	Desclassificado
138	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	10	0	2	27	-	-	39	-	Desclassificado
2597	ANTONIELA MARIA FARDIM	10	0	2	27	-	-	39	-	Desclassificado
141	MARIA OZANA DE ARRUDA DANTAS	8	0	4	27	-	-	39	-	Desclassificado
1816	LUCIANE FRANK DO AMARAL	8	0	4	27	-	-	39	-	Desclassificado
3102	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	8	0	4	27	-	-	39	-	Desclassificado
54	CRISTIANE SILVA CRUZ	8	0	4	27	-	-	39	-	Desclassificado
3509	IVANILDES ALVES PARRIAO	4	0	8	27	-	-	39	-	Desclassificado
2713	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	4	0	8	27	-	-	39	-	Desclassificado
3375	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	8	0	6	24	1	-	39	-	Desclassificado
1406	JOELMA ALVES CASTRO DO NASCIMENTO	8	0	6	24	1	-	39	-	Desclassificado

30	JOSIELE PIREZ DOS SANTOS DUARTE	8	2	4	24	1	-	39	-	Desclassificado
123	TATIANE VIEIRA DA SILVA	8	4	2	24	1	-	39	-	Desclassificado
21	MARINALVA ROSANA DA SILVA	6	4	4	24	1	-	39	-	Desclassificado
1740	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	4	6	4	24	1	-	39	-	Desclassificado
3118	CLAUDINEY MARÍA DE SIQUEIRA	14	0	4	21	-	-	39	-	Desclassificado
3413	HAIULLY VALDEZ DE AZEVEDO	12	4	2	21	-	-	39	-	Desclassificado
1811	ROSEMARY RAMOS DE OLIVEIRA COSTA	10	4	4	21	-	-	39	-	Desclassificado
1403	IZABEL DA CONCEIÇÃO SOUSA	10	2	6	21	-	-	39	-	Desclassificado
1650	KENIA ALMEIDA DA SILVA MOURA	10	6	2	21	-	-	39	-	Desclassificado
2880	ANDREIA DA SILVA	10	2	6	21	-	-	39	-	Desclassificado
2636	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	10	2	6	21	-	-	39	-	Desclassificado
175	WELBER DUARTE DOS SANTOS	10	2	6	21	-	-	39	-	Desclassificado
2313	RAIMUNDA GARCIA QUEIROZ	8	6	4	21	-	-	39	-	Desclassificado
627	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	8	4	6	21	-	-	39	-	Desclassificado
1327	ANDRA SANTANA DA SILVA	8	6	4	21	-	-	39	-	Desclassificado
2272	RAFAEL DE ALMEIDA	6	8	4	21	-	-	39	-	Desclassificado
1448	ANA PAULA CRUZ DE SOUZA	6	6	6	21	-	-	39	-	Desclassificado
1667	MARIA DA CRUZ LEAL	12	4	4	18	1	-	39	-	Desclassificado
2833	MATILDE CRISTINA CARRASCO	12	4	4	18	1	-	39	-	Desclassificado
1100	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	12	2	6	18	1	-	39	-	Desclassificado
2443	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	10	2	8	18	1	-	39	-	Desclassificado
3571	SILZA OLIVEIRA ZAMAR	14	2	8	15	-	-	39	-	Desclassificado
2723	ANY MIKAELLY REIS DE SOUZA	14	2	8	15	-	-	39	-	Desclassificado
3172	EDILEIA SANTOS MOREIRA	12	4	8	15	-	-	39	-	Desclassificado
2423	ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO	8	6	10	15	-	-	39	-	Desclassificado
512	MARIA LÚCIA FERREIRA DE FREITAS	12	6	8	12	1	-	39	-	Desclassificado
1782	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	6	0	2	30	-	-	38	-	Desclassificado
746	CAROLINE PRADO DIAS	4	0	4	30	-	-	38	-	Desclassificado

1359	MIRIAM DE SOUZA COSTA	6	2	2	27	1	-	38	-	Desclassificado
2805	LEIDIANE DE PONTES BRANDAO	6	0	4	27	1	-	38	-	Desclassificado
2948	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	4	2	4	27	1	-	38	-	Desclassificado
689	VALDIRENE MARCHIOLI LOPES	10	0	4	24	-	-	38	-	Desclassificado
754	GEORGIA TAQUES DE FIGUEIREDO	10	2	2	24	-	-	38	-	Desclassificado
458	CACIA INES RODRIGUES LOPES	10	2	2	24	-	-	38	-	Desclassificado
1521	GONÇALINA COSTA MAGALHÃES	10	2	2	24	-	-	38	-	Desclassificado
2209	DANIELA LINHARES BARBOSA	8	2	4	24	-	-	38	-	Desclassificado
229	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	8	0	6	24	-	-	38	-	Desclassificado
2735	ELIANE ALVES	8	4	2	24	-	-	38	-	Desclassificado
169	ROSILENE SOUZA DE MAGALHÃES	8	2	4	24	-	-	38	-	Desclassificado
1913	WENDY DE ARRUDA LIMA	8	2	4	24	-	-	38	-	Desclassificado
1992	ROSANA DE SOUZA	8	2	4	24	-	-	38	-	Desclassificado
1452	ELIDIA DO CARMO	6	4	4	24	-	-	38	-	Desclassificado
2311	EDILENE MÁRCIA DA SILVA SIQUEIRA	6	6	2	24	-	-	38	-	Desclassificado
3087	KATIA ANDRÉIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	6	2	4	24	2	-	38	-	Desclassificado
1482	ROSILENE FELIX DE SOUZA	6	4	4	24	-	-	38	-	Desclassificado
2071	ROSANGELA BARBOSA DE SOUSA	4	6	4	24	-	-	38	-	Desclassificado
3061	LUCIANA NOGUEIRA MARTINS	4	8	2	24	-	-	38	-	Desclassificado
1516	LAURA CRISTHIANNE SANTANA	12	0	4	21	1	-	38	-	Desclassificado
1515	KARLA FERNANDA TAQUES AMORIM DOS SANTOS	10	2	4	21	1	-	38	-	Desclassificado
104	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	10	2	4	21	1	-	38	-	Desclassificado
2041	TANIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	8	4	4	21	1	-	38	-	Desclassificado
2403	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	8	4	4	21	1	-	38	-	Desclassificado
153	RITA PINHEIRO DE AMORIM	8	2	6	21	1	-	38	-	Desclassificado
245	CLEONICE DE OLIVEIRA	8	2	6	21	1	-	38	-	Desclassificado
656	DANIELE SILVA ALMEIDA	6	2	8	21	1	-	38	-	Desclassificado

1957	DAYD MARIA BERNARDO VIANA	6	4	6	21	1	-	38	-	Desclassificado
3435	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	6	4	6	21	1	-	38	-	Desclassificado
1939	MAXILENE FERREIRA DA SILVA	14	0	6	18	-	-	38	-	Desclassificado
3309	JOSELICE RIBEIRO NOGUEIRA	12	2	6	18	-	-	38	-	Desclassificado
1827	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	12	4	4	18	-	-	38	-	Desclassificado
943	ANGÉLICA DE BRITO TENUTES	12	0	8	18	-	-	38	-	Desclassificado
2886	ELIANE COSTA E SILVA SAMPAIO	12	4	4	18	-	-	38	-	Desclassificado
1022	DARCI MARTINS	10	4	6	18	-	-	38	-	Desclassificado
2433	TELMA CARDOSO DA SILVA	10	6	4	18	-	-	38	-	Desclassificado
2990	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	10	4	6	18	-	-	38	-	Desclassificado
1033	ISLA FERREIRA BARBOSA	10	6	4	18	-	-	38	-	Desclassificado
719	LARISSA SILVA SANTOS	10	6	4	18	-	-	38	-	Desclassificado
2306	ANA CRISTINA TONIAL RIBEIRO	8	4	8	18	-	-	38	-	Desclassificado
143	SUELY BASTOS DA FONSECA	8	2	8	18	2	-	38	-	Desclassificado
3212	ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO	8	6	6	18	-	-	38	-	Desclassificado
2502	GIZELLE APARECIDA DUARTE COELHO	8	4	8	18	-	-	38	-	Desclassificado
1148	THAISA MARA DE OLIVEIRA	8	4	8	18	-	-	38	-	Desclassificado
3129	ADSON LUAN DUARTE VILASBOAS SEBA	6	2	10	18	2	-	38	-	Desclassificado
632	GISLAINE DIONÍSIO DA SILVA	14	4	4	15	1	-	38	-	Desclassificado
2495	MARILUCIA BENEDITA DE ALCANTARA	6	6	10	15	1	-	38	-	Desclassificado
877	JOICI PINHEIRO DA SILVA	6	2	2	27	-	-	37	-	Desclassificado
1092	WANIA CAROLINA DUTRA DE ALMEIDA PADILHA	4	2	4	27	-	-	37	-	Desclassificado
923	WALQUIR QUEIROZ DE PAZ	8	0	4	24	1	-	37	-	Desclassificado
2270	EDUARDA REGINA DE MORAES	8	2	2	24	1	-	37	-	Desclassificado
3017	ELAINE DE OLIVEIRA	8	2	2	24	1	-	37	-	Desclassificado
3404	CHIRLEY CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GALLI	4	2	6	24	1	-	37	-	Desclassificado
853	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	4	4	4	24	1	-	37	-	Desclassificado
1605	LUCIENE BRUNO SANTANA	12	0	4	21	-	-	37	-	Desclassificado

509	FATIMA APARECIDA SOUZA CASTRO DE QUEIROZ	10	2	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
2002	ROSANE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	10	2	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
19	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	10	2	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
2444	NILVA SANTOS SOARES	10	2	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
1931	ANA LÚCIA SABINA DAS NEVES	10	4	2	21	-	-	37	-	Desclassificado
2808	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	10	2	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
3126	DÉBORA TELES DE SOUZA	10	2	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
1423	RACHEL FERREIRA SALTARIN	10	0	6	21	-	-	37	-	Desclassificado
1367	RANDERSON DOS SANTOS LISBOA	10	0	6	21	-	-	37	-	Desclassificado
781	KEYLA CRISTINA DA COSTA SANTOS	10	2	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
3004	CLAUDENICE AUXILIADORA DORILÊO ALBERTINI	8	4	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
828	SANDRA LUCIA PEREIRA	8	2	6	21	-	-	37	-	Desclassificado
2463	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO	8	2	6	21	-	-	37	-	Desclassificado
2997	ELENIR DOURADO DA SILVA	8	0	8	21	-	-	37	-	Desclassificado
3091	ANA PAULA MARTINS SANTOS	8	4	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
1141	JESSICA TUANE DA SILVA ARRUDA RAMOS GONÇALVES	6	6	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
2510	CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	12	0	6	18	1	-	37	-	Desclassificado
1037	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	12	2	4	18	1	-	37	-	Desclassificado
2600	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	12	2	4	18	1	-	37	-	Desclassificado
665	PAMELA CRISTINA CADZERSKI DA SILVA	12	2	4	18	1	-	37	-	Desclassificado
1240	SEILA PAULA DE SOUZA	10	2	6	18	1	-	37	-	Desclassificado
1115	MARIA LUCIA RUFINO DUARTE	10	2	6	18	1	-	37	-	Desclassificado
270	IVANILZA ALVES MAMORÉ	8	4	6	18	1	-	37	-	Desclassificado
811	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	8	6	4	18	1	-	37	-	Desclassificado
519	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	14	4	4	15	-	-	37	-	Desclassificado
535	ILMA DA GUIA SILVA ARCAS	12	4	6	15	-	-	37	-	Desclassificado

1694	PRICILA MARTINS DE LIMA	12	2	8	15	-	-	37	-	Desclassificado
2531	GABRIELLY DE SOUZA BOGUE	12	6	4	15	-	-	37	-	Desclassificado
304	THIARA ROBERTA ALVES CASSIANO	10	6	6	15	-	-	37	-	Desclassificado
3504	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	10	6	6	15	-	-	37	-	Desclassificado
3434	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	10	8	4	15	-	-	37	-	Desclassificado
2471	LISIANE CRISTINA COTY LAMIM	12	4	8	12	1	-	37	-	Desclassificado
1477	ERECYNA DO CARMO MONTEIRO	8	0	4	24	-	-	36	-	Desclassificado
136	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	6	0	2	27	1	-	36	-	Desclassificado
2698	MARIA EMILIA SOUSA DA SILVA	8	2	2	24	-	-	36	-	Desclassificado
2441	CINTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	8	0	4	24	-	-	36	-	Desclassificado
3250	GLEICE MARIA DE MEIRA JESUS	6	2	4	24	-	-	36	-	Desclassificado
804	INGRID BIANCA DA ROCHA LUDWIG	6	4	2	24	-	-	36	-	Desclassificado
3146	MARCIA REGINA BATISTA	10	0	4	21	1	-	36	-	Desclassificado
2130	ADEMERCINDA SILVA XAVIER	10	2	2	21	1	-	36	-	Desclassificado
606	RUTILENE LEAL DE LOURDES	8	2	4	21	1	-	36	-	Desclassificado
1769	BENETH PEREIRA DE OLIVEIRA	8	2	4	21	1	-	36	-	Desclassificado
1519	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	8	2	4	21	1	-	36	-	Desclassificado
3295	LAYRA MILENA DA SILVA SUQUERE	8	2	4	21	1	-	36	-	Desclassificado
2446	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO	8	0	6	21	1	-	36	-	Desclassificado
3232	CELI LOPES DE OLIVEIRA	6	2	6	21	1	-	36	-	Desclassificado
3431	LUZINETE APARECIDA BATISTA	6	4	4	21	1	-	36	-	Desclassificado
2290	MARIA RITA SCARPASSI	6	2	6	21	1	-	36	-	Desclassificado
2126	LUZIA BERNARDO	4	2	8	21	1	-	36	-	Desclassificado
2278	VIVIANE SAMPAIO DE SIQUEIRA	16	0	2	18	-	-	36	-	Desclassificado
3246	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	12	2	4	18	-	-	36	-	Desclassificado
2691	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	12	2	4	18	-	-	36	-	Desclassificado
166	ELAILZE FERNANDA SILVA CORRÊA CASTRAVECHI	12	2	4	18	-	-	36	-	Desclassificado

1959	EVA MENDONCA DE SOUZA	10	2	6	18	-	-	36	-	Desclassificado
189	ROSÂNGELA GOMES LOPES	10	2	6	18	-	-	36	-	Desclassificado
2941	GONÇALINA COSTA CRUZ	10	4	4	18	-	-	36	-	Desclassificado
2178	GILBERTO GOMES DOS SANTOS	10	2	4	18	2	-	36	-	Desclassificado
1945	MARCOS REI DA SILVA	10	4	4	18	-	-	36	-	Desclassificado
1671	ROSEMEIRE AUXILIADORA DE CARVALHO	10	2	6	18	-	-	36	-	Desclassificado
210	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	10	0	8	18	-	-	36	-	Desclassificado
1853	VANESSA REJANE DA SILVA	10	2	6	18	-	-	36	-	Desclassificado
844	SIMONE SOUZA BARBOSA	10	4	4	18	-	-	36	-	Desclassificado
3311	MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO	10	4	4	18	-	-	36	-	Desclassificado
1509	PAULA CRISTINA PEÇANHA SILVA	10	4	4	18	-	-	36	-	Desclassificado
132	SERYANY PEREIRA BORGES	10	4	4	18	-	-	36	-	Desclassificado
1342	MARLEI ERMENEGIDIO SIQUEIRA CARDOSO	8	2	8	18	-	-	36	-	Desclassificado
215	ENILZA ARAUJO TEIXEIRA	8	6	4	18	-	-	36	-	Desclassificado
3011	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	8	2	8	18	-	-	36	-	Desclassificado
336	NYARA LUZIA CORRÊA DA SILVA LIMA	8	4	6	18	-	-	36	-	Desclassificado
496	DIOMARA GABRIELI DA GLORIA GONÇALVES	8	4	6	18	-	-	36	-	Desclassificado
2675	ADRIANA DE MORAES CAMACHO	6	2	10	18	-	-	36	-	Desclassificado
2252	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	6	4	8	18	-	-	36	-	Desclassificado
2874	POLLYANA CRISTINA DUARTE	6	6	4	18	2	-	36	-	Desclassificado
1212	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	12	2	6	15	1	-	36	-	Desclassificado
703	GIZELE APARECIDA RODRIGUES MENDES SILVA	12	2	6	15	1	-	36	-	Desclassificado
1156	JOELMA APARECIDA DA COSTA	10	4	6	15	1	-	36	-	Desclassificado
1041	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	10	4	6	15	1	-	36	-	Desclassificado
965	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	10	2	8	15	1	-	36	-	Desclassificado

567	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	6	6	8	15	1	-	36	-	Desclassificado
1136	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	10	2	2	21	-	-	35	-	Desclassificado
3003	ROSÂNGELA SOARES LENKE	6	0	2	27	-	-	35	-	Desclassificado
1530	MARIA SANDRA DE JESUS ROCHA	4	0	4	27	-	-	35	-	Desclassificado
1714	DANIELA SILVA DE CARVALHO	4	0	4	27	-	-	35	-	Desclassificado
2890	SAMARA MARQUES FERREIRA	8	0	2	24	1	-	35	-	Desclassificado
1845	RAISSA DE BRITO DE MORAES MONTEIRO	8	0	2	24	1	-	35	-	Desclassificado
3312	JUSSINARA MARIANA DA SILVA	6	0	4	24	1	-	35	-	Desclassificado
1191	NOLI MARIA MOREIRA	4	0	6	24	1	-	35	-	Desclassificado
924	JANAÍNA BISPO DE BARROS	4	2	4	24	1	-	35	-	Desclassificado
1708	EVA LEOCADIA COSTA ARRUDA	10	0	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
2399	ANGELA MARIA DA SILVA	10	0	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
2769	ESTER DE MORAES CAMPOS	10	2	2	21	-	-	35	-	Desclassificado
1059	LUCIANA MARIA DA SILVA	10	0	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
2512	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	10	0	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
3307	JENNIFER DA MATA DE SOUZA	10	0	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
3249	ISA RAMOS DUARTE	8	2	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
235	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA	8	2	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
3196	MARIA RITA DE ALBUQUERQUE	8	0	6	21	-	-	35	-	Desclassificado
2654	VALDIRENE DA SILVA	8	2	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
2564	LUZIA NUNES DA COSTA	8	2	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
1364	SUYANNE RAMOS PEDROSO	8	2	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
2868	JOELMA SILVA ARAÚJO DE SOUZA	8	2	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
2132	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	8	2	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
2727	STHEFFANE HELOISE DOS SANTOS ANDRADE	8	2	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
1210	MIRINALVA ALEXANDRE BORGES DE MIRANDA	6	2	6	21	-	-	35	-	Desclassificado
3059	GELENA DE OLIVEIRA CORRÊA	6	4	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
2907	SANDRA SOARES DA SILVA	4	4	6	21	-	-	35	-	Desclassificado

2490	ALINE FABIANE RODRIGUES DA SILVA	12	2	2	18	1	-	35	-	Desclassificado
3442	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	10	0	6	18	1	-	35	-	Desclassificado
303	DIRCE ALVES MAMORÉ	10	2	4	18	1	-	35	-	Desclassificado
1851	KAMILA CRISTHINE FONSECA SILVA	10	2	4	18	1	-	35	-	Desclassificado
105	KATIA CONCEIÇAO DE PINHO NEPONOCENO	10	2	4	18	1	-	35	-	Desclassificado
3037	ALESSANDRA DOURADO DO N. ASSIS	8	4	4	18	1	-	35	-	Desclassificado
2269	EMANUELLE SOARES DE JESUS ARRUDA	14	0	6	15	-	-	35	-	Desclassificado
1321	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	12	4	4	15	-	-	35	-	Desclassificado
2936	PATRICIA AMERICA DOS SANTOS GALVÃO	12	2	6	15	-	-	35	-	Desclassificado
1229	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	12	2	4	15	2	-	35	-	Desclassificado
2448	MARILZA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	10	2	8	15	-	-	35	-	Desclassificado
2504	FERNANDA MOREIRA HOLLAND PEDROZA	10	4	6	15	-	-	35	-	Desclassificado
1934	VANILDA DE DEUS SILVA	8	6	6	15	-	-	35	-	Desclassificado
2408	DELÂNIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	14	4	4	12	1	-	35	-	Desclassificado
3325	GERSON BAENA CASTILLO	10	4	4	15	1	-	34	-	Desclassificado
241	MARIA MIRIAN DE FREITAS	6	4	2	21	1	-	34	-	Desclassificado
3082	ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA	10	2	6	15	1	-	34	-	Desclassificado
2156	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BARBOSA	8	0	2	24	-	-	34	-	Desclassificado
2039	LUCIENE LIMA DE ALVARENGA	6	0	4	24	-	-	34	-	Desclassificado
176	TATIANE FERREIRA ALMEIDA ROCHA	6	2	2	24	-	-	34	-	Desclassificado
120	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA	4	2	4	24	-	-	34	-	Desclassificado
2391	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	4	2	4	24	-	-	34	-	Desclassificado
1160	ELIANE SEVERINO COELHO	10	0	2	21	1	-	34	-	Desclassificado
139	VANILSA DELUQUE FREITAS	8	2	2	21	1	-	34	-	Desclassificado
3198	JULIETA ANTONIA DA SILVA	6	2	4	21	1	-	34	-	Desclassificado
2983	LUCIANA DE SOUSA SANTOS	6	2	4	21	1	-	34	-	Desclassificado

2475	CLAUDIA MARIA ROMANA DE SOUZA TEIXEIRA	14	0	2	18	-	-	34	-	Desclassificado
2770	ELISANGELA ANDRADE MUNIZ	12	0	4	18	-	-	34	-	Desclassificado
1224	CLARICEGUEDES DO NASCIMENTO	12	0	4	18	-	-	34	-	Desclassificado
2745	GILCILEY MARTINS DE SOUZA	12	0	4	18	-	-	34	-	Desclassificado
2763	LIZANDRA RODRIGUES MARTINS	12	2	2	18	-	-	34	-	Desclassificado
1716	BENILCE DE CAMPOS NEVES	10	4	2	18	-	-	34	-	Desclassificado
1960	LIANE MARIANA DA SILVA QUEIROZ	10	0	6	18	-	-	34	-	Desclassificado
2687	SILVIA RIBEIRO TAQUES	10	4	2	18	-	-	34	-	Desclassificado
2063	ANGÉLICA MOREIRA PAES ALMEIDA	10	2	4	18	-	-	34	-	Desclassificado
3113	MARCILENE FERREIRA DE SOUZA	10	4	2	18	-	-	34	-	Desclassificado
706	MARIA MADALENA MORAIS BATISTA TAPAJOS ASSIS	10	2	4	18	-	-	34	-	Desclassificado
481	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	10	2	4	18	-	-	34	-	Desclassificado
3155	GRASIELA APARECIDA CARDOSO	8	2	6	18	-	-	34	-	Desclassificado
406	ANDREIA VILELA NEVES	8	4	4	18	-	-	34	-	Desclassificado
2574	ELIZABETE JOCINEIA DA SILVA	6	6	4	18	-	-	34	-	Desclassificado
3268	CLEUZA DA CRUZ SCANDIANI RIBEIRO	6	0	10	18	-	-	34	-	Desclassificado
982	MÔNICA GONÇALVES DA CRUZ	6	2	8	18	-	-	34	-	Desclassificado
1631	JUSSARA APARECIDA MOREIRA	6	4	6	18	-	-	34	-	Desclassificado
2233	TAYNARA RODRIGUES QUEIROZ	6	6	4	18	-	-	34	-	Desclassificado
2862	JOSEFINA FELIX DE SOUZA	4	4	8	18	-	-	34	-	Desclassificado
3361	SUELI DOS REIS AQUINO	12	2	4	15	1	-	34	-	Desclassificado
1170	SORAIA LUIZA DA SILVA	10	2	6	15	1	-	34	-	Desclassificado
598	ELIANE LEITE DA CUNHA	10	4	4	15	1	-	34	-	Desclassificado
586	ROSELI GASPARINI	8	2	8	15	1	-	34	-	Desclassificado
1337	HELLEN YRIS SILVA	6	6	6	15	1	-	34	-	Desclassificado
1484	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI	6	2	6	18	1	-	33	-	Desclassificado
3470	JOSÉ MARIA DE JESUS	6	2	6	18	1	-	33	-	Desclassificado
2974	ESTER SOARES DA SILVA	14	0	4	15	-	-	33	-	Desclassificado
1318	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	2	2	4	24	1	-	33	-	Desclassificado

1589	JAQUELINE NASCIMENTO ALMEIDA FIN	2	2	4	24	1	-	33	-	Desclassificado
2608	ANA ALBINA MARTINS GOMES	8	0	4	21	-	-	33	-	Desclassificado
1124	WANDERLICE DE JESUS DE SOUZA	8	0	4	21	-	-	33	-	Desclassificado
566	MARIA APARECIDA DA SILVA	8	2	2	21	-	-	33	-	Desclassificado
1832	SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO	8	2	2	21	-	-	33	-	Desclassificado
953	NELCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA	8	0	4	21	-	-	33	-	Desclassificado
1546	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	8	2	2	21	-	-	33	-	Desclassificado
2367	ROSELI FERNANDES DA SILVA	6	4	2	21	-	-	33	-	Desclassificado
1425	KAMILA GONÇALVES CURVO	6	2	4	21	-	-	33	-	Desclassificado
3028	LUBIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	6	0	6	21	-	-	33	-	Desclassificado
2393	REGINA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	4	2	6	21	-	-	33	-	Desclassificado
1943	VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS	10	0	4	18	1	-	33	-	Desclassificado
2167	DARCILENE DOS SANTOS	10	2	2	18	1	-	33	-	Desclassificado
46	JAINES CAETANO RODRIGUES	10	2	2	18	1	-	33	-	Desclassificado
2364	LUCIMAR JOSE DIAS	8	0	6	18	1	-	33	-	Desclassificado
3079	NILZALINA DIVINA DE OLIVEIRA	6	2	6	18	1	-	33	-	Desclassificado
952	JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF	6	2	6	18	1	-	33	-	Desclassificado
3466	ADNÉLIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	6	2	6	18	1	-	33	-	Desclassificado
875	WÉLLISON SANCHES CAMPOS PINTO	6	2	6	18	1	-	33	-	Desclassificado
662	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	6	4	4	18	1	-	33	-	Desclassificado
2914	LUANA VIANA SATELIS	6	4	4	18	1	-	33	-	Desclassificado
2700	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SANTOS REIS	4	6	4	18	1	-	33	-	Desclassificado
758	GLEICE DUARTE BRAGA MEDEIROS	4	4	6	18	1	-	33	-	Desclassificado
2141	ANA CRISTINA SOUZA DOMINGOS	4	6	4	18	1	-	33	-	Desclassificado
2796	JOSIANE DE LIMA SOUZA	12	2	4	15	-	-	33	-	Desclassificado
3427	ANCRISTIAN DE ARRUDA LIMA	10	4	4	15	-	-	33	-	Desclassificado
1983	ELAINE DE ASSIS MENDES DE OLIVEIRA CRUZ	10	2	6	15	-	-	33	-	Desclassificado

741	ROSY DA SILVA BARBOSA	10	2	6	15	-	-	33	-	Desclassificado
880	REGIANE GUGELMIN LIMA	10	4	4	15	-	-	33	-	Desclassificado
1253	LETÍCIA BENEDITA DE FREITAS MORAES	10	4	4	15	-	-	33	-	Desclassificado
218	GREICEMARA DA GUIA DE OLIVEIRA	10	4	4	15	-	-	33	-	Desclassificado
651	RAQUEL DE ARAUJO ROSA	8	2	8	15	-	-	33	-	Desclassificado
3320	LAURA SILBENE ALVES DA CRUZ	8	4	6	15	-	-	33	-	Desclassificado
988	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR GARCIA	8	2	8	15	-	-	33	-	Desclassificado
1045	MARISANGELA DE OLIVEIRA SILVA	8	2	8	15	-	-	33	-	Desclassificado
2397	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	8	2	8	15	-	-	33	-	Desclassificado
2645	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	12	2	6	12	1	-	33	-	Desclassificado
850	LUCIANA PEREIRA GARDEZ	12	6	6	9	-	-	33	-	Desclassificado
818	LELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA	4	0	4	24	-	-	32	-	Desclassificado
1666	VANESSA CAROLINA LINA DOS SANTOS PEDROSO	4	0	4	24	-	-	32	-	Desclassificado
290	NUBBIA PEREIRA DE MELO	4	0	4	24	-	-	32	-	Desclassificado
2125	SIMÉIA DE AZEVEDO PITALUGA	2	2	4	24	-	-	32	-	Desclassificado
1665	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	8	0	2	21	1	-	32	-	Desclassificado
2009	ODELZA BENEDITA DE ARRUDA	6	0	4	21	1	-	32	-	Desclassificado
339	PATRICIA PINHO DE ALMEIDA	6	0	4	21	1	-	32	-	Desclassificado
1207	JESSIKA MICHELY DA CRUZ BARBOSA OLIVEIRA	4	0	6	21	1	-	32	-	Desclassificado
2349	GEANNY KAROLINY BASTOS	4	2	4	21	1	-	32	-	Desclassificado
3168	ANA LUCIA FERREIRA LEITE	10	2	2	18	-	-	32	-	Desclassificado
3057	ARACY DE FARIA ZOZOMZORE SILVA	8	0	6	18	-	-	32	-	Desclassificado
2944	ROSÂNGELA PIMENTEL DA COSTA	8	0	6	18	-	-	32	-	Desclassificado
2062	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA INÁCIO	8	0	6	18	-	-	32	-	Desclassificado
2525	LETICIA OLIVEIRA DE JESUS	8	2	4	18	-	-	32	-	Desclassificado
3125	TANIA INEZ DA SILVA	6	2	6	18	-	-	32	-	Desclassificado

1994	MÁRCIA LUZIA CONTE FIRME	6	2	6	18	-	-	32	-	Desclassificado
310	REGINA CAVALCANTE DA CRUZ	6	4	4	18	-	-	32	-	Desclassificado
713	EDERSON RIBEIRO LEITE	6	4	4	18	-	-	32	-	Desclassificado
2923	PATRICIA SILIVANIA PEREIRA ABRUS	6	2	6	18	-	-	32	-	Desclassificado
2436	AMANDA ROCHA DA CRUZ	6	4	4	18	-	-	32	-	Desclassificado
3223	BIANCA MARTINS PEREIRA	6	2	6	18	-	-	32	-	Desclassificado
3238	DERCI ANTONIO DA SILVA	4	4	6	18	-	-	32	-	Desclassificado
2379	EDRIANE WELTER	2	4	8	18	-	-	32	-	Desclassificado
1195	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	12	0	4	15	1	-	32	-	Desclassificado
677	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	10	0	6	15	1	-	32	-	Desclassificado
3021	ROSEMEIRE APARECIDA XAVIER	8	0	8	15	1	-	32	-	Desclassificado
427	ELIZETE GARCIA TOLEDO	6	8	2	15	1	-	32	-	Desclassificado
432	JUSCELINA FIGUEIREDO DA SILVA	12	4	4	12	-	-	32	-	Desclassificado
710	MARLENE NEY	12	2	6	12	-	-	32	-	Desclassificado
3456	EVELEN RAMOS DA COSTA	12	2	6	12	-	-	32	-	Desclassificado
2565	TÂNIA MARIA DA SILVA	10	6	4	12	-	-	32	-	Desclassificado
2716	EDILÉIA DUARTE DOS SANTOS SILVA	10	4	6	12	-	-	32	-	Desclassificado
537	ESTEFFANY SUELLEN BARROS SILVA	10	2	8	12	-	-	32	-	Desclassificado
3078	JANAINA MENEZES RIBEIRO	10	6	4	12	-	-	32	-	Desclassificado
642	THAIZA FERNANDA DE SOUZA	14	4	4	9	1	-	32	-	Desclassificado
9	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	6	0	6	18	1	-	31	-	Desclassificado
3228	ONÉSI JOSEFINA DA SILVA	10	0	6	15	-	-	31	-	Desclassificado
1805	MARILUCE ARAUJO DOS SANTOS	10	0	2	18	1	-	31	-	Desclassificado
3302	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA CORREA	8	0	2	21	-	-	31	-	Desclassificado
2133	DEVAIR CONCEIÇÃO DUARTE LEITE	6	2	2	21	-	-	31	-	Desclassificado
768	JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA	6	0	4	21	-	-	31	-	Desclassificado
3049	SUZETE FERREIRA ROCHA ANDRADE	4	0	6	21	-	-	31	-	Desclassificado
517	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	4	0	6	21	-	-	31	-	Desclassificado

3585	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	2	4	4	21	-	-	31	-	Desclassificado
1150	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	2	4	4	21	-	-	31	-	Desclassificado
647	KARINA DE ARRUDA CABRAL	8	2	2	18	1	-	31	-	Desclassificado
453	ODILEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	6	0	6	18	1	-	31	-	Desclassificado
2782	MARIA MARCIA DOS SANTOS	6	2	4	18	1	-	31	-	Desclassificado
787	JARLIE CARVALHO MARCELINO	4	2	6	18	1	-	31	-	Desclassificado
3505	SKALLYT POLLYANNA LACERDA DOS SANTOS	2	6	4	18	1	-	31	-	Desclassificado
2513	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	12	0	4	15	-	-	31	-	Desclassificado
63	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE	12	0	4	15	-	-	31	-	Desclassificado
2683	MARIA FORTUNATA DOS SANTOS	10	2	4	15	-	-	31	-	Desclassificado
274	ELIANA CATARINA VARRESE	10	2	4	15	-	-	31	-	Desclassificado
1187	VERA LÚCIA DE CAMPOS	10	0	6	15	-	-	31	-	Desclassificado
3485	DILMA MARIA DOS SANTOS	10	0	6	15	-	-	31	-	Desclassificado
405	CREUZA AMARAL IRALA DE ARRUDA	10	2	4	15	-	-	31	-	Desclassificado
3214	MARCIA SILVA FREITAS	10	2	4	15	-	-	31	-	Desclassificado
3539	EUNICE NOGUEIRA MARTINS NUNES	10	2	4	15	-	-	31	-	Desclassificado
3209	LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ALMEIDA	10	2	4	15	-	-	31	-	Desclassificado
2688	MARIA IÊDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR	10	0	6	15	-	-	31	-	Desclassificado
3174	JOICE DE FATIMA CARDOSO XIMENES	10	4	2	15	-	-	31	-	Desclassificado
3100	JOCASTA VALERIO DA SILVA	10	2	4	15	-	-	31	-	Desclassificado
1628	ROSANA RAMOS BATISTA DA SILVA	8	2	6	15	-	-	31	-	Desclassificado
2074	JOECILIA PEDROSO FERREIRA	8	2	6	15	-	-	31	-	Desclassificado
733	ELIZAMA PEREIRA LIMA	6	4	6	15	-	-	31	-	Desclassificado
2550	MARIZA LEAL	6	8	2	15	-	-	31	-	Desclassificado
95	MÁRCIA COSTA BARRETO	8	0	10	12	1	-	31	-	Desclassificado
3027	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	8	4	6	12	1	-	31	-	Desclassificado
3387	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	8	4	6	12	1	-	31	-	Desclassificado
343	ROSÂNGELA NUNES DA SILVA	10	4	8	9	-	-	31	-	Desclassificado

2207	CELINA ROMANA CORREA DE ARRUDA	2	2	8	18	-	-	30	-	Desclassificado
146	LUCIMAR BRITO DA PALMA	8	2	2	18	-	-	30	-	Desclassificado
3012	DEVAIR VIEIRA DE AZEVEDO	0	2	4	24	-	-	30	-	Desclassificado
1501	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	6	0	2	21	1	-	30	-	Desclassificado
1696	LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGNES	4	2	2	21	1	-	30	-	Desclassificado
383	DIANA CRISTINA SOARES FERREIRA DA SILVA	4	2	2	21	1	-	30	-	Desclassificado
2114	MICHELE CRISTINA DE ARRUDA FIGUEREDO	2	2	4	21	1	-	30	-	Desclassificado
2109	KATIANE SANTOS LARA	8	0	4	18	-	-	30	-	Desclassificado
2540	RITA DE CASSIA BRITO DE AZEVEDO	8	0	4	18	-	-	30	-	Desclassificado
1826	FRANCISCA ROSIANE DUARTE DA SILVA	8	2	2	18	-	-	30	-	Desclassificado
2405	ADONIANE LIMA DE MORAES	8	2	2	18	-	-	30	-	Desclassificado
3056	ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA	8	2	2	18	-	-	30	-	Desclassificado
1644	SAMIRA PATRICIA DE CAMPOS UNTAR	6	2	4	18	-	-	30	-	Desclassificado
2153	MARCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA FRANÇA	6	0	6	18	-	-	30	-	Desclassificado
361	EDILAINE ROSA DE LARA	6	4	2	18	-	-	30	-	Desclassificado
2870	SELMA PEREIRA DE MORAES	6	2	4	18	-	-	30	-	Desclassificado
1765	EDMARA DE JESUS SILVA	6	0	6	18	-	-	30	-	Desclassificado
3481	FABIANE CRISTINI PEDROSA DE FREITAS	6	2	4	18	-	-	30	-	Desclassificado
945	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	6	4	2	18	-	-	30	-	Desclassificado
3448	WILIANA VANIA TENUTES GOMES	4	2	6	18	-	-	30	-	Desclassificado
815	ROSANGELA GOMES SILVA	10	2	2	15	1	-	30	-	Desclassificado
2076	TELMA DOS SANTOS AIRES MORAES	10	2	2	15	1	-	30	-	Desclassificado
2226	MARLI SEBASTIANA DA COSTA PINTO	8	0	6	15	1	-	30	-	Desclassificado
2068	SIMONE DUARTE SILVA	8	2	4	15	1	-	30	-	Desclassificado
3299	JUCINEIA DEISY DA SILVA	6	4	4	15	1	-	30	-	Desclassificado
224	ÂNGELA ANTONIA DOS SANTOS QUEIROZ	6	4	4	15	1	-	30	-	Desclassificado
1295	ATANILZA CAZUZA DA COSTA	6	2	6	15	1	-	30	-	Desclassificado
2658	ELIENE NEVES DOS SANTOS	14	0	4	12	-	-	30	-	Desclassificado

745	LUCIMEIRE DA SILVA	10	4	4	12	-	-	30	-	Desclassificado
2792	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	10	2	6	12	-	-	30	-	Desclassificado
1751	MARLLUCE SANTOS DA GAMA CARVALHO	8	4	6	12	-	-	30	-	Desclassificado
1796	IVANA MOREIRA DA SILVA	8	2	8	12	-	-	30	-	Desclassificado
3537	ROSANIA FERNANDES	8	4	6	12	-	-	30	-	Desclassificado
1772	KEYLA LIMA SACRAMENTO DA CRUZ	8	6	4	12	-	-	30	-	Desclassificado
1670	ALCRENE SOARES CAMPOS	8	2	8	12	-	-	30	-	Desclassificado
2527	NILZA VIRGÍNIA DIAS PEREIRA	6	4	8	12	-	-	30	-	Desclassificado
1481	KARINE DE ANDRADE CORRÊA	6	6	6	12	-	-	30	-	Desclassificado
3336	LILIAN GONÇALVES SOARES	6	0	2	21	-	-	29	-	Desclassificado
3095	LEILIANE BORGES DOS ANJOS	6	0	2	21	-	-	29	-	Desclassificado
2362	MILER MIRANDA DE CAMPOS	4	2	2	21	-	-	29	-	Desclassificado
791	TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN	4	0	4	21	-	-	29	-	Desclassificado
2790	ELIZAENE DE PONTES BRANDAO SILVA	4	4	2	18	1	-	29	-	Desclassificado
1830	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS SANTOS ANDRADE	4	2	4	18	1	-	29	-	Desclassificado
3568	CARMEM FÁTIMA DOS SANTOS	10	2	2	15	-	-	29	-	Desclassificado
1071	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	10	0	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
672	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	10	2	2	15	-	-	29	-	Desclassificado
2940	MARIA SANTINA SANTOS OLIVEIRA	8	2	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
950	RYLDON JOHNSON ALVES SODRE	8	4	2	15	-	-	29	-	Desclassificado
3145	DIVA FERMINO DE OLIVEIRA	8	2	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
1965	FERNANDA DE CAMPOS MARQUES TAQUES	8	2	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
1020	WILKER CARMO ASSUNÇÃO	8	0	6	15	-	-	29	-	Desclassificado
1431	EUNICE BENEDITA RODRIGUES	8	0	6	15	-	-	29	-	Desclassificado
1377	HELIDIANE MENDES CRUZ	8	4	2	15	-	-	29	-	Desclassificado
1082	JANEIDE PEREIRA DA SILVA	8	2	4	15	-	-	29	-	Desclassificado

2110	GRACIELE PEREIRA ARRUDA	8	0	6	15	-	-	29	-	Desclassificado
2998	CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	8	2	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
3208	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	8	0	6	15	-	-	29	-	Desclassificado
3077	DAINNY AMANDA FERNANDES FIGUEIREDO DE CARVALHO	8	2	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
708	DAIANE REIS SANTOS	8	2	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
467	ADILES FERREIRA DA SILVA	6	4	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
2230	EDSON GONÇALVES DA SILVA	6	2	6	15	-	-	29	-	Desclassificado
1058	NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	6	4	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
2904	ANA RITA DA SILVA DA MATA	6	4	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
2590	VANESSA BARBOSA ROSALINO LACERDA	6	4	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
2543	JOSILDA SOARES DA SILVA	6	4	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
795	TATIANE FRANCISCA HURTADO	4	4	6	15	-	-	29	-	Desclassificado
1112	CLÁUDIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	12	0	4	12	1	-	29	-	Desclassificado
1774	GEISE CRISTINA DA SILVA	10	0	6	12	1	-	29	-	Desclassificado
3383	KELEN CRISTINE ROBERTO	8	4	4	12	1	-	29	-	Desclassificado
306	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	8	4	4	12	1	-	29	-	Desclassificado
879	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	6	4	6	12	1	-	29	-	Desclassificado
1332	HUSTANY DE ARAÚJO CAMPESATO DOS SANTOS	10	4	6	9	-	-	29	-	Desclassificado
2548	ANA CANDIDA DA PAIXÃO FREITAS	8	0	4	15	1	-	28	-	Desclassificado
816	SUÉLY PALMEIRA FERREIRA	4	0	6	18	-	-	28	-	Desclassificado
2693	ZEILY FERREIRA DA MATA	4	0	2	21	1	-	28	-	Desclassificado
2587	ADRIANA DE SOUZA NEVES	8	0	2	18	-	-	28	-	Desclassificado
1236	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	8	0	2	18	-	-	28	-	Desclassificado
2035	ANTÔNIO MARCELEI BATAIOLI	6	0	4	18	-	-	28	-	Desclassificado
1861	JUSIMEIRE AUXILIADORA PINTO VIANA	6	0	4	18	-	-	28	-	Desclassificado
1681	JANAÍNA LIMA DO NASCIMENTO	6	0	4	18	-	-	28	-	Desclassificado

443	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	4	2	4	18	-	-	28	-	Desclassificado
1866	ANDREIA DOS SANTOS	2	2	6	18	-	-	28	-	Desclassificado
1733	ANA CRISTINA NEVES	8	0	4	15	1	-	28	-	Desclassificado
3595	ODETE MONTEIRO DA SILVA	6	0	6	15	1	-	28	-	Desclassificado
3085	SORAIA SILVA DOS SANTOS	6	0	6	15	1	-	28	-	Desclassificado
3181	VERÔNICA DE SOUZA LIMA	6	2	4	15	1	-	28	-	Desclassificado
1177	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	6	0	6	15	1	-	28	-	Desclassificado
1770	SIMONE NUNES MOTA	6	2	4	15	1	-	28	-	Desclassificado
1973	JULIA MARIA ALVES	6	2	4	15	1	-	28	-	Desclassificado
2127	MADALENA DA COSTA CAMPOS	4	6	2	15	1	-	28	-	Desclassificado
986	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	4	4	4	15	1	-	28	-	Desclassificado
1401	NOELI DE LIMA NASCIMENTO	10	2	4	12	-	-	28	-	Desclassificado
27	ROSIMEIRE FERREIRA MAGALHÃES	10	2	4	12	-	-	28	-	Desclassificado
2108	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA SERQUEIRA	10	4	2	12	-	-	28	-	Desclassificado
2611	JACIMAR APARECIDA SOARES	8	6	2	12	-	-	28	-	Desclassificado
2150	MARIA APARECIDA DE SOUZA	8	4	4	12	-	-	28	-	Desclassificado
551	GIZELY PTRICIA NUNES MENDES	8	4	4	12	-	-	28	-	Desclassificado
3034	GISELY DA SILVA GOMES	8	2	6	12	-	-	28	-	Desclassificado
208	ELISAMA BARBOSA BARRO	8	4	4	12	-	-	28	-	Desclassificado
1864	EDINEIA CARVALHO DA COSTA	6	2	8	12	-	-	28	-	Desclassificado
2667	ANGÉLICA REGINA ALVARENGA APOLINÁRIO MORAIS	6	6	4	12	-	-	28	-	Desclassificado
976	EDUARDO WALTER PINTO	10	2	6	9	1	-	28	-	Desclassificado
3546	BETIJANE MARIA SAMPAIO	4	0	2	21	-	-	27	-	Desclassificado
2943	MARISLEY VIEIRA GOULART	2	0	4	21	-	-	27	-	Desclassificado
494	BENEDITA NUNES DA SILVA	2	2	2	21	-	-	27	-	Desclassificado
276	TEREZINHA MARQUES DO NASCIMENTO	6	0	2	18	1	-	27	-	Desclassificado
542	GEANNE PINHEIRO SILVA ALABI	4	2	2	18	1	-	27	-	Desclassificado
1603	ANDREIA ALVES DOS SANTOS TAQUES	10	0	2	15	-	-	27	-	Desclassificado

2034	BERENICE ILDA DE ALMEIDA MONTEIRO	8	0	4	15	-	-	27	-	Desclassificado
3521	ROSINEY FIGUEIREDO DE VALOR	8	2	2	15	-	-	27	-	Desclassificado
2721	REGINA CÉLIA RODRIGUES	8	0	4	15	-	-	27	-	Desclassificado
2909	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	8	0	4	15	-	-	27	-	Desclassificado
2359	JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	8	0	4	15	-	-	27	-	Desclassificado
2717	PATRICIA RODRIGUES	8	2	2	15	-	-	27	-	Desclassificado
1368	TAMIRIS KETTYLIN DE OLIVEIRA GORGET	8	2	2	15	-	-	27	-	Desclassificado
572	KAMILA MARMO DA SILVA ALBUQUERQUE	8	0	4	15	-	-	27	-	Desclassificado
3462	VALDINETE ROCHA SILVA	6	0	6	15	-	-	27	-	Desclassificado
2535	ALESSANDRA FERREIRA GOMES DE MELLO	6	0	6	15	-	-	27	-	Desclassificado
3041	ELEUNICE DOURADO DA SIVA SOUSA	6	2	4	15	-	-	27	-	Desclassificado
1904	ANA LUCIA GERMANO ROSA	6	2	4	15	-	-	27	-	Desclassificado
499	LARYSSA OLIVEIRA	6	2	4	15	-	-	27	-	Desclassificado
474	JANETE MARCINA PINTO DE FIGUEIREDO	4	4	4	15	-	-	27	-	Desclassificado
99	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	10	0	4	12	1	-	27	-	Desclassificado
1388	LAURA DA SILVA AUGUSTO	10	2	2	12	1	-	27	-	Desclassificado
784	DIANA XAVIER DE OLIVEIRA	10	2	2	12	1	-	27	-	Desclassificado
2920	NAIR SOUZA DE AGUIAR	6	4	4	12	1	-	27	-	Desclassificado
1558	SIMONE PEREIRA RODRIGUES	6	2	6	12	1	-	27	-	Desclassificado
873	CLAUDINÉIA RODRIGUES PADILHA	6	2	6	12	1	-	27	-	Desclassificado
2198	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	6	8	4	9	-	-	27	-	Desclassificado
2682	ANA ZAIDE AZEVEDO MARTINS	8	0	6	12	-	-	26	-	Desclassificado
2602	IONARA ARLETE CARVALLHO DE ALCANTARA	4	2	2	18	-	-	26	-	Desclassificado
951	JAQUELINE AQUINO DA CONCEIÇÃO	4	2	2	18	-	-	26	-	Desclassificado
3054	ELANE FIDÉLIS DE CASTRO	2	4	2	18	-	-	26	-	Desclassificado
524	MZAEL CARLOS AMORIM DA SILVA	2	2	4	18	-	-	26	-	Desclassificado
239	IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN	4	0	6	15	1	-	26	-	Desclassificado

2878	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	10	0	4	12	-	-	26	-	Desclassificado
2964	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	8	2	4	12	-	-	26	-	Desclassificado
1428	DELMA MARTINS VIEIRA	8	2	4	12	-	-	26	-	Desclassificado
1190	CLEYTON DE SOUZA VENTURA	8	2	4	12	-	-	26	-	Desclassificado
3379	NAGELY TEIXEIRA DOS SANTOS LISBOA	8	4	2	12	-	-	26	-	Desclassificado
2266	ANA PAULA COSTA CAMPOS	8	2	4	12	-	-	26	-	Desclassificado
1579	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	6	4	4	12	-	-	26	-	Desclassificado
2655	KAREN REGINA RAMOS DA SILVA	6	2	6	12	-	-	26	-	Desclassificado
3253	ELEN MATIAS	6	2	6	12	-	-	26	-	Desclassificado
167	JÚLIO CÉSAR MARTINS DOS SANTOS	4	4	6	12	-	-	26	-	Desclassificado
562	SORAIA MARQUES FERREIRA	12	0	4	9	1	-	26	-	Desclassificado
26	VANIA CRISTINA RISSATO BUZELLI	12	0	6	6	2	-	26	-	Desclassificado
398	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	2	0	2	21	-	-	25	-	Desclassificado
963	REGIANE MÁRCIA DA SILVA	2	0	2	21	-	-	25	-	Desclassificado
1840	MARINALVA ROMANA PEDROSO	4	0	2	18	1	-	25	-	Desclassificado
2929	KESIA CARDOSO LOUZADA DA CRUZ	2	2	2	18	1	-	25	-	Desclassificado
1214	KAMILLA APARECIDA ADVERSI SILVA	6	0	4	15	-	-	25	-	Desclassificado
2570	NILZA GONÇALVES AGUILAR MEIRELES	4	2	4	15	-	-	25	-	Desclassificado
3001	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	4	0	6	15	-	-	25	-	Desclassificado
1683	RAQUEL OLIVEIRA CUNHA	4	2	2	15	2	-	25	-	Desclassificado
2619	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	4	0	6	15	-	-	25	-	Desclassificado
895	LUZINETE PEREIRA MARTINS DA SILVA	10	0	2	12	1	-	25	-	Desclassificado
2484	CLEUSINETH APARECIDA MARTINS	8	2	2	12	1	-	25	-	Desclassificado
1065	ROSANIL MARTINS FERREIRA	6	0	6	12	1	-	25	-	Desclassificado
1598	MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL	6	0	6	12	1	-	25	-	Desclassificado
2802	ROZINETE ANA DOS SANTOS	6	2	4	12	1	-	25	-	Desclassificado

1684	IRACY MENDES MARTINS	10	2	4	9	-	-	25	-	Desclassificado
2748	DANIELLE GERALDES CRUZ	8	2	6	9	-	-	25	-	Desclassificado
3175	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI	8	2	6	9	-	-	25	-	Desclassificado
3141	JOSEMARA MORAIS MAFRA	8	2	6	9	-	-	25	-	Desclassificado
548	MARILEUZA DE FÁTIMA MARTINS RESENDE	6	0	6	12	-	-	24	-	Desclassificado
1457	JUCILENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	0	4	2	18	-	-	24	-	Desclassificado
2116	SUELI LOURENÇO DE ARAUJO	6	0	2	15	1	-	24	-	Desclassificado
1146	NELIA LEMES DA SILVA	4	0	4	15	1	-	24	-	Desclassificado
2522	LENI DE JESUS	4	0	4	15	1	-	24	-	Desclassificado
515	EVANIL CANDIDA MORAES DA SILVA	10	0	2	12	-	-	24	-	Desclassificado
600	ALINE CONCEIÇÃO DE MOURA	10	0	2	12	-	-	24	-	Desclassificado
283	KARLA CRISTINE PEREIRA	8	2	2	12	-	-	24	-	Desclassificado
2931	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA	8	2	2	12	-	-	24	-	Desclassificado
1038	JUCIENE APARECIDAS DIAS GURAL MACIEL	8	2	2	12	-	-	24	-	Desclassificado
1137	LINDAMARA AMABILE CHAVES	8	2	2	12	-	-	24	-	Desclassificado
801	TABATA CONCEIÇÃO FERNANDES	8	0	4	12	-	-	24	-	Desclassificado
2104	ANDINA MARIA SANTOS	6	2	4	12	-	-	24	-	Desclassificado
3233	MARILEI BISPO BARBOZA DA CONCEIÇÃO	6	4	2	12	-	-	24	-	Desclassificado
2810	JOVELINA FRANCISCA DE SÁ MEIRELES DOS SANTOS	6	2	4	12	-	-	24	-	Desclassificado
1663	LARISSA PAULA GUSMÃO SEIDLER	2	4	6	12	-	-	24	-	Desclassificado
2500	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	8	2	4	9	1	-	24	-	Desclassificado
505	ANTONIETE PAULA PINTO DE FIGUEIREDO CARVALHO	10	2	6	6	-	-	24	-	Desclassificado
1533	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	10	2	6	6	-	-	24	-	Desclassificado
38	GRACILENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO SILVA	2	4	2	15	-	-	23	-	Desclassificado
1704	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	8	0	2	12	1	-	23	-	Desclassificado
3032	JOSELINA GONÇALVES DA SILVA	6	2	2	12	1	-	23	-	Desclassificado
838	ANA AUXILIADORA RODRIGUES DE ARRUDA	4	2	4	12	1	-	23	-	Desclassificado

2392	JULIA DE ARRUDA SANTOS BOAVENTURA	8	2	4	9	-	-	23	-	Desclassificado
3579	VALÉRIA RANGEL	6	2	6	9	-	-	23	-	Desclassificado
477	SUSANA PEREIRA LENCINA	2	2	2	15	1	-	22	-	Desclassificado
1288	MARLEIDE MOUSINHO DA SILVA BENI	6	2	2	12	-	-	22	-	Desclassificado
2900	ANDREA CRISTINA COSTA NASSER	4	2	4	12	-	-	22	-	Desclassificado
2242	INES SOARES DO PRADO SILVA	6	0	6	9	1	-	22	-	Desclassificado
2079	CLEENIA JUNQUEIRA REZENDE	6	2	4	9	1	-	22	-	Desclassificado
3110	PAULO CESAR ANGELI	4	2	6	9	1	-	22	-	Desclassificado
2394	ELIANE PEIXOTO DA SILVA	4	2	6	9	1	-	22	-	Desclassificado
1238	KATIELLY REGINA DA CRUZ QUEIROZ	10	2	4	6	-	-	22	-	Desclassificado
2695	EDNO GONÇALVES DA SILVA	2	0	4	15	-	-	21	-	Desclassificado
2908	VALDIRENE FELIPA DE ARRUDA	2	2	4	12	1	-	21	-	Desclassificado
2839	MARIA APARECIDA ARAUJO	6	2	4	9	-	-	21	-	Desclassificado
80	THAMIRIS CRISTINA CARVALHO SILVA	6	2	4	9	-	-	21	-	Desclassificado
1326	AKSA RAYENNE LEITE GOMES LINO	2	4	6	9	-	-	21	-	Desclassificado
724	APARECIDA PIRES DE CAMARGO	6	0	2	12	-	-	20	-	Desclassificado
2455	EDVÂNIA SILVA DO NASCIMENTO	4	2	2	12	-	-	20	-	Desclassificado
3329	ROSILENE SIMOES MIRANDA	6	2	2	9	1	-	20	-	Desclassificado
1761	ROSANA MARIA DE ALMEIDA	6	0	4	9	1	-	20	-	Desclassificado
1227	ROSELY GONÇALVES	2	4	4	9	1	-	20	-	Desclassificado
1810	GILMARA DA SILVA CONCEIÇÃO	8	2	4	6	-	-	20	-	Desclassificado
2999	MÁRCIA LUCIMAR DA SILVA JESUS	6	2	6	6	-	-	20	-	Desclassificado
729	SOELY ROSA DE LARA AMARAL	14	2	4	0	-	-	20	-	Desclassificado
2509	CLAUDETY ANDRADE PEREIRA	0	0	4	15	-	-	19	-	Desclassificado
2876	JOSELY SILVA ARAÚJO	6	0	4	9	-	-	19	-	Desclassificado
159	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	4	0	6	9	-	-	19	-	Desclassificado
2879	EVA GERMANA DA CONCCEIÇÃO	6	4	2	6	1	-	19	-	Desclassificado

1902	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	4	2	6	6	1	-	19	-	Desclassificado
3478	ANDRÉA AGUIAR DE FIGUEIREDO	8	2	6	3	-	-	19	-	Desclassificado
1594	ROSENIL APARECIDA ANTUNES MAGALHAES	4	4	4	6	-	-	18	-	Desclassificado
1324	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	4	2	2	9	-	-	17	-	Desclassificado
2508	REGINA LUCIA DA SILVA	4	4	2	6	-	-	16	-	Desclassificado
2312	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA	4	0	2	9	-	-	15	-	Desclassificado
3496	ELY REGINA SILVA ARRUDA	6	0	2	6	1	-	15	-	Desclassificado
511	MELINA APARECIDA MONTEIRO KLEIN	4	2	6	3	-	-	15	-	Desclassificado
2077	KLEIA LUCIENE DA SILVA	4	0	4	6	-	-	14	-	Desclassificado
3251	MARIA DELCI SALES SANTANA	4	4	2	3	-	-	13	-	Desclassificado
1645	KATIA YAMAURA FELISARDO	8	0	2	0	-	-	10	-	Desclassificado
2088	MARINA DE FATIMA SOUZA	-	-	-	-	2	-	2	-	Desclassificado
2986	MARCOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	-	-	-	-	2	-	2	-	Desclassificado
2492	MEIRE SUZETE PENTEADO	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
1172	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
971	NEREIDE LEITE DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2530	MARIA RITA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2172	GEIZENIL MARIA DA SILVA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
1557	MARCIA ELIANE DE OLIVEIRA COUTINHO	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
3392	NELSINO CELESTINO DA SILVA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
1496	LUZIA FERREIRA VAZ	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
3026	LINDONESIA LUIZ DE ANDRADE	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
871	MARCELO DANIEL DA SILVA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2603	MARINEIDE DA SILVA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2959	ELIS ANGELA CRISTINA PINELI LIMA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
37	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
1438	AURIZETE JUVÊNCIO DOS SANTOS	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
1775	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado

56	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
330	MARISSELMA REGINA DE OIVEIRA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
3229	DENAIR FERREIRA FRANÇA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
3070	SUELY GERALDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
785	SILVANA GOMES VIANA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
69	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
344	ROSEMILDA DE MAGALHÃES MARTINS SILVA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2012	ROSÂNGELA GARCIA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
350	LUCIANE DO PRADO	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2744	ANGELA BARBOSA LIMA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
261	MÁRCIA CONCEIÇÂO DE SOUZA DE JESUS	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2601	MARCIA ROSA FERREIRA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
1372	ELIANE CORRÊA DE SOUZA ANDRADE	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
437	RENATA GOMES RIBEIRO	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
1312	ROSELANDIA SILVA COSTA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2096	ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
1067	MARLICE CRISTINA DE MIRANDA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
881	MARCIA BATISTA SALES	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
1586	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
3114	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2762	IAMARA RODRIGUES MAZUCHINI	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
3369	DAMILTON DINIZ TOMAZ	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
31	ADRIANA PINHEIRO DA MATA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
737	ROSALINA DA SILVA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
162	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
870	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
3245	DAYANE GOMES RODRIGUES NUNES	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
1575	NUBIA MARINHO DE CARVALHO	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2837	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
942	ALINE REGINA DOS REIS	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado

480	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
5	SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2329	KELLY RODRIGUES LEITE	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
3038	VANESSA DE JESUS NERI	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
550	FÁBIO DA SILVA FRAGOSO	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
862	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
547	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
1639	RAFAEL CURZEL MONTE	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
1257	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
654	APARECIDA AMORIM SANTOS	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
544	LUCIANE MORAES DA SILVA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
540	ONESIELLI ARRUDA SILVA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2753	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2237	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
378	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
52	NATYLA DAYANA DIAS CARNEIRO SATURNINO	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
154	BIANCA NELES SANTOS	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
3281	RODRIGO BUENO DE FREITAS	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
2972	BENEDITA GOMES CORREA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
629	CLEONICE AVELINA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
201	CLEMENTINA LEMES DE PÁDUA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1513	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3567	NORMA IZABEL GARCIA BELÉM	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2643	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2772	REGINA CENTURION GAMBARRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
623	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3498	JANETE APARECIDA MATIAS NUNES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3424	SANY OLIVEIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1309	JEANE VASCONCELOS DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2129	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1277	ELIETH SOUZA FONTES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3584	TERESINHA APARECIDA NUNES CUNICO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
538	TÂNIA SILVA DE ANUNCIAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
341	IRIS MARAISA ALEXANDRA DE CASSIS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
83	NEURACI RITA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1786	MÁRIO FERNANDO GOMES PAEL	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2957	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1373	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
788	SONIA APARECIDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
264	DORANIL HERCULANA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3528	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2415	CARLA CRISTINA ELHAGE SERAFIM	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3115	MARCILENE CORREIA DE ALMEIDA FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
989	REGINA APARECIDA DE ARAUJO AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1175	NUR OMAR ABED	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2992	NOEMY DURVALINA DE CASTILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3471	EDITE ALVES DE FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3573	MARINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
863	CRISTINA PAES DA SILVA CARMO BRITO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1442	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1209	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3430	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1432	ROMILSON SANTANA DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
581	TEREZINHA MOREIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1764	LISABETI SOUSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

3558	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
525	GONÇALINA MARIA DE JESUS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2720	PATRICIA REJANE VALÉRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1133	ZILDA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
421	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1107	ROSANE ANDRADE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
913	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
669	JEANE ALVES DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
920	ELAINE CILENE DE MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3350	SANDRA ANTONIA VIEIRA PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
584	MARCIA LEITE DA COSTA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1801	ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA DAGOSTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
773	MARILZA RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
34	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2157	MARCIA CRISTINA FARIA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1306	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1054	VANUZA DE OLINDA LINHARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1130	MERCIA CARVALHO TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1300	JOELY MARIA DE MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2101	GISELY FERREIRA DE SOUZA PONTES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2850	LOACIR PITMAN MARTINS DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1362	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS DIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3441	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
39	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
278	MARILZA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2219	MARCIA MARQUES VILELA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

579	ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
486	LAUDICEIA ROCHA AMENDOLA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1465	JAQUELYNE ANDREA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1301	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1297	ROSICLEI MARIANA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1260	CRISTIANE DE PAULA AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
500	ROSÂNGELA FIGUEIREDO MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
74	ADRIANO MELO AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
516	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2113	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1331	LUANNE GRAZIELA SIQUEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1266	SHIRLEY REGINA DE SALES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1123	MIRIAN MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
616	TEREZINHA LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
947	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
419	CRISTIANE DELGADO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3591	SELMA SOUSA DIAS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
513	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
985	ELIZABETH CRISTINA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
523	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
932	DANIELA CHAVES RODRIGUES MORAES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
422	DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2268	TATIANE LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
101	NÚBIA MARIA DO NASCIMENTO SSOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
152	SILVANIA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2453	CLAUDIA GONÇALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
766	GILBERTO MANICA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

2474	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1320	WANDA CARDOSO DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1535	VANESSA CANAVARROS DE SOUZA STOLPE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1004	ALINE DE ALENCAR CERRI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2005	ADRIANA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3407	RENATA DE MATOS TONIM	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3465	LAURA PINTO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1880	ELLEN ADRIANE SOUZA CLEMENTINO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1023	FERNANDA MARIA LOUZADA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
483	MARIA DOMINGAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1189	RENATA MONTEIRO FONTES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3035	JOANETH ERICA DE BARROS BRITO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
739	MERIELLE RODRIGUES DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3345	SUZAMAR LEAL DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
641	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
753	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2179	CLÁUDIA SIMONE LIMA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
164	KEITY DANIELE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
297	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
82	MOISES FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3389	VANILDE MARIA MINIKOSKI CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
57	GLEUSA APARECIDA JESUS CORTEZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1050	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
972	PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
755	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
735	ELIZABETE DA PAIXAO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1369	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2244	ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

3450	MARILEIDE GONÇALVES SCHURING MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1055	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3433	RENILDA ARTIAGA MOTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2733	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2857	KATYANY ARAUJO LOPES MACHADO ROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2692	TEDNA DOS SANTOS CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1344	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3090	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
18	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
809	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
61	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
118	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2450	TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
723	MARIA AURENICE GALDINO PEREIRA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1261	SIMONE AUXILIADORA RODRIGUES DE PÁDUA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3247	OLAVO FERREIRA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1856	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
652	MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
722	ROSINETE CÂNDIDO MORAES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2250	GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2558	LAURA SILVA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1848	RISEILE REZENDE DE MORAIS ABREU	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1109	ANA PAULA KONRAD	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
92	ARIEL ASSIS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1061	JAQUELINE DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2015	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS SOBRINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1659	ERICA REGINA AMORIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3308	LILIAM OLIVEIRA TELES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
545	KELY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOMDESPACHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
97	LORIETE MARQUES EVANGELISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
582	CLEIDIVANIA PINHEIRO DE LIMA FUZZETTI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1096	LUCIMARA LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1084	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
716	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
363	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2961	CHRISTIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA JARDINI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
346	SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3410	GLEICE DA SILVA ANDERSON	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
414	EUCILENE DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2422	EDVANIA JOSE ALCANTARA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1275	ANTONINHA RODRIGUES DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1413	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
79	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1002	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1242	ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1417	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3464	SILVANA SANTOS SILVA TOMAZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3098	SIMONE MARIA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2563	JUNIOR DE SOUZA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1381	JANAINA DE FREITAS CADIDÉ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
960	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3220	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1215	SOLANGE FERREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1168	ELIZA LAZAROTTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1328	ARINETE DIAS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1118	CRISTINA DE SOUZA PRENÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2905	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
459	WANDERLEI PEDROZO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1760	ANDRÉIA LUIZA MELO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
441	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1179	WEDER ROGÉRIO DA COSTA VIEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1305	NILZA GABRIEL DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
574	MICHELI DE ARAÚJO GOUVÊIA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2994	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
897	LEILA NERES DA SILVA CORREA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1371	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
867	VERÔNICA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
44	ZAINE DA SILVA XAVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1657	ANA CARLA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3192	GISELE SOUZA MATOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3236	JAKELINE SIQUEIRA FAVRETTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2350	GILAINE PADILHA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
613	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1220	ROSANA FRANCISCA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
552	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3527	RODRIGO DIOGO VIDAL	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1969	VESLÃINE CARLA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
720	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
994	TACIANA DE CARVALHO MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
90	ELIARA APARECIDA DE JESUS GOMES LEITE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

88	SHIRLEI FRITZ DE OLIVEIRA VALADÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1106	EDILÉIA FÁTIMA DE PINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
655	WANDERSON RODRIGUES MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
885	JOSIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
221	VANESSA CRISTINE CAETANO ROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2481	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
109	JULIANA SILVA BISPO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
845	LUANA PEREIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
497	JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2859	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
286	JOCASTA ALVES DA SILVA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3518	ADAO LUIS ARRUDA BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
692	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2018	ANA PAULA HILGERT DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3366	TATIANA CEZARIA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
648	ALINE LETICIA ALVES MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1285	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
981	DIANIFER SOARES COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2607	GENEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
91	NAIANA ALVES MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3289	JORGE LUIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
25	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1936	DÉBORA CARDOZO RAMIRES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
857	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
800	MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS RAMIREZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2060	CELSO DA SILVA DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3555	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2746	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

302	MARILZA GOMES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
573	MORGANA GLÓRIA DA SILVA VAZ GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
296	ANA CECILIA MAGARINO PINILLOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1906	DAVID ANDERSON BARBOSA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3340	RITA BARBARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
67	ARIELE FERNANDA ANTUNES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
822	ANTÔNIO SÉRGIO PENHA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1360	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
709	GLEISSE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
214	ROSILMA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
392	ROSILDA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1246	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3131	LUCAS ROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1152	RENATA DE MORAES OILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
129	ANA PAULA LEMES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
160	JONY WESLEY SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2605	FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
507	KEIRIELLY KRISSY BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2357	CAMILO HERMOGES JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
360	JUCILENE NEVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2681	HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2439	LAURENTINA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
833	JÉSSICA FALCONI GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
688	SUESLLEM MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3002	CHAYEND ROCHA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
843	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
686	NEULIANE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2124	LEIDIMAR DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

3451	KRISTYAN WESLLEY EICH DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3453	JANDELYNE RAFAELA PEREIRA PAGNUSSATT EUBANK	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1299	DANIELLY CRISTINA CIPRIANI COUTO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
181	CAMILE BERNARDO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
919	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3089	JESSICA RAFAELLA DE ANDRADE E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
315	ATAIDE DA COSTA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
876	LUANA SILVA MARCACINI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1262	ARIADNY CRISTINA LOPES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3120	HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1776	MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
964	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
792	MARIA HELENA PADILHA FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3495	ANA CAROLINE BARROS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
639	GESICA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
14	CAROLINNE CHRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
855	THAINA CAIXETA FARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
681	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3073	ANA PAULA MALTA RODRIGUES BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
760	JOSE LUCAS FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2203	PATRICIA MARIA SALES ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
529	WEILA DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
415	ELIUDE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
247	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3490	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1048	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
555	MICIANY SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1350	LILIAMAR ALVES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1314	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1159	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2064	NATHÁLIA OLIVEIRA DEFENDE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
122	NATANIA ALVES MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1272	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3534	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
179	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
779	ANA CAROLINA CORREIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
342	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
645	VANDA FREITAS HENRIQUE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
254	CAMILA HEMING	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
666	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1290	ANA CAROLINA SANTOS DE LORENA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
798	TAMYLLA AUZEIDE NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
391	MARIA PAULA ALMEIDA CARREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
426	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
387	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1256	EMYLLY DA SILVA MELLO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
322	EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
624	RHAYNARA GRIGRORIO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2389	EDINA APARECIDA DE MATOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO I - POLO I – PROF.ª IRENE FERREIRA, JJ, CÓRREGO DO CAMPO.

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2086	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	12	6	4	30	1	80	133	1º	Classificado
575	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	12	8	8	30	-	50	108	2º	Classificado
3068	FATIMA MARIA FERREIRA	8	4	8	33	1	50	104	3º	Classificado
2155	ELIANE APARECIDA DA SILVA	12	2	6	30	-	50	100	4º	Classificado

3577	GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS	16	6	4	39	-	20	85	5º	Classificado
1568	SUELENI GOMES DE FREITAS	14	6	4	27	1	20	72	6º	Classificado
1592	ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	8	4	4	33	-	-	49	-	Desclassificado
3371	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO VIEIRA	10	2	6	30	1	-	49	-	Desclassificado
313	ALEXSANDER SALES DE AMECÊ	6	2	6	33	1	-	48	-	Desclassificado
2921	BEATRIZ GREGÓRIO OLIVA	12	0	6	30	-	-	48	-	Desclassificado
2575	JAMITA TELES ROCHA	12	2	6	27	-	-	47	-	Desclassificado
2741	JESSICA BESSA DE SOUZA VILELA	12	4	6	24	-	-	46	-	Desclassificado
470	FABIANA JANETI CAMPOS	8	4	2	30	1	-	45	-	Desclassificado
3315	CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	4	2	4	33	1	-	44	-	Desclassificado
1888	LUIZA TORIANI DE OLIVEIRA	10	0	6	27	1	-	44	-	Desclassificado
1520	LAURA MARIA DE SÁ NAZARIO DA SILVA	10	2	8	24	-	-	44	-	Desclassificado
1578	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	12	2	4	24	1	-	43	-	Desclassificado
376	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	10	4	4	24	1	-	43	-	Desclassificado
1151	KATIA SIRLENE DE MENEZES	6	4	8	24	1	-	43	-	Desclassificado
1120	KAROLINE THAÍS CAMPOS CASTRO	12	4	6	21	-	-	43	-	Desclassificado
1114	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	8	0	6	27	1	-	42	-	Desclassificado
626	RAYANE CARDOSO DE BARROS	8	2	8	24	-	-	42	-	Desclassificado
2301	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	10	4	6	21	1	-	42	-	Desclassificado
2764	GRAZIELE BARROS LOPES	8	0	6	27	-	-	41	-	Desclassificado
1097	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	8	0	6	27	-	-	41	-	Desclassificado
1469	JOCINEIA FERREIRA DA COSTA MORAIS	10	2	4	24	1	-	41	-	Desclassificado
2323	MARIA ESTELA FERREIRA DE MIRANDA	10	0	6	24	1	-	41	-	Desclassificado
954	DAVI SOUSA SILVA	12	0	8	21	-	-	41	-	Desclassificado
3332	JÚLIO CÉZAR PALHANO DA SILVA	10	4	6	21	-	-	41	-	Desclassificado
150	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	10	4	6	21	-	-	41	-	Desclassificado
3507	TUANY GONÇALVES DE MOURA	12	8	6	15	-	-	41	-	Desclassificado

2214	ERLANE RAFAELA DE ALMEIDA SILVA DE OLIVEIRA	4	2	4	30	-	-	40	-	Desclassificado
2390	SILVANI SOUZA SILVA	2	4	4	30	-	-	40	-	Desclassificado
793	LUCIANA SILVA DA COSTA	10	2	6	21	1	-	40	-	Desclassificado
230	DEDIANI SANTOS FREIRE	12	2	4	21	-	-	39	-	Desclassificado
2572	ROSIMEIRE ZEFERINA DA ROSA	6	2	2	27	1	-	38	-	Desclassificado
35	ANA KAROLYNE CANDIDO	6	0	4	27	1	-	38	-	Desclassificado
3276	SUZELY APARECIDA DA SILVA	8	2	4	24	-	-	38	-	Desclassificado
1885	DINAIR GOMES DA SILVA	8	4	4	21	1	-	38	-	Desclassificado
388	ESTER ANTONIO DA SILVA	6	6	4	21	1	-	38	-	Desclassificado
3072	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	12	2	6	18	-	-	38	-	Desclassificado
1463	MARIANA LARA DE SIQUEIRA	8	2	10	18	-	-	38	-	Desclassificado
3335	ELIDA ROCHA FERREIRA	2	4	6	24	1	-	37	-	Desclassificado
568	RIVANILDO DE BARROS MELO	12	0	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
369	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	10	2	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
1103	JANAINA FERNANDA PESSOA RIBEIRO	10	2	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
1627	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	10	2	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
2368	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	10	4	4	18	1	-	37	-	Desclassificado
1754	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	10	2	6	18	1	-	37	-	Desclassificado
770	W ELIVELTON FARIA DA SILVA	10	4	4	18	1	-	37	-	Desclassificado
1176	MARIVANI SPIRONELLO	6	4	8	18	1	-	37	-	Desclassificado
3227	NATALINO BATISTA DE SIQUEIRA	8	2	2	24	-	-	36	-	Desclassificado
2036	CLAUDETE SANTA DA SILVA	8	0	4	24	-	-	36	-	Desclassificado
1613	DANIELA CANDIDA DE SOUZA	8	0	4	24	-	-	36	-	Desclassificado
2511	LUARA KAWANA MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA	4	2	6	24	-	-	36	-	Desclassificado
2197	DIANA VILAS BOAS	12	2	4	18	-	-	36	-	Desclassificado
694	LETIENE MACHADO CRUZ DE ALMEIDA	10	2	6	18	-	-	36	-	Desclassificado
1165	NEUDA SOUZA CALDEIRA	10	2	6	18	-	-	36	-	Desclassificado
939	BRUNA DE OLIVEIRA ALVES	6	4	4	21	-	-	35	-	Desclassificado

743	IAPISSARA DOS SANTOS SILVA MENDES	10	0	6	18	1	-	35	-	Desclassificado
1529	CIDENE ALVES MOREIRA	10	8	4	12	1	-	35	-	Desclassificado
11	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	4	0	6	24	-	-	34	-	Desclassificado
3589	FABIA PEREIRA DE FREITAS	4	4	4	21	1	-	34	-	Desclassificado
2046	DJHELLY ELIZELENE SOUSA SANTANA DO NASCIMENTO	8	2	6	18	-	-	34	-	Desclassificado
1197	ELOIZA ALVES MARTINS	6	4	6	18	-	-	34	-	Desclassificado
936	GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA	10	4	4	15	1	-	34	-	Desclassificado
191	ANGEL AUXILIADORA GREGORIO DA SILVA	8	6	4	15	1	-	34	-	Desclassificado
2295	JOSIANE BORGES DE SOUZA	12	4	6	12	-	-	34	-	Desclassificado
3152	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	4	2	2	24	1	-	33	-	Desclassificado
394	ELIZABET BATISTA DE ALMEIDA	6	2	6	18	1	-	33	-	Desclassificado
3062	PATRÍCIA SOARES CORE DE FRANCA	6	4	4	18	1	-	33	-	Desclassificado
495	SAMUEL SOUSA DE SANTANA	10	6	2	15	-	-	33	-	Desclassificado
3541	ERIKA DA SILVA GOMES E SILVA	8	0	10	15	-	-	33	-	Desclassificado
2660	GENI SILVA RAMOS	6	2	6	18	-	-	32	-	Desclassificado
2657	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	6	2	6	18	-	-	32	-	Desclassificado
2955	VALTERLI DO PRADO GUALBERTO	6	4	4	18	-	-	32	-	Desclassificado
2557	IÊDA CESARIO DE LIMA	4	6	4	18	-	-	32	-	Desclassificado
2774	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	4	4	6	18	-	-	32	-	Desclassificado
149	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	8	2	6	15	1	-	32	-	Desclassificado
1126	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	8	2	6	15	1	-	32	-	Desclassificado
2083	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	8	0	2	21	-	-	31	-	Desclassificado
2138	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	10	0	2	18	1	-	31	-	Desclassificado
462	MARIA MARIANA BATISTA	10	2	4	15	-	-	31	-	Desclassificado
1291	ELIETE ONOFRE	6	0	2	21	1	-	30	-	Desclassificado
601	ANDRESSA KELY FIGUEIREDO DOS SANTOS	6	2	4	18	-	-	30	-	Desclassificado
98	DORACI MIO DE JESUS BORGES	8	2	4	15	1	-	30	-	Desclassificado
3097	ADEMILSON ALVES MARTINS	10	2	6	12	-	-	30	-	Desclassificado

203	CAROLINA SEGATO DE VECCHI	10	4	4	12	-	-	30	-	Desclassificado
2978	BYANCA FERREIRA COUTO	10	0	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
1490	ANA GUIA LEMES DE ARRUDA	8	2	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
2080	CARME MAMORÉ GONÇALVES	8	0	8	12	1	-	29	-	Desclassificado
168	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	10	4	6	9	-	-	29	-	Desclassificado
3128	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	8	0	2	18	-	-	28	-	Desclassificado
2027	MARINEIDE DOMINGA DE SOUZA	8	0	2	18	-	-	28	-	Desclassificado
1833	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	8	2	2	15	1	-	28	-	Desclassificado
2820	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS	6	2	4	15	1	-	28	-	Desclassificado
786	RENATA DOS SANTOS GUEDES	10	0	6	12	-	-	28	-	Desclassificado
2186	LIDIANE CAVALCANTE SANTANA	8	4	4	12	-	-	28	-	Desclassificado
2430	VILMA FERREIRA SANTANA	12	2	8	6	-	-	28	-	Desclassificado
1522	ATACILHA DA CRUZ CORREA	4	2	2	18	1	-	27	-	Desclassificado
2401	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	8	0	4	15	-	-	27	-	Desclassificado
3301	LUCIENE MARIA DOS SANTOS LARA	6	4	2	15	-	-	27	-	Desclassificado
620	PAULA CARDOSO BORBOREMA CRUZ	4	4	4	15	-	-	27	-	Desclassificado
2061	CLAUMIRANDA BATISTA LIMA	10	2	4	9	1	-	26	-	Desclassificado
1497	MARIA ROSA HENRIQUE FIATEKOSKI	6	0	4	15	-	-	25	-	Desclassificado
471	MARINA SANTANA DA SILVA	2	4	4	15	-	-	25	-	Desclassificado
1281	ANTÔNIA APARECIDA SANTOS SILVA	6	4	2	12	1	-	25	-	Desclassificado
2598	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	8	2	6	9	-	-	25	-	Desclassificado
3074	MARIA HELENA DA CRUZ DE MELO	4	2	6	12	-	-	24	-	Desclassificado
2299	ANA CECILIA MORAES ASCHAR	8	0	6	9	1	-	24	-	Desclassificado
2240	CLESMIRA LIARIA DE PAULA	6	4	4	9	1	-	24	-	Desclassificado
922	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	4	2	2	15	-	-	23	-	Desclassificado
796	IRANI MENDES DE JESUS	4	2	2	15	-	-	23	-	Desclassificado

2652	DEBORA DIANE DE ALMEIDA	4	0	4	15	-	-	23	-	Desclassificado
1909	RICARDO BATISTA DE SOUZA	2	6	2	12	1	-	23	-	Desclassificado
2258	MARIA IZINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	10	2	4	6	-	-	22	-	Desclassificado
1690	SUELY BATISTA DE LIMA ALVES	10	0	2	9	-	-	21	-	Desclassificado
1375	ESTER MARTA DOS SANTOS	6	0	2	9	1	-	18	-	Desclassificado
325	ROSELAINE RODRIGUES DA CRUZ	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
802	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
285	ALINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3337	DENIZE DE JESUS GONÇALVES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1734	IVANA NUNES DA CUNHA TAQUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1437	SEBASTIÃO DA GUIA DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2235	NEMA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2187	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2200	MARIA AUXILIADORA SANTANA DE ALMEIDA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1626	JEICE LAURA DE BARROS GIUGNI QUEIROZ BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
448	JOELMA VEIGA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
841	MARCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1395	VERONILDES PAZ PEDROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1248	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2649	DAMARIS DOS SANTOS CORREA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2536	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1155	JULIANA DA COSTA MARQUES CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1593	ELIZA DA SILVA GARCIA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2985	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1268	SUZYENE FERNANDA CRESQUI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

834	WAENE DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3216	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
428	VALQUIRIA PATRICIA SILVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
734	JULIANA FERNANDES GUIMARÃES ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2577	CARMOZA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1709	MARYELEN EVILLY REIS DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2912	KEMILY BRUNA DA SILVA RONDON	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
003 - 003 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO II - POLO II – SANTA HELENA, CASCA III E ÁGUA BRANCA.										
INSC.	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**RED**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
24	JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA	14	4	2	33	1	90	144	1º	Classificado
520	ANDREIA FRANCA GEREMIAS	14	2	4	33	-	80	133	2º	Classificado
1506	WALDYRENE BENEDITA FERREIRA MARTINS	10	4	8	30	-	80	132	3º	Classificado
73	JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE	12	4	4	30	-	50	100	4º	Classificado
1047	ROSIMEIRE FERREIRA GOMES LOMBARDO	12	2	4	27	1	-	46	-	Desclassificado
1349	JOSE EDUARDO CHAGAS FERREIRA	6	4	8	27	-	-	45	-	Desclassificado
2674	KACILDA COELHO LEANDRO	14	2	8	21	-	-	45	-	Desclassificado
1759	FRANCIANE LIBERALI	14	2	6	21	-	-	43	-	Desclassificado
3339	AMANDA APARECIDA BARBOSA	12	6	4	21	-	-	43	-	Desclassificado
2356	CARLA ALVES BATISTA FONTANA	12	0	4	24	1	-	41	-	Desclassificado
2093	ROSELENE SOARES DOS SANTOS	12	6	4	18	1	-	41	-	Desclassificado
100	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	10	2	2	24	1	-	39	-	Desclassificado
604	JENEFFER ALVES DE ALMEIDA BRITO	10	4	4	21	-	-	39	-	Desclassificado
3346	SELMA HELENA MARTINS DA SILVA	8	2	8	21	-	-	39	-	Desclassificado
3030	DORCA DIAS FERREIRA DA SILVA	10	0	4	24	-	-	38	-	Desclassificado
2591	WANDA CARDOSO DIAS	6	2	6	24	-	-	38	-	Desclassificado
2952	JOSEFA MARIA DE AMORIM	8	2	10	18	-	-	38	-	Desclassificado
949	MARIA AMELIA LARA DE MELLO	8	4	6	18	1	-	37	-	Desclassificado

3159	MARIA FERNANDA ALVES	6	2	4	24	-	-	36	-	Desclassificado
2690	AMANDA NADIA VULPINI	12	2	2	18	2	-	36	-	Desclassificado
1264	ODAIL SEBASTIÃO DA SILVA	10	2	6	18	-	-	36	-	Desclassificado
20	JUCINETE TEREZINHA LEITE DA SILVA	10	4	6	15	1	-	36	-	Desclassificado
848	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	6	4	4	21	-	-	35	-	Desclassificado
3080	BEVANILDES DE PONTES SILVA DOS SANTOS	12	2	2	18	1	-	35	-	Desclassificado
2761	GERALDO DOS SANTOS DIAS	10	4	6	15	-	-	35	-	Desclassificado
2631	ROSA MARIA SAMTOS MAIATE	8	2	6	18	-	-	34	-	Desclassificado
1032	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	12	4	2	15	1	-	34	-	Desclassificado
50	MARCIANARODRIGUESDOS SANTOS LIMA	2	4	6	21	-	-	33	-	Desclassificado
1929	AUREA SILVA KLOCK	10	2	2	18	1	-	33	-	Desclassificado
1079	LUCILEIA DOS SANTOS LIMA	14	2	2	15	-	-	33	-	Desclassificado
2152	MARILENE GOMES DE MORAES KOBERSTAIN	10	0	4	18	-	-	32	-	Desclassificado
384	ANA CRISTINA FÉLIX DOS SANTOS ROCHA	10	0	4	18	-	-	32	-	Desclassificado
2875	VANUSA EVANGELISTA DA SILVA BRITO	10	4	2	15	-	-	31	-	Desclassificado
3365	ELIZABETE FERREIRA SOARES	8	2	6	15	-	-	31	-	Desclassificado
2477	MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA	10	2	6	12	-	-	30	-	Desclassificado
2958	CRACIELLI SOUZA VIEIRA	8	2	4	15	1	-	30	-	Desclassificado
1821	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	8	0	2	18	1	-	29	-	Desclassificado
2259	JOANA SOLIS PARABAS PEREIRA	6	0	4	18	1	-	29	-	Desclassificado
2584	DÉBORA CRISTINA GOMES OLIVEIRA DA SILVA	8	0	6	15	-	-	29	-	Desclassificado
2464	RENATA FRANCO MELGADO DO NASCIMENTO	12	0	4	12	-	-	28	-	Desclassificado
2056	JOCIELE MARTINS DE SOUZA GREVE	8	2	2	15	-	-	27	-	Desclassificado
2496	NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	6	2	4	15	-	-	27	-	Desclassificado
3237	MARILENE ALVES DA SILVA	10	0	4	12	1	-	27	-	Desclassificado
1205	NATALIA BORGES DE MIRANDA	6	4	4	12	-	-	26	-	Desclassificado

3538	MADALENA PEREIRA DE FREITAS	8	0	4	12	1	-	25	-	Desclassificado
2809	ANA LIDIA FREITAS DE OLIVEIRA	6	0	6	12	-	-	24	-	Desclassificado
3341	NEURACI APARECIDA DE AMORIM	2	0	6	15	-	-	23	-	Desclassificado
1852	JOELMA DA SILVA ALBERNAZ	8	2	2	9	-	-	21	-	Desclassificado
1499	HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2	2	2	12	-	-	18	-	Desclassificado
2822	MARIA ALVES BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
110	MARCIA GERACINA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
553	KELLY CRISTINA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
202	MARCIA BECALLI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3357	TATIANE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3321	JOEL MIRANDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - 004 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO III - POLO III – PROF. JACONDINO BEZERRA, PROF. ELBA XAVIER, CRISTO REI

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	8	8	8	42	2	80	148	1º	Classificado
1015	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	12	0	8	39	2	50	111	2º	Classificado
1525	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	14	4	6	24	1	-	49	-	Desclassificado
454	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	8	4	6	30	-	-	48	-	Desclassificado
1464	PLÁCIDO ELOY DA PAIXÃO NETO	10	4	6	27	-	-	47	-	Desclassificado
1595	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	10	2	4	30	1	-	47	-	Desclassificado
2635	VALDINEI MONTALVAO	8	4	8	27	-	-	47	-	Desclassificado
3548	MARIA APARECIDA RODRIGUES	12	4	8	21	1	-	46	-	Desclassificado
12	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA ROCHA	10	6	8	21	1	-	46	-	Desclassificado
268	CARLA ANDRELINA PINHO DA SILVA	12	2	4	27	-	-	45	-	Desclassificado
1426	NÁDIA MONALISE SANTOS DE BURGO	12	2	6	24	1	-	45	-	Desclassificado
1523	CÂNDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	10	2	8	24	1	-	45	-	Desclassificado
2758	ILMA DE SOUZA DA SILVA	8	4	4	27	1	-	44	-	Desclassificado
1303	CLOTILDE CLARA DA SILVA	10	0	8	24	1	-	43	-	Desclassificado
1614	NEILEM MARIA DA SILVA	12	4	6	21	-	-	43	-	Desclassificado

2028	NIVAIR DA SILVA FERNANDES	12	4	8	18	1	-	43	-	Desclassificado
869	GIZELE APARECIDA SILVA MARTINS	12	0	6	24	-	-	42	-	Desclassificado
2610	JANETE ELIANE SCHRERER	6	4	6	24	1	-	41	-	Desclassificado
2860	JENIFFER MORAIS DE SOUZA	10	6	4	21	-	-	41	-	Desclassificado
675	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	4	4	2	30	-	-	40	-	Desclassificado
1898	ALESSANDRA NASCIMENTO DA MATA XAVIER	12	0	4	24	-	-	40	-	Desclassificado
2246	ELIELY MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	10	6	2	21	1	-	40	-	Desclassificado
3000	ROSANA DE BELEM SIQUEIRA	12	0	10	18	-	-	40	-	Desclassificado
2033	ELIANE AMÉLIA BORGES	2	4	8	24	1	-	39	-	Desclassificado
670	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	8	4	6	21	-	-	39	-	Desclassificado
1743	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	14	6	6	12	1	-	39	-	Desclassificado
3163	DEBORA FLORES DE AVILA	6	4	6	21	1	-	38	-	Desclassificado
506	JUSSARA DO CARMO SILVA DE PINHO	12	2	8	15	1	-	38	-	Desclassificado
3300	LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA	12	4	6	15	1	-	38	-	Desclassificado
2917	MARCELAINE RIBEIRO	10	0	2	24	1	-	37	-	Desclassificado
2516	MONIQUE FREDERICA SILVA DA MATA	12	0	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
2663	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	10	2	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
894	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES	10	2	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
2760	MARCIELY ACEOLINA DE PINHO SILVA	8	4	4	21	-	-	37	-	Desclassificado
3161	ADRIANA DA SILVA DIAS	14	2	2	18	1	-	37	-	Desclassificado
2976	ANDRIELLE MARIA ALVES MENDES	8	6	4	18	1	-	37	-	Desclassificado
590	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	8	2	2	24	-	-	36	-	Desclassificado
1241	ROSENIL ANTONIA DE OLIVEIRA MIRANDA	6	2	2	24	2	-	36	-	Desclassificado
455	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA	4	2	6	24	-	-	36	-	Desclassificado
2568	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	10	2	2	21	1	-	36	-	Desclassificado
2164	BRUNA FERNANDA PEREIRA CARVALHO	8	6	4	18	-	-	36	-	Desclassificado
2438	NEUZA DIVINA DAVID	10	6	4	15	1	-	36	-	Desclassificado

2388	CRISTIANE MARIA SILVA LUZ	4	0	4	27	-	-	35	-	Desclassificado
2353	ANGELA SOARES DE AMORIM	12	0	4	18	1	-	35	-	Desclassificado
1456	MEIRE SIQUEIRA DA PAIXÃO	6	0	4	24	-	-	34	-	Desclassificado
1834	DEANDERSON VIANA DE ARAÚJO	6	2	4	21	1	-	34	-	Desclassificado
337	MANOELA CAROLINA DE PINHO SILVA	8	6	8	12	-	-	34	-	Desclassificado
2545	CAROLINE DA GUIA CARVALHO	6	2	4	21	-	-	33	-	Desclassificado
2049	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	8	2	4	18	1	-	33	-	Desclassificado
3560	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	4	6	4	18	1	-	33	-	Desclassificado
749	SORAIA DE FIGUEIREDO ARAÚJO	10	0	6	15	1	-	32	-	Desclassificado
1091	GEYSIANE RIBEIRO DA COSTA	8	0	2	21	-	-	31	-	Desclassificado
999	VALDIMARA DIAS ALVARENGA	4	2	4	21	-	-	31	-	Desclassificado
2032	RAQUEL MARQUES DA CRUZ	6	2	4	18	1	-	31	-	Desclassificado
1790	CRISTIANE SILVA DE JESUS	8	2	2	18	-	-	30	-	Desclassificado
2665	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	12	2	4	12	-	-	30	-	Desclassificado
2165	AGDA NONATA DA CRUZ	4	4	2	18	1	-	29	-	Desclassificado
3025	MARIA SANTANA DA CRUZ FIGUEIREDO DE VALOR	8	2	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
2195	APARECIDA CRUZ DA SILVA	8	2	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
3292	ANAIR CÂMARA CANTO	4	6	4	15	-	-	29	-	Desclassificado
2664	ZULMA GONÇALVES SILVA TADEU BORGES	8	2	6	12	1	-	29	-	Desclassificado
705	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	8	2	6	12	1	-	29	-	Desclassificado
3358	RITA CASSIA DE SOUZA PAEZANO	6	2	2	18	-	-	28	-	Desclassificado
2019	IRANIL RITA MARTINS DA SILVA	6	0	4	18	-	-	28	-	Desclassificado
2906	LEUDA GUIA DE SOUZA	12	0	4	12	-	-	28	-	Desclassificado
2459	DULCINÉIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	10	2	4	12	-	-	28	-	Desclassificado
861	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	4	0	2	21	-	-	27	-	Desclassificado
1361	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	8	0	4	15	-	-	27	-	Desclassificado

3273	CRISTIANE APARECIDA BARRETO	4	4	4	15	-	-	27	-	Desclassificado
2467	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	8	0	6	12	1	-	27	-	Desclassificado
2799	JESSICA MOREIRA DE MAGALHÃES	4	2	2	18	-	-	26	-	Desclassificado
2552	NAIRCE PEREIRA LEITE	4	4	2	15	1	-	26	-	Desclassificado
2305	MARCIA CERQUEIRA DE MELO	8	2	2	12	1	-	25	-	Desclassificado
2413	TEREZINHA BORGES DA SILVA	4	2	6	12	-	-	24	-	Desclassificado
2400	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER	10	0	4	9	1	-	24	-	Desclassificado
554	WANIA NARDES ROSA	6	0	4	12	-	-	22	-	Desclassificado
2298	REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS	4	0	6	12	-	-	22	-	Desclassificado
2407	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	4	0	2	12	1	-	19	-	Desclassificado
3382	ADRIANA DOMINGAS DE SOUZA CRUZ	6	2	4	6	-	-	18	-	Desclassificado
1678	MARIÚZA RODRIGUES DA COSTA DE O LECHENER	4	0	6	6	1	-	17	-	Desclassificado
1012	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
71	FRANCIANE PAES DA SILVA	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
3530	BRUNA THATIELE PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	1	-	1	-	Desclassificado
3408	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
469	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3395	ROSE MEIRE BARBOSA JUSTI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3257	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2520	LUCIETE DE ALMEIDA PRADO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1921	JULIENE GODOI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3271	DIVINA LUCINDA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
680	LUCIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2628	JUSCINEIA LAÍS DE LIMA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
774	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2196	IOLLY INAYA GOMES FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
417	BRUNA REGINA VITOR DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

587	BEATRIZ JESUS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1607	FRANCISNALVA DENIZA OJEDA CORREA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

005 - 005 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2697	CLARA LUZ SIERRA SOARES	16	2	8	45	71	1º	Classificado
445	VICTOR HUGO GONÇALVES CAMPOS	14	4	4	48	70	2º	Classificado
2982	TAFAREL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	16	6	4	39	65	3º	Classificado
2185	WESLEY CARDOSO MARTINS	14	6	6	39	65	4º	Classificado
232	WELINTON JOAO DE MIRANDA BATISTA	16	4	8	36	64	5º	Classificado
1132	QUEVLLIN HELBERT MELO SILVA	14	4	2	42	62	6º	Classificado
1749	FABÍOLA DA SILVA MEDEIROS	10	2	8	42	62	7º	Classificado
1035	ANDRE LUIZ MONTEIRO BULHOES	18	10	4	30	62	8º	Classificado
131	THAIS MARTINS DOS SANTOS NOGUEIRA	14	4	6	36	60	9º	Classificado
2478	MARIA APARECIDA DE SOUZA	12	0	8	39	59	10º	Classificado
1143	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	12	4	4	39	59	11º	Classificado
2825	MELLUANY BRITO DE SOUZA	12	2	6	39	59	12º	Classificado
3306	ALEXANDRE ROSA BORGES	16	4	6	33	59	13º	Classificado
2111	SOFIA RODRIGUES VILELA	10	4	8	36	58	14º	Classificado
366	PRISCILA MACEDO DE OLIVEIRA	10	4	4	39	57	15º	Classificado
3469	THUANI VENÂNCIO DA SILVA PEREIRA	14	4	6	33	57	16º	Classificado
2864	NEIDE BARBOSA FERREIRA	12	6	6	33	57	17º	Classificado
281	SAULO SCOTA FERREIRA	10	4	10	33	57	18º	Classificado
2375	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	10	8	6	33	57	19º	Classificado
1382	KAUANY PINHEIRO LEITE	8	2	4	42	56	20º	Classificado
970	DEBORA LEITE RESENDE PRATES	12	4	4	36	56	21º	Classificado
1963	PATRÍCIA PEREIRA ALVES	10	6	4	36	56	22º	Classificado
2582	MARIA EMÍLIA DE SOUZA	14	4	8	30	56	23º	Classificado
1668	JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO	14	2	6	33	55	24º	Classificado

2318	MAURICIO SILVA DA CUNHA	14	6	2	33	55	25º	Classificado
1429	EDEVALDO ROCHA DE SOUZA	12	4	6	33	55	26º	Classificado
678	SABINO BOMDESPACHO RODRIGUES	12	2	8	33	55	27º	Classificado
3187	EBER PADILHA PESSOAS	10	6	6	33	55	28º	Classificado
3542	ANA VITÓRIA SANTANA SANTOS	18	4	6	27	55	29º	Classificado
115	GABRIELA FREDERICO DA SILVA	16	6	6	27	55	30º	Classificado
3149	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	12	0	6	36	54	31º	Classificado
825	VERA LUCI DA SILVA LEMES	10	2	6	36	54	32º	Classificado
3348	ELIANE AMARAL NUNES DE SOUZA	14	4	6	30	54	33º	Classificado
2234	MICHELI DA SILVA SIERRA	12	4	8	30	54	34º	Classificado
1660	VANESSA TELES DE AMORIM DA SILVA	12	2	10	30	54	35º	Classificado
279	EDUARDO AUGUSTO SILVA DE BARROS	12	4	8	30	54	36º	Classificado
1339	HENDERSON ALBERTO DA CRUZ	10	10	4	30	54	37º	Classificado
3244	MARCUS DUQUE DE FARIA	8	0	6	39	53	38º	Classificado
2161	ANA PAULA ARAUJO ALBUQUERQUE AVILA	14	4	2	33	53	39º	Classificado
2001	ROSILAYNE DA SILVA MEDEIROS	8	4	8	33	53	40º	Classificado
1982	LURDIANE MARTINS DO NASCIMENTO	14	2	6	30	52	41º	Classificado
64	VERA LUCIA ARAUJO DOS SANTOS	12	4	6	30	52	42º	Classificado
1577	JULIANA FELIPE	12	6	4	30	52	43º	Classificado
1891	ELAINE RODRIGUES LOPES	12	4	6	30	52	44º	Classificado
3291	LIDIANE DE SOUZA FERREIRA	12	2	8	30	52	45º	Classificado
618	ANTONIO DO NASCIMENTO PEREIRA DA COSTA	10	8	4	30	52	46º	Classificado
1508	JEFFERSON JOSE COSTA SILVA	16	8	4	24	52	47º	Classificado
484	GABRIELA ALBUQUERQUE ALMEIDA	14	4	10	24	52	48º	Classificado
1171	LUCIANA TEREZA MAGALHÃES	8	0	4	39	51	49º	Classificado
2310	LETICIA JEAN FRANCO	12	4	2	33	51	50º	Classificado
2437	BRUNO HENRIQUE PINHEIRO TORRES	12	2	4	33	51	51º	Classificado

2288	ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA	6	4	8	33	51	52º	Classificado
1785	RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA	14	2	8	27	51	53º	Classificado
2594	OSVALDINO GAMA DA COSTA	10	8	6	27	51	54º	Classificado
2781	LAURA MATOS LUCENA	14	2	4	30	50	55º	Classificado
1640	LÍVIA MARIA LOURENÇO GOMES DO NASCIMENTO	10	2	2	36	50	56º	Classificado
532	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	14	2	4	30	50	57º	Classificado
1635	ANA CARLA NOVAES DE CARVALHO	12	2	6	30	50	58º	Classificado
1454	MARIA THAIS SILVA DE AMORIM	12	0	8	30	50	59º	Classificado
1809	DAIANE SUZE DA CRUZ BARBOSA	12	2	6	30	50	60º	Classificado
124	EVELYN DE FREITAS ULHOA	10	4	6	30	50	61º	Classificado
1225	GISELI OLIVEIRA MIRANDA DIAS	10	2	4	33	49	-	Desclassificado
3446	REGINALDO PEREIRA DA CRUZ	8	2	6	33	49	-	Desclassificado
1031	JOSIANE DE LIMA OLIVEIRA MEDEIROS	8	0	8	33	49	-	Desclassificado
2363	TATIANE MORAES BRAGA	8	2	6	33	49	-	Desclassificado
402	LARIANE DA SILVA GUIA	8	2	6	33	49	-	Desclassificado
589	THIAGO CONCEIÇÃO PINHEIRO DOS SANTOS	14	2	6	27	49	-	Desclassificado
3083	RAMÃO GABRIEL DIAS RONDON DE CAMPOS	14	2	6	27	49	-	Desclassificado
2300	ANTONIA DE ALMEIDA FERNANDES	12	2	8	27	49	-	Desclassificado
2163	RENAN MOREIRA COSTA AVILA	12	6	4	27	49	-	Desclassificado
1479	LUANY EVELINE NASCIMENTO DA COSTA	12	2	8	27	49	-	Desclassificado
2561	MURILO BARRETO DE ASSIS	12	4	6	27	49	-	Desclassificado
1226	ANTONIO JOÃO DO ESPIRITO SANTO	4	2	6	36	48	-	Desclassificado
1828	SÁVIO DANILO SOUZA	12	2	4	30	48	-	Desclassificado
2384	PAMELA MARAISA ARRUDA DOS SANTOS	10	0	8	30	48	-	Desclassificado
2579	THAYNARA NASCIMENTO BOAVENTURA DA SILVA	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
3135	KELLY CRISTINA DE SIQUEIRA LISBOA	14	2	8	24	48	-	Desclassificado
1080	JULY RHAYANNY SANTOS TAQUES	12	4	8	24	48	-	Desclassificado

978	JULLIETTE GOMES DA SILVA	10	0	4	33	47	-	Desclassificado
1569	RAFAEL CAMILO CUSTÓDIO ARIAS	10	0	4	33	47	-	Desclassificado
912	JOSELIA PEDROSO DE SOUZA MIRANDA	4	4	6	33	47	-	Desclassificado
1587	VICTOR AUGUSTO MELO FREITAS	4	4	6	33	47	-	Desclassificado
184	OSCAR ROBERTO ROCHA JUNIOR	14	0	6	27	47	-	Desclassificado
2589	GUSTAVO SILVEIRA DUARTE	12	4	4	27	47	-	Desclassificado
2225	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
1475	GISELLY APARECIDA SOUZA	10	2	8	27	47	-	Desclassificado
1572	LEIDIANE MORAES BRAGA ZANCHETA	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
452	LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	8	4	4	30	46	-	Desclassificado
3436	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	6	4	6	30	46	-	Desclassificado
832	AMANDA CRUZEIRO RODRIGUES	14	2	2	27	45	-	Desclassificado
2812	FABIANE FERREIRA PARÁ LUCENA	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
373	THAYNÁ PINHEIRO DE BURGO	12	4	2	27	45	-	Desclassificado
2330	WILLIAN JONY BENITH VIEIRA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
1777	RAMILTON BATISTA DO ESPIRITO SANTO	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
3467	RONEY DOS ANJOS BISPO DA SILVA	6	4	8	27	45	-	Desclassificado
805	CAROLINA LUDIMILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12	4	8	21	45	-	Desclassificado
2139	LETICIA LAURA COSTA LEITE	10	2	2	30	44	-	Desclassificado
2867	OPILAMACRINA DE SIQUEIRA XAVIER	4	4	6	30	44	-	Desclassificado
2442	ANNA CAROLINA FARIA DE SOUZA CALDAS	14	0	6	24	44	-	Desclassificado
2846	LORENA MARINA RODRIGUES FREITAS	14	0	6	24	44	-	Desclassificado
178	JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
1673	ADRIANE DAS NEVES	10	2	8	24	44	-	Desclassificado
3055	LEIDMARY FERNANDES DA CRUZ FRANK MAGALHÃES	8	4	8	24	44	-	Desclassificado

747	ANDRÉ HENRIQUE CALAZANS PEREIRA	12	2	2	27	43	-	Desclassificado
2396	JULIANA BONANOMI	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
1099	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SOUZA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
2328	LUCAS DE FREITAS	8	6	2	27	43	-	Desclassificado
1835	ALENIR DE PINHO ROMOALDO CORDOVIL	18	2	2	21	43	-	Desclassificado
826	MAYARA CUNHA TASSINARI	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
1787	CAROLINE CRISTINA RONDON DA SILVA	10	4	8	21	43	-	Desclassificado
2263	MARCOS VINICIUS O. DA SILVA	10	6	6	21	43	-	Desclassificado
1265	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	8	0	4	30	42	-	Desclassificado
1825	NATIELLEN MAMORE DA MATA	8	2	2	30	42	-	Desclassificado
3112	GEISY MARA CAMPOS ARRUDA DE ALMEIDA	8	0	4	30	42	-	Desclassificado
1617	JOYCE ANTÔNIA DE AZEVEDO MORAES	14	0	4	24	42	-	Desclassificado
603	RICARDO FORTES VELOSO	12	4	2	24	42	-	Desclassificado
3580	RAUL VITOR DA COSTA NEVES	12	0	6	24	42	-	Desclassificado
2927	ORLANDO PASSOS ARAUJO	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
2023	NATHANI VENÂNCIO DA SILVA PEREIRA	8	2	8	24	42	-	Desclassificado
757	MARCELO CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	8	6	24	42	-	Desclassificado
1221	RENAN SANTOS MAIATE BRAGA	12	4	8	18	42	-	Desclassificado
1001	EDIVAN LEITE MADUREIRA	4	2	2	33	41	-	Desclassificado
3147	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
910	SAMARA DE SOUZA HOFMANN	8	4	2	27	41	-	Desclassificado
1021	ANA FLÁVIA LIMA DA COSTA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
395	LARISSA DO NASCIMENTO REIS SILVA	12	4	4	21	41	-	Desclassificado
518	ALEX FERREIRA SOBRINHO	8	0	2	30	40	-	Desclassificado
740	LIANDRA ROSSETTI SILVERIO	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
2292	KAMILLY NOGUEIRA GUSMÃO	10	2	4	24	40	-	Desclassificado

1746	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
148	ELBA GISLAINE SOUZA RODRIGUES	8	6	2	24	40	-	Desclassificado
3044	EUSMAR BERNARDINO DA SILVA	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
1073	FERNANDA SOUZA MIRANDA ALBERNAZ	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
1379	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	4	8	4	24	40	-	Desclassificado
357	JULIENE LEMES DA SILVA	16	2	4	18	40	-	Desclassificado
2873	RAYANE VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	16	0	6	18	40	-	Desclassificado
2395	MATEUS FERREIRA CUNHA GALVÃO	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
1899	ELIAS SOL SOL DE AMORIM	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
3243	PAMELA SUELEM ALVES FERREIRA	6	0	6	27	39	-	Desclassificado
667	LOURIMAR APARECIDA PINHEIRO DA SILVA SOUZA	4	2	6	27	39	-	Desclassificado
1174	RENAN MAGALHÃES LEITE	16	0	2	21	39	-	Desclassificado
137	INGRYD ELIZABETE SERAFIM SILVA	12	0	6	21	39	-	Desclassificado
715	EMILY ELIZABETH NASCIMENTO DOS SANTOS	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
1453	RAINNA GRAZIELI OLIVEIRA DA SILVA	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
465	LÚBIA ACÁCIA DA SILVA	8	6	4	21	39	-	Desclassificado
3048	ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES	6	8	4	21	39	-	Desclassificado
3262	ADRISON NEVES DA SILVA	14	4	6	15	39	-	Desclassificado
3094	JÉSSICA JUREMA DE SIQUEIRA E SILVA	14	2	8	15	39	-	Desclassificado
1247	DAGMAR ALVES PEREIRA	4	0	4	30	38	-	Desclassificado
3218	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
837	LUCIANA ALVES DE SOUZA	8	0	6	24	38	-	Desclassificado
1720	GLEYCE KELLY DE JESUS DANTAS	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
2979	APARECIDA TEIXEIRA BRAGA DE SOUZA	14	0	6	18	38	-	Desclassificado
2841	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	12	2	6	18	38	-	Desclassificado
3317	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA	10	4	6	18	38	-	Desclassificado

2593	JOÃO CARLOS DE AQUINO	10	2	8	18	38	-	Desclassificado
3544	FRANCISCA COELHO DE OLIVEIRA	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
2629	JACKELINE FERNANDA ARRUDA CORREA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
1093	NAIARA GRACIANO DE LIMA	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
193	IZABEL APARECIDA DE PAULA DA SILVA	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
585	FILIPE IZIDRO DUARTE	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
329	JONAS PINHO DE LARA	14	2	6	15	37	-	Desclassificado
591	JANIELI OLIVEIRA DA SILVA SABINO	12	4	6	15	37	-	Desclassificado
1629	RAFAEL DOS SANTOS SANTANA	8	10	4	15	37	-	Desclassificado
643	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
565	CLAUDINEIA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
183	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
1385	GRACIELE SANTOS OLIVEIRA	2	4	6	24	36	-	Desclassificado
2549	CARLOS ANTONIO ALVES	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
2094	JULIANA SIQUEIRA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
3449	MAX WILLIAM RAMOS CAMPOS	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
3351	ARYANE XAVIER RODRIGUES DE CAMPOS MARTINS	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
2729	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
957	JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF	8	2	8	18	36	-	Desclassificado
608	ADRIANA ZANCHETA GIGLIO	10	2	2	21	35	-	Desclassificado
602	LOURIELEN BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
1927	PATRÍCIA NUNES DE OLIVEIRA	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
2483	ADRIELLY TELMA OLIVEIRA DE CAMPOS	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
3231	ARLINDO DIAS	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
196	RAFAELA OLIVEIRA BURGO	12	2	6	15	35	-	Desclassificado
974	LUCAS DE SOUZA TOLARES	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
3278	LUCIANA DE OLIVEIRA DANTAS	8	4	8	15	35	-	Desclassificado

1766	GLEICIANE DOMINGOS DA SILVA	6	0	4	24	34	-	Desclassificado
2216	ELIANE APARECIDA GUIA DE OLIVEIRA	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
1995	EDILAURA MARIA PEDROSO DA CRUZ	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
2241	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA DE FREITAS	6	2	8	18	34	-	Desclassificado
931	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DE MATTOS	6	4	6	18	34	-	Desclassificado
1206	DIEGO FIGUEIREDO DA SILVA NUNES	6	2	8	18	34	-	Desclassificado
257	ROBERTA OLIVEIRA BURGO	10	2	10	12	34	-	Desclassificado
1710	VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
3356	ALEXANDER WALLACE SILVA SOUZA	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
33	VALDECI SANTANA	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
3258	JOSE GREGORIO CORREA DE MORAES	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
1083	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	4	0	8	21	33	-	Desclassificado
3439	ALAX CRUZ DE OLIVEIRA	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
969	JOSENILDA MORAIS MAFRA	4	0	4	24	32	-	Desclassificado
1296	LEICY RANNY MEDEIRO	4	0	4	24	32	-	Desclassificado
206	JOCILENE ALMEIDA DE ANUNCIAÇÃO	2	4	2	24	32	-	Desclassificado
2160	ZENA ALVARENGA DOS ANJOS	10	0	4	18	32	-	Desclassificado
197	FLAVIO AUGUSTO FARO DE PINHO	6	0	8	18	32	-	Desclassificado
2858	CARLOS ALEXANDRE VITORINO JUNIOR	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
577	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
707	MARINA GOMES DA SILVA PARDINHO	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
2528	NELSON ADNAN FONSECA	8	6	2	15	31	-	Desclassificado
198	GISLAINE CORREA MARTINS DA COSTA	6	2	8	15	31	-	Desclassificado
2239	DURVALINA SOUZA SANTOS MARTINS	2	0	4	24	30	-	Desclassificado
1792	LEONY FELIPE RODRIGUES DE MELO ATAIDE	10	0	2	18	30	-	Desclassificado
2521	IZIS DA SILVA RODRIGUES PAULA	10	0	2	18	30	-	Desclassificado
3134	MELQUIZEDEK ALVES MOTA	8	0	4	18	30	-	Desclassificado

2098	WILLIAM AUGUSTO MORAIS MORAES	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
2066	ANA LUIZA PAULINO GUEDES	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
2937	JOANA MÁRCIA OLIVEIRA SANTOS	4	4	4	18	30	-	Desclassificado
1018	PAULO RICK SANTANA	10	4	4	12	30	-	Desclassificado
2624	GREYCIELLE PAULINA DOS SANTOS	10	2	6	12	30	-	Desclassificado
3173	MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA	6	0	2	21	29	-	Desclassificado
1693	EDIGLEI ARAUJO DOS SANTOS	4	2	2	21	29	-	Desclassificado
2215	JULIANA LINO DO AMARAL	2	2	4	21	29	-	Desclassificado
1298	ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA	12	0	2	15	29	-	Desclassificado
530	FRANCISCA MARTINS CLAUDINO	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
1609	BRUNA LIGIA ARAUJO MOREIRA MOREIRA	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
3270	HELENA SENATORE LIMA	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
3412	CAROLINE SILVA NASCIMENTO	6	2	6	15	29	-	Desclassificado
2146	NEUCINEILY CHAVES DE SOUZA	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
1763	MARIANY APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	4	0	6	18	28	-	Desclassificado
2030	TATIANI SAMPAIO SOARES	4	2	4	18	28	-	Desclassificado
2334	PAOLA NUNES XAVIER	2	2	6	18	28	-	Desclassificado
3033	STELLA MARE FERREIRA GOMES PULCHÉRIO	12	0	4	12	28	-	Desclassificado
1199	JOAO LUIZ CORREA DE MIRANDA	10	2	4	12	28	-	Desclassificado
177	LEILA DE NAZARE CALANDRINE CONCEIÇAO	2	0	4	21	27	-	Desclassificado
1894	LAURA SILVA RODRIGUES CAMPOS	10	0	2	15	27	-	Desclassificado
2596	IVANETE DA SILVA LEITE	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
1255	JOAO FLÁVIO TEIXEIRA DE CARVALHO	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
2881	NAIZA BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
2853	KEYLA NEVES DOS SANTOS	4	4	4	15	27	-	Desclassificado
2630	ELIETE BORGES DE LARA PINTO	6	6	6	9	27	-	Desclassificado
1997	NEUSA IARA SCHWEMGBER PINA	10	0	4	12	26	-	Desclassificado

1988	SHEILA SILVA LEME DE SOUZA	6	2	2	15	25	-	Desclassificado
2662	JOCINALVA MARIA DA SILVA ROSALEN	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
3230	BELISA TUNES SOARES DA SILVA TUNES	12	0	4	9	25	-	Desclassificado
1365	ROSANE BUENO ROSA	4	0	2	18	24	-	Desclassificado
68	ADRIANO SOUZA BRITO	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
147	DARLENE DIVINA SILVA DE CRUZ	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
2752	MADALENA GOMES PEREIRA	8	2	8	6	24	-	Desclassificado
1911	FLAVIANA FERREIRA DA SILVA	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
262	THABATA ANDRETTA EICKHOFF DE SOUZA	2	0	4	15	21	-	Desclassificado
1841	DULCINEIA LEMES DO NASCIMENTO	6	0	6	9	21	-	Desclassificado
2410	REGIANE RODRIGUES DA SILVA	4	0	4	12	20	-	Desclassificado
2922	GIOMARA PRISCILLA FERREIRA BULHÕES	4	0	4	12	20	-	Desclassificado
165	ALEX ALENCASTRO SÁ PEREIRA	2	2	4	12	20	-	Desclassificado
1474	JUHANNA MOREIRA ELOY DA PAIXÃO	6	0	6	6	18	-	Desclassificado
1317	MARIA EDINEI ALMEIDA RIBEIRO SOUZA	0	2	2	9	13	-	Desclassificado
1487	JOSE ROBERTO CENEDESI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3007	MARCO ANTÔNIO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3488	ROGÉRIA MOURA PAIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2274	RUTH MOREIRA XAVIER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2053	SÔNIA MARIA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
435	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
180	ODENILZA MARTINS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2210	MARILZA DE LIMA GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
233	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
851	MAGNA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
882	LUCILENE ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
725	MÁRCIO SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2493	KATIA REGINA DE MELO MAINARDI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

140	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1030	GISELLE GREGORIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1933	NUBIA ANGELICA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
461	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
761	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
126	LUCINETE ROCHA REZENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
783	ANA PAULA DO NASCIMENTO WEISHEIMER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
732	ADRIANO DA SILVA BRASIL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3222	CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2771	LUCIANA DE SOUZA BONFIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1119	DIEGO TADANO PADILHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1953	RACHEL MAYOLINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1153	MADALENA CORREA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1193	DENISE MARTINS BONDESPACHO PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1116	WALMIR PERES RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1273	ERISLANDIA PATRICIA SERRAO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1088	ANDREIA PEREIRA CALIXTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
252	ANTHONNY DA SILVA PRATES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
780	GILSON JOSE GOMES VIANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3386	LEANDRO PREDEBON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1622	KELLY AZEVEDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2887	EURIENE MOURA DO BONDESPACHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1669	MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2583	ALICIANE GAUDENCIO DE SOUZA GONCALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
464	ADRIELLY ASSIS BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3179	JEFERSON DE ARRUDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
498	EVELYN CAROLINE ALMEIDA REGINATTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1149	JESUILTON DE ARRUDA RAMOS SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
696	ALESSANDRO GOMES DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
256	DUENIR DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
750	LAURYANE DE JESUS JACINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1591	CRISTINA BEZERRA DE SANTANA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
907	EVELINE MARIA AMORIM BEZERRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2014	ROSIVANE DIAS SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2843	KARLA FERNANDA LARGURA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
359	LUIZ FELIPE NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
220	EVELYN SILVA LARA PINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
243	APARECIDO REIS DE OLIVEIRA SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
396	DAISY SOUZA DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
842	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
630	KÉTURA FLORES DE FREITAS SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
107	GLEICIELE SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1884	JAQUELINE MENDES DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
558	JULIE ANNE ARCANJO FARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1243	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
130	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1896	CLAUDEMIR RAMALHO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2037	JULIANE ARRUDA DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1006	CARLOS CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
400	EVERSON HILDO OJEDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1998	JESSICA SABINA DE ASSUNCAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
236	DÉBORA EVELYM ALVES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
231	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1233	SÂMEA MYCHELLA DE SOUZA SANT ANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
561	BRUNO OLANDA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
117	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3284	LIVIA REGINA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
668	SABRINA DOS SANTOS DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3423	TATIANE MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
188	RAPHAEL AUGUSTO DE CARVALHO BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
980	RITA DE CASSIA ROSA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
246	CARLA THAYSSA DE OLIVEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
182	PATRICIA PAZ DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
830	VALÉRIA PEREIRA CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1173	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
125	NAYLENE MELONIO MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1599	EFRAIN ALCIDES PEÇANHA REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2910	ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
386	FABYOLLA CAROLINE DE AQUINO MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
205	CÁSSIO SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1287	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2073	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
250	DOUGLAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1363	EMANUELI APARECIDA MORAES ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1293	BRAYAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA BARBOSIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2188	GRACIELI CANDIDO DE OLIVEIRA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3402	MIRIAM LENK DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
389	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA RAGI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2145	ANA KAROLYNE ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
425	EDVANIA LOPES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1540	EDUARDO GOMES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
767	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
578	CLEISON CUIN ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
219	THALLYS AUGUSTO ALMEIDA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
358	IVANILDO CESAR NERES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1024	VIRLAINE ISABEL DE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1003	DALILA OLINI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
293	HELEN CRISTINA DE MENEZES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1251	MARIANA SOUZA KNIPPELBER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1211	MAURÍCIO HENRIQUE DA SILVA MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
909	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1166	LUCAS SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
918	GIOVANA BUENO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1140	KAREN FERNANDA DA COSTA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
275	ADRIANA DA SILVA LIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
823	ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1352	DINER ROSA CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
521	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
915	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1051	DJALMA LESSA GOMES DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
332	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
354	ANA LYDIA FOESTCH RUBINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
514	JOÃO VITOR DE ARRUDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1351	GUSTAVO SIQUEIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1192	NATHAN FIGUEIREDO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3043	JUAN RODRIGUES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
543	EMILLY PEREIRA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
570	YASMIN FRANCINI PEREIRA PRADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

852	GRAZIELA BRITO ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
933	ANDRESSA ISRAEL NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1729	GEOVANE ALVES LEONIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
255	FELIPE PAULINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1013	AMANDA FONTES MENEZES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1222	MATHEUS LUCAS DA CRUZ SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
211	DOUGLAS GABRIEL FERREIRA SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
429	WESLLEN LEMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3318	RAFAEL ALVES DE SÁ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2428	JOÃO VITOR GUSMAO DA MATA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1374	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3234	GLEIDSON HENRIQUE CORREA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2924	KENNEDY ALCANTARA VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
379	VINICIUS MAGALHÃES ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
108	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
814	RENAN VITÓRIO BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2426	RENAN ALCÂNTARA AVANCI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1282	MARCO AURELIO FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
006 - 006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E CRECHE IRMÃ MARIA BERTA								
INSC.	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2849	GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA	16	8	4	36	64	1º	Classificado
1445	VÂNIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES	12	10	6	27	55	2º	Classificado
592	ANA JÚLIA SILVA PEDROSO	8	6	10	30	54	3º	Classificado
1235	ALINE KETTYLIN DE OLIVEIRA GORGET	14	4	6	27	51	4º	Classificado
3377	GYORDANO REINERS BRITO ALMEIDA	18	8	4	21	51	5º	Classificado
2020	LELIANE DA COSTA FARIA	12	2	6	30	50	6º	Classificado
1597	ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	12	2	6	30	50	7º	Classificado

1162	ELIANE SEVERINO COELHO	10	4	6	30	50	8º	Classificado
116	WELLINGTON DOS SANTOS ALMEIDA	10	6	4	30	50	9º	Classificado
2040	ALEXSSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA NEVES	12	0	6	30	48	-	Desclassificado
145	AUCILENE ALVES DA CRUZ RODRIGUES	10	4	4	30	48	-	Desclassificado
3255	YASMIM KELLY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO SILVA	12	4	8	24	48	-	Desclassificado
3597	AMANDA SOUZA GOMES	10	4	10	24	48	-	Desclassificado
925	GUILHERME MARTINS DA SILVA	10	8	6	24	48	-	Desclassificado
902	AMANDA CRISTINA BURGO DA SILVA	6	2	6	33	47	-	Desclassificado
284	AMANDA NASCIMENTO PEDRIEL	12	6	4	24	46	-	Desclassificado
2689	DORALICE BEZERRA DA SILVA	10	6	6	24	46	-	Desclassificado
534	TATIANE MARTINS ASSIS	10	4	8	24	46	-	Desclassificado
2993	RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
1447	JOSEMAR LUIZ REGO	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
2044	ELSON GALDINO DELGADO DA SILVA JUNIOR	16	2	6	21	45	-	Desclassificado
186	JAMILLY DA SILVA ALVES	10	2	2	30	44	-	Desclassificado
597	MARCIANI CORREIA CALDAS	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
1147	LEIDIANE SANTOS E SILVA FRANCA	8	4	8	24	44	-	Desclassificado
504	BRUNA DE DEUS MORAIS	14	0	2	27	43	-	Desclassificado
2604	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	6	4	6	27	43	-	Desclassificado
2537	GLAUCILENE DA SILVA	14	4	4	21	43	-	Desclassificado
93	MARIANE APARECIDA BEZERRA DA SILVA	14	2	6	21	43	-	Desclassificado
2078	TEREZINHA DOS SANTOS AIRES	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
1131	VINÍCIUS DE SOUZA	12	2	8	21	43	-	Desclassificado
3256	NAYARA FERNANDA PONTES SANTOS	10	6	6	21	43	-	Desclassificado
1049	ADAIR MARCELINO DE CARVALHO	8	8	6	21	43	-	Desclassificado
3157	LUCIMAURA TRINDADE DE OLIVEIRA	6	2	4	30	42	-	Desclassificado
1422	MIKAELA MARTINS E MARTINS	12	4	2	24	42	-	Desclassificado
370	EPAMINODAS ALBERTO DE BRITO FERNANDES	10	4	4	24	42	-	Desclassificado

1203	THAYS AUXILIADORA MEDEIROS OURIVES	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
1270	NATALINA DE SOUZA RAMOS	10	0	8	24	42	-	Desclassificado
2556	ALEXANDRA UISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
941	RAQUEL RAMOS DA CONCEIÇÃO	14	4	6	18	42	-	Desclassificado
536	HERYNY KARYNY MOREIRA GUARIM	12	6	6	18	42	-	Desclassificado
76	SHARLIANNY ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA	12	6	6	18	42	-	Desclassificado
292	PATRICIA ROSA WYCHOSKI CUSTODIO	10	6	8	18	42	-	Desclassificado
3063	ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
595	ÉRICA SANTANA DE SOUZA	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
2987	JULIANA SANTOS DA SILVA	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
66	MARCELINA DE OLIVEIRA PONTES	6	0	8	27	41	-	Desclassificado
2925	GENIELE PATRICIA DE ARAUJO SILVA	6	2	6	27	41	-	Desclassificado
2981	REGINA MARTINS GOMES	4	4	6	27	41	-	Desclassificado
2830	ALAN DA SILVA LUCIO	16	0	4	21	41	-	Desclassificado
408	MARINETE BARBOSA DA COSTA	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
3381	KAROLAYNE CORREA DE AMORIM	12	0	8	21	41	-	Desclassificado
1897	CRISTIANE BATISTA MOREIRA DA SILVA	10	2	8	21	41	-	Desclassificado
2022	DANIELLE MARÍLIA DA SILVA SANTOS	8	6	6	21	41	-	Desclassificado
2669	IVANOWISKI LOPES RUCHINSQUE COSTA	12	2	2	24	40	-	Desclassificado
2947	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	10	4	2	24	40	-	Desclassificado
3064	ANA PAULA BORGES DA SILVA	10	4	2	24	40	-	Desclassificado
821	RITA MARIA RIBEIRO E MATOS CAMPOS	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
267	ERICA BARBOSA MIRANDA	10	0	6	24	40	-	Desclassificado
410	DIOMARA GABRIELI DA GLORIA GONÇALVES	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
1489	ROSÂNGELA SOARES LENKE	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
1157	SOFIA ALBERNAZ PIRES	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
3107	RANIELI LESSA SABINO	4	4	8	24	40	-	Desclassificado
479	ALLYNNY LIMA ARAÚJO	16	2	4	18	40	-	Desclassificado

2902	ELENINHO APARECIDO MOREIRA SAMPAIO	10	4	8	18	40	-	Desclassificado
2136	MARCILENE ALEXANDRINA LEITE	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
2355	RENAN FERREIRA DE ARAUJO	10	4	8	18	40	-	Desclassificado
2722	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	8	6	8	18	40	-	Desclassificado
2256	RUTH DOS SANTOS SALES	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
1348	JUREMA ARAUJO DA MATA	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
2651	ELIZANGELA APARECIDA GOMES DE MORAES SILVA	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
15	RAISSA FARIA DOS SANTOS	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
2851	MARIELE LIMA DA SILVA	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
1180	ROSÂNGELA NUNES DA SILVA	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
1230	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	6	4	8	21	39	-	Desclassificado
491	BRUNA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	16	2	6	15	39	-	Desclassificado
3050	EVANDRO SILVA CALDAS	12	4	8	15	39	-	Desclassificado
2190	ODARLEIA PEIXOTO MOREIRA	2	0	6	30	38	-	Desclassificado
2694	MARIA GUILHERMINA ALVES DE MELO	12	0	2	24	38	-	Desclassificado
3036	JOSELINA GONÇALVES DA SILVA	10	0	4	24	38	-	Desclassificado
94	ROSIMAIRE PINTO COELHO DE MORAES	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
457	MARIA ALCEDINA DE AMORIM	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
3288	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
3385	GLEICE KELLY ALVES VIEIRA BORGES	10	6	4	18	38	-	Desclassificado
3417	THAYS CRISTINNE DA ROCHA FREITAS BATISTA	8	8	4	18	38	-	Desclassificado
571	ANA PAULA SILVA PEDROSO	8	4	8	18	38	-	Desclassificado
316	BEATRIZ MARCELLA FERREIRA DA COSTA	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
1925	MARISLENE NUNES DE OLIVEIRA	4	4	8	21	37	-	Desclassificado
1912	NILDES DA SILVA FERNANDES	4	4	2	27	37	-	Desclassificado
808	FERNANDA RONDON FIDELIS DE SOUZA	2	4	4	27	37	-	Desclassificado
2275	MARIA EDNA FERREIRA	10	0	6	21	37	-	Desclassificado

2632	ERICA REGINA AMORIM DOS SANTOS	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
3165	VALDELICE MOREIRA LEITE	8	0	8	21	37	-	Desclassificado
1636	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
1353	KELLY ANDRÉA SILVA NEVES	12	0	10	15	37	-	Desclassificado
3008	AUREA SILVA KLOCK	12	4	6	15	37	-	Desclassificado
1245	JACI FERNANDES BUENO	6	0	6	24	36	-	Desclassificado
1838	MARLI PEREIRA DA SILVA	0	2	4	30	36	-	Desclassificado
1357	JANINE MOREIRA DE CARVALHO	6	0	6	24	36	-	Desclassificado
1863	LURRAIA LIMA DA SILVA	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
3443	DEBORA ACOSTA VALDEZ	4	4	4	24	36	-	Desclassificado
1976	FERNANDA FERREIRA DA GUIA	4	2	6	24	36	-	Desclassificado
3368	LUCAS BENEDITO LIMA DA SILVA	4	4	4	24	36	-	Desclassificado
2913	GISELE DA CRUZ SOUSA NEVES	10	0	8	18	36	-	Desclassificado
433	NÁDIA MARQUES DA SILVA	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
476	BENEDITA NUNES DA SILVA	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
1779	ELIETE DE SOUSA LOPES	10	4	10	12	36	-	Desclassificado
2122	TAISSA BIANCA XAVIER DA COSTA	10	4	10	12	36	-	Desclassificado
1008	INÊS ROSA DE ALMEIDA DE FRANÇA	4	0	4	27	35	-	Desclassificado
1421	LOYS LEYNNY DA SILVA FARIAS	12	0	2	21	35	-	Desclassificado
2766	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
2406	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
3502	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
1717	GONÇALINA COSTA CRUZ	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
1961	VIVIANY DA SILVA	8	0	6	21	35	-	Desclassificado
86	KÁTIA RÚBIA NASCIMENTO SOUZA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
2169	DARCILENE DOS SANTOS	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
967	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
1549	EVELLYN FARIAS ESTRAL SILVA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
717	VÂNIA MARIA DOS SANTOS	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
1642	DÉBORA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	6	2	6	21	35	-	Desclassificado

1134	ESTHER PEREIRA DA SILVEIRA	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
3432	LUCIANA LOPES FERREIRA BORGES	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
75	HUGO AIRES FERREIRA	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
1706	DAIANA SAMPAIO DA SILVA ALVES	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
62	GABRIELLA FERREIRA DE SOUZA	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
730	DANIELA ALBUQUERQUE FERREIRA	4	2	8	21	35	-	Desclassificado
2806	CINARA PAULA DA CRUZ	4	2	8	21	35	-	Desclassificado
2321	APARECIDA KELY DE OLIVEIRA	14	0	6	15	35	-	Desclassificado
217	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	14	0	6	15	35	-	Desclassificado
1405	MARCIELLY CARLOS DA CRUZ	14	0	6	15	35	-	Desclassificado
1940	CRISTIANE MENDES DA SILVA AMORIM MOREIRA	12	2	6	15	35	-	Desclassificado
3349	DILMA ANTUNES SOBRINHO	12	0	8	15	35	-	Desclassificado
1972	LUCIMARA PEDROSO CORREA	12	2	6	15	35	-	Desclassificado
2449	PAULA VASCONCELOS CAVALCANTE	10	6	4	15	35	-	Desclassificado
411	TAMIRIS VITORIA DIAS LESSA SABINO	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
1053	LUCIENE LIMA DE ALVARENGA	6	6	8	15	35	-	Desclassificado
3543	VANESSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	6	8	6	15	35	-	Desclassificado
1322	TERESA SOUSA RAMOS	4	8	8	15	35	-	Desclassificado
1633	RAINIELE CONCEIÇÃO DE PAULA	6	0	4	24	34	-	Desclassificado
599	MARTA SOARES TOLEDO	2	2	6	24	34	-	Desclassificado
650	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	2	6	2	24	34	-	Desclassificado
1383	MARIA MADALENA PINTO NASCENTE	12	0	4	18	34	-	Desclassificado
287	DIVINA EVA NUNES	12	0	4	18	34	-	Desclassificado
22	KELVIA KELEN PACHECO DE OLIVEIRA DA LUZ	12	2	2	18	34	-	Desclassificado
596	ROSELI GASPARINI	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
2184	FLAVIANA DUARTE MARTINS	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
2081	BRUNA MARIA VIANA MENDES	10	0	6	18	34	-	Desclassificado
3193	MARIA REGINA SANT ANA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado

2966	WALQUIRIA ANASTACIA COSTA STECKLER	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
3160	MARIA APARECIDA ALVES	4	6	6	18	34	-	Desclassificado
3370	IVANI MARIA DA SILVA OLIVEIRA	10	0	2	21	33	-	Desclassificado
280	OZENILDA SOARES DA SILVA	4	0	2	27	33	-	Desclassificado
2117	JOSIANE DOS SANTOS DIAS	8	0	4	21	33	-	Desclassificado
17	CINTIA CAROLINA ROSA	8	0	4	21	33	-	Desclassificado
3086	RAYNE VANESSA DIAS DUARTE	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
318	LUCIANE BENEDITA LIMA DA GUIA	6	0	6	21	33	-	Desclassificado
16	JOSIELY CRISTINA MOREIRA SOUSA	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
1932	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
2345	ELIZAMANDA SILVA CALDAS	4	2	6	21	33	-	Desclassificado
2883	CAROLINE DA GUIA CARVALHO	4	2	6	21	33	-	Desclassificado
3191	GISELI CORREA DIAS DA SILVA	2	4	6	21	33	-	Desclassificado
2238	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	14	0	4	15	33	-	Desclassificado
2271	MARLENE MIRANDA DE SOUZA	10	4	4	15	33	-	Desclassificado
1307	RONILENE NASCIMENTO VAZ	10	4	4	15	33	-	Desclassificado
2566	LETICIA GABRIELLA DA COSTA LECHENER	10	0	8	15	33	-	Desclassificado
1707	SILVIA LUIZA DA CRUZ SILVA	8	6	4	15	33	-	Desclassificado
1129	WANDERLICE DE JESUS DE SOUZA	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
312	DIRCE ALVES MAMORÉ	8	2	8	15	33	-	Desclassificado
617	LEILANE APARECIDA MOREIRA DA CRUZ	8	6	4	15	33	-	Desclassificado
1443	CINDY BEATRIZ BRITO DOS SANTOS	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
1817	BEATRIZ ALMEIDA DE ARRUDA	8	2	8	15	33	-	Desclassificado
1500	MARIA APARECIDA PAULA SANTOS	4	2	2	24	32	-	Desclassificado
127	ELINEZE MARQUES DOS SANTOS	4	2	2	24	32	-	Desclassificado
938	ACILENE GAUDENCIO DE SOUZA	4	2	2	24	32	-	Desclassificado
2320	SIRLEY MARIA LOPES	8	0	6	18	32	-	Desclassificado

2220	MARLENE SANTANA SILVA DA GUIA	8	2	4	18	32	-	Desclassificado
1855	BRUNNA PEREZ PALMEIRA FIGUEIREDO	8	0	6	18	32	-	Desclassificado
59	ADRIANA ELAINE MARTINS LOPES	8	2	4	18	32	-	Desclassificado
946	LURITA SILVA DE SOUZA	8	0	6	18	32	-	Desclassificado
2265	IVANILZA ALVES MAMORÉ	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
3207	MILCA DE MELO CORREA	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
2452	KARIELLE ALVARENGA DA SILVA	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
1928	JOSIMARA ROSA DUARTE	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
2928	ANGELA SOARES DE AMORIM	4	4	6	18	32	-	Desclassificado
1946	ADRELI DOS SANTOS SOUZA	4	2	8	18	32	-	Desclassificado
1039	KIVIO BARCELOS ROCHA DO PRADO	14	2	4	12	32	-	Desclassificado
1249	LETÍCIA BENEDITA DE FREITAS MORAES	8	8	4	12	32	-	Desclassificado
1647	MARIA ARLINE DE PINHO SILVA	8	4	4	15	31	-	Desclassificado
1652	ELIANI CRISTINA MORAIS	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
1882	EMANOELA CRISTINA ALBERNAZ FAGUNDES	6	0	4	21	31	-	Desclassificado
3052	FABIANA SANTIAGO DE AZEVEDO	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
348	SANTINA SILVA DA GUIA	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
2289	JANAINA DA SILVA ARAÚJO	4	0	6	21	31	-	Desclassificado
1948	KELLY FLAVIA NEVES DE OLIVEIRA	4	0	6	21	31	-	Desclassificado
170	CLEIDE PEREIRA DE ALMEIDA	2	2	6	21	31	-	Desclassificado
2103	JANAÍNA ANGELA ARAUJO	2	2	6	21	31	-	Desclassificado
121	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	14	0	2	15	31	-	Desclassificado
2383	LILIAN PINHO DE LARA	12	0	4	15	31	-	Desclassificado
2255	VALCIRIA AUGUSTO	10	0	6	15	31	-	Desclassificado
265	KARINE PEREIRA DA COSTA	10	4	2	15	31	-	Desclassificado
2656	LYANDRA RODRIGUES SOARES	10	0	6	15	31	-	Desclassificado
1719	EUNICE BENEDITA RODRIGUES	6	4	6	15	31	-	Desclassificado
700	TAINER SANDRA COSTA DE ALVES	6	4	6	15	31	-	Desclassificado
2374	EDIMAR DE SOUZA MARTINS	4	6	6	15	31	-	Desclassificado

693	TAMIRIS GUGELMIN	12	8	2	9	31	-	Desclassificado
1204	ELIENE SAMPAIO DA SILVA FERREIRA	2	0	4	24	30	-	Desclassificado
3310	DHYANKARLOS ODILON GIRARDON	10	0	2	18	30	-	Desclassificado
2218	SIRLEY DA MATA OLIVEIRA	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
1822	CLEIDE PAULINA DE LARA	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
3051	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
128	GESSICA MARIA DE ALMEIDA	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
1742	ADRIANA COSTA SILVA SOARES	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
1416	MARIA INEZ VALADÃO COSTA	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
2719	AUXILIADORA BARBOSA SILVA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
905	ANECI CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
2968	MARCILENE DE LURDES OLIVEIRA ROCHA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
2677	EUDNALHA PEREIRA CONSTANCIO DE ALMEIDA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
3265	DARCILENE PAULA DE SIQUEIRA	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
1427	IRACI BOMDESPACHO DIAS NUNES	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
2491	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	4	0	8	18	30	-	Desclassificado
2017	RITA PINHEIRO DE AMORIM	4	2	6	18	30	-	Desclassificado
2554	THAYS OLIVEIRA DE ARAUJO	4	2	6	18	30	-	Desclassificado
928	NATALY CRISTINA SILVA DE MORAES	4	4	4	18	30	-	Desclassificado
3167	MICAELI APARECIDA GUIA DE CARVALHO	12	0	6	12	30	-	Desclassificado
2487	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA	8	2	8	12	30	-	Desclassificado
2970	ANA LÍVIA GOULART CARDOSO	10	0	4	15	29	-	Desclassificado
3347	OBEDI CANDIDA SANTANA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
646	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
1924	MARIA GONÇALINA DE OLIVEIRA	8	0	6	15	29	-	Desclassificado

404	ELISAINE CAROLAINE NUNES DA SILVA	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
1724	SILVANETE ROSA DE ARRUDA MELO DE JESUS	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
3359	ANGÉLICA GEOVANKA BALBINA DA MATA	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
2317	LUCIENE FERREIRA DE AMORIM	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
2686	MONICA ALMEIDA DA SILVA	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
3522	LUIZ FERNANDO BRAGA	6	2	2	18	28	-	Desclassificado
2191	CINTIA CANDIDO MARQUES	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
1672	TANIELY CAROLINE NUNES DA SILVA	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
439	JOSÉ JUBERLANDIO PEREIRA	4	2	4	18	28	-	Desclassificado
2704	JANETE NUNES DA SILVA	4	4	2	18	28	-	Desclassificado
1843	ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	2	0	8	18	28	-	Desclassificado
1736	ZENILDA PONCE DAS NEVES	10	0	6	12	28	-	Desclassificado
1655	MARIÚZA RODRIGUES DA COSTA DE O LECHENER	10	0	6	12	28	-	Desclassificado
1917	KELLY CRISTINA DA SILVA MELO	10	2	4	12	28	-	Desclassificado
377	TAMIRIS MENDES MARTINS	10	2	4	12	28	-	Desclassificado
2854	RAIANE DO NASCIMENTO SANTANA	10	0	6	12	28	-	Desclassificado
1036	ANA FLAVIA DA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	10	2	4	12	28	-	Desclassificado
2567	ALESSANDRA COSTA VALADAO	10	4	2	12	28	-	Desclassificado
3515	MARIELLY ROMUALDA DA SILVA	8	2	6	12	28	-	Desclassificado
209	JÚLIA NAIARA SANTOS LEAL	8	2	6	12	28	-	Desclassificado
2380	ROBERTA BORGES NEGRINI	8	4	4	12	28	-	Desclassificado
2918	IÊDA CESARIO DE LIMA	6	2	8	12	28	-	Desclassificado
1408	KELLY LUCENA DE COIMBRA	6	0	10	12	28	-	Desclassificado
1410	JUNIO SOUSA DA SILVA	6	2	8	12	28	-	Desclassificado
436	DEIZE FLORENCIO DA SILVA	6	6	4	12	28	-	Desclassificado
3101	LIDIANE CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4	6	6	12	28	-	Desclassificado
1274	JANAINA ROSARIO DA SILVA	4	4	8	12	28	-	Desclassificado

1528	ISAURA RIBEIRO DE LIMA	4	0	2	21	27	-	Desclassificado
2847	FABIANA FERREIRA DA SILVA	4	0	2	21	27	-	Desclassificado
854	ADRIANA DAS NEVES DE SOUZA	10	0	2	15	27	-	Desclassificado
2431	WALQUIRIA MAGALHÃES PLEFFKEN	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
3099	LEILIANE BORGES DOS ANJOS	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
3305	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
430	JAQUELINE DE SOUZA	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
1807	THAINA MARIA DE SOUSA	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
2685	LUANA BEZERRA DA SILVA	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
307	LUCENIL ALMEIDA ANUNCIAÇÃO	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
1915	ZULMA SIQUEIRA DA SILVA	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
1744	EDER RODRIGUES DOS SANTOS	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
3121	ENÉIAS CARVALHO CORRÊA	10	4	4	9	27	-	Desclassificado
2559	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES	6	0	2	18	26	-	Desclassificado
2526	MIRYAN LEOBA	4	0	4	18	26	-	Desclassificado
144	CLEONICE LUZIA DE PAULA	10	2	2	12	26	-	Desclassificado
305	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	10	2	2	12	26	-	Desclassificado
3058	ARIADNE RODRIGUES DE SOUZA	8	2	4	12	26	-	Desclassificado
812	GEOVANA RONDON FIDÉLIS DE SOUZA	8	0	6	12	26	-	Desclassificado
3399	MARGARET DE ARAÚJO	6	4	4	12	26	-	Desclassificado
836	CREMILDA ROSA DE ALMEIDA	6	2	6	12	26	-	Desclassificado
2618	ANA GUIA LEMES DE ARRUDA	6	2	6	12	26	-	Desclassificado
687	MILENE BIANCA OLIVEIRA CAVALCANTE	6	2	6	12	26	-	Desclassificado
2915	NARA JÚLIA LIMA MACHADO	4	6	4	12	26	-	Desclassificado
503	VALDEMIR EVANGELISTA DA SILVA	0	0	4	21	25	-	Desclassificado
1967	ELIANE TEOTÔNIO MARTINS	6	0	4	15	25	-	Desclassificado
1090	AMANDA CAROLINA DA SILVA	6	0	4	15	25	-	Desclassificado
3203	GIZA DIAS DE SOUZA	6	0	4	15	25	-	Desclassificado

1780	GIOVANA DE SOUZA ARAUJO	6	0	4	15	25	-	Desclassificado
663	MARIA BOMDESPACHO DA SILVA	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
1034	EDINEIA MARIA DE SOUZA VIEIRA	4	0	6	15	25	-	Desclassificado
1847	FRANCISCA DIAS LESSA	2	4	4	15	25	-	Desclassificado
2960	ALANA SILVA ROCHA DOS SANTOS	12	0	4	9	25	-	Desclassificado
2205	LIANE NASCIMENTO DA CRUZ DUARTE	10	4	2	9	25	-	Desclassificado
1258	JANINE SOUZA CASTRO	10	4	2	9	25	-	Desclassificado
628	GEIZE BENEDITA FERREIRA MARTINS	10	0	6	9	25	-	Desclassificado
2304	SILBENE SEBASTIANA DOS SANTOS	8	2	6	9	25	-	Desclassificado
335	LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	8	2	6	9	25	-	Desclassificado
1949	IRACY MENDES MARTINS	6	2	8	9	25	-	Desclassificado
1842	JUCELIA MAMORE DE SOUZA	6	4	6	9	25	-	Desclassificado
3293	LUAN KAIO SILVA ALVES FARIA	4	4	8	9	25	-	Desclassificado
409	JUSSAMAR SOARES DO NASCIMENTO	4	0	2	18	24	-	Desclassificado
200	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	2	0	4	18	24	-	Desclassificado
903	TARIELLI LEMES DA SILVA	10	0	2	12	24	-	Desclassificado
2365	IRACY EVA DO NASCIMENTO	8	2	2	12	24	-	Desclassificado
2534	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	8	0	4	12	24	-	Desclassificado
3219	JOSILENE LEMES DO NASCIMENTO SAMPAIO	8	2	2	12	24	-	Desclassificado
1685	VANESSA FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES	4	2	6	12	24	-	Desclassificado
3156	ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO	8	2	4	9	23	-	Desclassificado
580	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	6	0	2	15	23	-	Desclassificado
2245	RONYELLA DE FÁTIMA MALTA BORGES	4	0	4	15	23	-	Desclassificado
2933	ROSANGELA DE BELÉM SIQUEIRA	2	0	6	15	23	-	Desclassificado
2010	JULIANE ARRUDA DE AMORIM	2	0	6	15	23	-	Desclassificado
2469	ANGELICA PAULINA DA ROSA CRUZ	2	2	4	15	23	-	Desclassificado
2899	EDNEIDE MARIA PATRICIO	8	0	6	9	23	-	Desclassificado

3526	EDVÂNIA SILVA DO NASCIMENTO	8	2	4	9	23	-	Desclassificado
2177	DARCINEY DIVINA BARBOSA DA SILVA	6	2	6	9	23	-	Desclassificado
2732	EVENIN JULIANE SANTOS OLIVEIRA	6	6	2	9	23	-	Desclassificado
1697	LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGNES	0	0	4	18	22	-	Desclassificado
1392	ELENIR MARIA DAS NEVES	8	0	2	12	22	-	Desclassificado
2102	EVELYN APARECIDA GALVÃO SAMPAIO	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
3170	LUDMILA SOARES DE MORAES	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
2633	LUZENIL LUCINDA DE SIQUEIRA	4	0	6	12	22	-	Desclassificado
1862	JESUINA MARTINS DO BONDESPACHO PINHEIRO	4	0	6	12	22	-	Desclassificado
2297	EDILEIA MIRANDA GAUDENCIO	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
2011	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	4	0	6	12	22	-	Desclassificado
314	DIOMARA GUARIN DE MENEZES	4	4	2	12	22	-	Desclassificado
752	BELÍCIA JOANA BRITO MANSO	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
927	MIRIAN DE PINHO SILVA	10	2	4	6	22	-	Desclassificado
3283	JORGIANA APARECIDA CORREA DA SILVA	8	4	4	6	22	-	Desclassificado
691	MARÍA AUGUSTA DIAS DA SILVA	4	0	2	15	21	-	Desclassificado
2829	NILZEMIRA SANTANA CORRÊA	2	2	2	15	21	-	Desclassificado
2653	ANNA LIS GOMES DE MORAES SILVA	2	0	4	15	21	-	Desclassificado
940	EUDITE NASCIMENTO DA CRUZ DUARTE	10	0	2	9	21	-	Desclassificado
2612	MARIA NUNES ARAUJO	6	0	6	9	21	-	Desclassificado
119	HENDLHEO PEREIRA ALMEIDA	6	2	4	9	21	-	Desclassificado
1514	ELIETE LEMES DA SILVA	6	2	4	9	21	-	Desclassificado
3042	APARECIDA CONCEIÇÃO DA GUIA	4	0	4	12	20	-	Desclassificado
1895	GILMARA DA SILVA ALBERNAZ FRANK	4	0	4	12	20	-	Desclassificado
355	LEIDIANE MARIA DA SILVA	4	0	4	12	20	-	Desclassificado
1968	VIVIANE ALVES DE ASSIS SAMPAIO	4	0	4	12	20	-	Desclassificado

2856	SAMANNTHA ELANA BENEDITA DE MORAES SAMPAIO	2	0	6	12	20	-	Desclassificado
2042	SÔNIA MARIA DA SILVA	10	0	4	6	20	-	Desclassificado
2260	MARICLÉIA DIAS MARTINS	4	2	8	6	20	-	Desclassificado
3018	SILMARA DE ARRUDA SANTOS	4	4	2	9	19	-	Desclassificado
1089	WASTI GONÇALVES DE OLIVEIRA ROSA	2	2	6	9	19	-	Desclassificado
3104	POLLYANA DE OLIVEIRA MIRANDA	2	2	2	12	18	-	Desclassificado
2673	EDMILSON FLAVIANO DA SILVA	8	2	2	6	18	-	Desclassificado
1542	ELIZETE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	6	0	6	6	18	-	Desclassificado
2885	CLEUZALINA ALMEIDA DA SILVA	4	2	6	6	18	-	Desclassificado
2294	MÁRCIA MARIA DE MORAES	2	4	6	6	18	-	Desclassificado
777	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS	0	0	2	15	17	-	Desclassificado
2340	EDILENE MÁRCIA DA SILVA SIQUEIRA	6	0	2	9	17	-	Desclassificado
187	DANIELLA FERNANDES VARGAS FERNANDES	6	0	2	9	17	-	Desclassificado
1450	RITA DE CASSIA DIAS NUNES	4	0	4	9	17	-	Desclassificado
32	ZELI CORREA BATISTA	6	0	4	6	16	-	Desclassificado
3334	KEILA DA PAIXÃO SIQUEIRA	2	0	6	6	14	-	Desclassificado
2280	SANDRA BENEDITA RODRIGUES	2	4	2	3	11	-	Desclassificado
2204	ELISSANDRA ALBUQUERQUE FIDELES VALENTIM	0	0	4	0	4	-	Desclassificado
251	DELICE OLIVEIRA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
930	MARILDA MARQUES BARROS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1161	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
161	ROSIMEIRE MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
374	JUSSARA JULIA LEITE GONZAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
13	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3403	VALERIA CRISTINA REINERS GRIGGI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1947	MARIA DA BOAVENTURA DOS SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1069	JOSIMEYRE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1922	LUCINEIA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
527	JOEDILSON PONCE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2865	SIMONE ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
622	MARCELO DE JEZUS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
996	ENEDINA COSTA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2038	EDINALVA BATISTA DE FARIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1252	TEREZINHA RODRIGUES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
65	EURICO PEDROZO FILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1920	JULIANA OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
789	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1715	JUCELIA BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
637	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
227	LUZINETE ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1267	CRISTIANE GREISE DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3360	EVA ROSANA DA SILVA CONRADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2969	ALCILANE MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2571	CLEMILDA DOS SANTOS NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1996	MARCELO RODRIGUES NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
434	ELAINE LINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3206	MARIA DO CARMO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2434	JANAÍNA DA SILVA RESENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2372	FERNANDA TOMBORELLI TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
638	EDINÉIA AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1237	NILZA JENNIFER ROSA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3524	ADRIELY DIAS DE GODOY	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

244	RALLEM ARAÚJO DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1098	DÉBORA BARBOSA DIAS RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3194	EREMITA LAURA DA SILVA OURIVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
992	CLEIDENILZE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
731	MARIA LUZIA DA SILVA NETA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1611	CRISLEIA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
449	REGINALDO ARCIOLI DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
900	MARCIELE NEVES CALDAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
364	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
289	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1356	FABIO PEREIRA MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
859	FERNANDA DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1005	ANA LUCIA SANGUINETE SIMÃO NOVAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1386	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE ALVARENGA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3512	WALDINEIA DIAS DE GODOY	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
995	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1117	ADRIANA SILVA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
478	EMANUELLE FREIRE GALVAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
45	NIUARA MARQUES DOMINGOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
697	LENILZA FRANÇA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
468	LUCAS PADILHA PONTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3566	MICHELE BRAGANÇA GULARTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
407	ELVIS DA SILVA LANES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2075	MARISOL MONTEIRO SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2261	MARIA MARCELINA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1072	MARA IZZA FERREIRA LEOCADIO ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2775	NATHIELLY TALITA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1010	ADRIANA PINHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1044	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3176	EDER RAFAEL MONTEIRO MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2823	LARISSA DOS SANTOS TORCATTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1232	SUZANE MARYNARA DE OLIVEIRA PIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1076	VITOR ALEXANDRE GONCALVES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1335	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
309	KESYMARI RODRIGUES DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
385	BRUNA SELENA SOUZA PANTEÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
288	MARA LUISA DE PAULA CALDAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1202	GEOVANA DE SOUZA MAGALHÃES GRAUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1347	DARA LORRAYNE GONÇALVES DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
365	GABRIELA CASTRO RIOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1323	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
819	LISLEY FIDELIS DA SILVA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
327	NAYLANE DAVILA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1336	THIAGO CARDOSO DE MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3148	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
904	LEIZIANE SANTOS E SILVA FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
997	GABRIEL ANTONIO SILVA CANNAS VENTURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
423	GEDIELLY DA SILVA XAVIER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
216	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
633	LETÍCIA ZUGAIR COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2707	EMILY CRISTINA NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1334	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
769	NÍVEA MARIA MELO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

2411	ISABELLI PERES MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
007 - 007 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
INSC.	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
87	AMANDA KAMITANI GÓIS ORRUTÉA	10	8	6	36	-	60	1º	Classificado
1560	GISELY RODRIGUES SILVA	10	8	8	33	-	59	2º	Classificado
621	LAURA RAMOS TOLEDO	10	4	10	33	-	57	3º	Classificado
171	LETICIA SAYURI ADAMA COSTA	12	4	4	33	2	55	4º	Classificado
3022	NATÁLIA ALVES BATISTA	10	6	6	33	-	55	5º	Classificado
1905	LIDIANY RAMOS SENA	16	6	4	27	-	53	6º	Classificado
984	THAYNARA DE ABREU MARTINS	10	6	8	27	1	52	7º	Classificado
2206	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	4	6	10	30	-	50	8º	Classificado
29	TÁRSILA TAMIRES QUEROBIM SOUZA	16	6	4	24	-	50	9º	Classificado
3065	RODRIGO FERREIRA CÂNDIDO	4	4	8	33	1	50	-	Desclassificado
2189	ANA KAROLINA FERREIRA SOARES	12	2	4	30	2	50	-	Desclassificado
1783	HELOISE ALMEIDA ECHELMEIER	10	2	4	33	-	49	-	Desclassificado
103	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	8	6	8	27	-	49	-	Desclassificado
977	GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	8	6	6	27	1	48	-	Desclassificado
531	PATRICIA CEOLIN GRASSI	8	2	8	27	2	47	-	Desclassificado
827	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	10	6	10	21	-	47	-	Desclassificado
3297	MARINA SGUAREZI FIGUEIREDO	6	0	6	33	-	45	-	Desclassificado
1234	JÉSSICA CRISLAINE ALVES DA SILVA	8	8	2	27	-	45	-	Desclassificado
756	BARBARA CAROLINA HERANI LIMA	10	4	6	24	-	44	-	Desclassificado
1219	LEIA LUIZA FURTADO	12	6	4	21	-	43	-	Desclassificado
2562	KELLY REGINA MORAES SILVA	10	8	4	21	-	43	-	Desclassificado
1302	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	10	8	4	21	-	43	-	Desclassificado
1692	ELOÍSA GOMES DOS SANTOS	12	4	8	18	-	42	-	Desclassificado
605	ANA RITA DE CASSIA CHAVARELLI	4	4	6	27	-	41	-	Desclassificado
794	ALESSANDRA DE LIMA TOMAS	8	4	4	24	1	41	-	Desclassificado

612	DÉBORA APARECIDA MEMOSSO	10	0	6	24	-	40	-	Desclassificado
2615	LEIDIANA SANTOS LIMA	8	2	2	27	-	39	-	Desclassificado
2621	IOHANA TAILENA REINISCH	14	4	2	18	1	39	-	Desclassificado
2137	RAFAELA OLIVEIRA ANDRADE	10	0	2	24	-	36	-	Desclassificado
824	NATHAN LUCAS FERREIRA DA SILVA	8	0	6	18	-	32	-	Desclassificado
213	CARLA REGINA THOMAZINI	6	0	6	18	-	30	-	Desclassificado
911	TAIS TEIXEIRA GOMES	8	0	8	12	-	28	-	Desclassificado
3142	IZIANNY KAROLINE ARRUDA ABREU	6	4	8	9	-	27	-	Desclassificado
2967	JULIANA MINSON QUEIROZ	4	2	2	12	-	20	-	Desclassificado
3437	PAOLA MACHADO PARREIRAS	-	-	-	-	2	2	-	Desclassificado
489	ESTÉFANE SANTOS APOLIANO	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
174	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
401	RICARDO ALEXANDRE VALE MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1178	RAQUEL MARIA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1078	ROSINEY MOREIRA GODOY DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1703	FERNANDA IZABELA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
158	TAYNÃ MARCELLY ARAÚJO CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1679	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
319	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3594	GIOVANNA CAMILLA LO PINTO PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
541	MARIANNY ESPÍRITO SANTO ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
375	LETICIA DA SILA KHOURI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
102	SABRINA GODOY LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
223	STELLA FERREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
699	ELILMA MARIA FERRAZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
338	CAROLINE PRADO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1231	KAMILLA DIAS PINHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM E FLUIDO ADITIVO ARLA 32 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **06 de Fevereiro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 23 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **AMANDA DUTRA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.432.771/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 13.777.926-7, estabelecida a Rua Itumbiara, n.º. 14, bairro Coophema, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.085-085, neste ato representada pela Srª **Amanda Dutra Rodrigues**, portadora do CIRG n.º 2423222-0 SEJUSP/MT e CIC n.º 028.125.711-60, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PREDIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO NA GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total	Marca/fab
1	56894	396003-0	CABO 95mm 1KV PRETO	m	50,00	94,00	4.700,00	CORF/COB/VAT/IND
2	56897	418073-9	CABO 16mm 750V VERDE	m	20,00	19,00	380,00	CORF/COB/VAT/IND
3	56895	00065207	CABO 50mm 1KV AZUL	m	20,00	55,00	1.100,00	CORF/COB/VAT/IND
4	56896	417919-6	CABO 50mm 1KV VERDE	m	10,00	55,00	550,00	CORF/COB/VAT/IND
5	56899	00025860	CAIXA PARA MEDIÇÃO 200A	Un	1,00	1.545,00	1.545,00	PADÃO/ ENERGIA
6	56898	00019889	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A	Un	1,00	426,00	426,00	SOPRANO
7	56909	358266-3	ACRILICO 400X800	Un	1,00	520,00	520,00	METALVA
8	56906	378945-4	BARRAMENTO 150A (LARGURA 1CM) 3MTS	Un	1,00	220,00	220,00	NELMETAIS
9	56905	00062561	BARRAMENTO 250A (LARGURA 3CM) 3MTS	Un	1,00	320,00	320,00	NELMETAIS
10	56904	175084-4	CAIXA PAINEL DE COMANDO 1200X800X300	Un	1,00	2.700,00	2.700,00	OPÇÃO
11	56903	74021-7	CONECTOR COMPRESSÃO OLHAL 50mm	Un	12,00	6,50	78,00	INTELLI
12	56902	75638-5	CONECTOR COMPRESSÃO OLHAL 95mm	Un	18,00	11,00	198,00	INTELLI
13	56901	372827-7	CONECTOR DE COMPRESSAO PINO 50mm	Un	6,00	16,00	96,00	SANTINI
14	56900	00028685	CONECTORES DE COMPRESSAO PINO 95mm	Un	12,00	28,00	336,00	SANTINI

15	56907	103674-2	ISOLADOR 30X30 (BARRAMENTO)	Un	9,00	13,00	117,00	JNG
16	56908	1340-4	ISOLADOR 50X15 (ACRILICO)	Un	4,00	13,00	52,00	JNG
17	56910	227641-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO 36 LUGAR 150A	Un	3,00	419,00	1.257,00	OPÇÃO
18	56911	168576-7	DISJUNTOR TRIPOLAR,150A CAIXA MOLDADA	Un	3,00	1.280,00	3.840,00	SOPRANO
19	56912	171633-6	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A.	Un	3,00	174,00	522,00	SOPRANO
20	56913	00033978	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	Un	2,00	55,00	110,00	SOPRANO
21	56914	168577-5	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	Un	1,00	166,00	166,00	SOPRANO
22	56916	171924-6	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	Un	72,00	11,00	792,00	SOPRANO
23	56915	171923-8	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	Un	15,00	10,00	150,00	SOPRANO
			Total:				R$ 20.175,00	

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2	57064	421629-6	Aruela zincada 1 1/4	Un	6,00	8,00	48,00	WETZEL
4	57065	270848-5	Bucha zincada 1 1/4"	Un	6,00	4,80	28,80	WETZEL
5	57062	176899-9	Cabeçote plasnetal aço galvanizado 32MM	Un	3,00	4,80	14,40	LCF
6	57066	00025824	Cabo de cobre flexível isolado, 10 MM, anti-chama, 1 Kv (Cor Azul)	m	10,00	9,90	99,00	CORF/COB/VAT/IND
7	57067	00025808	Cabo de cobre flexivel isolado, 16 MM, anti-chama, 1 Kv (Cor Azul)	m	30,00	17,00	510,00	CORF/COB/VAT/IND
8	57068	00025823	Cabo de cobre flexivel isolado, 16 MM, anti-chama, 1 Kv (Cor Preto)	m	90,00	19,00	1.710,00	CORF/COB/VAT/IND
9	57054	218953-4	Caixa de inspeção PVC	Un	3,00	8,35	25,05	IPCL
10	57046	206060-4	Caixa de passagem (30x30 cm) pré-moidada em concreto	Un	3,00	130,00	390,00	J.A.
11	57051	272714-5	Caixa para medidor trifasico padrão energisa	Un	3,00	180,00	540,00	TAF
14	57059	416698-1	Conector GTDU (para fixar o cabo de aterramento na haste de aterramento)	Un	3,00	12,80	38,40	BETEL/ OLIVO
15	57057	158333-6	Curva 90 graus para eletroduto, matálico, galvanizado, roscável, DN 32 MM	Un	3,00	9,40	28,20	CARBINOX
16	57052	186324-0	Disjuntor trifásico 50A tipo DIN	Un	3,00	64,00	192,00	SOPRANO
17	57055	00025868	Eletroduto rigido roscável, metálico galvanizado, DN 32 MM	m	21,00	52,00	1.092,00	CARBINOX
18	57050	00012459	Fita metálica perfurada para prender o eletroduto de entrada no poste	m	6,00	3,40	20,40	AIEDEM
19	57058	190414-0	Haste de aterramento 3/4 para SPDA (2,4m)	Un	3,00	51,50	154,50	INTELLI/ OLIVO
20	57049	189244-4	Isolador de porcela tipo rondana 72x72 com fixador	Un	3,00	11,00	33,00	GERMER
22	57060	75021-2	Luva metálica galvanizada 32 MM	Un	3,00	5,17	15,51	WETZEL
23	57056	261317-4	Luva para eletroduto, metálic, galvanizado, roscável, DN 32 MM	Un	9,00	9,25	83,25	WETZEL
26	57063	00054659	Terminal de compressão 16 MM	Un	9,00	15,00	135,00	INTELLI
27	57061	167263-0	Terminal ilhos 16 MM	Un	45,00	4,20	189,00	INTELLI
			Total: R$			5.346,51		

1.2 Os materiais elétricos e prediais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Saúde de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/01/2023 até 23/01/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais elétricos e prediais mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023** e a proposta da empresa **AMANDA DUTRA RODRIGUES,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

AMANDA DUTRA RODRIGUES

Amanda Dutra Rodrigues

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK CPF: 061.606.071-89	NOME: EDUARDO RAMOS TONELLI CPF: 066.238.361-36

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 006/2023/LIC/SEMAD

DATA: 23 de Janeiro de 2023

SÚMULA: Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz**, como fiscal Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz** CPF n° ***.549.841.-**, como FISCAL DE ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
006/2023	**AMANDA DUTRA RODRIGUES**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PREDIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO NA GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

Art.2° Nomeia o servidor **Ivo Antônio Faccin Junior**, inscrito no CPF n° ***. 383.991 -**, como

SUPLENTE**.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

23 de Janeiro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 818, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 818, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Altera o horário de expediente e atendimento ao público no Paço Municipal de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. **1º** Fica definido o horário das **07h às 13h, nas sextas-feiras,** para o expediente interno e atendimento ao público no Paço Municipal de Cláudia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, sem prejuízo de posterior publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 20 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2022 nomeada pelo DECRETO Nº 775 de 08 de novembro de 2022, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Claudia/MT, 23 de janeiro de 2023.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
63	MARLI INES DE SOUZA	523.075.491-53	100	APROVADA
104	MARGARIDA GAMBIN LAZZERI	846.732.221-72	100	APROVADA
77	FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	060.712.629-92	100	APROVADA
46	RIVENÍZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUSA	011.660.033-02	97	APROVADA
85	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709.661-26	97	APROVADA
49	SANDRA LAGO PALAVASSINI	000.568.311-45	96	APROVADA
111	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	027.112.101-70	96	APROVADA
54	LEDA MARIA WENTZ	865.833.871-15	93	APROVADA
68	SOLANGE CALDERA	004.109.121-31	93	APROVADA
103	CIRLENE VALERIO DA SILVA	025.591.081-94	93	APROVADA
11	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	061.098.871-96	93	APROVADA
08	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	927.821081-15	88	APROVADA
33	SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	852.073.221-68	86	APROVADA
53	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	018.877.881-07	86	APROVADA

147	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	059.017.101-18	85	APROVADA
39	DENISE ROSA GONÇALVES	535.848.641-00	83	APROVADA
107	NILZA BASTIAN DO AMARAL	885.279.301-10	83	APROVADA
61	DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	581.795.501-68	82	APROVADA
09	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	841.925.001-59	81	APROVADA
81	ADRIANDE SALETE. T. BERTICELLI	967.292.791-68	80	APROVADA
82	FABIANE LUCILENE FRITZEN	000.517.381-71	80	APROVADA
15	PRISCILA DANIELE DE MORAES	066.618.861-02	80	APROVADA
65	LUANA TEREZINHA BASTIAN	048.243.921-10	79	APROVADA
13	EDINAMAR DE SOUZA TERRA	899.818.129-00	77	APROVADA
109	DAIANE ANDRADE MELO	061.673.001-27	76	APROVADA
16	MARILENE FERREIRA LEMES	921.550.221-15	74	CLASSIFICADA
89	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	025.752.511-41	74	CLASSIFICADA
60	ANA PAULA RODRIGUES	909.421.241-20	73	CLASSIFICADA
10	LILIAN MATOSO FELINI	005.251.091-37	73	CLASSIFICADA
27	THAILINE VANESSA DE FARIAS	050.251.881-21	73	CLASSIFICADA
12	ALEX BOENO CUSTÓDIO	058.586.041-61	73	CLASSIFICADA
123	IZAURA CRISTINA FELDHAUS	943.108.311-68	70	CLASSIFICADA
131	EDINA DA SILVEIRA	005.012.431-51	70	CLASSIFICADA
145	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA	067.521.611-78	70	CLASSIFICADO
95	ANDREIA RAUBER	024.191.581-30	68	CLASSIFICADA
18	NEIDE VEIGA	023.287.261-94	66	CLASSIFICADA
118	LUCIANA DA CRUZ SILVA	028.195.751-70	66	CLASSIFICADA
113	ROSIVANIA LIMA FRANCO	018.974.781-19	65	CLASSIFICADA

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
01	SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	474.086.501-72	88	APROVADA
51	MILENA LOPES DE OLIVEIRA	078.911.119-52	86	APROVADA
87	ANDREZA LOURENÇO LOPES	877.345.751-53	84	APROVADA
28	MARGARETE ALVES DA SILVA	864.751.691-53	76	APROVADA
116	MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI	045.886.169-35	76	CLASSIFICADA
76	ROZANGELA MARIA DE ARAÚJO	011.027.823-27	74	CLASSIFICADA
30	APARECIDA MUNIZ ROSA	012.547.921-20	65	CLASSIFICADA

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
106	JOCELI DAVILA	060.564.601-50	63	APROVADA

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
130	ELIETE DA SILVERA MALDONADO	006.878181-41	70	APROVADA

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
143	CLEONICE ROCHA DE PAULA	903.608.691-49	63	APROVADA

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA /MATEMÁTICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
41	EMANUEL SANTOS DA SILVA	069.328.341-62	90	CLASSIFICADO
124	DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO	008.738.801-45	83	CLASSIFICADA

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
34	SIMONE FIORESE WEISS	926.094.570-49	92	CLASSIFICADA

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
127	ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIGUES	016.370.771-57	78	APROVADA
135	IGOR ABREU SILVA DRUMOND	129.435.706-99	71	APROVADO

PROCESSO SELETIVO 002/2022

LICENCIATURA PLENA EM NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
29	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	059.420.771-18	91	APROVADA
17	LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	912.815.041-49	85	APROVADA

PROCESSO SELETIVO 002/2022

LICENCIATURA PLENA EM PSICOLOGIA 40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
121	DEBORA NOGUEIRA DA SILVA	018.974.811-79	52	APROVADA

PROCESSO SELETIVO 002/2022

LICENCIATURA PLENA EM SERVIÇOS SOCIAIS 40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
32	SIMONE ALVES DOS SANTOS	018.759.931-93	57	APROVADA

PROCESSO SELETIVO 002/2022

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
48	KELLY CRISTINA GOBI	060.418.191-40	94	APROVADA
26	ALINE APARECIDA DAMÁZIO DE OLIVEIRA	061.498.901-98	91	APROVADA
43	JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA	060.188.841-35	83	APROVADA
67	MAEVE DE OLIVEIRA DA SILVA	063.909.571-22	78	APROVADA
102	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	013.402.590-36	77	APROVADA
141	LUMA CASTILHO DA CRUZ	045.947.791-90	75	CLASSIFICADA
22	ANITA JUSSARA PELICER DE SÁ	425.728.228-22	68	CLASSIFICADA
42	FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA	070.622.411-64	67	CLASSIFICADA
05	JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA	053.917.151-48	63	CLASSIFICADO

LISTA DE PRESENÇA

PROCESSO SELETIVO 002/2022

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
94	MIRIAM MARTINS BATISTA	016.272.741-03	100	APROVADA
91	CIRLENE LAGO	013.707.941-93	97	APROVADA
36	POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO	061.390.311-09	94	APROVADA
69	IGOR ELIAN CARDOSO	062.600.771-22	90	APROVADO
58	ZULEIDE CALDEIRA	004.109.141-85	88	APROVADA
57	FRANCIDALVA GOMES	008.108.081-61	88	APROVADA
80	JÉSSICA FÉLIX VIANA	061.657.261-19	81	APROVADA
21	JHENIFFER TLAILANE SILVA DA ROSA	058.004.991-44	79	APROVADA
126	JOSÉ EDUARDO APARECIDO CARDOSO	071.492.891-77	77	APROVADO
44	RITA CLECIA CLEMENTE DA SILVA	005.768.781-11	74	APROVADA
71	ALICE DA SILVA FELICIANO	064.798.161-02	74	CLASSIFICADA
45	EMILY GABRIELI DE SOUZA	055.111.451-73	69	CLASSIFICADA
47	ANDREIA ROCHA DA SILVA	011.987.201-31	67	CLASSIFICADA
62	LARISSA MARIA REZENDE	046.428.851-70	66	CLASSIFICADA
90	MAIARA CRISTINA LAGO	058.459.871-80	65	CLASSIFICADA
156	ERICA DOS SANTOS SILVA	062.418.731-48	65	CLASSIFICADA
92	MAYARA RODRIGUES ROMAN	045.523.361-69	61	CLASSIFICADA
83	JOSUE DE SOUZA CORDEIRO	061.608.063-86	61	CLASSIFICADA
96	YTAIANE SABRINA SILVERIO DE ARAUJO	053.076.741-47	60	CLASSIFICADA
155	JOSIANE PERES DE SOUZA	026.681.531.66	57	CLASSIFICADA
99	ELIZABETHE ALEXANDRE RAMOS	012.913.161-08	53	CLASSIFICADA
110	CLEUZA DE ALMEIDA COSTA ANDRADE	972.590.801-59	52	CLASSIFICADA

Claudia-MT, dia 23 de janeiro de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 819, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 819, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, contendo a relação dos Aprovados e dos Classificados.

Art. 2º A listagem com o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados será divulgada em Edital próprio.

Art. 3º Fica determinada a publicação do resultado ora homologado no Jornal Oficial do Município AMM, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia, com todas as informações essenciais à transparência.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 23 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2252/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 2252/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação em cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo comissionado de **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** de livre nomeação e exoneração, o Senhor **Flávio Mendes dos Santos, portador da CI RG 4023206 SSP-GO e inscrito(a) no CPF nº 852.714.201-59,** residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COCALINHO/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023.

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2250/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2250/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Essa publicação está na edição nº 4.155 do(s) dia(s): 19 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

IV - REPRESENTANTE DA ESCOLA RAIMUNDOSOARES NAVA:

Maria de Fátima Pereira Rodrigues Silva CPF: 568.536.531-49

RG: 0916033 -7

LEIA-SE:

IV - REPRESENTANTE DA ESCOLA JOSÉ HUMBERTO MOREIRA

Maria de Fátima Pereira Rodrigues Silva CPF: 568.536.531-49

RG: 0916033 -7

Cocalinho, 23 de janeiro de 2023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2251/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2251/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS PARA CONSELHO FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026**"**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal 789/2017 e Lei Estadual 10.480/2016

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros doConselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 552/2007 e alterado pela Lei Municipal nº 917/2021, para o quadriênio 01/01/2023 a 31/12/2026, conforme a seguir:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Melquisedeque Soares Cardoso

CPF: 015.287.401-14

RG: 1.805.246-0 SSP/MT

Suplente: Celso Aguiar Figueira

CPF: 535.083.941-15

RG: 820.899 SSP/MT

II – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Patrícia Pereira de Lima e Silva

CPF: 598.447.361-53

RG: 2.283.770 SSP/GO

Suplente: Carlos Batista de Oliveira

CPF: 492.427.841-68

RG: 2745731SSP/GO

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Andreza Milene de Oliveira Barreto

CPF: 883.087.231-87

RG: 4225322 2ª via SPTC/GO

Suplente: Suzy de Fátima Pires da Silva

CPF: 420.946.742-15

RG: 2316499-9 SSP/MT

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Edvanir Lopes Arruda Amaral

CPF: 808.634.341-34

RG: 3252986 2ª via SSP/GO

Suplente: Maria Regina Ramos

CPF: 766.742.901-49

RG: 2.033.322 SSP/GO

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTREATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Luciene Pereira de Oliveira

CPF: 770.894.301-97

RG: 1048804-9 SJ/MT

Suplente: Isléia Dias de Castro

CPF: 856.534.381-20

RG: 1350099-6 SSP/MT

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Jordana Pereira Ribeiro Guarani

CPF: 061.310.191- 00

RG: 6599085 SSP/GO

Suplente: Tatielli Alves Monteiro

CPF: 052.640.271-70

RG: 2432433-7 SEJSP/MT

Titular: Vanessa Ferreira de Urzeda

CPF: 027.040.811-82

RG: 5236503 SPTC/GO

Suplente: Thaislane Expedito de Freitas

CPF: 048.615.541-28

RG: 2488528-2 SEJSP/MT

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Ulissismar Silva Aguiar

CPF: 463.039.361-72

RG: 712363 SSP/MT

Suplente: Flávio Henrique Gomes de Arruda

CPF: 024.627.361-58

RG: 1350311-1 SEJSP/MT

ENSINO MÉDIO:

Titular: Wesley Pais da Silva

CPF: 753.721.501-49

RG: 5757059 SSP/GO

Suplente: Eliene Macedo Cláudio dos Santos

CPF: 008.205.751-60

RG: 1350238-7 SSP/MT

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Elizângela Alves Ferreira Cardoso

CPF: 857.016.101-87

RG: 6664058 2ªvia PC/GO

Suplente: Maria do Desterro Evaristo Soares

CPF: 883.963.041-49

RG: 1291027-9 SESP/MT

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Marcio Cardoso de Andrade

CPF: 974.980.921-15

RG: 3973994 DGPC/GO

Suplente: Marielza Soares de Oliveira

CPF: 326.559.241-34

RG: 1502372 2ª via SSP/GO

X – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Leonice Aparecida Pereira Correa

CPF: 055.916.888-88

RG: 16933023-0 SSP/SP

Suplente: Ednesio Pinto de Souza

CPF: 018.586.461-97

RG: 3990502-2 2ª via DGPC/GO

XI – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Lucas da Costa Lopes

CPF: 029.825.661-41

RG: 5278899 SPTC/GO

Suplente: Tereza da Silva Santos Parra Bastos

CPF: 017.665.011-33

RG: 4781232 2ª via PC/GO

Titular: José Barbosa de Melo

CPF: 015.521.991-00

RG: 1646518-0 SJSP/MT

Suplente: Jilvane Nunes de Souza Silva

CPF: 828.788.031-91

RG: 3823528 DGPC/GO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _20/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora “ADRIANA DE SOUZA MARTINS DA SILVA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Sra. ADRIANA DE SOUZA MARTINS DA SILVA, portadora da matricula n. 6539, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 02/01/2023 e término em 01/05/2023, com prorrogação no período de 02/05/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 01/PREVI-COLNIZA/2023

PORTARIA N.º 01/PREVI-COLNIZA/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade permanente****à servidora* ***Sra. Maria José Souza Oliveira****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei nº 878/2020*;* c/c a Lei nº 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Colniza e ainda a Lei Municipal nº 969/2022, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, **à Sra. MARIA JOSÉ SOUZA OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 000650331 SSP/RO e do CPF n.º 478.683.682-68, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Serviços Gerais– 40 Horas, classe "A", nível "19", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 2445-1, contando com **19 anos e 03 meses**de tempo de contribuição com proventos concedidos pela integralidade da última remuneração, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2023.03.00001P**, a partir de **01/01/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 11 de janeiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/ADM/2023

PORTARIA Nº 047/ADM/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 034/ADM/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **CERES REGINA BAHLS KAVA,** lotada *na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando a seguinte alteração:*

Onde se lê:

"20 de fevereiro a 21 de março do ano de 2023"

Leia – se:

"11 de fevereiro a 12 de março do ano de 2023"

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de fevereiro 2023, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/GP/2023

PORTARIA Nº015/GP/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A CONDUTA DA EMPRESA P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, Lei Municipal nº. 793/2018;

Considerando que houve o Pregão Eletrônico nº. 043/2021, para aquisição de CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO de 15M², conforme Convenio Sudeco nº. 898368/2020, onde se sagrou vencedora a empresa P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI e, em razão de ter sido rescindido o contrato unilateralmente pela administração por descumprimento do contrato;

Considerando o Despacho do Prefeito datado de 19 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo para apuração e aplicação de sanções administrativas a Empresa P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI, por rescisão unilateral do Contrato 052/2021, os seguintes membros:

Presidente: Fabiola da Silva Trombeta – matricula nº. 7724-2

Membro: Juliano Schulze da Silva – matricula nº. 6941-3

Membro: Jonathan Ubirajara Oleano – matricula nº. 1731-2

ART. 2º - O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, conforme previsto no Art. 12º. da Lei Municipal nº. 793/2018.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 20 de janeiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 016/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 016/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 012/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 012/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2022.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, CAMPO E INDÍGENA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODODO/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 035/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 148/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 035/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 148/2022.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA .

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N°148/2022 POR MAIS 06 (SEIS) MESES, REFERENTE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM USUÁRIOS LIMITADOS, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, SENDO O VALOR DE R$ 10.294,98 (DEZ MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), VIGORANDO DO DIA 15/01/2023 Á 14/07/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 033/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 013/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 033/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 013/2022.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N° 013/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS), ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, CADASTRAMENTO, MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SIGA, CONSULTORIA TÉCNICA DE OBRAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, VIGORANDO DO DIA 26/01/2023 Á 26/01/2024.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 032/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2018.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 032/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2018.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: FABIO DA SILVA SOUTO.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO SALA COMERCIAL LOCALIZADO À RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 199-E, QUADRA 38, BAIRRO CENTRO, DE COMODORO-MT.

PORTARIA Nº. 61/2023 DE: 19.01.2023

PORTARIA Nº. 61/2023

DE: 19.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3653	Alana Oliveira Soledade Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/11/2021 a 09/11/2022	01/02/2023 a 20/02/2023
3156	Ana Claudia Martins Teixeira	Técnico em Enfermagem	01/02/2022 a 31/01/2023	01/02/2023 a 20/02/2023
45	Carla Beatriz Guandalini	Chefe de Gabinete	31/08/2020 a 30/08/2021	01/02/2023 a 20/02/2023
3158	Charles Martins De Medeiros	Coordenador de Estratégia da Saúde da Família	01/02/2020 a 31/01/2021	01/02/2023 a 20/02/2023
1391	Fabiana Schweigert	Enfermeiro	01/08/2021 a 31/07/2022	01/02/2023 a 20/02/2023
1524	Josiane Neves Do Nascimento	Agente de Combate as Endemias	01/01/2022 a 31/12/2022	01/02/2023 a 20/02/2023
4621	Josivaldo Almeida Miranda	Operador de Máquina de Esteira	28/07/2021 a 27/07/2022	01/02/2023 a 20/02/2023
2315	Juliano Cesar Fernandes	Técnico em Enfermagem	15/05/2020 a 14/05/2021	01/02/2023 a 20/02/2023
4484	Karolaine Hegner	Diretor de Departamento	05/02/2021 a 04/02/2022	01/02/2023 a 20/02/2023
532	Maria De Lourdes Magela	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	01/02/2023 a 20/02/2023
4690	Murilo De Andrade Lopes	Engenheiro Civil	12/01/2022 a 11/01/2023	01/02/2023 a 20/02/2023
1467	Ogiane Aparecida Borges Tanan	Recepcionista	01/08/2020 a 31/07/2021	01/02/2023 a 20/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

NONO TERMO ADITIVO Nº. 031/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 065/2020.

NONO TERMO ADITIVO Nº. 031/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 065/2020.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 065/2020, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, NO VALOR DE R$ 327.073,85 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

EXREATO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**06/02/2023**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de Janeiro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 68/2023 DE: 20.01.2023

PORTARIA Nº. 68/2023

DE: 20.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível FUNDAMENTAL** para nível **MÉDIO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4282	Renato Rondon Artega	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000326	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 030/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019.

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 030/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO.

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 029/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020.

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 029/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 037/2020 QUE TEM COMO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, 24 HORAS, SENDO O VALOR DE **R$ 76.000,00** (SETENTA E SEIS MIL REAIS).

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 028/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019.

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 028/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR, BEM COMO REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 119/2019 , QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEBSITE WWW.COMODORO.MT.GOV.BR, SISTEMA DE OUVIDORIA, PORTAL TRANSPARÊNCIA HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 013/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 013/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2022.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: ODONTO MAIS LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2022, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 027/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019.

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 027/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: JORNAL O DIARIO LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 063/2019 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE DE CIRCULAÇÃO LOCAL, SENDO O VALOR DE R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 014/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 014/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ESCOLARES DE TODA A REDE INTERLIGADA, PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 025/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 025/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2021.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR, DO CONTRATO 064/2021 NO VALOR DE R$ 6.404,04 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), DO CONTRATO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CARTA AO CIDADÃO INTEGRADO AO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 024/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 042/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 024/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 042/2021.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: JESSICA IZIDORO SALES LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 023/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 023/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2022.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: RAYANE BARROS RODRIGUES-ME.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO VALOR A R$ 252.600,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS, PASSANDO A VIGORAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO DIA 24/01/2023 Á 24/01/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 022/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 022/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2021.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 060/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRONICA E DIGITAL, ASSINATURA DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 021/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 021/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2021.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 017/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 020/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 135/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 020/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 135/2022.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 135/2022, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO COMERCIAL PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, PARA ATENDER A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO PERÍODO DE REFORMA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 019/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 019/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI – ME.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 018/2021, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE COMODORO–MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO MATO GROSSO			**TOMADA DE PREÇO**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO			**Nr.: 23/2022 - TP**		
CNPJ:	**01.367.853/0001-29**		**Processo Administrativo:**		
RUA ESPIRITO SANTO, 199 E			**Processo de Licitação:**		**220/2022**
C.E.P.:	**78310-000**	**- Comodoro - MT**	**Data do Processo:**		**23/12/2022**
					Folha: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) Prefeito Municipal,	**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela**				

legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela

Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a)	**Processo Nr.:**	**220/2022**
b)	**Licitação Nr.:**	**23/2022-TP**
c)	**Modalidade:**	**Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**
d)	**Data Homologação:**	**18/01/2023**
e)	**Data da Adjudicação:**	**Sequência: 0**

f)	Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA REFORMA DO CENTRO
		DE CONVIVEVENCIA DOS IDOSOS - CCI- PARA ATENDERCONVENIONº
		904398/2020/MCIDADANIA/CAIXA- FUNDED/MT,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO
		BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens

- 006393 - L C GUEDES LTDA	1	0,0000	327.455,83
	1		327.455,83

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.125.3.3.90.39.00.00.00.00 (865), 2.125.3.3.90.39.00.00.00.00 (1267)

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA - PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 018/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 074/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 018/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 074/2021.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: ESTER GOMES DA SILVA OLIVEIRA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR, DO CONTRATO N°074/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NO VALOR DE R$ 14.560,59 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 017/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 017/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022.

DATA: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O nº 535.561. 191-53.

Resolve:

Cancelar o Item n° 1, do Registro de Preços para futura e eventual **contratação de uma empresa especializada em serviço de dedetização, descupinização, desratização em área interna e externa, atendendo as demandas das secretárias do poder executivo municipal de Confresa MT**, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão Pública do **Processo Licitatório nº 093/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, a pedido da Contratante, conforme especificado no **ofício nº 100/SME/2023**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Secretário, Sr. Etevaldo Vasco Soares**, informando que o *item é insuficiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Confresa-MT.***

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 **–** Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida o item n° 1 a partir de 12/01/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR E DO ITEM

EMPRESA: JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA

CNPJ: 32.847.488/0001-83

TELEFONE: (66) 9 8472-2164

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, N° 21, BAIRRO CIDADE VELHA.

CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT

CEP: 78600-000

EMAIL: ederreisgo@hotmail.com

REPRESENTATE LEGAL: JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA

CPF Nº: 062.926.621-28

ITEM	COD. SIST.	COD. TCE	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	119035	356556-4	M2	36,60	SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM AREA INTENA E EXTERNA, COM TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 0,18	R$ 6.588,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de uma empresa especializada em serviço de dedetização, descupinização, desratização em área interna e externa, atendendo as demandas das secretárias do poder executivo municipal de Confresa MT**.

3.2 – A presente rescisão, se realiza por ato amigável, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica rescindido parcialmente a Ata 143-2022 a partir de 12/01/2023.

4.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 23 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA

CNPJ: **32.847.488/0001-83**

Representante Legal: JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA

CPF Nº: 062.926.621-28

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DA EQUIPE DE LIMPEZA URBANA E EQUIPE DE MANUTENÇÃO ASFALTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA, CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211/(64) 9843-43218

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$43.800,11 (Quarenta e Três Mil Oitocentos Reais e Onze Centavos) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **008/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 23 de janeiro de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

Processo Licitatório n. 210/2020, na modalidade **Tomada de Preço n. 015/2020, Homologado em 29/04/2021** .

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Obras e Engenharia na Construção da Feira do Produtor Rural, conforme contratos de Repasses abaixo Descritos, SUDECO/CAIXA/ Prefeitura Municipal de Confresa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo contrato de Repasse nº864331/2018 BLOCO A.

Objeto do Aditivo: Acréscimo qualitativos e quantitativos sobre o valor contratual original de 23,85%, equivalente a R$ 114.895,19 (Cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

JUSTIFICATIVA: Fundamentado no **Ofício nº 04/ENG/SEPLAC/PMC/2023**, subscrito pelo Engenheiro Civil, Adalberto de A. B. Pagiolli, o qual menciona que: “Considerando o contrato em referência, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa e a empresa CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, o departamento de Engenharia do Município de Confresa -MT, vem comunicar a necessidade do aditivo contratual, o qual corresponde a serviços acrescidos que se fizeram necessários para a garantia de qualidade da obra, assim como, ajustes de vícios existentes inicialmente no orçamento.

Trata-se também de modificações de projeto estabelecidas junto a contratada, como a Revisão do Projeto Elétrico e detalhamento do Projeto da Estrutura Metálica de cobertura. Assim, foram elencados de forma resumida, os ajustes que demandam a necessidade de formalização do presente aditivo, vejamos:

- Revisão do quantativo de aço e concreto da Superstrutura, compatibilização com projeto;

- Inclusão de Vergas e Contravergas em todos os vãos de portas e janelas, serviço exigido por esta fiscalização visando a qualidade da obra;

- Alteração de todas as portas da obra para Portas Venezianas de alumínio anodizado (item 9.2);

- Revisão geral do orçamento da Cobertura, resultado da necessidade de elaboração de projeto de detalhamento da mesma, conforme documento em anexo. Assim, conforme projeto modificativo elaborado, houve a necessidade de ajustes no orçamento para execução do projeto.

- Acréscimo de serviço de Revestimento cerâmico em paredes, execução até o teto em todos ambientes, resultado de melhoria solicitada por esta contratante;

- Acréscimo de piso de concreto, como suporte para execução do Piso industrial. Pois a metragem inicial contemplava somente as áreas de revestimento cerâmico, ficando de certo modo o serviço de piso industrial para ser assentado diretamente sobre o solo, portanto inviável;

- Acréscimo de soleira em todas as portas, resultado de melhoria solicitada por esta contratante;

- Acréscimo de Pintura de Telha, em atendimento as modificações de projeto da cobertura;

- Revisão do orçamento das instalações hidráulicas, compatibilização com projeto;

- Revisão do orçamento das instalações sanitárias, compatibilização com projeto;

- Revisão de Louças e Acessórios, compatibilização com projeto. Quantitativo de bancada conforme projeto complementar em anexo;

- Revisão Geral do Projeto de Instalações Elétricas, devido a ajustes necessárias visando a funcionalidade da obra. Resultando em compatibilização do orçamento com o novo projeto elétrico em anexo.

- Acréscimo do serviço de roda-forro, compatibilização com projeto.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA

Data: 23 de janeiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA, CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211/(64) 9843-43218

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$39.814,05 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Cinco Centavos) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **007/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 23 de janeiro de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 02/2023/CMDCA

Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido ao afastamento de férias regulamentares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e conforme o que dispõe o artigo 139 do Eca, Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, e no que lhe confere a Lei Municipal 01/1993 Alterada pela Lei Municipal n.º 673, de 1 julho de 2015, e diante cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares, convocados para o quatriênio de 2020/2023 segundo edital 001/2019.

Considerando Ofício n.º 021 Conselho Tutelar do dia 10 de janeiro de 2023;

Considerando Termo de Renúncia da 5º suplente Sra. Aurenivia Barros Feitosa do dia 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar a 6º suplente **Lucineide Sales da Silva,** para suprir o afastamento, devido as férias dos conselheiros tutelares, no período de 30/01/2023 a 14/06/2023, a candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, em até 3 dias da data de convocação (das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

Art. 2.ºO candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar e certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado e o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto. de Recursos Humanos.

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto. de Recursos Humanos.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - Endereço eletrônico (E-mail)

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto. de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma, a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

Art. 3.º - Após a entrega da documentação exigida no art. 2º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Confresa.

Art. 4.º - Caso o suplente não aceite a vaga estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência no prazo de 3 dias a contar da data da convocação, reservando-se ao conselho o direito de convocar outro candidato.

Art. 5.º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Confresa.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 23 de janeiro de 2023.

Ilário Tavares de Souza

Cons. Presidente do CMDCA-Confresa/MT

Ato pref. 277/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 115/2022

Contratado: VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/10/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2° ADITAMENTO DO CONTRATO: 071/2022

Contratado: VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 13/05/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO: 072/2022

Contratado: LIVIA TEIXEIRA DA SILVA

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 066/2022

Contratado: LETICIA SILVA DOS SANTOS

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO: 024/2022

Contratado: RAFAEL BRUMADO RODRIGUES

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 059/2022

Contratado: EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 138/2022

Contratado: ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS

Prorrogação Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 075/2022

Contratado: VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO

Prorrogação Vigência: 16/12/2022 a 31/12/2023

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	18.979.234/0001-98	*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:	Av. do Contorno, 270, Centro	MUNICÍPIO:	Colniza	UF	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	WILLIAM MATEUS COSTA DOS SANTOS				
CPF/MF:	056.647.361-51	*E-MAIL*:	vivaprojetosconstrucoesltda@gmail.com		
ENDEREÇO:	AVENIDA DO CONTORNO, 270, CENTRO	MUNICÍPIO:	COLNIZA	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022				
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2020/SINFRA**				

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR CONTRATADO, do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pela execução de obras sem a qualidade técnica necessária:

A NOTIFICADA, não realizou a execução da obra com a qualidade necessária, a má execução da obra demanda que a empresa providencie a regularização do contrato.

A NOTIFICADA, deverá refazer as imperfeições apresentadas em loco com o contrato em vigência, em ANEXO relatório fotográfico das imperfeições encontrada.

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos I, II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por caracterizar inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que na vigência do contrato, regularize a execução do Contrato nº 42/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima.

À lei nº 8.666/93 no seu artigo 69 estabelece que é de responsabilidade do contratado reparar, corrigir e reconstruir, às suas expensas quando da execução do contrato se verificar vícios resultantes da execução do serviço prestado.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Nesse mesmo sentido o contrato nº 042/2022 dispôs em sua clausula nº 2.15.

2.15. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (03 (três) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Contrato n.º 42/2022 e na Lei de Licitações Públicas.

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 23	MÊS: Janeiro	ANO: 2023
Andre Paulo Bervian Engenheiro civil Secretaria Municipal de Urbanismo Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	

VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 18.979.234/0001-98
NOTIFICADA
WILLIAM MATEUS COSTA DOS SANTOS
CPF/MF n.º 056.647.361-51
Representante Legal
CIENTE EM: _____/01/2023.

AVISO DE 1ª REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 063/2022 PROCESSO Nº 177/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª REABERTURA de LICITAÇÃO FRACASSADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 063/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **23 de janeiro de 2023 as 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde compareceu uma única empresa interessada, porém não cumpriu com todas as exigências do edital, na fase de habilitação.

A 1º reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 24 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 03 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário

de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, 23 de janeiro de 2023.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022 PROCESSO Nº 161/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 057/2022.

A empresa: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 40.708.647/0001-97, foi vencedora da licitação do item: 31. Com o valor global de R$ 113.049,66

A empresa: K. LUMERTZ CARDOSO CNPJ: 38.311.637/0001-71, foi vencedora da licitação do item: 4, 21, 22, 30, 35. Com o valor global de **R$** 48.497,32

A empresa: L C COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ: 39.481.277/0001-19, foi vencedora da licitação do item: 20. Com o valor global de R$ 17.875,00

A empresa: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA CNPJ: 44.227.505/0001-69, foi vencedora da licitação do item: 3, 8. Com o valor global de R$ 1.114,19

A empresa: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 28.010.869/0001-36, foi vencedora da licitação do item: 6, 18, 32. Com o valor global de R$ 35.390,00

A empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99, foi vencedora da licitação do item: 28, 29. Com o valor global de **R$** 49.536,00

A empresa: ROSAN COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 24.383.714/0001-94, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 25, 26, 27, 36. Com o valor global de R$ 61.973,71

A empresa: S&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 39.479.158/0001-21, foi vencedora da licitação do item: 24, 34. Com o valor global de R$ 8.303,17

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 161/2022

b) Licitação Nr.: 057/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 12/01/2023

e) Objeto da Licitação: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA”

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2023

No dia 13 do mês de Janeiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 57/2022, Processo Licitatório nº. 161/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13784	7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	
13783	AR6 LICITACOES LTDA	
13781	BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI	
13778	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	31
13417	FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA	
13779	K. LUMERTZ CARDOSO	4, 21, 22, 30, 35
13412	L C COMERCIO ELETRONICO LTDA	20
13777	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	3, 8
13120	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	6, 18, 32
12089	OLMIR IORIS E CIA LTDA	28, 29
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	
13776	ROSAN COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATI	1, 2, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 25, 26, 27, 36
13780	S&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	24, 34
13782	WEB TECNOLOGIA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	29.846.708/0001-40		. . -
AR6 LICITACOES LTDA	43.727.845/0001-96		. . -
BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI	44.405.119/0001-10		. . -
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	40.708.647/0001-97		. . -
FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.435.299/0001-84		. . -
K. LUMERTZ CARDOSO	38.311.637/0001-71		. . -
L C COMERCIO ELETRONICO LTDA	39.481.277/0001-19		. . -
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	44.227.505/0001-69		. . -
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.010.869/0001-36		. . -
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -
ROSAN COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORM	24.383.714/0001-94		. . -
S&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	39.479.158/0001-21		. . -
WEB TECNOLOGIA LTDA	47.400.801/0001-08		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12089 - OLMIR IORIS E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	ROTEADOR - ROUTERBOARD, ROTEADOR ETHERNET DE CINCO PORTAS. COM PROCESSADOR DUAL CORE DE 880MHZ E 256MB DE RAM, SERVIDOR DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE IPSEC (~ 470MBPS). FREQUENCIA NOMINAL CPU 880 MHZ, CONTAGEM DE NUCLEOS DE CPU 2, TAMANHO DE RAM 256 MB, 10/100/1000 PORTAS ETHERNET 5, NUMERO DE PORTAS USB 1, POWERJACK 1, TENSAO DE ENTRADA SUPORTADA 8 V - V 30, COM POE, MONITOR DE TENSAO E MONITOR DE TEMPERATURA PCB. MEDINDO APROXIMADAMENTE 113X89X28MM, SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA 5W, TIPO DE SLOT USB USB TIPO A, USB POWER RESET, TIPO DE ARMAZENAMENTO FLASH, TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 16 MB, CONTAGEM DE THREADS DE CPU 4, ITENS QUE ACOMPANHAM: FONTE 12V 500MA (BI-VOLT).SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: MIKROTICK.	UNI	MIKROTIK / R	43,000	540,0000	23.220,00
29	ROTEADOR - WIFI GIGABIT DUAL BAND CONTENDO 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5DBI, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET – 1 WAN E 3 LAN – 10/100/1000 MBPS, MEMORIA FLASH 8 MB E MEMORIA RAM 64MB, BOTAO RESET/WPS, BOTAO WI-FI; O PRODUTO DEVERA ESTAR NOS PADROES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, POSSUIR OS MODOS DE OPERACOES DE ROTEADOR, REPETIDOR, REDE VISITANTES, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO COM AS FREQUENCIAS DE OPERACAO DE 2,4 GHZ E 5 GHZ E AS SEGUINTES LARGURAS DE BANDA: 2,4 GHZ: 20, 40 MHZ E 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ COM TAXA DE TRANSMISSAO 1200MBPS, 5GHZ E POTENCIA MAXIMA DE SAIDA DE 158MW(22DBM) DEVE TER TAMBEM SEGURANCA WPA-WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU AES	UNI	INTELBRAS /	86,000	306,0000	26.316,00

Fornecedor: 13120 - LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ADAPTADOR DE CONECTOR - USB WI-FI DUAL CHANEL	UNI	TP LINK	93,000	60,0000	5.580,00
18	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - TIPO ATX. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSAO, SOBRECORRENTE, SOBRECARGA, SUB-VOLTAGEM, CURTO-CIRCUITO. TENSÃO: AC ENTRADA: AC 11/220. 4 PINOS, TENSÃO: CORRENTE SAIDA: +3,3V; +5V; +12V1; +12V; 5V STAND BY. CONECTORES: 1 ATX MAIN 24 PINOS. 1 ATX 12V; 3 HDD/ODD 4 PINOS; 1FDD 4 PINOS; 6 SERIAL ATA; 1 PCI EXPRESS, POTENCIA 500W. EMBALAGEM CONTENDO 1 FOTE E 1 CABO DE FORÇA.	UNI	MTEK	178,000	110,0000	19.580,00
32	SWITCH - PARA REDE ETHERNET 10/100/1000, 08 PORTAS	UNI	MERCUSYS	66,000	155,0000	10.230,00

Fornecedor: 13412 - L C COMERCIO ELETRONICO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0	UNI	ADATA	55,000	325,0000	17.875,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

Fornecedor: 13776 - ROSAN COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR DE CONECTOR - HUB USB TYPE-C USB 3.0 4 PORTAS	UNI		43,000	66,8600	2.874,98
2	ALICATE - TIPO ALICATE COM CATRACA PARA CRIMPAR CONECTOR MODULAR PLUG RJ45 (8X8) CAT.5, CAT.5 E CAT.6 BLINDADO, RJ11 + RJ12 (6X2 / 6X4 / 6X6), CABOS: CAT5,5E,6, APTO PARA CONECTORES: RJ 11, RJ 12, RJ 45, CONSTRUIDO EM METAL COM CABOS DE BORRACHA, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	UNI	Exbom	5,000	77,4000	387,00
7	ALCOOL ISOPROPILICO PARA INFORMÁTICA - ISOPROPANOL, COM GRAU DE PUREZA 70% E 99,8%, DENSIDADE20/20°C:0,785 – 0,787, ACIDEZ COMO ACIDO ACETICO, %M/M0, MAXIMO:0,002, FAIXA DE DESTILACAO A 760 MMHG, (°C): 81,5 83,0, AGUA, (%M/M), MAXIMO:0,10, DENSIDADE DO LIQUIDO 20/20°C: 0,7837, DENSIDADE DO VAPOR (AR = 1): 2,1, PRESSAO DE VAPOR: 4,444KPA (20°C), SOLUBILIDADE EM AGUA: COMPLETA, LIMITE DE EXPLOSIVIDADE O AR INFERIOR 2% / SUPERIOR 12% (V/V), FRASCO COM BICO APLICADOR, MINIMO DE 110ML	FR	implastec	20,000	15,9000	318,00
11	CABO - PARA CONEXAO DE HD, SSD, CABO SERIAL ATA (SATA)3.0, VELOCIDADE DE ATE 6GBPS.	UNI	sata	85,000	15,6000	1.326,00
13	CABO DE REDE TRANÇADO CAT5E - CAIXA COM 305METROS.	CX	chip sce	10,000	429,0000	4.290,00
14	CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE), TIPO HDMI MACHO X MACHO,COMPRIMENTO DE 15 METROS,PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINICAO	UNI	pix	27,000	124,9500	3.373,65
15	CASE PARA HD - PARA HDD/SSD 2.5"TIPO MOBILE (2.5"), INTERFACE INTERNA SATA, FONTE DE ALIMENTACAO USB, TAXA MAXIMA DE TRANSFERENCIA DE DADOS USB 10 GBIT/S, INSTALACAO SEM FERRAMENTAS, STATUS LED, ALTURA MAXIMA 2.5: 9.5 MM, COMPATIBILIDADE SATA: REVISAO 1.0, 2.0, 3.0, NATIVE SATA REVISAO 3.0 SUPORTE, PLUG AND PLAY, ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSARIOS, SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS 7/8/10	UNI	bringIT	32,000	39,9900	1.279,68
16	CONECTOR MACHO-CAT5E RJ45 - PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	FORTREK	10,000	38,7600	387,60
17	DOCK STATION - DOCK STATION 3 HD SATA E IDE 3,5 E 2,5 USB - SUPORTA SATA I / II (1.5G / 3.0G) - SUPORTA SATA 2.5' E 3.5' SATA E IDE; DISCOS RIGIDOS SEM QUAISQUER ADAPTADORES; SUPORTA USB 2.0 OI-VELOCIDADE (480MBPS) E VELOCIDADE MAXIMA DE OPERACAO (12MBPS); SUPORTA UM BOTAO DE COPIA DE DISCO (FUNCAO DE CLONE); INTERFACE DE SAIDA: USB2.0 OTC CLONE OFF-LINE 2-3 PORTA SATA; HDD 2 PORTA USB2.0; HUB SLOTS LEITOR DE CARTAO HDD COMPATIVEL: ALL 2.5 ´OU 3.5´ ´SATA HDD POTENCIA DE ENTRADA: 100-240V 50 / 60HZ PARA COLOCAR: 12V	UNI	F3	8,000	396,9800	3.175,84
19	HD 1 TB RPM CACHE 64 MB SATA 6GB/S	UNI	wd	49,000	181,0000	8.869,00
25	PASTA TERMICA PARA PROCESSADORES, TRANSITOR DE POTENCIA, CIRCUITO INTEGRADO CIS, COOLER, ETC. POTE COM 100G	PT	implastec	6,000	35,6000	213,60
26	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS 10/100/1000 MB/S RJ45	UNI	tp-link	64,000	75,9900	4.863,36
27	RACK GABINETE PARA SERVIDOR EM AÇO, COR PRETA, 42US (2,00 MT DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE TOTAL, PORTA FRONTAL FECHADA, LATERAIS COM FACIL REMOÇÃO	UNI	fibracem	7,000	4.260,0000	29.820,00
36	MEMORIA RAM – PARA NOTEBOOK CAPACIDADE 8 GB, PINO TIPO DDR4 GARANTIA DE 6 MESES E COM NO MINIMO 2133MHZ.	UNI	macrovip	5,000	159,0000	795,00

Fornecedor: 13777 - LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CABO - CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE), COMPRIMENTO DE 1 METRO, 2.0V 4K ULTRA HD PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINICAO	UNI	Proeletronic	59,000	16,3300	963,47
8	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 8¨, CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO	UNI	HIKARI	6,000	25,1200	150,72

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

Fornecedor: 13778 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	SWITCH – 48 PORTAS SEMI GERENCIAVEL - COMUTADOR ETHERNET GIGABIT ETHERNET RJ-45 10/100/1000MBPS POE; MINIMO 4 PORTAS SFP 100/1000MBPS COM FUNCIONAMENTO SIMULTANEO; INSTALACAO EM RACK COM NO MAXIMO 1U DE ALTURA; SUPORTAR OS PROTOCOLOS IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T) IEEE 802.3AF POE, IEEE 802.3AT, IEEE 802.3U (100BASE-FX) E IEEE 802.3Z (1000BASE-X); POSSUIR NO MINIMO UMA PORTA DE CONSOLE RJ-45; POSSUIR CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE PELO MENOS 70 MILHOES DE PPS (SETENTA MILHOES DE PACOTES POR SEGUNDO); LATENCIA MAXIMA ADMITIDA 5 ¿S; POSSUIR UM THROUGHPUT DE NO MINIMO 75 MPPS; SUPORTAR IPV4 E IPV6; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PESO DE NO MAXIMO 4,5 KG; POSSUIR PROCESSADOR DE NO MINIMO 600 MHZ	UNI	UBIQUITI	17,000	6.649,9800	113.049,66

Fornecedor: 13779 - K. LUMERTZ CARDOSO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	DISCO RIGIDO - SSD SATA, COM CAPACIDADE DE 1TB, ENCAPSULADO DE 2,5"/7MM, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATE 545 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVACAO DE ATE 525 MB/S, COM 1,75 M HORAS DE MTTF (TEMPO MEDIO ATE FALHA) E UMA DURABILIDADE DE ATE 400 TBW (TERABYTES GRAVADOS).	UNI	ACOS	31,000	352,0000	10.912,00
21	MEMORIA RAM 8 GB DDR3 - 1600 MHZ	UNI	ATERMITER	56,000	112,0000	6.272,00
22	MEMORIA RAM 8 GB DDR4 - 2133 MHZ	UNI	ATERMITER	68,000	139,9900	9.519,32
30	SSD 480 GB - INTERFADE DE CONECÇÃO SATA III - LEITURA 500MB/S - GRAVAÇÃO 450 MB/S	UNI	ACOS	109,000	196,0000	21.364,00
35	MEMORIA RAM - MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3, COM CAPACIDADE: 4GB, VELOCIDADE: 1600MHZ	UNI	ATERMITER	5,000	86,0000	430,00

Fornecedor: 13780 - S&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	MOUSE ÓPTCO USB	UNI	MULTILASER	205,000	10,9900	2.252,95
34	TECLADO PADRAO ABNT 2USB	UNI	NEWLINK	178,000	33,9900	6.050,22

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,13 de Janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 29.846.708/0001-40

AR6 LICITACOES LTDA CNPJ: 43.727.845/0001-96

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,13 de Janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI	CNPJ: 44.405.119/0001-10	
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 40.708.647/0001-97	
FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 15.435.299/0001-84	
K. LUMERTZ CARDOSO	CNPJ: 38.311.637/0001-71	
L C COMERCIO ELETRONICO LTDA	CNPJ: 39.481.277/0001-19	
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	CNPJ: 44.227.505/0001-69	
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 28.010.869/0001-36	
OLMIR IORIS E CIA LTDA	CNPJ: 70.429.956/0001-99	
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	
ROSAN COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMA	CNPJ: 24.383.714/0001-94	
S&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 39.479.158/0001-21	
WEB TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 47.400.801/0001-08	

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2022 PROCESSO Nº 166/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 060/2022.

A empresa: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI CNPJ: 07.776.581/0001-05 foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 66.400,00

A empresa: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 foi vencedora da licitação do item: 3, 5, 7, 8. Com o valor global de R$ 35.322,00

A empresa: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA CNPJ: 41.733.464/0001-94 foi vencedora da licitação do item: 2, 6. Com o valor global de R$ 10.080,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 166/2022

b) Licitação Nr.: 060/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 12/01/2023

e) Objeto da Licitação: “AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SALA DE LABORATORIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2023

No dia 12 do mês de Janeiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2022, Processo Licitatório nº. 166/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SALA DE LABORATORIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13773	BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
13772	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	
13769	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	
12307	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
13775	M2W DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
13770	MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPIT	
13768	MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABO	1
13221	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO	
13665	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	3, 5, 7, 8
13771	QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
13774	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	2, 6
13371	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20		. . -
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02		. . -
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	73.008.682/0001-52		. . -
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99		. . -
M2W DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	27.206.864/0001-10		. . -
MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOS	00.647.935/0001-64		. . -
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LA	07.776.581/0001-05		. . -
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABOR	28.729.142/0001-03		. . -
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	05.895.525/0001-56		. . -
QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.107.733/0001-98		. . -
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	41.733.464/0001-94		. . -
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SALA DE LABORATORIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13665 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ANALISADOR DE ELETROLITOS (NA,K,CL,CA,PH): DOSAGEM DE ELETROLITOS, QUANDO SOLICITADO NO DESCRITIVO SODIO, POTASSIO, LITIO, CALCIO E CLORO, ELETRODO ION SELETIVO, STANDBY, CALIBRACAO AUTOMATICA, LEITURA DIGITAL, IMPRESSORA TERMICA INTERNA,16 CARACTERES, INTERFACE PARA RS 232 (PORTA SERIAL STANDARD), ACOMPANHA NO BREAK, 100V/240V, 50/60 HZ, MANUAL, TREINAMENTO, GARANTIA	UNI	INVITRO	1,000	20.000,0000	20.000,00
5	MACA POLTRONA PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA: PRÓPRIO PARA EXAMES REPOUSO E MASSAGENS, ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E NAPA CABECEIRA RECLINÁVEL, SUPORTANDO PESO DE ATÉ 200KG. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 70 CM.	UNI	ORTOMED	1,000	3.672,0000	3.672,00
7	Poltrona para coleta: Estrutura em tubo de aço redondo de 1x1.20mm e 1 1/4 x 1.20 mm, encosto, assento e descansa pés e estofado em estofados em espuma D26R com 70mm de espessura, revestidos em Courvim. Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de de alavanca lateral. Reclinavel em até 04 posições, indicada para hemodialise, quimioterapia, coleta de sangue. Apoio dos braços em hapa de aço inox com altura ajustavel por meio de manipulos laterais, acabamento em pintura epóxi com tratamento ferruginoso com capacidade de 150kg.	UNI	ORTOMED	2,000	2.830,0000	5.660,00
8	ANALISADOR - AUTOMATICO DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCENCIA 320MM(L) X315MM X300MM(H) COM FORMATO DE TESTE EM CASSETE, LCD COLORIDO DE 7 POLEGADAS CONTENDO IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA, MEMORIA DE ATE 8.000 REGISTRO.	UNI	INVITRO	1,000	5.990,0000	5.990,00

Fornecedor: 13768 - MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	"ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA: COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MINIMO 200 TESTES POR HORA MINIMO DE 30 OU MAIS POSICOES SIMULTANEAS COM REFRIGERACAO PARA REAGENTES, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADA, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERACAO DOS REAGENTES ATIVA; MINIMO DE 60 POSICOES, OU MAIS, SIMULTANEAS, DE CUBETAS DE REACAO; SISTEMA AUTOMATICO QUE LAVE E SEQUE AS CUBETAS DE INCUBACAO PARA REACAO; 60 OU MAIS POSICOES SIMULTANEAS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES, QUE POSSIBILITEM O USO DE MICRO TUBOS OU TUBOS PRIMARIOS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES E OU CALIBRADORES E OU CONTROLES; DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRAS/REAGENTES, QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E EM TELA, NO CASO DE FALTA DE AMOSTRAS E OU DE FALTA DE REAGENTES; DEVERA ACEITAR AMOSTRAS DE URGENCIA PARA QUE, MESMO QUANDO HOUVER UMA ROTINA EM ANDAMENTO, BIVOLT	UNI	SINNOWA	1,000	66.400,0000	66.400,00

Fornecedor: 13774 - SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	"ANALISADOR AUTOMÁTICO URINÁLISE: Totalmente automática para Urinálise. Com um sistema hidráulico 100% fechado, o que evita a contaminação. Fornecimento completo de dados para diagnósticos e com capacidade de salvar dados de até 50.000 resultados com imagens"	UNI	" VIDA RMS 8	1,000	5.190,0000	5.190,00

Fornecedor: 13774 - SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	MICROSCOPIO - BIOLOGICO BINOCULAR COM OTICA DE CORRECAO INFINITA, NIKON E-200, ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGOMETRICO, REVOLVER INVERTIDO PARA 04 OBJETIVAS CFI, 60 PLANACROMATICAS DE 4X, 10 X, 40X E 100X IMERSAO E RETRATIL, PLATINA DE 78 X 54 MM COM TRAVA DE SEGURANCA QUE EVITA A QUEBRA DE LAMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 216 MM X 150MM, PLATINA COM SISTEMA DE PRE-FOCAGEM AUTOMATICA,SISTEMA OTICO COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO,CHARRIOT QUE PERMITE A LEITURA DE 02 LAMINAS SIMULTANEAMENTE, CABECOTE BINOCULAR MOD. E2-TB COM INCLINACAO DE 30 GRAUS, COM ROTACAO DE 360 GRAUS ..	UNI	GT 205	1,000	4.890,0000	4.890,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,12 de Janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 02.534.069/0001-20	
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	CNPJ: 20.352.354/0001-02	
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	CNPJ: 73.008.682/0001-52	
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.391.064/0001-99	
M2W DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	CNPJ: 27.206.864/0001-10	
MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPI	CNPJ: 00.647.935/0001-64	
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LAB	CNPJ: 07.776.581/0001-05	
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORA	CNPJ: 28.729.142/0001-03	
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	CNPJ: 05.895.525/0001-56	
QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 24.107.733/0001-98	
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	CNPJ: 41.733.464/0001-94	
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 11.308.834/0001-85	

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 107/2022

Contratado: BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 067/2022

Contratado: ARIADINE DA SILVA NUNES

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO: 161/2022

Contratado: ANDREIA FELIX MARREIRA

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 177/2022

Contratado: ANA JULIA CARRIEL MARTINS

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 113/2022

Contratado: ALVINA LOPES DA COSTA FILHA

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 183/2022

Contratado: ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS

Prorrogação Vigência: 01/11/2022 a 16/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 005/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.392/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA ESTADUAL** PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS E NÃO NORMATIVOS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2023 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 23 de janeiro 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2023

PORTARIA MUNICIPAL 012/2023

REVOGA PORTARIA DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR portarias 066/2022 e 289/2022 Licença para trato de assuntos de interesse particular, da servidora JAQUELINE PINAFO, matrícula funcional n° 1665, efetiva no cargo de PROFESSOR I – PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 003/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 003/2021 Referente à Prestação de Serviços no Cargo de ENGENHEIRO CIVIL Contratado: EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ; Salário Mensal: R$ 6.607,16; Vigência: 22/01/2021 a 22/06/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2023

NOMEA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear FRANCISCA ROSA DO CARMO, matricula funcional 3135 ao cargo de ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – II, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2023

EXONERA GERENTE DE COMPRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar IAQUE BEATRIZ GALDINO DE SOUZA matricula funcional 3075 do cargo de GERENTE DE COMPRAS, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2023

NOMEA GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear IAQUE BEATRIZ GALDINO DE SOUZA matricula funcional 3075 para o cargo de GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2023

EXONERA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar FRANCISCA ROSA DO CARMO, matricula funcional 3135 do cargo de ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – I, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 142/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 063/2022**, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (Incluindo a mão-de-obra para instalação). DEVERÃO SER AINDA FORNECIDOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/FUNCIONAMENTO, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, LICENÇAS, PARTE ELÉTRICA, REDE LÓGICA, ATERRAMENTO E FONTES DE ENERGIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL". Onde teve** Vencedora deste certame a empresa**: A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI; CNPJ: 07.959.811/0001-63;**perfazendo um valor global de **R$ 143.680,11** (Cento e Quarenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Onze Centavos);Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8. 666/93.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 140/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 062/2022**, Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAISAGISMO QUE SERÃO FEITOS NA AVENIDA BRASIL DO MUNICÍPIO, COM TODOS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS". Onde teve v**encedora deste certame a empresa**: DANILO BULZON OTTOBONI - ME; CNPJ: 47.413.399/0001-04;**perfazendo um valor global de **R$ 84.500,00** (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais);Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2023

EXONERA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar DIANA DE ASSIS RAMOS, matricula funcional 3144, do cargo de ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – II, com lotação na secretaria de municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2023

NOMEA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear DIANA DE ASSIS RAMOS, matricula funcional 3144, ao cargo de ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – I, com lotação na secretaria de municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 035/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **DANIER ROJAS ESCALONA**, portador do RG nº portador do RG nº 3465797-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 079.101.711-70, do cargo de Coordenador Administrativo do Pronto Atendimento – DGA 6, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1828197-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 017.083.901-03, do cargo de Gerente - DGA-8 junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 18 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA 034/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA CONDUZIREM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 8.666/93, E DEMAIS LEGISLAÇÕES INERENTES.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei Federal nº 8.666/93, assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os serviços abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação os Servidores abaixo:

I – Presidente: Sr. NICHOLAS DA COSTA MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 2024327-8 SSP/MT, CPF nº 041.489.821-43.

II – Secretario: Sr. ODAIR DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20

III – Membro: Sra.CAMILE DA SILVA GENRO, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1073513-5 SSP/MT e CPF sob nº 888.125.881-15

SUPLENTE: Sr. FAGNER CAMARGO SAMPAIO, portador do RG nº 23176350 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.216.191-80.

Art. 3º - Na ausência do Presidente Assume o 1º Membro da CPL, como Presidente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga – se a Portaria nº 544/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 23 de janeiro 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **CLAUDINÉIA SANTOS LEMES DE PASSOS**, portadora do RG nº 1539352.6 SESP/MT, inscrita no CPF nº 019.893.201-47, para o cargo de Gerente de Auditoria, com subsídio de 65% do DGA-8, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000003/2023

Modalidade Nr.: 00000001/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 23/01/23

Data da Homologação: 23/12/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA 40.000 KM AMBULANCIA UTI PLACA: SCP-4B32

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235662 - TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.058.744/0003-54

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	450,0000	450,00
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	2.620,0000	2.620,00

Total Fornecedor: 3.070,0000

Total Geral: 3.070,0000

GAUCHA DO NORTE, Sábado, 23 de Dezembro de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000004/2023

Modalidade Nr.: 00000002/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 23/01/23

Data da Homologação: 23/01/23

Objeto da licitação: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSELHO TUTELAR

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

731 - HOMERO AMILCAR NEDEL

CNPJ: 290.535.280-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36990	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR SALA COM 78,00 M² Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR SALA COM 78,00 M²	MÊS		12,0000	1.320,0000	15.840,00

Total Fornecedor: 15.840,0000

Total Geral: 15.840,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 23 de Janeiro de 2023

CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N. º 001/2023

CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N. º 001/2023

“Contrato que entre si celebram o Município de Gaúcha do Norte/MT o Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para fins que se especifica.”

O Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, inscrito no C.N.P.J / MF sob o nº 01.614.539/0001-01, com sede administrativa à Rua Mato Grosso, nº 943, centro, nesta cidade, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileira(o), solteiro, pecuarista, portador do CPF nº 402.603.301-59 e RG nº 2477543 SSP/GO*, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, s/nº, residente e domiciliado nesta cidade de Gaúcha do Norte, neste ato denominado de convenente, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA entidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 02.427.361/0001-44, com sede administrativa na Rua 16 nº 150 – centro II, cidade de Água Boa- MT, representado pelo seu Presidente, Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2055578963 SJS – RS, inscrito no CPF n.º 928.476.760-15 residente à Rua 09 nº 855 – centro, Água Boa – MT, designado neste ato como sendo Conveniado, resolvem celebrar o presente Termo de convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da lei municipal nº 203 de 27 de outubro de 1997, e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira

Do Objeto:

O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

Clausula Segunda

Dos Recursos:

O valor do presente convênio é ESTIMADO em R$ 451.685,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), e serão repassados ao conveniado, obedecido o seguinte cronograma de desembolso:

I – Doze parcelas iguais de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Referente a repasse do Município.

1ª parcela de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com vencimento dia 20/01/2023.

2ª parcela de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com vencimento dia 20/02/2023.

3ª parcela de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com vencimento dia 20/03/2023.

4ª parcela de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com vencimento dia 20/04/2023.

5ª parcela de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com vencimento dia 20/05/2023.

6ª parcela de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com vencimento dia 20/06/2023.

7ª parcela de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com vencimento dia 20/07/2023.

8ª parcela de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com vencimento dia 20/08/2023.

9ª parcela de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com vencimento dia 20/09/2023.

10ª parcela de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com vencimento dia 20/10/2023.

11ª parcela de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com vencimento dia 20/11/2023.

12ª parcela de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com vencimento dia 20/12/2023.

PAICI – 12 parcelas iguais de R$ 10.473,75 (dez mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) que deverá ser repassada mensalmente ao CISMA mediante crédito em conta efetuado pelo ESTADO.

II – Pelos recursos repassados pelo Convenente e pelo Estado, o mesmo terá direito aos seguintes atendimentos, procedimentos e valores de custo de internações perante o Conveniado:

III – Caso o Município convenente venha a Exceder em seus atendimentos, procedimentos e custo de internações, conforme as tabelas acima, o mesmo repassará após o prazo máximo de 20 dias da apresentação de planilhas de custos de cada quadrimestre, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, a diferença/excedente de seus gastos/consumo. O Conveniado ficará responsável pela elaboração e apresentação das planilhas de custos dos atendimentos, procedimentos e internações até o dia 20 de cada quadrimestre, as quais poderão ser enviadas por e-mail ou apresentadas.

IV – Tendo ocorrido a não utilização da quantidade pactuada dos itens e valores de internações acima, este poderá ser abatido de eventual excedente somente dentro de cada quadrimestre. Após o fechamento quadrimestral, não haverá mais excedente cumulado para o próximo quadrimestre.

V – Haverá também, quadrimestralmente, a cada dia 20, revisão dos custos dos procedimentos e atendimentos realizados pelo Conveniado, os quais deverão ser apresentados também através de planilhas pelo Consórcio a cada Convenente quando houver alterações, objetivando o aumento ou a baixa de itens a serem utilizados pelo Convenente, a depender dos custos de mercado ao Conveniado.

Clausula Terceira

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos necessários a execução do presente convênio correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2002 – MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.

06 - Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.20019– MANUT. DO PROGRAMA DO PAICI - ESTADO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Clausula Quarta

Dos Repasses:

Os repasses dos recursos provenientes da fonte citada na clausula segunda, serão efetuados pelo tesouro municipal diretamente ao conveniado, nos termos do que consta o item 3.2, inciso II, obedecido o que estatui o inciso VI do convênio nº 003/2014, assinado entre os municípios envolvidos e a Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único.

Fica estabelecido que os repasses serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta corrente nº 16.192-6 Agencia nº 1317-X no Banco do Brasil em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, com o vencimento das parcelas conforme cronograma de desembolso.

Clausula Quinta

Do Fundamento Legal:

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Municipal, nº 383/99, de 06 de abril de 1999 e Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Clausula Sexta

Das Obrigações Contratuais:

I - Do Município:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

b) Efetuar os repasses dos recursos para o conveniado, nos prazos estipulados na cláusula Quarta, sob pena do presente instrumento ser levado a protesto.

c) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste convênio;

e) Acompanhar por e-mail o envio de planilhas e conferir os custos dos procedimentos e atendimentos apresentados quadrimestralmente pelo Conveniado.

d) Fornecer autorização para a secretaria de estado de saúde repassar os recursos para o Consórcio, de conformidade com a estabelecida cláusula quarta deste instrumento, cujos valores serão debitados da conta mensal do SAI/SUS a que o convênio seja titular.

f) Repassar ao CISMA os valores referente ao PAICI (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE) mediante crédito em conta enviado pelo ESTADO.

II - Do Conveniado:

a) Abrir conta corrente bancária especial, denominada de conta-corrente convênio Município/CISMA, cuja movimentação serra obrigatório com emissão de cheques nominais;

b) Aplicar os recursos recebidos do município dentro do prazo estabelecido neste convênio;

c) Suspensão do atendimento caso ocorra inadimplência do repasse por 30 dias pelo Convenente.

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Devolver ao tesouro municipal os saldos bancários não utilizados no final de cada exercício;

g) Prestar contas ao município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo conselho diretor e avaliado pelo conselho fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

Clausula Sétima

Da Sustação Dos Repasses:

I - O Município poderá sustar os repasses nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do conveniado em qualquer das cláusulas deste convênio.

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas dos recursos recebidos;

c) Razões de interesse público.

Cláusula Oitava

Do Prazo:

O prazo de validade do presente convênio é de 12 (doze) meses, encerrando em 31/12/2023.

Cláusula Nona

Da permanência do IRR retido

Conforme o artigo 28, inciso VIII, do estatuto do Conveniado, fica autorizado através deste instrumento a permanência dos recursos referente ao imposto de renda retido de prestadores de serviços e de folha de pagamento de funcionários pelo Conveniado, sendo considerado fonte de recurso próprio do CISMA.

Cláusula Décima

Dos débitos em atraso do exercício anterior

O convenente fica obrigado a pagar os débitos que porventura estejam em atraso do exercício do ano de 2022 até o dia 30/01/2023, caso não seja realizado a quitação, os atendimentos eletivos poderão ser suspensos pelo Conveniado.

Cláusula Décima Primeira

Das Dúvidas e dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente convênio, serão dirimidos pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Cláusula Décima Segunda

Da Rescisão Contratual:

No caso de o conveniado não cumprir com as obrigações assumidas no presente convênio, serão considerada inadimplente e implicará na suspensão imediata deste, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, conseqüente anulação deste, e impedimento para assinatura de qualquer outro convênio com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

Cláusula Décima Terceira

Da Reversão:

No caso de rescisão ou denúncia do presente convênio, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos assumidos, o saldo em dinheiro será revertido ao município.

Cláusula Décima Quarta

Do Foro:

Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos efeitos legais.

Gaúcha do Norte - MT, 11 de janeiro de 2023.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito de Gaúcha do Norte-MT

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente do CISMA

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

Assinatura: Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PR ELETRÔNICO N.º 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 10/02/2023, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Entrega das Propostas: A partir de 24/01/2023 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 23 de JANEIRO de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 08 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2022 sendo:

NOME	FUNÇÃO
11º- LINYCKER GABRIEL COSME FERREIRA	BOLSISTA
12º- RIZIELE LORRAYNE COSTA LOURENCO	BOLSISTA
13º- WYLNISTON MARCELO CARNIELO SARAIVA	BOLSISTA
14º- GEOVANNI DE ASSIS SILVA	BOLSISTA
15º -JOAO MANOEL CABRIOTI ALVES	BOLSISTA
16º -GABRIELA MORAIS FERREIRA	BOLSISTA

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental ;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matricula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item 7.1.f

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009 DE 18 DE JANEIRO 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos I migrantes nº 2000, Bairro Centro, nesta cidade , inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº722.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Senhora **RAFAELA PAULA PORTO RAMOS**, brasileira, portadora do RG nº 244*** - 2 SSP/MT e do CPF nº ***.***.*** - 77, residente e domiciliada na Zona Rural, Sítio Luz no Campo, neste Município de Glória D'Oeste – MT.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Servidora **CINTHIA CARAVIERI BRESSANIM**, que se encontra de atestado para cuidar de sua filha.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorários a importância de R$ 1.654,60 (Mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

DO PAGAMENTO: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorários a importância de R$ 1.654,60 (Mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), **MAIS INSALUBRIDADE** de R$ 260,40 (duzentos e sessenta reais reais, e quarenta centavos), Perfazendo um montante de R$ 1.915,00 (Mil novecentos e quinze reais) cujas despesas são nas seguintes dotações:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia de Saúde da Família

Recurso: 1.500 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias iniciando em 16/01/2023 a 15/02/2023.

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Rafaela Paula Porto Ramos

ADESÃO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 810/2019, a Adesão Nº 23/2022 - Processo Administrativo Nº o2/2023, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 013/2022 - Pregão Presencial nº 06/2022, tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: AGRO NEW WORLD LTDA

CNPJ : 34.258.316/0001-08

VALOR: R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE SOLOS A BASE DE LEONARDITA EM PÓ, OBJETIVANDO ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D´Oeste – MT, 19 de Janeiro de 2023.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 272 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME DA FUNCIONÁRIA	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	Micael Seidht da Mota	Técnico Ambiental	B/II	B/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

ERRATA DO CONTRATO Nº 001 – 2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

ONDE SE LÊ

Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 7.152,00 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais) em 06 parcelas de R$ 1.192,00 (mil, cento e noventa e dois reais) mensais.

LEIA – SE

Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 7.692,00 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais) em 06 parcelas de R$ 1.282,00 (mil, duzentos e oitenta e dois reais) mensais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 23 DE JANEIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

PROCESSO Nº 245/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTODE MATERIAIS E PEÇAS, SE FOR NECESSÁRIO, COM ÔNUS PARA A CONTRADADA E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CASO NECESSITE.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
053/2022	KASSIO JEAN PEREIRA CONSTANTINO 04121327-CNPJ sob o n° 38.166.654/0001-62.	03/06/2022 a 03/06/2023
ITENS	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16.	
VALOR TOTAL	R$: 59.460,00(Cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

PROCESSO Nº 458/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FORNEÇA INGREDIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE UM ARROZ TÍPICO CARRETEIRO, QUE SERÁ REALIZADO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
109/2022	MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI - CNPJ sob o n° 34.134.598/0001-23.	25/07/2022 a 25/07/2023
ITENS	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14.	
VALOR TOTAL	R$: 12.688,76 (Doze mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06/2023

PORTARIA Nº 06/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor público **JULIANO CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3939, solicitou através de requerimento datado de 10/01/2023 a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **JULIANO CAMPOS DE OLIVEIRA**, aprovado em concurso público no cargo de **VIGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Art. 3.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para o quadriênio de 2023-2026 do Município de Indiavaí-MT.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em consonância com a Lei 14.113/2020 -FUNDEB e conforme a Lei Municipal nº 713/2021:

Resolve:

Art. 1º- Nomear os seguintes membros e seus respectivos suplentes de acordo com cada representatividade, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, que terá vigência de 2023 a 2026:

I- Representantes do Poder Executivo:

Titular: Silvana Rosa Santana

RG: 902809 SSP/MT

CPF: 906.646.471-20

Suplente: Silvana Gonçalves de Araújo Gilié

RG: 10333673 SSP/MT

CPF: 965.218.991-04

Titular: Adélia de Fátima Assunção

RG: 16874510 SSP/MT

CPF: 012.638.091-03

Suplente: Solange Aparecida da Silva

RG: 13903144 SSP/MT

CPF: 421.651.879-72

II- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Lindaura Rodrigues Carneiro

RG: 1074500-9 SSP/MT

CPF: 002.712.341-30

Suplente: André Severino Alves

RG: 8264272 SSP/MG

CPF: 010.741.206-39

III- Representantes dos Diretores das Escolas Pública Municipal:

Titular: Kesia Cunha Ramos Souza (Presidente)

RG: 17548551 SSP/MT

CPF: 013.656.371-66

Suplente: Eva Alves da Cruz

RG: 1600689-5 SSP/MT

CPF: 012.958.501-76

IV- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Lavynia Garcia Prates

CPF: 100.177.301-20

Suplente: Kauê Rafael Ferreira Cabral

RG: 29970377 SSP/MT

CPF: 074.902.771-16

Titular: Jairo Hélio Batista Neves

RG: 36686140 SSP/MT

CPF: 073.131.431-09

Suplente: Ana Carolina Araújo de Alencar

RG: 36653411 SSP/MT

CPF: 080.674.621-19

V- Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipal:

Titular: Maria da Penha Fernandes Gusmão

RG: 05358698 SSP/MT

CPF: 384.259.391-00

Suplente: Mariana Alves de Souza

RG: 24390682 SSP/MT

CPF: 071.532.611-25

VI- Representantes dos Pais ou Responsáveis dos Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Laura Alves Leal

RG: 23428473 SSP/MT

CPF: 043.904.711-04

Suplente: Elisangela Aparecida de Oliveira

RG: 000983164 SSP/RO

CPF: 957.573.092-53

Titular: Évellen Alves Gonçalves

RG: 23808144 SSP/MT

CPF: 044.339.941-70

Suplente: Delmara Chaves Fernandes Gonçalves

RG: 2439144-1 SSP/MT

CPF: 060.048.701-61

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sandra Moreira da Silva

RG: 0701734-0 SSP/MT

CPF: 461.105.341-53

Suplente: Cleusa Guerreira Paulo dos Santos

RG: 11418150 SSP/MT

CPF: 987.485.561-49

VIII- Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Ellen Faria Pontes

RG: 2711858 SSP/MT

CPF: 060.130.101-37

Suplente: Hérica Ferreira Soares

RG: 23207132 SSP/MT

CPF: 046.739.151-35

Titular: Ademir da Silva Cuiabano (Vice-Presidente)

RG: 14655977 SSP/MT

CPF: 000.492.951-95

Suplente: Kamila Souza de Assis

RG: 31940773 SSP/MT

CPF: 061.702.671-86

IX- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Luzinete Alves de Moraes

RG: 12029645 SSP/MT

CPF: 966.406.701-06

Suplente: Regina dos Santos Jacinto

RG: 12651478 SSP/MT

CPF: 871.361.201-87

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí – MT, 23 de janeiro de 2023.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2023

PORTARIA N° 004/2023

SÚMULA: "Altera a composição do Comissão Especial, designada pela Portaria 121/2022, para promover a organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Itanhangá - MT, onde menciona que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, nas formas previstas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover concurso público no âmbito do município para suprir cargos indispensáveis para a administração pública;

CONSIDERANDO a importância de nomear uma comissão especial para acompanhamento e fiscalização dos trâmites de todo o processo de seleção, visando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a indicação do representante da Ordem dos Advogado do Brasil, 21ª Subseção de Lucas do Rio Verde – Secção de Mato Grosso, para compor a Comissão Organizadora do Concurso;

RESOLVE:

Art.1º. Fica alterada a composição da Comissão Especial para promover a organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Art.2°. Compõem a Comissão Especial:

Representação da Entidade Nome Função Matr.

Sec. Educação e Cultura Jacir de Lara Pres 239

Sec. Educação e Cultura Maria Isabel Dobre Memb 219

Sec. Saúde Dainela Colombro Memb 1773

Sec. Saúde Jocelia Cristina Albarello Memb 321

Rrep. SISPI Luciana Nava Memb 907

Rrep. SISPI Jaciane Almeida Campinas Memb 1225

OAB/MT – 21ª Subseção Joanetho Barreto Araújo Memb 14.183

Art.2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 005/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de fevereiro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 23 de janeiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 03/02/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 23 de Janeiro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 031, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 031, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE MARIA CURCINO DE CASTRO, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 07/03/2008 pelo período de **09/11/2022 à 07/05/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **08/05/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/11/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 027, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 027, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SEBASTIANA PAULINO ALVINO, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, admitida em 29/04/1994 pelo período de **01/12/2022 à 29/05/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **30/05/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 030/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação de Documentos de Arquivo e Digitalização de Documentos do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Especial de Documentos de Arquivo e Digitalização de Documentos do Poder Legislativo de Itiquira, composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	397
Secretária	Flavia Castro Moares	447
Membro	João Cleoto Sodré de Oliveira	442
Membro	Maria Roseny Farias Lima	435

Artigo 2º – Compete à comissão definir, orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Artigo 3º - Compete ainda à comissão a integral digitalização e armazenamento dos processos administrativos e demais documentos que compõe o arquivo setorial da Câmara Municipal de Itiquira-MT em suporte papel.

Parágrafo único – A comissão detém a atribuição de definir seu plano de trabalho com o fim de melhor executar o múnus definido no *caput.*

Artigo 4º - Os processos de Avaliação Documental e de digitalização deverão ser realizados de acordo com os padrões e normas arquivísticas. No caso das digitalizações, após a conversão do documento em meio digital será realizada conferência de integridade do processo, verificando-se os arquivos digitalizados conforme o original.

Artigo 5º - O trabalho desta Comissão será efetivada de modo contínuo e duradouro, sem interrupções, sendo supervisionada pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Geral Legislativa.

Artigo 6º - A Comissão deverá emitir relatórios mensais com as atividades desenvolvidas em seu âmbito, no dia 10 (dez) de cada mês, referente ao mês anterior.

Artigo 7º – Os servidores ora designados não serão remunerados para esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração dos respectivos cargos de origem.

Artigo 7º – Os casos omissos e eventuais imprevistos de ordem técnica deverão ser dirimidos junto à Controladoria Geral Legislativa.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. JANETE DORNEL PEREIRA AMANCIO DE JESUS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 04/02/2000 pelo período de **01/11/2022 à 29/01/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **30/01/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2023

Data assinatura: 19/01/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ nº 75.104.422/0008-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor Global: 1.622.878,64 (um milhão e seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: 19/01/2023 à 31/12/2023

Inexigibilidade nº 001/2023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 028, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 028, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZELIA GIONGO, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSORA, admitida em 01/04/2022 pelo período de **01/11/2022 à 28/02/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **01/03/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 033, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 033, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARINALVA CAMPOS MOTA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 19/09/2013 pelo período de **01/12/2022 à 29/01/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **30/01/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 034, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 034, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA DA GLORIA DAS VIRGENS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01/04/2002 pelo período de **02/01/2023 à 02/03/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **03/03/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira /MT, concernente ao EDITAL DE ABERTURA 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02.

DECRETA:

Art. 1° Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital de Abertura 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira /MT, conforme constam os Anexos que são parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", **Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Itiquira/MT, 20 de janeiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2023

Data assinatura: 19/01/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: INSTITUTO FERNANDINHO, CNPJ nº 33.550.111/0001-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Valor Global: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 19/01/2023 à 31/12/2023

Inexigibilidade nº 002/2023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. OLINDO ARAUJO DOS SANTOS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, admitido em 01/04/2002 pelo período de **29/11/2022 à 27/01/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **28/01/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/01/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 032, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 032, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal Social dos Servidores de Itiquira – MT e dá outras providências.**".***

O Prefeito do Município de Itiquira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 91 da portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a necessidade de manutenção do Comitê de Investimentos, instituído pelo Decreto n.º 043, de 21 de agosto de 2014, que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do ITIPREV; e

DECRETA:

. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do ITI-PREV, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários, os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

Edivaldo Pereira Silveira

CPF: 535.110.341-91

GESTOR DE INVESTIMENTO

Silvana Maria Rossoni

CPF: 424.429.821-53

MEMBRO

Jefferson Almeida Freire

CPF: 005.157.631-79

MEMBRO

§1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimentos, bem como o Presidente se submeterão ao processo de certificação conforme as regras e prazos estabelecidos na Portaria MTP nº1.467/2022**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legaisa data do óbito, ocorrido em **19 de dezembro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itiquira/MT, 23 de Janeiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 036, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 036, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE INACIO MENDES, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 29/04/1994 pelo período de **06/12/2022 à 03/02/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **04/02/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/12/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 029, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 029, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE LINS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 05/09/2013 pelo período de **31/10/2022 à 28/01/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **29/01/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/10/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Exonerar a Servidora que menciona de exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a servidora abaixo relacionadas, do exercício de função gratificada, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 16/01/2023,** conforme segue:

1- **EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA**

CPF: 406.602.491-20

Gestora Escolar Municipal Anfilófio de Souza Campos.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/01/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 038, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 038, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função a **NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no Cargo de PROFESOR, o qual passará a exercer as atividades inerentes ao cargo de FUNÇÕES DE APOIO PDAGÓGICO, a partir de 17/01/2023 até 15/07/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 19/07/2023 **E EXECUÇÃO DA OBRA** até 16/03/2023.Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 012/2022; **ASSINATURA**: 20/01/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o Nº 29.887.078/0001-51**, estabelecida na AV Ville, Nº 180, Bairro SET Três Marias I, cidade de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Srº (a) JAIR BALDUINO DE SOUZA, Portador do RG Nº 2897273 SPTC-GO e Inscrito no CPF Nº 527.039.671-87**.**

∅ CONTRATO 049/2022: Objeto REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHAO PIPA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 927924/2022, VALOR: R$ 635.000,00.

MUNICÍPIO DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, situada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada/MT, CEP: 78.490-000, **neste ato representado pelo seu Prefeito ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA,** brasileiro, portador do RG 2240496-1SSP/MT e CPF N.º 052.062.921-33, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda, n.º 623, centro, CEP 78490-000, Jangada – MT **vem através deste documento NOTIFICAR a empresa** FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 29.887.078/0001-51**, a qual possuía vinculo contratual de n.º 049/2022 ata de registro de preços n.º 015/2022, e que em face ate a presente data não fora assinado o presente contrato, contrariando o artigo 07º da lei 10.520/2002[1], estando em uma situação desidiosa com a administração e que poderá trazer a empresa notificada a inclusão de responsabilidade por inexecução sujeito as penalidades conforme permissivo legal.**

NOTIFICAMOS a empresa contratada a se manifestar no prazo de 48(quarenta e oito) horas, se iria cumprir com a proposta e condições da ata de registro de preço e consequentemente assinatura do presente contrato sob penas de lei, e após o lapso do prazo transcorrido seja tacitamente autorizado ao município a chamar outro licitante respeitada a ordem de classificação, devendo ser comprovado os requisitos habilitatórios e feita a nova negociação, com a celebração de contrato e ata de registro de preço conforme preceitua o artigo 27, §3º do decreto 5450/05 c/c artigo 11 "caput" do decreto 3555/00[2] .

Atenciosamente,

Jangada/MT, 19 de Janeiro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal de Jangada/MT

[1] Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

[2] ***Decreto 5450/05:***Art. 27. (…) § 3o **O vencedor da licitação** que não fizer a comprovação referida no § 2o ou **quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro** de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Grifo e negrito nosso)

Decreto 3555/00:"Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (…) XXII – **quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;" (Grifo e negrito nosso)

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios

Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 1.068,00 (hum mil e sessenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

PORTARIA Nº 08,

De 23 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ABILIO ANTUNES COSTA NETO**, CPF nº 496.334.571.49, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Documentação e Cadastro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 23 de Janeiro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA:

ERRATA:

Na publicação do dia **18/11/2022**, **Lei nº 809/22**, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SE ASSOCIAR E PAGAR ANUIDADE À TITULO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRTUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)"** onde se lê "**Lei nº 809/22**", leia-se "**Lei nº 810/22**".

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 20 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO ELETRONICO 50/2022

No dia 12 de janeiro **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 50/2023, Processo Licitatório nº 165/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA VENCEDORA: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua M-5, nº 26, Quadra 20, Sala 05, Parque Cuiabá, CEP: 78095-398, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **RICARDO CESAR DE ARAGÃO,** nacionalidade brasileiro, nascido em 31/10/1982, solteiro, empresário, CPF/MF nº 003.374.721-06, Carteira de Identidade nº 15249930, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua J, nº 37, Quadra 03, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-695;

EMPRESA VENCEDORA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200597568, com sede Rua Padre Cassemiro, Nº 261, Centro Cáceres-MT, CEP 78.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.046.464/0001-00, neste ato representada pelo sócio administrador Sra. **ELIANA DE FATIMA TORRES LADEIA,** nacionalidade Brasileira, nascida em 15/09/1969, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF/MF nº 378.811.671-49, Carteira de Identidade nº 626719, órgão expedidor SSP - MT, residente e

Domiciliado na Rua Riachuelo, Nº 1676, Cavalhada, Cáceres-MT; CEP 78.200-000.

EMPRESA VENCEDORA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200965842, com sede Avenida Isaac Povoas, 475 , Centro Norte Cuiabá - MT, CEP 78.005-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.787.944/0001-08, neste ato representada pelo sócio administrador Sra. **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA,** nacionalidade brasileira, nascida em 06/12/1979, solteira, empresária, CPF/MF nº 692.624.381-68, carteira de identidade nº 1146060-1, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no (a) Rua Capitão Costa, sn, Quadra F/G, Planalto Ipiranga, Várzea Grande, MT, CEP 78.125-250.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Papelaria, para atender a demanda das Secretarias vinculadas ao Poder Executivo do Município de Jauru-MT***, de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Lote**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 35.942.214/0001-61:

LOTE 08						
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**UN**	**Qua.**	**Valor Unitá.**	**Valor Total**
1	078.010.338	BOLA - DE COURO NATURAL, PESANDO 500 A 540G, DE BASQUETEBOL MIRIM MODELO PRO 4.6, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 72 A 74CM, NA COR LARANJA, MATRIZADA, ACABAMENTO VULCANIZADO	UN	10	**298,00**	**2.980,00**
2	078.010.346	BOLA - DE COURO, PESANDO 250G, DE VOLEIBOL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 4.0, NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM PU	UN	34	**224,00**	**7.616,00**
3	078.010.348	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	UN	40	**196,00**	**7.840,00**
4	078.010.389	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 250 A 270G, DE FUTEBOL DE CAMPO, TIPO DENTE DE LEITE, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 12CM, NA COR BRANCA	UN	3.084	**7,70**	**23.746,80**
5	078.010.442	BOLA - DE GUDE,.,PARA RECREACAO, TAMANHO PEQUENA, COLORIDA	UN	2.252	**0,35**	**788,20**
6	078.010.703	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO N- 4, NO FORMATO 19,00X9,00M DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS	UN	16	**371,00**	**5.936,00**
7	078.010.707	REDE - DE NYLON 100% POLIETILENO COM 02 FAIXAS DE LONA, PARA VOLEIBOL, NA COR BRANCA, DE FIO SIMPLES, NO FORMATO OFICIAL	UN	10	**254,03**	**2.540,30**
8	078.010.713	REDE - DE NYLON, PARA BASQUETEBOL, NA COR BRANCA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL	UN	10	**93,00**	**930,00**
9	078.010.349	BOLA - DE COURO, PESANDO 390G, DE FUTEBOL DE SALAO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	UN	30	**198,00**	**5.940,00**
10	078.010.732	REDE - EM 90 POR CENTO DE POLIURETANO, PARA VOLEY, COM DUAS FAIXAS EM ALGODAO,NA COR BRANCA,EM FIO DE 2,0MM - POLIETILENO (TIPO SEDA),TAMANHO OFICIAL 9,50X1,00M## COM 4 FAIXAS DE ALGODAO, DUBLADAS IMPERMEAVEIS, COM 5,00 CM DE LARGURA	UN	6	**320,00**	**1.920,00**
11	078.010.727	REDE - MATERIAL EM NYLON, PARA FUTSAL, NA COR AZUL, EM FIO DE 4,0MM - POLIETILENO (TIPO SEDA), MALHA 15CM, TAMANHO 3,20X2,10X1,00M## HASTES DE 0,30CM - FUNDO DE 1,00M	UN	6	**337,00**	**2.022,00**
12	078.010.781	APITO - FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, MODELO PROFISSIONAL, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM ESFERA INTERNA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DO SOM, COM AMPLITUDE SONORA DE ATE 115 DB, COM CORDAO DE POLIESTER DUPLO FIXADO AO APITO ATRAVES DE ARGOLA DE ACO INOXIDAVEL	UN	12	**63,00**	**756,00**
13	056.007.068	TELA DE PROTECAO - REDE EM NYLON POLIETILENO COM TRATAMENTO UV MALHA ESPESSURA 3 X 3 CM EM FIO DE 30 21 PARA PROTEÇAO NAS PARTES ABERTAS DE TELHADO	M2	1.701	**134,90**	**229.464,90**
14	164.001.038	REDE - DE PROTECAO DE LATERAIS PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 12X12 SEDA PP FIO 04 - POR M²	M2	1.701	**23,80**	**40.483,80**
TOTAL						**332.964,00**

Fornecedor: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ nº 01.046.464/0001-00:

LOTE 09						
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**UN**	**Qua.**	**Valor Unitá.**	**Valor Total**
1	075.201.469	BOBINA - PARA IMPRESSORA TERMICA,EM PAPEL TERMICO,1 VIA, MEDINDO 89,00MMX30,00M, TUBETE DE 12MM, GRAMATURA DE 58G/M2, NA COR BRANCA	UN	40	**6,90**	**276,00**
2	075.205.435	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (38,1X63,5)MM, NA COR BRANCA, COM 21 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO A4	UN	20	**16,90**	**338,00**
3	075.005.051	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UN	200	**1,50**	**300,00**
4	075.005.052	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 50CM,COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UN	50	**8,01**	**400,50**
5	086.024.987	TONER PARA IMPRESSORA - PRETOREF PRO P1102WLASER HP MONOVALIDADE 12 MESES	UN	20	**549,90**	**998,00**
6	075.005.048	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UN	80	**1,90**	**152,00**
7	072.003.258	CESTA - DE VIME, PARA USO EM GERAL, MEDINDO <60 X 38 X 20> CM	UN	500	**20,47**	**10.235,00**

8	073.030.415	PALITO - EM MADEIRA, PARA PICOLE, MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO	PCT	3.200	**6,50**	**20.800,00**
9	061.035.080	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	150	**9,90**	**1.485,00**
10	061.035.081	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	150	**8,00**	**1.200,00**
11	061.035.070	PILHA - TIPO ALCALINA_AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	UN	150	**12,00**	**1.800,00**
12	075.005.054	REGUA - DE MADEIRA, MEDINDO 120CM	UN	20	**16,00**	**320,00**
13	075.005.055	REGUA - DE PLASTICO BRAILLE, MEDINDO 30 CM	UN	871	**12,00**	**10.452,00**
14	075.005.075	REGUA - PARA MODELAGEM, EM ACRILICO,KIT COM 03 PECAS: 01 ESQUADRO COM 50CM, 01 REGUA CURVA PARA QUADRIS COM 60CM, 01 REGUA CURVA PARA CAVAS COM 27CM,NA COR TRANSPARENTE	JG	10	**39,90**	**399,00**
15	051.004.054	MICROMETRO - CONSTRUIDO EM CILINDRO COM HASTEMODELO EXTERNOLEITURA ANALOGICA EM MILIMETROS COM NONIOAMPLITUDE DE 50 A 75MM CAPACIDADE DE 0 -75¨RESOLUCAO DE 0001MM / + -0002MM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	100	**170,00**	**17.000,00**
16	079.006.038	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AROMATIZADOR AUTOMATICO- FUNCIONA COM 02 PILHAS	UN	300	**80,00**	**24.000,00**
17	086.006.356	PEN DRIVE 8GB - USB 3.0 - WINDOWS, LINUX, MAC.	UN	10	**32,00**	**320,00**
18	086.006.357	PEN DRIVE 16GB - USB 3.0 - WINDOWS, LINUX, MAC	UN	10	**45,00**	**450,00**
19	077.040.919	OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M , PACOTE	UN	6	**8,50**	**51,00**
20	075.201.781	REGUA - EM ACRILICO,MEDINDO 50,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UN	81	**8,50**	**688,50**
TOTAL						**91.665,00**

Fornecedor: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.787.944/0001-08:

LOTE 01						
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**UN**	**Qua.**	**Valor Unitá.**	**Valor Total**
1	075.020.994	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PARA USO INSTITUCIONAL COM 130 PAGINAS SEM CONTAR COM A CAPA, ACABAMENTO EM ESPIRAL, FORMATO FECHADO (210 X 297)MM APROXIMADAMENTE, CAPA DURA PLASTIFICADA, PESANDO 240G/M²,CAPA EM PAPEL CARTAO TRIPLEX COM LAMINACAO BOPP FOSCA, MIOLO EM PAPEL RECICLADO 90G/M², SENDO 120 FOLHAS PARA ANOTACOES COM ESPACO PARA DATA E ASSUNTO,IMPRESSAO EM POLICROMIA	UN	20	R$ 38,00	R$ 760,00
2	075.020.976	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA,PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO,FITA MARCADORA,COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS	UN	20	R$ 24,72	R$ 494,40
3	075.020.357	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM, NO FORMATO 1/4, COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2	UN	1000	R$ 6,56	R$ 6.560,00
4	075.020.381	CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPESSURA DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO NO MINIMO 200MM / 275MM, COM CAPA EM CAPA COM BRASAO IMPRESSO EM 5 CORES, COM GRAMATURA PESANDO NO MINIMO 600G/M2, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO GRAMATURA DA FOLHA DE 56G/M2, PADRAO.	UN	20	R$ 30,63	R$ 612,60
5	075.001.049	CARTOLINA - 150G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 20GF/CM E TRANSVERSAL 15GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,COR A DEFINIR	UN	50	R$0,71	R$ 35,50
6	075.020.863	LIVRO ATA - MEDINDO (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UN	50	R$9,10	R$ 455,00
7	075.020.864	LIVRO ATA - MEDINDO (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO CAPA DURA, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 200FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UN	50	R$ 19,86	R$ 993,00
8	075.020.899	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO (148X208MM), CAPA PESANDO 1.040G/M-, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 120/M2, COM 100FLS, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 63G/M-	UN	10	R$ 10,94	R$ 109,40
9	075.001.610	PAPEL - CARBONO FILME,MEDINDO 220,00X330,00MM,NA COR PRETA	PCT	20	R$ 30,86	R$ 617,20
10	075.001.565	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	RESMA	3.650	R$ 28,00	R$ 102.200,00
11	075.220.431	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 240G/M2, NO FORMATO A4, UMIDADE ENTRE UMIDADE DE (7% A 11%), NA COR DIVERSAS CORES, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	UN	50	R$1,24	R$ 62,00
12	075.220.922	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2,COLORIDA	UN	100	R$0,27	R$ 27,00
13	075.201.753	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76,00X102,00MM,NA COR AMARELA	UN	100	R$3,85	R$ 385,00

14	075.406.006	PAPEL SULFITE A4 500FLS	UN	4.102	R$ 28,00	R$ 114.856,00
15	075.020.952	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - ANO 2002 COSTURADA, MEDINDO (145X205)MM, CAPA PESANDO 950G/M2, REVESTIDA DE PERCALUX, FOLHA PESANDO 63G/M2, NA COR PRETA, SEPARADOR(FITILHO DE NYLON)	UN	50	R$ 19,02	R$ 951,00
16	075.020.356	CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM, NO FORMATO 1/4, COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 300G/M2, COM 120 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2	UN	200	R$ 10,36	R$ 2.072,00
17	075.020.335	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, DE 0,9 A 1,1MM, DE 1/4, CAPA EM 4 CORES, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DE SEDA PESANDO 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M2	UN	200	R$4,66	R$ 932,00
18	075.020.276	CADERNO BROCHURA - GRAMPEADO, 1/4, CAPA 1 COR, PESANDO 250 G/M2, COM 120 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, NUMERO 6045 VERSAO 2000	UN	200	R$7,75	R$ 1.550,00
19	075.020.275	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, 1/4, CAPA 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 96 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, NUMERO 6045 VERSAO 2000	UN	400	R$4,47	R$ 1.788,00
20	075.020.337	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA, GRAMPEADO, DE 1/4, CAPA EM 4 CORES, PESANDO 90 G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56 G/M2, NORMA NBR NUMERO 6045,VERSAO 2000	UN	200	R$3,51	R$ 702,00
21	075.020.290	CADERNO BROCHURA - ESCOLAR, 160X220MM, CAPA PRENSADA(CAPA DURA), PESANDO 90G/M2, COM 100 FOLHAS, PESANDO 75G/M2	UN	200	R$7,29	R$ 1.458,00
22	075.001.018	CARTOLINA - 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR VARIADAS	UN	3.002	R$0,83	R$ 2.491,66
23	075.020.861	LIVRO ATA - MEDINDO (210X305)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 50FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UN	90	R$6,20	R$ 558,00
24	075.020.920	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 50FLS	UN	55	R$ 13,63	R$ 749,65
25	075.220.751	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	UN	1.300	R$ 1,32	R$ 1.716,00
26	075.001.609	PAPEL - CARBONO,MEDINDO 220,00X330,00MM,NA COR PRETA	UN	300	R$ 0,34	R$ 102,00
27	075.001.586	PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 50,00X60,00CM,NA COR AMARELA	UN	3.500	R$ 1,24	R$ 4.340,00
28	075.001.588	PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	CX	560	R$ 12,02	R$ 6.731,20
29	075.001.613	PAPEL - CASCA DE OVO,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	CX	130	R$ 12,98	R$ 1.687,40
30	075.001.615	PAPEL - CELOFANE,MEDINDO 90,00X100,00CM,18G/M2,NA COR BRANCA	UN	1.022	R$ 0,82	R$ 838,04
31	075.001.872	PAPEL - CREPOM,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR AMARELA	UN	500	R$ 1,10	R$ 550,00
32	075.001.817	PAPEL - CREPOM,MEDINDO 200,00X48,00CM,NA COR AZUL	UN	500	R$ 1,10	R$ 550,00
33	075.320.257	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2, NA COR BRANCA	UN	500	R$ 1,10	R$ 550,00
34	075.001.847	PAPEL - COUCHE,MEDINDO 660,00X960,00MM,COM 115G/M2,NA COR BRANCA	UN	500	R$ 1,14	R$ 570,00
35	075.001.785	PAPEL - CREPOM,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR ROSA PINK	UN	500	R$ 1,10	R$ 550,00
36	075.001.871	PAPEL - CREPOM,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR VERDE	UN	500	R$ 1,10	R$ 550,00
37	075.001.818	PAPEL - CREPOM,MEDIDNO 200,00X48,00CM,NA COR VERMELHA	UN	500	R$ 1,10	R$ 550,00
38	075.220.907	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM,PESANDO 20G/M2, NA COR AZUL	UN	1.251	R$ 0,27	R$ 337,77
39	075.001.637	PAPEL - LAMINADO, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, NA COR VERMELHA	UN	1.104	R$ 1,17	R$ 1.291,68
40	075.001.643	PAPEL - MANTEIGA,MEDINDO 500,00X700,00MM,NA COR BRANCA	UN	500	R$ 0,79	R$ 395,00
41	093.010.066	PAPEL JORNAL - GRAMATURA DE 75G/M2 NO FORMATO 215X330MM PARDO	ROLO	6	R$ 137,36	R$ 824,16
42	075.305.701	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL CELULOSE, ROLO COM 40CM X 100M, EM ESTAMPAS	ROLO	32	R$ 32,00	R$ 1.024,00
43	075.405.280	PAPEL DECOUPAGE - COM 30 CM X 45 CM. FIGURAS VARIADAS.	UN	100	R$ 4,77	R$ 477,00

44	083.015.573	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE,LARGURA DE 45CM, UNIDADE	ROLO	5	R$ 6,46	R$ 32,30
45	075.001.619	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2, NA COR AZUL	UN	500	R$ 0,86	R$ 430,00
46	075.201.929	PORTA CRACHA - EM PLASTICO,TRANSPARENTE, MEDINDO 140,00X110,00MM, COM ABERTURA LATERAL, COM CORDAO	UN	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
47	076.799.131	BIBLIA - LINGUAGEM DE HOJE, SOCIEDADE BIBLICA DO BRASIL, TAMANHO MEDIO, CAPA MOLE	UN	10	R$ 72,00	R$ 720,00
48	093.010.062	PAPEL JORNAL - GRAMATURA DE 50G/M2 215X330MM PARDO	UN	30	R$ 0,65	R$ 19,50
49	075.201.044	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2,DE ACORDO COM A NBR 6045 VERSAO 2000	UN	2.004	R$ 3,50	R$ 7.014,00
50	075.020.312	CADERNO BROCHURA - COSTURADO E COLADO,MEDINDO 300 X 215MM,CAPA DURA COM LOMBADA GRADRADA, EM PAPELAO 600 G/M, REVESTIDO EM PAPEL COUCHE, 4 CORES PLASTIFICADO,PESANDO 120 G/M2,COM 96 FOLHAS,PESANDO 56G/M2, 2/2 CORES, MIOLO PAUTADO NA COR AZUL, COM 8MM DE ESPACO ENTRE AS PAUTAS E MARGENS DE 20MM DA BORDA ESQUERDA E NA COR VERMELHA.	UN	654	R$ 10,00	R$ 6.540,00
51	075.020.366	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2 CM, NO FORMATO 203 X 280MM., COM CAPA EM COM CAPA DURA, COM 120 FOLHAS (10 MATERIAS), GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2	UN	204	R$ 11,35	R$ 2.315,40
52	075.201.048	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 250G/M2, COLORIDA, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2	UN	204	R$ 11,32	R$ 2.309,28
53	075.201.068	CADERNO - TIPO DESENHO, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA EM PAPEL CARTAO DUPLEX,COM 230G/M2, COLORIDA, FOLHA EM PAPEL OFFSET, COM 96 FOLHAS, DE 63G/M2	UN	804	R$ 6,50	R$ 5.226,00
54	075.210.071	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	UN	102	R$ 0,17	R$ 17,34
55	075.210.086	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO,COM 09 MM	CX	321	R$ 0,20	R$ 64,20
56	075.201.341	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA	UN	21	R$ 9,10	R$ 191,10
57	075.201.342	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT,110G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS,EM PAPEL OFF-SET APERGAMINHADO,56G/M2	UN	21	R$ 19,85	R$ 416,85
58	075.201.337	LIVRO ATA - MEDINDO 210,00X305,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, COM 1250G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	UN	12	R$ 6,20	R$ 74,40
59	075.220.879	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110GR, CORES VARIADAS	UN	1.500	R$ 0,86	R$ 1.290,00
60	075.320.255	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UN	852	R$ 1,10	R$ 937,20
61	075.406.010	PAPEL PARA DOBRADURA - TIPO COLORIDO, TAMANHO MINIMO 50 X 60CM, CORES DIVERSAS - PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	804	R$ 10,00	R$ 8.040,00
62	075.405.282	PAPEL - MICRO ONDULADO 50 X 80CM CORES SORTIDAS	UN	804	R$ 2,43	R$ 1.953,72
63	075.301.395	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, PRETA	UN	501	R$ 0,40	R$ 200,40
64	075.301.417	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	UN	501	R$ 0,52	R$ 260,52
65	075.210.085	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 07 MM	CX	120	R$ 11,19	R$ 1.342,80
TOTAL					**R$ 305.698,67**	

LOTE 02

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UN	Qua.	Valor Unitá.	Valor Total
1	075.005.158	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO COM LAMINA DE ALTA QUALIDADE E COM UM BOM FIO DE CORTE, TAMANHO GRANDE COM DEPOSITO QUADRADO E TRANSPARENTE, E O APONTADOR SENDO NA COR AZUL, DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM CODIGO DE BARRA.	UN	284	R$ 0,95	R$ 269,80
2	075.005.124	BORRACHA - DE LATEX, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, 40G, BRANCA	UN	80	R$ 0,29	R$ 23,20
3	075.305.044	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE	CX	2.630	R$ 21,00	R$ 55.230,00
4	075.305.043	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE	UN	1.500	R$ 0,50	R$ 750,00
5	075.305.042	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE	UN	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
6	075.005.807	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDIA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS	UN	20	R$ 3,60	R$ 72,00

7	075.005.768	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA	UN	50	R$1,09	R$ 54,50
8	075.005.773	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR VERMELHA	UN	50	R$1,09	R$ 54,50
9	075.305.133	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL	UN	100	R$1,45	R$ 145,00
10	075.305.134	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR PRETA	UN	100	R$1,45	R$ 145,00
11	075.305.135	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR VERMELHA	UN	100	R$1,45	R$ 145,00
12	075.020.254	GIZ ESCOLAR - COR LARANJA,PLASTIFICADO	UN	4	R$5,25	R$ 21,00
13	075.020.256	GIZ ESCOLAR - COR MISTA,PLASTIFICADO	UN	4	R$5,23	R$ 20,92
14	075.201.090	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, HB, MEDINDO 170,00MM, NA COR PRETA	UN	2.000	R$0,31	R$ 620,00
15	080.020.140	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, N. 10	UN	20	R$1,07	R$ 21,40
16	080.020.270	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, REDONDO, NUMERO 0	UN	20	R$0,89	R$ 17,80
17	080.020.271	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, REDONDO, NUMERO 08	UN	115	R$1,00	R$ 115,00
18	075.005.511	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO RETANGULAR, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	70	R$ 15,57	R$ 1.089,90
19	075.005.510	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE POLIETILENO, DO TIPO DESCARTAVEL	UN	20	R$1,34	R$ 26,80
20	075.005.507	PINCEL ATOMICO - NA COR VERDE, COM PONTA DE FELTRO, REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	10	R$1,88	R$ 18,80
21	075.005.517	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE PONTA REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL REF. 850	UN	10	R$3,03	R$ 30,30
22	075.320.065	QUADRO DE AVISO - EM CORTICA, MEDINDO 1,20M X 0,90M, COM BORDAS EM MADEIRA	UN	5	R$ 111,94	R$ 559,70
23	075.201.942	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	CX	249	R$ 25,51	R$ 6.351,99
24	075.201.943	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA PRETA,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	CX	249	R$ 25,33	R$ 6.307,17
25	075.201.944	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA VERMELHA,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	CX	21	R$ 25,33	R$ 531,93
26	075.005.789	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO,PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM,CORES VARIADAS	UN	132	R$1,07	R$ 141,24
27	075.005.139	BORRACHA - COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADENO, PARA LAPIS GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	CX	155	R$8,00	R$ 1.240,00
28	075.005.589	LAPIS - FORMATO REDONDO COM PONTA FEITA., MINA CORPO NA COR PRETA E COM A MINA PRETA., MEDINDO 170MM, N° 2., CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	110	R$ 27,00	R$ 2.970,00
29	075.005.114	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA	CX	140	R$ 11,71	R$ 1.639,40
30	075.220.962	HIDROCOR - EM RESINA PLÁSTICA E CORANTES, MEDINDO (17 X 1 X 14)CM (AXLXP), CONTENDO 12 CANETAS HIDROCOR, PESANDO 75G, NA COR VARIADA	UN	184	R$3,62	R$ 666,08
31	075.005.783	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, PONTA COM 0,7MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	20	R$ 15,88	R$ 317,60
32	075.005.821	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR AZUL	UN	100	R$1,07	R$ 107,00
33	075.210.733	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	UN	4	R$ 1,55	R$ 6,20
34	075.201.095	LAPIS DE CERA - GIZAO,COLORIDO COM 12 CORES,ATOXICO,LAVAVEL	CX	851	R$ 3,32	R$ 2.825,32
35	075.020.257	GIZ ESCOLAR - CORES MISTAS,COMUM	CX	50	R$ 3,90	R$195,00
36	075.005.584	LAPIS - FORMATO REDONDO, TIPO COPIATIVO, MINA NA COR VERDE, MEDINDO 175MM (COMPRIMENTO) E 7MM (DIAMETRO)	CX	106	R$ 16,17	R$ 1.714,02

37	075.005.729	LAPIS DE COR - NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 85MM, TOXIDADE DOS LIMITES MAXIMOS DA PRESENCA DE METAIS PESADOS,CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	R$ 3,00	R$ 600,00
38	075.005.730	LAPIS DE COR - NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 170MM, TOXIDADE DOS LIMITES MAXIMOS DA PRESENCA DE METAIS PESADOS,CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1.502	R$ 2,90	R$ 4.355,80
39	080.020.406	PINCEL - DO TIPO TIGRE AMARELO, DE PLASTICO, 00	UN	70	R$ 0,90	R$ 63,00
40	080.020.407	PINCEL - CABO DE PLASTICO, TIPO TIGRE AMARELO - TAMANHO N°02	UN	70	R$ 0,92	R$ 64,40
41	080.020.100	PINCEL CAB. AMARELO Nº 04 (TIPO TIGRE, SIMILAR OU SUPERIOR)	UN	70	R$ 0,96	R$ 67,20
42	080.020.055	PINCEL CAB. AMARELO Nº 06 (TIPO TIGRE, SIMILAR OU SUPERIOR)	UN	70	R$ 0,97	R$ 67,90
43	080.020.051	PINCEL CABO AMARELO Nº 08	UN	370	R$ 1,00	R$ 370,00
44	080.020.060	PINCEL CAB. AMARELO Nº 10 (TIPO TIGRE, SIMILAR OU SUPERIOR)	UN	70	R$ 1,07	R$ 74,90
45	080.020.061	PINCEL CAB. AMARELO Nº 12 (TIPO TIGRE, SIMILAR OU SUPERIOR)	UN	70	R$ 1,18	R$ 82,60
46	075.005.512	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	R$ 15,00	R$ 300,00
47	075.005.525	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, DO TIPO REGARREGAVEL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	R$ 15,00	R$ 300,00
48	075.305.095	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM MATERIAL PLASTICO, PERSONALIZADA, COM IMPRESSAO DA LOGO A LASER, REDONDO, PONTA EM PONTA DE LATAO, ESFERA DE ESFERA TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE PONTA DE 0,5MM, NA COR DIVERSAS CORES, TAMPA ANTIASFIXIANTE	JG	20	R$ 7,80	R$ 156,00
49	075.201.172	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR AZUL	UN	10	R$ 2,01	R$ 20,10
50	075.305.085	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLASTICO, APROXIMADO DE 130,5MM	UN	804	R$ 0,74	R$ 594,96
51	075.305.703	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR CORES VARIADAS, COM PONTA FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL	UN	501	R$ 2,00	R$ 1.002,00
52	075.005.542	PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE, RECARREGAVEL	UN	27	R$ 1,91	R$ 51,57
53	075.201.230	MARCADOR - DE RETROPROJETOR, CORPO EM POLIETILENO, PONTA DE POLIESTER, NA COR PRETA, ESPESSURA DE 1,00MM	UN	30	R$ 1,45	R$ 43,50
54	075.301.020	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.8,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,CURTO	UN	150	R$ 1,00	R$ 150,00
55	075.405.283	TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - CORES DIVERSAS, COM BICO APLICADOR	UN	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00
56	075.305.046	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE	CX	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
57	075.305.792	CANETA PARA CD E DVD - PONTA DE 2MM,NA COR PRETA,EM PLASTICO RIGIDO	CX	85	R$ 2,42	R$205,70
58	075.005.771	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AZUL	CX	100	R$ 9,90	R$ 990,00
59	075.005.770	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR LARANJA	CX	100	R$ 9,90	R$ 990,00
60	075.005.772	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CX	100	R$ 9,90	R$ 990,00
61	075.201.118	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3	CX	40	R$ 3,92	R$ 156,80
62	075.305.708	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	CX	40	R$ 18,00	R$ 720,00
63	075.305.719	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CX	40	R$ 18,00	R$ 720,00
64	075.305.710	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	CX	40	R$ 18,00	R$ 720,00
TOTAL						**105.000,00**

LOTE 03						
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**UN**	**Qua.**	**Valor Unitá.**	**Valor Total**

1	075.220.801	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR ROSA	UN	50	3,19	159,50
2	075.220.810	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,EM CORES VARIADAS	UN	15.604	3,21	50.088,84
3	075.220.815	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,NA COR AMARELA	UN	50	3,19	159,50
4	075.220.816	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,NA COR AZUL ESCURO	UN	50	3,19	159,50
5	075.220.800	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR BRANCA	UN	50	3,19	159,50
6	075.220.807	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO PEQUENA, NA COR AMARELO OURO	UN	50	3,19	159,50
7	075.220.803	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR LARANJA	UN	50	3,19	159,50
8	075.220.802	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR LILAS	UN	50	3,19	159,50
9	075.220.818	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,NA COR VERDE ESCURO	UN	50	3,19	159,50
10	075.220.817	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,NA COR VERMELHA	UN	50	3,19	159,50
11	075.005.419	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (19MMX20M), NA COR BRANCA	UN	5	4,06	20,30
12	075.005.304	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50MM	UN	500	4,55	2.275,00
13	053.011.145	FITA DE BORDA - EM PVC ESPESSURA DE 45MM ROLO COM 22 00M NA COR BRANCA	UN	20	30,26	R$ 605,20
14	083.005.916	FLOR EM FITA DE CETIM, VARIAS CORES E TAMANHOS	UN	20	0,55	11,00
15	083.015.194	FITA DECORATIVA - COMPOSTA DE FIO METALICO,DUPLA FACE,MEDINDO 45MM X 20M,PRATEADA	UN	50	11,18	559,00
16	075.201.274	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM, NA COR BRANCA	UN	140	6,37	891,80
17	075.305.239	LIGA ELASTICA - EM BORRACHA, PACOTE COM 500G	UN	5	12,47	62,35
18	051.005.018	PISTOLA - DE PLASTICO COM GATILHOPARA APLICACAO DE COLA QUENTEPOTENCIA DE 40W BI-VOLT	UN	5	11,62	58,10
19	075.220.527	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR AZUL	UN	4	31,85	127,40
20	075.220.523	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR DOURADA	UN	4	4,03	16,12
21	075.220.525	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR AMARELA	UN	10	31,85	318,50
22	075.001.906	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 50,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE,PARA EMPACOTAMENTO	UN	705	3,64	2.566,20
23	075.220.814	BALAO PLASTICO - EM PLASTICO, INFLAVEL,TAMANHO 2,50M, EM PVC, IMPRESSAO DIGITAL EM 4/0 CORES,BALOES EM CORES VARIADAS	PCT	200	9,10	1.820,00
24	009.004.015	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 08 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORES DISPONIVEIS. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	PCT	50	8,10	405,00
25	075.320.912	BALAO PLASTICO - METALIZADO TAMANHO P 40 CM, FORMATO DE LETRAS E NUMEROS, CORES DIVERSAS	PCT	300	5,46	1.638,00
26	075.005.388	FITA ADESIVA - EM POLIETILENO,MEDINDO 12,00MMX3,00M,NA COR TRANSPARENTE,DUPLA FACE	UN	500	3,64	1.820,00
27	075.005.339	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX	UN	1.202	3,46	4.158,92
28	075.005.305	FITA ADESIVA - PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO COM 45MMX50M, NA COR PLASTICA	UN	100	3,81	381,00
29	083.015.446	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO,COM COMPRIMENTO DE 1,50CM,NUMERADA A CADA ¨CM¨, ESCALA DE ¨MM¨ EM ¨MM¨,PARA USO DOMESTICO.	UN	50	1,38	69,00
30	075.001.959	FITA ADESIVA - EM CELULOSE,MEDINDO 12,00MMX33,00M,NA COR AZUL	UN	50	2,28	114,00

31	075.001.916	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 12,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	UN	50	2,37	118,50
32	083.015.601	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO EM PLASTICO, MEDINDO 23MM, DE CORES SORTIDAS	ROLO	100	3,55	355,00
33	075.201.276	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM,NA COR BRANCA	UN	271	3,49	945,79
34	081.007.250	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA 75MM NA COR BRANCA	PCT	100	9,01	901,00
35	081.007.249	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA 35MM NA COR BRANCA	PCT	100	2,28	228,00
36	081.007.248	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS -REDONDA 10MM NA COR BRANCA	PCT	100	R$ 1,00	100,00
37	083.015.162	LAÇO P/ PRESENTE NT26004 C/ 10 UND	PCT	50	R$ 0,98	49,00
38	075.020.097	FELTRO - DE VELCRO FITA DUPLA FACE,20MMX3,0M,AZUL	UN	50	R$ 4,10	205,00
39	078.020.484	PETECA - DE EM COURINO, COM DIAMETRO 8,0CM DE BASE, COM PENAS MULTICOLORIDAS	UN	50	R$ 5,37	268,50
40	051.005.267	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE P/ BASTÃO GROSSO (TIPO:WESTERN; IGUAL OU SIMILAR)	UN	202	11,84	2.391,68
41	051.005.019	PISTOLA - MINI-DE PLASTICO COM GATILHOPARA APLICACAO DE COLA QUENTEPOTENCIA DE 40W BIVOLT	UN	202	9,10	1.838,20
42	075.220.529	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER ATOXICO,UTILIZADO COMO MAQUIAGEM PARA O ROSTO,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, COM VARIAS CORES	UN	50	34,58	1.729,00
43	055.005.152	PLACA DE CORTICA - DE CORTICA COM DIMENSOES DE 60X90CM X 5MM DO TIPO GRANA FINA PARA SER UTILIZADO PARA QUADRO MURAL	UN	8	45,51	364,08
44	075.320.137	QUADRO DE AVISO - EUCATEX REVESTIDO DE PLASTICO MAGNETICO, MEDINDO (1,20 X 0,90)M, COM MOLDURA EM ALUMINIO	UN	8	127,40	1.019,20
45	075.201.639	QUADRO - BRANCO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 12,00MM,REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 90,00X60,00CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR	UN	10	30,03	300,30
46	037.002.705	SACO - EM JUTA, NA COR BEGE, MEDINDO 80 X 120 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE 30KG DE SEMENTE DE ALGODAO	UN	100	R$ 1,83	183,00
47	081.001.269	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO MEDINDO35X45CM COM ESPESSURA DE 0 06MICRAS TRANSPARENTE SEM LACRE	UN	1.000	R$ 0,27	270,00
48	081.001.268	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO MEDINDO30X40CM COM ESPESSURA DE 0 06MICRAS TRANSPARENTE SEM LACRE	UN	1.500	R$ 0,36	540,00
49	081.001.833	SACOLA - EM PAPEL DE PRESENTE DIVERSAS CORES COM CAPACIDADE PARA 3 0 KG MEDINDO 32 00 X 32 00 X 10 00MM LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE COLADA CORTE E VINCO	UN	1.000	0,27	270,00
50	081.001.834	SACOLA - EM PAPEL DE PRESENTE DIVERSAS CORES COM CAPACIDADE PARA 2 0 KG MEDINDO 22 00 X 22 00 X 10 00MM LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE COLADA CORTE E VINCO	UN	1.000	0,27	270,00
51	075.005.621	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18 SUPER AMARELO C/ 50G.	PCT	30	1,79	53,70
52	075.020.265	APAGADOR - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO PARA SER UTILIZADOEM FLIP CHART, DE SINTETICO, MEDINDO 18X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	UN	105	3,19	334,95
53	075.305.698	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, ROLO COM 40CMX200M, EM ESTAMPAS	UN	12	59,15	709,80
54	075.201.277	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM, NA COR BRANCA	UN	51	4,00	204,00
55	075.220.503	LANTEJOULAS - COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADO, NO FORMATO SEXTAVADO, NO TAMANHO 6MM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 BLISTER COM 3G DE UMA SO COR, NA COR OURO	UN	150	3,64	546,00
56	083.015.630	FITA DECORATIVA - CETIM MIMOSA LISA, N. º 01, COM 7 MM. 100% POLIESTER. ROLO COM 100 METROS. CORES DIVERSAS.	UN	51	9,10	464,10
57	075.320.911	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER, UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, CORES VARIADAS.	UN	21	24,57	515,97
58	075.320.379	QUADRO MAGNETICO - EUCATEX REVESTIDO DE PLASTICO MAGNETICO, MEDINDO 1,80 X 1,00M, ALUMINIO, FORMICA PLASTICO MAGNETICO, PARA AULA	UN	12	407,00	4.884,00
TOTAL						**89.500,00**

LOTE 04						
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**UN**	**Qua.**	**Valor Unitá.**	**Valor Total**

1	083.015.281	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO DE SEGURANCA	CX	20	5,72	114,40
2	075.201.268	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 5,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO EM METAL LATONADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	UN	5.000	1,00	5.000,00
3	075.005.254	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0	UN	100	1,71	171,00
4	075.201.131	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0	UN	100	2,26	226,00
5	075.005.229	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CX	220	1,71	376,20
6	075.005.226	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2	CX	290	1,71	495,90
7	075.001.514	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90 G	UN	700	1,56	1.092,00
8	075.001.516	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, TUBO COM 500G	UN	10	5,52	55,20
9	075.005.639	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS	UN	700	1,56	1.092,00
10	075.001.487	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA ISOPOR,BICO ECONOMICO	UN	704	2,51	1.767,04
11	075.001.488	COLA - QUENTE,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA PISTOLA PEQUENA	UN	100	0,53	53,00
12	075.301.523	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS , PORCELANAS, COURO E OUTROS	UN	20	5,76	115,20
13	075.005.201	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	UN	85	1,50	127,50
14	075.201.567	ESTILETE - INJETADO EM POLIPROPILENO,LAMINA DE ACO TEMPERADO,COM LARGURA DE 18,00MM,MEDINDO 15,00CM,COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LAMINA	UN	120	1,39	166,80
15	075.005.503	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO NIQUELADO,TIPO ESPATULA	UN	90	1,54	138,60
16	075.001.533	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6-8,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, 2 POSICOES, BASE COM 18,00CM,NA COR PRETA	UN	150	14,72	2.208,00
17	075.201.521	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/13	UN	5.000	1,83	9.150,00
18	075.201.517	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6	UN	2.500	1,37	3.425,00
19	074.010.047	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UN	50	12,87	643,50
20	075.001.454	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	UN	8	1,66	13,28
21	040.090.028	GRAMPO - EM ACO GALVANIZADO,PARA ARAME/CERCA, COM 26/6¨	CX	271	1,33	360,43
22	075.005.225	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CX	420	1,71	718,20
23	051.001.057	TESOURA MULTIUSO - ACO INOXIDAVEL MEDINDO 40CM CABO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA PARA DUAS MAOS COM PARAFUSO DE REGULAGEM ACO INOX SEM PONTA GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR 01 ANO	UN	240	26,00	6.240,00
24	075.001.522	GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 24/6-8 E/OU 26/6-8,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR PRETA	UN	30	25,00	750,00
25	036.010.050	PERFURADOR INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, REGULAGEM POR REGUA MEDIDORA, PARA PERFURAR PAPEL, 70 FOLHAS	UN	22	60,00	1.320,00
26	075.201.564	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO, COM LARGURA DE 9,00MM,MEDINDO 12,00CM	UN	140	0,86	120,40
27	075.005.163	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO,, SIMPLES	UN	160	0,27	43,20
28	074.010.007	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA E ENERGIA SOLAR, CONVENCIONAL, VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, RAIZ QUADRADA CALCULO EM CADEIA PERCENTUAL TAXAS MUDANCA DE SINAL, 1 MEMORIA FIXA	UN	70	13,05	913,50
29	074.010.040	MAQUINA DE CALCULAR - DE MESA , TAMANHO (210 X 330 X 65)MM,PROFISSIONAL, COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO 2,1 LINHAS/SEGUNDO,VISOR E BOBINA DE (57 X 65)MM,CONTENDO VISOR COM 12 DIGITOS,OPERATIVA INDEPENDENTE , SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA COM IMPRESSAO EM PAPEL OU SOMENTE UTILIZANDO O VISOR,COM 01 MEMORIA , TABULADOR DE CASAS DECIMAIS, TECLAS ESPECIAIS PARA CALCULO DOS PREÇOS DE VENDA, CUSTOS E MARGEM (TECLAS COST,SELL E MGN) TECLAS ESPECIAIS PARA PORCENTAGEM E DUPLO ZERO., ALIMENTACAO 110/220 V	UN	34	41,40	1.407,60

30	075.005.227	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0	CX	170	2,26	384,20
31	075.005.248	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 0	CX	20	1,59	31,80
32	075.406.012	COLA - COLA BRANCA 90G MARCA CARTEX, RAPIDA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	18,30	915,00
33	075.406.013	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA, 90 GRAMAS - PARA ISOPOR, BICO ECONOMICO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	59,64	2.982,00
34	075.005.700	COLA - LIQUIDA (TIPO COLA PANO), NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - 35 GRAMAS	UN	500	3,57	1.785,00
35	075.406.014	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER - VARIAS CORES - SECAGEM RAPIDA	UN	534	1,21	646,14
36	083.015.586	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE, REFIL FINO	UN	3.001	0,53	1.590,53
37	083.015.587	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE; REFIL GROSSO	UN	1.150	1,18	1.357,00
38	075.005.720	COLA - PARA TECIDO, COM EFEITO ALTO RELEVO, CORES VARIADAS,SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250G	UN	409	5,98	2.445,82
39	075.001.515	COLA - BASTAO,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,TUBO COM 40 G	UN	310	2,04	632,40
40	075.005.714	COLA - LIQUIDA, PARA BORRACHA E.V.A, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	30	2,53	75,90
41	075.305.840	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18MM	UN	35	1,39	48,65
42	075.305.831	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 9MM	UN	286	0,86	245,96
43	075.001.523	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL,EM METAL,GRAMPO 23/6-13,CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS,BASE COM 28,00CM	UN	26	54,29	1.411,54
44	032.005.308	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PNEUMATICO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 100 GRAMPOS COM POTENCIA MAXIMA DE 90 LBS E VELOCIDADE DE 100 G/MIN MEDINDO 140 X 40 X 200 MM - APROXIMADAMENTE	UN	20	34,96	699,20
45	075.001.529	GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 23/6, 26/6, 23/8 E 24/8,CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS,BASE COM 20,00CM,NA COR PRETA	UN	20	29,11	582,20
46	053.006.479	GRAMPO - DE FERRO DO TIPO APERTO RAPIDO MEDINDO 524 00X 605 00MM PARA FIXACAO DE MADEIRA	CX	300	7,87	2.361,00
47	083.005.983	IMA - PARA ARTESANATO, FORMATO TIPO MOEDA, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 15X3MM, OS POLOS MAGNETICOS ESTAO POSICIONADOS EM APENAS UMA SUPERFICIE	UN	300	0,29	87,00
48	075.001.544	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UN	10	89,20	892,00
49	075.001.546	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO,CAPACIDADE DE 30 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR CINZA MARTELADO	UN	10	34,16	341,60
50	075.001.545	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 70 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UN	50	60,00	3.000,00
51	051.001.056	TESOURA MULTIUSO - EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 19CM CABO DE PLASTICO NA COR PRETA PARA DOIS DEDOS COM PARAFUSO DE REGULAGEM LAMINA EM ACO INOX PONTA PONTIAGUDA GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR 01 ANO	UN	200	3,74	748,00
52	051.001.118	TESOURA - PARA CORTE TECIDO COM CABO EM ACO FORJADOPINTADO ANATOMICOCURVO MEDINDO 10 POLEGADAS	UN	100	16,39	1.639,00
53	083.015.132	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR,CONFECCIONADA LAMINAS EM ACO INOX,CABO EMBORRACHADO,IDEAL PARA CORTAR TECIDO COM ACABAMENTO ¨ ZIG ZAG¨, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS,9,5¨ (24CM X 8CM X 2CM),ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UN	50	65,61	3.280,50
54	075.005.712	COLA PORCELANA FRIA 500 GR, COMPOSICAO: POLIACETADO DE VINILA (PVA) EM DISPERSAO ACOSA (TIPO CASCOREZ, IGUAL OU SIMILAR) IND, BRASILEIRA	UN	100	20,19	2.019,00
55	075.005.244	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3/0	UN	150	1,72	258,00
56	075.005.652	COLA - LIQUIDA , BRANCA , ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG	UN	204	9,69	R$ 1.976,76
57	075.005.501	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA	UN	21	1,54	R$ 32,34
58	075.005.444	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/08	UN	21	6,22	130,62
59	075.005.457	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 26/6	UN	12	1,60	19,20

60	075.005.493	GRAMPO FIXA PAPEL - TRILHO, METAL	CX	192	7,14	1.370,88
61	075.405.099	LAMINA PARA ESTILETE - EM ACO CARBONO, MEDINDO 9MM ESTREITA	UN	30	1,46	43,80
62	075.001.562	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UN	9	204,12	1.837,08
63	075.001.463	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13,00CM,CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UN	651	1,67	1.087,17
64	075.201.529	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/13	UN	6	5,71	34,26
65	075.201.153	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	1,71	256,50
66	075.201.155	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,3/0,CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	1,71	256,50
67	075.005.453	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/13	CX	150	4,07	610,50
68	075.201.154	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0,CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	2,26	339,00
69	075.201.152	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,8/0,CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	150	1,71	256,50
70	075.010.443	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO ESMALTADO,COM CAPACIDADE DE 150 FOLHAS,COM 02 VAZADORES,COM MARGINADOR PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS,NA COR PRETA	UN	40	64,00	2.560,00
71	075.001.525	GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 20,00CM,NA COR PRETA	UN	100	15,00	1.500,00
72	075.010.165	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL P/GRAMPEAR ACIMA DE 100FLS., METAL, 24/13, METALICO, GRANDE	CX	50	25,00	1.250,00
73	075.005.487	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATE 600 FOLHAS DE 75G/M2, SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIESTILENO NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES. DELLO OU SIMILAR	CX	70	15,00	1.050,00
74	075.005.183	PERCEVEJO - CABECA EM PLASTICO COLORIDO E PONTA EM ACO, COM CABECA DE 20 MM	CX	50	2,38	119,00
75	075.001.547	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO,CAPACIDADE DE 22 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UN	50	19,47	973,50
TOTAL						**R$ 84.467,00**

LOTE 05

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UN	Qua.	Valor Unitá.	Valor Total
1	075.201.444	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,AZUL,MEDINDO 19,00X12,00CM	UN	20	3,77	75,40
2	078.020.288	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 354 PECAS, IMPRESSO EM SILK- SCREEN,TIPO ALFABETO SILABICO,TAMANHO DIVERSOS	UN	16	69,71	1.115,36
3	078.020.404	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PLASTICO, BRINQUEDO PARA MONTAR E CONSTRUIR (BLOCOS), ESTRUTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5X13X15,5CM.(AXLXP) 380G.	UN	22	10,42	229,24
4	075.320.202	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME MOVEL, MEDINDO 1 M X 2 M X 3CM, EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 30,00MM, NA COR AMARELA	UN	101	120,00	12.120,00
5	075.320.198	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME MOVEL, MEDINDO 1 M X 2 M X 3CM, EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 30,00MM, NA COR ROSA BEBE	UN	101	120,00	12.120,00
6	075.320.199	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME MOVEL,MEDINDO 1 M X 2 M X 3CM,EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 30,00MM,NA COR VERDE CLARO	UN	50	120,00	6.000,00
7	075.320.195	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME MOVEL,MEDINDO 1 M X 2 M X 3CM,EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 30,00MM,NA COR LILAS	UN	50	120,00	6.000,00
8	075.320.221	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600,00X400,00X2,00)MM, ESPESSURA DE 2,00MM, NA COR ROSA	UN	101	2,00	202,00
9	075.320.223	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600,00X400,00X2,00)MM,ESPESSURA DE 2,00MM,NA COR BRANCA	UN	50	2,00	100,00
10	075.320.213	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM,NA COR VERMELHA	UN	101	2,00	202,00
11	075.320.215	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM,NA COR VERDE.	UN	50	2,00	R$ 100,00
12	075.320.214	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDOV(600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM,NA COR AZUL.	UN	50	2,00	100,00

13	075.320.219	EMBORRACHADO - EMBORRACHADO EVA,600,00X400,00X2,00MM,ESPESSURA DE 2,00MM,NA COR LARANJA	UN	50	2,00	100,00
14	075.220.926	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM	UN	120	2,00	240,00
15	075.406.011	FOLHA EM EVA - COM GLITER TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR), MEDINDO (40,00 X48,00)CM, CORES VARIADAS	UN	1.200	2,85	3.420,00
16	075.220.726	JOGO DE DOMINO - EM SILABICO - CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDINDO (3,5 X 7)CM, CADA PECA, CAIXA COM CONJUNTO COM 28 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	UN	6	18,17	109,02
17	078.020.035	JOGO DE MEMORIA - CONFECCIONADO EM PAPELAO, PERSONALIZADO, TIPO VAMOS CUIDAR DO MEIO AMBIENTE, COMPOSTO POR 36 CARTAS, COM 18 COMBINACOES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN	10	10,91	109,10
18	078.020.029	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UN	22	20,42	449,24
19	078.020.031	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE MEIOS DE COMUNICACAO E TRANSPORTE, COMPOSTO POR 40 PECAS,EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00X13,00X5,00) CM	UN	10	20,42	204,20
20	078.020.025	JOGO DE MEMORIA - EM PAPELAO, ALAFABETIZACAO EM MDF, COM 40 PECAS	UN	14	20,42	285,88
21	078.020.054	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO, COM TEMA INFANTIL, APROXIMADAMENTE 30 PECAS, FAIXA ETARIA DE 07 ANOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO 23X17X3,5CM	UN	17	23,65	402,05
22	075.320.502	MATERIAL PEDAGOGICO - TIPO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS MEDINDO (26X21X1)CM	UN	10	39,00	390,00
23	075.201.810	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES	UN	20	2,61	52,20
24	075.205.635	TINTA PARA CARIMBO - NA COR OU SEJA EM CORES VARIADAS,TINTA P/ CARIMBO C/40 ML, AGUA EM SUA COMPOSICAO	UN	15	2,84	42,60
25	075.020.934	TINTA PARA PINTURA A DEDO - CAIXA CONTENDO 6 CORES BASICAS SORTIDAS, COMPOSTA DE RESINA PVA,AGUA DESMINERIZADA,CARGAS INERTES,PIGMENTOS ORGANICOS TIPO BENZOTIAZOL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO COM 25 ML	UN	50	5,55	277,50
26	075.005.016	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N. 04, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO (8,4 X 14,9) CM	UN	15	6,68	100,20
27	078.010.624	JOGO DE BINGO - DE PLASTICO, JOGO DE BINGO EM NUMEROS, COM APROXIMADAMENTE 500G, COMPOSTO DE 48 CARTELAS, BOLAS ENUMERADAS DE 01 A 90, 01 GLOBO, 01 TABULEIRO	UN	2	338,00	676,00
28	164.001.026	CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS	UN	82	35,92	2.945,44
29	075.320.699	MATERIAL PEDAGOGICO - FANTOCHES INCLUSAO SOCIAL SETE PERSONAGENS,FELTRO,PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, CONVIVIO SOCIAL, REPRESENTACAO, INTERPRETACAO DE HISTORIAS.,COM AS DIMENSOES ENTRE 33 E 38 CM DE ALTURA CADA,EMBALAGEM PLASTICA	KT	2	185,61	371,22
30	078.020.154	BARALHO - DE EM OPALINE, MEDINDO COM 40 CARTAS (TRUCO), MEDINDO 5,50CM X 9,00CM, EM ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO	UN	20	32,00	640,00
31	075.320.227	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF,MEDINDO 30,00X30,00CM,COM 24 PECAS,EM PLASTICO	UN	30	9,69	290,70
32	078.020.153	BARALHO - TIPO JOGO UNO,MEDINDO 63,00X88,00MM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	25	5,51	137,75
33	075.320.230	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA,MEDINDO 28,00X28,00CM,COM 32 PECAS,EM MADEIRA	UN	30	34,04	1.021,20
34	075.320.509	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE ENCAIXE TRES PIRAMIDES, DE MADEIRA, PARA ENSINO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	UN	30	110,00	3.300,00
35	075.320.506	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS), ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	UN	50	20,42	1.021,00
36	075.201.345	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO,COLORIDA COM 12 CORES,ATOXICA	CX	1.250	4,06	5.075,00
37	075.220.973	KIT PEDAGOGICO - COLECAO DE FORMAS GEOMETRICAS, PARA ALUNO,COMPOSTA POR BLOCOS EM BORRACHA E.V.A. COM FACES: TRIANGULOS EQUILATEROS, QUADRADOS, RETANGULOS, PENTAGONOS REGULARES, HEXAGONOS REGULARES E OCTOGONOS REGULARES.	UN	5.000	14,46	72.300,00
38	075.320.474	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO QUEBRA CABECA GEOMETRICO, DE BORRACHA SINTETICA EVA-04, PARA ENSINO DIDATICO, COM PLACAS C/ 6 QUABRA-CABECAS, CADA PLACA MEDINDO 30X20X1,2 CM	UN	40	41,85	1.674,00
39	075.220.763	MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BISCUIT, EM KG, NA COR BRANCA	UN	100	7,60	760,00
40	083.005.294	TECIDO - EMBORRACHADO, TELA, 100% ALGODAO, 160GR/M2, TRABALHOS PEDAGOGICOS, LARGURA 1,40CM, VARIADAS	UN	172	50,00	8.600,00
41	075.005.702	TERMOLINA LEITOSA 100 ML (TIPO: ACRILEX; IGUAL OU SIMILAR)	UN	100	8,07	807,00
42	075.220.444	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO - COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, PRONTA PARA USO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO EM FIBRAS DE ALGODAO, APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, APLICACAO COM PINCEL, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO TUBO COM 37ML, NA COR VARIADAS	UN	1.000	3,46	3.460,00

43	027.080.396	TINTA ÓLEO P/ PINTURA EM TELA, 20 ML - CORES VARIADAS (TIPO:ACRILEX; IGUAL OU SIMILAR)	UN	1.000	9,01	9.010,00
44	075.220.067	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA,AGUA,PIGMENTO,CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 250ML	UN	1.651	3,36	5.547,36
45	080.210.238	TINTA - OLEO, CORES VARIADAS,PARA PINTURA DE TELA,ACONDICIONADA EM CX COM 12 BISNAGA	UN	1.000	75,00	75.000,00
46	075.201.870	TINTA - RELEVO,A BASE DE RESINA EM PVA - 37 ML	UN	1.000	3,58	3.580,00
47	075.010.458	REFIL PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO TRODAT CONTENDO 28ML, NA COR PRETA	UN	140	7,67	1.073,80
48	075.201.849	TINTA - RELEVO DIMENSIONAL 3D,A BASE DE RESINA ACRILICA,ATOXICA,COM 6 CORES	UN	1.000	12,00	12.000,00
49	075.201.848	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 250 ML CORES VARIADAS	POT	1.150	14,56	16.744,00
50	080.210.279	TINTA - TIPO SPRAY,CORES VARIADAS,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO,PARA PINTURAS DIVERSAS,ACONDICIONADA EM TUBO SPRAY DE 350ML	UN	1.000	14,86	14.860,00
51	075.320.812	VERNIZ (USO PEDAGOGICO) - INCOLOR, SECAGEM RAPIDA, USO ARTESANAL (VERNIZ VITRAL), EMBALADO DE FORMA ADEQUADA DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO, COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA MODIFICADA. PRODUTO TOXICO E INFLAMAVEL.	UN	200	8,39	1.678,00
52	075.320.191	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME,MEDINDO 100,00X100,00CM,EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 40,00MM,CORES DIVERSAS	UN	200	100,20	20.040,00
53	075.201.828	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, PRETA	UN	10	4,12	41,20
54	075.220.944	FOLHA EM EVA - EM CORES DIVERSAS,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO 0,3MM	UN	2.001	2,01	4.022,01
55	078.020.405	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO DE PUXAR, DE BICHOS	UN	3	20,64	61,92
56	078.020.158	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM BASE DE MADEIRA, EM PLANETARIO, 53 CM DIAMETRO	UN	3	200,00	600,00
57	078.010.627	JOGO DE BINGO - BASE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM ALOJAMENTOS PARA ESFERAS NUMERADAS, COMPOSTO DE UM GLOBO COM MANIVELA FIXADO A BASE, ESFERAS E 48 CARTELAS CONFECCIONADAS EM PAPEL CARTAO	UN	3	177,75	533,25
58	078.020.010	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 31X31CM, COM 24 PECAS EM PLASTICO	UN	12	19,09	229,08
59	078.020.037	JOGO DE MEMORIA - EM MADEIRA,COM FIGURAS DE FRUTAS, 24 PECAS, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,00 X 5,00 X 18,00 CM. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UN	12	31,51	378,12
60	078.020.033	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS NO PLURAL E NO SINGULAR,COMPOSTO POR 40 PECAS,EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA, MEDINDO (13,00X13,00X5,00) CM	UN	12	20,75	249,00
61	078.020.028	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, PARA ALFABETIZACAO, COM 40 PECAS	UN	12	20,44	245,28
62	078.020.068	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM MADEIRA,TEMA DE ANIMAIS DA FAZENDA,COM 25 PECAS,FAIXA ETARIA A PARTIR DOS 03 ANOS,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE,EMBALAGEM EM DIVERSOS TAMANHOS	UN	12	31,08	372,96
63	075.320.419	JOGO DE XADREZ - EM MADEIRA,CAIXA COM 32 PECAS,CAIXA TABULEIRO MEDINDO (28 X 28)CM	UN	12	41,04	492,48
64	075.320.459	MATERIAL PEDAGOGICO - EMBORRACHADO, DE BORRACHA, PARA REALIZACAO DE TRABALHOS PEDAGOGICOS	UN	12	63,57	762,84
65	078.030.445	MESA DE JOGOS - TABULEIRO OFICIAL DE XADREZ/DAMA,MEDINDO APROXIMADAMENTE: (55,00 X 1,50 X 55,00) CM,CONFECCIONADA EM MADEIRA,ALTO PADRAO NO ACABAMENTO PARA PROPOCIONAR MAIOR EXISTENCIA	UN	6	642,00	3.852,00
66	078.020.193	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM MADEIRA,TIPO DE ENCAIXE,PARA CRIANCA DE 07 ANOS	UN	21	37,00	777,00
67	075.406.015	BANNER ALFABETO ILUSTRADO 60X100 CM / MATERIAL PEDAGOGICO - PAINEL ALFABETO SILABARIO COMPLEXO. PAINEL EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL, COMPOSTO POR 02 PAINEIS, CADA PAINEL MEDE 60 X 100 CM, ILUSTRADO COM SILABAS, ANIMAIS E OBJETOS QUE REPRESENTAM (OU APROXIMAM) AS SILABAS PARA COMPOR PALAVRAS, ACOMPANHA 02 BASTOES FIXOS (UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR DO PAINEL). EMBALAGEM: ENVOLTO EM PLASTICO.	UN	30	65,41	1.962,30
68	076.199.163	BANNER SILABICA ILUSTRADO 60X100 CM	UN	30	65,41	1.962,30
69	164.001.042	BANNER TABUADA 60X100 CM / KIT DE ESTUDO PARA MATEMATIVA - TABUADA MULTIPLICACAO COM 81 PECAS GIRATORIAS, MEDIDA DO QUADRO: 38X28CM	UN	30	120,00	3.600,00
70	075.320.673	BANNER NUMEROS E QUANTIDADES 60X100 CM / MATERIAL PEDAGOGICO - REGUA DE FRACOES,EM MDF,CONCEITO BASICO DE MATEMATICA COM CONSTRUCAO DO NUMERO, NOCAO DE CLASSIFICACAO, SERIACAO, CONSERVACAO E QUANTIDADE, RELACAO METRICA, FRACOES E OPERACOES MATEMATICAS,55 PECAS	UN	30	64,96	1.948,80
71	075.005.015	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR AZUL, NO TAMANHO (6,7 X 6,7)	UN	80	3,83	306,40

72	075.005.026	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM FELTRO, N3, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO OU METAL, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO MEDINDO (12 X 9)CM	UN	80	3,82	305,60
TOTAL						**R$ 329.861,00**

LOTE 06

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UN	Qua.	Valor Unitá.	Valor Total
1	081.003.421	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. BRASILEIRA	UN	15	41,22	618,30
2	075.205.663	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	UN	300	4,25	1.275,00
3	075.201.012	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO, PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA, TIPO EXPOSITOR, MEDINDO 30,00X20,00X30,00CM, NA COR CRISTAL, SEM TAMPA, COM 3 DIVISORIAS	UN	15	40,80	612,00
4	075.001.256	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PVC,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO,NA COR TRANSPARENTE	UN	50	1,84	92,00
5	075.001.109	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES DE METAL,NA COR PRETA	UN	20	2,11	42,20
6	075.001.140	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES,NA COR TRANSPARENTE	UN	50	1,84	92,00
7	075.001.254	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,MEDINDO 245,00X335,00MM,LOMBADA DE 18,00MM,NA COR TRANSPARENTE	UN	20	3,32	66,40
8	075.001.305	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 285,00X345,00MM,LOMBADA DE 73,00MM,COM FERRAGEM COM PRENDEDOR TIC-TAC AUTOMONTAVEL E ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA,NA COR PRETA	UN	100	13,76	1.376,00
9	075.001.251	PASTA - SIMPLES,EM PVC,FORMATO OFICIO,COM FECHAMENTO EM ZIPER JAPONES,NA COR TRANSPARENTE	UN	100	4,74	474,00
10	075.001.094	PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO MARMORIZADO,260G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO MOLA,VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA	UN	100	1,98	198,00
11	075.201.554	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO,TRANSPARENTE	UN	100	11,39	1.139,00
12	075.205.247	PASTA COM ABA E ELASTICO - PASTA PLASTICA, NAS DIMENSOES: 245 X 335MM,FORMATO OFICIO C/ ABA E ELASTICO NA COR CRISTAL,COM LOMBADA DE 40MM,COM ABA E ELASTICO,NA COR DO FABRICANTE	UN	111	4,04	448,44
13	075.205.649	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR AZUL	UN	30	4,25	127,50
14	075.001.175	PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL,NA COR PRETA	CX	85	18,92	1.608,20
15	075.205.654	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO ONDULADO, DUPLEX,KRAFT, 2 ONDAS, DESMONTAVEL, GRAMATURA MINIMA 440G/M2, MEDINDO (410X310X190)MM, SEM IMPRESSAO, NA COR PARDA	CX	310	4,00	1.240,00
16	083.005.960	CAIXA - EM MDF 9 X 14 CM	UN	500	5,41	2.705,00
17	075.001.095	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO, FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	CX	481	13,76	6.618,56
18	075.001.099	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIETILENO,240G/M2, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 20,00MM, COM ELASTICO FIXADO EM HASTE DE METAL,NA COR AZUL	UN	566	2,88	1.630,08
19	075.005.951	PASTA EM L - DE EM POLIBRAS, TAMANHO A4, NA COR AZUL	UN	1.066	0,73	778,18
20	075.001.093	PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO PRENSADO,240G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO,VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA	UN	2.300	1,98	4.554,00
21	075.001.090	PASTA - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO,NA COR AZUL	UN	100	4,84	484,00
22	075.205.969	PASTA SIMPLES PLASTICO - DE CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA DE 55MM, NO TAMANHO 230X330MM, COM FERAGEM S/ABA E ELASTICO, NA COR VARIADA	UN	100	4,50	450,00
23	075.010.226	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE FERRO, TRANSPARENTE	UN	30	11,43	342,90
24	075.205.658	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (410X310X190)MM, NA COR PRETA	UN	60	3,68	220,80
25	075.205.679	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO (395 X 300 X 180)MM, DUPLO OFICIO, NA COR OU SEJA, CORES VARIADAS	CX	190	4,25	807,50
26	075.001.180	PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE PLASTICO,NA COR PRETA	UN	15	12,30	184,50
27	075.001.368	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PAPELAO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO,NA COR PRETA	UN	102	1,57	160,14

28	075.305.516	PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO,COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE	CX	75	2,02	151,50
29	075.205.695	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT CORRUGADO, PESO MINIMO 240G## DIMENSOES: ALT. 25CM, LARG. 14CM E COMP. 35CM## APRESENTANDO ESPECIFICACOES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO,NAS CORES VARIADAS	CX	130	4,00	520,00
30	075.001.107	PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 2 EXTENSORES DE PLASTICO,NA COR PRETA	CX	60	12,30	738,00
31	075.001.304	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO PLASTIFICADO,240G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES,NA COR BRANCA	CX	90	1,62	145,80
TOTAL						**R$ 29.900,00**

LOTE 07						
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**UN**	**Qua.**	**Valor Unitá.**	**Valor Total**
1	075.005.740	BARBANTE - DE ALGODAO, GOMADO, 8 FIOS, 100GR, APROXIMADAMENTE 75M	UN	5	3,96	19,80
2	083.005.841	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 1,40 X 1,40M, CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO	10	80,84	808,40
3	083.015.478	ACESSORIO PARA CORTE E COSTURA - JOGO DE REGUAS PARA COSTURA,EM ACRILICO,COMPOSTO DE ESQUADRO MEDINDO 50 CM,REGUA CURVA PEQUENA MEDINDO 27 CM E REGUA CURVA GRANDE MEDINDO 60 CM,EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	50	59,69	2.984,50
4	083.005.619	TECIDO - TIPO FELTRO,ARMACAO TEXTIL,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 260 A 290G/M2,COM LARGURA DE 1,00M,NAS CORES VARIADAS	ROLO	30	16,28	488,40
5	083.005.213	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR AZUL CLARO	ROLO	50	77,80	3.890,00
6	083.005.212	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR BRANCA	ROLO	50	77,80	3.890,00
7	083.005.502	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO),ARMACAO TELA,FIBRA DE POLIESTER,PESANDO 50GRS/M2,ENFEITOS, FORROS,LARGURA DE 1,40M,NA COR MARROM	ROLO	50	77,80	3.890,00
8	083.005.541	TECIDO - TIPO: TNT,ARMACAO TELA,FIBRA DE POLIESTER,PESANDO 50GRS/M2,LARGURA: 1,40M,COR: PRETO	ROLO	50	77,80	3.890,00
9	083.005.679	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO,ARMACAO PRENSADA,COMPOSICAO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 40 G/M2,COM LARGURA DE 1,60CM,NA COR ROSA CHOQUE	ROLO	50	77,80	3.890,00
10	083.005.214	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR VERDE CLARO	ROLO	50	77,80	3.890,00
11	083.005.215	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR VERMELHO	ROLO	50	77,80	3.890,00
12	091.040.158	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO, PARA MAQUINA DE COSTURAR, FRASCO COM 1 LITRO	LT	20	20,01	400,20
13	009.004.009	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CX	60	12,75	765,00
14	083.005.987	TECIDO MANTA ACRILICA E POLIESTER, LARGURA 1,50 M - PEÇA COM 10 METROS	MT	12	104,63	1.255,56
15	083.005.890	NOVELOS DE LA COM 40 GR CORES SORTIDAS	UN	201	3,40	683,40
16	075.005.744	BARBANTE - DE ALGODAO, GOMADO, COM 8 FIOS, ROLO DE 250GR, APROXIMADAMENTE 187M	UN	66	10,29	679,14
17	083.005.435	TECIDO - TIPO TNT,(TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	UN	60	1,67	100,20
18	075.320.767	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 20CM X 30 CM	UN	102	7,70	785,40
TOTAL						**R$ 36.200,00**

2.1.1. **O Valor total desta Ata será de R$ 1.405.255,67 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3.1. Da Dotação orçamentária:

3.1.1. As despesas desta ata correrão nas seguintes dotações Orçamentária:

Dotação: 10.301.0020.2094.00003.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA:450

Dotação: 10.301.0020.2094.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE DAÚDE

FICHA: 452

Dotação: 10.302.0030.2095.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA: 466

Dotação: 10.301.0020.2631.0003.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA: 471

Dotação: 20.606.0018.2064.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

FICHA: 405

Dotação: 08.244.0081.2016.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA: 123

Dotação: 08.244.0081.2020.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA: 135

Dotação: 12.361.0042.2035.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 251

Dotação: 12.361.0042.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 259

Dotação: 12.361.0042.2055.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 295

Dotação: 13.392.0055.2076.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 316

Dotação: 13.392.0055.2079.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 318

Dotação: 18.695.0077.2083.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 322

Dotação: 18.695.0077.2084.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 326

Dotação: 27.812.0046.2073.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA: 337

Dotação: 04.122.0007.2008.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FICHA: 86

Dotação: 04.122.0007.2028.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE OBRAS

FICHA: 193

Dotação: 04.123.0007.2059.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

FICHA: 354

Dotação: 04.122.0007.2008.00003.3.90.30.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

FICHA: 376

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no diário oficial dos municípios do Mato Grosso;

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem**.**

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostila, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da Prefeitura Municipal de Jauru ou onde esta indicar, o município não se responsabiliza pelo frete dos produtos.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jauru, 23 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61

CONTATOS LIVRARIA EPAPELARIA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 01.046.464/0001-00

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08

PORTARIA Nº023/2023, DE 23 DE JANEIRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado em conformidade com art. 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
VENER FERREIRA PASSOS	2012/2017	05/12/2022 a 04/03/2023

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 23 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº024/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a srª **HILLARY PEREIRA DOS SANTOS ,** brasileira, do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** nomeado conforme Portaria nº076/2020 de 12 de março de 2020, a partir do dia 23 de janeiro de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 23 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PRONTO PARA APLICAÇÃO À FRIO, EM OPERAÇÕES MANUAIS DE TAPA BURACOS EM VIAS PAVIMENTADAS.

VIGENCIA: 23 de janeiro 2023 até 22 de janeiro de 2024.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 "ADJUDICA" as Empresas, **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua M-5, nº 26, Quadra 20, Sala 05, Parque Cuiabá, CEP: 78095-398, **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200597568, com sede Rua Padre Cassemiro, Nº 261, Centro Cáceres-MT, CEP 78.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.046.464/0001-00, **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200965842, com sede Avenida Isaac Povoas, 475 , Centro Norte Cuiabá - MT, CEP 78.005-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.787.

944/0001-08, visto que essas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 050/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Jauru - MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico n° 050/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 050/2023, tendo como vencedoras as Empresas, **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua M-5, nº 26, Quadra 20, Sala 05, Parque Cuiabá, CEP: 78095-398, **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200597568, com sede Rua Padre Cassemiro, Nº 261, Centro Cáceres-MT, CEP 78. 200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.046.464/0001-00, **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200965842, com sede Avenida Isaac Povoas, 475 , Centro Norte Cuiabá - MT, CEP 78.005-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.787.944/0001-08.

Jauru - MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº027/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 24 de janeiro de 2023, 10 (dez) dias de **FÉRIAS PROPORCIONAIS,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, em conformidade com a Lei Ordinária 777/2017 de 29 de dezembro de 2017, ao sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, Agente Público.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 23 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº025/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de11 de janeiro de 2023 a 09 de julho 2023 , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **RITA COELHO DE BARROS,** conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**.** com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 23 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023/SME-PSS.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023/SME-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado zona rural para preenchimento de vagas para o cargo de **Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia** e Apoio Administrativo Educacional no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/01/2023, Edição nº 4.153.

RESOLVE:

I – **Publicação dos Inscritos** noAnálise de Currículo/Contagem nº 001/2023/SME conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 23 de Janeiro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPALTANCREDO NEVES/ ESCOLA MUNIICPAL SANTA CLARA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Neiriane Santiago de Oliveira	003.709.392-47

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	laila Oliveira de Araujo	045.989.142-11
02	Talia Aparecida Rodrigues	046.825.041-77
Indeferido sem anexar documentação		
01	Lucinete Pereira da Cruz	769.501.232-72

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Sonia Lima Fernandes	837.121.351-49

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL CAMPO GAIROVA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Marcos Antonio Brito dos Santos	000.512.372-02
02	Marcela Mariana Cordeiro Luiz	047.967.551-10

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES/ SANTA CLARA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Andreia Rodrigues Bufollo	009.876.001-76
02	Anny Caroline Belleze	054.6011.541-00
03	Roseli Lima de Oliveira da Silva	000.492.771-03

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Celina da Silva Reis	964.610.391-04

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Rafaela Abreu dos Santos	038.682.971-38
02	Sandra Aparecida da Silva	001.858.221-42
03	Elen Daiane Dorati Nakamura	006.937.121-04
04	Carmen Candido	581.001.721-53
05	Nilcineia Cavalcante da Silva	001.819.321-80
06	Cleide Ferreira Assunção	924.012.521-34
07	Leidylaine da Silva Clemente Barros	041.768.481-97
08	Andrey Batista da Silva	050.664.161-96
09	Carolina Gonçalves da Silva	085.138.079-40
10	Eduardo da Silva	056.057.051-13

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ ANEXO CECILIA CASTRO/ANEXO COM AQUINO CORREIA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Marcia de Oliveira Miranda	960.673.731-49
02	Edineide Alves Nunes Volpato	049.781.121-92
03	Napaula Celestino Alencar de Lima	016.067.671-19
04	Daniele Moraes da Silva	015.943.771-70
05	Lais Aline de Brito Raimundo	031.124.561-73
06	Rosana De Bittencourt Martins	031.494.891-05
07	Leticia Ferreira dos Santos	047.432.891-06
08	Priscyla Martins Hornich	044.734.231-23
09	Raquel Krebs	035.890.271-18

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (Sem nome da Escola)

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Keila Alcantara Rocha	003.693.151-97
02	Irene Maria de Souza	721.109.011-04
03	Zizeuda Gomes de Moraes Silva	458.507.471-68
04	Ivonete Alves dos Santos	280.584.611-72
05	Benedito Conrado da Cruz	689.723.501-68
06	Lucineia Lemes Pereira	030.342.821-09
07	Ilielma dos Santos de Paula	626.800.561-91
08	Elizabeth Cristina Belleze	884.809.059-20
09	Leticia Aparecida Figueira Pelegrini	042.070.791-30
10	Naiara da Silva Teixeira Cassiano	045.713.611-14
11	Michelli Carvalho Borges	031.374.081-05
12	Reginaldo de Oliveira	009.609.231-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023/SME-PSS.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023/SME-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado zona rural para preenchimento de vagas para o cargo de **Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia** e Apoio Administrativo Educacional no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/01/2023, Edição nº 4.153.

RESOLVE:

I – **Publicação dos Inscritos** noAnálise de Currículo/Contagem nº 001/2023/SME conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 23 de Janeiro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPALTANCREDO NEVES/ ESCOLA MUNIICPAL SANTA CLARA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Neiriane Santiago de Oliveira	003.709.392-47

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Iaila Oliveira de Araujo	045.989.142-11
02	Talia Aparecida Rodrigues	046.825.041-77
Indeferido sem anexar documentação		
01	Lucinete Pereira da Cruz	769.501.232-72

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Sonia Lima Fernandes	837.121.351-49

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL CAMPO GAIROVA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Marcos Antonio Brito dos Santos	000.512.372-02
02	Marcela Mariana Cordeiro Luiz	047.967.551-10

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES/ SANTA CLARA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Andreia Rodrigues Bufollo	009.876.001-76
02	Anny Caroline Belleze	054.6011.541-00
03	Roseli Lima de Oliveira da Silva	000.492.771-03

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Celina da Silva Reis	964.610.391-04

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Rafaela Abreu dos Santos	038.682.971-38
02	Sandra Aparecida da Silva	001.858.221-42
03	Elen Daiane Dorati Nakamura	006.937.121-04
04	Carmen Candido	581.001.721-53
05	Nilcineia Cavalcante da Silva	001.819.321-80
06	Cleide Ferreira Assunção	924.012.521-34
07	Leidylaine da Silva Clemente Barros	041.768.481-97
08	Andrey Batista da Silva	050.664.161-96
09	Carolina Gonçalves da Silva	085.138.079-40
10	Eduardo da Silva	056.057.051-13

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ ANEXO CECILIA CASTRO/ANEXO COM AQUINO CORREIA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Marcia de Oliveira Miranda	960.673.731-49
02	Edineide Alves Nunes Volpato	049.781.121-92
03	Napaula Celestino Alencar de Lima	016.067.671-19
04	Daniele Moraes da Silva	015.943.771-70
05	Lais Aline de Brito Raimundo	031.124.561-73
06	Rosana De Bittencourt Martins	031.494.891-05
07	Leticia Ferreira dos Santos	047.432.891-06
08	Priscyla Martins Hornich	044.734.231-23
09	Raquel Krebs	035.890.271-18

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (Sem nome da Escola)

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Keila Alcantara Rocha	003.693.151-97
02	Irene Maria de Souza	721.109.011-04
03	Zizeuda Gomes de Moraes Silva	458.507.471-68
04	Ivonete Alves dos Santos	280.584.611-72
05	Benedito Conrado da Cruz	689.723.501-68
06	Lucineia Lemes Pereira	030.342.821-09
07	Ilielma dos Santos de Paula	626.800.561-91
08	Elizabeth Cristina Belleze	884.809.059-20
09	Leticia Aparecida Figueira Pelegrini	042.070.791-30
10	Naiara da Silva Teixeira Cassiano	045.713.611-14
11	Michelli Carvalho Borges	031.374.081-05
12	Reginaldo de Oliveira	009.609.231-95

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO REPUBLICAR O DECRETO Nº 1.871/2023 POR TER SAÍDO INCORRETO

Decreto nº 1.871, de 16 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de JUARA/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 26, de 10 de janeiro de 2023,

DE C R E T A:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREV-Juara a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREV-Juara anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de janeiro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 041/2023

PORTARIA Nº 041/2023.

Nomear como Fiscal Responsável para Acompanhamento e Fiscalização na Obra para a Construção de uma Quadra Coberta na Aldeia Indígena.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Arquiteto **Meritawara Nibetad Baganha**, brasileiro, maior, servidor publico efetivo - CAU n° A32813-8, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a Função de Fiscal responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de contratação de empresa de Prestação de Serviços na Construção de uma Quadra Coberta na Aldeia Indígena – conforme Contrato de repasse OGU nº 874363/2018 – Operação 1057649-08 – Programa: Esporte e grandes Eventos Esportivos/Ministério do Esporte. Conforme Contrato nº 272/2022 formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preço 014/2022.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando em especial a Portaria 573 de 30 de Novembro de 2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 003/2023/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para, Elaboração e Gestão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Elaboração e Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração e Gestão na implantação do AET (Análise Ergonômica do Trabalho), Prestação de serviços médicos para realização Atestados de Saúde Ocupacionais e Exames Médicos Ocupacionais e Complementares, Gestão do e-Social com Software especializado em SST que atenda o e-Social, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 24/01/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de março de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 23 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.874/2023

Decreto nº 1.874, de 23 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre o parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Art. 60 da Lei Municipal nº 3.032/2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023.

DE C R E T A:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento de IPTU/2023 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município no importe de:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, para o pagamento em parcela única, até a data de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Para os contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município de Juara, que não quiserem efetuar o pagamento a vista, fica autorizado o parcelamento do valor em até 08 (oito) parcelas, iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, nem incidência de juros, correções e outros acréscimos, desde que o pagamento seja efetuado até as seguintes datas de vencimento:

I - primeira parcela com vencimento em 31/05/2023;

II - segunda parcela com vencimento em 30/06/2023;

III - terceira parcela com vencimento em 31/07/2023;

IV - quarta parcela com vencimento em 31/08/2023;

V - quinta parcela com vencimento em 29/09/2023;

VI - sexta parcela com vencimento em 31/10/2023;

VII – sétima parcela com vencimento em 30/11/2023;

VIII – oitava parcela com vencimento em 29/12/2023.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo deverá obedecer ao limite mínimo de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de janeiro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, representada pelo Prefeito Minicipal, o Sr. Carlos Amadeu Sirena, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a preenchimento de vagas e cadastro reserva para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para as funções constante na tabela do item 1.2, todos regidos pelo Estatuto dos Servidores Publicos Municipais – Lei Complementar nº 028/2007 e demais legislações vigentes.

O **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes, Lei Complementar 028/2007 – Artigos 268-269-270 e em especial as Leis Municipais nº 2.252/2015 - 2.720/2018 – 2.983/2022 - 2.988 /2022 - 3.041/2022 – 3.016/2022.

O prazo de validade do Processo Seletivo, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através da Portaria nº 601/2022, devidamente publicada no Diario Oficial dos Municípios.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da empresa CONSCAM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.695.181/0001-20, situada na Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP, cuja definição das regras são as seguintes:

I – DAS FUNÇÔES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de vagas temporárias e cadastro de reserva para demandas eventuais para as funções previstas no item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 As funções, vaga, carga horária, salário, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue e no Anexo V do presente edital.

ENSINO FUNDAMENTAL

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil Zona Rural	CR	30 Horas	Salário Mínimo vigente R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição Zona Rural	03 + CR	30 Horas	Salário Mínimo vigente R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00
Motorista Ônibus	01 + CR	40 Horas	R$ 1.771,45	Ensino Fundamental Incompleto + CNH E	R$ 40,00
Motorista Utilitário Hospital Municipal	01 + CR	40 Horas	R$ 1.658,79	Ensino Fundamental Incompleto + CNH C	R$ 40,00
Motorista Utilitário Zona Rural - Gleba Japurana	01+ CR	40 Horas	R$ 1.658,79	Ensino Fundamental Incompleto + CNH C	R$ 40,00
Operador de Maquina Pesada Escavadeira Hidráulica	CR	40 horas	R$ 2.896,64	Ensino Fundamental Incompleto + CNH E	R$ 40,00
Operador de Moto Niveladora	CR	40 horas	R$ 2.896,64	Ensino Fundamental Incompleto + CNH C	R$ 40,00

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Técnico Administrativo Educacional – (TAE) Zona Rural	01 + CR	30 Horas	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo	R$ 50,00
Técnico Informatica	01+ CR	40 Horas	R$ 2.050,90	Ensino Técnico Completo	R$ 50,00

ENSINO SUPERIOR

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Diretor Escolar	**02 + CR**	**30 Horas**	**Salário da carreira + Adicional**	**Profissional efetivo ativo da Educação da Rede Municipal de Juara + Ter formação e habilitação específicas nos termos do artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou ter curso em nível de pós - graduação na área de gestão escolar + ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício ininterrupto na rede Municipal de Educação, com aprovação no estágio probatório.**	**Gratuito**

Enfermeiro	**CR**	**40 horas**	**R$ 5.732,98**	**Nível Superior Completo em Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e/ou reconhecida por quem de direito + registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN**	**R$ 60,00**
Professor Nível Superior – Pedagogia Zona Rural	**04 + CR**	**30 Horas**	**R$ 4,326,33**	**Ensino Superior Completo em Pedagogia**	**R$ 60,00**
Assistente Social	**01 + CR**	**30 Horas**	**R$ 4.885,82**	**Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS**	**R$ 60,00**

Legenda:

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 O salário das funções tem como base o mês de dezembro de 2022.

1.4 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 25/01/2023 às 16 horas do dia 30/01/2023**, exclusivamente pela internet no site www.conscamweb.com.br, período em que o boleto bancário estará disponível para emissão.**

2.2.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

2.2.3 As provas poderão ocorrer em horários diferentes por conta do espaço físico disponível no munícipio.

2.2.4 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário).

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;

h) apresentar outros documentos exigidos por lei.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição emitido no prazo de estabelecido no item 2.2 deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 31/01/2023.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

2.5 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.5.2 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado pelo mesmo.

2.5.3 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5.4 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função escolhida e aplicação das provas.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Juara o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Juara ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.conscamweb.com.br;

b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

2.10 A Prefeitura Municipal de Juara reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Juara indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Juara utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, **inclusive 2ª via**, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Juara e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Juara, e a função para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra "b" deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

c) Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

Modelo do envelope (via sedex)

À CONSCAM

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Juara/MT

Função: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções e **prova de títulos e prova de currículo** de caráter classificatório para a função de Diretor Escolar.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Juara e nos sites www.conscamweb.com.br e www.juara.mt.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.2 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.8 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Juara e nos sites www.conscamweb.com.br e www.juara.mt.gov.br seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

Da Prova Objetiva

4.9 A **prova objetiva**, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 12/02/2023, a partir das 08h00min, horário em que serão fechados os portões.

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Juara e nos sites www.conscamweb.com.br e www.juara.mt.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado – Anexo VI.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Todas as Funções	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 05 10

4.12 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.13.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juara.

4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado à CONSCAM e à Prefeitura Municipal de Juara, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Juara e nos sites www.conscamweb.com.br e www.juara.mt.gov.br, conforme Anexo VI – Cronograma do Processo Seletivo.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Da Prova de Títulos e Currículo

4.33 Os candidatos inscritos para a função de Diretor Escolar que forem apresentar títulos e certificados para comprovação de currículo, deverão entregá-los no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva.

4.34 A entrega, será efetuada da abertura dos portões até o encerramento das provas. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.

4.35 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos e Currículo deverá entregá-los preenchido e assinado conforme item 4.42 e no período de prova correspondente a função.

4.36 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante

STRICTU SENSU - Título de **Doutor** na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos	04	Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de **Mestre** na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de **Pós-Graduação** – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1	Certificado de Pós Graduação MBA, especialização devidamente registrado pelo orgãoT expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática planejamento escolar e cursos de aperfeiçoamento presencial e/ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Superior, Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME,	0,5	Cursos acima de 40 horas. A pontuação será para cada curso apresentado, sendo o máximo 4 cursos, totalizando 2 pontos. **Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos**

4.37 A pontuação máxima da prova de títulos e currículo será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu) e no máximo quatro cursos de formação e/ou aperfeiçoamento.

4.38 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos e os currículos vinculados a Formação Contínua apresentados conforme previsto neste item.

4.39 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante **cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.**

4.40 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.41 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.42 No ato de entrega de títulos e cursos para comprovação curricular, o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o **formulário constante do Anexo IV** deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada cópia autenticada ou assinada eletronicamente de cada título declarado conforme descrito neste item, sob pena de não ter o documento recebido pela banca examinadora.

4.42.1 O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo IV deste Edital causará a anulação da Nota de Títulos e curículo.

4.43 Caso o candidato apresente outra via (recibo) do formulário constante no Anexo IV, este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebido pela banca.

4.44 Somente serão recebidos documentos que sejam **cópias autenticadas** ou assinados eletronicamente.

4.44.1 **Não serão recebidos**/analisados os documentos originais e as **cópias simples**.

4.45 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.46O protocolo da relação de títulos, **somente terá recibo se o candidato levar uma segunda via do formulário de entrega de títulos impresso.** Levando a segunda via do formulário impresso, o mesmo irá constar a assinatura/carimbo do responsável pelo recebimento dos documentos, que será entregue ao candidato após o recebimento.

4.47 Entregue a relação dos títulos e currículo, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.48 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.49 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e currículo constantes da tabela apresentada no Anexo IV, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa deste, será excluído do processo seletivo.

4.50 A análise dos títulos será feita pela CONSCAM.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = NA x 100

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.1.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.5 A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com maior idade;

b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

c) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;

f) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo VI deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;

d) Da divulgação da Classificação / Notas.

8.2.1.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT e nos sites www.conscamweb.com.br. e www.juara.mt.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal de Juara responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT e nos sites www.conscamweb.com.br e www.juara.mt.gov.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A CONSCAM e a Prefeitura Municipal de Juara não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Juara, localizada na Prefeitura Municipal de Juara, Rua Niterói, N° 81-N, Centro, Juara - MT, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Juara – MT e nos sites www.conscamweb.com.br e www.juara.mt.gov.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com a CONSCAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Juara a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pelo e-mail contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Juara, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juara.

10.11 A Prefeitura Municipal de Juara e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Juara e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Juara e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal Juara – MT e nos sites www.conscamweb.com.br e www.juara.mt.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Juara poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo Simplificado não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara, 24 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

- Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

- Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

ASSISTENTE SOCIAL

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial; atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; atuar no processo de formulação, gestão e controle das políticas sociais de forma articulada e intersetorial; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio-educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem; realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; emitir pareceres parciais ou conclusivos relacionados à área; elaborar relatórios e manuais de normas e de procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social; identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde; realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar; participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta de saúde, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas; promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos; participar na formulação e execução dos programas de saúde física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação; contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social e, facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares ao tratamento, incentivando o auto-cuidado e, as práticas de educação em saúde; realizar ações individuais e coletivas na educação em saúde; participar do planejamento e contribuir com sugestões ao superior, nas atividades desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários de acordo com a legislação e normas do conselho de classe; aplicação da metodologia de serviço social junto a indivíduos grupos e comunidades, com o objetivo de atendimento da demanda populacional por moradia; utilizar instrumentos de pesquisas e, fornecer subsídios para formulação de políticas habitacionais; promover integração e convênios com autarquias, organizações governamentais de financiamento da moradia popular ou de política habitacional; orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DIRETOR DE ESCOLA

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. Coordenar, em consonância com o conselho deliberativo da comunidade escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento estratégico da escola, observadas as políticas públicas da secretaria municipal de educação e outros processos de planejamento;

III. Coordenar a implementação do projeto político-pedagógico da escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI. Submeter ao conselho deliberativo da comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII. Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX. Apresentar, anualmente, à secretaria municipal de educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no plano de desenvolvimento da escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ENFERMEIRO

a) Descrição Sintética: Participação formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno infantil, saúde hospitalar, imunização e outros.

b) Descrição Analítica: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes, doentes e a comunidade; planejar, organizar e dirigir a equipe de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde coletiva e no atendimento aos usuários dos serviços de saúde e doentes internados; programar a coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, coordenando grupos e reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população; participar de programas de saúde desenvolvidos nas escolas, orientando professores e pais e realizando a anamnese das crianças atendidas para uma primeira triagem; supervisionar e orientar os servidores que o auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; participar da equipe de vigilância sanitária e epidemiológica, realizando campanhas de prevenção e controle sanitário e epidemiológico e acompanhando a evolução do tratamento de pacientes infectados dentre outras atividades a fim de garantir a qualidade da saúde da população; desenvolver e coordenar programas de treinamento de líderes comunitários, identificando o conteúdo programático, preparando as aulas e o material didático e ministrando as disciplinas, para capacitar os membros da comunidade à executarem ações básicas de saúde; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos, de enfermagem e odontológicos; desenvolver e avaliar indicadores de qualidade da assistência de enfermagem; implementar atividades de saúde pública no interior dos serviços de saúde; realizar consultas de enfermagem nas unidades de saúde do município, postos comunitários e escolas, entre outros, solicitando exames laboratoriais e prescrevendo medicamentos de acordo com o definido no programa de saúde municipal bem como, realizar nos postos de saúde os procedimento de pré e pós consulta; controlar o resultado dos trabalhos desenvolvidos pelo agente de saúde quando da realização de visitas domiciliares; participar do desenvolvimento e da coordenação de campanhas de saúde, identificando público alvo, metodologias, recursos e outros itens que se fizerem necessários para possibilitar a conscientização da população quanto às questões de saúde; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades desenvolvidas nos serviços de saúde; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizandoas em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de programas de aperfeiçoamento e atualização desenvolvidos pela Prefeitura; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Técnicas Básicas, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de materiais para exames, calculo de medicação. Comportamento Social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, Código de Ética do Profissional Enfermeiro. Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH e PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufoca mento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, poli traumatismo; Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem a criança hospitalizada e Atualidade em Enfermagem, Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MOTORISTA ÔNIBUS

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos pesados, tais como caminhões, carretas ou ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para o transporte de cargas; dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, conforme ordem de serviço; zelar pela documentação da carga e do veículo; transportar alunos, funcionários, material escolar, passageiros e cargas; ter conhecimentos básicos de primeiros socorros; auxiliar na entrada e saída de alunos; fazer a limpeza do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle; orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; garantir a segurança plena no transporte dos alunos e demais pessoas que venham a ser transportadas, garantindo as normas legais quanto ao transporte

coletivo; diligenciar para a entrega de crianças e alunos bem como zelar pela sua saída do veículo, possibilitando a eliminação de risco de travessia de vias, promover o acompanhamento, pessoalmente, dos veículos em oficinas mecânicas, quando em concerto ou manutenção, verificando os serviços que estão sendo prestados, garantindo a qualidade do mesmo bem como a exata e necessária substituição ou reposição de peças, equipamentos e acessórios, relatando por escrito qualquer irregularidade detectada; acompanhar pessoalmente e supervisionar a lavagem e limpeza dos veículos do transporte coletivo, diligenciando pela qualidade dos mesmos; manter a ética no transporte, cumprindo os preceitos de respeito com os alunos e demais pessoas transportadas, bem como cumprindo com todos os demais princípios afetos a classe dos servidores públicos; desempenhar pessoalmente as suas funções nos horários que lhe for determinado ou escalonado, sem substituição ou troca de horários sem a autorização expressa do secretário a que estiver subordinado, mediante justificação própria; desempenhar todas as funções que lhe sejam determinadas para transporte de alunos, crianças e quaisquer outras pessoas ou segmentos, desde que autorizadas e determinadas pelos superiores; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidade do Município ou designações superiores.

MOTORISTA UTILITÁRIO - HOSPITAL MUNICIPAL

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos leves, automóveis, ambulâncias e utilitários, para transporte de passageiros ou de cargas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito para o transporte de particulares, funcionários e autoridades, para conduzi-los aos locais desejados; examinar as ordens de serviço, efetuando a entrega ou recolhimento de malotes, pequenas cargas, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando os freios, parte elétrica e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo; emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; recolher o veiculo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, particularidades do Município ou designação superiores.

MOTORISTA UTILITÁRIO ZONA RURAL - GLEBA JAPURANA

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos leves, automóveis, ambulâncias e utilitários, para transporte de passageiros ou de cargas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito para o transporte de particulares, funcionários e autoridades, para conduzi-los aos locais desejados; examinar as ordens de serviço, efetuando a entrega ou recolhimento de malotes, pequenas cargas, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando os freios, parte elétrica e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo; emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; recolher o veiculo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, particularidades do Município ou designação superiores.

OPERADOR DE MAQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Compete a categoria com as atribuições de executar serviços relativos a operação de máquinas de grande porte como escavadeira Hidráulica nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como drenar solos, realizar trabalhos em terraplanagem, aterros, construção e montagens de pontes, revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remover solo e material orgânico; executar a construção de aterros; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço, relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela escavadeira Hidráulica, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para a manutenção adequada da escavadeira Hidráulica; zelar pela conservação da escavadeira Hidráulica; informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção; efetuar o abastecimento da escavadeira Hidráulica; lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução dos serviços; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Compreende as atribuições que se destinam a operar moto-niveladora, nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, Operar nos serviços de regularização do leito e sub-leito para confecção da pavimentação, executar serviço de nivelamento de pistas, consertar estradas e caminho de serviço, conferir níveis de óleos, combustíveis e de água do equipamento, completar o nível de água da máquina, verificar as condições do material rodante, drenar água dos reservatórios (ar e combustível), verificar o funcionamento do sistema hidráulico, verificar o funcionamento elétrico, a condição dos acessórios, das lâminas, limpar a máquina, relatar problemas detectados, substituir acessórios, identificar corretamente pontos de lubrificação, completar o volume de graxa nas articulações, analisar o serviço proposto, estabelecer sequência de atividades, definir etapas de serviço, estimar tempo de duração do serviço, definir acessórios, selecionar equipamentos de proteção individual (EPIs), selecionar sinalização de segurança, acionar a máquina, Interpretar corretamente as informações do painel da máquina, mudar marcha conforme o serviço, controlar a alteração da máquina (RPM), estacionar a máquina em local plano, apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo, resfriar a máquina, desligar o rolo,

anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro/odômetro), relatar ocorrências de serviço, verificar marcação da topografia, analisar inclinação do terreno, verificar tipo de solo, selecionar para o aterro, espalhar o material de aterros (solo), homogeneizar o solo, remover material em aterro, nivelar solo conforme cota de projeto, homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação, raspar superfície de base, regularizar o leito e sub-leito para confecção da pavimentação, confeccionar a camada de brita graduada, preparar a base para o espalhamento de concreto pré-misturado à frio, nivelar pistas utilizando o escarificador e a lâmina da moto-niveladora, fazer a conservação de estradas e caminhos de serviço, executar tarefas afins, e, de acordo com a necessidade poderá operar outras máquinas sob instruções específicas do seu coordenador ou encarregado, realizar estudos, avaliações e inspeções das condições de trabalho, quanto aos aspectos de higiene, segurança e meio ambiente, elaboração de laudos e pareceres técnicos e atividades correlatas; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

- participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

- elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

- desenvolver a regência efetiva;

- controlar e avaliar o rendimento escolar;

- executar tarefa de recuperação de alunos;

- participar de reunião de trabalho;

- desenvolver pesquisa educacional;

- participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

- buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

- cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

- cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

- manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;

- Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE)

- Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura e outros;

TÉCNICO INFORMATICA

a) Descrição Sintética: Atividades relacionadas com suporte, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática nos órgãos do Município.

b) Descrição Analítica: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a desempenhar tarefas de atuar com suporte em informática, remoto e pessoalmente se direcionando ao local, efetuará backups e preventivas periodicamente, montagem e manutenção de microcomputadores e redes, curso em informática não é obrigatório, porém será um diferencial, estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; elabora fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas; converte os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, para possibilitar sua compilação; dirige ou efetua a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador empregado; realiza experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações oportunas;prepara manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; modifica programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, para aperfeiçoá-los, corrigir falhas e atender às alterações de sistemas ou novas necessidades; pode projetar cartões, formulários, registros de fichas magnéticas e outros elementos dos programas; pode estimar tempos e custos da programação; pode especializar-se em determinado tipo de programação e ser designado de acordo com a especialização; e executa outras tarefas de natureza correlata e de igual nível de complexidade; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Funções de Ensino Fundamental

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

Funções de Ensino Médio e Técnico

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Funções de Ensino Superior

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo para todos profissionais da Educação

Fundamentos da educação; História da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Cotidiano Escolar; Escola e família; Projeto Político Pedagógico; Processo de Avaliação Educacional; Trabalho Coletivo; Trabalho Interdisciplinar; Pedagogia de projetos; Didática e Metodologia do Ensino; Progressão Continuada; Psicologia da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Educação Contemporânea; Educação e Tecnologia; Tecnologia na sala de aula e na Escola; Formação Continuada de professores; Ensino no Brasil e no Mundo; Processo de Escolarização: sucessos e fracassos; Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas; Políticas Educacionais Brasileiras; Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária); Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação; Plano de Aula; Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições; Teorias de Aprendizagem; Currículo; Cidadania; Desenvolvimento cognitivo dos alunos; Desenvolvimento social dos alunos; Desenvolvimento cultural dos alunos; Desenvolvimento afetivo dos alunos; Função social da escola e do professor; Avaliação por competências; Ensino condizente com a realidade do aluno; Recuperação; Relação entre professor e aluno; Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses); Correção de fluxo; Papel do professor de classe, do professor coordenador e do diretor. SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed. Papirus, 2005.ARNOSTI, Rebeca Possobom. Escola de educadores: a dimensão (socio)afetiva na identidade do professor. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.BACICH, Lilian; NETO, Adolfo Tanzi; TREVISANI, Fernando de Mello (orgs). Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. – Porto Alegre: Penso, 2015.BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.CALVO, Alfredo Hernando. Viagem à escola do século XXI: assim trabalham os colégios mais inovadores do mundo. – 1ª ed. – São Paulo, SP: Fundação Telefônica Vivo, 2016.CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Helena Antipoff. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.CARIA, Alcir de Souza. Projeto político-pedagógico: em busca de novos sentidos. – São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011. - (Educação cidadã ; 7).CARVALHO, José Sérgio Fonseca. José Mário Azanha. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A “era das diretrizes”: a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres. Revista Brasileira de Educação v. 17 n. 49 jan.-abr. 2012.CECCON, Claudia [et al.]. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar. – São Paulo: CECIP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. – 15ª ed. – Cortez Editora.CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico raciais. Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Marta Kohl de; TAILLE, Yves de La. Piaget,Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. – 27ª ed. – São Paulo:Summus, 2016.DAVID, Célia Maria [et al]. Desafios contemporâneos da educação. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Ministério da Educação. Brasília/DF, 2004.DOUG, Lemov. Aula nota 10: 49 técnicas para ser um professor campeão de audiência. – 4ª ed. - São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.DOURADO, Luiz Fernando (Coordenador); OLIVEIRA, João Ferreira de; SANTOS, Catarina de Almeida. A qualidade da educação: conceitos e definições. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.DUBREUCQ, Francine. Jean-Ovide Decroly. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. FILLOUX, Jean-Claude. Émile Durkheim. Tradução: Celso do Prado Ferraz de Carvalho, Miguel Henrique Russo. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.Educando com a ajuda das Neurociências: cartilha do Educador. Projeto Atenção Brasil – Um retrato atual da criança e do adolescente. – Instituto Glia Cognição e Desenvolvimento, 2010.FADEL, Luciane Maria [et al] (orgs.). Gamificação na educação. - São Paulo: Pimenta Cultural, 2014.FERNANDES, Cláudia de Oliveira. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. FLORENTINO, Adilson. Fundamentos da educação 1 para licenciaturas. v.1. - Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler – em três artigos que se completam. – 21ª ed. – Cortez Editora. (Coleção Polêmicas do nosso tempo).GATTI, Bernardete Angelina. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. - Brasília: UNESCO, 2011.GRATIOT-ALFANDÉRY, Hélène. Henri Wallon. Tradução e organização: PatríciaJunqueira. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAMELINE, Daniel. Édouard Claparède. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAYDT, Regina Célia Cazaux. Curso de didática geral. – 1ª ed. - São Paulo: Ática, 2011. (Educação).HEILAND, Helmut. Friedrich Fröbel. Tradução: Ivanise Monfredini. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HERNANDÉZ, Fernando. Transgressão e

mudança na educação: os projetos de trabalho. – Editora Artmed.HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção dapré-escola à universidade. – 33ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2014.IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.JÚNIOR, Claudio Roberto Ribeiro. O desafio de ser um professor reflexivo noséculo XXI. – Sorocaba, 2015. KARNAL, Leandro. Conversas com um jovem professor. – São Paulo: Contexto, 2012.LEGRAND, Louis. Célestin Freinet. Tradução e organização: José Gabriel Perissé. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.LEONE, Naiara Mendonça. A inserção no exercício da docência: necessidades formativas de professores em seus anos iniciais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. -Porto Alegre: Artmed, 2002.LIBÂNEO, José Carlos. As teorias pedagógicas modernas ressignificadas pelo debate contemporâneo na educação. In: LIBÂNEO, José Carlos. Educação na era do conhecimento em rede e transdisciplinaridade. - São Paulo: Alínea, 2005.LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. cap 1.LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2013.LISBOA, Marcia. Jogos para uma aprendizagem significativa: com música,teatro, dança, artes visuais e movimento: valorizando as múltiplas inteligências.– Rio de Janeiro: Wak Editora, 2013.LORDÊLO, José Albertino Carvalho; DAZZANI, Maria Virgínia (org.). Avaliação educacional: desatando e reatando nós. – Salvador: EDUFBA, 2009.LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudo e proposições. - 1. ed. - São Paulo: Cortez, 2013.MALI, Taylor. Um bom professor faz toda a diferença. Tradução de Leila Couceiro. - Rio de Janeiro: Sextante, 2013.MARIN, Alda Junqueira; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: teoria e pesquisa. – 2ª ed.- Araraquara/SP: Junqueira & Marin; Ceará: UECE, 2018.MARQUES, Luciana Rosa. A descentralização da gestão escolar e a formação de uma cultura democrática nas escolas públicas. – Recife: O autor, 2005.MONTESSORI, Maria. Pedagogia científica: a descoberta da criança. Tradução de Aury Azélio Brunetti. - Editora Flamboyant, 1965.MONTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?. – 2ª ed. – São Paulo: Moderna, 2006.MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez; Brasília, DF : UNESCO, 2000.MUNARI, Alberto. Jean Piaget. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.PERRENOUD, Philip. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação. – Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.PINHO, Sheila Zambello de [et al.]. Ser e tornar-se professor: práticas educativas no contexto escolar. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.QUEIROZ, Cecília Telma Alves Pontes de; MOITA, Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro. Fundamentos sócio filosóficos da educação. – Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007.REGO, Teresa Cristina. Vygotsky : uma perspectiva histórico- cultural da educação. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. – (Educação e conhecimento)RÖHRS, Hermann. Maria Montessori. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.SANTOS, Arlete Ramos dos; OLIVEIRA, Julia Maria da Silva; COELHO, Lívia Andrade (orgs.). Educação e sua diversidade. – Ilhéus, BA: Editus, 2017. SILVA, Antonio Fernando Gouvêa. A busca do tema gerador na práxis da educação Popular. – Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2007.SILVA, Joyce Mary Adam de Paula e; SALLES, Leila Maria Ferreira (orgs.). Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. SOËTARD, Michel. Johann Pestalozzi. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.TENÓRIO, Robinson Moreira; SILVA, Reginaldo de Souza (org.). Capacitação docente e responsabilidade social: aportes pluridisciplinares. - Salvador: EDUFBA, 2010.VALLE, Tânia Gracy Martins do; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi (org.). Aprendizagem e comportamento humano. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.VALDEMARIN, Vera Teresa (org.). Pesquisa em educação: método e modosde fazer. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos paraelaboração e realização. – 24ª ed. – São Paulo: Libertad Editora, 2014.VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – SãoPaulo: Martins Fontes, 2008.VIGOTSKY, Lev Semenovitch. A construção do pensamento e da linguagem. - São Paulo: Martins Fontes, 2000. (Psicologia e pedagogia).WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. - 1ª ed. - SãoPaulo: Ática, 2011.WESTBROOK, Robert B. John Dewey. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Tradução: Ernani F. da F. Rosa; revisão técnica: Nalú Farenzena. – Porto Alegre : Penso, 2014.ZIMRING, Fred. Carl Rogers. Tradução e organização: Marco Antônio Lorieri. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. LEGISLAÇÃO BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 1º ao 13, 39 ao 41, 205 ao 219-B, 227 ao 229). _____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA. _____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. _____. Lei Federal nº 13. 005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação – PNE. _____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência. _____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004). _____. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010). _____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012). _____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, § 5o, da Constituição, e as Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Conteúdo para todos profissionais de saúde

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

Referências sugeridas

- BRASIL. Lei 8.142 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

- BRASIL. Portaria nº 2.761 de 19 de novembro de 2013. Institui a Politica Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. (PNEPS-SUS).

- BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.

- BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

- -BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília.

- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – (Da Saúde).

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

- Calendário Nacional de Vacinação 2020.

- Imunização: tudo o que você sempre quis saber / Organização Isabella Ballalai, Flavia Bravo. – Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.

Norma Operacional Básica – NOB SUS 1991, 1992, 1993 e 1996.

- NOAS - SUS – 2001 e 2002.

- Redes de Atenção a Saúde.

- Política Nacional de Promoção à Saúde.

- Política Nacional da Pessoa Idosa.

- Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde.

- Sistemas Nacionais de Informações em Saúde.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed.

Papirus, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental –

Brasília: MEC/SEF 1998.

_____. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfunda... _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil.

Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579:educacao-infantil&Itemid=1152.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de

Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros

nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1.

MEC/SEB, 2006. HOFFMANN. Jussara. Avaliação e educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital.

Noções básicas de uma alimentação saudável. Higiene e limpeza na cozinha, do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Conservação de ingredientes; Noções de culinária; Técnicas no preparo de refeições; Utilização adequada de equipamentos e ingredientes; Distribuição das refeições. Bibliografia sugerida: Publicações Institucionais: Planejamento e Preparo de Alimentos. Alimentação Saudável e Sustentável. Cardápio Escolar (www.mec.gov.br). Cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação (www.anvisa.gov.br).

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ASSISTENTE SOCIAL

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. O espaço sócioocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social e suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, etc. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Política Nacional de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. NOB RH/SUAS. Referências Bibliográficas: - SPOSATI, A, de O. et al. A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão de análise. São Paulo: Cortez, 1987 - IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998. - FILOMENO, N.R. Papel do Profissional de entidades sociais: curso básico de gerenciadores de entidades sociais. São Paulo: Programa de Capacitação de Gerenciadores de Entidades Sociais, 1997. - CBCISS. Rio de Janeiro: Agir, 1986. 280 Edméia Corrêa Netto TRINDADE, R. L. P. Desvendando as determinações sócio-históricas do instrumental técnicooperativo do Serviço Social na articulação entre demandas sociais e projetos profissionais. Temporalis (Rio de Janeiro), n.4, p.21-42, jul.- dez. 2001. - FILGUEIRAS, Cristina A. C. Aspectos da implementação e do monitoramento de projetos sociais. Curso de Extensão em Planejamento e Gestão de Projetos de Redução da Pobreza. Belo Horizonte: Fundação Marista/Associazone Volontari per Il Servizio Internazionale, 2003. - PASTORINI, Alejandra. A categoria "questão social" em debate. São Paulo, Cortez, 2004. - YASBEK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social em Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABPESS, 2009 - TEORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – Documentos de Araxá, Teresópolis e Sumaré. - CEFESS. Código de Ética do Assistente Social. Brasília: Cefess, 1993. BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Diário Oficial da União, Brasília, 1993. - BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasilia/DF dez 2006. - BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília/DF 2004 - BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 8069, de 13 de jul. 1990. - BRASIL. Presidência da República. Estatuto do Idoso. Lei nº 10741, de 1 de out. 2003. - BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília/DF 2009.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

DIRETOR DE ESCOLA

Educação contemporânea. Normas, diretrizes, referenciais e parâmetros curriculares da educação básica, da educação infantil e do ensino fundamental. Gestão participativa na escola. Educação Inclusiva. Gestão Escolar. Gestão escolar e Projeto Político-Pedagógico. Projeto Político-Pedagógico. O Currículo escolar. Elaboração de Plano de Ação compartilhado por todos da comunidade escolar. Gestão escolar e participação da família e comunidade escolar/escolares. Planejamento e realização de reunião pedagógica. Ética e cidadania no convívio escolar. História da educação no Brasil e no mundo. A trajetória da Gestão Escolar. Funcionamento escolar. Organização escolar. O Currículo e a Formação de educadores; Estudos Curriculares: as teorias do currículo; O Currículo na prática escolar. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. Tecnologia e gestão educacional. Gestão Pedagógica: Desempenho e eficácia das Unidades Escolares; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo por referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar. Desafios contemporâneos da educação. Resolução de conflitos. Gestão Escolar e a política educacional atual. Organização e realização de reunião de pais. Educação especial e inclusão na escola. Diretrizes Curriculares para a Educação Básica, Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial. Avaliação Institucional Escolar. Motivação do corpo docente e discente. Gestão Educacional: Diagnóstico e análise dos indicadores sociais, educacionais e culturais; Levantamento das formas de atendimento a necessidades específicas; Bases legais de apoio. Estratégias para combater a evasão escolar. Estratégias para uma escola atrativa. Desenvolvimento da Educação e Estratégias de Ação; Indicadores demográficos considerados no mapeamento da demanda escolar.

Bibliografia referencial – documentos sugeridos

Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA. Resolução CNE/CEB n.º 1, de 05/07/2000. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2000.

BRASIL. MEC 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.

BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. Indagações sobre currículo: Currículo e Avaliação / FERNANDES, Claudia de Oliveira, FREITAS, Luiz Carlos de. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura. / Antonio Flávio Barbosa Moreira; Vera Maria Candau. Brasília: MEC/SEB, 2008.

BRASIL. MEC 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010 – Resolução n.º 7 MEC/CEB – 14/12/2010.

Documento Norteador para a Elaboração do Plano Municipal de Educação.

Gestão da Educação Escolar. Gestão Democrática nos sistemas e na escola. Memorial da Gestão da Escola Municipal. Guia de Programas para os Municípios. Indicadores da qualidade na educação. Indicadores da qualidade na educação infantil. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Subsídios para o Planejamento de Conferência Municipal de Educação. Trabalho Escolar e Teorias Administrativas (acessíveis em http://portal.mec.gov.br).

Parâmetros Curriculares Nacionais – 1º e 2º ciclos do EF – 1997 – todos os volumes.

Parâmetros Curriculares Nacionais – 3º e 4º ciclos do EF – 1998 – todos os volumes.

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: Volumes 1, 2 e 3.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Educação de Jovens e Adultos: princípios e práticas pedagógicas – 2015. São Paulo: SME/DOT, 2015.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Divisão de Ensino Fundamental e Médio. Diálogos Interdisciplinares a Caminho da Autoria: Elementos conceituais e metodológicos para a construção dos direitos de aprendizagem do Ciclo Interdisciplinar. São Paulo: SME/DOT, 2015.

Bibliografia referencial – livros sugeridos

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais (Locais do Kindle 5-6). SciELO - Editora UNESP. Edição do Kindle.

ARROYO, Miguel. Imagens Quebradas – Trajetórias e tempos de alunos e mestres. Petrópolis: Vozes, 2009.

BONAMINO, Alicia; SOUZA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. Educação e Pesquisa. São Paulo, v. 38, n. 2, p. 373-388, abr./jun. 2012.

CARIA, Alcir de Souza. Projeto político-pedagógico: em busca de novos sentidos. – São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011. - (Educação cidadã ; 7).

Catálogo, bibliografia e endereços úteis. Ética e cidadania no convívio escolar: uma proposta de trabalho. / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/ SEF, 2001.

CRUZ, Maria Ângela Santa et al. Medicalização de Crianças e Adolescentes – Conflitos silenciados pela redução de questões sociais a doenças de indivíduos. São Paulo: Editora Casa do Psicólogo, 2010. capítulos de 2 a 7, 10 e 11.

COLARES, Maria Lília Imbiriba Sousa [et al]. Gestão escolar: enfrentando os desafios cotidianos em escolas públicas. Curitiba: Editora CRV, 2009.

DAVID, Célia Maria. [et al.]. Desafios contemporâneos da educação. – 1. ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

DÍAZ, F., et al., orgs. Educação inclusiva, deficiência e contexto social: questões contemporâneas. (Locais do Kindle 6-7). SciELO - EDUFBA. Edição do Kindle.

Diretrizes para a Política Nacional de Educação Escolar / Elaborado pelo comitê de Educação Escolar Indígena. – 2 ed. Brasília: MEC/SEF/DPEF, 1994. (Cadernos de Educação Básica. Série Institucional; 2).

DOURADO, Luiz Fernando (Coordenador). A qualidade da educação: conceitos e definições. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

DUBET, François. O que é uma escola justa? A Escola das Oportunidades. São Paulo: Cortez, 2008.

Em Aberto: gestão escolar e formação de gestores. / Revista Em aberto. Brasília, v. 17, n. 72, p. 1-195, fev./jun. 2000.

FERNANDES, Maria Estrela Araújo. Progestão: como desenvolver a avaliação institucional da escola?, módulo IX. -- Brasília: Consed – Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2001.

FERREIRA, Naura S. Carapeto Ferreira (org.). Gestão democrática da educação. Cortez, 8ª ed. 2013. GUIMARÃES, Ana Archangelo.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia – Saberes necessários à prática educativa. 43ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

_____. Pedagogia do oprimido. 57ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

GOBBI, Marcia Aparecida; PINAZZA, Mônica Appezzato. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.

HERNANDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Mediação, 20ª ed. 2015.

IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. Artmed, 2007.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de Toschi; SEABRA, Mirza. Educação escolar: política, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 17ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LUCK, Heloisa. A gestão participativa na escola. Vozes, 11ª ed. 2017.

LUCK, Heloisa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. Vozes, 7ª ed. 2006.

LUCK, Heloisa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. – Curitiba: Editora Positivo, 2009.

MANTOAN, Mª Teresa Egler. Inclusão Escolar – O que é? Por quê? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.

MARQUES, Luciana Rosa. A descentralização da gestão escolar e a formação de uma cultura democrática nas escolas públicas. – Recife: O Autor, 2005.

MARTINS, Vicente. A Lei Magna da Educação, 2002.

PARO, Vitor. Diretor Escolar: educador ou gerente?. São Paulo: Cortez, 2015.

PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (orgs.). Professor Reflexivo no Brasil – gênese e crítica de um conceito. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

ROPOLI, Edilene A. et al. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.

SACRISTÁN, Jose Gimeno (org). Saberes e incertezas sobre o currículo. Porto Alegre: Penso, 2013.

SILVA, Antonio Fernando Gouvêa. A Busca do tema gerador na práxis da educação popular. Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2007.

SMOLE, Katia Stocco et al. Ler, escrever e resolver problemas. Artmed, 2001.

SOARES, Leôncio et al. Diálogos na Educação de Jovens e Adultos. 4ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

SKLIAR, Carlos. Pedagogia (improvável) da diferença – E se o outro não estivesse aí?. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. 5ª ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

TORRES, C.A.; O'CADIZ, M.D.P.; WONG,P.L. Educação e Democracia: a práxis de Paulo Freire em São Paulo. São Paulo: Cortez, 2002.

TYHIESEN, J. S. Interdisciplinaridade como movimento articulador no processo ensino/aprendizagem. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 13, n. 39, set/dez 2008.

Atenção ao conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

ENFERMEIRO

Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da Assistência de Enfermagem; prevenção e controle de infecção; administração de medicamentos e preparo de soluções; integridade da pele e cuidados de feridas; Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; conceitos básicos de epidemiologia; indicadores de saúde; metas de desenvolvimento do milênio; educação em saúde; vigilância em saúde; sistemas de Informação em saúde; doenças e agravos não transmissíveis; doenças transmissíveis; enfermagem em psiquiatria; saúde mental; política nacional de saúde mental; exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; ética e bioética; Programa Nacional de Imunização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; saúde do trabalhador; biossegurança; saúde do adulto; saúde da mulher; saúde do homem; saúde da criança; saúde do adolescente e do jovem; saúde do idoso; práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico-Uterino.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação de Controle de Infecção

Hospitalar. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de

Saúde. 2.ª ed. Brasília, 1994. 50 p.

-BRÊTAS, A.C.P; GAMBA, M.A. Enfermagem e Saúde do Adulto – Série

Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2006.

- STEFANELLI, M.C.; FUKUDA, I.M.K.; ARANTES, E.C. Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2008.

- Brunner & Suddarth, tratado de enfermagem médico-cirúrgica / [editores] Suzanne C. Smeltzer... [et al.] ; [revisão técnica Isabel Cristina Fonseca da Cruz, Ivone Evangelista Cabral ; tradução Antonio Francisco Dieb Paulo, José Eduardo Ferreira de Figueiredo, Patricia Lydie Voeux]. – [Reimpr.]. – Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2014.

- POTTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem.

7.ª ed. Elsevier, 2009.

- GONÇALVES, Ana Maria Pinheiro. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

- DOENGES, M.D.; MOORHOUSE, M.F.; MURR, A.C. Diagnósticos de Enfermagem: intervenções, prioridades, fundamentos. 12.ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara. Koogan, 2011.

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

- Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MOTORISTA ÔNIBUS

Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.

Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

MOTORISTA UTILITÁRIO HOSPITAL MUNICIPAL

Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.

Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

MOTORISTA UTILITÁRIO ZONA RURAL - GLEBA JAPURANA

Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.

Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

OPERADOR DE MAQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrena-

gens. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Noções de segurança, no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Noções básicas de mecânica. Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Noções de segurança, no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Noções básicas de mecânica. Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática no berçário; Metodologias e concepções do ensino; Ensino aliado à BNCC; Educação Inclusiva; Noções de Segurança; Legislação específica; História da educação no Brasil e no Mundo; História da educação infantil; A educação infantil no Brasil; Principais autores da educação infantil; Cuidados essenciais com os bebês e as crianças; Noções de primeiros socorros; Noções de higiene, limpeza, alimentação; Inclusão/Educação Especial no berçário; Relações étnico-raciais; A arte e a educação infantil; Literatura para bebês e crianças; Ludicidade; Jogos e brincadeiras para bebês e crianças; Músicas/canções para bebês e crianças; Desenvolvimento infantil; Estímulos sensoriais, motores, auditivos, visuais; Neurodesenvolvimento infantil; As especificidades das ações pedagógicas com os bebês e crianças; Principais pesquisas para a educação de bebês e crianças; Práticas cotidianas na educação de bebês e crianças; Projetos Pedagógicos na educação de bebês e crianças; Ética profissional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Abordagens para a primeira infância; Estruturas das escolas de educação infantil; Critérios de segurança em berçários; Políticas Públicas para a educação em Escolas de Educação Infantil; Práticas pedagógicas; Educação no mundo atual; Relacionamento Professor x Aluno; Função e papel da escola; Problemas de aprendizagem; Alfabetização; Fatores físicos, psíquicos e sociais; Recreação: Atividades recreativas; Aprendizagem: Leitura/Escrita; Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático; Processo Ensino-aprendizagem: avaliação; Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação; Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura; Métodos, técnicas e habilidades; Instrumentos/Atividades Pedagógicas; Métodos de Alfabetização; Tendências Pedagógicas; Papel do Professor; Principais educadores como: Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, etc.; Psicologia da Educação; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Diretrizes e Referenciais para Educação Infantil; Educação infantil e inclusão; Educação infantil aliada à BNCC.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.ABREU, Ana Rosa. Alfabetização: livro do professor. Brasília: FUNDESCOLA/SEF-MEC, 2000.

Banco de Alimentos e Colheita Urbana: Noções básicas sobre alimentação e

nutrição. Rio de Janeiro: SESC/DN, 2003. 20 pág. (Mesa Brasil SESC. - Segurança Alimentar e Nutricional). Programa Alimentos Seguros. Convênio CNC/CNI/SENAI/ANVISA/SESI/SEBRAE.

BARANITA, Isabel Maria da Costa. A importância do Jogo no desenvolvimento da Criança. Escola Superior de Educação Almeida Garrett. Lisboa, 2012.

BARROS, Flávia Cristina Oliveira Murbach de. Cadê o brincar?: da educação infantil para o ensino fundamental. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Avaliação diagnóstica da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 3)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Capacidades da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 2)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Monitoramento e avaliação da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 5)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Organização da alfabetização no ensino fundamental de 9 anos. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 1)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Planejamento da alfabetização: capacidades e atividades. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 6)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Práticas escolares de alfabetização e letramento. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 7)

BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.

BEE, Helen; BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento. Tradução: Cristina Monteiro. – 12. ed. – Dados Eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 54).

_____. Ministério da Cidadania. Jogos e brincadeiras das culturas populares na Primeira Infância. - 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Cidadania, 2019.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes

curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para aEducação Infantil – Volumes 1, 2 e 3. Ministério da Educação e do Desporto,Secretaria da Educação Fundamental – Brasília, MEC/SEF 1998.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara

de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 –

Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. – Brasília: MEC, SEALF,

2019.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Bebês como leitores e autores. – 1ª ed.- Brasília: MEC / SEB, 2016. (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.5).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. – Brasília: MEC/SEB, 2012.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Contribuições para a Política Nacional: a avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. - Curitiba: Imprensa/UFPR, Brasília: - MEC/SEB/COEDI, 2015.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. – Brasília: MEC/SEB, 2009.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília : MEC, SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1 e 2. MEC/SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Práticas cotidianas na educação infantil: bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. – Brasília, 2009.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Política de Saúde. Organização Pan Americana da Saúde. Guia alimentar para crianças menores de dois anos / Secretaria de Políticas de Saúde, Organização Pan Americana da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002._____. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil -MEC/SEB/COEDI, 2015, 104p. Contribuições para a Política Nacional: avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. -- Curitiba: Imprensa/UFPR; Brasília: Ministério da Educação.

BITTENCOURT, Liane. A contribuição da arte no desenvolvimento infantil: Primeiros passos rumo à autonomia. UNESP - Universidade Estadual Paulista Instituto de Artes/SP e UMAPAZ – Universidade Aberta do Meio Ambiente e da Cultura de Paz. – São Paulo, 2011.

CADEMARTORI, Ligia. O que é literatura infantil. – Editora brasiliense, 2010. (Coleção primeiros passos)

CAFIERO, Delaine. Leitura como processo: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. – 6.ed. - Brasília : MEC, SEB, 2009.

CARLSSON, Ulla; FEILITZEN, Cecilia von. A criança e a mídia: imagem, educação, participação. Unesco, 1999.

CARVALHO, Rodrigo Saballa; FOCHI, Paulo Sergio (org.). Pedagogia do cotidiano na (e da) educação infantil. República Federativa do Brasil. Ministério da Educação (MEC). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Em Aberto, Brasília, v. 30, n. 100, p. 1-192, set./dez. 2017.

CAPOVILLA, Fernando C. (org.). Os novos caminhos da alfabetização infantil. – 2ª ed. – São Paulo: Memnon, 2005.

CAZORLA, Irene [et al.]. Estatística para os anos iniciais do ensino fundamental. - 1. ed. - Brasília: Sociedade Brasileira de Educação Matemática - SBEM, 2017. - (Biblioteca do Educador - Coleção SBEM ; 9)

CHRISTÉ, Bianca Santos. Infância, imagens e vertigens. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

Contribuições para a Política Nacional: avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. - Curitiba: Imprensa/UFPR; Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil -MEC/SEB/COEDI, 2015.

DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo

infantil. – 5ª ed. – Porto Alegre, RS: Zouk, 2015.

Educação infantil: Subsídios para construção de uma sistemática de avaliação.

Documento produzido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria número 1.147 de 2011, do Ministério da Educação. Brasília, outubro de 2012.

Educação no Século XXI – Volume 7. Organização Editora Poisson – Belo Horizonte - MG : Poisson, 2018.

Educação no Século XXI - Volume 13 – Infantil, Média, Tecnológica. Organização Editora Poisson – Belo Horizonte - MG: Poisson, 2019.

Educação no Século XXI - Volume 29 – Ludicidade. Organização: EditoraPoisson Belo Horizonte - MG: Poisson, 2019.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Tradução: Dayse Batista. – Porto Alegre: Penso, 2018.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George (orgs.). As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação. Tradução: Marcelo de Abreu Almeida. – Porto Alegre: Penso, 2016.

ENGLE, Patrice; LUCAS, Jane E. Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC): Manual de orientação às famílias. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário: Programa Criança Feliz. Tradução realizada pela equipe técnica do Instituto Alfa e Beto com autorização da UNICEF. Tradução do original Care for Child Development, 2012.

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. A organização do trabalho de alfabetização na escola e na sala de aula: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Métodos e didáticas de alfabetização: história, características e modos de fazer de professores: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Orientações para o educador: caderno do formador. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FIAD, Raquel Salek. Escrever é reescrever: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FIGUEIREDO, Márcio Xavier Bonorino. A corporeidade na escola: brincadeiras, jogos e desenhos. - 6ª ed. - Pelotas: Editora Universitária - UFPel, 2009.

GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. - Petrópolis, RJ; Vozes, 1995.

GOMES, Maria de Fátima Cardoso. A aprendizagem e o ensino da linguagem escrita: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

HAETINGER, Daniela. Jogos, recreação e lazer. - 1. ed., rev. - Curitiba, PR: IESDE

Brasil, 2012.

HORN, Maria da Graça Souza. Brincar e interagir nos espaços da escola infantil. – Porto Alegre: Penso, 2017.

HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2007.

JERÔNIMO, Denise Dantas. Trilhando os solos : atividades lúdicas e jogos no ensino de solos. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.

JOBIM E SOUZA, Solange. Infância e linguagem : Bakhtin, Vygotsky e Benjamin. - Campinas, SP: Papirus, 1994. - (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).

KLEIMAN, Angela B. Preciso "ensinar" o letramento? Não basta ensinar a ler e a escrever?. Linguagem e letramento em foco – Linguagem nas séries iniciais. Ministério da Educação, 2005.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

LAJOLO, Marisa. Literatura infantil brasileira e estudos literários. Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea, Brasília, n. 36, p. 97-110, julho-dez. 2010.

LOPES, Karina Rizek; MENDES, Roseana Pereira; FARIA, Vitória Líbia Barreto de (org.). Livro de estudo: Módulo III. – Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL; Unidade 6).

Manual de boas práticas de higiene e de cuidados com a saúde para centros de educação infantil. Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria da Saúde. COVISA – Coordenação de Vigilância em Saúde, 2008.

Manual de vigilância à saúde em creches e pré–escolas. Prefeitura Municipal de Campinas/SP, 2001.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Caderno de apresentação. - 1.ed.- Brasília: MEC/SEB, 2016. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.1).

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ser docente na educação infantil: entre o ensinar e o aprender. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016.

- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.2).

OLIVEIRA, Lindamir C. V.; SARAT, Magda (orgs.). Educação infantil: história e gestão educacional. – Dourados, MS: Editora da UFGD, 2009.

PAIVA, Aparecida. Literatura e leitura literária na formação escolar: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

PAIVA, Aparecida et al. Literatura na infância: imagens e palavras. Acervos do PNBE 2008 para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 2008.

PEREIRA, Arlete de Costa. O educador no cotidiano das crianças: organizador e problematizador. – Brasília: Gerdau, Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, 2011. (Série mesa educadora para a primeira infância; 3).

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

PIORSKI, Gandhy. Brinquedos do chão: a natureza, o imaginário e o brincar. - São Paulo: Peirópolis, 2016.

PRIORE, Mary Del (org.). História das crianças no Brasil. – 7ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem. – ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: matemática. – ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

ROJO, Roxane. As relações entre fala e escrita: mitos e perspectivas - caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

ROJO, Roxane. Desenvolvimento e apropriação da linguagem pela criança: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

SANTOS, Edson Cordeiro dos; SOUZA, Andréa de Oliveira Salustriano de; SILVA, Flavio Médici da. Revivendo as brincadeiras de criança. - Rio de Janeiro: Solidariedade França-Brasil, 2015.

SANTOS, Marlene Oliveira dos; RIBEIRO, Maria Izabel Souza (orgs.). Educação infantil: os desafios estão postos: e o que estamos fazendo?. – Salvador: Sooffset, 2014.

SIAULYS, Mara O. de Campos. Brincar para todos. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

SILVA JR, Hédio et al (orgs.). Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. – 6ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

TEODORO, Wagner. Luiz. Garcia. O desenvolvimento infantil de 0 a 6 e a vida pré-escolar. – Uberlândia, 2013.

VAL, Maria da Graça Costa. Língua, texto e interação: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

VAL, Maria da Graça Costa. Produção escrita: trabalhando com gêneros textuais: caderno do professor. – Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2007. – (Coleção Alfabetização e Letramento)

VIEIRA, Martha Lourenço. Produção de textos escritos: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WINNICOTT, Donald W. O brincar e a realidade. Traduzido por Breno Longhi, revisão técnica de Leopoldo Fulgencio. São Paulo: Ubu Editora, 2019.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE)

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais.

http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Informática: Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação e navegadores da Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows (versão 7 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office (versão 2010 ou superior). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TÉCNICO INFORMATICA

Redes de computadores - arquitetura de redes, topologias (lógica e física), tecnologias e projetos de redes locais e longa distância. Arquitetura TCP/IP (protocolos: DNS, DHCP, SMTP, HTTP, HTTPS, FTP). Equipamentos: switches, roteadores, firewall, filtros de conteúdo. Redes sem fio, protocolos aplicados à voz (áudio) e vídeo em tempo real. Planejamento e Projeto de Cabeamento, sistemas operacionais (envolvendo instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows, Unix e Linux), sistemas de arquivos (envolvendo direitos de acesso, segurança e integridade). Multitarefa, multiusuário, núcleo e dispositivos como arquivos. Gerenciamento de serviços de rede (servidor de arquivos, servidor de impressão e servidor de aplicação), ambiente de gerenciamento Microsoft e Linguagens de Script. Gestão de TI: gerenciamento de projetos (análise de viabilidade, estimativas de prazo e custo, processos da gerência de projetos, planos do projeto, gerenciamento do escopo). Análise de impactos, custos, riscos e benefícios de mudança. Segurança física e lógica - Firewall e Proxy. Protocolos certificação digital, criptografia. Políticas de segurança de informação (disponibilidade, integridade, confidencialidade, plano de contingência, controle de acesso, auditoria, rotinas de backup). A questão do vírus, spywares, rootkit, etc. Desenvolvimento de Sistemas: engenharia de software (requisitos, análise e projeto orientado a objetos, implementação, testes, etc). Rotinas de Backup.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – Prefeitura Municipal de Juara

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO			
Se sim, especifique a deficiência: _____ Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ Nº do CRM: _____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ¨SIM ¨NÃO			
¨ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ¨ MESA PARA CADEIRANTE ¨ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ¨ LEDOR ¨ TRANSCRITOR ¨ PROVA EM BRAILE ¨ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ¨ INTERPRETE DE LIBRAS ¨ OUTRA. QUAL?_____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Juara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Juara/MT – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ RG: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Título	Comprovante	Marque com X
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática planejamento escolar e cursos de aperfeiçoamento presencial e/ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Superior, Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME,	- Cursos acima de 40 horas. A pontuação será para cada curso apresentado, sendo o máximo 4 cursos, totalizando 2 pontos. Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos	

Nº de folhas anexas:_____

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/_____

Obs.: Não será permitido o preenchimento deste documento na fila de protocolo.

Não colocar este documento dentro de envelope

ANEXO V

DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICPAL RUI BARBOSA/ ZONA RURAL

1 VAGA

DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA ZONA URBANA

1 VAGA

ZONA RURAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SANTO ANTONIO

CR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - TANCREDO NEVES/ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

CR CR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

1 VAGA CR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

1 VAGA CR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

1 VAGA CR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

CR CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA – ELLEN BUCKUP

1 VAGA CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - BAIRRO MACHADO

1 VAGA CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - CAMPO GAIROVA

CR CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA – RENASCER

CR CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO

CR CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - TANCREDO NEVES/ ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

1 VAGA CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - FRANCISCO SAMPAIO

1 VAGA CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - RUI BARBOSA

1 VAGA CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - RUI BARBOSA-ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA/ANEXO DOM AQUINO CORREIA

CR CR

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

1 VAGA CR

TÉCNICO DE INFORMATICA-SME

1 VAGA CR

ANEXO VI

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	**DATAS**
Publicação do Edital	24/01/2023
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, **inclusive 2ª via**	Das 10h00min do dia 25/01/2023 às 16h00min do dia 30/01/2023
Data limite para pagamento das inscrições	31/01/2023
Divulgação da relação de candidatos inscritos e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	08/02/2023
Prazo de recurso com relação aos inscritos	09/02/2023
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos inscritos (se houver)	10/02/2023
Realização das Provas Objetivas e entrega dos Títulos	**12/02/2023**
Divulgação dos Gabaritos	13/02/2023
Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Provas Objetivas.	14/02/2023
Divulgação do Julgamento dos Recursos.	23/02/2023
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e divulgação da Nota da Prova Objetiva e de Títulos	24/02/2023
Prazo de Recursos em relação às Notas das Provas Objetivas e de Títulos	27/02/2023
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e **Publicação** da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	01/03/2023

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Mural do Município de Juara - MT e nos sites www.conscamweb.com.br e www.juara.mt.gov.br. As publicações também serão realizadas no Mural da Prefeitura de Juara - MT.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FC Nº 208/2022

Juara/MT, 23 de janeiro de 2023.

RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022 Nº 208/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico **dos itens nº 29 e 236 da Ata de registro de Preços nº057-D1/2022, realizado pela empresa SAUBERMED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.639.324/0001-96,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 082/2022, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 057-D-1/2022 que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de "MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM",* em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

"Portanto, justificada o interesse em não continuar com o fornecimento dos produtos registrados contratualmente, **ante a discrepância de preços entre o valor registrado na ata e o atual valor de mercado, DETERMINO o Cancelamento dos itens nº 29 nº236, objeto do** Pregão nº 082/2022/SECAD, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 057-D1/2022/SECAD, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no art. 37 da Constituição nem no art. 3° da Lei 8.666/1993 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, assim como os motivos que trouxe para embasar seus pleitos".

Fica **retificada a decisão** nos seguintes termos:

"Portanto, justificada o interesse em não continuar com o fornecimento dos produtos registrados contratualmente, **ante a discrepância de preços entre o valor registrado na ata e o atual valor de mercado, DETERMINO o Cancelamento dos itens nº 29 nº236, objeto do** Pregão nº 082/2022/SECAD, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 057-D1/2022/SECAD, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no art. 37 da Constituição nem no art. 3° da Lei 8.666/1993 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, assim como os motivos que trouxe para embasar seus pleitos.

Determino que seja **convoca a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 082/2022,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do bem. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa".

Remeta-se cópia desta decisão, á Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 004/2022/GS/ SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

DIVULGA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº **Nº 004/2022/GS/ SME - Juruena/MT**, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Apoio Administrativo Educacional, Psicólogo, Nutricionista e Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem de classificação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção nº 004/2022/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena, 20 de Janeiro de 2023.

(Original Assinado Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena MT

(Original Assinado Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 097/2021

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL DOS INSCRITOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 2023

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
003	Eliel Bergues de Farias	20,0	9,6	29,6	1º
006	Evandro Brito	17,04	9,6	26,64	2º
002	Marcio Francisco Hastenreiter	17,0	7,2	24,2	3º
010	Wagner Ribeiro Hastenreiter	12,3	10,0	22,3	4º
007	Samuel Gonçalves da Silva	10,0	10,0	20,00	5º
013	Paulo Peixoto Junior	7,25	8,0	15,25	6º
015	Gercom Cassiano da Silva	5,0	9,6	14,6	7º
017	Cleiton Marques da Silva	4,50	10,0	14,50	8º
005	Luiz Inácio de Souza (Nasc. 18/12/1963)	3,0	9,6	12,6	9º
014	Edvaldo Ferreira (Nasc. 03/04/1974)	2,5	10,0	12,5	10º
016	Denilson Pereira Dias (Nasc. 03/11/1982)	2,5	10,0	12,5	11º
011	Wellington Ribeiro da Silva (Nasc. 30/04/1995)	3,0	9,2	12,2	12º
004	Ricardo Vieira da Silva (Nasc. 27/07/1987)	2,0	10,0	12,0	13º
001	Gilberto Laureana de Oliveira	1,5	9,2	10,7	14º
012	Levi Ribeiro da Cunha (Nasc. 05/02/1972)	1,0	9,2	10,2	15º
008	Adenildo Alves da Cruz (Nasc. 20/06/1977)	1,0	FALTOU	ELIMINADO	ELIMINADO
009	Lucinéia de Jesus Botelho dos Santos (Nasc. 26/05/1984)	2,0	FALTOU	ELIMINADO	ELIMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 1.578,00 (hum mil, quinhentos e setenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

DECRETO Nº. 3.250, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de JURUENA - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de JURUENA - MT.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de JURUENA - MT, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13. 303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das

propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública; II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação; VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame; IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado; II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual. **CAPÍTULO III**

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos. **CAPÍTULO V**

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Siste-

ma Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação. II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame. III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros. IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do

caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qual-

quer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução; b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato. II - em se tratando de compras: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver; II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver; III - não haverá prejuízo à realização de licitações

ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto; IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, 19 de Janeiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DECRETO Nº 3.237, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O **PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2023,** DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso em conjunto com o Controlador Interno do Município de Juruena, no uso das atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente, e:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Complementar Estadual nº. 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que o Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

Resolve:

Art. 1º Apresentar o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023**– do Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único. A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I - Plano de Ação do Controle Interno;

II - Regimento Interno do Controle Interno;

II - Regulamento de Auditoria Interna;

IV - Recomendações do TCE/MT

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - PDP - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa: preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II - PAR - Projeto de Auditorias Regulares: exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - PAE - Projeto de Auditorias Especiais: exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

IV - SAD - Solicitações Administrativas: serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - PAS - Projeto de Acompanhamento Subsequente: **atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.**

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2023, será realizado no período de janeiro a dezembro de acordo com programação constante do Anexo I desta instrução.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo I, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2023.

Parágrafo Único. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia do Controlador Interno.

Art. 6º Fica aprovado, na forma do Anexo II, os procedimentos de controle em auditoria interna.

Parágrafo Único. O Anexo II relaciona os principais itens que poderão ser verificados nos Órgãos ou Entidades durante a execução das auditorias internas, constituindo-se em referencial, podendo utilizar-se de procedimentos complementares.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2023.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Prefeito e/ou ao Presidente da Câmara e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, **16 de Dezembro de 2022.**

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 024/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO ANDRÉ NUNES DA SILVA, COMO REPESPONSAVEL PELA A ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS AO FISCAL NELSON TAVEIRA FILHO , E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **Andre Nunes da Silva,** matricula nº 399.1, brasileiro, nomeado como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 049/2022 de 24 de Janeiro de 2022, como responsável pela a assinatura dos contratos destinados ao Fiscal de Contratos Sº. ***NELSON TAVEIRA FILHO***, no decorrer dos dias 23 a 27/01/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2023

LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS

Secretario de Administração Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 013/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M DAS G Passos Eireli - ME

OBJETO: "Construção De Pontes No Município De Juscimeira/MT, Conforme Processo nº 59053.002624/2.019-15

VALOR: R$ 50.264,86 (Cinquenta Mil, Duzentos Sessenta Quatro Reais, Oitenta Seis Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M DAS G Passos Eireli – ME - CNPJ: 24.751.780/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: R. D. LOPES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 141.162,50 (Cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Assinatura: 20/01/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 102.493,75 (Cento e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Assinatura: 20/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de fevereiro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site **www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE RECEPTOR GNSS – RTK PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 07/02/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 011/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de janeiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Refe-

rência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: P. G. DO N. TOMIELLO

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 140.300,00 (Cento e quarenta mil e trezentos reais)**.

Assinatura: 20/01/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: R.A.F. SANCHES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**.

Assinatura: 20/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12728 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SRA.ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSFORMADOR NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0146/2022, TOMADA DE PREÇO 017/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços*;*

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará** autorização para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SUMULA: Dispõe sobre o julgamento do recurso administrativo de impugnação ao laudo médico referente ao processo nº 2022.03.00000008 PREVI-MUNI

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar Municipal nº 058/2011 e

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 22 de dezembro de 2022, conforme ata 93ª;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Junta Médica do Munícipio de Matupá;

RESOLVE:

Art. 1º. Conhecer o recurso administrativo protocolado em 04 de novembro de 2022 o qual objetiva a impugnação do laudo médico inicial que fundamenta a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez nº 2022.03.00000008 PREVI-MUNI.

Art. 2º. No mérito, julgar improcedentes os pedidos aventados na manifestação de descontentamento, com fundamento no laudo técnico emitido pela Junta Médica Oficial do Município e, consequentemente, declarar desprovido o recurso administrativo submetido à análise desse órgão deliberativo.

Parágrafo Único. *A decisão deliberativa de que trata o caput do artigo efetivou-se por unanimidade de votos entre os conselheiros.*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Reuniões do Conselho Curador, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

EDNA ZANETTE GIUSTI

Presidente do Conselho Curador

PREVI-MUNI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 132.968,75 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Assinatura: 20/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2023

PORTARIA Nº 054 DE 19 DE JANEIRO DE 2023. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito do Município em exercício de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso,**

no uso e gozo de suas legais atribuições; Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 01/2023, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Total Horas
ANNE CAROLINA DOS SANTOS NASCIMENTO	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	08, 09, 15 e 16/12/2022	08h
MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	05 a 09/12/2022	10h
MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	05 a 09/12/2022	10h
THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	08, 09, 15 e 16/12/2022	08h
ANA PAULA WINK	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	23 a 25/11/2022	10h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE/MT. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV. **OBJETO:** "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05". **VIGÊNCIA:** a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023. **VALOR ANUAL:** R$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023.

RH
PORTARIA Nº 066/2023

PORTARIA Nº 066 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 16/01/2023 asférias da servidora **ELIANE BARBOSA ALVES**, concedida através da portaria nº 002/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021,**lotada na Secretaria de Assistência Social, restando 23 (vinte e três) dias para gozo em data oportuna

Artigo 2º - SUSPENDER,a partir do dia 17/01/2023 asférias da servidora **LUCIANA DOS SANTOS DE AQUINO**, concedida através da portaria nº 776/2022**,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, restando 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 3º - SUSPENDER,a partir do dia 17/01/2023 asférias da servidora **SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE**, concedida através da portaria nº 776/2022**,** referente ao período aquisitivo de 08/07/2021 a 07/07/2022,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, restando 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Em Exercício

JKO/pcm

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO N.º 4.431 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA TABELA DE DIÁRIAS CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO 1.659 DE 27 DE MARÇO DE 2006.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Anexo Único do Decreto 1.659 de 27 de março de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 1659/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 1659/2006

TABELA DE DIÁRIAS

I – PARA FORA DO ESTADO

Prefeito
Vice-Prefeito; Cargos Comissionados CC-05; CC-06 e CC-07
Cargos Comissionados CC-01; CC–02; CC-03; CC-04; FC-01; FC-02; FC-03 e demais servidores

II – NO ESTADO COM PERNOITE

Prefeito
Vice-Prefeito; Cargos Comissionados CC-05; CC-06 e CC-07
Comissionados CC-01; CC–02; CC-03; CC-04; FC-01; FC-02; FC-03 e demais servidores

II – NO ESTADO SEM PERNOITE

Prefeito
Vice-Prefeito; Cargos Comissionados CC-05; CC-06 e CC-07
Comissionados CC-01; CC–02; CC-03; CC-04; FC-01; FC-02; FC-03 e demais servidores
Diária Especial

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 069 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.659/2006.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 11 do Decreto nº 1.659/2006 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atualizar os valores de diárias constantes do Anexo Único do Decreto 1.659/2006, corrigidos em **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)**, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos 12 meses.

I – PARA FORA DO ESTADO

Prefeito	**R$ 834,40**
Vice-Prefeito; Cargos Comissionados CC-05; CC-06 e CC-07	**R$ 707,00**
Comissionados CC-01; CC–02; CC-03; CC-04; FC-01; FC-02; FC-03 e demais servidores	**R$ 507,18**

II – NO ESTADO COM PERNOITE

Prefeito	**R$ 416,12**
Vice-Prefeito; Cargos Comissionados CC-05; CC-06 e CC-07	**R$ 352,53**
Comissionados CC-01; CC–02; CC-03; CC-04; FC-01; FC-02; FC-03 e demais servidores	**R$ 252,65**

II – NO ESTADO SEM PERNOITE

Prefeito	**R$ 210,64**
Vice-Prefeito; Cargos Comissionados CC-05; CC-06 e CC-07	**R$ 172,52**
Comissionados CC-01; CC–02; CC-03; CC-04; FC-01; FC-02; FC-03 e demais servidores	**R$ 129,07**
Diária Especial	**R$ 47,62**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETO 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

Page 1

DECRETO Nº 4430 , DE 17 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1817 de 19/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1817 de 19 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1817, de 19 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de janeiro de 2023

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	01	CAMARA MUNICIPAL
	01	LEGISLATIVO
Programa:	0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
807	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.16.00	0001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				5.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4430 , DE 17 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 01 CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVO
Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
3	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00	0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.000,00

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/2023

PORTARIA Nº 062 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resul-

tado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4.213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando os Decretos de Convocação de candidatos nº 4.410 e 4.411 de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **MERENDEIRA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

ANA PAULA BENATTO SPINOLA ANA PAULA PEREIRA ALVES

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 20 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

HAB/jder

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2023

PORTARIA Nº 071 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 21/12/2022 asférias da servidora **APARECIDA ROSANA FIDELIS**, concedida através da portaria nº 784/2022**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

JKO/ate

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 061/2023

PORTARIA Nº 061 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4.213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4.408/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **PROFESSOR,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

ANGELICA GONÇALVES DO E. SANTO DE OLIVEIRA
DANIELLE DA SILVA VIEIRA
RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA
EIDA SANTOS DE OLIVEIRA DANIELLE DA SILVA MUNIZ ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA
MACIEL DA PAIXAO BORGES
GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES
FABRICIA CRISTINA RICARDO MATOS
ERISON RICARDO MARCHI
CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA
LUCIMAR JOSE DIAS
REGIANE APARECIDA ZOCAL PAZIN
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO
KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA
GISLAINE BORGES DA COSTA FRANÇA
PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO
CREUNICE SAMPAIO DA SILVA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 20 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

JKO/jder

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 070 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO, DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a remuneração dos integrantes do Magistério Público Municipal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)**, conforme Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 23 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

Portaria 070/2023

Professor (a) 30 Horas

Ano/Nível	Classe/Nível		A	B	C	D
			1	1,4	1,5	1,7
	1	1	R$ 3.055,56	R$ 4.277,78	R$ 4.583,35	R$ 5.194,46
3	2	1,06	R$ 3.238,91	R$ 4.534,45	R$ 4.858,35	R$ 5.506,12
6	3	1,12	R$ 3.422,24	R$ 4.791,13	R$ 5.133,35	R$ 5.817,78
9	4	1,18	R$ 3.605,57	R$ 5.047,80	R$ 5.408,34	R$ 6.129,46
12	5	1,24	R$ 3.788,89	R$ 5.304,46	R$ 5.683,35	R$ 6.441,13
15	6	1,3	R$ 3.972,23	R$ 5.561,12	R$ 5.958,35	R$ 6.752,79
18	7	1,36	R$ 4.155,56	R$ 5.817,78	R$ 6.233,36	R$ 7.064,47
21	8	1,42	R$ 4.338,90	R$ 6.074,46	R$ 6.508,35	R$ 7.376,13
24	9	1,5	R$ 4.583,35	R$ 6.416,69	R$ 6.875,03	R$ 7.791,68

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em exercício

RH
PORTARIA Nº 060/2023

PORTARIA Nº 060 DE 20 DE JANEIRO DE 2023. RETIFICA PORTARIA Nº 045/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – **Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 045 de 2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:"**Artigo 1º -** Lotar a partir de 02/01/2023 a servidora **ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO MOLON,**ocupante do cargo de**PSICOLOGO,** lotada na Secretaria de Saúde**,**passando a exercer suas funções na Gestão de Centro de Reabilitação da Secretaria de Saúde".

Artigo 2° – **Retificar o Artigo 2º da Portaria nº 045 de 2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:"**Artigo 2º -** Lotar a partir de 02/01/2023 a servidora **DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA,**ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** na Secretaria de Saúde**,**passando a exercer suas funções na Seção de Compras na Gestão de Compras, Almoxarifado e Frotas da Secretaria de Saúde".

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro de 2023.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Administração

HGG/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 22/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora Cleonice Ferreira Lima, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 4397914 SSP/GO, CPF Nº 710.290.441-04, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres / MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar,** com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de Janeiro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL P.E 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 02/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 528/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: RE-

GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT**.**

Onde se lê:

Modo de Disputa Aberta-Fechada**.**

Págs. 9

Leia-se:

Modo de Disputa Aberta**.**

As demais clausulas deste edital inclusive a data de abertura permanecem inalteradas. Fim de Recebimento das Propostas: 01/02/2023 até as 8h40min. Início da Disputa: As 9h do dia 01/02/2023. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 23 de janeiro de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE 2° FASE C.P. 004/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 520/2022, torna público para quem possa interessar, que realizará abertura dos envelopes 02 (proposta) das empresas RIVOLI BRASIL S.P.A, inscrita no CNPJ nº 02.499.237/0001-94, e da empresa CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.982.654/0001-54, do Processo n° 140/2022 na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 0363/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**. Local: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: 26/01/2022. Hora Abertura: 08h30min (horário local). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site.

http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 23 de janeiro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: SIDYNEIA SOARES DA SILVA

OBJETO: Mudança de Dotação

Cargo: Apoio Municipal

DOTAÇÃO: **004.004008.1500 – FICHA 478.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Janeiro de 2023.

.

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2023 DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2023

DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 027/2021 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.**que versa sobre Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-000

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**e o parecer jurídico municipal nº09/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 027/2021, proveniente do P**ROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

ONDE SE LE

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, Contrato Administrativo Nº. 027/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Sec. ADM	66	ETANOL	Litros	2.912	3,777	10.998,62
2	Sec.ADM	66	GASOLINA	Litros	5.477	5,477	4.995,02
TOTAL R$15.993,64							

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. ADM	PRÓPRIO	2060- MANUTENÇÃO DO DAE	66	33.90.30	1500	15.993,64
TOTAL R$15.993,64						

LEIA SE

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, Contrato Administrativo Nº. 027/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Sec. ADM	66	ETANOL	Litros	2.912	3,777	10.998,62
2	Sec.ADM	66	GASOLINA	Litros	912	5,477	4.995,02
TOTAL R$15.993,64							

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. ADM	PRÓPRIO	2061- MANUTENÇÃO DO DAE	66	33.90.30	1500	15.993,64
TOTAL R$15.993,64						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 027/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Janeiro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O COTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 013.881.471-65, matricula 5361.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **CONTRATO Nº 105/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **EXTRA MAQUINAS**, tendo como objeto: como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA MAQUINA, RETROESCAVADEIRA XCMG XR870BR-I CHASSI XUGO8700KNPA00164 ANO/MODELO: 21/21 E REVISAO PREVENTIVA DE 1000 HORAS DA MAQUINA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR CHASSI XUG2152AMPA00533 ANO/MODELO: 21/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 398/2022* de 21 de outubro de 2022. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 18/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de janeiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N. º 075/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 075/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial designada pelo Decreto n° 045 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada dia 10 de outubro de 2022 as 10:00 (dez) horas, o resultado do procedimento Licitatório n.º 142/2022 do Pregão Presencial n.º **075/2022, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CAPOEIRA E TATAME, UNIFORMES E FIGURINOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº: 1835-2021**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O COTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 013.881.471-65, matricula 5361.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **CONTRATO Nº 120/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, tendo como objeto: como **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO E UM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA, CONFORME CONVÊNIO 0308/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00469, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 470/2022* de 21 de dezembro de 2022. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 18/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de janeiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N. º 074/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 074/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial designada pelo Decreto n° 045 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada dia 10 de outubro de 2022, o resultado do procedimento Licitatório n.º 139/2022 do Pregão Presencial n.º **074/2022, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA, ASSESSORIA E REVISÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NOS PLANOS DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões de Emenda Constitucional nº 19/98, da Lei complementar 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, Reformulação do Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários da Administração Geral, bem como, Revisão do Plano de Carreira da Educação Básica e dos Servidores da Saúde do Município de Nova Bandeirantes, conforme observadas as especificações contida no Anexo I Termo de Referência, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

APRESENTAÇÃO DO ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS AO CERTAME

A Senhora **Cristiane Mecabo Salmoria**,Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando o decurso do prazo de inscrições neste dia 16 de janeiro de 2023 às 23h;

Considerando a data limite para pagamento da Taxa de Inscrição até o dia 17 de janeiro de 2023, horário do expediente bancário;

Considerando que nenhum candidato(a) requereu isenção da Taxa de Inscrição.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em atendimento ao que prevê o Edital de Abertura publicar, o rol das Inscrições Deferidas e Indeferidas ao certame.

1.2. As provas serão realizadas na **Escola Municipal Ernesto Neiverth** e o Edital de Ensalamento será publicado na data de 24 de janeiro de 2023, informando endereço, e horário de abertura e fechamento dos portões e sala de realização das provas.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o rol de candidatos(as) concorrentes ao certame com inscrições pagas, conforme determina o Edital de Abertura.

2.2. Apresentar no Anexo II deste Edital Complementar, o rol de candidatos(as) não concorrentes ao certame com inscrições não pagas ou não isentas, conforme determina o Edital de Abertura.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O(a) candidato(a) que não concordar com o resultado apresentado no Anexo II deste Edital Complementar, poderá apresentar recurso administrativo para eventual reavaliação, desde que, junte ao recurso, o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição até 17h do dia 22 de janeiro de 2023 em https://portal.sosassessoria.selecao.site/edital/v... **Área do Candidato / Recursos..**

Nova Bandeirantes MT, 20 de janeiro de 2023.

Cristiane Mecabo Salmoria

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022 **ANEXO I**

ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

t	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2598	JOSIANE ALVES VIEIRA PIRES
2474	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE
3070	MILENA FRANÇA CRISTO
Agente Administrativo (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3150	BRISA NATASHA SILVA COSTRA
2596	ELIMARA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA
3097	ESTEFANI DE OLIVEIRA BENTO
2368	LUSIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO BRITO
2916	MAIARA VITORIA DE CASTRO SOUZA
Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3067	ANA CRISTINA SOARES KNAPIK
3003	ANA PATRÍCIA DE ASSIS LIMA
2446	CARLA LAIANE RODRIGUES GOMES
3157	EDIANE MACHADO
3076	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS
2521	ESTELLA KAROLINE DA SILVA FERNANDES
2336	FERNANDA FERREIRA DA SILVA
3036	JENIFFA TEOBALDO LEITE
2383	LAIS DOS SANTOS
3011	LUCIANA LUCIA DA DILVA NICOLA
3077	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA
2381	LUZIA VIVIANI MENDES PINTO
2488	RAQUEL DA SILVA ANTONIO
2772	VERA LUCIA ULCHAK
Agente Administrativo (Sec. Administração) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2511	CLEUZELI BENTO CIRINO
2847	DEISE USINGER SCHEIBE
3125	ELIANE DE FATIMA ULCHAK
2337	HENRIQUE BENTO PACHECO
2642	LORRANI LOURENÇO PEREIRA
2523	SIMONI DE MELO DA SILVA
3167	SOLANGE ANTUNES BORGES
Agente Administrativo (Sec. Agricultura) - Japuranã	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2850	MARCIA ROSANA RAMOS DA SILVA
Agente Administrativo (Sec. Assist. Social)	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2426	ADRIELE RODRIGUES LOPES

2391	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS
2555	ANA JÚLIA FILIPOSKI KRACHESKI
2857	GABRIELA PEREIRA DA SILVA
3113	LIDIA CRISTTINA FRANCELINA DE OLIVEIRA
2393	ROSANGELA COSTA DE ARAUJO DOS SANTOS
2764	ROSEANE SANDES DE LIMA
2403	THAYSLA CAMILI LOPES SILVA

Agente Administrativo (Sec. Finanças) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2706	RAILSON DA SILVA LIMA

Agente Administrativo (Sec. Urbanismo) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
3175	ÉRICA FERNANDA RIBEIRO

Agente Administrativo (Sec. Urbanismo) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
3162	PATRICIA ALESSANDRA DE ALMEIDA

Agente Adminitrativo (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2545	BRUNO JOSE FLORENCIO PRETTI
2397	DAIANA PATRICIA DAIANA
2623	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA
3161	FLAVIANE FERREIRA SOARES WEYH
2398	PAULA ADRIANA MORAES
3201	SILMARA DE MELLO SILVA

Agente de Fiscalização (Sec. Finanças) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2732	JESIELE FABEM
2925	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA

Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
3031	LORRANY APARECIDA FABRIS

Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO
2452	JHONATA GABRIEL ALCANTARA MENDES XAVIER
3078	PAULA REGINA PATRICIO

Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
3102	JOSIANE DE JESUS AMORIM

Cozinheira (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
3156	ALINE ALVES CRAVEIRO
2524	CLEONICE BATISTA DA SILVA GALINDO
2331	ELIENE B SOUSA
3110	JULIANE MAY CARNEIRO
2843	ROSANE TERESINHA BELONI
2430	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS

Educador Físico (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2437	MARCIANE RINALDI

Enfermeiro (Sec. Saúde) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
2379	ANDRYELLE CAROLINE MARQUES RIBEIRO
3149	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO
2378	SUENE ULCHAK DE LIMA
2506	VIVIANE ALENCAR

Enfermeiro (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO
2354	LETICIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA

Engenheiro Agrônomo (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
3131	WESLLEY MORAIS GHIOTTI

Engenheiro Florestal (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2951	PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES

Farmacêutico / Bioquímico (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2466	ROSELY DA SILVA CRESPIM
2456	VILMA DE JESUS AMORIM

Fisioterapêuta (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2483	ELIZEU DELLA ROSA

Gari (Sec. Urbanismo) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
2405	ROSNEI CAMARGO DA SILVA

Gari (Sec. Urbanismo) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2517	ADRIANA DA SILVA SANTOS
3133	ANDERSON LUIZ DE ANDRADE
2390	DAMIÃO DA COSTA
2726	DOUGLAS RICARDO MAY
2864	GEOVANE FERREIRA DE LIMA
2858	PAULO CESAR DA SILVA POMPEU
2865	SOCORRO GOMES FERREIRA

Jardineiro (Sec. Urbanismo) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2469	ADEMIR DA SILVA

Lavador de Carro (Sec. Educação) - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO
2471	KEITIELE DE MELLO

Monitor (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
3041	ELAINE APARECIDA ALMEIDA RIBEIRO TORRES
2956	GABRIELA LUZIA FABRIS DA SILVA
2938	JOILDA OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
2992	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA
2441	PAULA GABRIELA BLAU DIONISIO
3025	VANDERLEIA DE AGUIAR VERLY
2853	VERONICA DA SILVA GOMES

Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas

Nº INSC	CANDIDATO
2367	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
2438	BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA
2791	CLARICE DE FÁTIMA VIEIRA
2991	CLEIDE BARBOSA
3122	CRISTIANE DOS SANTOS TANAKA
3183	EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT
2388	ERICA VIRGINIA DE LIMA FERREIRA DA SILVA ZIOTTI
2552	FRANCIELE RIBAS DUTRA
2455	GISLAINE CRISTINA DA SILVA
2447	LUCIANA MOTA FERREIRA DA SILVA
2491	LUCIMAR DA SILVA RONDON
3140	MARINEZ APARECIDA MARCULINO
2977	MEIRIELLY MOURA DA SILVA
2926	NAIMERE MAURA MILLNITZ
3126	PATRÍCIA MARIA DA CRUZ
2454	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES
2892	RAIANI NATALIA PORFIRIO
2410	VIVIANE LOPES DO VALE

Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
2649	RONEILTON FERREIRA GOMES

Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2771	DARCI ANTONIO VICENTIN
3066	ERCULES DE SOUZA BORGES
2461	JOÃO CORNELIO DA SILVA RODRIGUES
2624	JOELDER DUPIM RODRIGUES
2968	MARCUS ANTONIO HONORATO PEREIRA
2407	NELSON PINHEIRO
3093	ROGERIO LIMA VIEIRA

Motorista de Caminhão + CNH C (Sec. Infraestrutura e Transportes) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2333	HELIO RODRIGUES DA SILVA
3081	HEZRON ABNER PEREIRA CANDIDO
3101	MELQUISEDEC RODRIGUES HABOWSKI

Motorista de Caminhão + CNH C (Sec. Urbanismo) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2999	WANDIR FERREIRA DA CRUZ

Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2358	CRISTIANO ALVES ROCHA
3063	MARCOS ROGÉRIO DA SILVA ASSIS IUTES
2946	OBERTINO GONCALVES DE AMORIM
3186	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO
2557	VALDEMIR DE SOUZA

Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Urbanas

Nº INSC	CANDIDATO
2515	ANTONIO CARLOS FERNANDES

2701	CLAUDEMIR CORDEIRO
2530	ERONIDES CAMARGO SANTANA
2932	WASHINGTON BOAVENTURA

Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2341	DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA
2526	LUCIANA DA SILVA ASSIS
2514	PATRÍCIA TONIOLO

Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Urbanas

Nº INSC	CANDIDATO
3164	ADRIANA DA SILVA CUNHA
3082	ALDENIR DOS SANTOS
3004	ANA PAULA LEVERENTZ ABREU
2849	LIRIANY CAROLINI SANTANA DA SILVA
3052	LUCIRENE SECONELLI DEL NERO
2809	REGIANE DE SOUZA GALLO DOS SANTOS
3142	TATIANY ESTEFANY DE OLIVEIRA

Nutricionista (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2436	EDIMAIRA TESSARO FRINHANI

Odontólogo (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2821	MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA
3188	NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA

Operador de Escavadeira Hidráulica PC + CNH C (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2406	CLEVERSON LIMA DA SILVA
2334	JEFERSON RIBEIRO IUTES
2541	RENAN NICANOR MARTINS
2760	RONALDO FRANCISCO DOS ANJOS

Operador de Retroescavadeira + CNH B (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2986	ADRIANO HEBERLE
2400	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS

Operador de Retroescavadeira + CNH B (Sec. Urbanismo) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2520	ROGER CORSETTI RODRIGUES

Operador de Trator de Pneu + CNH B (Sec. Urbanismo) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2601	DANIEL DA SILVA TEIXEIRA

Pá Carregadeira + CNH B (Sec. Infraestrutura e Transportes) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
2477	ALUIZIO MARIANO DA SILVA
2753	RODRIGO DA SILVA

Pedreiro (Sec. Urbanismo) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
3128	CLAUDINEI CARNEIRO

Professor Habilitação em Ciências (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2487	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO
2564	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Professor Habilitação em Ed. Física (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2747	CATIA DE JESUS SOBRINHO BELILA
3030	SABRINA TATIELI ROZIN

Professor Habilitação em Geografia (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2385	DEISI KIRSCHNER BORMANN
2922	THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES BAIOCO
2943	VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME

Professor Habilitação em História (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2411	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES
2848	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA
2351	VANESSA PEREIRA DE ARAÚJO

Professor Habilitação em Língua Estrangeira (Inglês) (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2538	BARBARA TOMAZELI SOUZA ROSSI

Professor Habilitação em Língua Portuguesa (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2362	ALESSANDRO ALVES DE AQUINO
2408	ÉLCIO AMÂNCIO DA SILVA
2422	FÁTIMA DE FÚCIO AMÂNCIO DA SILVA
2768	NEUSA RITA DE SÁ
3061	SILVIO DE SOUZA LOPES

Professor Habilitação em Matemática (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2478	JEFTE OLIVEIRA DA SILVA
2957	MARIA EDUARDA DA SILVA DIAS

Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
3026	ADRIELLY BINDANDI ROCHA
2443	ANA LÚCIA BABOSA DA SILVA
2712	ANA MARIA GOMES RIBEIRO
3058	ANDRÉIA RODRIGUES BÚFOLLO
3042	ANGELICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA
2761	ANNY CAROLONE BELLEZE
2462	AUDA PATRICIA LIMA DE MIRANDA
2743	BEATRIZ CORREA HABOWSKI
3148	CLAUDETE BARBOSA DA SILVA CAMPOS
2498	CLAUDIANE FERNANDES DA SILVA DE MELLO
2442	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS
2342	CRISTINA ALVES DE LIMA
2537	DAIANE RODRIGUES MARQUES PEREIRA DUARTE
2421	DGHENIFER TEODORO FERREIRA
2356	ELAINE MAY BAIOCHO
2529	ELIANE PEREIRA DA SILVA
2377	ELIVANIA SOUSA BORGES
2489	ELLEN DOANE TEODORO LUIZ
2546	ELUIZA DA SILVA
3051	EVELLEN JESUS SANTOS
2995	GREIDIELLE FACCO PAULINO
2609	ILIELMA DOS SANTOS DE PAULA
2528	JOAO SOARES DOS SA
3029	JUCIANE CARLOS DA SLVA MAYER
2945	JULIANA DE MELO MARTINS
2449	KEILA ALCANTARA ROCHA
2374	KEILA PAULA DA SILVA
2540	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA
2475	LEILA PEREIRA GREGOSKI
2439	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA
2542	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS
2525	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
2482	MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO
2376	MARIA MARGARETH TONIOLO
2463	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO
2412	MONICA DE SOUSA BUSS
3080	NOELI DE FÁTIMA PEDRO ALESSI
2453	PATRICIA SANTOS LUZ
2535	RENATA DIODATO MUNIZ
2494	ROSEMEIRE CASADO
2547	SARA PAIXÃO CAVALCANTE MEIRA
2424	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO
2340	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI
2756	TAIS APARECIDA BERLANDA BABOLIM
2536	VANESSA CLARA DE AGUIAR VERLY

Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas

Nº INSC	CANDIDATO
2531	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA
2396	ANGÉLICA ANACLETO DE MELO CORREIA
2349	BRUNA PATRÍCIA DIAS SUTIL
2930	CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA
2879	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA
2854	ELAINE DE JESUS
2551	ELISA BUENO DA SILVA
2902	EULALIA DA SILVA RUSSI FERREIRA
2549	GEISIELE PEREIRA BORGES
3194	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES FELIPES
2828	JULIANA TOMIATO ROPELE
2919	LAUDENICE FERREIRA DA SILVA
2512	LEANDRO DA SILVA TOMAZ
2845	LEILA ALI DARWICHE
2527	LIDIANE MEINHART PIT
2544	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA
2485	LUCIENE FERREIRA
2360	LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA
2837	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES
2782	MARIA BEZERRA PAES BALANI

2554	MARIA LUIZA MEDINA
2839	MARIA SALVADOR DOS SANTOS
2762	MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ
2784	MEIKSON REIPS
2382	NILCEIA FRANCIOLI
2748	ODELIA LEITE VIEIRA
2872	OSMIREILA PEREIRA CANDIDO
2860	OSMIRELE PEREIRA CANDIDO DE MORAIS
2364	PAULA ANDRESSA MARTINS ESPINDOLA
2444	RAISSA SERGIA GERIMINIANO
2387	ROSILENE GONZAGA DE ARAÚJO
3166	SELMA CÂNDIDA DA SILVA DE JESUS
2389	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA
3200	SIMONE FERREIRA DA SILVA
2918	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS
2366	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA
2365	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO
2468	VANDA DE CAMPOS BRITO
2457	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER

Psicólogo (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2953	FÁBIO KUNZ DA SILVA
2371	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO
2974	NATÁLIA BISOLLO GRANJA

Saneamento (Sec. Agricultura) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
2392	ROSANA CAMARGO DA SILVA
2614	WAGNER PEREIRA DE MELO DE OLIVEIRA

Saneamento (Sec. Agricultura) - Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO
2508	JOÃO VICTOR DA SILVA DIAS
2908	VANDERLEI JOSE DOS SANTOS

Saneamento (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2370	ADRIANO ARAUJO GALLO
2417	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES
2394	NATALYE APARECIDA SANT'ANA

Serviços Gerais (Sec. Agricultura) - Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO
2553	RUBENS ALVES DE SOUZA

Serviços Gerais (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2434	GEUMA PEREIRA MARTINS
2380	JONATAS DA SILVA MOREIRA
2532	LUCIANO DOTA DE AZEVEDO

Serviços Gerais (Sec. Assistência Social)

Nº INSC	CANDIDATO
2490	ANA PAULA BERKEMBROCK BIAZOTTO
3172	ELENI MASSOCATO MARTINS
2413	LUCIANA ALVES DOS SANTOS SILVA
3141	NEIDE HOBOLD

Serviços Gerais (Sec. de Esportes e Lazer) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
2470	ANDRESSA FERNANDES DIAS
2435	DENIZE COSTA VIESBA
2773	JAQUELINE SIQUIERE DA SILVA

Serviços Gerais (Sec. de Esportes e Lazer) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2347	CARMEM LUCIA FERNANDES DOS SANTOS
3079	DIRCEU COSTA

Serviços Gerais (Sec. Infraestrutura e Transportes) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
3151	FABRICIO DA SILVA

Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
2386	GLENDA MARTA RAMOS TAVARES DOS SANTOS
2903	NAELI LISBOA DA GAMA
2440	ROSANA APARECIDA DIAS

Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO
3139	LUCIANE PIMENTA

Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2568	ALESSANDRA KRETSCHMER
2539	CRISTIANE CORREA LIMA
2348	DANIEL FELIPE GOMES RIBEIRO
3073	HIRAMAIA NÓBREGA NIYA
2844	KAMILLY MACEDO RONQUIGALI
2702	LOIANE MARQUES POGIAN
2495	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO
2369	MARIA SELMA DE ARAUJO PONTES
2507	MARLENE ALVES DE SOUZA
2901	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS
2509	NILSA DE LIMA
2501	RENATA FABRICIA ANUTO DOS SANTOS
2499	RODNEY GARCIA
2810	TATIANE LOURENÇO CAMARGO DIAS
2445	TEREZINHA PINHEIRO
2867	VALDIVINA SILVA PORFIRIO
2353	VERONICA ANTONELLI BORDIGNON
2416	WILLIAN INÁCIO DA SILVA

Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Três Cinco

Nº INSC	CANDIDATO
3054	LUZIMAR MESSIAS TEIXEIRA

Técnico em Radiologia (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2533	ANDERSON MOURA RAMPAZZO
3056	ANDRE CAVALHER CHIANESI
2355	LAISA MENIN
3152	MARIA CELIA DOS SANTOS ROSA
2472	SHEYLA CRISTINA DOS ANJOS CAVALCANTE

Tratorista + CNH B (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2556	DIEISON JACKSON MARTINS DA SILVA

Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas

Nº INSC	CANDIDATO
3178	ADILSON TELES BEZERRA
2550	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA
2910	DIONE DA ROCHA DIAS
2420	GERONIMO RODRIGUES
2484	GEVERSON LINO DOS SANTOS
3053	IVO DA COSTA
2492	JOÃO PAULO B. BIAZOTTO
2395	JOEL ALVES DOS SANTOS
2708	VALDAIR FRANCISCO JOSÉ DE SÁ
2912	VALQUIRIA CASSIMIRO DA SILVA
2450	WALBER RAMOS DE QUEIROS
2493	WILSON MENDES BARRANCO

VIGIA (Sec. Saúde) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
3129	APARECIDO FERNANDES DE SOUZA
2548	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS

Viveirista (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2558	ADAILTON FERREIRA BATISTA JUNIOR
2591	PAULO FERREIRA DE LIMA

Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2522	ADRIANA REGINA DOS SANTOS
3144	ANGELITA RODRIGUES LEITE
3184	CELI CORREA DE OLIVEIRA LEAL
2519	ELAISA COUTINHO PRESTES
2433	FABIANA APARECIDA DE MELO MARTINS
2504	HOSANA CINTIA DIONÍSIO DA SILVA SANTOS
2467	ISADORA PINHEIRO RODRIGUES DOS SANTOS
2451	LEILA KAUANA MARCADELLA SOARES FERREIRA
3124	LUCINEIDE ALVES PENA
2740	MARLENE LEITE DOS SANTOS
3195	NEREIDE RODRIGUES LEITE
3198	SABRINA SANTOS JANUÁRIO
2505	SAMANTHA MANN ROECKER
3038	SOLANGE RODRIGUES LEITE
3021	TAINARA DA SILVA FERRO
2459	VILMA SIMÃO DE OLIVEIRA

Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas

Nº INSC	CANDIDATO
2339	ANA CLÁUDIA MAIA LIMA
2350	CLARA CONJIU DA SILVA
2632	DANIELA REGINA DA SILVA
2361	DEBORA DENISE BARANOSKI

3160	ELAINE ANDRADE DA SILVA
3185	ELIANE APARECIDA NEVES SCHMIDT
3147	JAQUELINE DE ANDRADE SANTANA LOPES
3064	JEISIELI ALANA NOCHELLI
3197	JOANA OLIVEIRA SANDES DE LIMA
3047	LISETE CARVALHO TOLEDO
2733	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
2518	LUDIMILA FERNANDA MACHADO
2344	MARLUCE ALVES DA SILVA
2431	NILVANIA FRANCIOLI
3103	ROSIMAR LAGES DOS SANTOS
2969	SILMARA DE FATIMA MARTINS SALAPATA
2906	VALDENICE CASSIMIRO DA SILVA
Zeladora (Sec. Administração) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2409	ANDREIA APARECIDA BATISTA
2984	ANDRESSA BERTUOL
2384	FABIOLA FERREIRA NEIVERTH
2345	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
2335	PATRICIA NORONHA DE SOUZA
2359	QUITERIA ALVES DA CONCEIÇÃO DE MENDONÇA
2338	RAYSSA COSMO DA SILVA
3044	SILVANA DA SILVA TEIXEIRA
3104	SIMONE FELIX DE LIMA DE OLIVEIRA
2534	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO
Zeladora (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2460	ADRIANA ADÃO BENTO
3084	ANGELA PAULA BARROS
2357	MARIA DILVA DOS SANTOS
Zeladora (Sec. Saúde) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2423	CAETANO LUCENA DOS SANTOS
3163	GLEICIANE DO NASCIMENTO MARQUES
2429	IZAU SILVIANA DE CASTRO
2559	JORDÂNIA SANTOS SOUSA
2372	MABIANIA CORREA LIMA
2346	MARIA CILENE RODRIGUES GOMES
2427	MARIA CLARA DE OLIVEIRA
2560	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA
Zeladora (Sec. Saúde) - Três Cinco	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2688	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA

ANEXO II

ROL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSC	CANDIDATO
2905	ADRIANO DE SOUZA GARCIA
3001	ALICE CAROLINE FORNAZIERO
2513	ANA FLÁVIA HUBNER COSTA
2516	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA
2749	ANDREIA LUCAS DE OLIVEIRA
2428	ARTENIO APARECIDO POMPEO DE CAMPOS
2832	BERENICE RODRIGUES DA SILVA GUEDES
2715	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE
2754	DAIANE BRITO FARIAS
3127	DEIVID DE JESUS TEIXEIRA
3135	ELEN CAROLINE TESSARO
3114	ELIOSMAR PRAXEDES DA SILVA
2425	FABIO SOUZA FREIRE
2473	FRANÇOISE COUTINHO PRESTES
2697	GAILLA GABRIELA SALGUEIRO
2896	GELSON BATISTA DE OLIVEIRA
3055	JEAN OLIVEIRA VIEIRA
2635	JESSICA SILVEIRA
2419	JONAS EUGENIO
2448	KAROLINA DE LIMA FERMINO
2363	LUIZ PAULO APARECIDO CAETANO
2873	MARILENE GEREMIAS
3119	MATEUS FRANCISCO DOMINGUES
2833	MIKAANDRO EFFGEN DOS SANTOS
2590	MILCA BARBACOVI DA CRUZ
2418	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI
2415	PATRICIA DA SILVEIRA GONÇALVES GOMES
3007	PATRÍCIA OLIVEIRA VIEIRA ALVAREZ
2503	RENAN DE SOUSA SIQUEIRA
2496	ROBERTO CARLOS ZULATO
2836	ROMILDA BATISTA TOLEDO
2486	RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA SALES
3196	ROSANGELA GOMES DE SOUZA
2497	STEFANY FERREIRA DA SILVA
3059	SUELLEN MOREIRA DA SILVA
2678	TAINARA FELISBERTO
2481	THAIS MERIELLI LAGES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
2727	VANESSA LOURENÇO PEREIRA
2375	VANUZA ALVES LOPES
2414	VIC ANTUNES DA COSTA MARQUES
2861	VILSON JOSE SCHNEIDER
2913	WANDERSON GUIMARÃES FONSECA
2476	WILI SILVA SANTOS
2432	ZILDA DED FATIMA VIEIRA

Nova Bandeirantes MT, 23 de janeiro de 2023.

Cristiane Mecabo Salmoria

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 013.881.471-65, matricula 5361.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 081/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto: como **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UMA COLHEDORA DE FORRAGENS/ENSILADEIRA E (06) SEIS TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, CONFORME CONVÊNIO 0638/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/01107, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 467/2022* de 20 de dezembro de 2022. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 18/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de janeiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O COTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 013.881.471-65, matricula 5361.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **CONTRATO Nº 119/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **TDB INDUSTRIAL METAL MECANICA LTDA**, tendo como objeto: como **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO E UM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA, CONFORME CONVÊNIO 0308/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00469, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 469/2022* de 21 de dezembro de 2022. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 18/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de janeiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 012/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA MARIA LAURA ALVES CARNEIRO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 064/2022 de 29 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **MARIA LAURA ALVES CARNEIRO,** sob o RG: 275.473.3-7/SSP/MT e CPF: 063.019.471.85, para exercer a função de Enfermeira**, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
REPUBLICAR PORTARIA 008

PORTARIA N° 008/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

" Revoga a Nomeação do Diretor Escolar Presidente Tancredo de Almeida Neves".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1° - Revogar a Nomeação da senhora **ROMILDA LEMES QUEIROZ ALMEIDA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1549394-6/SSP/MT** e **CPF nº 007.685.411-66**, da Função de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filandia, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 205/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
REPUBLICAR PORTARIA 011

PORTARIA N° 011/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA ESCOLAR".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROMILDA LEMES QUEIROZ ALMEIDA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1549394-6/SSP/MT** e **CPF nº 007.685.411-66**, da Função de Diretor Escolar da Escola Municipal Pequeno Príncipe a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
REPUBLICAR PORTARIA 007

PORTARIA N° 007/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

" Revoga a Nomeação do Diretor Escolar Presidente Tancredo de Almeida Neves".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1° - Revogar a Nomeação do senhor **WILSON FLORENTINO BORGES,** sob o RG: 152.676.01/SSP/MT e CPF: 002.752.371.33, da Função de Diretor Escolar da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves a **partir de 10 de janeiro de 2023**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 203/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023 PERICIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **26/01/2023, as 9:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 23 de janeiro de 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA	
JOVENETE BENEDITA DA SILVA PEREIRA	PROFESSORA

PREVBRAS
PORTARIA ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 030/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Enquadramento Funcional ao Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saude		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
Vanessa Alves de Freitas	Tecnico em Higiene Dentario	Nivel 03

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 029/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Enquadramento Funcional ao Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Administração		
Nome	**Cargos**	**Classe**
Viviane Venturin	Tecnico em Contabilidade	Classe C

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 028/2023, DE 11 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª CLEUMA FRANCISCA DE JESUS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**CLEUMA FRANCISCA DE JESUS – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 027/2023, DE 09 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª MARILDETE RAMOS DA CRUZ

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**MARILDETE RAMOS DA CRUZ – Psicóloga,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 026/2023, DE 09 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo Srº SAULO NAKAMURA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor EfetivoSrº**SAULO NAKAMURA – ENGENHEIRO CIVIL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 09 de janeiro de 2023,.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 025/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO ADILSON FERREIRA DA COSTA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **ADILSON FERREIRA DA COSTA** – **Operador de Motoniveladora,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a partir de 09 de janeiro de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 024/2023, DE 16 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo Srº FLAVIO PEREIRA DA SILVA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor EfetivoSrº**FLAVIO PEREIRA DA SILVA – TECNICO AGROPECUARIO,** lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 16 de janeiro de 2023, retornando suas atividades normais em 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA AFASTAMENTO

PORTARIA N° 023/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder Licença para Tratar de Interesse Particulares a Servidora Efetiva senhora ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE e da outras providências"IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª. ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE – Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** por 02 (dois) anos, a partir de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA EXONERACAO

PORTARIA N° 022/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DA SENHORA ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de contrato a Senhora **ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO,** sob o RG: 166.238.7-8/SSP/MT e CPF: 018.574.851.14, da função de Cuidador de Idoso, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA 419 FERIAS INDENIZADAS VENICIOS

PORTARIA N° 021/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2022.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo VENICIOS DE ARAUJO VENTURA ''*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº VENICIOS DE ARAUJO VENTURA – Controlador Interno,** lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2022/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 016/2023, DE 09 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª DEBORA DE ARAUJO SILVA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**DEBORA DE ARAUJO SILVA – Agente de Limpeza Publica,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 015/2023, DE 09 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Contratada Srª ELZA FERREIRA PEREIRA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora ContratadaSrª**ELZA FERREIRA PEREIRA – Chefe de Seção,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N° 014/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Afastar de Licença Maternidade a servidora Contratada Srª JOSEANE LUIZ DA SILVA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença maternidade a servidora contratada **Srª JOSEANE LUIZ DA SILVA** – Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura, a partir de 17 de dezembro de 2022, por 120(cento e vinte) dias, conforme atestado médico, retornando suas atividades normais em 15 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N° 013/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Afastar de Licença Maternidade a servidora Efetiva Srª Angélica Carolina Ferreira da Costa".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença maternidade a servidora efetiva **Srª Angélica Carolina Ferreira da Costa** – Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 12 de janeiro de 2023, por 120(cento e vinte) dias, conforme atestado médico, retornando as suas atividades normais em 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 067/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **23/01/2023 ao dia 22/02/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e ho-

rários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 23 de janeiro 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **MOTORISTA ESCOLAR**		
Candidato	Inscrição	Colocação
EDIVALDO MARTINS SANTANA	**023**	**2º**

PREVBRAS
REPUBLICAR PORTARIA 010

PORTARIA N° 010/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WILSON FLORENTINO BORGES,** sob o RG: 152.676.01/SSP/MT e CPF: 002.752.371.33, ao Cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filandia a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei 694/2018 e Lei nº 789/2019, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos, instituída através da Portaria nº 001/2023,10 janeiros 2023 resolve:

***TORNAR PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados o **RESULTADO FINAL** da **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos que realizaram sua contagem de títulos conforme segue abaixo:*

A relação completa estará disponível na página da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS 2023.

CONTRATOS TEMPORÁRIO.

CARGO DE PROFESSOR- **HISTÓRIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	VERÔNICA DE SOUZA LIMA	HISTÓRIA	30,00	20,00	15,00	65,00	22/05/1978
2º	MARLI TELINE ARRUDA	HISTÓRIA	30,00	**********	********	30,00	18/11/1959

Nova Brasilândia/MT,23 de janeiro de 2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei 694/2018 e Lei nº 789/2019, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos, instituída através da Portaria nº 001/2023,10 janeiros 2023 resolve:

***TORNAR PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados o **RESULTADO FINAL** da **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos que realizaram sua contagem de títulos conforme segue abaixo:*

A relação completa estará disponível na página da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS 2023.

CONTRATOS TEMPORÁRIO.

CARGO DE PROFESSOR- **HISTÓRIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	VERÔNICA DE SOUZA LIMA	HISTÓRIA	30,00	20,00	15,00	65,00	22/05/1978
2º	MARLI TELINE ARRUDA	HISTÓRIA	30,00	**********	********	30,00	18/11/1959

Nova Brasilândia/MT,23 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 15/01/2019 à 24/01/2023, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Paulina Fassbinder,** aprovado (a) ao cargo de **Professor III (pedagogia)**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 24 de janeiro de 2023.

Moacir Jacó Talini

Prefeito Municipal, em exercício

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia com o fornecimento de todo o material para execução de coberturas em estrutura metálica para parques infantis das Escolas Pequeno Príncipe e Santa Izabel e para o Cemitério Municipal,** tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II).

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **09/02/2023, às 08:30 horas.** Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, 23 de Janeiro de 2023.

Yana Maria Marcon

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 005/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022 e Decreto Federal nª 3.048, de 06 de maio de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de Janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Lacerda-MT será de **R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).**

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a auxílio doença e salário maternidade.

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitando o disposto no artigo 1º deste Decreto.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 07/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 07/2023.

ABERTURA: 03 de fevereiro de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óp-

tica para atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Nova Lacerda..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 02/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 03/2023.

ABERTURA: 03 de fevereiro de 2023 ás 13:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 ás 13:45 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistencia Social.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO N° 01/2023

DECRETO N° 01/2023

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA LACERDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e comissão do Poder Legislativo Municipal de Nova Lacerda – MT, majorado em **5,93 % (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento)**, retroagindo efeitos financeiros à 01 de janeiro 2023.

Parágrafo Único: O percentual acima mencionado refere a título de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de janeiro de 2023.

_____

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 31 de janeiro de 2023, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 41.743,10 (Quarenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e dez centavos), pela empresa MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

NOVA MARILANDIA – MT, 23 DE JANEIRO DE 2023.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 31 de janeiro de 2023, às 10h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reis), pela empresa O. M. DA SILVA LTDA.

NOVA MARILANDIA – MT, 23 DE JANEIRO DE 2023.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SRP.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, NOVA, "ZERO HORA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 928211/2022 FIRMADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que houve RETIFICAÇÃO NO EDITAL do Pregão Eletrônico n.º 001/2023. Informo que a sessão será realizada às **08h00min (Horário Local), do dia 06 DE FEVEREIRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia – MT**.** Maiores informações e o Edital Retificado completo poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 23 de janeiro de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÁUDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL **(SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO**

CONTRATADA: M. B ARAÚJO - ME **CNPJ** 15.128.550/0001-68

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Assinatura: 20/12/2022

Data da Prorrogação: 31/12/2023

Nova Marilândia-MT, 23 de janeiro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE POSSE MESA DIRETORA 2023/2024

No dia 1º(primeiro) de Janeiro de dois mil e vinte e três ás 08:00 horas da manhã no Plenário José Pinto Ferreira na Câmara Municipal de Nova Marilândia , realizou a sessão solene de posse e instalação da mesa diretora para o biênio de 2023/2024, onde foi empossada a Nova Mesa Diretora que orienta os trabalhos Legislativos no decorrer do biênio 2023/2024. Ficando assim a Mesa Diretora composta:

Presidente: Valmir Silva Leite

Vice-Presidnte: Manoel Fernandes da Silva Neto

1º Secretário: Maria Aparecida Fernandes Picalho

2º Secretário: Neucireno Francisco Gomes

Logo em seguida o presidente fez suas considerações finais e agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão sob a proteção de Deus, e eu Edileuza Alves da Silva lavrei a presente ata que será assinada por todos.

Ata de Posse Mesa diretora 2023/2024 acrescento nesta ata as qualificações, documentos e endereços de todos os vereadores eleitos a mesa Diretora de 2023/2024.

-Valmir Silva Leite, brasileiro, casado, servidor Público, domiciliado na Rua da Violetas s/n, Bairro Planalto, CPF:932.755.361-68, RG:1359818 nascido em Nortelândia –MT, em 03/09/1977, CEP: 78.415-000, Fone: 98415-9618.

- Manoel Fernandes da Silva Neto, brasileiro, casado, servidor Público e domiciliado na Rua Alagoas S/N, Centro, portador do CPF: 328.984.361-00, RG: 429.879-9, titulo de eleitor nº 29304928/72, nascido em Jussara-GO em 02/12/1964 CEP:78.415-000,Fone:98469-2647, email: ver_manoel@hotmail.com

- Maria Aparecida Fernandes Picalho , brasileira, casada, Professora e domiciliada na Rua Pernambuco nº 134, Bairro Renascer, portadora do CPF: 315.476.301-59, RG: 0397127-9, Título de eleitor nº 37121218/56, nascida em Santa Fé –GO, em 30/10/1963, CEP: 78.415-000, Fone: 9636-5979, email: fernandespicalho@hotamil.com.

- Neucireno Francisco Gomes, brasileiro, casado, servidor Público domiciliado na estrada rural S/N, Portador do CPF: 960.723.341-72, RG: 1367585-0 SSP/MT , Titulo eleitor nº 013575861913, nascido em Arenápolis-MT, em 01/08/1979, CEP: 78.415-000, Fone: 98416-6088, email: gomes.nilson29@gmail.com .sob a proteção de Deus, e eu Edileuza Alves da Silva lavrei a presente ata , por ser verdade será por todos assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°011/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 001/2023 e autorizo a contratação da empresa **ALVARO JOSÉ SCHUH – ME com CNPJ 05.928.757/0001-63,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVIES E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDE AS SECRETARIAS DO MUNCIPIOS DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de **R$ 27.132,21** (Vinte e sete mil cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 23 de janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: NELSON INÁCIO CORDEIRO, inscrito no **CPF:** 522.XXX.641.XX**.**

VIGÊNCIA: 07/12/2022 a 07/12/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO CENTRO ADMINISTRATIVO ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO.

VALOR TOTAL R$58.200,00(Cinquenta e oito mil e duzentos reais)

FISCAL DO CONTRATO:YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ZOOM SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrito no **CNPJ:** 15.636.642/0001-59**.**

VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 22/02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO DE ADESIVOS VINÍLICO, IN-

SULFILM E PERFURADOS EM VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONFECÇÃO DE PLACAS, BANNER E CARTAZES PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL R$ 38.335,00 (Trinta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais)

FISCAL DO CONTRATO: **EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 009/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°002/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE BACIA SANITARIAS COM CAIXA ACOPLADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **KALLA COMERCIO DE MÁQ. E SUPRIMENTOS LTDA** com **CNPJ 01.192.118/0001-21** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 12.945,00** (**doze mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N° 14. 133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.gp.srv.br/transparencia_novamaring/serv...

Nova Maringá - MT, 17 de janeiro de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 009/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°002/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE BACIA SANITARIAS COM CAIXA ACOPLADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **KALLA COMERCIO DE MÁQ. E SUPRIMENTOS LTDA** com **CNPJ 01.192.118/0001-21** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 12.945,00** (**doze mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N° 14. 133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.gp.srv.br/transparencia_novamaring/serv...

Nova Maringá - MT, 23 de janeiro de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 001/2023

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

OBEJO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME PROJETOS E PLANILHAS DISPONIBILIZADOS PELA SINFRA/MT.

Em razão do requerimento da Empresa Art Calor Tintas e Serviços LTDA ME, CNPJ 19.409.914/0001-39, Pleiteando prazo para a interposição de Recurso Administrativo, esta comissão resolve por bem interromper a Tomada de Preço 001/2023, e conceder o Prazo previsto no Edital para sua inserção.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1238, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA, EM ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL N.º 1238, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA, EM ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Nova Monte Verde-MT autorizado a celebrar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n. 45.101. 033/0001-66, localizada na Rua Pedro Biela, D-3, n. 325, Setor D, CEP 78580-000, no Município de Alta Floresta/MT, com o objetivo institucional de traslado do Hospital Regional de Alta Floresta/MT até a Associação Nossa Casa, hospedagem e alimentação de munícipes de Nova Monte Verde/MT que estiverem no Município de Alta Floresta/MT em tratamento médico, encaminhados pela Secretaria Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º. O repasse financeiro a ser realizado em decorrência do Convênio será no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 3º. Os recursos necessários para suportar as despesas correrão por conta do orçamento vigente na saúde municipal.

Art. 4º. Consta o ANEXO I desta lei, a Minuta do Termo de Convênio, que após aprovação será celebrado o Convênio da maneira que se encontra.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 23 de Janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO MUNICIPAL CONVÊNIO N. /2023

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado CONCEDENTE.

ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n. 45.101.033/0001-66, localiza-

da na Rua Pedro Pedro Biela, D-3, n. 325, Setor D, CEP 78580-000, no Município de Alta Floresta/MT, nesse ato devidamente representada pela Presidente, Sr.ª WANESSA BELUCCI VIANA, portadora da CI/RG n. 2940649-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. 071.386.091-08, doravante denominado CONVENENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desse convênio o traslado do Hospital Regional de Alta Floresta/MT até a Associação Nossa Casa, hospedagem e alimentação de munícipes de Nova Monte Verde/MT que estiverem no Município de Alta Floresta/MT em tratamento médico, encaminhados pela Secretaria Municipal de Nova Monte Verde/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O repasse mensal será realizado no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, na conta corrente n. 07584-7, agência 0818, do banco 748, Banco Cooperativo Sicredi.

Por se tratar de repasse para manutenção de despesas diárias, o repasse será realizado sempre até o dia 05 (cinco) de cada mês, para que no decorrer do mês possam ser custeadas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação.

CLÁULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá realizar o traslado dos munícipes de Nova Monte Verde/MT após a alta médica, do Hospital Regional de Alta Floresta/MT até a ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá disponibilizar camas individuais para os munícipes de Nova Monte Verde/MT durante a estadia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá servir três refeições diárias aos munícipes de Nova Monte Verde/MT durante a estadia, sendo: café da manhã, almoço e jantar;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA será responsável pela qualidade dos produtos utilizados e preparo das refeições servidas aos munícipes de Nova Monte Verde/MT;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá disponibilizar equipe técnica com qualificação para os cuidados dos munícipes de Nova Monte Verde/MT durante a estadia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA comunicar diariamente à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT quais foram os munícipes de Nova Monte Verde/MT recebidos para estadia naquele dia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá comunicar diariamente à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT quais foram os munícipes de Nova Monte Verde/MT que finalizaram a estadia naquele dia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA não poderá disponibilizar estadia para os munícipes de Nova Monte Verde/MT que não estiverem em tratamento médico no Município de Alta Floresta/MT, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá manter o alvará sanitário em plena vigência durante toda a vigência do convênio;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá manter em plena validade as certidões negativas referentes à: débitos federais; débitos estaduais; débitos municipais; débitos trabalhistas e regularidade perante o FGTS;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de saúde de Nova Monte Verde/MT qualquer intercorrência que exista na execução desse convênio;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá permitir a visita dos profissionais do Município de Nova Monte Verde/MT sempre que os mesmos compreenderem necessário realizar verificações das condições em que se encontram a casa e o atendimento;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá permitir o acesso ao livro de controle de estadia sempre que o Município de Nova Monte Verde/MT solicitar;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá demonstrar qual a lotação máxima permitida, bem como informar com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT em caso de não ser possível o recebimento de munícipe em razão da lotação;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá garantir a privacidade dos munícipes de Nova Monte Verde/MT, bem como a privacidade dos dados que coletar em razão desse convênio;

Quando não for possível o recebimento de munícipe de Nova Monte Verde/MT em razão da lotação, a ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá comprovar documentalmente o fato perante a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

Em caso de reclamação ou denúncia realizado por munícipe de Nova Monte Verde/MT referente à ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA ou qualquer um de seus prepostos, caberá à Procuradoria Jurídica do Município de Nova Monte Verde/MT realizar a apuração dos fatos;

Não será realizado o pagamento referente à estadia de munícipe de Nova Monte Verde/MT cuja e entrada e saída na ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA não tenha sido comunicada na data correta à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

Não será realizado o pagamento referente à estadia de munícipe de Nova Monte Verde/MT que não estiver em tratamento médico no Município de Alta Floresta/MT, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

Não existirá vínculo empregatício entre os funcionários da ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA e o Município de Nova Monte Verde/MT;

O repasse mensal somente será realizado após a Secretaria Municipal de Saúde realizar a conferência dos munícipes atendidos pela ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA e atestar o perfeito cumprimento das obrigações desse convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser inserido pela Contabilidade, do orçamento da saúde municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência desse convênio se estenderá de sua publicação até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2.023.

O convênio poderá ser aditivado sempre que ambas as partes compreender necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que exista comunicação prévia com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias

A parte que der causa a rescisão imotivada, ou sem comunicação prévia, responderá por perdas e danos.

A suspensão dos serviços temporariamente ou parcialmente enseja a rescisão unilateral, respondendo a parte que der causa.

O não cumprimento, ou o cumprimento parcial das cláusulas desse convênio enseja a rescisão unilateral, respondendo a parte que der causa.

A não realização do repasse financeiro enseja a rescisão unilateral, respondendo a parte que der causa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

E por estarem ambas as partes em comum acordo, fica celebrado que o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT é o competente para dirimir qualquer entrave, por mais privilegiado que qualquer outro possa ser.

Justas e acordadas, o presente é celebrado em três vias originais.

Nova Monte Verde/MT. 01 de Janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EDEMILSON MARINO DOS SANTOS CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA WANESSA BELUCCI VIANA CONVENENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. SÚMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE AUDÍTORIA INTERNA (PAAI) 2023, DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO D

DECRETO Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE AUDÍTORIA INTERNA (PAAI) 2023, DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA UCI Nº 001/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2023, e que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - O Plano Anual de Auditoria Interna destinada a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de Gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos **da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e seus respectivos procedimentos de controle.**

Art. 2º - Caberá à Controladoria Geral do Município – CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 23 de janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA UCI Nº 001/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O **PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2023,** DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladoria Geral do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 362/2008 alterada pela Lei Municipal Nº 467/2010 de 24 de novembro de 2010 e Decreto Municipal Nº 109/2008 e:**

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Nova Monte Verde utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

Resolve:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023 – do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Nova monte Verde, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, inconsistências e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I - Lei Municipal Nº. 362/2008;

II - Lei Municipal Nº 467/2010

III - Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, TCE – MT;

IV - Resolução Normativa Nº 17/2017 – TP, TCE – MT;

V - Recomendações do TCE/MT;

VI - Regulamento de Auditoria Interna.

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - PDP - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa: preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática *"in loco".*

II - PAR - Projeto de Auditorias Regulares: exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - PAE - Projeto de Auditorias Especiais: exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

IV - SAD - Solicitações Administrativas: **serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.**

V - PAS - Projeto de Acompanhamento Subsequente: **atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.**

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2023, será realizado no período de janeiro a dezembro de acordo com programação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2023.

Parágrafo Único. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia do Controlador Interno.

Art. 6º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, os procedimentos de controle em auditoria interna.

Parágrafo Único. O Anexo Único relaciona os principais itens que poderão ser verificados nos Órgãos ou Entidade durante a execução das auditorias internas, constituindo-se em referencial, podendo utilizar-se de procedimentos complementares.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2023.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2022.

Eliana Cristina Albano

Controladora Interna

ANEXO ÚNICO

PORTARIA UCI Nº 001/2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI / 2023

AÇÃO	**NÍVEL DE ENTIDADE**
REFERÊNCIA LEGAL:	§ Decreto Municipal nº 109/2008; § Lei Municipal nº 362/2008; § Lei Municipal nº 467/2010; § Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF); § Lei nº 13.460/2017; § Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964; § Ofício Circular nº 25/2019/GP PRES-DN. TCE-MT; § Portaria nº 424/2016; § Nota Técnica Nº 02/2021; § Resolução Normativa nº 17/2017 – TP; § Resolução Normativa nº 19/2018 – TP; § Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.
PERÍODO	Monitoramento do Plano de Ação no Primeiro e Segundo Semestre 2023. Auditoria no Exercício de 2023.
RISCO	Ø Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.
RELEVÂNCIA	Legalidade e cumprimento das Leis vigentes.
RESULTADO ESPERADO	Cumprimento das Legislações.
PROCEDIMENTOS	REALIZAR: Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade. Auditoria em Nível de Entidade. Auditoria de avaliação na Implementação da Lei Nº 13.460/2017, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução Normativa Nº 19/2018-TP.
ESCOPO E OBJETIVOS	Avaliar as atividades em Nível de Entidade.
ÓRGÃO/LOCAL	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

AÇÃO	**GESTÃO FINANCEIRA**
REFERÊNCIA LEGAL:	§ Decreto Municipal nº 109/2008; § Instrução Normativa - SFI nº 0013/2010; § Lei Municipal nº 362/2008; § Lei Municipal nº 467/2010; § Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF); § Lei nº 13.460/2017; § Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964; § Ofício Circular nº 25/2019/GP PRES-DN. TCE-MT; § Portaria nº 424/2016; § Resolução Normativa nº 16/2018 – TP; § Resolução Normativa nº 17/2017 – TP; § Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.
PERÍODO	Monitoramento do Plano de Ação no Primeiro e Segundo Semestre 2023. Auditoria no Exercício de 2023.
RISCO	Ø Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.
RELEVÂNCIA	Legalidade e cumprimento das Leis vigentes.
RESULTADO ESPERADO	Cumprimento das Legislações.
PROCEDIMENTOS	REALIZAR: Monitoramento do Plano de Ação em Gestão Financeira. Auditoria em Gestão Financeira.
ESCOPO E OBJETIVOS	Avaliar as atividades em Gestão Financeira.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria de Planejamento, Administração e finanças/ Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

AÇÃO	**RECEITA**
REFERÊNCIA LEGAL:	§ Instrução Normativa - SCO nº 0011/2009; § Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF); § Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964; § Procedimentos contábeis e orçamentários.
PERÍODO	Acompanhamento Semestral: julho de 2023 e janeiro 2024.
RISCO	Ø Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.
RELEVÂNCIA	Legalidade, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e efetiva arrecadação.
RESULTADO ESPERADO	Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, assim como sua correta contabilização; Existência do Plano Diretor no Município e atualização da planta genérica para fins de arrecadação de IPTU e ITBI.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar o cumprimento das metas de arrecadação e sua contabilização por meio de relatórios e registros contábeis.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

AÇÃO	**DESPESA**
REFERÊNCIA LEGAL:	§ Instrução Normativa - SCO nº 0011/2009; § Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF); § Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964; § Procedimentos contábeis e orçamentários.
PERÍODO	Acompanhamento Semestral: julho de 2023 e janeiro de 2024.
RISCO	Ø Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.
RELEVÂNCIA	Supremacia do interesse público na realização de despesas.
RESULTADO ESPERADO	Realização de despesas com as devidas autorizações; Obediência aos estágios da despesa pública; Comprovação de realização por meio de títulos e documentos idôneos.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: Obediência aos estágios da despesa pública - Legalidade e a legitimidade das despesas; A retenção de tributos quando devida - Correta contabilização das despesas.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar a realização de despesas e a devida contabilização por meio de auditoria nos processos de despesas, realizada por amostragem.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

AÇÃO	**LICITAÇÕES e CONTRATOS**
REFERÊNCIA LEGAL:	§ Instrução Normativa - SCL nº 0003/2008; § Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; § Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; § Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993; § Ofício Circular nº 30/2018/GPRES-AJ; § Procedimentos contábeis e orçamentários; § Resolução Normativa nº 17/2017 - TP; § Resolução Normativa nº 28/2017 - TP.
PERÍODO	Acompanhamento Tempestivo no exercício 2023. Monitoramento do Plano de Ação no Primeiro e Segundo Semestre 2023.
RISCO	**Ø Fragmentação, adoção de modalidade indevida, dispensa e inexigibilidade sem fundamentação legal;** **Ø Não fiscalização da execução dos Contratos e Termos Aditivos e irregularidades na formalização dos contratos firmados pelo Município.**
RELEVÂNCIA	Necessidade de acompanhamento concomitante em função do grande volume de recursos empregado; Legalidade e legitimidade dos contratos firmados e eficácia às execuções contratuais.
RESULTADO ESPERADO	Constatação de que os processos licitatórios foram realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis; Garantir o cumprimento da legislação quanto à formalização dos contratos e a efetiva fiscalização das execuções contratuais.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR:

	A formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades; A adoção da modalidade adequada, cumprimento de prazos e obediência às normas legais; Cumprimento dos requisitos necessários à formalização dos contratos e Termos Aditivos; Acompanhamento da execução contratual pela Administração Pública Municipal através dos Fiscais de Contratos REALIZAR: Monitoramento do Plano de Ação de Contratações Públicas.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar tempestivamente por meio de amostragem os processos realizados e contratos firmados.
ÓRGÃO/LOCAL	Departamento Compras, Licitação e Contratos.

AÇÃO	**EDUCAÇÃO**
REFERÊNCIA LEGAL:	Constituição Federal de 1988 em seu Artigo nº 212 e 2014 inciso VI; Instrução Normativa - nº 0012/2010; **Lei Municipal nº 756/2015, de 23 de junho de 2015**; Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, e Lei nº 9.424/1996, de 24 de dezembro de 1996.
PERÍODO	Acompanhamento Semestral: julho de 2023 e janeiro 2024. Monitoramento do Plano de Ação Primeiro e Segundo Semestre 2023.
RISCO	Ø Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; Ø Contabilização indevida de despesas; Ø Não aplicação do percentual mínimo da verba do FUNDEB 70%; Ø Possíveis irregularidades na aquisição de Merenda Escolar.
RELEVÂNCIA	Atendimento integral da legislação aplicável com vistas a melhorar os serviços ofertados na Rede Municipal de Educação.
RESULTADO ESPERADO	Aplicação correta dos recursos devidos.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Se as despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados; Se os recursos do FUNDEB 70% foram aplicados corretamente. A correta aplicação dos demais recursos vinculados a Educação Básica. REALIZAR: Monitoramento do Plano de Ação de Alimentação e Nutrição Escolar.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar quadrimestral dos índices de aplicação, de recursos na Educação, por amostragem dos processos de realização despesas.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo/Departamento de Contabilidade.

AÇÃO	**SAÚDE**
REFERÊNCIA LEGAL:	Instrução Normativa - SSP nº 0015/2010; Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, e demais normas aplicáveis; Lei nº 8080/1990, de 19 de setembro de 1990.
PERÍODO	Acompanhamento Semestral: julho de 2023 e janeiro de 2024. Monitoramento do Plano de Ação no Primeiro e Segundo Semestre 2023.
RISCO	Ø Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; Ø Contabilização indevida de despesas como sendo relativas a ações de saúde. Ø Possíveis irregularidades na Assistência Farmacêutica.
RELEVÂNCIA	Atendimento integral da legislação aplicável com vistas a melhorar os serviços ofertados na Rede Municipal de Saúde.
RESULTADO ESPERADO	Correta aplicação dos recursos.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Se as despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados; Se os recursos oriundos de convênios e programas foram aplicados correta e integralmente. REALIZAR: Monitoramento do Plano de Ação em Logística de Medicamentos - Farmácia Básica.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar trimestralmente os índices de aplicação de recursos na saúde, por amostragem dos processos de realização despesas visando identificar a utilização de recursos.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Contabilidade.

AÇÃO	**GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS**
REFERÊNCIA LEGAL:	**§ Constituição Federal de 1988, art. 37;** § Instrução Normativa - SRH nº 0010/2009 - Versão 02, de 11 novembro de 2021; **§ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);** **§ Lei nº 626, de 19 de novembro de 2013, que cria a gratificação transitória no âmbito da educação;** § Lei nº 627, de 19 de novembro de 2013 - PCCS da Educação e suas alterações (642/2014, 678/2014, 707/2014, 730/2015, 756/2015, 785/2015, 797/2015, 798/2016, 801/2015, 843/2016); § Lei nº 705, de 17 de novembro de 2014 - PCCS da Administração e suas alterações (714/2014, 724/2015, 726/2015, 731/2015, 735/2015, 780/2015, 799/2015, 806/2016, 817/2016, 820/2016, 836/2016, 840/2016, 850/2016, 859/2016); **§ Lei nº 756, de 23 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação para o decênio 2016-2025;** § Lei nº 769, de 22 de setembro de 2015, que dá nova redação ao PCCS da Saúde e suas alterações (777/2015, 796/2015, 800/2015, 807/2016, 844/2015, 859/2016); **§ Lei nº 830, de 26 de abril de 2016 - Estatuto dos Servidores vigente;** **§ Lei Orgânica Municipal.**
PERÍODO	Acompanhamento tempestivo no exercício 2023.
RISCO	**Ø Inobservância dos limites para despesa com pessoal e dos procedimentos legais na admissão e demissão de pessoal.** Ø Realização de despesas geradas de forma indevida ou ilegítima na folha de pagamento, destoada da legislação própria.
RELEVÂNCIA	Gestão eficiente dos Recursos Humanos existentes. Observar a legalidade das despesas geradas na folha de pessoal, em especial, estagiários e jovens aprendizes.
RESULTADO ESPERADO	Obediência aos limites legais e otimização da gestão de recursos humanos. Controle efetivo do exercício legal da tramitação na geração da folha de pagamento e ingresso de servidores. Observância das disposições da Instrução Normativa da seção de apoio à folha e da coordenação de recursos humanos no tocante a atos de pessoal.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: **A observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal. Se houve realização da Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório. Avaliar a legalidade das admissões e demissões de pessoal.**
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhamento por meio da emissão de Pareceres sobre os Atos de pessoal, Processos Seletivos e Concursos Públicos e por meio de Auditorias no Departamento de Recursos Humanos.
ÓRGÃO/LOCAL	**Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Contabilidade / Departamento de Recursos Humanos.**

AÇÃO	**OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**
REFERÊNCIA LEGAL:	Instrução Normativa - STR nº 0005/2009; Lei nº 4320/1964; Lei nº 8666/1993; Ofício Circular nº 30/2018/GPRES-AJ; Resolução Normativa nº 15/2017 n TP; Resoluções Normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.
PERÍODO	Acompanhamento tempestivo no exercício 2023. Monitoramento do Plano de Ação Primeiro e Segundo Semestre 2023.
RISCO	Ø Não alimentação do Sistema de Transporte - STR. Despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.
RELEVÂNCIA	Análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.
RESULTADO ESPERADO	Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: **Se o sistema de transporte está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE - MT;** Observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável. REALIZAR: **Monitoramento do Plano de Ação da Gestão de Frotas.**
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar por meio de amostragem os processos e diários de bordo.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Departamento de Frotas e Departamentos envolvidos.

AÇÃO	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
REFERÊNCIA LEGAL:	Instrução Normativa - SPO nº 0007/2009; Lei nº 4320/1964; Lei nº 8666/1993; Resoluções Normativas nº 06/2008 e 06/2011 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.
PERÍODO	Acompanhamento tempestivo no exercício 2023.
RISCO	Ø Não alimentação do sistema Geo-Obras, classificação indevida de obras como sendo serviços de engenharia, não acompanhamento da execução das obras e serviços.
RELEVÂNCIA	Atendimento das normas aplicáveis como forma de evitar a má utilização de recursos públicos.
RESULTADO ESPERADO	Cumprimento das normas para a contratação de obras e serviços e devida alimentação do sistema Geo-Obras.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: **Se o sistema Geo-Obras está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE - MT;** **Se a contratação de obras e serviços de engenharia foi precedida dos elementos necessários (planilha de custos detalhada, cronograma físico-financeiro, projeto básico e projeto executivo);** **Se as medições foram efetuadas corretamente;**

	Se a ART foi devidamente expedida; **Se os termos de recebimento foram devidamente preenchidos.**
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar por meio de amostragem os processos de execução de obras e serviços de engenharia das obras e ou serviços realizados.
ÓRGÃO/LOCAL	Engenharia e Departamentos envolvidos.

AÇÃO	**SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL**
REFERÊNCIA LEGAL:	Instrução Normativa - SPA nº 0006/2009 - versão 02/2018; Lei nº 4320/1964; Lei nº 8666/1993; Resoluções Normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.
PERÍODO	Acompanhamento Tempestivo no exercício 2023.
RISCO	Ø Não alimentação do Sistema de Controle Patrimonial e/ou falta de controle ou controle inadequado.
RESULTADO ESPERADO	Correto registro e controle de movimentação dos equipamentos e material permanente nos termos da instrução normativa específica.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: Se o sistema de controle patrimonial está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE - MT; Observar a legalidade dos registros e controle dos equipamentos e material permanente pertencentes a cada Secretaria responsável.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhamento por meio por amostragem aleatória, tendo por base a análise de até 02 competências (meses) sequenciais ou intercaladas, decidida pelo Controlador Interno.
ÓRGÃO/LOCAL	Departamento Controle Patrimonial e Departamentos envolvidos.

AÇÃO	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVVER**
REFERÊNCIA LEGAL:	§ Constituição Federativa do Brasil de 1988; § Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003; § Instrução Normativa do Sistema de Previdência Própria - SPP nº 0009/2009; § Lei Complementar nº 009/2000, de 10 março de 2000; § Lei nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (LRF); § Lei nº 1083/2020, de 18 de outubro de 2020; § **Lei nº 1138/2021, de 08 de setembro de 2021;** § Lei nº 4320/1964, de 17 de março de 1964; § Lei nº 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.
PERÍODO	Parecer das Contas de Gestão Semestral em junho de 2023. Parecer das Contas de Gestão Conclusivo em janeiro de 2024. Pareceres de Aposentadoria e Pensões tempestivo 2023.
RISCO	Ø Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.
RELEVÂNCIA	Legalidade e cumprimento das Leis vigentes.
RESULTADO ESPERADO	Cumprimento das Legislações.
PROCEDIMENTOS	REALIZAR/ELABORAR: Parecer das Contas de Gestão Semestral e Conclusivo; Parecer sobre os processos de aposentadorias e pensões; Atuação dos conselhos através das respectivas atas; Uso da taxa administrativa; Relatórios de investimentos; Cadastro dos Segurados; Base de cálculo da Receita Previdenciária: Segurado e Patronal. Verificar o correto preenchimento de DAIR, DIPR, DPIN, DRAA para fins de emissão de CRP.
ESCOPO E OBJETIVOS	Avaliar as atividades do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVVER.
ÓRGÃO/LOCAL	Fundo Municipal de Previdência Social - PREVVER dos Servidores de Nova Monte Verde - Mato Grosso.

Eliana Cristina Albano

Controladora Interna

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 02/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **03/02/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Janeiro de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 005/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação final dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de janeiro de 2023.

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 005/2022

Decreto N° 229/2022

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

CARGO: Merendeira

1º	FRANCISCA MARIA DE SOUSA PAULA	Deferida	Classificado	44,5
2º	SILVIA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida	Classificado	37,0
3º	MARIA ALICE SOBREIRA ARGUELHO	Deferida	Classificado	21,0

CARGO: Zelador (a)

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ELIANA CAMILO	Deferida	Classificado	39,5
2º	AMELIA APARECIDA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	36,0
3º	MARIA DE LOURDES RIBEIRO AZEVEDO	Deferida	Classificado	34,5
4º	IVANILDE DE SOUZA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Deferida	Classificado	30,5
5º	ALINE GLEICE DA ROCHA	Deferida	Classificado	30,5
6º	FRANCIMEURI CORDEIRO BATISTA	Deferida	Classificado	20,0
7º	ANA PAULA ALVES VIEIRA	Deferida	Classificado	20,0
8º	DEBORA SANTOS DA SILVA	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Motorista (Apuí)

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	ALINE FRANCIELI NUNES DA COSTA	Deferida	Classificado	40,0
2º.	DANIEL RODRIGUES GERMANO	Deferida	Classificado	31,0
3º.	VICENTE ALVES	Deferida	Classificado	20,0
4º.	CELSON PATRICIO PEREIRA	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Motorista

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	Deferida	Classificado	61,5
2	GELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	37,5
3º	RODRIGO STUMM	Deferida	Classificado	31,0
4°	GIDEÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Deferida	Classificado	30,0
5º	RUDOLFO CHRISTEN NETO	Deferida	Classificado	20,5

CARGO: Auxiliar de Sala

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	Deferida	Classificado	66,5
2º.	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	Deferida	Classificado	65,0
3º.	ANAIR LEME DE MACEDO	Deferida	Classificado	65,0
4º.	MIRIÃ MACHADO DOS SANTOS MATIAS CASTRO	Deferida	Classificado	65,0
5º.	AMANDA OLIVIERA PEREIRA	Deferida	Classificado	62,8
6º.	CELIA REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	Deferida	Classificado	39,5
7º.	LUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	37,0
8º.	CLEZIA LAURISBETE SILVA GOMES	Deferida	Classificado	30,0
9º.	CAMILA BORGES DE ARAGÃO	Deferida	Classificado	26,5
10º.	ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA	Deferida	Classificado	26,0
11º.	CLAUDETE NUNES DE MAGALHÃES	Deferida	Classificado	25,7
12º.	CRISTIANE DA SILVA LIMA	Deferida	Classificado	25,5
13º.	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	Deferida	Classificado	25,5
14º.	RAFAELA PIRES BUREI	Deferida	Classificado	25,5
15º.	VANDERLEIA DE SIQUEIRA	Deferida	Classificado	25,0
16º.	SARA SANTOS VIEIRA AMANCIO	Deferida	Classificado	25,0
17º.	GLEICIANE LILIAN DA SILVA MARTINS	Deferida	Classificado	25,0
18º.	SARA DA SILVA RODRIGUES MARIANO	Deferida	Classificado	25,0
19º.	ANDRESSA LOPES DOURADO DA SILVA	Deferida	Classificado	25,0
20º.	TAUANE CAITANO BORGES	Deferida	Classificado	24,6
21º.	ALEXANDRA APARECIDA SOARES DE ARMADA	Deferida	Classificado	24,5
22º.	CLEIDE OLIVIERA SILVA	Deferida	Classificado	23,6
23º.	GRAZIELA PEREIRA SALES	Deferida	Classificado	23,4
24º.	LOURDES RODRIGUES DA CUNHA GHISI	Deferida	Classificado	21,0
25º.	VIVIANE BERNARDO DE AGUIAR	Deferida	Classificado	20,5
26º.	KARINA MALAQUIM DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,5
27º.	LUCENILDA LOPES DE LIMA	Deferida	Classificado	20,5
28º.	ALINE BERNADETE DE OLIVEIRA PADILHA BONFIM	Deferida	Classificado	20,0
29º.	SOLANGE DA SILVA MOREIRA	Deferida	Classificado	20,0
30º.	HELIDA MARIA VARGAS GIROTO	Deferida	Classificado	20,0
31º.	ANA LUCIA ALVES DE JESUS	Deferida	Classificado	20,0
32º.	SHEYLA CRISTINA DOS ANJOS CAVALCANTE	Deferida	Classificado	20,0
33º.	JULIANA DA CRUZ PEREIRA	Deferida	Classificado	20,0
34º.	RAQUEL BARBOSA FERREIRA	Deferida	Classificado	20,0
35º.	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE LIMA NASCIMENTO	Deferida	Classificado	20,0
36º.	ISABEL CAVALCANTE DA SILVA	Deferida	Classificado	20,0
37º.	ALINE SCHMIDT GHISI	Deferida	Classificado	20,0
38º.	THAIS MARA SILVA DE ARAUJO	Deferida	Classificado	20,0
39º.	DANIELA APARECIDA DA ROCHA	Deferida	Classificado	20,0
40º.	DANILA TAISA DA SILVA GIROTO	Deferida	Classificado	20,0
41º.	MARINES LIMA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,0
42º.	TAIS FERREIRA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,0
43º.	PALOMA DE JESUS SILVA	Deferida	Classificado	20,0
44º.	GEIZEANE DOS SANTOS CASSULA	Deferida	Classificado	20,0

45º.	EMILLY SALGUEIRO CARDOSO	Deferida	Classificado	20,0
46º.	LARA STEFHANI LIRA CABRAL	Deferida	Classificado	20,0
47º.	GABRIELE DOS SANTOS CASSULA	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Licenciatura em Letras (Inglês) 08 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	JOSIANE DENZER	Deferida	Classificado	39,5

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 002/2022/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 002/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e Sr. o Sr. Gustavo Pilon Gonçales, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18991165 SSP/MT, e inscrito no **CPF.:** 035.205.151-56, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde/MT*, doravante denominado de* **LOCADOR**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação nº. 002/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de Locação firmado em 27 de Janeiro de 2022, cujo objeto trata da na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE BENS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**,estabelecido respectivamente nas Cláusulas Terceira e Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 002/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 27 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ O DIA 27 DE JANEIRO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

O VALOR DO ALUGUEL SERÁ REAJUSTADO PARA R$ 4.218,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAIS, CONFORME ÍNDICE ACUMULADO DO IGP – M EM 2022, TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO EM R$ 50.616,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 20 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**GUSTAVO PILON GONÇALES** **LOCADOR**

Testemunhas:

NOME: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

CPF Nº: 024.449.221-33

NOME: DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES

CPF Nº: 001.395.491-10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 20, DE 20 DE JANEIRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023.

PORTARIA N.º 20, De 20 de janeiro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 01/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de preços nº 01/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, A. E. C. NOSSOL LTDA, ORIGINAL SOLUÇOES LTDA, HC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9318/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.***

VALOR: **R$ 184.690,63**(cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sessenta e três centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

SUPLENTE: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056.355.421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

RG Nº: 22284915 SSP/MT

CPF Nº: 981.936.601-10

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

SUPLENTE: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: ANDREIA CRISTINA MENDES

RG Nº: 21636354

CPF Nº: 059.666.101-00

CARGO: SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3859

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

SUPLENTE: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 20 de janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 01/2023 referente ao Processo Administrativo nº 9318/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 20 de janeiro de 2023.

SUELI DE JESUS SOUZA – SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LUCIMARA CAMPANHA – SECRETARIA DE SAÚDE

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

ANDREIA CRISTINA MENDES – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023 SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. CAMILA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF DOM JOÃO VI, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

PORTARIA N.º 021/2023

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sra. CAMILA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF DOM JOÃO VI, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **CAMILA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica BIÊNIO 2023/2024 da EMEF DOM JOÃO VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 23 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1237, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A ALTERAR A RENDA PER CAPITA PERANTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJ

LEI MUNICIPAL N.º 1237, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A ALTERAR A RENDA PER CAPITA PERANTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alteração da renda per capita dos munícipes de Nova Monte Verde/MT perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

Art. 2º. Fica a renda per capita dos munícipes de Nova Monte Verde/MT estabelecida em R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 3º. A população de Nova Monte Verde para efeito de repasse financeiro a ser realizado entre o Município de Nova Monte Verde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós será a estimada atualizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros necessários para o cumprimento do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Alto Tapajós, conforme a renda per capita estabelecida pelo Art. 2º da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 23 de Janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
DECRETO N. º 006/2023

"Dispõe sobre anomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – MT SIMPREV, e dá outras providências. "

O **Prefeito Municipal** do Município de Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 91º da Portaria MTP n. º 1. 467 de 02 de junho de 2022, e;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – MT SIMPREV; -, previsto na Lei municipal nº 852 de 16 de julho de 2009;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os membros do Comitê de Investimento com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – MT, – SIMPREV **atendendo o disposto na Portaria MTP nº 1. 467 de 02 junho de 2022.**

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) Compõem o Comitê de Investimento do SIMPREV**: a Sra. Célia Regina de Melo - CPF n. º 535.146.451-91; o Sr. Vilmar Rodrigues Ferreira - CPF n. º 010.422.501-70; e, o Sr. Carlos Marcos Mascarenhas Almeida- CPF n. º 956.919.875-34, Luciana de Freitas Alves - CPF n. º 459. 899.661-72;** podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, previamente a sua nomeação, necessariamente, deverá estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Portaria MTP nº 1.467/ 2022, conforme as regras e prazos estabelecidos.

.

§ 4° H**avendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.**

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 20 de janeiro de 2023.

RIMER DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2023 a favor da contratação da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, objetivando a Contratação de Empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, em ambiente web, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado as secretarias municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social no Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 042/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 016/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total de R$ 64.109,00 (Sessenta e quatro Mil Cento e Nove Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 23 de janeiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2023

DATA: 23 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR o servidor DANIEL CASSENOTE, inscrita sob a matrícula de nº 860, da Licença Para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheira, para recebimento das suas verbas rescisórias de direito.

Art. 2º. EXONERAR a pedido do servidor do Cargo de AGENTE COMBATE A ENDEMIAS, por motivos de cunho pessoal, a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

23 de janeiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/01/2023 a 23/02/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR I CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 MARIA LUCIA MENDES

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARIA LUCIA MENDES Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 SONIA MARIA RAMOS

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR I CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SONIA MARIA RAMOS Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 TATIANE PEREIRA

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de MERENDEIRA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

TATIANE PEREIRA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 DONIZETE PEREIRA

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de VIGIA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

DONIZETE PEREIRA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 ANA FLAVIA RAMOS MORAES

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR I CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ANA FLAVIA RAMOS MORAES Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 GISELE APARECIDA LORCA

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR I CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GISELE APARECIDA LORCA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ZELADORA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 CRISTIANE ROSA DA ROCHA

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CRISTIANE ROSA DA ROCHA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 RAIANE DOS SANTOS TITZ

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RAIANE DOS SANTOS TITZ Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 GEZIANE DE SOUZA LOPES

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo

em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GEZIANE DE SOUZA LOPES Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 MARINEIDE PEREIRA BARBOSA

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARINEIDE PEREIRA BARBOSA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 REBECA SILVA AVARISTO

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

REBECA SILVA AVARISTO Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 LUCILEIA LUNA FURQUIM

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LUCILEIA LUNA FURQUIM Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 TAVIANE DA SILVA MONTEIRO

Nova Santa Helena/MT. 23 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

TAVIANE DA SILVA MONTEIRO Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 009/2023

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT PARA O ANO DE 2023".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam decretados os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, definidos em Lei, como também os pontos facultativos previstos para o ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

I - 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II - 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

IV - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

V - 01 de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VI - 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

VII - 09 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

VIII - 17 de Agosto (quinta-feira) ponto facultativo;

IX - 18 de agosto (sexta-feira) Comemoração do Aniversario do município - Feriado Municipal;

X - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI - 08 de setembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XII - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII - 13 de outubro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XIV - 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (quinta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XVI - 03 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XVII - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XIX - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional.

Artigo 2º- Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 23/01/2023 à 23/02/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022

EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS LICITAÇÃO ANTERIOR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 01, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 059/2022, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM 01: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 3,437. Data de Assinatura: 23/01/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 003/2023; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03/02/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão - Licitações e Contratos – Editais e/ou Pregão Eletrônico).

Nova Santa Helena/MT, 23 de janeiro de 2023.

FÁTIMA SABINO DOS SANTOS

Pregoeira Suplente

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 025/2023

PORTARIA Nº. 025/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **054/2022**, a Servidora a Sra. **ALCIONE MADALENA DE SOUZA LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.**1723289-9 SSP/MT SSP/MT e CPF nº. 018.248.861-60, sobre o salário de cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE PROVIMENTO AVALIAÇÃO DE PESSOAL**,lotada na Secretaria de Administração. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1059/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1059/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.051.722,00 (Um Milhão e Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 005 - Assessoria Jurídica

Função: 02 – Judiciária

Subfunção: 062 - Defesa do interesse público no processo judiciário

Programa: 0002 - Apoio A Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção de Atividades da Ass. Jurídica

Natureza de Despesa: 3390.35 – Serviços de Consultoria.....R$ 92.130,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 92.130,00

TOTAL_____R$ 92.130,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - Gabinete Do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio A Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção de Atividades da Ass. de Imprensa

Natureza de Despesa: 3190.11 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 137.709,00

Natureza de Despesa: 3190.13 Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

Natureza de Despesa: 3190.94 Indenizações. e Rest. Trabalhistas.....R$ 100,00

Natureza de Despesa: 3390.14 Diárias Civil.....R$ 1.000,00

Natureza de Despesa: 3390.30 Material de Consumo.....R$ 500,00

Natureza de Despesa: 3390.39 Outros Serv. Terc. - Pessoa Juridica.....R$ 1.000,00

Natureza de Despesa: 4490.52 Equip. Material Permanente.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 161.309,00

TOTAL_____R$ 161.309,00

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 – Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0019 – Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção de Atividades da Assist. Farmacêutica

Natureza de Despesa: 3390.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física...R$ 24.283,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 – Desp. com Ações e Serv. Pub. Saúde.....R$ 24.283,00

TOTAL_____R$ 24.283,00

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 – Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0017 – Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2083 – Manut. de Ativ. do Prog. Agente Comunitário Saúde - ACS

Natureza de Despesa: 3190.94 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 – Desp. com Ações e Serv. Pub. Saúde.....R$ 2.000,00

TOTAL_____R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 – Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0017 – Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2084 – Manut. de Ativ. do Prog. Saúde da Família

Natureza de Despesa: 3190.94 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....R$ 20.000,00

Natureza de Despesa: 3390.08 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 – Desp. com Ações e Serv. Pub. Saúde.....R$ 28.000,00

TOTAL_____R$ 28.000,00

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 – Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade: 2089 – Manut. de Ativ. UDR-Unidade Descentralizada Reabilitação

Natureza de Despesa: 3390.34 – Desp Cont Terc. Mao-de-Obra.....R$ 216.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 – Desp. com Ações e Serv. Pub. Saúde.....R$ 216.000,00

TOTAL_____R$ 216.000,00

ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2067 – Manut. de Atividades do Correio – Conv. Federal

Natureza de Despesa: 3191.13 – Obrigações Patronais – RPPS.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 5.000,00

TOTAL_____R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 – Depto de Apoio a Industria e Comercio

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 661 – Promoção Industrial

Programa: 0012 – Desenvolver Nova Ubiratã

Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção/Encargos com a Dívida Pública-Parque Industrial

Natureza de Despesa: 4690.71 – Principal Dívida Cont Resgatado.....R$ 513.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 513.000,00

TOTAL_____R$ 513.000,00

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 – Depto de Apoio a Industria e Comercio

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção de Atividades da Sec. Industria, Com, e Cultura

Natureza de Despesa: 3190.94 – Indenizações. e Rest. Trabalhistas.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

TOTAL_____R$ 10.000,00

TOTAL GERAL _____R$ 1.051.722,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio A Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza de Despesa: (red. 019)3190.11 – Venc. Vant. Fixa – Pess Civil. R$ 137.709,00

Natureza de Despesa: (red. 020)3190.13 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

Natureza de Despesa: (red. 021)3190.94 – Indeniz. e Rest. Trabalhistas.. R$ 100,00

Natureza de Despesa: (red. 024)3390.14 – Diárias Civil.....R$ 1.000,00

Natureza de Despesa: (red. 025)3390.30 – Material de Consumo.....R$ 500,00

Natureza de Despesa: (red. 027)3390.39 – Out. Serv. Terc. – Pes Jurídic. R$ 1.000,00

Natureza de Despesa: (red. 028)4490.52 – Material Permanente.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 161.309,00

TOTAL_____R$ 161.309,00

ÓRGÃO: 03 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 – Depto de Planejamento e Gestão Financeira

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0002 - Apoio A Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção de Atividades da Sec. Finanças e Planejamento

Natureza de Despesa: (red. 057)3390.35 – Serviços de Consultoria.....R$ 92.130,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 92.130,00

TOTAL_____R$ 92.130,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – Depto de Apoio Educacional

Função: 12 – Educação

Subfunção: 362 – Ensino Médio

Programa: 0006 – Nova Ubiratã Mais Educação

Projeto/Atividade: 1070 – Construção de Escola Estadual

Natureza de Despesa: (red. 203)4490.52 – Equip. Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.571.0000000 – Transf. Est. Conv Cong Vinc. Educ. …R$ 300.000,00

TOTAL_____R$ 350.000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 003 – Departamento Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0008 – Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2055 – Manut. de Estradas com Rec. Do Fethab

Natureza de Despesa: (red. 348)3390.36 – Out. Serv. Terc – Pessoa Física.R$ 48.283,00

Fonte de Recurso: 1.759.0000700 – Rec. Vinculados a Fundos.....R$ 48.283,00

TOTAL_____R$ 48.283,00

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 – Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0017 – Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2030 – Manut. de Ativ. Da Atenção Básica

Natureza de Despesa: (red. 427)3190.94 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 – Desp. com Ações e Serv. Pub. Saúde. .....R$ 2.000,00

TOTAL_____R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 – Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0017 – Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2084 – Manut. de Ativ. do Prog. Saúde da Família

Natureza de Despesa: (red. 446)3190.04 – Contratação p/ Tempo Determinado..R$ 28.000,00

Fonte de Recurso: 1.600.0000600 - Serv. Públicos Saúde Bloco At. Básica...R$ 28.000,00

TOTAL_____R$ 28.000,00

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 – Departamento de Administração da Saúde Pública

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 0002 – Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. de Ativ. da Secretaria de Saúde

Natureza de Despesa: (red. 376)3390.34 – Desp. Cont. Terceir. Mao-de-Obra..R$ 216.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 – Desp. com Ações e Serv. Pub. Saúde. ..R$ 216.000,00

TOTAL_____R$ 216.000,00

ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2067 – Manut. de Atividades do Correio – Conv. Federal

Natureza de Despesa: (red. 600)3190.13 – Obrigações Patronais..... .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos..... .....R$ 5.000,00

TOTAL_____R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 – Depto de Apoio a Industria e Comercio

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção de Atividades da Sec. Industria, Com, e Cultura

Natureza de Despesa: (red. 615)3390.39 – Out. Ser. Terceiros – Pes Juri. R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.701.0000000 – Out. Transf Conv Inst. Cong. Estados. .R$ 100.000,00

TOTAL_____R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 – Depto de Apoio a Industria e Comercio

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 661 – Promoção Industrial

Programa: 0012 – Desenvolver Nova Ubiratã

Projeto/Atividade: 1042 – Criar e Equipar o Parque Industrial Municipal

Natureza de Despesa: (red. 622)4490.61 – Aquisição de Imóveis..... ...R$ 49.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos..... ....R$ 49.000,00

TOTAL_____R$ 49.000,00

TOTAL GERAL_____R$ 1.051.722,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º §1º da Lei Municipal 1051/2022 de 23 de novembro de 2022.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1047/2022 de 26 de Outubro de 2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1050/2022 de 23 de Novembro de 2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 23/01/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 028/2023

PORTARIA Nº. 028/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **583/2022**, a Servidora a Sra. **INGRID REZENDE BELEM FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 2982954-2 SESP/MT e CPF/MF nº. 074.226.161-13, sobre o salário de cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Governo. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 027/2023

PORTARIA Nº. 027/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, F.E de 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Sr. **MATHEUS ADEMAR DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG n**°. 3205936-1 SESP/MT e CPF/MF nº. 083.211.391-32**, sobre o cargo de origem de **AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SEDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 026/2023

PORTARIA Nº. 026/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, F.E de 80% (oitenta por cento), ao Servidor Sr. **EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.728.950 8 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 038.031.411.84, sobre o cargo de origem de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 023/2023

PORTARIA Nº. 023/2023

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para o **Gabinete do Prefeito** a Servidora, Sra. **SIMONE NUNES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 1561782-2 SSP/MT e CPF nº. 001.193.061-66**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 645/2022

PORTARIA Nº. 645/2022

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedido a Sra. **TATIANI CYPRIANI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 431128-1 SSP/SC e inscrita no CPF nº. 048.600.449.08, para o Cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de dezembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA / LEGISLATIVO
NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 027/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor. SAULO SANTOS DE FREITAS, Portador do RG. 640**1 SSP/MT e CPF 453.***.891-68, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA, CC - 04.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 23 de janeiro 2023.

_____

Heder Sais Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 026/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor. ELIEL MENDES OLIVEIRA, Portador do RG. 2846***0 SSP/MT e CPF 062.***.371.11, no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, CC - 03.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 23 de janeiro 2023.

_____

Heder Sais Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 025/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor. STEPHANIE MAIA DA SILVA, Portador do RG. 246***33 SSP/MT e CPF 047.***.811.86, no cargo de CERIMONIALISTA, CC - 03.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 23 de janeiro 2023.

_____

Heder Sais Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA N° 573/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 573/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD** NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL, DE **NOVA UBIRATÃ/MT**, NO USO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Ubiratã/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: RUA DAS PAPOULAS AV. DAS ITAÚBAS, AV DAS AROEIRAS, RUA DAS AMOREIRAS, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06 META FÍSICA: 28.438,57 M²**	**AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL**
		CREA: 1216637202

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **MARCELO FELISAKI**

CREA: MT**038575-D**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrária, especialmente a portaria.

Nova Ubiratã, 25 de outubro de 2022.

Marcelo Felisaki

Engenheiro Civil

CREA: MT038575-D

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº. 002/2.022 PROCESSO Nº 086/2.022 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO** do Edital De Credenciamento Nº. 002/2.022 Processo Nº 086/2.022 - Inexigibilidade Nº 014/2.022- Objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT,** a presente licitação está **SUSPENSA**, nos termos do Parecer Jurídico de nº 004/2023 cito *"Representação de Natureza Externa – Processo de nº 451495/2022 – TCE/MT (...) manifesto pela viabilidade da suspensão por ora da confecção dos contratos administrativos do suso citado procedimento até que o Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso profira decisão no bojo da RNE citada (...)*", nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes.

Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2.023

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 002/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa VIP NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Inscrito no CNPJ n. º 12.221.009/0001-01. Onde se lê: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCOL, DEDICADO (FULL DUPLEX), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99%, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AUTENTICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DE TODA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Leia-se: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCOL, DEDICADO (FULL DUPLEX), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99%, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AUTENTICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DE TODA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, **parte integrante do presente instrumento**. O valor global deste contrato é de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.981, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 4981, de 23 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.320,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$320,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 320,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$320,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 320,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 23/01/2023, às 17:06:49. Protocolo: 145e403a-7fa4-4991-ba75-1b2cb1757445

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores (2º nível), manutenção de mangueiras e demais itens correlatos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo do instrumento convocatório. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 24/01/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/02/2.023 às 12h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/02/2.023 às 12h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/02/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.982, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 4982, de 23 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 117.879,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$17.879,30
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.879,30

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$100.000,00
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$117.879,30
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 100.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.879,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 23/01/2023, às 17:05:40. Protocolo: 83705f9a-0803-450e-997c-73d705ebd29e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N° 038/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora**: Claudiane Aparecida da Rocha,** brasileira, maior, matrícula nº 1011, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Enfermeira,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 23/01/2023 à 11/02/2023, com retorno aos trabalhos no dia 12/02/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 037/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Ana Paula Conceição Aires,** brasileira, maior, matrícula nº 945, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 23/01/2023 à 21/02/2023, com retorno aos trabalhos no dia 22/02/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 004-2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2022 - ENFERMEIRO

de 23 de janeiro de 2023.

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022 realizado dia 04 de dezembro de 2022, Edital Complementar n.º 007/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 100/2022 de 22 de dezembro de 2022.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

ENFERMEIRO – SEC. DE SÁUDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Tainara da Silva Batista	4º	Classificada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 23 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 014/2023

De 23 de Janeiro de 2023.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

CLAUDECIR CARDOSO DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 884.421 SSP/MT e do CPF sob o nº. 570.844.771-68, servidor no cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**, matriculado no DRH sob o nº 3618, a partir do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 - 01/10/2022.

CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000770160 SSP/MS e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 559,980,971-49, servidor no cargo de ***FISICAL DE TRIBUTOS***, matriculado no DRH sob o nº 942, a partir do dia 02/01/2023 a 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 22/10/2020 – 21/10/2021.

ELISANGELA CIRINO PEREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10740023 SSP/MT e do CPF sob o nº. 924.182.951-68, servidora no cargo de **PSICÓLOGA**, matriculada no DRH sob o nº 3947, a partir do dia 10/01/2023 a 09/02/2023, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 – 08/03/2023.

FRANCISCO VIERA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 141045-04 SSP/MT e do CPF sob o nº. 939.933.661-15, servidor no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculado no DRH sob o nº 213, a partir do dia 03/01/2023 a 03/02/2023 referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 – 01/01/2023.

JOICE MAFINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 62850817 SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.495.309-00, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 834, a partir do dia 20/01/2023 a 19/02/2023, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 – 02/09/2020.

LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2184884-0 SSP/MT e do CPF nº 036.728.641-61, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HR,** matriculado no DRH sob o nº 3643, a partir do dia 04/01/2023 a 03/02/2023 referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 - 01/02/2022.

MARCIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1705649-7 SSP/MT e do CPF sob o nº. 923.33.111-34, servidora no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30HR**, matriculada no DRH sob o nº

3948, a partir do dia 10/01/2023 a 09/02/2023, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 – 08/03/2023.

MARIA DE FATIMA NERES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 000717261 SSP/MS e do CPF sob o nº. 446.027.901.00, servidora no cargo de **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, matriculada no DRH sob o nº 2840, a partir do dia 16/01/2023 a 14/02/2023, referente ao período aquisitivo de 13/01/2022 – 12/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de janeiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2023. DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AILTON VILELA DA SILVA, matriculan° 4110,** portador da Cédula de Identidade **nº 20665814 SSP/MT** e devidamente inscrito no **CPF sob nº 031.348.801-05**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços,** referente a Secretaria municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 192/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sra. **NELMA DIAS DE MORAES,** portadora da cédula de identidade Nº 1756703-3 SSP/MT e CPF N° 988.865.501-97, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**26/12/2022 a 24/01/2023.**

Novo Mundo / MT, 24/01/2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Presidente: Rose Marlei Blotz

Secretária: Maria de Fátima Dias dos Santos

Membro titular: Arlete Almeida Bessa

Membro suplente: Diego Carvalho Silva

Art. 2º Na ausência do membro Presidente, a Secretária assume a Presidência da Comissão, e sucessivamente, na ausência da Secretária o membro titular assume a Secretaria e na ausência do membro titular assume o membro suplente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 228/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO SERVIÇOS Nº 002/2023 PREVIMUNDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Presidente do Conselho Curador do PREVI-MUNDO, a Sra. **ALICE YOSHINO DA SILVA**, torna público que, em virtude que houve aprovação do Conselho Curador e Fiscal e de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO MUNDO MT- PREVI-MUNDO MT, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de dispensa de Licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20, Para a prestação de serviços de assessoria** nos termos do contrato a ser firmado entre as partes, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, em cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo /MT, 20 de janeiro de 2023.

ALICE YOSHINO DA SILVA

Presidente do Conselho Curador

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO MAFINI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2023

De 23 de janeiro de 2023

"Dispõe Sobre Retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, o retorno do afastamento a servidora **ELOIZA BARROS COELHO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2938919-4 SSP/MT e do CPF sob o nº 534.463.646-68, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 2257**, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 25 de janeiro de 2023.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 089/2022

DECRETO 089/2022

Data 01/12/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 552/2021 de 09/12/2021, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 75.478,80 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.031.0001.2001.319011000000	Vencimentos e vantagens fixas	61.440,61
01.031.0001.2001.319113000000	Obrigações Patronais	54,23
01.031.0001.1001.449052000000	Equipamentos e mat. permanentes	13.983,96
	Total suplementado	75.478,80

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.031.0001.1002.449051000000	Obras e instalações	75.478,80
	Total Reduzido	75.478,80

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 01 de Dezembro de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PREVIMUNDO

A PresidentE do Conselho Curador do PREVI-MUNDO, a Sra. **ALICE YOSHINO DA SILVA**, torna público que, em virtude de que o conselhos Curador analisou o processo de dispensa e por haver concordado com as justificativas apresentadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO MUNDO MT- PREVI-MUNDO MT, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de dispensa de Licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10. 541.510/0001-20,** nos termos do contrato de a ser firmado entre as partes, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93,para a Elaboração do Calculo Atuarial 2023, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, em cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo /MT, 20 de janeiro de 2023.

ALICE YOSHINO DA SILVA

Presidente do Conselho Curador

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO MAFINI

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 111/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA, portadora da cédula de identidade Nº 1765749-0 SSP/MT e CPF N° 023.568.651-44**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA)** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**20/08/2021 a 14/01/2023.**

Novo Mundo/MT, 14 de janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI ME.

CNPJ: 19.399.676/0001-28

VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOS ORGAOS PUBLICOS DE BRASILIA COM A FINALIDADE DE TRATAR DE LIBE-

RAÇÕES DE RECURSOS, LEVANTAMENTO DE PENDENCIAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DISTRIBUIR, PROTOLOCAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS PARA O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/01/2023 A 23/01/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2023.

PORTARIA Nº 023/2023.

17 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Carlos Soares**com o cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, **para** fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 02/2023. Aquisição de camionete cabine dupla para o município de Novo São Joaquim – MT, em atendimento ao termo de convênio N° 2786/2022/SEDEC/ Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT.

Contratada: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 17 de janeiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA Nº 016/2023

09 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe de Departamento de Guarda e Vigilância, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar para o cargo de Chefe de Departamento de Guarda e Vigilância da Secretária de Assistência Social o Senhor: **Vinicius Braz da Silva,** portador do RG: 30624037 SSP/MT e do CPF: 062.204.981-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo para o dia 05/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 09 de janeiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2023.

PORTARIA Nº 017/2023.

09 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, ao servidor: **SIVALDO FRANCISCO DA COSTA**,portadora do RG: 554564 SSP/MT e do CPF: 395.585.171-00, efetivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG4, matrícula número 221, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. Referente ao quinquênio 19/11/2011 a 19/11/2018 (estando em licença por interesse particular no período de 2014 a 2016), no período de 02/01/2023 a 02/04/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 09 de janeiro de 2023.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA Nº 018/2023

11 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe de Departamento de Licitação, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar para o cargo de Chefe de Departamento de Licitação da Secretária Municipal de Planejamento o Senhor: **Felipe Tavares Cardoso,** portador do RG: 24973696 SSP/MT e do CPF: 069.189.501-50.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de janeiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2023.

PORTARIA Nº 019/2023.

13 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora: **NEUZENI CASTRO DA SILVA**,portadora do RG: 541104 SSP/MT e do CPF: 383.805.011-87, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3, matrícula número 31, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 21/06/2016 a 21/06/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Mato Grosso, 13 de janeiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2023.

PORTARIA Nº 020/2023.

13 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora: **NAILDE PEREIRA DA SILVA**,portadora do RG: 1077902 SSP/MT e do CPF: 615.471.741-53, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3, matrícula número 109, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 21/06/2017 a 21/06/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Mato Grosso, 13 de janeiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023

13 DE JANEIRO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Carlos Soares** com o cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração,para substituir temporariamente a fiscal Betânia Marques Ferreira na fiscalização e execução dos contratos e atas em andamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de janeiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2023.

PORTARIA Nº 022/2023.

16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **CLAUDECIR ALVES DA SILVA,**portador do RG: 575437 SSP/MT e do CPF: 208.690.371-53, efetivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG5, matrícula número 129, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/01/2017 a 02/01/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Mato Grosso, 16 de janeiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023

17 DE JANEIRO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **WIGNA LOPES DA SILVA**com o cargo de Agente de serviços gerais AG3, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 04/2023 Constitui o objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição, instalação, eleição e posse do Conselho Diretor e do Protocolo de intenções do consórcio intermunicipal de desenvolvimento sócio – econômico e ambiental "Portal do Araguaia" ratificadas pela Lei Municipal N° 021/2007 de agosto de 2007.

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2023.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 17 de janeiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 031 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 031 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora**Sra. APARECIDA MIRANDA MACHADO,** brasileira, inscrita na matricula n. 3776, do cargo efetivo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (TDI)",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 23 de janeiro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2198 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 2198 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº005/91 E A LEI Nº647 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, E REGIMENTO INTERNO, DIANTE DA NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DO REFERIDO CONSELHO.

DECRETA:

Art.1º-Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação-CME, para o biênio 2023/2024:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

-Titular: RUBENS DA SILVA FERREIRA

-Suplente: SILVANA APARECIDA BOSCH

-Titular: VANDA FERNANDES SOARES

-Suplente: ELISABETH APARECIDA MARQUES WITS

b) Representantes dos professores da Educação Básica Pública:

-Titular: ANA HERTHA SANTANA SCHERER

-Suplente: ELAINE MARIA DE O. AMORIM

c) Representantes dos Diretores de Educação Básica Pública:

-Titular: FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA

-Suplente: JUSSIANE MOREIRA MARQUES GOMES

d) Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:

-Titular: MARIA AUXILIADORA DA SILVA

-Suplente: JANAINA SOUZA DE MENEZES

e) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

-Titular: CASSIANA CAMARGO FERREIRA

-Suplente: ADRIANA PONTES PINHEIRO

-Titular: VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA

-Suplente: ELAINE COSTA DE JESUS

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

-Titular: SEBASTIÃO ANASTÁCIO DA SILVA

-Suplente: ELIONOR DA ROCHA CORREA

-Titular: LUMA ISABELLY LOPES PERUCHINI

-Suplente: LÍVIA MARIA PAIXÃO DE JESUS

g) Representantes do Conselho Tutelar:

-Titular: SARA APARECIDA MARQUES

-Suplente: SILVANE REGINA FABRIN

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 23 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSAPREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ARPS: 044, 039, 048, 040, 045, 046, 047, 054, 056, 057, 055, 051, 058, 059, 062, 060, 063, 053, 064, 065, 066, 067, 068, 061, 052, 070, 072, 071, 073, 069, 074 e 075.

Onde se lê.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Leia se:

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria n° 282 de 08 de agosto de 2022.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de janeiro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 033 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 024/97, E PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Matricula:	Nome:	Cargo:
6604	GUILHERME SEMTCHUK RITTER	RECREADOR

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
6604	GUILHERME SEMTCHUK RITTER	RECREADOR	01/12/2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR CM Nº 2481/2023.

LEI COMPLEMENTAR CM Nº 2481/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 895/2012 COM SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, ALTERANDO A CARGA HORÁRIA E READEQUANDO VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DO PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 27, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE LEIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, que passara de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico passa a ser estabelecido proporcionalmente de acordo com a nova carga horária, com valor a ser calculado pelo Setor Financeiro e de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Art. 3º- O quadro de cargos de provimento efetivo e seus respectivos vencimentos, bem como a carga horária, constante no § 1º do Art. 3º da Lei Municipal nº 895/2012, alterado pela Lei nº 1776/2019, passa a vigorar com as alterações da presente Lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI CM Nº 2480/2023.

LEI CM Nº 2480/2023.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL – RGA – REFERENTE AO ANO DE 2022, BEM COMO SOBRE O AUMENTO REAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; CRIA O CARGO DE COORDENADOR PARLAMENTAR; DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 895/2012, ALTERANDO O QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS; E ALTERA OS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2286/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 27, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE LEIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga

– MT, sendo 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) referente ao RGA (reajuste geral anual) do exercício 2022, e 9,07% (nove virgula zero sete por cento) de reajuste real no vencimento.

Art. 2º - Cria o Cargo de Coordenador Parlamentar no Quadro dos Cargos em Comissões da Câmara Municipal, com a carga horária igual à dos servidores efetivos e atribuições conforme abaixo especificadas.

ATRIBUIÇÕES:

I - Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; II - Coordenar o funcionamento das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; III - Prestar informações aos Vereadores e comunidade sobre matérias em tramitação ou tramitadas; IV - Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, com digitalização dos documentos relacionados a sua função; V - Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares; VI - Realizar os trabalhos de pesquisa legislativa, consultando legislação pertinente, para subsidiar a elaboração de pareceres nas comissões; VII - Coordenar a elaboração e divulgação da pauta das reuniões das comissões; VIII - Redigir, quando solicitado, os pareceres e demais atos das Comissões, segundo as determinações destas; IX - Coordenar, participar e auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, devendo prestar esclarecimentos e informações sobre o andamento das proposições nas comissões para a Secretaria Legislativa, dentro dos prazos legais e regimentais, através de protocolo físico e ou e-mail; X - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 3° - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) de que trata o artigo 19 da Lei Municipal Nº 895/2012, bem como suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	R$ 2.400,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	07	R$ 2.750,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	R$ 8.400,00
ASSESSOR DE GABINETE	03	R$ 4.400,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	R$ 2.200,00
COORDENADOR PARLAMENTAR	01	R$ 6.400,00
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	01	§ 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 895/2012, coluna "A-01"
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	R$ 11.300,00

Art. 4º - O artigo 5º da Lei Municipal Nº 2286/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Cria Funções na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paranatinga, que deverão ser exercidas exclusivamente por servidores de carreira, define a GF – Gratificação de Função que será paga ao servidor designado, nos seguintes valores e níveis de classificação.

FUNÇÕES:

I – **FG "A"** – Diretor(a) Financeiro - DF e Diretor(a) Secretaria Legislativa – DSL) – Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). II – **FG "B"** – Diretor(a) de Compras – DC e Diretor(a) de Recursos Humanos – DRH) – Valor de RS 1.600,00 (mil e quinhentos reais). III – **FG "C"** – Ouvidor(a) Ouvidoria – OV, Diretor(a) de Patrimônio – DP, Diretor(a) de Almoxarifado – DA e Diretor(a) de Gestão de Contratos

– DGC) – Valor de R$ 1.400,00 (mil e duzentos reais).

Art. 5º - Revoga o Parágrafo Único do art. 5º da Lei nº 2286, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Fica equiparado o vencimento inicial do cargo de Controlador Interno com o vencimento inicial do cargo de Contador.

Art. 7º - O quadro de cargos de provimento efetivo e seus respectivos vencimentos, constante no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 895/2012, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retorativos a 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 034/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. XX. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL; XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário, XXIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte... XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 23 de Janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
12	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA
13	CRISTIANA ALMEIDA MATOSO
14	ALINE KAREM SILVA

15	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA
16	LILIAN DIAS RAMOS
17	IZABEL MARIA DE ALMEIDA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 056/2023 - LICENÇA PRÊMIO VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2002 a 01/02/2007.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora **Valdomira Almeida Amaral dos Santos**, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, a serem usufruídas no período de **04/02/2023 à 04/05/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA.

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 057/2023 - FÉRIAS REGULARES SIRA VALESKA DE ARAÚJO RIBEIRO CHARANEK

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2020 à 01/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Sira Valeska de Araújo Ribeiro Charanek**, lotada na Farmácia Central do Município, ocupante do cargo de Farmacêutica, a serem usufruídas no período de **13/02/2023 a 17/02/2023 e 12/07/2023 a 21/07/2023 e 16/10/2023 a 20/10/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCACAO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS LAGOAS CLAUDIA MINGORANCE DURAM.

Senhor, Cleberson de Souza Rocha, secretário municipal de agricultura e meio ambiente, no uso de suas atribuições, através da portaria nº 655/2022, vem por meio deste convocar os senhores conselheiros titulares e suplentes para participarem de uma reunião do Conselho consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal das Lagoas Claudia Mingorance Duram para dirimir os seguintes itens em pauta descritos abaixo:

1º Alteração dos Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2º Indicação de Membros efetivos e suplentes das Entidades participantes, em havendo a necessidade de substituição dos mesmos;

3º Criação do Fundo do conselho consultivo;

4º E demais assuntos pertinentes ao conselho.

Será realizará ao dia 02 de fevereiro de 2023, às 16:00 hrs (Dezesseis horas) em primeira convocação, em seguida às 16:30 hrs (Dezesseis horas e trinta minutos) em segunda convocação com os presentes, na sede da Empaer/Secretaria, situada na Rua Joaquim Antonio de Souza, nº 339, centro do município de Pedra Preta.

Assim para devidos fins, assino;

EDITAL DE CONVOCACAO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PEDRA PRETA-MT

O Senhor, Cleberson de Souza Rocha, secretário municipal de agricultura e meio ambiente, no uso de suas atribuições, através da portaria nº 655/2022, vem por meio deste convocar os senhores conselheiros titulares e suplentes para participarem de uma reunião do Conselho municipal de Meio Ambiente para dirimir os seguintes itens em pauta descritos abaixo:

1º Alteração dos Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2º Indicação de Membros efetivos e suplentes das Entidades participantes, em havendo a necessidade de substituição dos mesmos;

3º Prestação de conta do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural;

Será realizará ao dia 1º de fevereiro de 2023, às 16:00 hrs (Dezesseis horas) em primeira convocação, em seguida às 16:30 hrs (Dezesseis horas e trinta minutos) em segunda convocação com os presentes, na sede da Empaer/Secretaria, situada na Rua Joaquim Antonio de Souza, nº 339, centro do município de Pedra Preta.

Assim para devidos fins, assino;

EDITAL DE CONVOCACAO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE PEDRA PRETA-MT

O Senhor, Cleberson de Souza Rocha, secretário municipal de agricultura e meio ambiente, no uso de suas atribuições, através da portaria nº 655/2022, vem por meio deste convocar os senhores conselheiros titulares e

suplentes para participarem de uma reunião do Conselho municipal de desenvolvimento rural e sustentável para dirimir os seguintes itens em pauta descritos abaixo:

1º Alteração dos Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2º Indicação de Membros efetivos e suplentes das Novas Entidades Convidadas a participarem do Conselho;

3º Criação do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural;

4º Nomeação dos Gestores do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural;

Será realizará ao dia 1º de fevereiro de 2023, às 14:00 hrs (Quatorze horas) em primeira convocação, em seguida às 14:30 hrs (Quatorze horas e trinta minutos) em segunda convocação com os presentes, na sede da Empaer/Secretaria, situada na Rua Joaquim Antonio de Souza, nº 339, centro do município de Pedra Preta

Assim para devidos fins, assino;

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 113/2022 - PAPELARIA PAPEL ART LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 113/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PAPELARIA PAPEL ART LTDA **cnpj: 14.837.580/0001-80**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022	**DATA: 23/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao **Contrato N° 113/2022**, tendo como objeto "Aquisição de Material de Expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 215 07.001.12.361.0009.2.098.3.3.90.30.00.00 31 – Material de Consumo	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 051/2023/SME

CONSIDERANDO a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de **Professor, Monitor e Continua/ Merendeira**, para as Escolas: EM Dulce Meiry Silva Sabini; EM São Sebastião; EM Professora Luciana Garcia Duran; EM Professora Ivonne Tramarim de Oliveira; CMEI Adriana Susi Milhomem figueiredo da Silva; CMEI Professor Jose Luiz Barbara Filho; UAB; EM Durvalina Souza Silva.

CONSIDERANDO que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços, tendo em vista que há servidores de carreira Licenciados/Afastados de suas atribuições, e ainda estão previstas de ocorrer outras situações temporárias, tais como: licenças prêmio, maternidade, dentre outras.

CONSIDERANDO o fato da municipalização da outrora Escola Estadual Ivonne Tramarim de Oliveira, o que gerou novas vagas de profissionais a serem contratados.

CONSIDERANDO que são necessários os serviços desses profissionais no intuito de suprir as necessidades das unidades escolares e darmos início as atividades relativas ao Ano Letivo de 2023, considerando o não comparecimento de candidatos convocados anteriormente.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012640	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	52º
0002210	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	53º
0001750	VANESSA FERREIRA DE SENE	54º
0007240	MARIA EDUARDA PIRES FERNANDES	55º
0009040	VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	56º
0003680	MARIA GABRIELA ALVES MARTINS	57º
0005920	MARIANE COSTA E SILVA	58º
0004910	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	59º

Justificativa: 01 vaga para a EM DULCE MEIRY SILVA SABINI, 02 vagas para ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCIANA GARCIA DURAN, 01 vaga para ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA, 04 vagas para o CMEI PROFESSOR JOSE LUIZ BARBARA FILHO.

CONTINUA/MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010080	ANA PAULA RODRIGUES	40º
0013440	TÂNIA REGINA BADARO DE ARAUJO	41º
0008060	RAFAELA FRANCISCA MAGALHÃES DOS SANTOS	42º
0011080	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	43º
0009930	MARIA APARECIDA BORGES DE MENDONÇA	44º
0009670	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA	45º
0006930	SILVANA GUIMARÃES	46º
0001260	ANA LÚCIA DO CARMO DIAS	47º
0014070	WANDA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA DIAS	48º
0000400	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	49º
0001960	MARIA AZELICE MOREIRA DA SILVA	50º

Justificativa: 02 vagas para a EM DULCE MEIRY SILVA SABINI, 02 vagas para a ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, 03 vagas para a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA, 01 vaga para CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA, 02 vagas para o CMEI PROFESSOR JOSE LUIZ BARBARA FILHO, 01 vaga para UAB.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

SM EDUCAÇÃO – SALA ANEXA VALE DO PRATA - ZONA RURAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003930	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	1º

Justificativa: 01 vaga para a EMEF DURVALINA SOUZA SILVA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022

23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os ofícios nº 052/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2022 realizada por meio do Decreto nº 238/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

NUTRICIONISTA – LOCALIDADE: SEDE

NOME	POSIÇÃO
IVONE CARDOSO DA CRUZ	5º

Justificativa: Considerando manter os serviços essenciais acerca da alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo em vista que a Nutricionista efetiva da rede, tendo em vista a vacância do cargo de Nutricionista, convocada anteriormente não compareceu.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Progressão Horizontal

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5251	Cintia Lopes da Silva	15/07/2016	Enfermeira	A/07	B/07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

CONTRATO N.179/2022 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATO N.179/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ Nº 34.680.592/0001-51**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022	**DATA:** 23/01/2023
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO".	
VALOR: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 406 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

PORTARIA Nº 053/2023 - FÉRIAS REGULARES EVAIR CLAUDIO DE LARA

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/10/2018 à 18/10/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Evair Claudio de Lara,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, atuando na função de Presidente do SISPMUPP, a serem usufruídas no período de **23/01/2023 a 11/02/2023** bem como o pagamento de abono

pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inteiro teor da Portaria nº 040 de 19 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **cnpj: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 23/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 129/2022, tendo como objeto "Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 172 07.001.12.306.0009.2.083.3.3.90.30.00.00	

PORTARIA Nº 052/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA RONALDO ROZENDO DA SILVA

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO A Carta de Concessão onde consta que o servidor Ronaldo Rozendo da Silva está aposentado, conforme benefício nº 2099502077.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal o Senhor **Ronaldo Rozendo da Silva**, em decorrência da obtenção de Aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício nº 2099502077, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 051/2023 - FÉRIAS REGULARES SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2021 à 01/11/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Samuel dos Santos Ferreira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **01/02/2023 a 02/03/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 050/2023 - FÉRIAS REGULARES CARLOS INÁCIO BALLIN SCHUSTER,

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2020 à 01/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Carlos Inácio Ballin Schuster,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, ocupante do cargo de Encanador, a serem usufruídas no período de **01/02/2023 a 02/03/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 049/2023 - FÉRIAS REGULARES THIAGO MIGUEL DA SILVA

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/08/2020 à 02/08/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Thiago Miguel da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/Vigilância, a serem usufruídas no período de **02/02/2023 a 02/03/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 048/2023 - FÉRIAS REGULARES MARLEI YOKADA

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/10/2020 à 15/10/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Marlei Yokada**, lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **30/01/2023 a 18/02/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 079/2023-GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015330	PAMELA ALVES HERZOGENRATH	11º

Justificativa: Mediante a necessidade do hospital municipal em substituição a Raquel Gutkoski Carvalho que pediu exoneração, último convocado não compareceu.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **cnpj: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 23/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 102/2022, tendo como objeto "Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 172** **07.001.12.306.0009.2.083.3.3.90.30.00.00**	

DECRETO Nº 16/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

164 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

202 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **cnpj: 37.674.131/0001-64**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 23/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 105/2022, tendo como objeto "Este Contrato tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 171** **07.001.12.306.0009.2.083.3.3.90.30.00.00.**	

PORTARIA Nº 055/2023 - FÉRIAS REGULARES DAVID GENTIL

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/01/2022 à 11/01/2023.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **David Gentil,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, ocupante do cargo de mecânico de máquinas pesadas, a serem usufruídas no período de **01/02/2023 a 02/03/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022 - JR PEREIRA LUZINI

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JR PEREIRA LUZINI **cnpj: 40.240.688/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 23/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato N° 104/2022, tendo como objeto "Este Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 172 07.001.12.306.0009.2.083.3.3.90.30.00.00	

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 652/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas realizadas no dia **22/01/2023 (Domingo)**.

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: C	12: C	13: C	14: C	15: B	16: D	17: A	18: D	19: D	20: D

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – VILA GARÇA BRANCA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C

11: C	12: C	13: C	14: C	15: B	16: D	17: A	18: D	19: D	20: D

AGENTE DE VIGILÂNCIA - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: C	12: C	13: C	14: C	15: B	16: D	17: A	18: D	19: D	20: D

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – VILA GARÇA BRANCA									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

ALMOXARIFE – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: C	12: C	13: C	14: C	15: B	16: D	17: A	18: D	19: D	20: D

ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: B	12: C	13: C	14: A	15: B	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: D	12: C	13: A	14: A	15: D	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: D	12: C	13: A	14: A	15: D	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: B	12: A	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

CONTÍNUA/MERENDEIRA - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

CONTÍNUA/MERENDEIRA - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

CONTÍNUA/MERENDEIRA - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

CONTÍNUA/MERENDEIRA - VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – VILA GARÇA BRANCA									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

ENFERMEIRO - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: C	12: D	13: B	14: D	15: A	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

ENFERMEIRO – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: C	12: D	13: B	14: D	15: A	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

ENGENHEIRO CIVIL – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: D	12: A	13: B	14: C	15: B	16: A	17: D	18: C	19: C	20: D

FISIOTERAPEUTA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: D	12: C	13: C	14: B	15: C	16: A	17: C	18: B	19: C	20: B

MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE – ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

MÉDICO VETERINÁRIO – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

MONITOR - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: A	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: A	18: B	19: C	20: C

MONITOR - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: A	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: A	18: B	19: C	20: C

MONITOR - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: A	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: A	18: B	19: C	20: C

MONITOR - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: A	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: A	18: B	19: C	20: C

MONITOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: A	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: A	18: B	19: C	20: C

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES

01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA - SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CARRETA PRANCHA)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

NUTRICIONISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: A	13: B	14: C	15: B	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

ODONTÓLOGO - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

ODONTÓLOGO – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: C	20: A

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: A	15: C	16: C	17: B	18: A	19: A	20: A

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO. - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: A	15: C	16: C	17: B	18: A	19: A	20: A

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: A	15: C	16: C	17: B	18: A	19: A	20: A

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: A	15: C	16: C	17: B	18: A	19: A	20: A

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: A	15: C	16: C	17: B	18: A	19: A	20: A

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)

01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: A	15: C	16: C	17: B	18: A	19: A	20: A

PSICÓLOGO – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: D	17: D	18: A	19: B	20: C

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: B	12: A	13: B	14: D	15: C	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: B	12: D	13: A	14: B	15: D	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: B	12: D	13: A	14: B	15: D	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: B	12: D	13: A	14: B	15: D	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: A	12: C	13: B	14: C	15: C	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: C	12: D	13: A	14: D	15: B	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 22 de Janeiro de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO – Presidente

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA – Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO – Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA – Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA – Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ – Membro

ROSELI DO CARMO DIAS – Membro

PORTARIA Nº 058/2023 - FÉRIAS REGULARES RITHYENE GOMES DA SILVA

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/09/2021 à 14/09/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Rithyene Gomes da Silva**, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de minitora em função gratificada, a serem usufruídas no período de **30/01/2023 a 08/02/2023 e 15/12/2023 a 24/12/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2022 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **cnpj: 73.008.682/0001-52**	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022	**DATA: 23/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 029/2022**, "Aquisição de Reagentes para atender a demanda do Laboratório Municipal ".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Dot. Orçamentária: Red: 435** **Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde** **Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial** **Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO** **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** **Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE**	

DECRETO Nº 15/2023 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CLARICE SALMAZIO FREITAS DE OLIVEIRA

DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Progressão Horizontal

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	26	Clarice Salmazio Freitas de Oliveira	27/05/1994	Aux. De Enfermagem	A/29	B/29

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 054/2023 - FÉRIAS REGULARES ÉDER SEQUINI CORREIA

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/10/2019 à 18/10/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Éder Sequini Correia** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Agente Administrativo, usufruídas no período de **07/01/2023 a 16/01/2023 e 03/07/2023 a 12/07/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 07/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 154/2022 - MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 154/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME **cnpj: 17.891.635/0001-29**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022	**DATA: 23/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 154/2022**, "Contratação de empresa de engenharia para a construção civil, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a reforma do Ginásio de Esportes, conforme Termo de Convênio nº 0071-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Dot. Orçamentária: Red: 356** **Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** **Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural** **Programa/Projeto Atividade: 2123 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO, QUADRAS E CAMPOS** **Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES** **Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 112/2022 - MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 112/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI **cnpj: 26.148.070/0001-85**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022	**DATA: 23/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 130/2022, tendo como objeto "Aquisição de Material de Expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 218** **07.001.12.361.0009.2.098.3.3.90.39.00.00.**	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **cnpj: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 23/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 101/2022, tendo como objeto "Este Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 174** **07.001.12.306.0009.2.083.3.3.90.30.00.00**	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **cnpj: 37.674.131/0001-64**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 23/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 130/2022, tendo como objeto "Este Contrato tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 171** **07.001.12.306.0009.2.083.3.3.90.30.00.00.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 079/2023/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 realizada por meio do Decreto nº 139/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MÉDICO DE PSF

NOME	POSIÇÃO
JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	2º

Justificativa: Para atender no PSF da Cohab, em substituição a Ilizandro Lopes Reinoso Filho que vence contrato no dia 30/01/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 110/2022 - W. N. DIAGNOSTICA LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 110/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: W. N. DIAGNOSTICA LTDA **cnpj: 09.100.467/0001-88**	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022	**DATA: 23/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 110/2022**, "Aquisição de Kits reagentes do Analisador Hematológico da Roche Série para atender a demanda do Laboratório Municipal".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Dot. Orçamentária: Red: 435** **Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde** **Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial** **Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO** **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** **Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2022 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA **cnpj: 73.008.682/0001-52**	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022	**DATA: 23/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 029/2022**, "Aquisição de Reagentes para atender a demanda do Laboratório Municipal ".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Dot. Orçamentária: Red: 435** **Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde** **Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial** **Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO** **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** **Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 117, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 117, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Tornar**, sem efeito a Portaria nº 2763, de 19 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial sem efeito a Portaria nº 2763/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2023/CPSE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2023/CPSE

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Sanção de Empresas – CPSE, Bruno Cenci Silva, matrícula funcional n.8784, devidamente nomeado por meio da Portaria n.1.562, de 01 de agosto de 2022;

Considerando o retorno do Aviso de Recebimento –AR do qual se extrai que não foi possível a entrega da Notificação n.001/CPSE/2022 a NEW OFFICE MÓVEIS CORPORTATIVOS LTDA, CNPJ n.36.712.577/0001-73, por meio do Correios, bem como não houve retorno ao envio da referida Notificação por meio dos canais oficiais de comunicação eletrônica da referida empresa (e-mail, whatsapp) por ela mesma fornecidos a este Município;

Considerando que outrora também se restaram infrutíferas outras tentativas de se manter comunicação com a empresa processada, bem como não se obteve outros endereços ou meios diversos dos já tentados para contato;

Considerando, por fim, as disposições do art.9º, §2º, do Decreto Municipal n.51, de 29 de julho de 2022, que autorizam a realização de Notificação por meio de Edital quando frustrada a tentativa de notificação por meio de e-mail ou correios por Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR;

NOTIFICA a empresa **NEW OFFICE MÓVEIS CORPORTATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.36.712.577/0001-73, com sede à Rua Prefeito Antônio Witchemichen, n.1133, loja 02, Bairro Centro, Prudentópolis – PR, **para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias**, conforme art.14, "b", do Decreto Municipal n.51/2022, **defesa em relação aos fatos narrados no Relatório Técnico n.001/2022**, anexo a esta Notificação, que narra o suposto desrespeito às disposições do Contrato Administrativo n.92/2022, consistentes nas Cláusulas Quinta, 5.2, e Cláusula Sétima, 7.1 e 7.1.1 do referido ajuste, que a sujeita às penalidades de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme Cláusula Décima Quarta do ajuste administrativo, bem como sujeita à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art.87, III, da Lei n.8.666/93, bem como à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art.87, IV, da referida Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de janeiro de 2023.

BRUNO CENCI SILVA

Pres. da Comissão Permanente de Sanção de Empresas – CPSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 053-2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,** subitem 3.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **17/01/2023,** para mais **11** (onze) meses e **14** (quatorze) dias, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **31/12/2023. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: GILBERTO SILVA SIQUEIRA**, CNPJ nº** 03.869.015/0001-89**. Data de assinatura do termo**: 09/01/2023.

DECRETO Nº 003/2023

Dispõe sobre a adequação do salário-mínimo a partir de 1o de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando o disposto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do art. 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023,

edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° A partir de 1o de janeiro de 2023, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Planalto da Serra será de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2° A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPAS.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2023, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de janeiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2023

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de PLANALTO DA SERRA/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023,

edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2023, em5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo IMPAS a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo IMPAS anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da EC n° 20/1998, art. 6° da EC n° 41/2003, art. 3° da EC n° 47/2005 e o art. 6º-A da EC nº 41/2003 com redação dada pela EC nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de janeiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 007/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** subitem 6.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **21/01/2023** para mais **04** (quatro) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **21/05/2023. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: **WM RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº** 22.096.126/0001-44**.** Data de assinatura do termo: **13/01/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 569/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2022, Pregão nº 024/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 554/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

- Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº, 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 061/2022, Pregão nº 024/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Eliane Maria De Arruda Souza

CPF nº, 532.099.231-91

PORTARIA Nº 567/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

- Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº, 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 062/2022, Pregão nº 024/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do ob-

jeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Eliane Maria De Arruda Souza

CPF nº, 532.099.231-91

PORTARIA Nº 580/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALDOMIRO DA SILVA – BUGUE RESTAURANTE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves"**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2022, Pregão nº 025/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17/02/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves

CPF nº 712.505.491-91

PORTARIA Nº 592/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2022, Pregão n. 027/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 566/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2022, Pregão n. 024/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 579/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALDOMIRO DA SILVA – BUGUE RESTAURANTE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2022, Pregão n. 025/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 530/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2022, Pregão n. 018/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 553/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2022, Pregão n. 024/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, conforme abaixo discriminado;**

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
28521	391	DJAVAN ASCARI E SOUZA	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 23 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022,** conforme abaixo discriminado;

001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
296	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	16	10	8	45	79	1º	Aprovado
141	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	14	10	6	45	75	2º	Aprovado
391	DJAVAN ASCARI E SOUZA	18	8	4	45	75	3º	Aprovado
267	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	16	10	8	36	70	4º	Classificado
119	DEBORAH CRISTINE GUIA FERNANDEZ	18	10	8	30	66	5º	Classificado
179	ANTONIO RAFAEL DA SILVA	14	6	10	36	66	6º	Classificado
71	JOEL ABREU DE SOUSA	18	10	4	33	65	7º	Classificado
358	MATEUS AUGUSTO GARCEZ ROCHA	16	6	4	39	65	8º	Classificado
336	ADEMIR APARECIDO ZULLI	12	4	8	39	63	9º	Classificado
247	CARLOS FERNANDO DA SILVA	12	8	8	33	61	10º	Classificado
45	EDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	12	2	4	39	57	11º	Classificado
350	CARLO BRUNO SPADONI	16	10	4	27	57	12º	Classificado
134	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	10	6	8	33	57	13º	Classificado
375	JOSÉ SÉRGIO DA SILVA MARTINS	14	8	4	30	56	14º	Classificado
160	MARCIANITA DE ROMA NEVES	14	4	8	30	56	15º	Classificado
153	ELIANE MARÇAL FIRMINO	14	2	6	33	55	16º	Classificado
42	JOAO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	8	6	10	30	54	17º	Classificado
355	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	10	8	6	30	54	18º	Classificado
183	NOELLI PIRES GONÇALVES	14	8	2	30	54	19º	Classificado
50	TAINÃ CRISTYNE SILVA CAMPOS	12	8	4	30	54	20º	Classificado
25	MARIELLA FÁTIMA PRADO SILVA	16	8	8	21	53	21º	Classificado
145	BRENDA CRISTINE DA SILVA	10	2	2	39	53	22º	Classificado
132	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	18	2	2	30	52	23º	Classificado

20	RAISSA CAROLINE TEIXEIRA MENDONCA	14	6	8	24	52	24º	Classificado
258	JOSAN GEMA DE ASSIS	12	6	6	27	51	25º	Classificado
274	RAUL COSTA MARQUES	14	10	6	21	51	26º	Classificado
93	JOSÉ CARLOS DE ARRUDA	12	4	4	30	50	27º	Classificado
163	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	12	4	4	30	50	28º	Classificado
427	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	12	4	6	27	49	-	Eliminado
3	LAURIANE PEREIRA LEMES	12	4	6	27	49	-	Eliminado
53	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	8	2	6	33	49	-	Eliminado
389	MOAB PEREIRA FÉLIX	10	8	6	24	48	-	Eliminado
352	DAYANA BEDOIA DA SILVA	16	4	4	24	48	-	Eliminado
323	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	12	8	4	24	48	-	Eliminado
146	FABIO PEREIRA MATOS	12	6	0	30	48	-	Eliminado
428	GABRIEL JONATHAN SILVA SOUZA	10	8	6	24	48	-	Eliminado
269	GISELLE ITAMARA DE ARRUDA E SILVA	12	10	4	21	47	-	Eliminado
357	RAFAEL RONDON BRITO	10	4	0	33	47	-	Eliminado
423	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	16	8	8	15	47	-	Eliminado
294	SAMARA GREICE DIAS DA CRUZ	16	2	4	24	46	-	Eliminado
272	GENIANE DE ARRUDA RONDON	10	4	8	24	46	-	Eliminado
386	ANA PAULA RODRIGUES	12	10	2	21	45	-	Eliminado
256	LUCELIA KAREN CUNHA SIQUEIRA	10	4	10	21	45	-	Eliminado
117	CRISTIANO GUIMARAES DOS SANTOS	12	6	6	21	45	-	Eliminado
232	ELEN SAMUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	8	4	6	27	45	-	Eliminado
78	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	10	2	6	27	45	-	Eliminado
90	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	14	4	6	21	45	-	Eliminado
394	GABRIELA ALVES GOMES	6	8	4	27	45	-	Eliminado
31	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	10	6	8	21	45	-	Eliminado
342	WELLINGTON HENRIQUE AVANSI	12	6	8	18	44	-	Eliminado
353	ADRIANA NERES DA SILVA	14	4	2	24	44	-	Eliminado
126	RUI VINICIUS NUNES	10	6	4	24	44	-	Eliminado
287	THIONARA APARECIDA MALDONADO VIEIRA	12	4	4	24	44	-	Eliminado
118	GISELE CRISTINA CARRARA MARCHIORO	12	4	6	21	43	-	Eliminado
290	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	14	4	4	21	43	-	Eliminado
86	CRISTIANE FERNANDA JUNGLES MARTINS	8	2	6	27	43	-	Eliminado
175	CLEBER RENAN DA COSTA	6	4	6	27	43	-	Eliminado
196	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	10	4	8	21	43	-	Eliminado
6	VILMARA CAMILA DE MOURA	4	4	8	27	43	-	Eliminado
425	LUIS CARLOS DIAS DA CRUZ JUNIOR	8	6	2	27	43	-	Eliminado
21	WAGNER BATISTA ANDRADE OLIVEIRA	10	6	8	18	42	-	Eliminado
329	EDNA MACHADO DOS SANTOS	6	8	4	24	42	-	Eliminado
95	AUDILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	8	4	6	24	42	-	Eliminado
346	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	10	4	4	24	42	-	Eliminado
113	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	12	6	6	18	42	-	Eliminado
171	RICARDO MARQUES DA SILVA	16	8	6	12	42	-	Eliminado
327	STEFANY VANESSA BARBOSA DA SILVA	10	6	2	24	42	-	Eliminado
288	MYLENE NAYARA DE OLIVEIRA CARMO	16	4	4	18	42	-	Eliminado
32	VANESSA MARIA CORREA	14	0	4	24	42	-	Eliminado
51	JOSINETE JOSE DA SILVA	6	4	10	21	41	-	Eliminado
255	CLEVERTON DE MORAES ARAUJO	8	4	2	27	41	-	Eliminado
216	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	6	6	8	21	41	-	Eliminado
165	THAUYRIA GABRIELA PINTO DE CARVALHO	12	2	6	21	41	-	Eliminado
55	EDUARDA MARIA ARRUDA SANTOS DE SIQUEIRA	14	6	6	15	41	-	Eliminado
214	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	14	2	6	18	40	-	Eliminado
161	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	6	0	4	30	40	-	Eliminado
221	WENDER MUNIZ DE CAMPOS	6	6	4	24	40	-	Eliminado
169	THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO	12	4	6	18	40	-	Eliminado
180	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	12	2	8	18	40	-	Eliminado
99	CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA	12	2	4	21	39	-	Eliminado
275	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	12	2	4	21	39	-	Eliminado
379	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	8	4	6	21	39	-	Eliminado
136	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	8	2	8	21	39	-	Eliminado
48	JEICI ANNE DA SILVA	10	6	2	21	39	-	Eliminado
89	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	14	6	4	15	39	-	Eliminado
88	ADRIANA PILLAR DA SILVA PINHO	6	4	2	27	39	-	Eliminado
242	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	8	4	6	21	39	-	Eliminado
376	JHENKES SIQUEIRA SILVA	14	6	4	15	39	-	Eliminado
371	VANDA ALVES DA SILVA	6	2	6	24	38	-	Eliminado
416	MARCELO RODRIGUES NEVES	6	4	4	24	38	-	Eliminado
112	JULIANA MACEDO	10	2	2	24	38	-	Eliminado
304	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENCA	8	4	2	24	38	-	Eliminado
344	EDNEIA MARIA DE LIMA SILVA	8	4	2	24	38	-	Eliminado
19	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	12	2	6	18	38	-	Eliminado
148	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	12	2	0	24	38	-	Eliminado
173	YASMIN ANTUNES DUTRA GOMES A	12	0	2	24	38	-	Eliminado
333	CARLOS MANOEL DA SILVA	6	4	4	24	38	-	Eliminado
68	DAVI BATISTA DE SOUZA	14	4	2	18	38	-	Eliminado
91	MEIRIELE APARECIDA DE CAMPOS	10	6	4	18	38	-	Eliminado
43	MARIELE DE ABREU CENA E SILVA	6	4	6	21	37	-	Eliminado

395	DANIELE CRISTINA PRADO DE CAMPOS CURADO	10	0	6	21	37	-	Eliminado
424	GABRIÉLLY DE SOUZA RODRIGUES	10	4	2	21	37	-	Eliminado
176	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	4	6	8	18	36	-	Eliminado
178	DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA	6	2	4	24	36	-	Eliminado
125	JOSILENE XAVIER DA SILVA	10	2	6	18	36	-	Eliminado
284	JONNY ALVES DA COSTA	6	4	8	18	36	-	Eliminado
168	DAIANA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA SIQUEIRA	8	0	6	21	35	-	Eliminado
98	VANIA MARIA CORREA	10	4	0	21	35	-	Eliminado
364	VALDINÉIA DA COSTA E SILVA	6	2	6	21	35	-	Eliminado
430	ETAILZE CECILIA DA SILVA MARTINS	8	6	2	18	34	-	Eliminado
17	ROSEANE DA SILVA MARÇAL	8	8	6	12	34	-	Eliminado
238	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	8	2	0	24	34	-	Eliminado
147	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA	12	0	4	18	34	-	Eliminado
210	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	6	2	4	21	33	-	Eliminado
228	CATARINA DA SILVA LUZ	6	0	0	27	33	-	Eliminado
316	ANA PAULA CRISTINA CORREA	6	0	6	21	33	-	Eliminado
40	JANAÍNA DOS SANTOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	8	2	2	21	33	-	Eliminado
80	MARIA GRACIELE DA SILVA DENIZ	8	0	4	21	33	-	Eliminado
59	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	8	4	0	21	33	-	Eliminado
1	JOVANIL DE AMORIM COSTA	6	8	4	15	33	-	Eliminado
144	ANDRESSA SILVA DE JESUS	8	6	4	15	33	-	Eliminado
52	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	8	4	6	15	33	-	Eliminado
390	HELENA TESCHIMA LEITE FILHA	10	4	0	18	32	-	Eliminado
239	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	4	0	4	24	32	-	Eliminado
385	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	4	2	2	24	32	-	Eliminado
299	ZAYNA INOCENCIO SILVA	8	2	4	18	32	-	Eliminado
103	GABRIEL KLAWTON PINTO DELMÃO	8	8	4	12	32	-	Eliminado
79	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	12	0	4	15	31	-	Eliminado
139	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	10	2	4	15	31	-	Eliminado
94	JUCULEI RODRIGUES DA SILVA	8	0	2	21	31	-	Eliminado
159	MARGARETE MARIA DA SILVA	8	2	6	15	31	-	Eliminado
140	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	8	0	2	21	31	-	Eliminado
10	TALYSSA ALINE SANTANA AMARAL	10	0	0	21	31	-	Eliminado
300	VINICIUS LUIS DA SILVA COSTA	4	2	4	21	31	-	Eliminado
257	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	10	4	4	12	30	-	Eliminado
75	MARILUCE CORREA DE ALMEIDA SOUZA	8	4	6	12	30	-	Eliminado
5	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	6	2	4	18	30	-	Eliminado
406	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	14	0	4	12	30	-	Eliminado
97	LUCCAS MARTINS RONDON FERREIRA	10	6	2	12	30	-	Eliminado
30	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	2	4	6	18	30	-	Eliminado
46	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	8	0	6	15	29	-	Eliminado
422	FABRÍCIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS	8	4	2	15	29	-	Eliminado
54	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	10	0	4	15	29	-	Eliminado
240	JAYNNE ANGEL FERREIRA GOMES	6	0	4	18	28	-	Eliminado
92	ROBERVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4	4	2	18	28	-	Eliminado
96	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	8	0	2	18	28	-	Eliminado
306	DEBIE VERÃO E SILVA	10	0	2	15	27	-	Eliminado
377	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	8	6	0	12	26	-	Eliminado
426	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	8	6	6	6	26	-	Eliminado
152	CLEONICE AVELINA PEREIRA	4	4	2	15	25	-	Eliminado
131	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	6	2	2	15	25	-	Eliminado
65	CLAUDIANE MARIA SILVA SOUZA	4	2	4	15	25	-	Eliminado
129	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	6	2	2	15	25	-	Eliminado
224	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	0	0	4	21	25	-	Eliminado
62	BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	6	2	4	12	24	-	Eliminado
431	VALDOMIRO DA SILVA	2	0	4	18	24	-	Eliminado
421	MARCIO NEI COSTA MARQUES	8	2	2	12	24	-	Eliminado
337	JOYCE MARA BARROS PEREIRA	6	2	4	12	24	-	Eliminado
318	GABRIEL VINICIUS NETO DE ARRUDA MORAES	4	6	2	12	24	-	Eliminado
121	SANDRA MARIA DA SILVA	8	2	4	9	23	-	Eliminado
166	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	8	2	4	9	23	-	Eliminado
227	MAURÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA	8	2	4	9	23	-	Eliminado
12	JORGE LUIZ DE SOUZA	2	0	6	15	23	-	Eliminado
324	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	6	2	2	12	22	-	Eliminado
172	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	10	2	0	9	21	-	Eliminado
101	CLAUDIOMAR DOS SANTOS DA SILVA SOUZA	0	2	0	18	20	-	Eliminado
73	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	6	2	4	6	18	-	Eliminado
104	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
4	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
380	SEBASTIÃO VANDERLEI DO PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
345	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
283	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
41	EDNA FONZAR DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
23	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
408	JOÃO PAULO DO PRADO LEÃO	-	-	-	-	-	-	Ausente
156	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Ausente
67	MZAEL CARLOS AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

64	RENATA DONHA GOMES DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Ausente
174	WANDA CARDOSO DIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
106	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
401	BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
135	LELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
100	LUZINETE MARIA MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
262	WILIAN TIAGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2	LAURINEIA DA SILVA RONDON	-	-	-	-	-	-	Ausente
122	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	-	-	-	-	-	-	Ausente
378	ORIANNA ADVINCOLA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
77	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
34	ADRIELY DIAS DE GODOY	-	-	-	-	-	-	Ausente
133	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
302	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
185	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
208	NAIANE CAMPOS JARDIM	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
243	JANE CHINVELSKI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
191	MÔNICA LÚCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
229	SILVANA MARIA DE CRISTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
85	NEUREA REGINA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
388	EVELYN SILVA LARA PINTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
37	JULIO CESAR DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
365	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
76	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
211	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
155	ANGELICA MORAIS CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	JORGE APARECIDO ALVES RONDON	-	-	-	-	-	-	Ausente
271	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
177	SELMA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
226	INAIARA CALEGARI ROSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
157	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
154	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
162	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
230	GISLAINE MAGNA SANTOS DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
225	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
184	MAYARA PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
14	SUELEN PATRICIA DE ALMEIDA MATOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
330	LUAN GUSTAVO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
39	MAURICIO MORAES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
63	PATRICIA PAZ DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
285	MICHELE QUENIA DE PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
114	DANIELLE TAQUES CORTES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
217	DALILA MONGE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
433	KARLIANE VENÂCIO LEITE VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
150	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
359	TULIO THOMAS SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
231	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
278	JAQUELINE PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
402	LAIS MARINA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
15	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
420	LUIS RENATO CAMPOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
115	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
74	FLAVIELE GONÇALVES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
251	IVANILDO CESAR NERES	-	-	-	-	-	-	Ausente
9	VINÍCIUS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
396	BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
108	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
57	EDUARDO OLIVEIRA MACEDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
348	FÁBIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
18	JÉSSICA CAROLINA MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
47	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
127	RANNER NELIZE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
11	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
35	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Ausente
213	ELAIZA APARECIDA RONDON DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
186	MARTAUSSAMY SHEKINAH MOREIRA GONÇALVES NETO	-	-	-	-	-	-	Ausente
282	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
181	JUAN ANTÔNIO LEITE VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 23 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PORTARIA Nº 555/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2022, Pregão n. 024/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 595/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2022, Pregão n. 027/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 568/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2022, Pregão n. 024/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 582/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALDOMIRO DA SILVA – BUGUE RESTAURANTE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2022, Pregão n. 025/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 590/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **JOILMA COSTA MARQUES**, portadora do CPF nº **911.899.181-53**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2022, Pregão nº 027/2022, Fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOILMA COSTA MARQUES**, portadora do CPF nº 911.899.181-53, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOILMA COSTA MARQUES

CPF nº 911.899.181-53

PORTARIA Nº 526/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **JOILMA COSTA MARQUES**, portadora do CPF nº **911.899.181-53**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2022, Pregão nº 018/2022- Fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOILMA COSTA MARQUES**, portadora do CPF nº 911.899.181-53, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOILMA COSTA MARQUES

CPF nº 911.899.181-53

PORTARIA Nº 543/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 – PREGÃO N° 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALTEIR JACOB DOS SANTOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º -- Designar o servidor **"Leonidio Rodrigues de Deus Filho", portador do CPF nº 420.317.531-34**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 053/2022, Pregão nº 017/2022, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Leonidio Rodrigues de Deus Filho, CPF n. 420.317.531-34**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Leonidio Rodrigues de Deus Filho

CPF.420.317.531-34

PORTARIA Nº 565/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 062/2022, Pregão n. 024/2022 Fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 565/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 062/2022, Pregão n. 024/2022 Fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 552/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 061/2022, Pregão n. 024/2022 Fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 591/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 074/2022, Pregão n. 027/2022 Fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 578/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALDOMIRO DA SILVA – BUGUE RESTAURANTE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 066/2022, Pregão n. 025/2022 Fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 527/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 046/2022, Pregão n. 018/2022 Fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 599/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2022 – Pregão nº 027/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 589/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2022, Pregão nº 027/2022, Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 550/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2022, Pregão nº 024/2022, Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 586/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALDOMIRO DA SILVA – BUGUE RESTAURANTE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2022 – Pregão nº 025/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 577/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALDOMIRO DA SILVA – BUGUE RESTAURANTE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**", portador do CPF nº *056.010.821-46* lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2022, Pregão nº 025/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do CPF nº 056.010.821-46 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL CPF nº 056.010.821-46

PORTARIA Nº 525/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2022, Pregão nº 018/2022Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 576/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALDOMIRO DA SILVA – BUGUE RESTAURANTE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2022, Pregão nº 025/2022, Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 563/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2022, Pregão nº 024/2022, Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 548/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WN DIAGNÓSTICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**BRUNA FRANCO**", CPF nº 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 060/2022 Pregão nº 021/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRUNA FRANCO**, CPF nº 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRUNA FRANCO

CPF nº 039.833.971-66

PORTARIA Nº 541/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETICAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 051/2022 – Pregão nº 019/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 542/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 052/2022 – Pregão nº 019/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 547/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: C. A. HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**BRUNA FRANCO**", CPF nº 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 059/2022 Pregão nº 021/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRUNA FRANCO**, CPF nº 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRUNA FRANCO

CPF nº 039.833.971-66

PORTARIA Nº 597/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2022, Pregão n. 027/2022, fiscal que representará a departamento, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 573/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2022, Pregão Presencial nº 024/2022, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 560/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2022, Pregão Presencial nº 024/2022, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 536/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 551/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ademir da Silva Modesto**, CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2022, Pregão nº 024/2022, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **"Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

ADEMIR DA SILVA MODESTO

CPF 862.970.661-91

PORTARIA Nº 531/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2022, Pregão nº 018/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 596/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2022, Pregão nº 027/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 593/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves"**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2022, Pregão nº 027/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves

CPF nº 712.505.491-91

PORTARIA Nº 600/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2022, Pregão Presencial nº 027/2022, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 556/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2022, Pregão nº 024/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 583/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALDOMIRO DA SILVA – BUGUE RESTAURANTE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2022, Pregão nº 025/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 546/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**BRUNA FRANCO**", CPF nº 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 058/2022 Pregão nº 021/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRUNA FRANCO**, CPF nº 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRUNA FRANCO

CPF nº 039.833.971-66

PORTARIA Nº 545/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**BRUNA FRANCO**", CPF nº 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 057/2022 Pregão nº 021/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRUNA FRANCO**, CPF nº 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRUNA FRANCO

CPF nº 039.833.971-66

PORTARIA Nº 544/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**BRUNA FRANCO**", CPF nº 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 056/2022 Pregão nº 021/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRUNA FRANCO**, CPF nº 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRUNA FRANCO

CPF nº 039.833.971-66

PORTARIA Nº 557/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2022, Pregão n. 024/2022, fiscal que representará a departamento, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 533/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2022, Pregão n. 018/2022, fiscal que representará a departamento, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 558/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2022 – Pregão nº 024/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 571/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2022 – Pregão nº 024/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 584/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALDOMIRO DA SILVA – BUGUE RESTAURANTE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2022, Pregão n. 025/2022, fiscal que representará a departamento, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 564/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ademir da Silva Modesto**, CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2022, Pregão nº 024/2022, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **"Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

ADEMIR DA SILVA MODESTO

CPF 862.970.661-91

PORTARIA Nº 570/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2022, Pregão n. 024/2022, fiscal que representará a departamento, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 597/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2022, Pregão n. 027/2022, fiscal que representará a departamento, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 026/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 026/GP/2023 De 20 de Janeiro de 2023.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/GP/2023 De 20 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e da outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (G. L. P.), BOTIJÕES E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 264.785,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: – JONATHAN SILVA LUZ – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 12.355,30 (DOZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2513/2023

DECRETO Nº 2513/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Divulga dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do município de Pontal do Araguaia, do ano de 2023."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 20/02 (segunda-feira) - ponto facultativo; II. 21/02 (terça-feira) - Carnaval - ponto facultativo; III. 07/04 (sexta-feira) - Paixão de Cristo (Lei 9093/1995) - feriado nacional; IV. 21/04 (sexta-feira) – Tiradentes (Lei 662/1949) - feriado nacional; V. 01/05 (segunda-feira) - Dia Mundial do Trabalho (Lei 662/1949) - feriado nacional; VI. 08/06 (quinta-feira) - Corpus Christi - ponto facultativo; VII. 07/09 (quinta-feira) - Independência do Brasil (Lei 662/1949) - feriado nacional; VIII. 29/09 (sexta-feira) – Padroeiro do Município "São Miguel Arcanjo" (**Lei nº 645/2012)** - feriado municipal; IX. 12/10 (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida (Lei 6802/1980); - feriado nacional; X. 13/10 (sexta-feira) – antecipa Dia do Servidor Público - ponto facultativo; XI. 02/11 (quinta-feira) - Finados (Lei 662/1949) - feriado nacional; XII. 15/11 (quarta-feira) - Proclamação da República (Lei 662/1949) - feriado nacional; XIII. 20/11 (segunda-feira) - Dia da Consciência Negra (Lei 7879/2002) - feriado estadual; XIV. 24/11 (sexta-feira) – antecipa Dia do Evangélico (Lei nº 707/2014) - feriado municipal; XV. 20/12 (quarta-feira) – Aniversário do Município de Pontal do Araguaia (**Lei nº 645/2012**) - feriado municipal; XVI. 25/12 (segunda-feira) – Natal (Lei 662/1949) - feriado nacional.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, ficando a escala a ser definida pelos mesmos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2508/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Janeiro de 2023.

***ADELCINO FRANCISCO LOPO* Prefeito Municipal**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2514/2023

DECRETO Nº 2514/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia, para o exercício de 2023 e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Unidade Padrão Fiscal do Município, prevista no Art. 15 do Sistema Tributário Municipal, é base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

Considerando a necessidade de atualização pelo índice oficial, conforme determina o Art. 186 do Sistema Tributário Municipal e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

Considerando o Índice Acumulado os últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica alterado para o exercício de 2023, o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia/MT, que passa a ser de **R$ 2,64** (dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme Art. 186 da Lei Municipal nº 306/2001 do Sistema Tributário Municipal.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2510/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Janeiro de 2023.

***ADELCINO FRANCISCO LOPO* Prefeito Municipal DECRETO N.º 2514/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

ÍNDICE DO INPC/IBGE PARA CÁLCULO DE UPFM
CONF. ART. 186 DA LEI MUNICIPAL Nº 306/2001 - SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php

Mês/ano	**Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)**
Dez/2022	5,79

CÁLCULO:

UPFM anterior	**Cálculo**
R$ 2,50	2,50 x 5,79 % = 0,14

UPFM 2023
R$ 2,64

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 024/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 024/GP/2023 De 20 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e da outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/GP/2023 De 19 de Janeiro de 2023.

"Instituir a Comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DANIEL SILVEIRA E SILVA 04379340120

CNPJ: 44.941.760/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA A FEIRA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA -MT

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 27.395,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa e cinco reais)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 01/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: Aquisição de Suporte de Soro em aço Inox, **Favorecido:** C V S Soluções Comerciais e Tecnológicas LTDA – ME CNPJ: 39.691.785/0001-21 Av. Pedro Ludovico Teixeira nº 2457 Q 34 Lt 11 Sala 02 Setor Aeroporto. Araguarças – GO CEP: 76.240-000

Valor R$ 5.220,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS
RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TITULAÇÃO Nº 004/2023/PAN

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, por meio de seu órgão responsável, torna público, a decisão do parecer conclusivo do processo administrativo de titulação n° 004/2023, nos moldes da Lei nº 961 de 07 de outubro de 2021, solicitada pela requerente **IULI CRAMOLICH**, com o objetivo de expedição de título de Domínio do imóvel denominado de lote nº 10 da quadra nº 01 do Jardim Planalto, objeto da matrícula n° 26.414 do CRI de Porto Alegre do Norte/MT.

Conclusão:

Sendo o exposto acima citado nos autos do processo administrativo, o parecer deste departamento é **favorável** a titulação proposta pelo requerente.

Aos interessados que discordarem, realizarem impugnação no prazo de 10 (dez dias) a contar dessa data.

Porto Alegre do Norte, 23 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2023.

DISTRATADO**: RODOLFO FERREIRA LEITE.**

FUNÇÃO**:** PROFESSOR DE INGLÊS E LÍNGUA PORTUGUESA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RODOLFO FERREIRA LEITE, brasileiro, solteiro, C. I. N°.2175481-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 005.453.581-67, residente e domiciliando na Avenida Acrizio Leite de Oliveira S/n, Mirassol D'oeste - MT, doravante, denominado (a) CONTRATADO (A).** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o contrato n° **032/2022,** firmado em **11/02/2022** e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 23 de janeiro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**RODOLFO FERREIRA LEITE** CONTRATADO.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO: 04/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO: 04/2022

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REPASSE DE RECURSOS, POR PARTE DO CONTRATANTE, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADAS PELO CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2023.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – CNPJ: 35.468.416/0001-13.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 10.224,00 (dez mil e duzentos e vinte e quatro reais).

ONDE SE LÊ:

FISCAL DE CONTRATO

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF: 699.299.712-20.

LEIA-SE:

FISCAL DE CONTRATO

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO

CPF: 701.949.501-07.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

Porto Esperidião - MT, 23 de janeiro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 14 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: MACIEL DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 00.822.126/0001-41.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$299.586,80 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO

CPF: 701.949.501-07

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 14 de dezembro de 2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2023.

DISTRATADO**: SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, divorciada, portadora da C. I. N°.538867 - SSP-MT, CPF sob o n.º 388.263.801-04, residente e domiciliando na Rua, lote 08, quadra 087 – Bairro Jaraguá, Porto Esperidião – MT, doravante, denominado (a) CONTRATADO (A).** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o contrato n°**021/2022,** firmado em **11/02/2022** e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 23 de janeiro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES** CONTRATADA.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2023.

DISTRATADO**: ANDREIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, C. I. N°.11487810 SSP-MT, CPF sob o n.º 276.475.858-86, residente e domiciliando na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 108, Parque das Américas, Porto Esperidião – MT, doravante, denominado (a) CONTRATADO (A).** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o contrato n°**020/2022,** firmado em **11/02/2022** e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 23 de janeiro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ANDREIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA** CONTRATADA.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2023.

DISTRATADO**: ELISÂNGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.1527616-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 001.385.591-39, residente e domiciliando na Rua Ernesto da Silva s/n, Bairro Parque Maria da Conceição, Porto Esperidião – MT, doravante, denominado (a) CONTRATADO (A).** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o contrato n° **012/2022,** firmado em **11/02/2022** e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 23 de janeiro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ELISÂNGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS** CONTRATADA.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2023.

DISTRATADO**: DANIELLE DA SILVA MUNIZ.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DANIELLE DA SILVA MUNIZ, brasileira, casada, portadora da C. I. Nº. 28227109-2 - SSP/MT, e CPF nº. 063.139.621-76, residente e domiciliada na Zona Rural Assentamento Silvio Rodrigues – Mirassol Doeste - MT, doravante, denominado (a) CONTRATADO (A).** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o contrato n° **014/2022,** firmado em **11/02/2022** e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 23 de janeiro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**DANIELLE DA SILVA MUNIZ** CONTRATADA.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2023.

DISTRATADO**: LUCIENE VENUTI DE SOUZA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCIENE VENUTI DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.MG-8 776.350 SSP-MG, CPF sob o n.º 027.293.146-28, residente e domiciliando na Rua: Joaquim Borges de Freitas, s/n, Beira Rio, Porto Esperidião-MT, doravante, denominado (a) CONTRATADO (A).** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o contrato n° **122/2022,** firmado em **14/02/2022** e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 23 de janeiro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**LUCIENE VENUTI DE SOUZA** CONTRATADA.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2023.

DISTRATADO**: POLIANA MARIA LARA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **POLIANA MARIA LARA, brasileira, portadora da C. I. N°.2172442-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 033.572.151-60, residente e domiciliando na Rua Juscelino Kubistchek, Parque das Américas, Porto Esperidião-MT, doravante, denominado (a) CONTRATADO (A).** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o contrato n° **132/2022,** firmado em **23/05/2022** e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 23 de janeiro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**POLIANA MARIA LARA** CONTRATADA.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2023.

DISTRATADO**: ADRIANA GUERREIRO.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ADRIANA GUERREIRO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°.0933070-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 908.425.611-53, residente e domiciliando na Rua: João Bordon, Parque das Américas, Porto Esperidião-MT, doravante, denominado (a) CONTRATADO (A).** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o contrato n° **110/2022,** firmado em **15/03/2022** e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 23 de janeiro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ADRIANA GUERREIRO** CONTRATADA.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

PORTARIA N°. 022/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N°. 022/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **16 DE DEZEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: LUIZ HENRIQUE RAUBER -** inscrito no CPF nº **008.769.720-32,** matrícula 11274, lotado na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 111/2022	REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPARIDIÃO/MT.	**J. F. G DUARTE DE GIONANI** CNPJ: 15. 627.651/ 001-83

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 111/2022.**

_____

LUIZ HENRIQUE RAUBER.

CPF nº 15.627.651/001-83**.**

PORTARIA N°. 023/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N°. 023/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE JANEIRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº **699.299.712-20,** matrícula 978, lotado na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA

CONTRATO Nº 01/2023	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS – PATRULHA RODOVIÁRIA.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: **08.979.143/0001-07**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 01/2023.**

_____

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO.

CPF nº 699.299.712-20**.**

PORTARIA N°. 024/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N°. 024/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE JANEIRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº **699.299.712-20,** matrícula 978, lotado na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 02/2023	ATERRO SANITARIO.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: **08.979.143/0001-07**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 02/2023.**

_____

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO.

CPF nº 699.299.712-20**.**

PORTARIA N°. 025/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N°. 025/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE JANEIRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº **699.299.712-20,** matrícula 978, lotado na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 03/2023	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVENIOS NO EXERCICIO DE 2023.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: **08.979.143/0001-07**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 03/2023.**

_____

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO.

CPF nº 699.299.712-20**.**

PORTARIA N°. 026/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N°. 026/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE JANEIRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO,** inscrito no CPF nº **701.949.501-07,** matrícula 982, lotado na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 04/2023	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO CONTRATANTE, PARA CUSTEIO DAS AÇOES DE REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SANEAMENTO BASICO PRESTADAS PELO CONTRATO.	AGÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL, CNPJ: **35.468.416/0001-13**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 04/2023.**

_____

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO.

CPF nº 701.949.501-07**.**

PORTARIA N°. 027/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N°. 027/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE DEZEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO -** inscrito no CPF nº **701.949.501-07,** matrícula 982, lotado na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 112/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.	**MACIEL DA SILVA E CIA LTDA,** CNPJ: **00.822.126/0001-41**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 112/2022.**

_____

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO.

CPF nº 701.949.501-07**.**

PORTARIA N° 028/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA n° 028/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC **nº 088/2015,** Lei Federal nº 8.069/90 eLei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, **13 DE JANEIRO DE 2023,** para compor o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO,** a Senhora **LOYSLAINE GOMES MORAES**, casada, brasileira, portadora de **C. I. n.º 22616837 - SSP/MT** e do **CPF n.º 062.080.431-90,** Classificada em segundo lugar no Seletivo Simplificado de 01/2022, para conselho tutelar.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor data retroativa a sua publicação, com data de 13 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço 01/2023,** DO OBJETO:

ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE CREDITO TRIBUTÁRIO DE ISS.

LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, DE ACORDO COM NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, NO ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES DOS ÍNDICES OBRIGATÓRIOS.

No seguinte local, data e horário:

Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 03/02/2023

Horário: 09:00 horas

Porto Esperidião-MT, 23 de janeiro de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2023. (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO - DOENÇA AO SERVIDOR SRª. ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o benefício **AUXILIO - DOENÇA**, à servidora **Srª. ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS,** portadora da CI/RG Nº. 1518351-3**,** comissionada no cargo de ASSESSOR lotado na Secretaria Municipal de Administração,com vencimentos integrais, no período de 01/09/2022 a 21/01/2023.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de janeiro 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007/2023 DATA: 09/01/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 52.833,56 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e lei Orçamentária Anual nº 749/2022, para o Exercício de 2023, conforme artigo 5º, inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **R$ 52.833,56 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos.**

01 – Poder Legislativo

01.010.0.2 – Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010-Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

33.50.41.00.00. 1500000000 Contribuições.....R$= 5.600,00

33.90.40.00.00. 1500000000 Serv. De Tec. Da Informação e Comunicação – P. Juridica.....R$= 47.233,56

Total.....R$ 52.833,56

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Poder Legislativo

01.010.0.2 – Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010-Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

31.90.11.00.00. 1500000000 Venc. Vant Fixas – Pessoal Civil.....R$= 52.833,56

Total……..…….....R$=52.833,56

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 09 de Janeiro de 2023

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 006/2023. EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ:

"[...]" – Artigo 1º - Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Adjane Minotti de Araújo	Nutricionista	Educação	09/01/2023 a 07/02/2023
002	Adevair Madalena Ponce	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
003	Sirley Almeida Sene	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
004	Fatima Alves Campos	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
005	Itamar Almeida da Silva	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
006	Maria Ivanilza Mag. Costa	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
007	Ana Paula Ferreira Ramos Silva	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
008	Maria Aparecida Miranda	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
009	Debora Cátia Cayres Corsino	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
010	Ligia Fermiano Marin	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
011	Cristina Oliveira Neves	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
012	Vanda Aparecida Ramos	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
013	Joyce Corsino da Silva	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
014	Ivanete Magalhães Costa	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
015	Vilma Aparecida F. dos Santos	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
016	Lurdes Santana da Costa	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
017	Maria Aparecida Velozo de Paula	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
018	Creide Faria Lopes	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
019	Paulo Sergio de Camargo	Agente de Serviço Publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
020	Luciano Aparecido Papa	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
021	Robson de Farias	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
022	Jucenio de Sene	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
023	Sergio Francisco Vieira	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
024	Rita Ribeiro de Oliveira	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
025	Marta Sales de Souza	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
026	Dalvalina de Souza Camargo	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
027	Eurico de Souza Almeida	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
028	Maria Marcia e Silva Almeida	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
029	Petrolina Dias de Carvalho Silva	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
030	Clarice Ferreira da Silva	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
031	Rosimeire Benedita de Assunção	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
032	Maria Santina Correia	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
033	Maria Aparecida dos Santos Almeida	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
034	Aparecida do Rosário Ferreira	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
035	Jucilene Costa de Arruda	Agente serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
036	Viviane Faria Lemes	Agente serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023

037	Elvis Aparecido Amaro da Silva	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
038	Elenir Aparecida Lopes Silva	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
039	Maria Divina da Costa Ramos	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
040	Cristiano de Jesus Martins	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
041	Elisangela Cristiane de França	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
042	Cleidenice Costa da Gama	Chefe de divisão	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
043	Eda Maria Jesus da Silva	Encarregado de setor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
044	Tania Candido Leonel Papa	Secretário municipal	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
045	Adriana Alves de Oliveira	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
046	Edilene de Oliveira Silva Martins	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
	Maria Madalena da Silva Conceição	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
	Sillei da Silva Almeida	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
	Jacira Maria dos Santos Ferrareco	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
	Nilzete F. do Rosário	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023

LEIA-SE:

"[...]" – Artigo 1º - Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Adjane Minotti de Araujo	Nutricionista	Educação	09/01/2023 a 07/02/2023
002	Adevair Madalena Ponce	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
003	Sirley Almeida Sene	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
004	Fatima Alves Campos	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
005	Itamar Almeida da Silva	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
006	Maria Ivanilza Mag. Costa	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
007	Ana Paula Ferreira Ramos Silva	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
008	Maria Aparecida Miranda	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
009	Debora Cátia Cayres Corsino	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
010	Ligia Fermiano Marin	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
011	Cristina Oliveira Neves	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
012	Vanda Aparecida Ramos	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
013	Joyce Corsino da Silva	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
014	Ivanete Magalhães Costa	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
015	Vilma Aparecida F. dos Santos	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
016	Lurdes Santana da Costa	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
017	Maria Aparecida Velozo de Paula	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
018	Creide Faria Lopes	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
019	Paulo Sergio de Camargo	Agente de Serviço Publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
020	Luciano Aparecido Papa	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
021	Robson de Farias	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
022	Jucenio de Sene	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
023	Sergio Francisco Vieira	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
024	Rita Ribeiro de Oliveira	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
025	Marta Sales de Souza	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
026	Dalvalina de Souza Camargo	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
027	Eurico de Souza Almeida	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
028	Maria Marcia e Silva Almeida	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
029	Petrolina Dias de Carvalho Silva	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
030	Clarice Ferreira da Silva	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
031	Rosimeire Benedita de Assunção	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
032	Maria Santina Correia	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
033	Maria Aparecida dos Santos Almeida	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
034	Aparecida do Rosário Ferreira	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
035	Jucilene Costa de Arruda	Agente serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
036	Viviane Faria Lemes	Agente serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
039	Maria Divina da Costa Ramos	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
040	Cristiano de Jesus Martins	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
041	Elisangela Cristiane de França	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
042	Cleidenice Costa da Gama	Chefe de divisão	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
043	Eda Maria Jesus da Silva	Encarregado de setor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
045	Adriana Alves de Oliveira	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
046	Edilene de Oliveira Silva Martins	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
047	Maria Madalena da Silva Conceição	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
048	Sillei da Silva Almeida	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
049	Jacira Maria dos Santos Ferrareco	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
050	Nilzete F. do Rosário	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Janeiro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 008/2023 DATA: 09/01/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.122,95 (Oito mil, cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).**

Prefeito Municipal, de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e lei Orçamentária Anual nº 749/2022, para o Exercício de 2023, conforme artigo 5º, inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **R$ 8.122,95 (Oito mil, cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).**

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Econômico

08 08001 04 Administração

08 08001 04 122 Adm Geral

08 08001 04 122 0050 Produção Agropecuária Sustentável

08 08001 04 122 0050 1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4490520000 – 1500000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 8. 122,95

Total.....R$ 8.122,95

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

08 08001 20 Agricultura

08 08001 20 122 Adm Geral

08 08001 20 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

08 08001 20 122 0020 2060 MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3390390000 – 1500000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R$ 8. 122,95

Total.....R$= 8.122,95

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 09 de Janeiro de 2023

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 072

1. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação (Anexo I), e exame médico admissional (Anexo II), a fim de serem contratados nos respectivos cargos.

2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
715	**JOSÉ AUGUSTO FREIRE DO PRADO**	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**16,0**	**36,0**	**64,0**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø CONTA BANCARIA E AGENCIA (PAGAMENTO DO SALARIO) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações:_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇO** DO TIPO **MENOR PREÇO** PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 07/02/2023

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 07/02/2023

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de janeiro de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 485/2022

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO 002 2023 ASG ENG CONSTRUÇÃO SALA DE IMUNIZAÇÃO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 002/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: A S G SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **35.161.606/0001-93.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO

CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Janeiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2022, TOMADA DE PREÇOS **Nº. 025/2022.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13/01/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 040/2023 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS

PORTARIA N°. 040/2023

De: 23 de Janeiro de 2023

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Suzane Vitória Freitas Morais** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Suzane Vitória Freitas Morais**, matrícula n° 1625, nomeada no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 23/01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2023

De: 23 de janeiro de 2023

"Concede Ponto Facultativo no dia 03 de fevereiro de 2023, e dá outras providencias".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Feriado Municipal de 02 de Fevereiro (Dia de Nossa Senhora dos Navegantes – Padroeira do Munícipio);

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **Ponto Facultativo** o dia 03 de fevereiro (sexta feria) nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Caberá as Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social o funcionamento e prestação dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade, área e competência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 200/2022 MATHEUS KREBS PL 155 2022 DL 039 2022

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 200/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MATHEUS KREBS ALVES.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 23.495.396/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA (CÂMERAS DE SEGURANÇA) PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DE SAUDE DAS COMUNIDADES DE SÃO JOÃO E NOVO PARANÁ, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 039/2022.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/12/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LICENÇAS AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo– SEMATUR.

Protocolo	Nº Licença	Data de Emissão	Razão Social	Atividade Licenciada
031/2018	LP 001/2022	23/03/2022	Comercio de Insumos Agrícolas Soyagro LTDA	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
031/2018	LI 001/2022	23/03/2022	Comercio de Insumos Agrícolas Soyagro LTDA	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
031/2018	LO 001/2022	23/03/2022	Comercio de Insumos Agrícolas Soyagro LTDA	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
132/2022	LP 002/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora da Sede do Município
132/2022	LI 002/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora da Sede do Município
132/2022	LO 002/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora da Sede do Município
133/2022	LP 003/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora Distrito de Novo Paraná
133/2022	LI 003/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora Distrito de Novo Paraná
133/2022	LO 003/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora Distrito de Novo Paraná
134/2022	LP 004/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora Distrito da Gleba São João

134/2022	LI 004/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora Distrito da Gleba São João
134/2022	LO 004/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora Distrito da Gleba São João
135/2022	LP 005/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Asfáltica Distrito da Gleba São João
135/2022	LI 005/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Asfáltica Distrito da Gleba São João
136/2022	LP 006/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Asfáltica Distrito de Novo Paraná
136/2022	LI 006/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Asfáltica Distrito de Novo Paraná
137/2022	LP 007/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação asfáltica Sede do Município de Porto dos Gaúchos
137/2022	LI 007/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação asfáltica Sede do Município de Porto dos Gaúchos
138/2022	LP 008/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação asfáltica Sede do Município de Porto dos Gaúchos MT
138/2022	LI 008/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação asfáltica Sede do Município de Porto dos Gaúchos MT
044/2018	LO 005/2022	23/05/2022	Agromave Insumos Agrícola LTDA	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
147/2022	LP 009/2022	23/05/2022	Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	Pavimentação asfáltica da Sede do Município
147/2022	LI 009/2022	23/05/2022	Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	Pavimentação asfáltica na Sede do Município
148/2022	LP 010/2022	23/06/2022	V.F Gomes Construtora LTDA	Jazida de Cascalho
148/2022	LI 010/2022	23/06/2022	V.F Gomes Construtora LTDA	Jazida de Cascalho
148/2022	LO 006/2022	05/07/2022	V.F Gomes Construtora LTDA	Jazida de Cascalho
151/2022	LO 007/2022	14/07/2022	Elio Henrique Lazaron	Armazéns de Grãos
155/2022	LP 011/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânico de veículos Automotores, Aeronaves e Outros
155/2022	LI 011/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânico de veículos Automotores, Aeronaves e Outros
155/2022	LO 008/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânico de veículos Automotores, Aeronaves e Outros
156/2022	LP 012/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Armazéns de Grãos
156/2022	LI 012/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Armazéns de Grãos
156/2022	LO 009/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Armazéns de Grãos
157/2022	LP 013/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos
157/2022	LI 013/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos
157/2022	LO 010/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos
158/2022	LP 014/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Pátio de Descontaminação
158/2022	LI 014/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Pátio de Descontaminação
158/2022	LO 011/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Pátio de Descontaminação
163/2022	AUTORIZAÇÃO FESTIVAL DE PESCA Nº 01/2022	05/08/2022	Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	Festival de Pesca
149/2022	LP 015/2022	17/08/2022	Conomali – Colonizadora Noroeste Matogrossensse S/A	Loteamento Urbano
047/2018	LO 012/2022	22/08/2022	CIB – Industria e Comércio de Madeiras LTDA	Fabricação de Esquadrias de Madeira e de Peças de Madeira para Instalações Industriais e Comerciais
166/2022	LP 016/2022	14/09/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Asfáltica na Sede do Município
166/2022	LI 015/2022	14/09/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Asfáltica na Sede do Município
167/2022	LP 017/2022	29/09/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte no Córrego Zé Novelo 01, Córrego Zé Novelo 02 e Córrego Zé Novelo 03
167/2022	LI 016/2022	29/09/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte no Córrego Zé Novelo 01, Córrego Zé Novelo 02 e Córrego Zé Novelo 03
168/2022	LP 018/2022	29/09/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte no Córrego Dirceuzinho, Córrego Corgão e Córrego Dona Diva
168/2022	LI 017/2022	29/09/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte no Córrego Dirceuzinho, Córrego Corgão e Córrego Dona Diva
169/2022	LP 019/2022	29/09/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte no Córrego Zé Gomes e Córrego do Piau
169/2022	LI 018/2022	29/09/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte no Córrego Zé Gomes e Córrego do Piau
170/2022	LP 020/2022	29/09/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e

				demais obras de arte no Córrego Ribeirão
170/2022	LI 019/2022	29/09/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte no Córrego Ribeirão
172/2022	LP 021/2022	29/09/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte no Córrego Água Amarela
172/2022	LI 020/2022	29/09/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte no Córrego Água Amarela
152/2022	LP 022/2022	03/11/2022	Luis Fernado Quiroga	Armazéns de Grãos
152/2022	LI 021/2022	03/11/2022	Luis Fernando Quiroga	Armazéns de Grãos
152/2022	LO 013/2022	03/11/2022	Luis Fernando Quiroga	Armazéns de Grãos
177/2022	LP 023/2022	14/12/2022	Rumo Agrocomércio de Insumos LTDA	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
177/2022	LI 022/2022	14/12/2022	Rumo Agrocomércio de Insumos LTDA	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
177/2022	LO 014/2022	14/12/2022	Rumo Agrocomércio de Insumos LTDA	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
142/2022	AUTORIZAÇÃO DE DESMATE Nº 01/2022	29/12/2022	W. D. Terraplanagem e Construção LTDA	Autorização de Desmate
142/2022	LI 023/2022	30/12/2022	W. D. Terraplanagem e Construção LTDA	Extração de Areia, Cascalho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado

Porto dos Gaúchos – MT, 23 de Janeiro de 2023.

_____

Andyra Maria Pinheiro Piovisan

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
ROSINEI MARIA LINS VALERO	**387918**	**71**	**62º**
GRACIELE OLIVEIRA CAMPOS MOURA	**388191**	**71**	**63º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
RESULTADO GERAL DEFINITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar o **RESULTADO GERAL DEFINITIVO** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Secretaria de Educação.

RESULTADO GERAL

MOTORISTA (SEDE)

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	10	75	85
2.	WINSTON ALVES BORGES	05	65	70
3.	VALMIR JUNIO DE SOUSA PEREIRA	10	55	65
4.	BERTRAN A. DE SOUZA	05	60	65
5.	DAYANE SANTOS DA SILVA	05	60	65
6.	ALEXANDRE DIAS MIOLLI NETO	15	45	60
7.	WANDERSON CONCEIÇÃO ALVES	10	45	55
8.	JÚNIOR GONÇALVES DA SILVA	05	30	35
9.	WALTER EDIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO	AUSENTE		

MOTORISTA (DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE) ROTA COLINA VERDE

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	AUSENTE		

MOTORISTA (DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE) ROTA BARRA DO AREINHA

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	JOSÉ ALEXANDRE DE BARROS	10	35	45

MOTORISTA (DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE) ROTA BARREIRÃO

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	ARI BARZOTTO RIBEIRO	20	60	80
2.	JOSÉ RENATO DE JESUS RIBEIRO	05	45	50

MOTORISTA (DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE) ROTA ÁGUA EMENDADA

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	GERALDA SOUSA DE JESUS	05	40	45
2.	EDSON ALVES BORGES	10	30	40

MOTORISTA (JARUDORE) ROTA ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	GILMAR ALVES DA SILVA	AUSENTE		

MOTORISTA (JARUDORE) ROTA BARRA DO PARAÍSO

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	JAIR ROSA DE ARAÚJO	20	45	65
2.	VALDINEIS NUNES MATIUSSO	15	45	60

MOTORISTA (JARUDORE) ROTA SANTA HELENA

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	ANDRÉ LUIZ A. SOUZA	10	40	50

MOTORISTA (POXORÉU) ROTA BURITIZAL

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	RICARDO BORGES DOS SANTOS	05	45	50

MOTORISTA (POXORÉU) ROTA RAIZINHA/CORGUINHO

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	EDMAR SILVA DE OLIVEIRA	10	45	55

MOTORISTA (POXORÉU) ROTA ALTO COITÉ

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	JEFFERSON MAMEDE DOS REIS	0	75	75
2.	SÉRGIO MURILLO MACEDO DE ARAÚJO	10	60	70
3.	ELISCARLA JOSÉ DE LIMA	05	60	65
4.	VERE DARLEI B. LEITE	AUSENTE		

MOTORISTA (ALMINHAS) ROTA CARLOTO

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	ARIEL AUGUSTO XAVIER MEIRA CARDOSO	10	60	70

MOTORISTA (NOVA POXORÉU) ROTA NOVA POXORÉU COMUNIDADE

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	SILMA ALVES FREITAS	05	60	65

MOTORISTA (NOVA POXORÉU) ROTA DAMACENO

Nº	NOME	Português	Específica	Total
1.	JANILSON DE JESUS SOUZA	10	60	70

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Poxoréu/MT, 23 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 004/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim**, em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.228, de 09 de novembro de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR**, o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO nº 004/2022 na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM. Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 004/2022 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23/01/2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito do Município de Poxoréu/MT

_____

Luciana Xavier Alves

Presidente da comissão organizadora do processo seletivo nº 004/2022.

JUSTICIATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE N° 016/2022 - PROCESSO N° 107/2022.

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por intermédio da Presidente– Sra. Tatianne Pereira da Silva Santos, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Licitatório nº 107/2022 – Inexigibilidade n° 016/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de central educacional alfabeto e upgrade e-blocks matemática e de serviços de instalação e formação dos professores e acompanhamento pedagógico do projeto.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise do item licitado, constatou-se a necessidade de alterar a dotação orçamentária, bem como algumas cláusulas contratuais, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos.

Assim, em razão do exposto, a Presidente decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do processo e minuta contratual, buscando primordialmente a eficiência, a eficácia a efetividade e a busca pelos interesses do Município de Poxoréu/MT

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

III – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas. Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação da dotação orçamentária.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar a dotação orçamentária conforme a descrição do objeto, para elaboração de novo certame.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 71 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

[...]

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

V – DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Com base nessa ordem de ideias, concluímos que, mesmo depois de homologado o processo licitatório e adjudicado seu objeto ao licitante vencedor, o Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

Poxoréu/MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

_____

Pablo Jeann Oliveira da Silva

Secretario da CPL

_____

Daniele Medeiros da Silva

Suplente da CPL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022, vem por meio deste em atendimento as normas do TCE-MT, quando da realização de processos seletivos, informar que não houve recursos contra o edital de homologação das inscrições e contra a relação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Poxoréu/MT, 23 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23 /2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS FELÍCIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio ao servidor relacionado, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – José Carlos Felício, portador do RG. 14817624 SSP/MT e inscrito no CPF: 022.479.351-92,60 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 21/02/2013 à 20/02/2018 a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 23 de Janeiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 20/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA O SENHOR ODAIR PROCOPE DE SOUZA DO CARGO DE PROFESSOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 123, da Lei Complementar Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar para fins de aposentadoria o servidor ODAIR PROCOPE DE SOUZA, portador do RG 871.472 SSP/MT, inscrito no CPF nº 572.272. 921-34, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de janeiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI

CNPJ Nº: 21.193.034/0001-10

OBJETO: O objeto da presente licitação Registro de Preços para a contratação de empresa, para futura e eventual fornecimento de estruturas e serviços para eventos a serem realizado, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Lazer.

VIGÊNCIA: 09/12/2022 até 08/12/2023.

VALOR GLOBAL: 2.371.720,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Vinte Reais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01 2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01 2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 01/2023, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1617/2022, CONFORME PROJETO BÁSICO**".

Abertura no dia **10 de Março de 2023, às 08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Janeiro de 2023

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2023, estará abrindo o pregão eletrônico com início de recebimento de propostas de preços, o qual possui a finalidade de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus 0 km com capacidade de 34 passageiros, para tender a secretária municipal de assistência social, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. Sendo o início da sessão de disputa de preços no dia 03 de Fevereiro de 2023 as 08:20 horas.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Janeiro de 2023

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 19/2023 DATA: 20 DE JANEIRO DE 2023 "EXONERA DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 19/2023

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERA DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1059581-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 807.574.301-63, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE MAIO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 17/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 20/2023 DATA: 20 DE JANEIRO DE 2023 "EXONERA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 20/2023

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10509630 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 394.421.281-91, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 15/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 21/2023 DATA: 20 DE JANEIRO DE 2023 "EXONERA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 21/2023

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 641225 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 487.522.311-00, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO SOCORRO LUZ REIS.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 55/2021 as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 22/2023 DATA: 20 DE JANEIRO DE 2023 "EXONERA DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 22/2023

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERA DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **ROMILDO FERREIRA DIAS**, portador do RG nº 1076440-2 SSP/MT e sob CPF nº 821.491.861-87, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO BONIFÁCIO PIRES.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 57/2021 as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.23/2023 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°.23/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSÁRIO,** brasileira, portadora do RG 37.406.866-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 545.697.701-00, residente e domiciliada na Av. Padre João Bosco, n.1.568, Centro, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, que exercerá o cargo de **PRESIDENTE -FG-9 da Lei n. 820/2019,** auxiliada pelos demais membros Senhora **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4133455 SSP/GO e sob CPF nº 941.734.001-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, sendo Secretaria e o Senhor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, portador do RG nº M-4.714.203 SSP/MG e inscrito no CPF 691.328.796-87, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como Membro da Comissão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 160/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.24/2023 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°.24/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Senhora **TELMA DINIZ PEREIRA,** brasileira, portadora do RG 4242713 SSP/MT e inscrita no CPF nº 909.104.601-59, residente e domiciliada na Av. Professor Zacarias s/n, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local no municipio de Ribeirão Cascalheira/MT.Sem remuneração.

Art.2º - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no municipioda implementação da Lei n.123/2006, Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art.3º - Dasações do Desenvolvimento Local:

I- Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Municipio.

II-Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um carater oficial.

III-Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV- Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V-Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Art.4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18/2023 DATA: 20 DE JANEIRO DE 2023 "EXONERA DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 18/2023

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERA DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **ELISETE ALVES GAMA**, portadora do RG nº 14768739 SSP/MT e sob CPF nº 811.590.801-00, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 18/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, **CONVOCA,** a população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 26 de janeiro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, às 10:00h, **ocasião em que será discutida e apresentada Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3° Quadrimestre/2022,** relativo ao período de Janeiro a Dezembro de 2022.

Ribeirãozinho - MT, 23 de janeiro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, considerando a necessidade de retificar o ano do início da disputa no edital de chamada do Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço de nº. 30/2022, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 707/2022, cujo Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA PLANTIO EM CAMPO DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**".

RETIFICAR, retificar o ano do início da disputa no edital de chamada do Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço de nº. 30/2022, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 707/2022.

30.7 - *A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, podendo ainda se necessário a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*

Considerando um erro de digitação Retifico como segue:

Onde se Lê:

Início da disputa 06/02/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Leia-se:

Início da disputa 06/02/2023, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Rondolândia – MT, 24 de Janeiro de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 001/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 043/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal para Curso sobre a Nova Lei de Licitação (14.133/2021) e Contratos Administrativos no dia 31 de Janeiro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min e das 13:00min ás 17:00min. ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Janeiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 583/2022-SEMAD, de 08/09/2022.

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, materiais de consumo, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretariais Municipais.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 20 do Edital PE nº 022/2022 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento no inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no “Sistema e-ticons” como Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, materiais de consumo, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da SEMAD; acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, bem como solicitação das demais Secretarias e seus respectivos Termos de Referência com suas aprovações; justificativa do requisitante, Decreto nº 123, de 14 de janeiro de 2022; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT, Relatório de cotação – Banco de Preço, Termo de Adjudicação Município de Rondolândia-MT); em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME’s, EPP’s e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP); edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; fls. 02/413.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto Municipal n. 1. 670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 612.744,10 (seiscentos e doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), fls. 362/387.

Na data de 15/09/2022 deu-se início a fase externa do certame – com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4. 068, Ano XVII, de 15/09/2022, pag. 513/514; Jornal de Grande Circulação, de 15/09/2022, pag. 7; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.330, de 15/09/ 2022, pag. 128/129 e Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, nº 181, de 22/09/2022, pag. 200; todos documentos corroborados às fls. 516/525.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 28/09/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 c/c art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 28/09/2022, as 9h01min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/Habilitados/após a fase de lances, sagrou-se vencedora dos itens 02 - 27 e 66**,** ora licitados a empresa: **Multisul Comércio e Distribuição LTDA, CNPJ nº 12.811.487/0001-71,** com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais), sagrou-se vencedora dos itens 31 - 81**,** ora licitados a empresa: **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 39.468.225/0001-02,** com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 4.944,40 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), de menor preço por item, conforme documentos encartados no processo administrativo.

Não obteve sucesso com os itens 20 -32-42-69, tornando-os “fracassados” do certame.

Não obteve sucesso com os itens 1-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-21-22-23-24-25-26-28-29-30-33-34-35-36-37-38-39-40-41-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-67-68-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-82, tornando-os “desertos” do certame.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto Municipal n. 1. 670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, ATA referente aos itens declarados desertos; ATA referente aos itens declarados fracassados; relatório de itens cancelados e não adjudicados; Validação das CND’s, respectivas análises e decisões, adequação das propostas; Edital de Resultado, comprovantes das publicações; Termo de Adjudicação; comunicado interno; Despacho do gabinete do prefeito – tomada de conhecimento dos itens fracassados e desertos. (526/749).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 022/2022-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n. º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 747 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 022/2022-SRP, sagrou vencedora: 02-27 e 66**,** ora licitados a empresa: **Multisul Comér-**

cio e Distribuição LTDA, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais); sagrou-se vencedora dos itens 31-81**,** ora licitados a empresa: **Dia de Festa Embalagens LTDA, CNPJ nº 39.468.225/0001-02,** com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 4.944,40 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), de menor preço por item.

Em conformidade com o Edital de Resultado Final do Certame, ficou declarado que não obteve sucesso em conseguir oferta de preço para os itens: 20-32-42-69, tornando-os "fracassados" e não obteve sucesso nos itens 1-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-21-22-23-24-25-26-28-29-30-33-34-35-36-37-38-39-40-41-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-67-68-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-82, tornando-os desertos" do certame.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 23 de janeiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 08 (oito) de fevereiro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do esf Maria Amelia, localizado na rua a, bairro Maria Amelia – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de Creche tipo 01 padrão FNDE, localizada na Rua F, Quadra 1, bairro Alfredo de Castro Araújo II – Rondonópolis/MT. conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 24/2022

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO 2ª SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e para conhecimento e intimação dos licitantes que fará realizar o prosseguimento da licitação acima mencionada, com os licitantes participantes no termo da Lei 8666/93 e alterações, conforme Edital em referência, com a convocação para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta: I - Abertura dos invólucros com a via identificada (invólucro n.º 02) do plano de comunicação publicitária; II - Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria; III - Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica e IV - Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação. Ficam os Senhores Licitantes convocados para comparecerem, no mesmo local da sessão pública anterior, **no dia 31/01/2023 às 09:00 horas**, para fim de se dar prosseguimento aos termos do procedimento licitatório.

Rondonópolis-MT, 23 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO N.º 108/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: "Revitalização do pátio em frente a EMREF Padre Dionisio Kuduavizcz, localizada na Gleba Cascata, no município de Rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". Compareceu à presente sessão pública 02 (dois) licitantes interessados no instrumento convocatório, sendo que as referidas empresas não atenderam a todos os requisitos do Edital, ficando assim inabilitadas. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO.

Rondonópolis-MT, 23 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2022 VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO N. 02/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão ELETRONICO nº. 02/2022, realizado pelo Município de GAÚCHA DO NORTE-MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8. 666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preço n° 68/2022 vinculada ao Pregão ELETRONICO nº. 02/2022, da Município de GAÚCHA DO NORTE -MT, para 1.1. a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°68/2022 VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO N° 2/2022- PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE-MT OBJETO: A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT, 23 de janeiro de 2023.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS 2023

CONTRATO Nº 007/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). IONE MARIA DE FIGUEIREDO DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 80/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 81/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOARDI SILVA CAMARGO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 82/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOEL FIGUEIREDO MARTINS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 83/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). BENEDITO JOÃO DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 84/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DEJALMA OLIVEIRA DE CARVALHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 85/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARIA CONCEIÇÃO SAMPAIO DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 86/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JUDITA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 87/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ARLINDO CORREA DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 88/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). OSVALDO TOMAS DE AQUINO DE CARVALHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 89/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ADAILSON JOSE BONFIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 90/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MILTON RAMOS DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 91/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ZILDINEIA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 92/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOSE ANTONIO DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 93/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). VILSON LEONÇO FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 94/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). IVAN JOSE DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 95/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOÃO ROSA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 96/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ELIAS LEANDRO DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 97/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). NOELSON DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 98/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DIONEZIA AMORIM BEZERRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 99/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). IRINEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 100/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ERMES ROSA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 101/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). FRYTZ STRACK BISNETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 102/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). PEDRO CARMO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 103/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). NAILSON LOPES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 104/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ROZANA SILENE DO ESPIRITO SANTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 105/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). RAFAELA AVELINA FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 106/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EMMANUEL JOSE DUAILIBI CANAVARROS SERRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 738, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de vaga e cargo público, alteração de vencimentos e criação e alteração de gratificações no âmbito do Poder Executivo Municipal, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, nos quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, o cargo de Assessor de Recursos Humanos, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com 01 (uma) vaga, vencimento no valor de R$ 2. 600,00 (dois mil e seiscentos reais) e carga horária de 40hrs semanais.

§1º. As atribuições do cargo criado por este artigo e os demais requisitos de investidura encontram-se previstos no Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

§2º. Ao cargo criado por este artigo, aplica-se o regime jurídico único aplicável aos demais servidores.

Art. 2º. Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Enfermeira Padrão, que integra os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Ficam alterados os vencimentos dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Coordenador de Educação Infantil (DAS I), que passa a ser de R$ 4. 904,53 (quatro mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos);

II – Assessor Pedagógico (DAS I), que passa a ser de R$ 4.904,53 (quatro mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º. A gratificação do cargo de provimento em comissão de Pregoeiro Oficial passa a ser de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 5º. Fica criada função gratificada aos cargos de Secretários Municipais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devida apenas quando o cargo for ocupado por servidor efetivo.

Parágrafo único. Caberá ao servidor o direito de opção entre o exercício do cargo de confiança sob a forma de CC ou FG, conforme melhor lhe convir.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de janeiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 737, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos Servidores Públicos Municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) de 6% (seis por cento), relativo ao exercício de 2022, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de professores, a revisão geral anual será de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual em vigência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de janeiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 740, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do programa de recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**,no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-2023, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de imposto declarado ou retido, para pagamento exclusivamente em dinheiro e solvência em cota única ou parcelamento, em razão de fatos geradores ocorridos até a entrada em vigor desta Lei.

§1º. A adesão ao REFIS-2023 implica a inclusão da totalidade dos débitos para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§2º. Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º. O REFIS-2023 alcança todos e quaisquer débitos devidos à Fazenda Pública do Município de Salto do Céu/MT, inscritos ou não em dívida ativa, ou em fase de lançamento, inclusive os:

I – ajuizados com sentenças ou não;

II – não constituído, desde que confessado espontaneamente;

III – constituído por meio de ação de cobrança ou qualquer outro meio judicial, sentenciados ou não;

IV – decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;

V – constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único. O REFIS-2023 é extensivo para todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas, que possuam dividas para com a fazenda municipal, seja inscrito ou não, no cadastro de contribuintes do Município de Salto do Céu/MT.

Art. 3º. A inclusão no REFIS-2019 fica condicionada a renúncia do direito de questionar a exigência dos créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, a não ser pelo descumprimento das normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 4º. Os créditos da Fazenda Pública apurados, serão atualizados monetariamente através do INPC, ou outro índice determinado pelo executivo, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 24 (vinte e quatro) parcelas fixas mensais e sucessivas, mantidos o valor dos juros que incidirem sobre o valor principal e multas moratórias.

§1º. Os créditos da Fazenda Pública apurados, serão atualizados monetariamente através do INPC, ou outro índice determinado pelo executivo, até a data da opção, podendo ser liquidados à vista, em parcela única, mediante desconto de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia total (100%) em relação às multas moratórias.

§2º. A adesão ao REFIS-2023 poderá ser requerida pelos devedores até a data de 31 de agosto de 2023.

Art. 5º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para pessoas físicas e a R$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas. Art. 6º. A opção pelo REFIS-2023, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 7º. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas monetariamente, mais juros de 1% ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 8º. Na apuração e consolidação dos débitos que ocorram depois da data de **31 de agosto de 2023**, não será permitido o parcelamento.

Art. 9º. A adesão ao REFIS-2023 sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS-2023 sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;

Art. 10. O contribuinte será excluído do REFIS-2023, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

III – inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS-2023;

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS-2023 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

§3º. Os Créditos da fazenda pública que estiverem ajuizados, seja que fase estiver, e que vierem a ser contemplados pelos benefícios desta Lei, terão requerido sua extinção em juízo, que será retomada na forma estabelecida no §1º deste artigo, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 11. Sobre os débitos tributários incluídos no REFIS-2023 incidirão atualização monetária, multa, e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, com os valores arbitrados e devidos em razão de Ação de Execução Fiscal e demais processos correlatos, pagos única e exclusivamente pelo sujeito passivo da obrigação tributária (devedor), conjuntamente com o pagamento da cota única ou vencimento da primeira parcela, diretamente aos advogados subscritores das ações.

Art. 12. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei.

Parágrafo único. Nos casos omissos desta lei, serão aplicadas as disposições das legislações tributárias municipais e federais.

Art. 13. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado.

Art. 14. Faculta-se ao Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, a prorrogação da presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de janeiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2023

CONVOCAÇÃO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº29 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, prorrogado por meio do Decreto 071 de 16 de Setembro de 2021, para contratação excepcional de interesse público do governo para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18.3 do Edital de abertura do Concurso Público. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato cadastro reserva relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Concurso Público n.º 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ENFERMEIRA PADRÃO

DOUGLAS ROBERTO ALMEIDA BORGES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito e Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos **itens 18.5 e 18.6** deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura..

Salto do Céu - MT, 23 de Janeiro de 2023.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 741, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei n. 708, de 27 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Lei n. 708, de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]

I – Lote de terreno urbano com a área de 1.495,64m² (mil, quatrocentos e noventa e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), designado sob o n. 01 (um), da quadra n. 68 (sessenta e oito), situado no perímetro urbano do Município de Salto do Céu/MT, na margem direita do Rio Branco, com os seguintes limites e confrontações: Frente com 2,29m, 53,94m, e 2,40m, por rumos diversos, confrontando com a Rua Columbia; Fundo com 26,41m, 16,12 e 29,04m, por rumos diversos, confrontando com os lotes 08 e 02; Lado direito com 34,65m confrontando com a Av. Marechal Rondon; Lado esquerdo com 15,98m confrontando com a Av. Getulio Vargas, registrado na matrícula 5.252 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco/MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de janeiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 739, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Altera o quadro de servidores do Município de Salto do Céu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – O § 1o do art. 3o da Lei Municipal n. 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1o São os seguintes quadros de cargos de provimento efetivos e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura.

Padrão	**Cargos**	**Salário Base R$**	**Nº de Vagas**	**Carga Horária**
1	Auxiliar de Serviços Gerais	1.340, 90	40	40 H/S
1	Guarda	1.340, 90	30	40 H/S
1	Lavadeira	1.340, 90	06	40 H/S
1	Coveiro	1.340, 90	03	40 H/S
1	Cozinheira	1.340, 90	06	40 H/S
1	Auxiliar de Mecânico	1.340, 90	02	40 H/S
1	Merendeira	1.340, 90	08	40 H/S
1	Jardineiro	1.340, 90	04	40 H/S
1	Gari	1.340, 90	10	40 H/S
1	Trabalhador Braçal	1.340, 90	20	40 H/S
1	Zelador	1.340, 90	25	40 H/S
1	Borracheiro	1.340, 90	02	40 H/S
1	Pedreiro	1.560,95	05	40 H/S
1	Operador de Máquina Agrícola	1.616,86	04	40 H/S
1	Operador de Moto niveladora	3.026,81	04	40 H/S
1	Operador de Pá Carregadeira	2.287,35	04	40 H/S
1	Operador de Retroescavadeira	2.287,35	02	40 H/S
2	Mecânico	1.716,24	03	40 H/S
2	Motorista	1.376,83	23	40 H/S
2	Eletricista	1.716,24	02	40 H/S
3	Técnico de Laboratório	1.340,90	02	40 H/S
3	Auxiliar de Laboratório	1.340,90	02	40 H/S
3	Escriturário	1.340,90	05	40 H/S
3	Recepcionista	1.340,90	08	40 H/S
3	Auxiliar Administrativo	1.340,90	04	40 H/S
3	Agente Administrativo	1.340,90	10	40 H/S
3	Telefonista	1.340,90	04	40 H/S
3	Auxiliar de Contabilidade	1.340,90	02	40 H/S
3	Fiscal Sanitário	1.340,90	02	40 H/S
3	Auxiliar de Consultório Odontológico	1.340,90	01	40 H/S
3	Fiscal de Tributos	1.340,90	08	40 H/S
3	Técnico de Consultório Dentário	1.445,11	02	40 H/S
3	Operador de ETA	1.397,85	01	40H/S
3	Agente de Inspeção e Fiscalização Animal	1.403,21	01	40 H/S
3	Técnico de Enfermagem	1.471,18	15	40 H/S
3	Agente Comunitário de Saúde	2.569,44	20	40 H/S
3	Agente Comunitário de Endemias	2.569,44	02	40 H/S
3	Fiscal de Água e Esgoto	1.849,72	01	40 H/S
3	Agente Administrativo De Frotas	2.326,47	01	40 H/S
3	Agente Alimentador do Aplic	2.640,38	02	40 H/S
3	Técnico em Química	1.820,67	01	20 H/S
4	Fiscal de Vigilância em Saúde	2.531,99	01	40 H/S
4	Fisioterapeuta	2.894,91	02	20 H/S
4	Procurador do Município	3.300,46	01	20 H/S
4	Psicólogo	3.377,40	02	30 H/S
4	Engenheiro Civil	4.224,59	01	20 H/S
4	Contador	4.848,21	01	40 H/S
4	Assistente Social	4.101,12	02	40 H/S
4	Assistente Social - Educação	4.101,12	01	40 H/S
4	Psicólogo - Educação	4.101,12	01	40 H/S
4	Pregoeiro Oficial	4.224,60	01	40 H/S
4	Nutricionista	4.407,32	01	40 H/S
4	Enfermeira Padrão	4.824,86	04	40 H/S
4	Odontólogo	4.824,86	02	40 H/S
4	Bioquímico	4.824,86	02	40 H/S
4	Controlador Interno	6.619,70	01	25 H/S
4	Médico	11.379,41	06	40 H/S

QUADRO DE ESCOLARIDADE – REQUISITO DE INVESTIDURA

Padrão	**Cargos**	**ESCOLARIDADE**
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado
1	Guarda	Alfabetizado
1	Lavadeira	Alfabetizado
1	Coveiro	Alfabetizado
1	Cozinheira	Alfabetizado
1	Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado
1	Merendeira	Alfabetizado
1	Jardineiro	Alfabetizado
1	Gari	Alfabetizado
1	Trabalhador Braçal	Alfabetizado
1	Zelador	Alfabetizado
1	Borracheiro	Alfabetizado
1	Pedreiro	Alfabetizado
1	Operador de Máquina Agrícola	Alfabetizado
1	Operador de Moto niveladora	Alfabetizado
1	Operador de Pá Carregadeira	Alfabetizado
1	Operador de Retroescavadeira	Alfabetizado
2	Mecânico	Fundamental
2	Motorista	Fundamental
2	Eletricista	Fundamental
3	Auxiliar de Laboratório	Médio
3	Escriturário	Médio
3	Recepcionista	Médio
3	Auxiliar Administrativo	Médio
3	Agente Administrativo	Médio
3	Telefonista	Médio
3	Auxiliar de Contabilidade	Médio
3	Fiscal Sanitário	Médio
3	Auxiliar de Consultório Odontológico	Médio
3	Fiscal de Tributos	Médio
3	Técnico de Consultório Dentário	Médio/Técnico
3	Operador de ETA	Médio
3	Agente de Inspeção e Fiscalização Animal	Médio
3	Técnico de Enfermagem	Médio/Técnico
3	Agente Comunitário de Saúde	Médio
3	Agente Comunitário de Endemias	Médio
3	Fiscal de Água e Esgoto	Médio
3	Agente Administrativo De Frotas	Médio
3	Agente Alimentador do Aplic	Médio
3	Técnico em Química	Médio/Técnico
4	Fiscal da Vigilância em Saúde	Superior
4	Fisioterapeuta	Superior
4	Procurador do Município	Superior
4	Psicólogo	Superior
4	Engenheiro Civil	Superior
4	Contador	Superior
4	Assistente Social	Superior
4	Assistente Social - Educação	Superior
4	Psicólogo - Educação	Superior
4	Pregoeira Oficial	Superior
4	Nutricionista	Superior
4	Enfermeira Padrão	Superior
4	Odontólogo	Superior
4	Bioquímico	Superior
4	Controlador Interno	Superior
4	Médico	Superior

Art. 2º – O art. 23 da Lei Municipal n. 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23". O quadro dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, composto segundo o disposto no art. 2o, integrado de acordo com o que segue:

Cargos de Confiança	**Vagas**	**CC / R$**	**FG / R$**
Chefe de Gabinete	01	2.315,49	300,00
Assessor de Apoio Institucional	03	2.315,49	300,00
Controlador Geral Interno	01	2.411,96	300,00
Assessor Jurídico	01	6.637,34	-
Assessor de Unidade de Serviços Conveniados - USC	02	2.756,00	300,00

Secretário Municipal de Finanças	01	**5.659,04**	-
Assessor Contábil	01	4.848,21	400,00
Assessor de Gestão de Convênios e Geo Obras	01	2.756,00	400,00
Assessor do Sistema Aplic	01	2.315,49	400,00
Assessor de Tributos e Arrecadação	01	2.756,00	300,00
Tesoureiro	01	2.315,49	300,00
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	-	**5.659,04**	-
Pregoeiro Oficial	01	4.770,00	300,00
Gerente de Gestão de Pessoas	01	3.368,46	450,00
Assessor de Compras	01	3.168,45	300,00
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	01	2.315,49	400,00
Diretor do Posto de Identificação	01	1.403,21	250,00
Coordenador de Licitação	01	1.908,00	200,00
Secretário Municipal de Saúde	-	**5.659,04**	-
Secretário Adjunto	01	2.968,00	500,00
Assessor Especial de Águas e Saneamento	01	2.968,00	400,00
Assessor de Controle de Endemias	01	2.315,49	300,00
Assessor da Central de Regulação	01	2.315,49	300,00
Assessor Administrativo dos Programas de Saúde	01	2.315,49	300,00
Diretor Especial de Vigilância Sanitária	01	1.908,00	300,00
Diretor de Saúde Pública	02	1.590,00	300,00
Diretor Administrativo do Hospital	01	1.403,21	250,00
Coordenador de Distribuição de Água Zona Rural	04	1.340,90	200,00
Secretário Municipal de Ed., Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-	**5.659,04**	-
Secretário Adjunto	01	2.968,00	500,00
Assessor de Esportes	01	2.315,49	300,00
Diretor de Educação e Administração Escolar	02	1.403,21	250,00
Diretor de Cultura	01	1.403,21	250,00
Diretor de Lazer	02	1.403,21	250,00
Diretor de Turismo	01	1.403,21	250,00
Coordenador de Transporte Escolar	01	2.332,00	200,00
Coordenador de Educação Infantil (DAS I)	01	3.392,00	300,00
Assessor Pedagógico (DAS I)	02	3.392,00	300,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	**5.659,04**	-
Secretário Adjunto	01	2.968,00	500,00
Assessor de Obras	02	2.756,00	300,00
Diretor de Estradas e Rodagens	01	1.590,00	300,00
Diretor de Serviços Públicos	01	1.403,21	250,00
Coordenador de Setor	01	1.696,00	200,00
Secretário Municipal de Assistência Social	01	**5.659,04**	-
Secretário Adjunto	01	2.968,00	500,00
Assessor de Desenvolvimento Social	01	2.315,49	300,00
Orientador Social	02	1.340,90	200,00
Diretor de Assistência Social	01	1.590,00	300,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	1.908,00	200,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	1.908,00	200,00
Secretário Executivo dos Conselhos Sociais	01	1.590,00	200,00
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	**5.659,04**	-
Assessor de Agricultura	01	2.315,49	300,00
Chefe de Departamento de Inspeção	01	2.315,49	300,00
Diretor de Agricultura	02	1.590,00	250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de janeiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Químicos para o Tratamento da Rede de Água e Esgoto do Município de Salto do Céu – MT", conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 07/02/2023**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 23 de Janeiro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a redação do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023 publicada no AMM no dia 23 de janeiro de 2023.

— ONDE SE LÊ:

dia 02 de fevereiro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).

— LER-SE-Á:

dia 03 de fevereiro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).

Maitê Sehnem

Diretora de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 26/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição colchões de solteiros para uso na unidade de Saúde Maicon Monteiro.

EMPRESA: LOJAS DONA DO LAR LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 14.459.063/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação18/2023 de 24/01/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa**LOJAS DONA DO LAR LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de janeiro de 2023.

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 25/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de **Tomada de Preço Nº 02/2023**. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO NO CRIDAC NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491 – Centro, Santa Carmem/MT, CEP: 78545-000, **no dia 08 de Fevereiro de 2023, sendo às 08:00 hrs (horário local)** na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, informações através do e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou tel: (66) 3562-1183/1501 ramal 213.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 24 de Janeiro de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente C.P.L.

Portaria nº 23/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 23/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Realizar ações que promovam o desenvolvimento do município de Santa Carmem, como Cidade Empreendedora e Sustentável, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais.

FAVORECIDO: SEBRAE MT –SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 03.354.450/0001-52

VALOR TOTAL: R$ 399.584,00 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais), sendo que **R$ 239.750,40** (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) serão subsidiados pelo SEBRAE e **R$ 159.833,60** (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) **deverão ser pagos ao SEBRAE pela prefeitura contratante.**

VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de dispensa de licitação 16/2023 de 24/01/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **SEBRAE MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação.

Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de janeiro de 2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 24/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Realizar o Programa de Desenvolvimento Empresarial de Santa Carmem visando fomentar o desenvolvimento econômico e, por conseguinte, a criação de ambiente favorável aos pequenos negócios do município.

FAVORECIDO: SEBRAE MT –SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 03.354.450/0001-52

VALOR TOTAL: R$ 96.287,50 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que R$ 56.082,50 (cinquenta e seis mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) serão subsidiados pelo Sebrae e **R$ 40.220,00** (quarenta mil, duzentos e vinte reais) deverão ser pagos ao SEBRAE pela prefeitura contratante.

VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reco-

nhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de dispensa de licitação 17/2023 de 24/01/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **SEBRAE MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação.

Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de janeiro de 2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 007/2023

DECRETO Nº 7, DE 09 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.933

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Pablo Liberal Bortolas, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.972.274,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.972.274,40

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

615 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS 1.814.492,45

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2701

616 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS 157.781,95

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.972.274,40

Fontes de Recurso

2 500 157.781,95

2 701 1.814.492,45

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 09 de Janeiro de 2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA A.Nogueira dos Santos, inscrita no CNPJ sob o número 03.219.599/0001-47**,** OBJETO: contratação de empresa para a construção de muro de divisa com calçada e acessibilidade na escola 6 salas FNDE - padrão no Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 13 de Janeiro de 2023 até 13 de Abriu de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: A.Nogueira dos Santos, inscrita no CNPJ sob o número 03.219.599/0001-47, OBJETO: contratação de empresa para reforma da sede do crás (centro de referência da assistência social) de Santa Cruz do Xingu-MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 13 de Janeiro de 2023 até 13 de Março de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 23 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023

23 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DA 05ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 267/2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, que dispõe sobre a Convocação Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as recomendações e orientações da Comissão Organizadora Nacional, para realização das Conferências Municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia 22 de março de 2023, no Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no auditório do Centro de Eventos Municipal deste município, a Conferência será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Vice Presidente com apoio de comissão especial a ser constituída.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: *"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia do COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"*.

Art. 3°. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser elaborado por Comissão designada para esse fim.

Art. 4°. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5°. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas através de documentos oficiais deliberados em plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Vice-Prefeito

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0037/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0037/2023

DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **ARLITO FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF nº 023.***.***-10, (titular) e **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 (suplente), o para fiscalização DO CONTRATO Nº 009/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Vice-Prefeito

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO**SIG TEC SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.553.556/0001-92; VALOR DO CONTRATO **R$ R$ 13.800,00**; **Vigência contratual 23/01/2023 até 23/01/2024**; O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO EM ÁREA URBANA E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**; 23/01/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 21/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2022.

O Sr. **Renato Rodrigues da Silva Junior**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022**, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS	CLAS
DONIZETE SORES DOS SANTOS	2º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	CLAS
REGIANE FRANCIELI BONINI	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	CLAS
EDINÉIA SILVA DA LUZ	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	CLAS
EDINÉIA SILVA DA LUZ	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	CLAS
LEILA APARECIDA BISPO	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL	CLAS
IVANILDA DE FATIMA VIDAL	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 20/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2022.

O Sr. **Renato Rodrigues da Silva Junior**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022**, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	CLAS
FABIANE MARIA PEREIRA	1º
IVONE DA SILVA ALMEIDA	2 º

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL	CLAS
NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 30/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIO	CLAS
SUELI APARECIDA LEITE	4º
MARI RAIZA SANTOS SILVA	5º
NAMIR CRISTINA LUIZ	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023 23 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023

23 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO: O Art. 196º, da Constituição Federal de 1988, qual dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante politicas sociais e econômicas que visem á redução e risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO: O Art. 198º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a dá outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: Art. 1º da Lei nº 8.142, qual prevê que o Sistema Único de Saúde (SUS), contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas a Conferência de Saúde e o Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO: A Resolução nº 664 de 05 de outubro de 2021, em seu Art. 1º qual aprova a 17º Conferencia Nacional de Saúde e em seu Art. 3º determina as etapas, que prevê o período de realização das Conferencias Municipais.

DECRETA

Art. 1°. Fica convocada a 06ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 09 de março de 2023, em Santa Rita do Trivelato, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2°. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.

Art. 3°. A conferência será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Vice Presidente com apoio de comissão especial.

Art. 4°. O (A) Presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 06ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por Comissão designada para esse fim.

Art. 5°. As despesas com a realização da 06ª Conferência Municipal de Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6°. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas através de documentos oficiais deliberados em plenária pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Vice-Prefeito

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023 – GAB

PORTARIA Nº 008/2023 – GAB

DE 18 DE JANEIRO DE 2.023

Que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e outras Providencias

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a contar de 01/02 a 30/04/2023, a servidora pública municipal **NELY DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, matricula funcional nº 34, cargo de Professora, período aquisitivo 2017 a 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2.023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023 – GAB

PORTARIA Nº 009/2023 – GAB

DE 18 DE JANEIRO DE 2.02

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar a servidora pública municipal **SOELMA SILVA LUZ**, portadora do CPF nº 010.666.571-57 e RG nº 17657636 efetiva na Secretaria Municipal de Saúde sob nº de matricula Funcional 15.260 sendo da Classe "E" para a Classe "D." Nível III. Em conformidade com o art. 15 § 3 da Lei 548/2012

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Soelma Silva Luz	Técnico em Enfermagem	C	3	01/01/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 11/2023-GP

PORTARIA N.º 11/2023-GP

DE 23 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Direção Escolar e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e Municipal 551/2012

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. ***LAURINDA APARECIDA DOMINGOS CARNEIRO FREITAS***, portadora do CPF nº 067.931.106-83e RG nº 731.6877 SSP/PA, servidora publica municipal, cargo de professor, com a matrícula funcional nº 20024, do cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Lago Grande.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 23 de janeiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023– ADM

PORTARIA Nº 002/2023– ADM

DE 18 JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre concessão férias coletivas aos servidores efetivos da Educação"

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, os art. 53 e 54 da Lei Municipal 551/2012 de 29 de março de 2012.

Considerando o período de recesso no mês de janeiro previsto no calendário escolar para o exercício do ano letivo de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias coletiva aos trabalhadores da educação para classes de cargos: de Professore Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional como segue descrito abaixo e consequentemente o pagamento do terço de férias

PROFESSORES:

Adenilda da Silva Santos Luz

Ana Paula Rodrigues de Carvalho

Antenor Balduinho da Costa

Carmita Ferreira de Oliveira

Cleiriane Amorim Morais

Cosme Ribeiro dos Santos

Darilene Dias Cruz Ferreira

Deusa Pereira da Silva

Deusirene Alves de Oliveira

Edinéis Teixeira Reis

Eliandro Noleto da Silva

Eliete Aguiar Alves

Elismar Ferreira da Conceição

Elza da Silva

Erika Alves Aguiar

Florisnalva Ferreira da Silva

Francisco Wagner Pires da Silva

Iraneide Campos dos Santos

Ivanelza Nascimento Sousa Lopes

Janinha Maria Moriotti

Jerson Cirqueira Vieira

João Ferreira Dorta

José Anísio Neto

José Rainor Pires da Silva

Josias de Jesus Gomes

Jovane Lima Silva

Laila Tereza Bezerra Pimentel

Léia Trindade Costa

Lucenilde Souza Lima

Maria da Glória Oliveira

Marivone Vieira de Oliveira

Messias Santos de Sousa

Meyre Rodrigues Carvalho

Nely da Conceição Teixeira

Paulo Henrique Alves Silva

Raimundo Alves Costa

Raimundo Campelo da Silva

Ronivon Costa de Souza

Rosimar Lima Freitas

Silvia Maria Pinto Veras Sandes

Valdovan Santos Costa

Zilma Lima Alves

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTANTIL

Alessandra Silva Conceição

Cleide Reis da Silva Sousa

Sandra Dias da Cruz

Suelândia Araújo Rodrigues

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

Deuseri Alves de Oliveira

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Aldeson Gonçalves Cavalcante

Anatalice Ferreira Leal

Antônio César Ribeiro

Cláudia Oliveira Rodrigues

Demilton César Alves de Melo

Edineusa Núnes Dourado

Eudete Costa Almeida

Eva da Costa Santos Vasconcelos

Gilene Alves Aguiar

Kelli Regina Pinto Araújo

Maria Aparecida Rodrigues Sirqueira

Marly Cardoso Souza

Neusilia Pereira dos Santos

Nilza Helena Barreto da Cruz

Odilon Carlos Pereira Filho

Raimundo Nonato Pereira dos Santos

Roberto Clayton Silva Pereira

Roberto da Silva Aguiar

Sebastiana Costa Reis

Sebastião Pereira dos Santos

Terezinha de Jesus Pereira Trindade

Wilma da Silva Tavares

Zacarias Pinto Araújo

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 18 de janeiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2023-GP

PORTARIA N.º 010/2023-GP

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora pública municipal ***RIVYANE ALVES DOS SANTOS***, matricula funcional nº 1984, cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Saúde Pública.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2.023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO **001/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a "Aquisição de material pedagógico para o sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT".

LOTE	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Livro do Aluno – Berçário – Volume único	UN	30	R$ 414,67	R$ 12.440,10
	Livro do Professor – Berçário – Volume único	UN	7	R$ 539,29	R$ 3.775,03
	Livro do Aluno – Creche I – Volumes I e II	UN	205	R$ 414,98	R$ 85.070,90
	Livro do Professor – Creche I – Volumes I e II	UN	14	R$ 535,71	R$ 7.499,94
	Livro do Aluno – Creche II – Volumes I e II	UN	262	R$ 414,96	R$ 108.719,52
	Livro do Professor – Creche II – Volumes I e II	UN	18	R$ 539,44	R$ 9.709,92
	Livro da Família – Ensino Infantil – Volume Único	UN	610	R$ 83,98	R$ 51.227,80
VALOR TOTAL: (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos					**R$ 278.443,21**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA: STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.761. 603/0001-30.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023 **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 19 de Janeiro de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram, como cessionária, a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, e MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, objetivando a realização ao Censo Demográfico – CD 2022.

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, instituída pelo Poder Executivo na forma do Decreto-lei n° 161, de 13 de fevereiro de 1967, regida pela Lei 5.878 de 11.05.73, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.787.094/0001-40, com sede na Av. Franklin Roosevelt, n° 166, Castelo, no Município do Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada IBGE, neste ato representada por, neste ato representada pela Sra. MILLANE CHAVES DA SILVA ou pelo Sr. MÁRCIO HENRIQUE DE FREITAS CAVICHIOLLI, de um lado, e do outro **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 03.507. 555/0001-12, com sede do Paço Municipal, localizado na Avenida Santo Antônio, nº. 254, Centro, Município de Santo Antônio de Leverger Estado de Mato Grosso,representado pela Prefeita MunicipalSra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°. 1941400-5 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 022.812.801-36, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado simplesmente ACORDO, sujeitando-se os Partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei n° 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores; no Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, e suas alterações posteriores; e na Lei n° 9.610, de 19.02.1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente ACORDO tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de realizar o Censo Demográfico – CD 2022 pelo IBGE, de forma a coletar informações sobre os domicílios e seus moradores, no município de Santo Antônio de Leverger, e o posterior fornecimento das informações estatísticas e geocientíficas a serem produzidas pelo IBGE, sobre o município.

Parágrafo Único: As informações oriundas dos estudos e pesquisas serão disponibilizadas, de acordo com as metodologias do IBGE que suportem este nível geográfico de divulgação, conforme os planos regulares deste Convenente para a divulgação dos resultados de estudos e pesquisas produzidas pela Fundação IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Plano de Trabalho

Os objetivos, justificativa, desenvolvimento, etapas e prazos para a execução do levantamento das informações discriminadas na Cláusula Primeira encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações

Para o cumprimento do objeto do presente ACORDO, observadas as competências dos partícipes, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

Parágrafo Primeiro: O IBGE se obriga a:

a) alocar os recursos humanos necessários para o levantamento das informações; e

b) prestar informações previstas na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: O município de Santo Antônio de Leverger se obriga a propiciar apoio logístico à realização do levantamento das informações censitárias, pelo IBGE, com apoio de veículos para coleta nos setores rurais, apoio para sensibilização da população para receber o recenseador

nos domicílios sem resposta, apoio na divulgação que do censo que continua em campo, além de veiculação de spots do Censo em rádios e em carro de som– E Spot do Disque Censo 137, envio de cards e vídeos – Telões em praças – TVs de Hospitais, clínicas, comércio em geral, veiculação em WhatsApp e envio de e-mails aos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA – Dos gestores responsáveis

Para gestor responsável pela execução do presente ACORDO o IBGE indica o Chefe da Unidade Estadual do Mato Grosso, Sr.(a) Sra. MILLANE CHAVES DA SILVA e o município de Santo Antônio de Leverger indica o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sr. PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO.

Parágrafo Primeiro: Os partícipes poderão a qualquer momento substituir os gestores, comunicando o fato ao interessado por carta registrada com aviso de recebimento ("AR"), ou mensagem por correio eletrônico com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Segundo: Todas as comunicações entre os partícipes, salvo disposição especial prevista neste instrumento, deverão ser entregues aos gestores indicados nesta Cláusula, mediante carta registrada com aviso de recebimento ("AR"), ou mensagem por correio eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – Do sigilo das informações

Os partícipes, seus representantes, prepostos, empregados e quaisquer pessoas utilizadas no manuseio das informações, se obrigam a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo das informações coletadas, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14.11.1968, regulamentada pelo §1° do art. 1° do Decreto n° 73.177, de 20.11.1973, e art. 8° do Decreto n° 74.084, de 20.05.1974, que regulamenta o art. 6º da Lei n° 5.878, de 11.05.1973, que declaram conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.

CLÁUSULA SEXTA – Do pessoal

Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste ACORDO permanecerão administrativamente subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não surgindo para os partícipes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária em relação aos agentes vinculados ao outro partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das recursos financeiros

As ações empreendidas em decorrência deste ACORDO serão executadas por meio de recursos próprios de cada um dos partícipes.

Parágrafo único: O presente ACORDO não implicará em despesas específicas para quaisquer dos partícipes, continuando a arcar, cada um deles, com aquelas despesas, decorrentes da execução dos serviços próprios.

CLÁUSULA OITAVA – Da propriedade intelectual

Os produtos das pesquisas estatísticas e programas geocientíficos feitos pelo IBGE pertencem a esse Instituto e são protegidos pelo direito autoral brasileiro, nos termos da Lei n° 9.610, de 19.02.1998, pela regulamentação dela decorrente e por tratados internacionais, podendo os dados compilados, no âmbito desta cooperação técnica, ser usados livremente sem restrições, observada, no que couber, a Resolução do Conselho Diretor da Fundação IBGE n° 15, de 11.10.2002.

Parágrafo Primeiro: Os dados compilados poderão ser publicados ou utilizados pelo município de Santo Antônio de Leverger, desde que faça menção ao presente ACORDO, ficando expressamente vedada a utilização dos nomes dos partícipes para fins promocionais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pelas informações publicadas será do órgão que operar sua publicação.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma disposição do presente ACORDO poderá ser interpretada de modo a pressupor-se ser o município de Santo Antônio de Leverger distribuidor das informações produzidas pelo IBGE.

CLÁUSULA NONA – Do prazo

O presente ACORDO terá vigência a partir de 20/01/2023 até 01/04/2023, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da denúncia e rescisão

O presente ACORDO poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

a) quando ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições;

b) quando sobrevier fato ou disposição legal que o torne impraticável; e

c) por iniciativa de qualquer dos Partícipes;

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nesta cláusula, serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da publicação

O IBGE providenciará como condição de eficácia, a publicação deste ACORDO, em extrato, no Diário Oficial da União, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21.06.1993, bem como o município de Santo Antônio de Leverger providenciará a publicação deste ACORDO, em extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal da sede da Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste ACORDO, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio de Leverger/MT, 20 de Janeiro de 2023.

_____

IBGE (representante legal)

_____

CEDENTE (representante legal)

TESTEMUNHAS:

1)Nome:_____

CPF: _____

RG:_____

Emissor: _____

Assinatura: _____

2)Nome:_____

CPF: _____

RG: _____

Emissor: _____

Assinatura: _____

PORTARIA 002/GP/2023

PORTARIA 002/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EVA APARECIDA ROSA DA SILVA, CPF: 722.502.831-68**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato nº 001/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS".

CONTRATADA: STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 31. 761.603/0001-30.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 19 de Janeiro de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA FIRMADA ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO ATÉ A DATA DE 03/04/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.969.897/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: **18/01/2023.**

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: **Até a data de 03/04/2023**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 18 de Janeiro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 001/2023/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO *SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 001/2023/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de pedagogia, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 001/2023/SEMEC.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

– A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas.

– Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor (a) PEDAGOGO (a) para suprir a existência de vaga e/ou substituição.

– Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores (as) da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, que estão de atestado médico para tratamento de saúde por um período superior a 30 dias. O referido profissional terá uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino.

Das inscrições

– A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.**

– Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

– As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 17 a 19 de Janeiro de 2023, das 08h00min ás 11h00min e das 13h00min às 16h00min na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste ou online.

O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria de Educação ou online no anexo I disponível no portal transparência da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

Todos Documentação Pessoal;

Escolaridade (Certificado original ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo);

Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente;

b) Declaração tempo de serviço no magistério em qualquer instituição escolar pública ou privada que almeja com carimbo da instituição eminente.

IV-O Candidato a professor (a)deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala e 10 horas atividades e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas semanais.

V-O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do diário oficial da AMM no portal da prefeitura no dia 24 de janeiro 2023, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

VI- Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos.

VII-Parágrafo Único: Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato só para ingressar na vaga livre com atestado médico e/ou substituição pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais (06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para professor.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração.

III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade federativa, comprovado com declaração.

IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios anexoI:

Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos;

Especialização – 10 (dez) pontos;

Mestrado – 12 (doze) pontos;

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destinada ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT.

4.2 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II- Maior Titulação

III- Maior idade.

6- DOS RESULTADOS

O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 24.01.2023.

Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 13 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria:062/2022

ANEXO I

PORTARIA 017/2022/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS PARA

CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSOR PEDAGOGO

NOME: _____

ENDEREÇO:_____

CPF:_____ RG:_____ N° Telefone: ( ) _____

ESCOLARIDADE: ( ) SUPERIOR COMPLETO – NÍVEL B ( ) ESPECIALIZAÇÃO NÍVEL ( ) MESTRADO( )

SITUAÇÃO FUNCIONAL: CONTRATO – REGIME DE TRABALHO: ( ) 30 HORAS

AREA DE GRADUAÇÃO: _____

UNIDADE ESCOLAR:_____

CARGO: ( ) PROFESSOR DATA __/___/2023

Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; Especialização- 10 (dez) pontos; Mestrado – 12 (doze) pontos.	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto. Curso na área/atuação para cada 40 horas. Limite 4,0 (quatro) pontos nos últimos 3 (três) anos	- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade federativa, comprovado com declaração.	TOTAL DE PONTOS
B				

ASSINATURA/CANDIDATO (A): _____

_____ _____

Assessoria pedagógica Sec. Municipal de Educação

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 010/2023/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO ***SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 010/2023/SEMEC

Dispõe sobre o procedimento de divulgação a ser adotados para a seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de professor de matemática de acordo com a portaria 004/2023 de 16 de janeiro de 2023, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO /CONTAGEM DE PONTOS de acordo com a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 004/2023/SEMEC.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de professor(a) de matemática para substituição e/ou preenchimento de vagas livre, de acordo com a Lei nº 926 de 29 de dezembro de 2022. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professor Matemática

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Elenir Aparecida Rosa Marques	21,2	1º classificado

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 23 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº.144/2023

PORTARIA Nº.144/2023

"*Dispõe sobre a revisão ex-ofício dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão da Revisão Geral Anual aos servidores da Educação do Município de Santo Antônio do Leste, considerando os termos dos Planos de Cargos e Carreira dos Servidores Municipais."*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Leste, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste/MT –PREVISAL no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 447 de 2013, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 762/2020, e suas alterações posteriores, que "*Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 388/2012, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira, Salários e Estatuto dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do leste dá outras providências*. ";

Considerando o disposto na Lei nº. 885/2022, que "E*stabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Santo Antônio do leste nos termos da Lei Federal nº 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2022 e dá outras providências*. ";

Considerando o teor do parecer jurídico nº. 008/2023 *emitido pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste/MT*;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado no respectivo plano de cargos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, os servidores inativos segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste/MT –PREVISAL, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

N.º	Nome	Benefício	Cargo	Classe/Nível
01	**Antônio Alves de Souza**	APTC	Professor 30h	C - 05
02	**Cândida Alves Xavier**	APIN (Integral)	Professor 30h	C - 03
03	**Lídia Ribeiro de Souza**	APTC	Professor 30h	C - 06
04	**Marileusa Silva Sousa**	APIN (proporcional)	Professor 30h	A - 04

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se:

I – APIN: Aposentadoria por Invalidez;

II – APTC: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

Art. 2º Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração à adoção das medidas cabíveis para serem implementadas na folha de benefícios à adequação financeira oriunda dos efeitos do enquadramento feito por esta portaria, a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º Os segurados que se sentirem prejudicados com o reenquadramento de que trata esta portaria poderão recorrer mediante petição dirigida ao Secretário Municipal de Administração e Gestor do PREVISAL, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta portaria, sob pena de preclusão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 005/23/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO *SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 005/23/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Auxiliar de Turmas, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 005/23/SEMEC.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

– A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Auxiliar de turmas, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público e a demanda das escolas municipais .

– Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de auxiliar de Turmas para suprir a existência de vaga e/ou substituição.

– Os contratos temporários serão especificamente para apoio educacional aos professores da Educação Infantil/ APAE e Ensino Fundamental I se houver necessidade. Tendo uma carga horária de 40 horas semanais.

DAS INCRIÇÕES

– A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre as quais o mesmo (Auxiliar de Turmas) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.**

– Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

– As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 18 a 20 de Janeiro de 2023 das 08h ás 11h e das 13h 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste.

O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III .O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

Documentação Pessoal;

Certificado original ou Declaração de conclusão do Ensino Médio (completo)

Declaração de Experiência como auxiliar de turma com carimbo da instituição a qual (as quais) trabalhou.

Declaração de tempo de serviço como auxiliar de turma em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição

Certificados de cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos realizado na área de atuação/educação.

O Candidato a Auxiliar de Turma deverá ter disponibilidade para trabalhar 40 horas diárias, sendo 20 horas matutino e 20 horas vespertino.

O Candidato a auxiliar de Turma deverá ter Ensino Médio completo e idade mínima de 18 anos.

O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 24 de janeiro de 2023 , sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos

Parágrafo Único: Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato ingressar na vaga livre pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constante na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para auxiliar de turmas.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função (auxiliar de turma) em qualquer Unidade Federativa comprovado/declaração

III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração

Para a formação/escolaridade será utilizado o seguinte critério:

Ensino Médio Completo – 4,0 (quatro) pontos;

Ensino Médio Magistério _ 6,0 (oito) pontos.

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do auxiliar de turma CONTRATADO, á hora destina ao auxílio e acompanhamento dos alunos em todas suas atividades.

4.2 Para efeito desta portaria Para Auxiliar de Turmas considera-se a jornada de trabalho de acordo com o plano do servidor publico:

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em sala de aula
40 horas	20 horas Matutino	20 horas vespertino

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II- Maior idade.

III – Maior Titulação

6- DOS RESULTADOS

6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Auxiliar de Turmas, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 24 de janeiro de 2023.

6.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 16 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva

Secretário de Educação e Cultura

Portaria:062/2022

ANEXO I

Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos - Auxiliar de Turmas

Nome: ----------

Endereço:----------

CPF:----------RG:----------

N° Telefone: ( ) ----------

Escolaridade:

( ) Ensino Médio Completo

Situação Funcional :

Contrato – Regime de trabalho 40h

Cargo : Auxiliar de Turma (a)

Data ____ /_____/2023

Critérios – Contagem de Pontos

Ensino Médio Completo – 4,0 (quatro) pontos Ensino Médio Magistério 6,0(seis) pontos	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu. Comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/ curso na área da educação. Limite 4,0(quatro)pontos nos últimos três anos.	1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função(auxiliar de turma) em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	Total de Pontos

Assinatura do Candidato(A): _____

Assessoria pedagógica Sec. Municipal de Educação

_____ _____

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 008/2023/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO ***SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 008/2023/SEMEC

Dispõe sobre o procedimento de divulgação a ser adotados para a seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Educação Física de acordo com a portaria 002/2023 de 16 de janeiro de 2023, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO /CONTAGEM DE PONTOS de acordo com a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 002/2023/SEMEC.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de Professor (a) de Educação Física para a função e/ou preenchimento de vagas livre, de acordo com a Lei nº 926 de 29 de Dezembro de 2022. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professor(a) Educação Física

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados

Paola Degasperi Juliani de Oliveira	21,2	1º classificado
Louvercy José da Mata Sobrinho	17,5	2º classificado
Cleide do Socorro Guimar	15,32	3º classificado
Rosalvo Rodrigues de Souza	12,00	4º classificado

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 23 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 076/2022

JURÍDICO
DECRETO N. º 004/2023

DECRETO N. º 004/2023

DE: 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n. º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n. º 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVISAL a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVISAL anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n. º 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n. º 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n. º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antônio do Leste/MT, 01 de janeiro de 2023.

_____

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	**5,93**
em fevereiro de 2022	**5,23**
em março de 2022	**4,19**
em abril de 2022	**2,43**
em maio de 2022	**1,38**
em junho de 2022	**0,93**
em julho de 2022	**0,30**
em agosto de 2022	**0,91**
em setembro de 2022	**1,22**
em outubro de 2022	**1,55**
em novembro de 2022	**1,07**
em dezembro de 2022	**0,69**

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 004/2023/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO *SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 004/2023/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Matemática, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 001/2023/SEMEC.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

– A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas.

– Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor(a) de **MATEMÁTICA** para suprir a existência de vaga e/ou substituição.

– Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores(as) do Ensino Fundamental , para o preenchimento de vagas livre, de acordo com a lei nº 926/2022, de 29 de dezembro de 2022, tendo uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino.

- DAS INSCRIÇÕES

– A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.**

– Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos à contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar e verificar a referida ficha, se consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

– As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 18 a 20 de Janeiro de 2023, das 08h ás 11h e das 13h ás 16h na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste ou online.

O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

Todos Documentação Pessoal;

Escolaridade (Certificado original ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo);

Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente;

Declaração de tempo de serviço no magistério, em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição eminente.

IV- O Candidato a professor (a)deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades e ter disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas semanais.

V- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do diário oficial da AMM no portal da prefeitura no dia 24 de janeiro 2023, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

VI- Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos.

VII-Parágrafo Único: Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato apenas para ingressar na vaga livre, com atestado médico e/ou substituição pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais (06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3.0 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos, serão observados rigorosamente os critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos no Anexo I desta portaria.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração.

III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração.

IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios:

Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos;

Especialização – 10 (dez) pontos;

Mestrado – 12 (doze) pontos;

4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Para efeito desta portaria considera – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destinada ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT.

4.2 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

Maior tempo de serviço na unidade escolar;

Maior Titulação

Maior idade.

6.0 - DOS RESULTADOS

O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 24.01.2023.

Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 16 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva

Secretário de Educação e Cultura

Portaria:062/2022

ANEXO I

Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos para Professor

Nome: ----------

Endereço:----------

CPF:----------RG:----------

N° Telefone: ( ) ----------

Escolaridade:

( ) Superior Completo – Nível B

( ) Especialização

( ) Mestrado

Situação Funcional :

Contrato – Regime de trabalho 30h

Área de Graduação :

( ) Pedagogia

( ) Letras/ Língua Estrangeira Inglês

( ) Matemática

( ) Educação Física

Cargo : Professor(a)

Data ____ /_____/2023

Critérios – Contagem de Pontos

Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos Especialização – 10 (dez) pontos Mestrado – 12 (doze) pontos .	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu.Comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/curso na área da educação. Limite 4,0(quatro)pontos nos últimos três anos.	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	Total de Pontos

Assinatura do Candidato(A): _____

Assessoria pedagógica Sec. Municipal de Educação

_____ _____

PORTARIA D EDIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 009/2023/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO ***SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA D EDIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 009/2023/SEMEC

Dispõe sobre o procedimento de divulgação a ser adotados para a seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Letras/ Língua Estrangeira Inglês de acordo com a portaria 003/2023 de 16 de janeiro de 2023, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO /CONTAGEM DE PONTOS de acordo com a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 003/2023/SEMEC.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de Professor de Letras/Língua Estrangeira Inglês, que estão em desvio de função e/ou preenchimento de vagas livres, de acordo com a lei nº 926 de 29 de dezembro de 2022. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professor (a) Letras/Língua Estrangeira Inglês

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Katiene Léa Pazanin Staine	14.7	1º classificado

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 23 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 076/2022

JURÍDICO
DECRETO N. º 003/2023

DECRETO N. º 003/2023

DE: 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2023, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio do Leste será de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antônio do Leste/MT, 23 de janeiro de 2.023.

_____

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 006/2023/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO ***SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 006/2023/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores indígenas, para suprir as vagas não preenchidas e necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DESANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 006/2023/SEMEC.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

– A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores indígenas, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas.

– Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professor para suprir a existência de vaga e/ou substituição.

– Os contratos temporários serão especificamente para suprir a existência de vagas a professores de educação Infantil e Ensino Fundamental I para o preenchimento de vagas livre, para professores indígena, tendo uma carga horária de 30 horas semanais.

Das inscrições

– A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre as quais os mesmos (Professor) **não poderão alegar desconhecimento das mesmas.**

– Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

– As inscrições para seleção/contagem de pontos serão no dia 18.01.2023 e 20.01.2023 das 08h00min ás 11h30min das 13h00mm às 14h00mm na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste, para professor indígena:

O candidato ao cargo poderá se inscrever somente na Secretaria de Educação.

Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos de documentos originais ou copias autenticada e cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para cada cargo;

Documentação Pessoal;

Escolaridade (todas);

Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente;

Declaração tempo de serviço na unidade que almeja com carimbo da

instituição eminente.

O Candidato a professor deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala e 10 horas atividades, tendo um contrato de 30 horas semanais.

O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 24-01-2023 a partir das 16h00min, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos.

Parágrafo Único: Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato só para ingressar na vaga livre por um período de (06) meses, pode se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constante na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para professor indígena.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar comprovado/declaração.

III- 1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função em qualquer Unidade Federativa comprovado/declaração

IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios anexoI:

Magistério – 4,0 (quatro) pontos;

Cursando Licenciatura plena no ultimo semestre (comprovado) – 6,0 (seis) pontos;

Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos;

Especialização – 10 (dez) pontos;

Mestrado – 12 (doze) pontos;

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destina ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT.

4.2 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II- Maior Titulação

III- Maior idade.

6- DOS RESULTADOS

O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor indígenas, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 24.01.2023 a partir 16:00 horas.

Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 17 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

PORTARIA 006/2023/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS PARA

CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSOR INDÍGENA

Nome : _____

Endereço:_____

CPF:_____ RG:_____ N° Telefone: ( ) _____

ESCOLARIDADE:

( )Magistério

( ) Cursando Licenciatura plena no último semestre

( ) Superior Completo _Nível B

( ) Especialização – Nível C

SITUAÇÃO FUNCIONAL: Contrato- Regime de Trabalho 30h ( )

Área de Graduação: _____

UNIDADE ESCOLAR:

( )EMRI Água Limpa

( ) EMRI Sala Anexa Sucupira

CARGO: ( ) Professor Indígena Data __/___/2023

Magistério – 4,0 (quatro) pontos; Cursando Licenciatura plena no ultimo semestre (comprovado) – 6,0 (seis) pontos; Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; Especialização- 10 (dez) pontos; Mestrado – 12 (doze) pontos.	1,0(um) ponto Para cada ano Trabalhado na unidade escolar/função.	1,0 (um) ponto. Curso na área/atuação para cada 40 horas. Limite 4,0 (quatro) pontos nos últimos 3 (três) anos	1,0 (um)ponto Cada ano de experiência/cargo em qualquer Unidade Federativa	TOTAL DE PONTOS

ASSINATURA/CANDIDATO (A): _____

_____ _____

Assessor pedagógica Sec. Municipal de Educação

PORTARIA D EDIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 007/2023/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO *SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA D EDIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 007/2023/SEMEC

Dispõe sobre o procedimento de divulgação a ser adotados para a seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de PEDAGOGIA de acordo com a portaria 0001/2023 de 18 de janeiro de 2023, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO /CONTAGEM DE PONTOS de acordo com a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 001/2023/SEMEC.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de Professores(as) pedagogos (as) que estão em desvio de função e/ou preenchimento de vagas livres, de acordo com a Lei nº 926 de 29 de dezembro de 2022. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professor (a) de Pedagogia

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Elizabeth Alves de Oliveira	48,2	1º classificado
Elizabeth Ribeiro Oliveira	46,00	2º classificado
Marcilene Bernardes Tafarel	45,6	3º classificado
Soneide dos Reis Barbosa	43,00	4º classificado
Nolma Nogueira da Silva	38,00	5º classificado
Carmem Lucia Verginia da Silva dos Santos	33,4	6º classificado
Fabiana Langner	31,8	7º classificado
Edilaine Cristina da Silva e Silva	24,8	8º classificado
Kelly Cristina Pereira de Oliveira da Silva	22,8	9º classificado
Marcia Helena de Carvalho Faria	16,7	10º classificado
Deuzene de Deus dos Santos	16,66	11º classificado
Elenice Perné Dutra da Mata	16,5	12º classificado
Sulema Garcia Barbosa	15,66	13º classificado
Marili de Souza	15,6	14º classificado
Lusilene Gomes Ferreira Mendonça	15,6	15º classificado
Marinete Das Chagas	15,00	16º classificado
Vânia Sampaio da Silva	13,5	17º Classificado
Sherolly Aparecida Rezende	12,5	18º classificado

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 23 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 076/2022

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 003/2023/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO *SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 003/2023/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Letras/ Língua Estrangeira Inglês/Língua Portuguesa , para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 001/2023/SEMEC.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

– A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas.

– Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor(a) de **LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS** para suprir a existência de vaga e/ou substituição.

– Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores(as) do Ensino Fundamental , para o preenchimento de vagas livre, de acordo com a lei nº 926/2022, de 29 de dezembro de 2022, tendo uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino.

- DAS INSCRIÇÕES

– A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.**

– Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos à contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar e verificar a referida ficha, se consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

– As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 18 a 20 de Janeiro de 2023, das 08h ás 11h e das 13h ás 16h na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste ou online.

O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

Todos Documentação Pessoal;

Escolaridade (Certificado original ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo);

Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente;

Declaração de tempo de serviço no magistério, em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição eminente.

IV- O Candidato a professor (a)deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades e ter disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas semanais.

V- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do diário oficial da AMM no portal da prefeitura no dia 24 de janeiro 2023, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

VI- Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos.

VII-Parágrafo Único: Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato apenas para ingressar na vaga livre, com atestado médico e/ou substituição pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais (06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3.0 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos, serão observados rigorosamente os critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos no Anexo I desta portaria.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração.

III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração.

IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios:

Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos;

Especialização – 10 (dez) pontos;

Mestrado – 12 (doze) pontos;

4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Para efeito desta portaria considera – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destinada ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT.

4.2 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

Maior tempo de serviço na unidade escolar;

Maior Titulação

Maior idade.

6.0 - DOS RESULTADOS

O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 24.01.2023.

Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 16 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva

Secretário de Educação e Cultura

Portaria:062/2022

ANEXO I

Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos para Professor

Nome: ----------

Endereço:----------

CPF:----------RG:----------

N° Telefone: ( ) ----------

Escolaridade:

( ) Superior Completo – Nível B

( ) Especialização

( ) Mestrado

Situação Funcional :

Contrato – Regime de trabalho 30h

Área de Graduação :

( ) Pedagogia

( ) Letras/ Língua Estrangeira Inglês/ Língua Portuguesa

( ) Matemática

( ) Educação Física

Cargo : Professor(a)

Data ____ /_____/2023

Critérios – Contagem de Pontos

Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos Especialização – 10 (dez) pontos Mestrado – 12 (doze) pontos .	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu.Comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/curso na área da educação. Limite 4,0(quatro)pontos nos últimos três anos.	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	Total de Pontos

Assinatura do Candidato(A): _____

Assessoria pedagógica Sec. Municipal de Educação

_____ _____

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 011/2023/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 011/2023/SEMEC

Dispõe sobre o procedimento de divulgação a ser adotados para a seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Auxiliar de Turmas de acordo com a portaria 005/2023 de 16 de janeiro de 2023, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO /CONTAGEM DE PONTOS de acordo com a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 005/2023/SEMEC.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de Auxiliar de Turmas para a função e/ou preenchimento de vagas livre, de acordo com a Lei nº 926 de 29 de dezembro de 2022. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Auxiliar de Turmas

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Joyciele Nascimento Silva	12,1	1º classificado
Gabrielle de Araújo Reges	9,84	2º classificado
Adriana Pereira de Abreu	8,68	3º classificado
Elisandra de Souza Leite	8,5	4º classificado
Rosimeire Vieira Braga Siqueira	4,00	5º classificado
Valdirene Pereira dos Santos	4,00	6º classificado
Ana Amália dos Santos Fonseca	4,00	7ºclassificado
Luceni Das Chagas	4,00	8º Classificado
Fatima Vieira Alves Garcias	4,00	9º classificado
Cristiane dos Santos Silva	4,00	10º classificado
Francismar Rosa dos Santos Batista	4,00	11º classificado
Geisa Cristovan de Melo Siqueira	4,00	12º classificado
Lainne Jamaire da Silva	4,00	13º classificado
Maylaine Silva dos Santos	4,00	14º classificado
Geovanna Assunção Sandrim	4,00	15º classificado
Hemille Crsitina Ferreira Santos	4,00	16º classificado
Samara Gabrielle de Souza Barbosa	4,00	17º classificado

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 23 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 076/2022

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 002/2023/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO ***SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 002/2023/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Educação Física, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 002/2023/SEMEC.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

– A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas.

– Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor (a) Educação Física (a) para suprir a existência de vaga e/ou substituição.

– Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores (as) do Ensino Fundamental para o preenchimento de vagas livre, de acordo com a lei nº 926/2022,de 29 de dezembro de2022, tendo uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino.

Das inscrições

– A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.**

– Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

– As inscrições para seleção/contagem de pontos serão no dia 17 a 19 de janeiro das 08h00min ás 11h00min e das 13h00min às 16h00min na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste ou online, para professor (a) de Educação Física.

O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever na Secretaria de Educação ou online no anexo I disponível no portal transparência da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semesal@outlook.com.

Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

O candidato(a)deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos de documentos originais ou copias autenticada e cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para cada cargo;

Documentação Pessoal;

Escolaridade (Certificado original ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo todas);

Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente;

Declaração tempo de serviço na unidade que almeja com carimbo da

instituição eminente.

O Candidato(a) a professor (a) deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala e 10 horas atividades e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas.

V- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no, portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 24-01-2023, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

Os candidatos(as) que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos

Parágrafo Único: Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato (a) só para ingressar na vaga livre e substituição pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constante na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para professor.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar comprovado com declaração.

III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade federativa, comprovado com declaração.

IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios anexo I:

Magistério – 4,0 (quatro) pontos;

Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos;

Especialização – 10 (dez) pontos;

Mestrado – 12 (doze) pontos;

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destina ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antônio do Leste – MT.

4.2 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II- Maior Titulação

III- Maior idade.

6- DOS RESULTADOS

O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 24-01-2023.

Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 13 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria:062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2022 - DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E ABRE PRAZO PARA RECURSOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Portaria nº 1.062/2022, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 20/10/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.092 – ANO XVII – Páginas 338-340, torna público o **Edital Complementar nº 13** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 07/11/2022, e publicado no dia 08/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.104 – ANO XVII – Páginas 380-422; e o Edital Complementar nº 02, de 16/11/2022, publicado no Diário Oficial da AMM em 17/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.110 - Ano XVII – Páginas 535-576. Este **Edital Complementar nº 13** tem por objeto:

1. DIVULGAR O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XXIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 02.

1.1. A Prova Prática foi realizada nos dias 16, 17 e 19/01/2023, na Sede do Município e em Espigão do Leste. **1.2.** O resultado consta do Anexo I a este Edital Complementar nº 13, separado por função e por lotação.

.

2. ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XXIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 02.

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o resultado da Prova Prática, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria da Escola-Sede Alberto Nunes da Silveira em Espigão do Leste, na Secretaria da Escola-Sede de Pontinópolis ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com; e

2.2. Os recursos deverão ser apresentados nos dias 24/01/2023 a 25/01/2023, das 08h00min às 13h00min (Horário de Brasília), nos termos do Anexo XVIII do Edital de Abertura, que reproduzimos no Anexo II a este Edital Complementar 13.

.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

.

São Félix do Araguaia (MT), em 23 de janeiro de 2023

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Portaria nº 1.062/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS

LEGENDA →	**NHA** → Nota de História e Atualidades; **NLP** → Nota de Português; **NRLM** → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; **NE** → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); **T_OBJ** → Total da Prova Objetiva; **TÍT** → Nota da Prova de Títulos; **RED** → Nota da Redação; **N_TOT** → Nota Total; **CLASS** → Classificação na Prova Teórica; **DESEMP** → Critério de Desempate

CANDIDATO	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	RESULTADO DA PROVA TEÓRICA (11/12/2022)	RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS)	RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS)
MOTORISTA CNH "B" – SEDE DO MUNICÍPIO														
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	1,50	2,50	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1	IDADE	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**1º**
IURI AQUINO DIAS	1,50	2,50	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2	IDADE	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**2º**
LEANDRO JUNIOR DOS SANTOS	2,00	2,00	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	3	PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**3º**
PAULO HENRIQUE PEREIRA CORNELLAS	1,00	2,50	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	4	PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**4º**
RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	2,00	2,00	3,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	5	PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**5º**
ROMÁRIO MARTINS DA SILVA	1,50	1,50	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	6		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**6º**
CALIXTO GONÇALVES DA CRUZ	1,50	1,00	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	7		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**7º**
CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	0,00	2,50	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	8		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**8º**
MARIO FERREIRA BARROS	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	9	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**9º**
LUCAS DIAS SANTANA	0,50	0,50	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	12		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**10º**
KAIO VINICIUS COELHO DA SILVA	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	10		CLASSIFICADO	NÃO CLASSIFICADO	NÃO CLASSIFICADO	NÃO CLASSIFICADO
ALCIONE RODRIGUES AGUIAR	0,00	0,50	3,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	11		CLASSIFICADO	NÃO CLASSIFICADO	NÃO CLASSIFICADO	NÃO CLASSIFICADO
HUMBERTO SILVA SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	----	----	----

KELVER MATEUS TORRES AMORIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	----	----	----
KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	----	----	----
. .														
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH "D" – ESPIGÃO DO LESTE														
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	0,50	3,00	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**1º**	**CLASSIFICADO**
LINDOMAR GOMES DA SILVA	1,50	2,00	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**2º**	**CLASSIFICADO**
LUCIANO PEREIRA LOBATO	1,00	0,50	3,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	4		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**3º**	**CLASSIFICADO**
AGENOR DOS SANTOS FILHO	1,50	1,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	3		CLASSIFICADO	Não Compareceu	Não Compareceu	NÃO CLASSIFICADO
. .														
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH "D" – PONTINÓPOLIS														
MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS	1,00	2,00	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**1º**	**CLASSIFICADO**
. .														
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH "D" – SEDE DO MUNICÍPIO														
RODRIGO ABREU DA SILVA	1,00	2,00	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**1º**	**CLASSIFICADO**
CARLOS SANTANA MARQUES DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	----	----	----
LUIZ CARLOS MENDES COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	----	----	----
. .														
MOTORISTA DE CAMINHÃO - CNH "D" – SEDE DO MUNICÍPIO														
RODOLPHO LEONN BIONDO	2,50	2,50	3,50	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	1		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**1º**	**CLASSIFICADO**
RUI ARAUJO SOUSA	2,00	2,00	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**2º**	**CLASSIFICADO**
JOSE BATISTA PEREIRA	1,50	1,50	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**3º**	**CLASSIFICADO**
LUCAS SILVA DE SOUSA	0,50	2,50	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	4		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**4º**	**CLASSIFICADO**
LUCAS TORRES DE MELO	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	6		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**5º**	**CLASSIFICADO**
JAKSON DE CARVALHO LIMA	0,50	1,00	3,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	5		CLASSIFICADO	Não Compareceu	Não Compareceu	NÃO CLASSIFICADO
DIVANEI ALVES CONCEIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	----	----	----
. .														
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D" – ESPIGÃO DO LESTE														
JORGE NERIS DO ESPÍRITO SANTO	2,00	2,00	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**1º**	**CLASSIFICADO**
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	2,00	1,00	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**2º**	**CLASSIFICADO**
RENATO REZENDE SILVA	0,50	1,00	3,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	3		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**3º**	**CLASSIFICADO**
OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	5		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**4º**	**CLASSIFICADO**
WANDERLEY RODRIGUES PINTO	0,50	0,50	2,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	4		CLASSIFICADO	Não Compareceu	Não Compareceu	NÃO CLASSIFICADO
. .														
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D" – ESPIGÃO DO LESTE – Extensão VALE														
ELDER SOUZA BARROS	1,50	1,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**1º**	CLASSIFICADO
. .														
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D" – NOVA SUIÁ														
ANDRE DA SILVA COELHO	1,50	0,50	3,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**1º**	CLASSIFICADO

. .														
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ou VAN (Assistência) - CNH "D" – SEDE DO MUNICÍPIO														
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	1,50	3,00	3,50	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	1		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**1º**	**CLASSIFICADO**
LUCIANO FRANCO GOMES	2,00	1,50	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	2		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**2º**	**CLASSIFICADO**
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	1,50	1,50	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**3º**	**CLASSIFICADO**
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	0,50	2,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	4		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**4º**	**CLASSIFICADO**
CAIO DIAS REIS	0,50	1,50	3,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	5	PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**5º**	**CLASSIFICADO**
ALEX JUNIOR DE SOUZA	1,50	1,00	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	6	IDADE	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**6º**	**CLASSIFICADO**
AGNALDO SILVA FROZ	1,00	1,50	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	8	PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**7º**	**CLASSIFICADO**
VALDOMIRO MARQUES ALVES	1,50	1,00	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	9	PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**8º**	**CLASSIFICADO**
JANETE PACHECO DE MELO	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	10		CLASSIFICADA	CLASSIFICADA	**9ª**	**CLASSIFICADA**
CICERO GASPAR GONZAGA	1,00	0,00	2,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	11		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**10º**	**CLASSIFICADO**
FLAVIANO MOTA AMERICO	1,00	1,00	3,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	7	IDADE	CLASSIFICADO	Não Compareceu	Não Compareceu	NÃO CLASSIFICADO
JUNIO DE SOUSA LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	----	----	----
. .														
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" – ESPIGÃO DO LESTE														
ALEX VIEIRA DA ROCHA	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	1		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**1º**
. .														
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" – SEDE DO MUNICÍPIO														
ITAMAR PEREIRA DE SOUZA	1,00	1,50	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**1º**
JOSE FILHO RIBEIRO DE AMORIM	1,00	0,50	3,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	2		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**2º**
PAULO SERGIO LUZ CARDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	----	----	----
. .														
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - CNH "B" – ESPIGÃO DO LESTE														
PEDRO LUCAS SILVA OLIVEIRA	1,50	2,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADO	Não Compareceu	Não Compareceu	NÃO CLASSIFICADO
. .														
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - CNH "B" – SEDE DO MUNICÍPIO														
TELWHNAM SOARES BARROS	1,50	1,50	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**1º**	**CLASSIFICADO**
VILNEI FELIX CORREIA	1,50	1,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	2	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**2º**	**CLASSIFICADO**
RODRIGO TORRES DE MELO	1,00	1,50	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	3		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**3º**	**CLASSIFICADO**
JOZAILTON SILVA PARENTE	1,00	1,50	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	4		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**4º**	**CLASSIFICADO**
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	1,00	0,00	3,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	5		CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	**5º**	**CLASSIFICADO**
RAYNÃ SOUZA MENEZES	1,50	0,00	2,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	6		CLASSIFICADO	Não Compareceu	Não Compareceu	NÃO CLASSIFICADO
DEYVID RHANNER DA SILVA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	----	----	----
JANIS GOMES BATISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	----	----	----
NIVALDO ALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	----	----	----

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

ANEXO XVIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA Nº 072, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFECO AEREO LTDA-ME.

PORTARIA Nº 072, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFECO AEREO LTDA-ME.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa ***AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFECO AEREO LTDA-ME***através do certame Pregão Presencial nº 008/2022 (Processo Administrativo nº 027/2022), sendo formalizado o contrato nº 055/2022.

CONSIDERANDO a não entrega dos serviços ao Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme Contrato 055/2022 – Processo 027/2022, devidamente relatado pelo Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO a ordem de serviço emitida em 12 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o atraso de mais de trinta dias para o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 055/2022, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da ***AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFECO AEREO LTDA-ME***, inscrita no CNPJ Nº 23.962.719/0001-09, estabelecida na Rua Francisco Vaz de Magalhães. Nº 301, Bairro Cascatinha, CEP 36.033-340, Juiz de Fora - Minas Gerais, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente aos itens objeto do Contrato nº 055/2022, Pregão Presencial nº 008/2022.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 055/2022, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa ***AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFECO AEREO LTDA-ME,*** os servidores **EDMUNDO SOUSA BRITO** (matrícula nº 4388-3), **RONILDO DE OLIVEIRA LUZ** (matrícula nº 2421) e **HUGO AFONSO RIBEIRO** (matrícula nº 4846), sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – SUBSTITUIÇAO DE 858,93 m² DE FORRO POR FORRO PVC NA CRECHE DONA ELZA E CRECHE DONA TUNICA, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.**

Empresa:

F A E SOARES ME.

CNPJ: 01.851.632/0001-21.

Rua Flamboyant, 40, Bairro Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 98438-5047.

E-mail: primoconstrutoradonasuli@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 113.320,77 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Vinte Reais e Setenta e Sete Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 20 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 010/2023- DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Reajuste salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de São José do Povo e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 1º da Lei Municipal nº 816, de 28 de Agosto de 2020, onde alerta o art. 22º da Lei municipal nº 516, de 09 de Abril de 2012, e por força da Legislação Federal pertinente e,

DECRETA

ARTIGO 1º - Concede-se reajuste salarial da ordem de **5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento)** com base no **INPC (Indi**ce **Nacional de Preço ao Consumidor**) , nos termos da Lei 519/2012, **aos Funcionários da Administração Pública do Municipal,** a incidir sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Funcionários Municipais, regidos pela Lei 519/2013 de 10 de Abril de 2012, Lei nº 516/2012 e 699/2017.

§1º - O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo incidirá sobre o vencimento do mês de Janeiro do ano corrente, de acordo com a lei 816/2020, mais especificamente no artigo 1º da Lei Municipal nº 816, de 28 de Agosto de 2020, onde altera o art.. 22º da Lei municipal nº 516/2012, de 09 de Abril de 2012.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 011/2023 - DE 21 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Reajuste Salarial dos Cargos de Gerentes e demais Cargos Comissionados Municipais do Município de São José do Povo e dá outras providências

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida na Lei Municipal nº 594, de 31 de Outubro de 2014, e por força da Legislação Federal pertinente ,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica reconhecido e autorizado por este decreto o **Reajuste Salarial de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento)** com base no **INPC (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**) aos Gerentes Municipais e demais Cargos Comissionados da Administração Pública Municipal** regidos pela Lei 514/2012 e Lei Municipal n° 699/2017, a incidir de imediato sobre os vencimentos deste mês de Janeiro/2023.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°012/2023 - DE 21 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Reajuste salarial do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 27º da Lei Municipal nº 520, de 10 de Abril de 2012, onde alerta o art. 42 da Lei municipal nº 346, de 10 de maio de 2006, e por força da Legislação Federal pertinente.

DECRETA

ARTIGO 1º - Concede-se reajuste salarial da ordem de **Reajuste Salarial de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento),** com base no I**NPC (**Indice Nacional de Preços ao Consumidor**)** aos Professores da Educação Pública Básica Municipal, a incidir sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Professores Municipais, regidos pela lei 520/2012.

§1º - Fica regulamentado a reposição salarial aos demais servidores do Quadro da Educação Municipal, no percentual de **Reajuste Salarial de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento)**com base no I**NPC (**Indice Nacional de Preços ao Consumidor**)** nos termos da Lei Municipal nº 519/2012.

§2º O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo incidirá sobre o vencimento do mês de Janeiro do ano corrente, de acordo com a lei 520/2012, mais especificamente no artigo 27º da Lei Municipal nº 520, de 10 de Abril de 2012, onde alerta o art. 42 da Lei municipal nº 346, de 10 de maio de 2006 .

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

Considerando o DECRETO N° 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2023, que "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 106 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE SUSPENDEU O CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentamos a retificação do cronograma, para que os atos sequências do certame, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LIA

CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
19/09/2022	Publicação Edital do Concurso
20/09 e 21/09/2022	Prazo para impugnação ao Edital
26/09/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
04/10 a 03/11/2022	**Período das inscrições**
04 a 05/10/2022	Data de pedido de isenção de taxas
11/10/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
13 e 14/10/2022	Prazo para recurso contra a divulgação ao pedido de isenções de taxas indeferidas.
20/10/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra a isenção de taxas indeferidas.
04/11/2022	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
07/11/2022	Publicação da Relação dos inscritos
08 e 09/11/2022	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos
07 a 11/11/2022	Período para envio da prova de Títulos para os cargos de nível superior;
14/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
14/11/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
14/11/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas, objetiva, e títulos
27/11/2022	**Aplicação da Prova objetiva.** **08h – CARGOS REFERENTES A PREFEITURA MUNICIPAL** **14h – CARGOS REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL**
28/11/2022	Publicação gabarito preliminar da prova objetiva.
29 e 30/11/2022	Período de recursos contra o gabarito preliminar.
	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
29 e 30/11/2022	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Período de Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos.
12/12/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova Objetiva; Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova de Títulos; Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva; Divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos;
18/12/2022	Realização da prova prática para os cargos de Motorista
09/01/2023	Divulgação da Nota da prova prática para os cargos de motorista;
10 e 11/01/2022	Período de recursos contra o resultado preliminar da prova prática.
16/01/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova Prática; Divulgação do resultado final da prova prática; Divulgação do resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de São José do Rio Claro.
17 e 18/01/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de São José do Rio Claro.
24/01/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra a relação ao resultado preliminar dos classificados e aprovados no concurso; **Divulgação do Resultado Final do Concurso 001/2022, do Município de São José do Rio Claro - MT.**
24/01/2023	Previsão de Homologação do Concurso Público de São José do Rio Claro, pela Gestão Municipal.

PASSA SE A LER CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
19/09/2022	Publicação Edital do Concurso
20/09 e 21/09/2022	Prazo para impugnação ao Edital
26/09/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
04/10 a 27/10/2022	**Período das inscrições**
04 a 05/10/2022	Data de pedido de isenção de taxas
11/10/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
13 e 14/10/2022	Prazo para recurso contra a divulgação ao pedido de isenções de taxas indeferidas.
20/10/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra a isenção de taxas indeferidas.
28/10/2022	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
01/10/2022	Publicação da Relação dos inscritos
03 e 04/11/2022	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos
07 a 11/11/2022	Período para envio da prova de Títulos para os cargos de nível superior;

09/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
09/11/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
09/11/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas, objetiva, e títulos
13/11/2022	**Aplicação da Prova objetiva.** **08h – CARGOS REFERENTES A PREFEITURA MUNICIPAL** **14h – CARGOS REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL**
14/11/2022	Publicação gabarito preliminar da prova objetiva.
15 e 16/11/2022	Período de recursos contra o gabarito preliminar.
24/01/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
25 e 26/01/2023	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Período de Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos.
06/02/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova Objetiva; Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova de Títulos; Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva; Divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos; Convocação para as provas práticas de motorista;
26/02/2023	Realização da prova prática para os cargos de Motorista
01/03/2023	Divulgação da Nota da prova prática para os cargos de motorista;
02 e 03/03/2023	Período de recursos contra o resultado preliminar da prova prática.
08/03/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova Prática;
08/03/2023	Divulgação do resultado final da prova prática; Divulgação do resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de São José do Rio Claro.
09 e 10/03/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de São José do Rio Claro.
17/03/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra a relação ao resultado preliminar dos classificados e aprovados no concurso; **Divulgação do Resultado Final do Concurso 001/2022, do Município de São José** **do Rio Claro - MT.**
20/03/2023	Previsão de Homologação do Concurso Público de São José do Rio Claro, pela Gestão Municipal.

São José do Rio Claro - MT, 23 janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2023

DECRETO Nº 029/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **ROSILAINE SOUZA PESSOA** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Administração do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de janeiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 -05 DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES

EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 -05

Divulgação dos Gabaritos Preliminares

Claudia Valeria Fernandes, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 002/2022** instituída por meio da **Portaria nº 295/2022 de 22 de Dezembro de 2022** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A Divulgação dos Gabaritos Preliminares.** Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br, Sendo possível realizar recursos sobre o gabarito até o dia 25/01/2023 até as 18:00

São José do Xingu/MT, em 23 de Janeiro de 2023.

Claudia Valeria Fernandes

Presidente da Comissão Organizadora

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

1	C	**11**	B	**21**	D
2	D	**12**	C	**22**	C
3	C	**13**	B	**23**	B
4	A	**14**	B	**24**	A
5	A	**15**	C	**25**	B
6	A	**16**	D	**26**	C
7	B	**17**	C	**27**	D
8	B	**18**	D	**28**	B
9	B	**19**	C	**29**	C
10	C	**20**	B	**30**	D

CARGO: PROFESSOR LETRA INGLES

1	C	**11**	B	**21**	C
2	D	**12**	C	**22**	A
3	C	**13**	B	**23**	B

4	A	**14**	B	**24**	D
5	A	**15**	C	**25**	C
6	A	**16**	D	**26**	B
7	B	**17**	C	**27**	C
8	B	**18**	D	**28**	B
9	B	**19**	C	**29**	A
10	C	**20**	B	**30**	B

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

1	C	**11**	B	**21**	C
2	D	**12**	C	**22**	C
3	C	**13**	B	**23**	B
4	A	**14**	B	**24**	D
5	A	**15**	C	**25**	A
6	A	**16**	D	**26**	D
7	B	**17**	C	**27**	C
8	B	**18**	D	**28**	A
9	B	**19**	C	**29**	C
10	C	**20**	B	**30**	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio nº **64/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE UNOPAR, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **WENDILY SANUTI NUNES MENDES**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

OUVIDORIA
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**,nomeada pela **Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022,** e **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA RETIFICAÇÃO

Alteração da Data para Publicação do Resultado Final do Concurso Público de São José dos Quatro Marcos / MT, alterando de 13/02/2023 para 03/02/2023, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LIA:

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Data	Eventos
03/10/2022	Republicação Edital do Concurso.
04 a 05/10/2022	Prazo para impugnação ao Edital.
08/10/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
10/10/2022 a 10/11/2022	**Período das inscrições.**
10 e 11/10/2022	Data de pedido de isenção de taxas.
19/10/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
20 e 21/10/2022	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
01/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
11/11/2022	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
16/11/2022	Publicação da Relação dos inscritos.
17 e 18/11/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
22/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
22/11/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
22/11/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
21 a 25/11/2022	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
27/11/2022	**Prova Objetiva para todos os cargos.** **Prova Prática para Procurador.**
28/11/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
29 e 30/11/2022	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
07/12/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva. Divulgação do resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
08 e 09/12/2022	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
16/12/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados na prova objetiva. Divulgação da Realção Final dos classificados na prova objetiva; Publicação do Edital complementar de convocação para a prova prática para Agente Administrativo, Motorista; Operador de Máquinas I; contendo Local e Horário.
15/01/2023	**Prova Prática para Agente Administrativo, Motorista e Operador de Máquinas I.**
23/01/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do resultato preliminar das provas práticas, para todos os cargos
24 e 25/01/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar das provas práticas e de títulos.
30/01/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar das provas práticas e de títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
31/01 e 01/02/2023	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
13/02/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022. Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
13/02/2023	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022.**

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Pre-

feitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e Método Soluções Educacionais.

**Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais no site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios e no site www.metodoesolucoes.com.br.

PASSA SE A LER:

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Data	Eventos
03/10/2022	Republicação Edital do Concurso.
04 a 05/10/2022	Prazo para impugnação ao Edital.
08/10/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
10/10/2022 a 10/11/2022	**Período das inscrições.**
10 e 11/10/2022	Data de pedido de isenção de taxas.
19/10/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
20 e 21/10/2022	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
01/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
11/11/2022	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
16/11/2022	Publicação da Relação dos inscritos.
17 e 18/11/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
22/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
22/11/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
22/11/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
21 a 25/11/2022	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
27/11/2022	**Prova Objetiva para todos os cargos.** **Prova Prática para Procurador.**
28/11/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
29 e 30/11/2022	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
07/12/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva. Divulgação do resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
08 e 09/12/2022	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
16/12/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados na prova objetiva. Divulgação da Realção Final dos classificados na prova objetiva; Publicação do Edital complementar de convocação para a prova prática para Agente Administrativo, Motorista; Operador de Máquinas I; contendo Local e Horário.
15/01/2023	**Prova Prática para Agente Administrativo, Motorista e Operador de Máquinas I.**
23/01/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do resultato preliminar das provas práticas, para todos os cargos
24 e 25/01/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar das provas práticas e de títulos.
30/01/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar das provas práticas e de títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
31/01 e 01/02/2023	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
03/02/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022. Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
03/02/2023	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022.**

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e Método Soluções Educacionais.

**Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais no site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios e no site www.metodoesolucoes.com.br.

São José dos Quatro Marcos/MT, em 23 de janeiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1885	ADECARLO FONZAR PEGINO	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2077	ADEMIR PATRIK DE MOURA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
2060	ADILSON EDSON ROMANZINI	DEFERIDO	DOUTORADO 2,0 PONTOS
970	ADRIANA ARAUJO MACHADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1269	ADRIANA CARDOSO DE PAULA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1935	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1706	ADRIANA COELHO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
295	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2506	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1901	ADRIMAR MARIA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1673	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
145	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3319	ALANA RIBEIRO DUTRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1809	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1626	ALESSANDRO BUENO FELIPE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3080	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3190	ALINE DA SILVA RAMOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
954	ALINE MASTELARI MOREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
894	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
159	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
305	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
450	AMANDA DE JESUS MARANGONI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

131	AMANDA MARTINS DE AQUINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3204	AMANDA PATRICIO MONEZ	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2514	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2579	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2040	ANA MARIA DE SOUSA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2242	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2241	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
452	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1588	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
603	ANA PAULA WINK	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1023	ANABELLE VELOSO PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2391	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1839	ANDREA GOMES LOPES MERINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2827	ANDRÉIA CRISTINA SICUTI DA SILVA FASCIANI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
475	ANDREIA PATRÍCIA HONORATO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
625	ANDREIA RENATA PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2193	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3285	ANDRESSA FABRINA KLAUCK	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3108	ANGELA APARECIDA VIEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
552	ANGELA MARIA BALBUENO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2370	ANGELA MARIA CAMARGO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
891	ANGELICA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2110	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
895	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUM DOCUMENTO ANEXADO
1295	ANNE LOYSE DE ARRUDA FIALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3207	ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
586	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2731	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1433	AUDILEY CELESTINO PESSOA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2989	AUXILÉIA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
48	BÁRBARA LARA FLORES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2817	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2984	BIANCA ALVARES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
162	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
157	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2289	BRUNO VINICIUS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

1814	CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MOREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
873	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2745	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1365	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
222	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
298	CARMELINA LOPES VIANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2354	CAROLINE PRADO DIAS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITAÇÍCIAS
2492	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
797	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1084	CHARLES KLEBER RODRIGUES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2039	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2149	CHEILA MICHELE SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUM DOCUMENTO ANEXADO
2816	CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2643	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3127	CLARISSA SILVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
458	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1872	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3	CLAUDINEI DA SILVA LARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
38	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
13	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
19	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2236	CLEIDE SILVA LINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3141	CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2809	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
251	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2105	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
773	CLOTILDE CLARA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
388	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3213	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2118	CREUZA MAZETE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
465	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1399	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2448	CRISTIANE RIGONI DA SILVA CASSIANO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
36	CRISTIELLY DO NASCIMENTO PAGANINI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
9	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

2233	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2463	DALVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
972	DANIEL JOAO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
455	DANIELI DE PAULA SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
198	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
508	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
992	DANIELY DE FÁTIMA MIRANDA MARTINEZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2666	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
602	DEBORA ROSA DUARTE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1566	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1447	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3234	DENAIR FERREIRA FRANÇA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2090	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3299	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1695	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1654	DYEDA LIMA DE CASTRO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
649	EDENICA KAORI FUJIMORI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2603	EDICARLA VENTUROLLI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
812	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
708	EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
135	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2192	EDILEUZA EGUES MENDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2831	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1387	EDIVALDO CINAT SILVEIRA JUNIOR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
850	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
291	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2629	EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2538	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2703	ELAINE CRISTINA BETI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
848	ELAINE NALCIZA DE LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1985	ELAINE PEREIRA VAZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3366	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2969	ELAINE VIANA DE CASTILHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3164	ELENIR PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1334	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2884	ELIANE BISPO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
964	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
1390	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2908	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1862	ELIANE SOARES DO PRADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2754	ELIEL PEREIRA ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2325	ELIETE DA SILVA FRAGA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1596	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1279	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1595	ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2224	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
857	ELSON BATISTA PUGER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
569	ELTON MENDES TIGRE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
589	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1340	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
568	EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2237	ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
27	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1953	ERISON RICARDO MARCHI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1619	ERISVANIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	DOUTORADO 2,0 PONTOS
1498	EUZELI DOS ANJOS MANFRE GUEVARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2829	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
80	FABIANA DA SILVA LIRA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
444	FABIANA GOUVÊA DIAS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2877	FÁBIO FERREIRA LANDIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1994	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2529	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUM DOCUMENTO ANEXADO
2375	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
51	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1467	FERNANDA SALES MOREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
127	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1271	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1314	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2127	FLÁVIO DA PENHA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
409	FRANCIANE PAES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2412	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIM BZERRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
654	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2409	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2458	GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
673	GILSON JOSE GOMES VIANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

949	GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2958	GIRL PAULA OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2623	GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
795	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2347	GISLAINE DIONÍSIO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3025	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1199	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1627	GUILHERME HENRIQUE MORAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2681	GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
991	GUSTAVO LOPES GUILHERME	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2067	HELEN CARLA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1075	HELIARA FURLAN DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3006	HÉLISSON BATISTA MUNIZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
612	HELLEN YRIS SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1870	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2350	ICELLI ROSA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1432	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3251	IOLANDA MEDEIROS SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3060	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1636	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1028	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
739	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
149	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1002	IVANETE PEDROSA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1162	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
548	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
562	JAIR GOMIDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
820	JANAÍNA BISPO DE BARROS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2762	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
100	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3353	JANES BARBOSA DE MELO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1517	JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
566	JANETE PIRES SANTANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1660	JAQUELINE DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
101	JAQUELINE DA SILVA BORGES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2392	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
103	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2526	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

2812	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
413	JEOVÁ DIAS MAMEDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1076	JESSICA ALEXANDRA SILVA DE LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
16	JÉSSICA FALCONI GARCIA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2577	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
42	JÉSSICA MARISA DE CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2051	JESSICA SILVA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1965	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
385	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
1201	JOAO LINO PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1970	JOÃO VIDOTI JUNIOR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2894	JOSANNE VIEIRA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2477	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
849	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1264	JOSELHA PASCOA ARAUJO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
810	JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
402	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
715	JUCELIA LEONARDO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1661	JUCÉLIA SANTIAGO ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1081	JULIA JANICE LOFFLER	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
2249	JULIA MARIA ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
195	JULIANA DA COSTA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
3335	JULIANA TIRELLI QUINTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1288	JÚLIO CÉSAR DA CRUZ LARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1181	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
154	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2719	KARLA CAMILA DE CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2499	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
934	KÁTIA APARECIDA ESPIRITO SANTO RODRIGUES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
660	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
126	KÉLIA PIRES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2516	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
608	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
650	LANDERSON ORLANDO DIAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2805	LAURA DA SILVA AUGUSTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
430	LAURINDA RAMOS DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1638	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1246	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

1531	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1386	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
3158	LIELIA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
2321	LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1320	LILIAN GRACIELLE DOS SANTOS GONÇALVES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1712	LILIANE ROSA SIQUEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1280	LÍVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1454	LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1659	LUANA DANIELE COSTA NASCIMENTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1969	LUANA LAIS DE CAMPOS LIMA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1528	LUANA SILVA MARCACINI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2454	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3367	LUCAS SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2523	LUCIA APARECIDA LOPES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2044	LUCIANA RODRIGUES LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2651	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
921	LUCIANE DO PRADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
731	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
975	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1788	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1895	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1549	LUCILENE PEREIRA DE JESUS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2640	LUCIMAR ANTONIA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3394	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1032	LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1655	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1138	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
685	LUDICEIA PRIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2300	LUÍS EDUARDO BORGES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2427	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1536	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1310	LUZINETE APARECIDA BATISTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1921	LUZINTE MARTINS DE ASSIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2923	MADALENA COELHO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1414	MARCELO DANIEL DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

2405	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1857	MARCIA BATISTA SALES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1216	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1644	MARCIA PEREIRA MACHADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
656	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1721	MARCILENE SOARES BARBOSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
702	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1968	MARGARETH TOMAZ DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1255	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1938	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1466	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
567	MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICISSIMO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1444	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1016	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3287	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1967	MARIA DE LOURDES TOMAZ DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2264	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
772	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
843	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1112	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2744	MARIA SILVA SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2401	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1143	MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2414	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1258	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2416	MARILZA ALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1572	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS SOUZA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
59	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2584	MARINEIDE SOARES PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1940	MARINES SOARES SILVA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2284	MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
491	MARIZA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3189	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2951	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
734	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1117	MICHELE DA SILVA DIAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
490	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

2674	MIRIAM DE SOUZA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2753	MIRIELE GARCIA RIBEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1074	MONICA MARIA SOARES GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1851	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2954	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1563	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2850	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2013	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1085	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2389	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
1586	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1436	ODETE ROSA PAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
213	OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
148	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2518	PAMELA SANTOLIN DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1298	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
208	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2503	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
319	PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
422	POLIANA ALVES MACHADO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2214	POLIANA MARIA DE MORAES PARO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2436	POLIANA MARIA LARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2654	POTYRA IRAÊ LOUREIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1227	PRISCILA DE FREITAS ALMEIDA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
1988	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2101	QUEILA FRANCELINA PUGER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
71	QUESIA MEIRA DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
354	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
204	RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1854	RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2905	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1602	REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1262	REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2575	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3302	REGINA JOSE DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2869	REGISLAINE NEVES RUIZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
624	REINALDO FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
257	REJANE DA SILVA GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1214	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2164	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

2814	ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
283	ROBSON FLORES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
2088	RODRIGO BUENO DE FREITAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1773	RODRIGO DA SILVA FERRAZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2339	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
3261	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1297	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3129	ROSANE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1150	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
801	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2686	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3359	ROSIANE ALEXANDRE ROSA DE MELO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3001	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
1093	ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3290	ROSILDA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2432	ROSILENE FELIX DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2876	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3032	ROSINEY JAIVONA MENDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2340	ROZINES SOARES ZOCAL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1691	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1440	SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3376	SANDRA DENIZ HORN	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
359	SANDRA PASQUALI FELIX	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2390	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2955	SANDRA TAVEIRA VISINTIN	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2260	SANTINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1010	SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1341	SCHEILA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2453	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2800	SHEILA ARRUDA ORTIZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1357	SIDILENE MOLINA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2399	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
377	SIDNEI DA SILVA BIAZOTO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
125	SILVANA GOMES VIANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
747	SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
41	SILVIO GONÇALVES LONGHI	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
1352	SIMONE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2030	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

2406	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2796	SIRLENE SEVERIANO COELHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
139	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1672	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1294	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1583	SUELEN CRISTYE BERNAL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2937	SUELEN LOPES DA TRINDADE	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
315	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
880	SUSANY PEDRO DA COSTA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
2995	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO	DOUTORADO 2,0 PONTOS
2078	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2386	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2358	TATIANA SERDEIRO DE ALVIM COIMBRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1371	TATIANA SIBELE DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3180	THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
113	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
520	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1219	TUANY PEREIRA LOPES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2658	TÚLIO AGUIAR TABOSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1424	TULIO CEZAR GUIMARAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
190	VALDELANI SANTANA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2029	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
105	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2513	VALERIA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
35	VANDA PIRES SANTANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1407	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3073	VANILDA FERREIRA ESTEVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1690	VANILSA DELUQUE FREITAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1307	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
770	VILMA GERONIMO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2	VINÍCIUS ALVES DE ARAUJO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2014	VISLANE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2211	VITÓRIA LESSA ANDRADE	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1469	VIVIANE RODRIGUES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1818	VIVIENE DE PAULO DE MELO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2821	WACKSON JÚNIOR TELES DE JESUS	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
2438	WALLAS JESUS DE MORAES	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
1463	WANDERLÉIA PUGER EVANGELISTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2574	WELINGTON VINICIUS MININEL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2295	ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

São José dos Quatro Marcos/MT, em 23 de janeiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo **adjudicação da Pregoeira,** levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITAÇÃO,** tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação 002/2023 na Modalidade **Pregão Presencial 01/2023,** objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"***

Sendo as empresas vencedoras:

AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA– CNPJ: 10.742.297/0001-14; perfazendo um valor de **R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais);**

N. C. REIS SOARES– CNPJ: 21.164.954/0001-00; perfazendo um valor de **R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais);**

SONIA GOMES LOPES– CNPJ: 02.739.125/0001-63; perfazendo um valor de **R$ 494.640,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais);**

SOUZA E ZANOTTI LTDA– CNPJ: 09.320.340/0001-74; perfazendo um valor de **R$ 486.140,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e quarenta reais);**

Homologado em 23/01/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

OUVIDORIA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS, PARA TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS, PARA TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue: CARGO: 001 – AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
3253	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	98
40	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	96

3238	ALMIR IZIDÓRIO PEREIRA	96
2314	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	94
1161	POLIANA VIEIRA ANDRADE	89
2957	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	84
191	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	60
3039	WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	50
493	VITOR SIVETI TERRADAS	50
1575	ANA JULIA BARBOSA CANDELÁRIA	AUSENTE

CARGO: 011 – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1483	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	75
2362	ELITON RODRIGO DE PAULA	75
1834	JADER WANDO DA SILVA SOARES	75
2550	VANDERLEI VALVERDE LESSA	70
20	ADENILSON FRUTUOZO GOMES	75
1321	ALESSANDRO ANTÔNIO MOREIRA	75
410	SIDNEY MARÇAL MENDES	75
2631	LUCIO FABIO MAZETTI DOURADO	68
629	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	70
3153	RONALDO MOURA GARCIA	60
2972	AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO	75
3340	GERALDO CUNHA DA SILVA	75
2939	RODRIGO DA SILVA SOUZA	75
1152	WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA	75
2952	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	75
2371	NELSON GOMES MARTINS	AUSENTE

CARGO: 014 – OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

INSCRIÇÃO	NOME	APTO OU INAPTO
613	GESIANE SANCHES ARAUJO	APTO
800	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	APTO
927	ERIVAN DELFINO DOS SANTOS	AUSENTE
2862	DAGNER DA SILVA MACEDO	APTO
2532	ADAO FERREIRA PACHECO NETO	AUSENTE
3065	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	APTO
2590	ZIDALVO RODRIGUES DE SOUSA	AUSENTE
960	LUCIANO DE ABREU AMORIM	APTO
2750	LUIZ GABRIEL FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
1488	WENDER PEREIRA DOS SANTOS	APTO
2104	WIGOR MARTINS BRAZÃO	APTO
3022	KILSNEY BARBOSA DA SILVA	APTO
314	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	AUSENTE

CARGO: 016 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	PEÇA	Q1	Q2	Q3	TOTAL
64	PAULO HENRIQUE	70	10	8	10	**98**
2289	BRUNO VINICIOS	70	8,5	7,5	10	**96**
2225	LUCAS GUILHERME	70	8	7,5	10	**95,5**
1697	RICARDO AMBRÓSIO	70	7,5	7,5	10	**95**
2099	NYCOLLAS FERNANDES	60	8,75	0	10	**78,75**
2654	POTYRA IRAE	60	5,62	0	10	**75,62**
73	CARLA RAFAELA	25	3,75	7,5	10	**46,25**
2119	ADELMO GOES	20	6,87	7,5	8	**42,37**
1023	ANABELLE VELOSO	0	5	8	10	**23**
759	EVERTON LUIZ	0	6,87	0	8	**14,87**
2639	JEFFER KLEBER	0	4,37	0	10	**14,37**

São José dos Quatro Marcos/MT, em 23 de janeiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 001/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 01/2023,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS"***

Sendo as empresas vencedoras:

AC COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.221.464/0001-29; perfazendo um valor de **R$ 111.185,00** (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais);

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 05.083.549/0001-00; perfazendo um valor de **R$ 104.021,00** (cento e quatro mil e vinte e um reais);

LS REFRIGERACAO LTDA – CNPJ: 31.669.124/0001-98; perfazendo um valor de **R$ 245.955,00** (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais);

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI – CNPJ: 33.859.616/0001-71; perfazendo um valor de **R$ 75.990,00** (setenta e cinco mil novecentos e noventa reais);

MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 34.837.660/0001-43; perfazendo um valor de **R$ 10.285,00** (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais);

OLMIR IORIS E CIA LTDA – CNPJ: 70.429.956/0001-99; perfazendo um valor de **R$ 614.568,00** (seiscentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais);

PRIMER SOLUCOES LTDA – CNPJ: 47.725.628/0001-18; perfazendo um valor de **R$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais);

SPIN AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ: 47.808.825/0001-09; perfazendo um valor de **R$ 52.560,00** (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais);

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ: 39. 800.314/0001-04; perfazendo um valor de **R$ 21.132,00** (vinte e um mil cento e trinta e dois reais);

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 1.320.896,00 (um milhão trezentos e vinte mil oitocentos e noventa e seis reais).

Homologado em 23/01/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 23/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS 2022

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 004/2022

Número do Contrato: **nº 004/2022**

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado(a): **Nagila Pereira de Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalha para a contratante na função de **Professor(a)**

Justificativa: Suspensão Temporária sem Remuneração, seguindo o calendário escolar de termino e retorno do ano letivo.

Data da Suspensão: 19/12/2022

Previsão de retorno: Conforme Calendário Escolar

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 005/2022

Número do Contrato: **nº 005/2022**

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado(a): **Genice Souza Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalha para a contratante na função de **Professor(a)**

Justificativa: Suspensão Temporária sem Remuneração, seguindo o calendário escolar de termino e retorno do ano letivo.

Data da Suspensão: 19/12/2022

Previsão de retorno: Conforme Calendário Escolar.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 009/2022

Número do Contrato: **nº 009/2021**

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado(a): **Antônia Lindalva de Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalha para a contratante na função de **Professor(a)**

Justificativa: Suspensão Temporária sem Remuneração, seguindo o calendário escolar de termino e retorno do ano letivo.

Data da Suspensão: 19/12/2021

Previsão de retorno: Conforme Calendário Escolar.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 049/2021

Número do Contrato: **nº 049/2021**

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado(a): **Mariana da Silva Abreu**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalha para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**

Justificativa: Suspensão Temporária sem Remuneração, seguindo o calendário escolar de termino e retorno do ano letivo.

Data da Suspensão: 19/12/2022

Previsão de retorno: Conforme Calendário Escolar.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 050/2021

Número do Contrato: **nº 050/2021**

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado(a): **Victoria Maria Ferreira Damaceno**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalha para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**

Justificativa: Suspensão Temporária sem Remuneração, seguindo o calendário escolar de termino e retorno do ano letivo.

Data da Suspensão: 19/12/2022

Previsão de retorno: Conforme Calendário Escolar.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 051/2021

Número do Contrato: **nº 051/2021**

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado(a): **Luciana Barbosa dos Santos**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalha para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**

Justificativa: Suspensão Temporária sem Remuneração, seguindo o calendário escolar de termino e retorno do ano letivo.

Data da Suspensão: 19/12/2022

Previsão de retorno: Conforme Calendário Escolar

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 052/2021

Número do Contrato: **nº 052/2021**

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado(a): **Marilucy de Oliveira Moreira Santos**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalha para a contratante na função de **Professor(a)**

Justificativa: Suspensão Temporária sem Remuneração, seguindo o calendário escolar de termino e retorno do ano letivo.

Data da Suspensão: 19/12/2022

Previsão de retorno: Conforme Calendário Escolar

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 056/2021

Número do Contrato: **nº 056/2021**

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado(a): **Ester Minson Gomes Queiroz**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalha para a contratante na função de **Professor(a)**

Justificativa: Suspensão Temporária sem Remuneração, seguindo o calendário escolar de termino e retorno do ano letivo.

Data da Suspensão: 19/12/2022

Previsão de retorno: Conforme Calendário Escolar

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 057/2021

Número do Contrato: **nº 057/2021**

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado(a): **Tania Marcia Oliveira de Miranda**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalha para a contratante na função de **Professor(a)**

Justificativa: Suspensão Temporária sem Remuneração, seguindo o calendário escolar de termino e retorno do ano letivo.

Data da Suspensão: 19/12/2022

Previsão de retorno: Conforme Calendário Escolar.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 058/2021

Número do Contrato: **nº 058/2021**

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado(a): **Andrea Rocha Castelli**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalha para a contratante na função de **Professor(a)**

Justificativa: Suspensão Temporária sem Remuneração, seguindo o calendário escolar de termino e retorno do ano letivo.

Data da Suspensão: 19/12/2022

Previsão de retorno: Conforme Calendário Escolar

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 060/2021

Número do Contrato: **nº 060/2021**

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado(a): **Luzeni da Silva Costa**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalha para a contratante na função de **Professor(a)**

Justificativa: Suspensão Temporária sem Remuneração, seguindo o calendário escolar de termino e retorno do ano letivo.

Data da Suspensão: 19/12/2022

Previsão de retorno: Conforme Calendário Escolar

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 093/2021

Número do Contrato: **nº 093/2021**

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado(a): **Renata Aparecida Delfino Araujo**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalha para a contratante na função de **Professor(a)**

Justificativa: Suspensão Temporária sem Remuneração, seguindo o calendário escolar de termino e retorno do ano letivo.

Data da Suspensão: 19/12/2022

Previsão de retorno: Conforme Calendário Escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 018/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSORA PEDAGÓGICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a pedido a Senhora **Thaiz Marilha de Paula,** inscrita n**o** CPF sob o nº 822.282.051-68, do cargo de **Professora Pedagógica** da Secretaria de Educação do município de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 23 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 28 (vinte e oito) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
9002	PRISCILA JAQUELAINE DE OLIVEIRA MINEIRO RODRIGUES	02/01/2023	30/01/2023	19/01/2022	31/12/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Paula Renata Lima Campos - Matricula n° 163.

Jenifer Vigolo Penhalver - Matricula n°8826.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021

Fiscal Técnico:

Paula Renata Lima Campos - Matricula n° 163.

Jenifer Vigolo Penhalver - Matricula n°8826.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Habitação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lucimara Ferreira Vergino, matrícula nº 11124, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Keli Cristina Ferreira da Cunha, matrícula nº 10951, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Verônica Cordeiro de Sousa, matrícula nº 11139, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Stephania Susana Pratinha Delbone, matrícula nº 11212, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 009/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 009/**2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME** Que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO 108/2020, cujo objeto é**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE HEMODIÁLISE NO BAIRRO VILA ROMANA, MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS, EM QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS EIRELI.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ivone Salete Zampeze, matrícula nº 11136, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Paula Renata Lima Campos – Matricula n° 163.

Dirceu Oberosler - Matricula n° 104.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Diulia Caroline da Silva, matrícula nº 10950, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Katia Silvana Gomes Fernandes, matrícula nº 11340, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Erica dos Santos Contreiras, matrícula nº 11193, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
4068	NILTON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	27/01/2023 a 15/02/2023	11/05/2021 a 11/05/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Maicon Aparecido de Souza, matrícula nº 11228, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
6435	RONI FERREIRA SANTOS	20.01.2023
2374	JANAINA FERREIRA CAMPOS FRASSON	13.12.2022 a 16.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Andreia Cristina Dickel dos Reis, matrícula nº 11339, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021

Fiscal Técnico:

Paula Renata Lima Campos – Matricula n° 163.

Jenifer Vigolo Penhalver – Matricula n° 8826.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 475, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 3.052, de 19 de agosto de 2020, que institui atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nos órgãos públicos e privados, nas vagas de estacionamento e filas preferenciais do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a Lei nº 3.052, de 19 de agosto de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Os portadores de fibromialgia, deverão atender aos requisitos estabelecidos na Lei 3.052, de 19 de agosto de 2020 e neste Decreto.

Art. 2º Os portadores de fibromialgia deverão apresentar nas empresas que devem dispensar atendimento preferencial carteira de identificação que será expedida pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante declaração médica firmada por reumatologista aos comprovadamente residentes no município de Sorriso.

Art. 3º A carteira de identificação do portador de fibromialgia será expedida gratuitamente e confeccionada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Para obter o documento é necessário que o interessado compareça ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e apresente os seguintes documentos:

- Laudo médico ou atestado com CID (original e cópia);

- Foto 3x4;

- Comprovante de residência atualizado;

- RG, CPF e Cartão Nacional do SUS.

Art. 5º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas devem fixar placas ou cartazes em local visível informando sobre o atendimento preferencial e contendo número e a data de publicação na Lei Municipal 3.052/2020 e do Decreto nº 475/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2021.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 048/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NILO DOS SANTOS LEAL**, servidor efetivo**,** admitido em 01/11/2001, com matricula no RH nº. 120, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 20,**para perceber na categoria da **Classe D – Nível 21, correspondente ao valor de R$: 6.252,63 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 87/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 87/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **125/2022**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do lote: 08** registrado em favor do fornecedor **BIEL COMERCIO DE PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.439.689/0001-04**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os serviços , os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 23 de janeiro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes -Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 01/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempos de Contribuições nº 08001290.1.02775/21-4 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 05/09/2021, CTC sob n° 044680/2019 páginas:01/04 emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 02/10/2019 e CTC sob n° 000006/2012 - páginas 01/02 emitida pela Prefeitura de Juruena/MT em 29/03/2012 em nome da Sra.**Margarida de Paula Zanelatti** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.694 dias líquidos, correspondentes a 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
10/06/1991 a 31/12/1994	**Prefeitura Municipal de Juruena**	**03 anos, 06 meses e 26 dias**
04/03/1996 a 03/01/1997	**Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV**	**00 ano, 10 meses e 06 dias**
24/02/1997 a 31/12/1997	**Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV**	**00 ano, 10 meses e 11 dias**
09/02/1998 a 15/12/1998	**Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV**	**00 ano, 10 meses e 10 dias**
10/05/2000 a 31/07/2000	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 02 meses e 21 dias**
01/08/2000 a 31/08/2000	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 01 mês e 00 dia**
01/09/2000 a 30/09/2000	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 01 mês e 00 dia**
01/10/2000 a 31/10/2000	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 01 mês e 00 dia**
01/11/2000 a 31/12/2000	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 02 meses e 00 dia**
12/02/2001 a 31/07/2001	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 05 meses e 19 dias**
19/09/2001 a 31/12/2001	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 03 meses e 12 dias**
01/01/2002 a 31/03/2002	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano 03 meses e 00 dia**
01/04/2002 a 30/06/2002	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 03 meses e 00 dia**
09/08/2002 a 31/12/2002	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 04 meses e 22 dias**
09/02/2004 a 31/12/2004	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 10 meses e 22 dias**
15/02/2005 a 13/12/2005	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 09 meses e 29 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 23 de janeiro de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONVITE Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO – CONVITE Nº 001/2023: com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE AUTO-TRÁFO DE 65KVA PARA A ALIMENTAÇÃO DO QDFT – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA DO TOMÓGRAFO NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DEISE CICHETTI DE BRITO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93 O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **ELEPAR- ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 15.947.153/0001-18. - no valor de R$ 53.961,39(Cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes .Tangará da Serra-MT, 23.01.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira. Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 527/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000 KM, EM TEMPO DE GARANTIA, DE 01 VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA RRR 0E10, CHASSI 93YF62005PJ316731, NOTA FISCAL Nº 000.000.120, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de**

Junho de 1993. através da empresa SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 08.860.168/0001-89, cujo valor total de **R$ 1.860,42 (hum mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)..**Tangará da Serra-MT, 23 de Janeiro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 524/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000 KM, EM TEMPO DE GARANTIA, DE 01 VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA RRT 0J59, CHASSI 93YF62009PJ393019, NOTA FISCAL Nº 000.000.097, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 08.860.168/0001-89,** cujo valor total de **R$ 1.860,42 (hum mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)..**Tangará da Serra-MT, 23 de Janeiro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO (ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA) DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar a sessão licitatória para análise dos documentos Técnicos do Processo de Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO RIO SEPOTUBA NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 24 de Janeiro de 2022**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 23 de Janeiro de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DE APOIO - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º23/2023

PORTARIA N.º23/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Srª. Euripia Angela Borba**".*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004 c/c Art. 12, I, e Art. 13, Art. 15 e Art. 16, § 2º , da Lei Complementar Municipal n.º 36 de 27 de abril de 2022, que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **SRª. EURIPIA ANGELA BORBA,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 6.878.349 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 593.472.286-72, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculado sob nº 1313, contando com **20 (vinte) Anos, 09 (nove) Meses e 11 (onze) Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na integralidade da média aritmética, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2023.03.00006P**, com **efeitos financeiros** a partir de **02/01/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 23 de Janeiro de 2023.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº22/2023

PORTARIA Nº22/2023

"Dispõe sobre a Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam exonerados todos os servidores dos Cargos de Confiança e ou em Comissão a partir do dia 13 de Janeiro 2023 todos os funcionários abaixo relacionados:

ADMILSON DOS SANTOS VILELA	CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFE
AECIO DENIS BORGES DE JESUS	CHEFE DO SETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL E ZOONOSE
BENTO LUIZ CAVALCANTE	ASSESSOR DE COORDENACAO DE ESPORTES
EUFRAZIO LUIZ VECCHI FIGUEIREDO	COORDENADOR DA COORD DE ARRECAD E FISCALIZACAO
FABIO CORANDINO TEIXEIRA	COORDENADOR DA COORD MUNICIPAL DE DEFESA CIVI
FRANCISCO FEITOSA FILHO	MONITOR DE ESPORTE
GERALDO TEODORO MORAES	CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO A GESTANTE E IDOSOS
GILVAN DE OLIVEIRA ALVES	COORDENADOR DA COORD DE ESTRADAS DE RODAGEM
JAIRO DE SOUZA	COORDENADOR DA COORD SETOR DE SERVICOS RURAIS
MARILON LIMA SOUSA	CHEFE DO SETOR TECNICO
VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR DE PROJETOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **13 de Janeiro de 2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Janeiro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 003/2022, ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL E A EMPRESA K-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA. - ME, EM 21/01/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: K-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA. - ME.

CNPJ: 10.676.614/0001-41.

DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA – As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de matéria publicada no Diário Oficial da União (DOU), sob nº 003/2022, até a data de **21 de Janeiro de 2024**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 003/2022 assinado em 21 de janeiro de 2022, bem como I Termo Aditivo de 14 de Junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 20/**01**/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

K-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA. – ME

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA INCLUIDO ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMIGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações. E obedecendo ao que estabelece o Artigo 26, publica no diário oficial do município para o prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

FORNECEDOR: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	COD. SISTEMA	***OBJETO***	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	**1**	**R$ 140.000,00**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ITEM	COD. SISTEMA	***OBJETO***	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	**1**	**R$ 13.000,00**
SECRETARIA DE SAUDE				
ITEM	COD. SISTEMA	***OBJETO***	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	**1**	**R$ 77.000,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	COD. SISTEMA	***OBJETO***	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	**1**	**R$ 60.000,00**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
ITEM	COD. SISTEMA	***OBJETO***	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	**1**	**R$ 410.000,00**
SECRETARIA DE ESPORTE				
ITEM	COD. SISTEMA	***OBJETO***	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	**1**	**R$ 10.000,00**
TOTAL				**R$ 710.000,00**

VALOR ESTIMADO : R$ 710.000,00 (Setecentos e Dez Mil Reais)

Ratifico a DISPENSA de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 23 de Janeiro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 03/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA INCLUIDO ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMIGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	COD. SISTEMA	***OBJETO***	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	**1**	**R$ 140.000,00**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ITEM	COD. SISTEMA	***OBJETO***	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	**1**	**R$ 13.000,00**
SECRETARIA DE SAUDE				
ITEM	COD. SISTEMA	***OBJETO***	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	**1**	**R$ 77.000,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	COD. SISTEMA	***OBJETO***	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	**1**	**R$ 60.000,00**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
ITEM	COD. SISTEMA	***OBJETO***	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	**1**	**R$ 410.000,00**
SECRETARIA DE ESPORTE				
ITEM	COD. SISTEMA	***OBJETO***	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	**1**	**R$ 10.000,00**
TOTAL				**R$ 710.000,00**

VALOR ESTIMADO : R$ 710.000,00 (Setecentos e Dez Mil Reais)

Homologo a DISPENSA de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 23 de Janeiro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 837748/2022. Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.**A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios,**Adjudicar**o objeto do certame em favor daempresa: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:06.232.484/0001-80para o **Item 01**com valor total de **R$ 4.528.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais).**Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000,**Homologa**o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 19/2022.** Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira-**Secretário Municipal de Viação e Obras

DECRETO Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Ficam nomeados os membros daCâmara Técnica, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOo art. 22., da Lei Municipal n°. 4.968/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV do município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros daCâmara Técnica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SMDURFH
Gleiton Matos Martins
Lucas Amaral
Patrícia Mendes de Oliveira
José Antônio da Silva
João Clímaco Viana Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURALSUSTENTÁVEL – SEMMADRS
Cíntia da Silva Serrano
Eva Patrícia da Silva Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SMVO
Waldisney Moreno
Jhonatan da Silva Gusmão
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Letícia Vitor Dias da Silva
Cláudio José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE
Enodes Soares Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SGF
Michele Kovacs
Vicente Gomes de Lacerda
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Wilhan Douglas dos Reis
Carlos Cesar Barros Pereira
Pedro Pinto da Silva Filho

Art. 2ºA câmara técnica, no prazo de 60 dias, elaborará o seu regimento interno, o qual será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837748/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Morais de Oliveira**, inscrito no CPF sob n° 302.206.026-20, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 situada na Rua P, nº 980, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá – MT, CEP: 78.098-420, Telefone (65) 3667-4388/ 3667-4389, endereço eletrônico: vinicius@mtsul.com/ claudia@mtsul.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Marcio Bozetti, inscrito no CPF sob nº 776.061.751-87, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do item 01 com o valor global de **R$ 4.528.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 19/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.

1.2. Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial nº 19/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 837748/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82324-4	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixa C, com CAP 30/45	PRÓPRIA	8.000	Tonelada Código: 15	R$ 566,00	R$ 4.528.000,00
Valor Total: R$ 4.528.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)							

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os pedidos de fornecimento de material serão realizados por meio de ordem escrita por parte da Secretaria de Viação e Obras ou pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestado pela Nota de Empenho.

5.2. O Transporte ficará a cargo do ÓRGÃO REGISTRANTE, uma vez que, o ÓRGÃO REGISTRANTE irá retirar os produtos na usina da EMPRESA REGISTRADA.

5.2.1. A usina da EMPRESA REGISTRADA deverá estar localizada no Município de Várzea Grande ou Município de Cuiabá.

5.3. O material deverá ser produzido/entregue conforme programação de produção da obra. Tal programação deverá ser repassada à EMPRESA REGISTRADA com a antecedência mínima de 01 (um) dia da demanda da produção.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA deverá ter condições de entregar/produzir os insumos em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e nos horários estipulados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, sem custos adicionais.

5.5. Por ocasião do recebimento do material, este será vistoriado, analisado qualitativamente pelo fiscal do ÓRGÃO REGISTRANTE e verificado se atende o previsto neste Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade, o material será recusado, devendo ser substituído sem ônus para a Unidade. A ocorrência reiterada de fatos desta natureza enseja a rescisão contratual e as sanções previstas.

5.6. O ÓRGÃO REGISTRANTE poderá solicitar à EMPRESA REGISTRADA, durante o fornecimento do insumo, a apresentação de ensaios para a verificação do atendimento às especificações técnicas, devendo ser rigorosamente atendida, e sem ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

5.7. A EMPRESA REGISTRADA deverá cumprir toda a legislação de Segurança do Trabalho.

5.8. A medição será feita em período mensal de acordo com as quantidades aferidas por meio de balança rodoviária ou extrato emitido por usina gravimétrica, a cargo da EMPRESA REGISTRADA e fiscalizada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE. A balança rodoviária deverá estar aferida por órgão competente, bem como as células de carga da usina gravimétrica. As aferições deverão ser renovadas por período inferior a 06 (seis) meses, com o acompanhamento do ÓRGÃO REGISTRANTE. Quando solicitada, a EMPRESA REGISTRADA deverá ser prontamente capaz de fornecer a documentação completa referente à ultima calibração de sua balança rodoviária, caso a utilize, e sem ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

5.9. A EMPRESA REGISTRADA deverá apresentar todo e qualquer tipo de licença e/ou alvará junto aos órgãos de meio ambiente e da administração pública nas esferas federal, estadual e municipal para fabricação dos materiais previstos neste Edital.

5.10. Quando o material for adquirido de terceiros, a licitante deverá apresentar a documentação que trata do item anterior do fornecedor/explorador de atividade potencialmente poluidora e matéria prima.

5.11. Devem ser observadas, as disposições dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos, da ABNT, DNIT e INMETRO aplicáveis ao objeto.

5.12. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.13. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

5.14. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número da Ata de Registro de Preços, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

5.15. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

5.16. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da EMPRESA REGISTRADA, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a EMPRESA REGISTRADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.2. Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital.

7.3. Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados.

7.4. A EMPRESA REGISTRADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.9. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.14. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.15. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto.

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preçospela EMPRESA REGISTRADA, através do Setor competente do ÓRGÃO REGISTRANTE.

8.5. Efetuar os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA.

8.7. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

8.8. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à EMPRESA REGISTRADA.

8.9. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados o ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	01500	3.3.90.30
1517	01500	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

16.4.1. Fiscal Principal: O servidor Adriano Ruthecoski Lopes, matrícula sob nº 142.117.

16.4.2. Fiscal Suplente: A Servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, matrícula sob nº 142.060.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Marcio Bozetti

RE - RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2022

Processo nº 845804/2022. Re - Ratificação do Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação da Fundação UNISELVA, visando a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico de Várzea Grande - MT, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo,fornecida exclusivamente pela **Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – UNISELVA**, inscrita sob o CNPJ n.º 33.004.540/0001-00,no valor de R$ 255.517,64 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos**). ONDE SE SE**: vigência no período de 12 (doze) meses. **LEIA-SE**: vigência no período de 22 (vinte e dois) meses, tendo em vista CI 12/2023/GAB/SMDETT. O documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 23 dejaneiro de 2023.Charles Caetano Rosa - **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo.**

DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Passe LivreEstudantil no transporte público do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº. 2.758/2005; e

CONSIDERANDO a adoção do Passe Livre Estudantil como mecanismo que facilitará o ir e vir dos estudantes, no trajeto entre sua residência e a unidade de ensino, melhorando o desenvolvimento humano.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta-se, neste Decreto Municipal, a concessão do Passe Livre Estudantil, previsto na Lei Municipal nº. 2.758/2005.

CAPÍTULO II

BENEFÍCIO

Art. 2ºO Passe Livre Estudantil é um benefício social de caráter pessoal e intransferível, concedido por adesão do estudante, sendo garantida a isençãodo pagamento da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros, no trajeto entre a residência do estudante e a unidade de ensino.

Art. 3º Para ter direito ao Passe Livre Estudantil,o estudante deverá estar regularmente matriculado em algum estabelecimento de ensino autorizado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – SMECEL ou pela Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, estando com o seu registro regular, bem como as unidades de ensino técnico e/ou superior devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 4º Todas as unidades de ensino deverão estar com o alvará de funcionamento regular junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 5º Entende-se por regularmente matriculado e na frequência do curso, o estudante que após a matrícula esteja recebendo instrução do programa escolar.

Art. 6ºSão beneficiários do Passe Livre Estudantil os estudantes do ensino fundamental, médio ou superior, cursos supletivos, pré-vestibulares, institutos e escolas profissionalizantes, além dosinstitutos e seminários teológicos (religiosos), sejam eles da rede pública ou privada de ensino,localizadas no município de Várzea Grande.

§1º Os cursos deverão ser de longa duração.

§2ºO benefício do Passe Livre Estudantil será concedido ao estudante de unidade de ensino de nível municipal, estadual e/ou federal, desde quelocalizado no município de Várzea Grande.

CAPÍTULO III

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Art. 7ºSão requisitos obrigatórios e indispensáveis aos estudantes para a concessão do Passe Livre Estudantil:

I - comprovar residência fixa no município de Várzea Grande, através de documento original ou cópia autenticada de documento, tais como: fatura de água, energia elétrica, telefone, contratos de locação, entre outros;

II -declaração do titular ou responsável, perante o poder público, de estar matriculado em estabelecimento de ensino localizado, pelo caminho mais curto, não superior a 2.000 (dois mil) metros da residência do beneficiário;

III - apresentar atestado ou comprovante de matrícula escolar;

IV - apresentar atestado de frequência do ano anterior, quando houver;

V - possuir o cartão eletrônico do Passe Livre Estudantil emitido pela Associação Mato-grossense dos Transportadores Urbanos– MTU;

VI - declaração do titular ou responsável, perante o poder público, de possuir renda familiar inferior a 10 (dez) salários-mínimos;

VII - declaração do titular ou responsável, perante o poder público, de não ser proprietário de veículo automotor; e

VIII – declaração do titular ou responsável, perante o poder público, de não ter o beneficiário sofrido punição administrativa ou judicial que impeça a concessão de benefício público.

§1º O comprovante de residência poderá ser em nome do beneficiário ou do seu responsável legal.

§2º Não será exigido, para o ano de 2023, o atestado de frequência do ano anterior.

§3º Não será negado o benefício ao estudante quando o seu responsável for proprietário de veículo automotor.

§ 4º Será de responsabilidade do estudante ou seu responsável, realizar o pedido do cartão do Passe Livre Estudantil junto a MTU.

Art. 8º Constatando qualquer tipo de fraude ou falsa declaração, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – SMSPMU deverá encaminhar cópia dos documentos ao Ministério Público e à Polícia Civil.

Parágrafo único: qualquer fraude ou falsa declaração sujeitará o beneficiário e seu responsável, nos termos da Lei, a responsabilização administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS

Art. 9º No ato da matrícula do estudante, o estabelecimento de ensino deverá vinculá-lo a um curso e a uma grade escolar,por meio do sistema *online* da MTU.

Art. 10. Caberá à unidade de ensinoverificar se todas as condições necessárias para se ter direito ao Passe Livre Estudantil foram preenchidas, sendo que somente em caso positivo, será feita a habilitação do estudante no sistema da MTU.

§1º Os cartões habilitados no sistema até o dia 20 (vinte) de cada mês, estarão disponíveis para utilização a partir do dia primeiro do mês seguinte.

§2º Os estabelecimentos de ensino deverão desabilitar do sistema, até o dia 20 de cada mês, os estudantes que não tiveram frequência, no mês anterior, de pelo menos 90% (noventa por cento) das aulas ministradas, salvo o beneficiário comprovar impossibilidade de comparecimento, seja por motivo de doença, tratamento médico ou outras situações de ordem pessoal.

Art. 11.O cartão eletrônico do Passe Livre Estudantil é pessoal e intransferível, vinculado a um cadastro efetuado na MTU, inclusive com foto para ser checado na biometria facial do sistema de bilhetagem eletrônica, emitido em nome do estudante e com validade enquanto estiver vinculado a um estabelecimento de ensino credenciado e com frequência no curso.

Art. 12. Serão creditados no cartão da MTU do beneficiado, o valor correspondente a duas passagensdo transporte público, para uso de retorno ao domicílio pessoal do estudante e o seu deslocamento, no próximo dia letivo, para frequentar regularmente a aula.

§1º O benefício abrange o transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus, sendo restrito às linhas municipais do trajeto da residência ao estabelecimento de ensino e vice-versa.

§2º Em caso de fraude comprovada, o benefício será automaticamente cassado.

Art. 13. No primeiro dia útil, a partir do dia 20 de cada mês, a SMSPMU deverá efetuar o pedido de aquisição do Passe Livre Estudantil junto a MTU,

informando qual a quantidade de créditos necessários para cada cartão cadastrado no sistema.

§1º A MTU irá providenciar a lista de recarga dos cartões de acordo com o pedido e emitirá o boleto para pagamento.

§2º Assim que o pagamento do boleto for realizado, automaticamente a lista de recarga dos créditos deverá ser liberada no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas.

§3º O pagamento do boleto deverá ser efetuado até 3 (três) dias úteis antes do fim do mês.

Art. 14.A SMSPMU manterá controle da utilização e distribuição dos benefícios, devendo a MTU disponibilizar o acesso integral e permanente ao sistema de bilhetagem da concessionária municipal à SMSPMU, pelo qual será contabilizado toda a movimentação do benefício.

CAPÍTULO V

COMISSÃO PERMANENTE DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL

Art. 15. Fica criada a comissão permanente para a implantação e a execução do Passe Livre Estudantil.

Art. 16. Compete à comissão acompanhar a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica, a análise dos procedimentos que estão sendo adotadas pelas unidades de ensino para cadastramento dos alunos e o funcionamento do programa.

Art. 17. A comissão deverá editar manual às unidades de ensino, orientando a forma de inclusão do aluno matriculado no sistema da MTU, além do envio da frequência escolar.

Art. 18. A comissão será composta pelo:

I – Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

II – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e

III – Secretário Municipal de Governo.

Parágrafo único: Não haverá a remuneração pelo exercício da função pública junto à comissão.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos e regulamentados por meio de Portaria da SMSPMU.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 21. Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 06 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

Processo n.º 855152/2022 - Termo de Colaboração firmado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a execução DE Projeto através da **ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ,** cujo prazo será de 11 (onze) meses a partir de 01/02/2023, com valor global de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em 11 (onze) parcelas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento mensal de 200 (duzentos) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 anos na região oeste do município de Várzea Grande-MT.O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 23 de janeiro de 2023**. Ana Cristina Vieira e Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829503/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 129/2022, conforme descrição contida no EditalNº. 02/2023 e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE**.**

A realização está prevista para o **dia 08 de fevereirode 2023**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 23 de janeiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

ERRATA

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na Portaria n. **434/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 11 de novembro de 2021, nº 3.853, página 469;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL

7830	CILENE COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NV. SUPERIOR	NIVEL SUPERIOR P/ DOC. NA ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	30/04/2002	-	25h	D - 06

LEIA-SE:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
7830	CILENE COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NV. SUPERIOR	NIVEL SUPERIOR P/ DOC. NA ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	30/04/2002	-	25h	C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25/11/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1325/2022** de licença prêmio somente com relação a servidora, **ELENI APARECIDA CAPORICE DE SOUZA,** matrícula nº 12954**,** exercendo o cargo de Técnico De Suporte Administrativo Educacional,lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **01.07.2016/2021** concedida em **22.02.2023 a 24.05.2023.**

Onde se lê período de gozo: 22.02.2023 a 24.05.2023

Leia-se período de gozo**:** 06.03.2023 a 04.06.2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 086/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 855771/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **WELLINGTON ABDALLA MEIRELES**, matrícula nº. 47365, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS - Motorista, o Tempo de Contribuição referente ao período de **01.11.1986 a 27.07.1987, 21.09.1987 a 08.03.1988, 13.09.1988 a 18.11.1988 e 15.10.1990 a 01.01.1991** (prestado a: GRANDE VEÍCULOS LTDA; MENDES JUNIOR ENGENHARIA LTDA; ELRO BR PARTICIPAÇÕES LTDA E DE JORGE HOTELARIA LTDA), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 08001290.1.02174/22-9, os quais totalizam **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias, correspondendo a 583 (quinhentos e oitenta e três) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação do Cemitério Municipal de Souza Lima – Poço Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOa alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "g", "h", "i", "j" e "m", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federaln.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1999; e

CONSIDERANDOo Processo Administrativo *Gespro* nº. 591.061/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana com 2,1371 hectares, situada no lugar denominado Poço Grande (Souza Lima), neste Município, a ser desmembrado da Matrícula n.º 42.275, do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, de propriedade de: Eliane Martins Simi – CPF/MF n.º 701.300.351-49, Luciano Martins Simi – CPF/MF n.º 488.859.671-91 e Andrea Martins Simi Lessa – CPF/MF n.º 934.856.971-68.

Parágrafo único: a área de 2,1371 hectares, situado na localidade denominada Poço Grande (Souza Lima), a ser desmembrada da matrícula n.º 42.275, possui o seguinte perímetro: MP-01 AO MP-02 – 140,21 metros, com Azimute Magnético de 00°45'00", confrontando com área do Cemitério do Souza Lima; MP-02 AO MP-03 – 3,53 metros, com Azimute Magnético de 90°58'14", confrontando com área Remanescente de Eliane Simi e Outros; MP-03 AO MP-04 – 50,00 metros, com Azimute Magnético de 00°58'14", confrontando com área Remanescente de Eliane Simi e Outros; MP-04 AO MP-05 – 100,00 metros, com Azimute Magnético de 90°58'14", confrontando com área Remanescente de Eliane Simi e Outros; MP-05 AO MP-06 – 191,25 metros, com Azimute Magnético de 174°59'37", confrontando com área Remanescente de Eliane Simi e Outros; MP-06 AO MP-01 – 122,09 metros, com Azimute Magnético de 270°58'14", confrontando com área Osvaldo Simi; E assim fecha está poligonal.

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se para a ampliação do Cemitério Municipal de Souza Lima.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R$ 140.000,17 (cento e quarenta mil e dezessete centavos)** a título de indenização decorrente da desapropria-

ção parcial, conforme Termo de Avaliação anexo ao Processo Administrativo *Gespro* nº. 591.061/2019.

Art. 5ºA despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 6ºA Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do proprietário da área.

Art. 7º Ficam revogados os Decretos Municipais ns. 64/2019 e 110/2021.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2023 PMVB

PREGÃO N. 002/2023 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM. ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR *MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM* CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 13h00m do dia 03/02/2023.

INICIO DA SESSÃO: 13h00m do dia 03/02/2023.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 983787

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos, fogão industrial e quadro para atender o SME desta urbe

REALIZAÇÃO: 03/02/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 23 de Janeiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 017/2023

DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo protocolo requerendo alteração de dados pessoais por atualização de documentação pessoal e em anexa a Certidão de Casamento com averbação de divórcio, matrícula nº 2008/174 onde consta a alteração de nome;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Alterar** o nome da servidora **Maria de Lourdes Avelar Rodrigues**matricula 186 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Nutrição Escolar para o nome de**Maria de Lourdes Avelar**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 018/2023

de 23 de janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIA JOSE PEREIRA DOURADO, matrícula nº 2370 lotado na Secretaria de Educação no cargo de Agente de Nutrição Escolar, conforme perícia médica pelo período de 23/01/2023 a 11/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 447/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 002/2022;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022;

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 23 de Janeiro de 2023.

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO – Presidente

TATIANE HEIMERDINGHER– Secretária

THIAGO CUSTÓRIA BATISTA– Membro

PAÇO MUNICPAL ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista, CEP: 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 - Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

FISCAL SANITÁRIO - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001260	TATIANE WUSCH SOLIS	12,00	6,00	12,00	6,00	3,00	20,00	59,00	1º	Classificado	Aprovado
0001380	STANLEY DURYE MAS	12,00	6,00	6,00	6,00	6,00	15,00	51,00	2º	Classificado	Aprovado
0002890	CAROLINE CANAN	12,00	6,00	9,00	6,00	3,00	15,00	51,00	3º	Classificado	Excedente
0000100	DANIELA PEREIRA DA SILVA	12,00	3,00	9,00	6,00	6,00	10,00	46,00	4º	Classificado	Excedente
0002420	HEBER BARBOSA NUNES	9,00	3,00	6,00	6,00	3,00	15,00	42,00	5º	Classificado	Excedente
0000360	REGIS DE SOUZA MAIA	9,00	9,00	9,00	3,00	3,00	0,00	33,00	6º	Classificado	Excedente
0000850	ROGÉRIO DE SOUZA RAMOS	3,00	3,00	6,00	6,00	0,00	10,00	28,00	7º	Classificado	Excedente

MOTORISTA ESCOLAR - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001500	JHONNATAN DOS REIS COSTA	40,00	30,00	100,00	170,00	1º	Classificado	Aprovado
0002670	AUTIERES SEBASTIAO OLIVEIRA FERREIRA	20,00	40,00	100,00	160,00	2º	Classificado	Aprovado
0000690	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	20,00	40,00	95,00	155,00	3º	Classificado	Aprovado
0001280	MARCO ALEXANDRE ALVES DIAS	20,00	40,00	95,00	155,00	4º	Classificado	Aprovado
0000730	ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS	40,00	20,00	95,00	155,00	5º	Classificado	Aprovado
0000200	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	30,00	30,00	90,00	150,00	6º	Classificado	Aprovado
0000550	SÉRGIO DIAS DA SILVA	30,00	20,00	100,00	150,00	7º	Classificado	Aprovado
0000110	MARCELO VARGAS DA COSTA	30,00	20,00	100,00	150,00	8º	Classificado	Aprovado
0002310	LUCAS MAFRA FREIRE	30,00	20,00	100,00	150,00	9º	Classificado	Aprovado
0001670	VALDENOR VIEIRA COSTA	30,00	20,00	95,00	145,00	10º	Classificado	Aprovado
0002630	ANTÔNIO PINTO CORREIA	20,00	30,00	90,00	140,00	11º	Classificado	Aprovado
0002720	ENIO LASARO BORGES	20,00	30,00	90,00	140,00	12º	Classificado	Aprovado
0000740	ADEMIR COSTA	10,00	30,00	100,00	140,00	13º	Classificado	Aprovado
0001430	GERSON ABREU DOS SANTOS	20,00	20,00	100,00	140,00	14º	Classificado	Aprovado
0001630	EVANDRO MARTINHAK	20,00	20,00	100,00	140,00	15º	Classificado	Aprovado
0000040	GENTIL DA SILVA MUNIZ	10,00	30,00	95,00	135,00	16º	Classificado	Aprovado
0002590	JOSUE MARCAL DA CRUZ	20,00	20,00	95,00	135,00	17º	Classificado	Aprovado
0001110	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	10,00	20,00	100,00	130,00	18º	Classificado	Aprovado
0002300	JEVERSON FERNANDES DE LIMA	10,00	20,00	100,00	130,00	19º	Classificado	Aprovado
0000280	IRIS MARTINS VILLELA	20,00	10,00	100,00	130,00	20º	Classificado	Aprovado
0002130	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	30,00	0,00	100,00	130,00	21º	Classificado	Aprovado
0001100	MAURICIO TAVARES DA SILVA	10,00	20,00	95,00	125,00	22º	Classificado	Aprovado
0002820	COLEMAR ARAUJO LIMA	20,00	20,00	80,00	120,00	23º	Classificado	Excedente
0002340	ADRIANA DE SOUZA CAMARGO	20,00	10,00	90,00	120,00	24º	Classificado	Excedente
0000250	IZAEL PACHECO DE LIMA	10,00	10,00	95,00	115,00	25º	Classificado	Excedente
0001760	MARCOS PEREIRA DA SILVA	10,00	10,00	95,00	115,00	26º	Classificado	Excedente
0002810	EMIVALDO PEREIRA DOURADO	10,00	10,00	90,00	110,00	27º	Classificado	Excedente

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PEDAGOGIA - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001040	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	12,00	2,00	6,00	4,00	2,00	28,00	-	54,00	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001180	DÁLIA BARBOSA DANTAS	2,00	6,00	2,00	2,00	6,00	12,00	-	30,00	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001090	ELMA FONSECA MELO	8,00	6,00	8,00	6,00	6,00	16,00	0,00	50,00	1º	Classificado	Aprovado
0001270	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	24,00	5,00	49,00	2º	Classificado	Aprovado
0001460	SIMONE ROSA NUNES	6,00	6,00	6,00	4,00	4,00	16,00	5,00	47,00	3º	Classificado	Aprovado
0000940	DÉBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES	8,00	2,00	2,00	4,00	4,00	16,00	-	36,00	4º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000910	JUSSARA DA ROSA RASIA	12,00	6,00	8,00	4,00	6,00	24,00	5,00	65,00	1º	Classificado	Aprovado
0001190	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	6,00	8,00	6,00	6,00	4,00	28,00	5,00	63,00	2º	Classificado	Aprovado
0001870	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	10,00	6,00	8,00	2,00	8,00	16,00	5,00	55,00	3º	Classificado	Aprovado
0001970	SAMILA CAMPOS ALVES	4,00	6,00	6,00	6,00	6,00	20,00	5,00	53,00	4º	Classificado	Aprovado
0001800	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	8,00	10,00	6,00	4,00	8,00	12,00	5,00	53,00	5º	Classificado	Aprovado
0001810	ANDRESSA MOTA ZANELLA	6,00	2,00	8,00	6,00	4,00	20,00	5,00	51,00	6º	Classificado	Aprovado
0002970	JACIRA VIEIRA RODRIGUES	4,00	6,00	2,00	4,00	6,00	28,00	-	50,00	7º	Classificado	Aprovado
0001360	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	4,00	4,00	4,00	6,00	2,00	12,00	5,00	37,00	8º	Classificado	Excedente
0000230	LUCIENE DA SILVA COSTA	6,00	4,00	4,00	6,00	4,00	8,00	-	32,00	9º	Classificado	Excedente
0000750	DYAME BEZERRA FERNANDES	4,00	2,00	6,00	4,00	2,00	4,00	-	22,00	10º	Classificado	Excedente

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001650	LILIAN DE OLIVEIRA CORRÊA LUCIANO	8,00	4,00	8,00	4,00	2,00	16,00	5,00	47,00	1º	Classificado	Aprovado
0002330	ALESSANDRA A. REIS PACHECO	0,00	2,00	8,00	6,00	4,00	20,00	-	40,00	2º	Classificado	Aprovado
0001770	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	4,00	4,00	6,00	2,00	4,00	12,00	-	32,00	3º	Classificado	Excedente
0002880	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	0,00	4,00	2,00	2,00	4,00	16,00	-	28,00	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001010	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	6,00	6,00	8,00	6,00	4,00	24,00	5,00	59,00	1º	Classificado	Aprovado
0002510	NUBIA JARDIM DA SILVA	10,00	8,00	6,00	2,00	4,00	16,00	5,00	51,00	2º	Classificado	Aprovado
0000190	ANTONIELE PÂMELA GONÇALVES GOMES	6,00	4,00	8,00	4,00	0,00	28,00	-	50,00	3º	Classificado	Aprovado
0001310	GLAUCIA LAIKOWSKI	4,00	8,00	8,00	4,00	4,00	16,00	5,00	49,00	4º	Classificado	Aprovado
0001600	ANA CÁTIA DA SILVA	6,00	4,00	4,00	6,00	2,00	20,00	5,00	47,00	5º	Classificado	Excedente
0002450	MYLENNA LIMA SANTOS OLIVEIRA	10,00	2,00	2,00	6,00	4,00	16,00	-	40,00	6º	Classificado	Excedente
0000810	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	8,00	4,00	6,00	4,00	2,00	4,00	-	28,00	7º	Classificado	Excedente

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001790	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	8,00	6,00	8,00	6,00	2,00	28,00	-	58,00	1º	Classificado	Aprovado
0000440	EDILEUZA CORTES DA SILVA	12,00	4,00	6,00	4,00	4,00	20,00	5,00	55,00	2º	Classificado	Aprovado
0000960	DAYANDRA FERREIRA SILVA	6,00	6,00	4,00	4,00	4,00	24,00	-	48,00	3º	Classificado	Aprovado
0002790	JULIANA GALVÃO OLIVEIRA RODRIGUES	2,00	6,00	4,00	6,00	8,00	16,00	-	42,00	4º	Classificado	Excedente
0002920	ALINE BEZERRA DE LIMA	10,00	2,00	6,00	4,00	4,00	12,00	-	38,00	5º	Classificado	Excedente
0002070	CARIN PYDD DE OLIVEIRA	4,00	6,00	2,00	4,00	4,00	12,00	5,00	37,00	6º	Classificado	Excedente
0002560	MARCILENE SCHWARZ	4,00	6,00	2,00	6,00	2,00	16,00	-	36,00	7º	Classificado	Excedente

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002360	SAMARA DOURADA ARAUJO	10,00	6,00	6,00	6,00	2,00	28,00	5,00	63,00	1º	Classificado	Aprovado
0001400	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	6,00	4,00	10,00	6,00	4,00	28,00	5,00	63,00	2º	Classificado	Aprovado
0002180	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA	14,00	4,00	10,00	4,00	0,00	28,00	-	60,00	3º	Classificado	Aprovado
0000770	VALERIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	8,00	6,00	6,00	4,00	2,00	28,00	5,00	59,00	4º	Classificado	Aprovado
0001220	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO DE OLIVEIRA	14,00	4,00	6,00	6,00	0,00	24,00	5,00	59,00	5º	Classificado	Aprovado
0001000	JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA MAS	14,00	2,00	8,00	6,00	4,00	20,00	5,00	59,00	6º	Classificado	Aprovado
0002290	SILVÂNIA SOUZA DA SILVA	10,00	4,00	10,00	4,00	4,00	20,00	5,00	57,00	7º	Classificado	Aprovado
0000510	KEILA COSTA DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	4,00	4,00	24,00	5,00	55,00	8º	Classificado	Aprovado
0000920	PATRICIA FERREIRA	6,00	4,00	8,00	6,00	6,00	20,00	5,00	55,00	9º	Classificado	Aprovado
0002230	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	10,00	4,00	10,00	4,00	6,00	16,00	5,00	55,00	10º	Classificado	Aprovado
0000710	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	8,00	6,00	8,00	6,00	6,00	16,00	5,00	55,00	11º	Classificado	Aprovado
0001350	LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO	8,00	4,00	2,00	6,00	4,00	24,00	5,00	53,00	12º	Classificado	Aprovado
0002170	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	4,00	4,00	8,00	8,00	20,00	5,00	53,00	13º	Classificado	Aprovado
0000970	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	4,00	2,00	6,00	4,00	6,00	24,00	5,00	51,00	14º	Classificado	Aprovado
0001320	VANIA CLERIA DE FARIA	12,00	4,00	0,00	4,00	6,00	20,00	5,00	51,00	15º	Classificado	Aprovado
0000140	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	10,00	4,00	4,00	4,00	4,00	20,00	5,00	51,00	16º	Classificado	Aprovado
0000540	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	8,00	4,00	8,00	8,00	2,00	16,00	5,00	51,00	17º	Classificado	Aprovado
0001660	ISABEL KLOC BELLE VIEIRA COSTA	8,00	8,00	6,00	4,00	4,00	20,00	-	50,00	18º	Classificado	Aprovado
0000700	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	24,00	5,00	49,00	19º	Classificado	Aprovado
0002600	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	6,00	4,00	6,00	4,00	4,00	20,00	5,00	49,00	20º	Classificado	Aprovado
0002830	PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO DE PAULA LOPES	10,00	4,00	6,00	4,00	4,00	16,00	5,00	49,00	21º	Classificado	Aprovado
0002110	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	4,00	2,00	4,00	24,00	-	48,00	22º	Classificado	Aprovado
0002690	JUCÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	6,00	8,00	8,00	4,00	6,00	16,00	-	48,00	23º	Classificado	Aprovado
0002210	DÉBORA BEATRIZ SEPÚLVIDA LIRA	6,00	2,00	4,00	6,00	4,00	20,00	5,00	47,00	24º	Classificado	Aprovado
0000370	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	14,00	4,00	2,00	2,00	4,00	16,00	5,00	47,00	25º	Classificado	Aprovado
0001880	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	6,00	6,00	4,00	6,00	4,00	16,00	5,00	47,00	26º	Classificado	Aprovado
0002350	ANGELA MARIA SANTANA	6,00	6,00	6,00	6,00	2,00	16,00	5,00	47,00	27º	Classificado	Aprovado
0000080	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	6,00	4,00	4,00	6,00	6,00	16,00	5,00	47,00	28º	Classificado	Aprovado
0001390	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	6,00	4,00	4,00	6,00	6,00	16,00	5,00	47,00	29º	Classificado	Aprovado
0001030	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS	4,00	4,00	10,00	6,00	2,00	16,00	5,00	47,00	30º	Classificado	Aprovado
0001080	ZILDENIRES DA SILVA ALVES	6,00	2,00	6,00	6,00	2,00	24,00	-	46,00	31º	Classificado	Aprovado
0002320	ANTONIA PEREIRA DIAS	4,00	6,00	4,00	4,00	4,00	24,00	-	46,00	32º	Classificado	Aprovado
0002740	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO	2,00	4,00	8,00	4,00	4,00	24,00	-	46,00	33º	Classificado	Aprovado
0001720	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	6,00	4,00	16,00	-	46,00	34º	Classificado	Aprovado
0001740	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	4,00	6,00	2,00	20,00	5,00	45,00	35º	Classificado	Aprovado
0002700	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO	6,00	2,00	4,00	4,00	0,00	24,00	5,00	45,00	36º	Classificado	Aprovado
0000580	LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	4,00	6,00	12,00	5,00	45,00	37º	Classificado	Aprovado
0000570	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	6,00	6,00	8,00	6,00	2,00	12,00	5,00	45,00	38º	Classificado	Aprovado
0001780	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	4,00	8,00	6,00	4,00	6,00	12,00	5,00	45,00	39º	Classificado	Aprovado
0001140	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA	10,00	2,00	8,00	4,00	4,00	16,00	-	44,00	40º	Classificado	Aprovado
0000090	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	6,00	2,00	8,00	4,00	6,00	12,00	5,00	43,00	41º	Classificado	Aprovado
0002770	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	8,00	4,00	2,00	6,00	6,00	16,00	-	42,00	42º	Classificado	Aprovado
0000380	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	12,00	-	42,00	43º	Classificado	Aprovado
0001170	MARCELIA GUIMARAES MORAES	6,00	4,00	2,00	6,00	2,00	16,00	5,00	41,00	44º	Classificado	Aprovado
0000060	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	4,00	4,00	2,00	4,00	6,00	16,00	5,00	41,00	45º	Classificado	Aprovado
0000530	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	8,00	2,00	4,00	6,00	4,00	16,00	-	40,00	46º	Classificado	Aprovado
0001950	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	4,00	2,00	2,00	4,00	2,00	20,00	5,00	39,00	47º	Classificado	Aprovado
0001340	QUEILIANE SOARES SILVA	6,00	4,00	2,00	2,00	4,00	16,00	5,00	39,00	48º	Classificado	Aprovado
0002200	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	6,00	4,00	6,00	2,00	0,00	16,00	5,00	39,00	49º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

0000460	JORDANA DE PAULA FIGUEREDO	2,00	2,00	6,00	4,00	4,00	16,00	5,00	39,00	50º	Classificado	Aprovado
0002090	ANDREIA PEREIRA PARENTE DE ARAUJO	6,00	4,00	4,00	4,00	0,00	20,00	-	38,00	51º	Classificado	Excedente
0002460	VANESSA FOLHA DA SILVA	2,00	2,00	8,00	4,00	6,00	16,00	-	38,00	52º	Classificado	Excedente
0002750	DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA	10,00	6,00	0,00	6,00	4,00	12,00	-	38,00	53º	Classificado	Excedente
0000490	ELIANA JOSÉ DA VEIGA ALMEIDA	4,00	4,00	8,00	6,00	4,00	12,00	-	38,00	54º	Classificado	Excedente
0001060	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	6,00	6,00	4,00	4,00	0,00	12,00	5,00	37,00	55º	Classificado	Excedente
0002040	TIAGO SILVA GALLO	8,00	0,00	6,00	2,00	4,00	12,00	5,00	37,00	56º	Classificado	Excedente
0001530	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS	4,00	4,00	8,00	2,00	6,00	8,00	5,00	37,00	57º	Classificado	Excedente
0001580	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	10,00	2,00	0,00	2,00	2,00	20,00	-	36,00	58º	Classificado	Excedente
0002540	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	4,00	0,00	6,00	4,00	2,00	20,00	-	36,00	59º	Classificado	Excedente
0000210	DALVANA PERTUZATTI	8,00	4,00	2,00	4,00	2,00	16,00	-	36,00	60º	Classificado	Excedente
0000340	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	6,00	4,00	8,00	2,00	4,00	12,00	-	36,00	61º	Classificado	Excedente
0000170	FAGNER ALVES DE ANDRADE	12,00	6,00	4,00	4,00	2,00	8,00	-	36,00	62º	Classificado	Excedente
0000400	JERSEYANE VALÉRIA DUTRA DA SILVA ANJOS	2,00	0,00	4,00	4,00	4,00	16,00	5,00	35,00	63º	Classificado	Excedente
0002620	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	8,00	0,00	2,00	6,00	2,00	12,00	5,00	35,00	64º	Classificado	Excedente
0000600	PATRICIA BUENO DE JESUS	10,00	4,00	2,00	4,00	2,00	8,00	5,00	35,00	65º	Classificado	Excedente
0001370	MARY ROSA R.DE JESUS PRESSI	10,00	2,00	2,00	6,00	2,00	8,00	5,00	35,00	66º	Classificado	Excedente
0002660	JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RÉ	6,00	4,00	0,00	6,00	2,00	16,00	-	34,00	67º	Classificado	Excedente
0001620	MARIA JOSÉ DE JESUS	8,00	6,00	4,00	6,00	0,00	8,00	-	32,00	68º	Classificado	Excedente
0002010	WHAINNY ROSA FERREIRA BORGES SANTANA DE SOUZA	4,00	2,00	2,00	4,00	2,00	12,00	5,00	31,00	69º	Classificado	Excedente
0000130	MAYRA LEANDRA LIMA	4,00	0,00	4,00	4,00	6,00	12,00	-	30,00	70º	Classificado	Excedente
0001490	FRANCISCA NUNES DE LIMA	6,00	2,00	2,00	4,00	2,00	12,00	-	28,00	71º	Classificado	Excedente
0002400	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	6,00	2,00	4,00	4,00	0,00	12,00	-	28,00	72º	Classificado	Excedente
0000790	TAIANE MIRANDA MARTINS	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	8,00	-	28,00	73º	Classificado	Excedente
0000830	ROSEMAR ALVES CORREIA	6,00	2,00	4,00	4,00	2,00	8,00	-	26,00	74º	Classificado	Excedente
0002940	DIVANIR PEREIRA LEMES	2,00	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	-	26,00	75º	Classificado	Excedente

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000880	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	4,00	6,00	8,00	10,00	6,00	24,00	-	58,00	1º	Classificado	Aprovado
0000120	NAGILA ROCHA DE JESUS	14,00	2,00	4,00	6,00	4,00	4,00	5,00	39,00	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002440	EDILEI HILARIO	10,00	4,00	10,00	4,00	6,00	20,00	-	54,00	1º	Classificado	Aprovado
0000930	WALDENICE KEZIA DA FONSECA DEMETRIO	6,00	6,00	6,00	4,00	2,00	8,00	5,00	37,00	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001470	ADRIANA DE JESUS RAMOS	6,00	6,00	2,00	4,00	6,00	24,00	5,00	53,00	1º	Classificado	Aprovado
0001120	REGINA CELIA PINTO DA SILVA	6,00	2,00	4,00	4,00	4,00	16,00	5,00	41,00	2º	Classificado	Aprovado
0001480	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	6,00	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	-	30,00	3º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001240	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	10,00	4,00	8,00	4,00	0,00	28,00	5,00	59,00	1º	Classificado	Aprovado
0000180	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	12,00	2,00	6,00	4,00	2,00	32,00	-	58,00	2º	Classificado	Aprovado
0000820	GLAUCIA FOLADOR RECH	6,00	2,00	4,00	2,00	6,00	28,00	5,00	53,00	3º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

0002680	NATÁLIA JÚLIA CARDOSO	12,00	6,00	6,00	4,00	2,00	20,00	-	50,00	4º	Classificado	Excedente
0001820	MARIA DE OLIVEIRA CASTRO NETA	6,00	6,00	2,00	4,00	2,00	20,00	5,00	45,00	5º	Classificado	Excedente
0000310	ALCILENE LACERDA SILVA	6,00	4,00	6,00	2,00	4,00	20,00	-	42,00	6º	Classificado	Excedente
0000900	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	6,00	2,00	4,00	4,00	2,00	16,00	-	34,00	7º	Classificado	Excedente
0001640	PATRICIA ADELAIDE BARVOSA DE MELO	4,00	8,00	2,00	2,00	2,00	12,00	-	30,00	8º	Classificado	Excedente

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001890	JULIANA CARDOSO OLIVEIRA	10,00	8,00	6,00	6,00	2,00	16,00	-	48,00	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002640	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	4,00	4,00	6,00	6,00	2,00	12,00	-	34,00	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000220	MAGNA ANTONIA DE MELO	8,00	2,00	4,00	4,00	8,00	16,00	5,00	47,00	1º	Classificado	Aprovado
0000420	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES	8,00	2,00	4,00	4,00	4,00	16,00	5,00	43,00	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000650	KEILA DE CAMARGO	6,00	2,00	6,00	4,00	0,00	24,00	5,00	47,00	1º	Classificado	Aprovado
0001520	MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA	2,00	2,00	10,00	6,00	2,00	24,00	-	46,00	2º	Classificado	Aprovado
0002140	ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA	8,00	2,00	8,00	6,00	2,00	16,00	-	42,00	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001830	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	10,00	4,00	4,00	4,00	2,00	12,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR V A VIII – LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000010	KELIENE DUARTE SILVA	8,00	2,00	6,00	4,00	2,00	24,00	-	46,00	1º	Classificado	Aprovado
0000840	SHEYLLA COSTA DE AQUINO	8,00	8,00	0,00	4,00	6,00	12,00	-	38,00	2º	Classificado	Aprovado
0002780	RAIMAR COELHO SOUSA	8,00	4,00	2,00	4,00	4,00	12,00	-	34,00	3º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001160	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	15,00	9,00	9,00	6,00	9,00	20,00	68,00	1º	Classificado	Aprovado
0001750	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	15,00	9,00	6,00	6,00	9,00	20,00	65,00	2º	Classificado	Aprovado
0001590	RICARDO PEREIRA DA SILVA	15,00	9,00	9,00	3,00	9,00	20,00	65,00	3º	Classificado	Aprovado
0001420	ANA KELLE MENDES CIRINO	15,00	6,00	9,00	9,00	9,00	15,00	63,00	4º	Classificado	Aprovado
0000350	CRISTIANE MOREIRA LIMA	12,00	6,00	12,00	9,00	9,00	15,00	63,00	5º	Classificado	Aprovado
0000760	GISLENE FERREIRA DE CASTRO	15,00	6,00	12,00	3,00	6,00	20,00	62,00	6º	Classificado	Aprovado
0001150	MARIANA DA SILVA AGUIAR	15,00	6,00	6,00	6,00	12,00	15,00	60,00	7º	Classificado	Aprovado
0001700	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	15,00	9,00	6,00	6,00	9,00	10,00	55,00	8º	Classificado	Aprovado
0000780	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	12,00	6,00	3,00	3,00	6,00	20,00	50,00	9º	Classificado	Aprovado
0000950	HELENA PEREIRA DA SILVA	3,00	6,00	12,00	9,00	9,00	10,00	49,00	10º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

0000410	EDIANE PEREIRA SIMSEN	12,00	9,00	9,00	6,00	6,00	5,00	47,00	11º	Classificado	Aprovado
0001410	ELENE COSTA SILVA CAVALCANTE	12,00	6,00	0,00	6,00	9,00	10,00	43,00	12º	Classificado	Aprovado
0000320	FELINA FERNANDES DA SILVA	12,00	3,00	3,00	3,00	12,00	10,00	43,00	13º	Classificado	Aprovado
0000290	FATIMA SIMAO	12,00	3,00	3,00	3,00	6,00	15,00	42,00	14º	Classificado	Aprovado
0000500	RAFAEL REIS COIMBRA	12,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	41,00	15º	Classificado	Aprovado
0002650	TAISE ROSA DOS SANTOS	12,00	3,00	6,00	3,00	6,00	10,00	40,00	16º	Classificado	Aprovado
0000610	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	9,00	6,00	6,00	3,00	6,00	10,00	40,00	17º	Classificado	Aprovado
0000680	RACHEL SILVA SANTOS	9,00	3,00	6,00	9,00	6,00	5,00	38,00	18º	Classificado	Aprovado
0000270	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	3,00	6,00	6,00	9,00	9,00	5,00	38,00	19º	Classificado	Aprovado
0001450	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	6,00	3,00	6,00	3,00	9,00	10,00	37,00	20º	Classificado	Aprovado
0000260	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	9,00	0,00	3,00	3,00	6,00	15,00	36,00	21º	Classificado	Aprovado
0001610	MILCA SOARES SILVA	9,00	9,00	9,00	0,00	9,00	0,00	36,00	22º	Classificado	Aprovado
0000560	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	0,00	6,00	6,00	6,00	6,00	10,00	34,00	23º	Classificado	Aprovado
0000640	LAURA APARECIDA SILVA	9,00	3,00	0,00	3,00	3,00	15,00	33,00	24º	Classificado	Aprovado
0000390	LUCIENE CARDOSO INACIO	6,00	6,00	3,00	0,00	6,00	10,00	31,00	25º	Classificado	Aprovado
0000990	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	3,00	3,00	3,00	3,00	6,00	10,00	28,00	26º	Classificado	Excedente
0002250	HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	6,00	0,00	9,00	0,00	6,00	0,00	21,00	27º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE RADIOLOGIA - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001510	SERGIO FERREIRA CORREA	9,00	6,00	3,00	6,00	12,00	5,00	41,00	1º	Classificado	Aprovado
0000980	ANDREIA SCHEIDT	9,00	6,00	6,00	6,00	3,00	10,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
0000030	LUZIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	15,00	0,00	6,00	6,00	6,00	0,00	33,00	3º	Classificado	Excedente
0000860	GRACIELI STEIGER	9,00	6,00	3,00	3,00	6,00	0,00	27,00	4º	Classificado	Excedente

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

REGIMENTO ELEITORAL - UCMMAT

COMISSÃO ELEITORAL - UCMMAT

ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO

BIÊNIO 2023/2024

REGIMENTO ELEITORAL

TÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Compete a Comissão Eleitoral nomeada pela Diretoria Executiva da UCMMAT, por meio da Resolução n° 001/2023, a condução do Processo Eleitoral para Escolha da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, conforme prescreve o Estatuto da Entidade, em especial o art. 41, a qual compete adotar Regimento Interno próprio de acordo com o art. 42 do mesmo Estatuto, e administrar todos os trabalhos, os quais findarão com o anúncio e divulgação do resultado final do pleito.

Art. 2° Os componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo serão eleitos pelos Vereadores que integram as Câmaras Associadas ou por aqueles associados individualmente, em Assembleia Geral ordinária, mediante escrutínio com contagem de cédulas, em processo eleitoral único.

Art. 3° A eleição de que trata esse Regimento ocorrerá na sede da UCMMAT, na data de 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), com início impreterivelmente às 08h00min e fechamento dos portões as 17h00min.

Art. 4° Cabe ao Presidente da Comissão Eleitoral presidir o processo eleitoral, além dos seus atos preparatórios e conclusivos.

CAPÍTULO II

DAS INELEGIBILIDADES

Art. 5° São inelegíveis aqueles que forem membros das Câmaras Municipais não associadas ou que não possuem contratos individuais de associação, ou que se associaram em data posterior a 22 de agosto de 2022 (seis meses anteriores às eleições), conforme preceitua o art. 38 do Estatuto da UCMMAT.

§ 1° São inelegíveis também os membros das Câmaras associadas ou Vereador (a) associado (a) individualmente, que não estiverem em dia com suas obrigações financeiras para com a entidade, referente ao exercício de 2022 ou exercício anterior.

§ 2° O prazo final para a regularização das obrigações financeiras tratadas no parágrafo anterior será até o dia 27 de janeiro de 2023.

§ 3º O prazo final para renovação dos Termos de Filiações para o exercício de 2023 das Câmaras associadas ou Vereador (a) associado (a) individualmente será até o dia 10 de fevereiro de 2023, observados os requisitos constantes no caput do art. 5º e §§ 1º e 2º.

§ 4° No primeiro dia útil subsequente aos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão Eleitoral solicitará a UCMMAT lista atualizada das Câmaras Municipais e/ou Vereadores (as) associados (as) individualmente adimplentes com a Entidade.

§ 5° No dia 14 de fevereiro de 2023, as 14h00m, a Comissão Eleitoral publicará Edital constando a relação oficial das Câmaras Municipais e/ou Vereadores (as) associados individualmente que cumpriram todos os requisitos constantes deste Regimento e estão aptos a votar e serem votados.

§ 6° Caso um dos membros das chapas inscritas não estejam adimplentes nos termos do parágrafo anterior, a respectiva chapa ficará, no mesmo ato, notificada para apresentar substituição deste nome junto a Comissão eleitoral até o dia 15 de fevereiro de 2023, as 17h00m.

§ 7° Haverá o cancelamento da chapa caso o membro na situação descrita no parágrafo anterior seja o candidato a Presidente.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 6° O prazo máximo para o registro das chapas será o dia 01 de fevereiro de 2023, até as 17h00m, na Sede da UCMMAT, nos termos do art. 40, do Estatuto da UCMMAT.

Art. 7° O requerimento de registro de Chapa deverá ser formulado em três vias, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, e deverá ser instruído com ficha contendo o nome completo do candidato, o cargo pleiteado e a Câmara de qual é membro, assim como, autorização escrita, especifica e individual assinada pelo componente da Chapa, com cópia legível do documento de identificação RG ou Carteira Nacional de Habilitação anexo.

§ 1° A autorização, bem como, a cópia do documento de identificação supramencionados no caput poderão ser previamente digitalizados e enviados por e-mail, no endereço eletrônico: juridico@ucmmat.org, devendo os originais ser protocolados até o dia 13 de fevereiro de 2023 junto a Comissão Eleitoral, exceto para o cargo de Presidente, sob pena de indeferimento do registro da candidatura.

§ 2° O candidato a Presidente deverá, no ato do protocolo do registro da chapa, assinar a ficha de Cadastro de Candidatos do TRE/MT, disponibilizada pela Comissão Eleitoral, bem como, fornecer foto em formato digital JPG, com tamanho de 161 pixels de largura e 225 pixels de altura, para utilização nas urnas eletrônicas, caso o TRE/MT disponibilize as urnas eletrônicas para votação, sob pena de indeferimento do registro da sua candidatura.

§ 3° O requerimento de registro da chapa será feito por meio do candidato a Presidente ou por procurador com procuração específica, registrada em Cartório, em que deve constar os poderes para realização de todos os atos pertinentes a chapa, sob pena de invalidade do registro.

Art. 8° O Presidente na (s) chapa (s) registrada (s) ou seu procurador na forma do § 2°, do art. 7°, é o representante da mesma para todos os efeitos previsto neste Regimento, exceto para o que trato o art. 12.

Art. 9° Será recusado o registro da Chapa que não preencher todos os cargos, bem como, os demais requisitos constantes deste Regimento Interno.

Art. 10. Encerrado o prazo para pedido de registro de chapas, em ato subsequente será realizado sorteio para designar a numeração das Chapas concorrentes e lavrada ata circunstanciada.

Parágrafo único. No dia 14 de fevereiro, a Comissão Eleitoral divulgará até as 18h00m, o deferimento ou indeferimento do registro de chapa com base nos requisitos desta resolução.

Art. 11. Após a divulgação das chapas deferidas ou indeferidas será aberto prazo no primeiro dia útil subsequente, das 08h00m às 16h00m, para interpor impugnação, a ser protocolada junto a Comissão Eleitoral, observadas as normas dos artigos 13 e 15 deste Regimento.

Art. 12. Ocorrendo renúncia formal da candidatura, cópia da mesma será afixada na sede da Entidade, juntamente com o Edital expedido pela Comissão Eleitoral.

§1° Será cancelado o registro da chapa caso ocorra renúncia do candidato a presidente ou mais de 50% dos membros da respectiva chapa.

§ 2° Havendo renúncia de até 50% dos candidatos da respectiva chapa, o candidato a Presidente terá o prazo de dois dias úteis para preenchimento dos cargos vagos e/ou até as 17h00m do dia anterior à eleição.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES

Art.13. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento por escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, somente no dia 15 de fevereiro de 2023, das 08h00m às 16h00m.

Art. 14. Encerrado o prazo constante no artigo anterior com o recebimento da impugnação, será notificado o representante da Chapa, por meio de Edital afixado até as 17h00 do dia 15 de fevereiro de 2023 na sede da

UCMMAT, para que, querendo, ofereça defesa no próximo dia útil subsequente, apenas, das 08h00m às 17h00m.

Parágrafo único. A defesa será dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolada junto a Comissão Eleitoral.

Art. 15. Instruído o processo de impugnação, a Comissão eleitoral, em colegiado, proferirá decisão até o dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação e defesa, da qual serão notificados impugnantes e impugnados por meio de edital afixado no mural da UCMMAT.

Parágrafo único. No edital de que trata o caput constará a decisão acerca da impugnação e decisão final quanto ao deferimento ou indeferimento das chapas inscritas.

§ 4° O vereador Suplente que trata o parágrafo anterior, só poderá votar, apresentando cópia da ata de posse da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DA MESA RECEPTORA

Art.18. Será constituída Mesa Receptora até 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciar o pleito, à qual competirá receber o eleitor e verificar sua devida habilitação para o exercício do voto.

Art. 19. Para compor a Mesa, cada chapa inscrita devera indicar 01 (um) fiscal.

Art. 20. A Mesa será composta por um Presidente e dois Mesários, sendo os trabalhos fiscalizados por 1(um) fiscal indicado por cada chapa.

§ 1° O Presidente, assim como os dois Membros serão designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2° Os membros da Mesa Receptora não poderão ser candidatos, assim como, seus cônjuges ou parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau.

§3° A Mesa será instalada no local designado para a realização da eleição 1 (uma) hora antes do início do pleito.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 21. A votação far-se-á através de urna cédulas manuais disponibilizadas pela comissão eleitoral, caso o TRE/MT não disponibilize urnas eletrônicas em tempo hábil.

§ 1° Antes do início da votação, o Presidente da Mesa verificará se a urna para depósito dos votos está em ordem e vazia, se manual, e se o restante do material necessário a habilitação do eleitor está em ordem, solicitando ao Presidente da Comissão eleitoral que sane eventuais falhas.

§ 2° Encontrando-se tudo em ordem, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos de votação às 08h00m, com fechamento dos portões às 17h00min, permanecendo no interior da sede da UCMMAT somente àqueles que ainda não exerceram o voto.

§ 3º Encerrada a votação, o resultado será mediante contagem manual se os votos forem em cédulas ou mediante boletim de urna, se eletrônico, realizada pela presidente da comissão eleitoral, com auxílio da Mesa Receptora, vencendo a chapa que obtiver maior número de votos, sendo o resultado afixado no mural da UCMMAT.

§ 4° A Comissão Eleitoral emitirá declaração oficial do resultado da votação que será assinada pela mesma, pelos membros da Mesa Receptora, bem como, por cada fiscal das chapas concorrentes, previamente designados para tal.

Art. 22. Havendo somente uma chapa inscrita, poderá ser dispensado todo o procedimento e ser eleita por aclamação pela comissão eleitoral, se assim seu representante permitir.

Art. 23. Os portões da sede da UCMMAT serão fechados as 17h00m, permanecendo no interior da UCMMAT somente aqueles que ainda não exerceram o voto, feito isto, os trabalhos serão encerrados com a proclamação do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral.

Art. 24. Após o horário de fechamento dos portões previsto no artigo anterior, caso ainda haja eleitores na fila aguardando a oportunidade para votar, serão distribuídas senhas aos mesmos, assegurando-se apenas e exclusivamente a estes o exercício do voto.

Art. 25. Encerrado o trabalho de recepção dos votos, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos Mesários e Fiscais, após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral declarará a chapa vencedora, lavrando ata circunstanciada de todo o desenrolar dos trabalhos até o seu término.

Art. 26. Os Presidentes das chapas ou representante legal, poderão, durante o período de votação, apresentar ao Presidente da Comissão Eleitoral protestos por escrito, os quais mediante prova cabal, só poderão versar sobre:

I. Falta de habilitação/qualificação do eleitor;

II. Coação exercida sobre o eleitor;

III. Propaganda irregular;

IV. Não se achar a Mesa Receptora constituída regularmente.

CAPÍTULO VIII

DO ESCRUTÍNIO E DA APURAÇÃO

Art. 27. O pleito será escrutinado e apurado, uma única vez, por meio de cédulas de papel com nome das chapas, mediante marcação em campo próprio da chapa escolhida ou mediante votação eletrônica, caso possível, nos respectivo números das chapas.

Art. 28. Do resultado da apuração, mediante prova de irregularidade praticada, poderão, por meio dos Presidentes das chapas ou seu representante legal, ser apresentados recursos por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral, e deverão ser firmados pelos fiscais ou representante da chapa.

Art. 29. Os recursos sobre apuração serão decididos pela Comissão Eleitoral em colegiado e imediatamente após sua apresentação.

Art. 30. Concluída a apuração, será proclamado pelo Presidente da Comissão Eleitoral o resultado da eleição, o qual será transcrito em ata consignando-se de forma resumida os recursos e/ou protestos apresentados, bem como seus resultados, sendo assinada pela Comissão Eleitoral e Mesa Receptora.

Art. 31. Será proclamada eleita a Chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 32. Em caso de empate, será eleita a chapa que tiver como candidato a Presidente o Vereador (a) mais idoso.

CAPÍTULO IX

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 33. Fica proibida a propaganda ou qualquer tipo de manifestação pelos candidatos, correligionários, cabos eleitorais ou simpatizantes dos candidatos dentro do recinto da UCMMAT.

Parágrafo único. A propaganda no exterior da UCMMAT somente será permitida a uma distância de 50 (cinquenta) metros do seu prédio.

Art. 34. Fica proibida a propaganda por meio de instrumentos sonoros (alto falantes e afins).

Art. 35. Fica proibido o uso de camisetas com os nomes dos candidatos, abreviaturas e o número das chapas no interior da sede da UCMMAT.

Paragrafo único. Dentro do recinto será permitido somente o uso de “praguinhas” com a imagem dos candidatos e número das chapas, desde que afixadas na roupa antes de adentrar no recinto da UCMMAT.

Art. 36. Os materiais gráficos de propaganda dos candidatos não poderão ser afixados nas dependências da UCMMAT, seja na área interna ou ex-

terna do muro, bem como, não poderão ser superiores a 04 (quatro) metros quadrados.

Art. 37. A Comissão Eleitoral tem poder de polícia para coibir qualquer tipo de propaganda irregular, determinado o recolhimento do material empregado em desconformidade com o exposto neste Regimento.

Art. 38. A Comissão Eleitoral poderá requerer, a seu critério, força policial para coibir propaganda eleitoral irregular ou para retirar pessoas do recinto da UCMMAT.

§ 1° Os servidores da UCMMAT, com exceção daqueles que integram a Comissão Eleitoral, ficam proibidos de prestar informações acerca da Eleição, como forma de imparcialidade do pleito, sob pena de responsabilização, conforme a legislação trabalhista e Estatuto da UCMMAT.

§ 2° O desrespeito ou tomada de atitude que levem a coagir servidor da UCMMAT, por parte de candidatos, correligionários, cabos eleitorais ou simpatizantes dos candidatos, serão coibidos pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo requerer força policial, se necessário, para a retirada dos infratores.

Art. 39. Fica proibido afixar “praguinhas” ou material afim a candidatura, nas dependências da UCMMAT, sujeitando o Presidente da Chapa a responsabilidade civil por danos causados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela Comissão Eleitoral em Colegiado.

Art. 41. A forma de comunicação e divulgação dos atos da Comissão eleitoral será por meio de fixação de edital no mural da sede da UCMMAT, bem como, no Portal da UCMMAT, através do endereço eletrônico www.ucmmat.org, onde constará data e hora de publicação devidamente assinada pela Comissão Eleitoral e/ou Presidente da Comissão Eleitoral quando o ato for pertinente a este.

§ 1° Para fins do prazo disposto neste Regimento deverá ser observado o horário local de funcionamento da UCMMAT, compreendido entre 08h00m às 11h00m e 13h00m as 17hh00m.

§ 2° As intimações das decisões da Comissão Eleitoral e de todo e qualquer ato que envolva as Eleições se dará na forma do caput, sendo de inteira responsabilidade das chapas o acompanhamento.

Art. 42. Todo e qualquer procedimento e/ou dúvidas relativas as eleições, a partir da publicação deste Regimento, só poderão ser esclarecidas e/ou requeridas junto a Comissão eleitoral, cabendo aos funcionários da UCMMAT somente o apoio administrativo que for solicitado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 43. Os candidatos, correligionários, cabos eleitorais ou simpatizantes dos candidatos deverão manter a cordialidade para com a Comissão Eleitoral e Funcionários da UCMMAT.

Art. 44. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser amplamente divulgado e afixado em mural na sede da UCMMAT.

Cuiabá /MT 17 de janeiro de 2023.

MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRAÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

GRAZIELY RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA

DEVANIR BATISTA DA GRAÇA

MEMBRO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 23 22:42:13 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)